



AMUNES[®]

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS



Edição Nº 2.995

segunda-feira, 4 de Maio de 2026

Vitória/ES

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente - Mário Sérgio Lubiana
Secretário - Edilson Morais Monteiro

Vice-presidente - Paulo Celso Cola Pereira
Tesoureira - Ana Izabel Malacarne de Oliveira

CONSELHO DE ÉTICA

CONSELHO FISCAL

Membros Efetivos

Alexandro de Melo Valim
João Trancoso
Antônio Coimbra De Almeida

Membros Suplentes

Gesi Antônio Da Silva Júnior
Eleazar Ferreira Lopes
José Valério Binoti Netto

Membros Efetivos

Cláudio Rodrigues Da Silva
Márcio José De Melo Chierici
Reginaldo Simão De Souza

Membros Suplentes

Marcos Antônio Guerra
Wandermurem Thiago
Lopes Pessotti
Paulino Lourenço Da Silva

DIRETORIAS REGIONAIS

Região Caparaó - Antônio Gualhano Azevedo
Região Central Serrana - Kléber Medici Da Costa
Região Central Sul - Hélio Humberto Lima Filho
Região Centro Oeste - David Mozdzen Pires Ramos
Região Litoral Sul - Genesis Alves Bechara

Região Metropolitana - Weverson Valcker Meireles
Região Nordeste - Marcus Azevedo Batista
Região Noroeste - Abraão Lincon Elizeu
Região Rio Doce - Luiz Carlos Coutinho
Região Sudoeste Serrana - Valber De Vargas Ferreira

DIRETORIAS ESPECIALIZADAS

Saúde

Diretor - Marcos Coutinho Sant'aguida do Nascimento
Vice-diretor - Lúcio Marques de Moraes

Educação

Diretor - Fernando Castro Rocha
Vice-diretor - Vander Patrício

Inovação e Cidades Inteligentes

Diretor - Nemrod Emerick
Vice-diretor - Dalton Perim

Infraestrutura

Diretor - Hugo Luiz Picoli
Vice-diretor - Kleilson Martins Rezende

Petróleo e Gás

Diretor - Leonardo Antônio Abrantes
Vice-diretor - Dorley Fontão Da Cruz

Mineração

Diretor - Theodorico De Assis Ferraço
Vice-diretor - Leonardo Prando Finco

Consórcios

Diretor - Gedson Brandão Paulino
Vice-diretor - Marcos Geraldo Guerra

Agricultura

Diretor - José Erivan Tavares De Moraes
Vice-diretor - Luciano Faria Queiroz

Política para Mulheres

Diretora - Iracy Carvalho Machado Baltar Filha
Vice-diretora - Ana Izabel Malacarne de Oliveira

Política para Micro e Pequenas Empresas

Diretor - Daryl Dettmann
Vice-diretor - José Luiz Mendes

Prefeituras**Afonso Cláudio****Decreto****DECRETO Nº 221/2026****CONCEDE LICENÇA**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e
Considerando o requerimento protocolizado sob o nº 7332/2026, em 07 de abril de 2026.

R E S O L V E, conceder nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 1.448/97, alterado pela Lei Municipal nº 1.701/05, o servidor **ITALO WENRRY BREDAGUIAR**, matrícula nº 008918, ocupante do cargo de provimento efetivo de **VIGIA**, **licença para trato de interesses particulares, por até 04 (quatro) anos**, a partir de 01 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 29 de abril de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
STEWAND BERGER SCHULTZ - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1778126

DECRETO Nº 0000228/2026, 30 de abril de 2026

O Prefeito Municipal de AFONSO CLAUDIO, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002675/2025.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil quinhentos reais), nas seguintes dotações:

Dotações Suplementadas

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
2.026 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUAS E DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte:	150000000	1.500,00
Total do Projeto/Atividade 2.032 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROJETOS E AÇÕES DE PSB			1.500,00

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte:	166000009	10.000,00
Total do Projeto/Atividade 2.033 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROJETOS E AÇÕES DE PSE - MÉDIA COMPLEXIDADE			10.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte:	166100000	13.000,00
Total do Projeto/Atividade			13.000,00
Total da Unidade			24.500,00
Total			24.500,00
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:			

Dotações Anuladas

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMASTH

33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	Fonte:	150000000	1.500,00
Total do Projeto/Atividade 2.026 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUAS E DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL			1.500,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte:	166000009	10.000,00
Total do Projeto/Atividade 2.033 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROJETOS E AÇÕES DE PSE - MÉDIA COMPLEXIDADE			10.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte:	166100000	13.000,00
Total do Projeto/Atividade			13.000,00
Total da Unidade			24.500,00
Total			24.500,00
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.			

AFONSO CLAUDIO, 30 DE ABRIL DE 2026

STEWAND BERGER SCHULTZ

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1778586

Editais**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
008/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas, **CONVOCA** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 008/2025 - Secretaria Municipal de Saúde, no cargo abaixo discriminado para apresentar **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, os documentos relacionados, para serem visados por funcionário do Departamento de Recursos Humanos.

Cargo: ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

Classificação	NOME
09	ESMILDA KRAUSE DE ALMEIDA

Documentação Original:

- Cédula de Identidade;
- C.P.F
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF - <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
- Título de Eleitor;
- C.T.P.S;
- Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 01 Fotos 3x4;
- Habilitação específica inerente ao cargo; (Comprovante de grau de Instrução/diploma/Pós/Doutorado...)
- Número de conta Salário na Caixa Econ. Federal (cópia do Cartão ou extrato da conta que demonstre o nº da conta)
- Cartão Nacional do SUS
- Tipo Sanguíneo (caso não possua documento que comprove o mesmo deve ser declarado no Formulário de Cadastramento.)

Os documentos abaixo citados devem estar em posse do contratado no ato da assinatura do contrato junto ao departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

- Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)
- Extrato **atualizado** PIS/PASEP;
- Comprovante de residência atualizado;
- Declaração de Bens;
- Declaração de que não possui antecedente criminal; (<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao>) (1ª Instância)
- Laudo ocupacional emitido por Médico do Trabalho
- Formulário de Cadastramento Funcional

Vale ressaltar que todas as declarações que necessitem de data e assinatura devem ser assinadas e datadas no ato da confecção do

contrato perante um servidor do RH.

Afonso Cláudio, 29 de abril de 2026.

**ASSINADO DIGITALMENTE:
STEWAND BERGER SCHULTZ
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
Protocolo 1778138**

Portaria**PORTARIA Nº 215/2026
APROVA PROJETO.**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 22749/2025, em 28 de outubro de 2025.

R E S O L V E, Aprovar o Projeto de Alvará de Construção, pertencente a **TORRES DO BRASIL S.A (SITES BRASIL)**.

- Estação de Rádio Base (ERB)

Área do Terreno 32.593,00 m²
Área do Locada 180,00 m²
Área Total Construída 15,65 m²

Localizado no Sítio Boa Fé, Boa Fé, Área Rural, Afonso Cláudio/ES

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 29 de abril de 2026.

**ASSINADO DIGITALMENTE
STEWAND BERGER SCHULTZ - PREFEITO
MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

**ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE
ADMINISTRAÇÃO**

Protocolo 1778131

Termos**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE
CHAMAMENTO PÚBLICO****Processo Administrativo nº 8968/2026**

O Município de Afonso Cláudio/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 384/2017, torna pública a Justificativa de Ausência de Chamamento Público para celebração de parceria com a **Associação Diaconica Luterana - ADL**.

Objeto: Celebração de Termo de Fomento visando à execução do Projeto "Fortalecer Vínculos, Desenvolver Futuros".

Valor: R\$ 67.660,00 (sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta reais).

Fundamento Legal: Arts. 29 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Justificativa: A ausência de chamamento público fundamenta-se na inviabilidade de competição, tendo em vista que os recursos são oriundos da Emenda Impositiva Municipal nº 25, com destinação específica à entidade beneficiária indicada. A parceria visa à qualificação da infraestrutura institucional e ao fortalecimento das ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), contribuindo para a proteção social básica de crianças e adolescentes, especialmente na zona rural do município.

Nos termos da legislação vigente, admite-se impugnação à presente justificativa no prazo legal de 05 (cinco) dias contado da data de sua publicação.

Afonso Cláudio, 30 de abril de 2026.

LUCIANA PLASTER BARRETTO

Gestora da Parceria e do Fundo Municipal de Assistência Social

Protocolo 1777966

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo nº 8977/2026

O Município de Afonso Cláudio/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 384/2017, torna pública a Justificativa de Ausência de Chamamento Público para celebração de parceria com a Associação Diacônica Luterana - ADL.

Objeto: Celebração de Termo de Fomento visando à execução do Projeto "Território que Transforma: Desenvolvimento e Protagonismo para Crianças e Adolescentes de Serra Pelada".

Valor: R\$ 72.660,00 (setenta e dois mil, seiscentos e sessenta reais).

Fundamento Legal: Arts. 29 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Justificativa: A ausência de chamamento público fundamenta-se na inviabilidade de competição, considerando que os recursos são oriundos da Emenda Impositiva Municipal nº 55, com destinação específica à entidade beneficiária indicada. A parceria visa à qualificação da infraestrutura institucional e ao fortalecimento das ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), contribuindo para a proteção social básica de crianças e adolescentes, especialmente no distrito de Serra Pelada, zona rural do município.

Nos termos da legislação vigente, admite-se impugnação à presente justificativa no prazo legal de 05 (cinco) dias contado da data de sua publicação.

Afonso Cláudio, 30 de abril de 2026.

LUCIANA PLASTER BARRETTO

Gestora da Parceria e do Fundo Municipal de Assistência Social

Protocolo 1777967

Contrato

CONTRATO Nº 034/2026 - PROC. Nº 25543/2025

ID CIDADES: 2026.001E0700001.01.0002

Contratante: O Município de Afonso Cláudio/ES, CNPJ nº 27.165.562/0001-41.

Contratada: A VIABRAS ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 00.638.595/0001-05.

Objeto: Constitui objeto deste contrato a **contratação de empresa especializada para a execução das obras de contenção de taludes na encosta do Bairro Boa Fé**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, no Projeto Básico, Edital de Licitação e Proposta de Preços da contratada.

Valor: O valor total da contratação é de **R\$ 8.100.000,00 (Oito milhões, cem mil).**

Assinatura: 29 de abril de 2026.

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrá à conta dos recursos consignados no orçamento municipal, à saber: 12 - Secretaria Municipal De Obras E Serviços Urbanos 01 - Secretaria Municipal De Obras E Serviços Urbanos 1201.1545100351.022 - Construção, Ampliação E Recuperação De Muros De Arrimo E Contenção 44905100000 - Obras E Instalações Ficha: 679 Fonte: 170100000001 - Outras Transferências De Convênios Ou Instrumentos Congêneres Dos Estados.

5.1.1- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo de apostila.

Afonso Cláudio/ES, 30 de abril de 2026.

Steward Berger Schultz

Prefeito Municipal - Afonso Cláudio/Es Em Exercício Contratante

ELIAS CORREIA MACIEL DOS SANTOS

VIABRAS ENGENHARIA LTDA

CONTRATADA

Protocolo 1777590

Convênio

ERRATA AO EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SOCIOCULTURAL DE AFONSO CLÁUDIO

PROCESSO Nº 8030/2026

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SOCIOCULTURAL DE AFONSO CLÁUDIO

RECURSOS: EMENDA IMPOSITIVA Nº 41

PROTOCOLO: 1773888

O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a presente ERRATA referente ao EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO publicado no DOM/ES - Edição nº 2.991, de 27 de abril de 2026, Protocolo nº 1773888, em razão de erro material na informação do valor global constante da publicação original.

Onde se lê:

VALOR GLOBAL: R\$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL, SEISCENTOS REAIS)

Leia-se:

VALOR GLOBAL: R\$ 17.660,00 (DEZESSETE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS).

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da publicação original

Protocolo 1777824

Água Doce do Norte**Lei**

LEI COMPLEMENTAR Nº 0223/2026 DE 28 DE ABRIL DE 2026.

“AUTORIZA, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI COMPLEMENTAR Nº 212/2025 DE 30/10/2025 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) PARA APOIAR ATIVIDADES DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE TRILHEIROS TRAC NORTE - TRAIL CLUBE DE ÁGUA DOCE DO NORTE-ES, OBJETIVANDO PROMOVER O ESPORTE DE AVENTURA E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”
O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte: Faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Água Doce do Norte/ES, autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Complementar nº 212/2025 de 30/10/2025 - Lei Orçamentária Anual (LOA), na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para cobrir despesas de fomento ao esporte de aventuras e lazer através da Associação de Trilheiros Trac Norte - TRAIL Clube de Água Doce do Norte-ES, no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
27 - Desporto e Lazer 812 - Desporto Comunitário 0046
- GESTÃO DO PROGRAMA ESPORTES E LAZER 2.210 - INCENTIVO A ASSOCIAÇÃO DE TRILHEIROS TRAC NORTE 3.0.00.00.000 - Despesas Correntes 3.3.00.00.000 - Outras Despesas Correntes 3.3.50.00.000 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 3.3.50.41.000 - Contribuições - Ficha nº 0000436 Valor - R\$ 20.000,00 Fonte de Recursos - 1500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

Art. 2º Os recursos necessários a abertura do crédito especial de que trata o art. 1º, advirão do cancelamento das dotações abaixo relacionadas. 030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 - Comércio e Serviços 122 - Promoção Comercial 0003 - APOIO E INCENTIVO AO COMÉRCIO 2.008 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.0.00.00.000 - Despesas Correntes 3.3.00.00.000 - Outras Despesas Correntes 3.3.90.00.000 - Aplicações Diretas 3.3.90.36.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Ficha nº 000034 Valor - R\$ 20.000,00 Fonte de Recursos - 1500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos da Lei Complementar Municipal nº 0211/2025, de 30 de outubro de 2025 (Plano Plurianual 2026 - 2029), Lei Municipal nº 0207/2025, de 01 de setembro de 2025 (LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2026) e Lei Complementar nº 0212/2025, de 30 de outubro de 2025 (LOA - Lei Orçamentária Anual).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 28 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis - trigésimo oitavo ano de sua emancipação Política e Administrativa.

Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal

Protocolo 1777809

LEI COMPLEMENTAR Nº 0222/2026 DE 28 DE ABRIL DE 2026.

“AUTORIZA, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI COMPLEMENTAR Nº 212/2025 DE 30/10/2025 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) PARA COBRIR DESPESAS DE REFORMA/AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE APOIO A ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte: Faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Água Doce do Norte/ES, autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Complementar nº 212/2025 de 30/10/2025 - Lei Orçamentária Anual (LOA), na Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir despesas de reforma/ampliação da Unidade de Apoio a Estratégia de Saúde da Família da Sede do Município de Água Doce do Norte/ES no valor de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). 070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 - Saúde 301 - Atenção Básica 0023 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 1.120 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE APOIO A ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA RUA MERÇON VIEIRA 4.0.00.00.000 - Despesas de Capital 4.4.00.00.000 - Investimentos 4.4.90.00.000 - Aplicações Diretas 4.4.90.51.000 - Obras e Instalações - Ficha nº 0000082 Valor - R\$ 500.000,00 Fonte de Recursos - 2621000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Art. 2º Os recursos necessários a abertura do crédito especial de que trata o art. 1º, advirão do Superavit Financeiro de Exercício Anterior R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e possível excesso de arrecadação R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos da Lei Complementar Municipal nº 0211/2025, de 30 de outubro de 2025 (Plano Plurianual 2026 - 2029), Lei Municipal nº 0207/2025, de 01 de setembro de 2025 (LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2026) e Lei Complementar nº 0212/2025, de 30 de outubro de 2025 (LOA - Lei Orçamentária Anual).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 28 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis - trigésimo oitavo ano de sua emancipação Política e Administrativa.

Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal

Protocolo 1777839

LEI COMPLEMENTAR Nº 0221/2026 DE 28 DE ABRIL DE 2026.

“INSTITUI O PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte: Faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei: CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica aprovado e instituído o Plano Municipal pela Primeira Infância, nos termos do Anexo Único desta Lei, documento transversal e multisetorial, elaborado com participação do Comitê Gestor Intersetorial Pela Primeira Infância, e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA por meio da Resolução do

CMDCA nº002, de 23 de fevereiro de 2026 e pelo Comitê Gestor Intersetorial Pela Primeira Infância-COMITÊ INTERSETORIAL por meio da Resolução nº 001 de 23 de fevereiro de 2026 que contempla em sua elaboração: I - duração decenal com obrigação de revisão a cada 05 (um) anos; II - abrangência de todos os direitos da criança nessa faixa etária; III - concepção integral da criança como pessoa, sujeito de direitos e cidadã; IV - inclusão de todas as crianças, com prioridade absoluta às que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco; V - elaboração conjunta e participativa dos setores e órgãos municipais que atuam em áreas que têm competências diretas ou relacionadas à vida e desenvolvimento das crianças; VI - participação da sociedade, por meio de organizações representativas; VII - articulação e complementaridade com as ações da União e do Estado na área da primeira infância; VIII - elaboração, avaliação e revisão do PMPI ficam na responsabilidade do Comitê Municipal Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância; IX - monitoramento contínuo do processo, incluindo os elementos que compõem a oferta dos serviços, e avaliação dos resultados a cada 02 (dois) anos pelas secretarias municipais de Assistência Social, Educação, Saúde e Cultura. Parágrafo único. O Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI é um documento político e técnico que tem como objetivo principal nortear a gestão pública nas suas decisões, investimentos e ações de proteção e de promoção dos direitos das crianças na primeira infância visando assegurar os direitos da criança com a necessária especificidade e com a prioridade que lhe atribui a Constituição Federal em seu artigo 227. CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES Art. 2º As políticas, os planos, os programas, os projetos e os serviços voltados ao atendimento dos direitos da criança na primeira infância observarão os seguintes princípios e diretrizes: § 1º. Princípios: I - da territorialidade; II - da diversidade - todas as infâncias; III - da intersetorialidade; IV - da participação - construção coletiva; V - da garantia dos direitos das crianças na primeira infância. § 2º. Diretrizes: I - atenção prioritária à primeira Infância; II - articulação e complementação; III - perspectiva de longo prazo; IV - construção participativa; V - participação do Sistema de Garantia dos Direitos - SGD da criança e do adolescente. Art. 3º Constituem ações finalísticas do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI: I - assistência social às famílias com crianças na primeira infância; II - educação infantil; III - criança com saúde; IV - do direito ao brincar de todas as crianças; V - convivência familiar e comunitária às crianças vítimas de violações de direitos: acolhimento institucional, apadrinhamento afetivo; VI - enfrentando as violências contra a criança na Primeira Infância; VII - evitando a exposição precoce das crianças aos meios de comunicação e ao uso de telas digitais; VIII - a criança e o espaço, a cidade e o meio ambiente. Art. 4º. As políticas públicas voltadas à primeira infância, dentre outras metas, deverão contemplar ações multidisciplinares que busquem: I - a integralidade do Plano, abrangendo todos os direitos da primeira infância no contexto familiar, comunitário e institucional; II - a multissetorialidade das ações, com o cuidado para que, na base de sua aplicação, junto às crianças, sejam realizadas integradamente; III - a valorização dos processos que geram atitudes de defesa, de proteção e de promoção da criança na primeira infância; IV - a valorização e qualificação dos

profissionais que atuam diretamente com a primeira infância ou cuja atividade tem alguma relação com a qualidade de vida de gestantes, crianças de até seis anos e seus cuidadores; V - o foco nos resultados; VI - a transparência, disponibilidade e divulgação dos dados coletados no acompanhamento e na avaliação. CAPÍTULO III DO ORÇAMENTO Art. 5º. A execução dos investimentos propostos para o alcance dos objetivos do PMPI foi apresentada Lei Complementar nº 0211/2025 de 30/10/2015 (PPA 2026- 2029), bem como as prioridades e metas fixadas na Lei Complementar 0207/2025 de 01/09/2025 (LDO) e Lei Complementar 0212/2025 de 30/10/2025 (Lei Orçamentária Anual) e as programações estabelecidas nos orçamentos anuais correspondentes, abrangidos por essa Lei. Parágrafo único - Para a execução do PMPI deverão ser observados os eixos e princípios definidos por esta lei e seu anexo, que dispõem sobre a Política de Governança da Administração Pública Municipal. CAPÍTULO IV DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO Art. 6º. Compete ao Comitê Municipal Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância e do Comitê Executivo, instituído pelo Decreto nº 641, de 01 de outubro de 2025, o monitoramento e a avaliação periódica da implementação do Plano Municipal da Primeira Infância. §1º. As ações finalísticas propostas no Plano Municipal para a Primeira Infância de Água Doce do Norte/ES deverão ser monitoradas como orienta a Lei nº 13.257/2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações). §2º. As políticas públicas terão, necessariamente, componentes de monitoramento e coleta sistemática de dados, avaliação periódica dos elementos que constituem a oferta dos serviços às crianças e divulgação dos seus resultados. Art. 7º. O Plano Municipal pela Primeira Infância e os relatórios de avaliação deverão ficar disponíveis em meio eletrônico, estimulando a transparência e o controle social de sua execução. CAPÍTULO V DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL Art. 8º. A sociedade participará da proteção e da promoção da criança na primeira infância, solidariamente com a família e o poder público, mediante as seguintes ações, dentre outras: I - contribuindo na construção das políticas e ações, por meio de organizações representativas; II - integrando conselhos de áreas relacionadas à primeira infância, com funções de acompanhamento, controle e avaliação; III - criando, apoiando e participando das redes de proteção e cuidado à criança nas comunidades; IV - promovendo ou participando de campanhas e ações que visem aprofundar a consciência social sobre o significado da primeira infância no desenvolvimento do ser humano. Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 28 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis - trigésimo oitavo ano de sua emancipação Política e Administrativa
ANEXO ÚNICO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA- PMPI 2026-2036
Equipe Gestora: Abraão Lincon Elizeu Prefeito Municipal
Vilma Costa Aquino de Assis Vice-Prefeita
Maria Aparecida dos Santos Rocha Secretária Municipal de Assistência Social
Edicarlos José de Campos Secretário Municipal de Cultura
Leonora de Oliveira Maia Secretária Municipal de

Educação

Brayon Nikolas Bretas Elizeu Secretário Municipal de Saúde

COMITÊ GESTOR MUNICIPAL INTERSETORIAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA

DECRETO Nº 641/2025

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Karla Nathalia Silva de Oliveira (Coordenadora do Comitê Gestor Municipal) CPF: XXXX Suplente: Fernanda Rosa Neves CPF: XXXXX

Representantes da Secretaria Municipal de Cultura Edicarlo José de Campos CPF: XXXXXX Ana Paula Ramos de Vasconcelos de Oliveira CPF: XXXXX

Secretaria Municipal da Educação Titular: Adriana Alves Pereira CPF: XXXXX Suplente: Leonora de Oliveira Maia CPF: XXXXXX

Representante da Secretaria Municipal de Esportes Titular: Filipe Brunno Patricio Roberto CPF: XXXXXXXX

Secretaria Municipal de Saúde Titular: Diego Chagas de Medeiros CPF: XXXXX Suplente: Meirielly de Oliveira Garcia Pimenta CPF: XXXXXX Representantes

do Conselho Tutelar Titular: Marina Geraldina de Oliveira Azzini CPF: XXXXX Suplente: Heliana Lúcia Louzada Rodrigues CPF: XXXXX Representantes da

sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) Titular: Weslei Moreira dos Santos CPF: XXXXXXXX Suplente: Irani Estevão CPF: XXXXXX

Representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) Titular: Maria Luiza Oliveira Silva CPF: XXXXXX Suplente: Marilia Nazaré Dias CPF: XXXXXX

Representantes da sociedade civil de Entidade: Titular: Bruna Raquel Hermidolfe CPF: XXXXXX Suplente: Cristiane Gonçalves CPF: XXXXX Representante da

Sociedade civil Líderes religiosos; Titular: Geisa Sigismundo CPF: XXXXX Suplente: Lidiane da Silva Rodrigues CPF: XXXXXXXX Equipe Técnica Responsável

Pela Elaboração Ernanda Danusia Lima Ramos de Oliveira Karla Nathalia Silva de Oliveira Diego Chagas de Medeiros Veronice Rodrigues Barbosa

Jorge Edicarlo José de Campos Responsável Técnica Pela Organização e Sistematização do Plano Ernanda Danusia Lima Ramos de Oliveira Karla Nathalia Silva de Oliveira

1. Apresentação O Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) constitui-se como um instrumento de Estado, de caráter intersetorial, que orienta o compromisso do Município de Água Doce do Norte com a garantia dos direitos das crianças de 0 a 6 anos. Sua construção segue as diretrizes do Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016) que determina a necessidade de planejamento local voltado a essa fase essencial do desenvolvimento humano bem como o Plano Estadual pela Primeira Infância que orienta a formulação e a execução das políticas públicas voltadas às crianças na primeira infância, tendo a família, a comunidade e a sociedade como corresponsáveis pela proteção e promoção do desenvolvimento infantil. Suas diretrizes priorizam o fortalecimento dos vínculos familiares, a participação social, a atuação intersetorial, o uso do conhecimento técnico-científico, o planejamento de ações de curto, médio e longo prazo, a garantia de recursos com prioridade absoluta e o monitoramento permanente das ações. O Plano define áreas prioritárias como saúde materno-infantil, educação infantil, segurança alimentar e nutricional, assistência social, convivência familiar e comunitária, enfrentamento da pobreza, cultura da infância, brincar e lazer, direitos humanos, meio ambiente, prevenção da violência e proteção contra riscos, incluindo a exposição precoce aos

meios digitais. A implementação das ações organiza-se em quatro eixos temáticos - Tempo de Nascer, Tempo de Crescer, Tempo de Brincar e Tempo de Aprender - e é apoiada por projetos estruturantes que servem de referência para a elaboração dos planos municipais, respeitando as especificidades e realidades territoriais. A finalidade do PMPI é promover a articulação entre as diferentes áreas da administração pública municipal, integrando ações, definindo metas e fortalecendo a atuação conjunta das políticas públicas. Dessa forma, o Município reafirma seu dever constitucional de assegurar prioridade absoluta às crianças, conforme previsto na Constituição Federal. A primeira infância demanda uma mobilização coletiva, envolvendo gestão pública, profissionais das diversas políticas setoriais e a sociedade civil organizada. A participação de todos os segmentos torna-se fundamental para a defesa e promoção dos direitos das crianças, contribuindo para a construção de um futuro mais seguro, digno e promissor. A elaboração deste Plano contou com representantes de órgãos governamentais, conselhos de direitos, trabalhadores das políticas públicas, membros da sociedade civil e diversos atores sociais que contribuíram para seu conteúdo. 2. Introdução O Plano Municipal pela Primeira Infância é um instrumento técnico, político e participativo que orienta o planejamento das ações voltadas às crianças em Água Doce do Norte. Sua construção envolveu diferentes setores da gestão municipal, o Poder Legislativo, o Sistema de Justiça e a sociedade civil, além de considerar a escuta das próprias crianças, reconhecidas como sujeitos de direitos e protagonistas de sua trajetória. A elaboração do PMPI parte de um diagnóstico que identifica as condições de vida, proteção, aprendizagem e desenvolvimento das crianças no município. Com base nessas informações, o Plano organiza ações intersetoriais e estabelece metas que orientarão a implementação, o monitoramento e a avaliação das políticas voltadas à primeira infância. O documento segue como referência o Plano Nacional pela Primeira Infância (PNPI), aprovado pelo CONANDA em 2010 e revisado em 2020, que estabelece diretrizes e compromissos do país para a garantia dos direitos das crianças até 2030. Entre seus princípios centrais destacam-se: prioridade absoluta, visão integral da criança, respeito às diversidades culturais e territoriais, inclusão, articulação intersetorial e cooperação entre Estado e sociedade civil. A partir dessas diretrizes, o PMPI de Água Doce do Norte propõe metas e estratégias que, quando transformadas em ações concretas, devem promover uma infância saudável, segura, estimulante e promotora de desenvolvimento integral. O PMPI reforça que investir na primeira infância é reconhecer a importância da criança no presente, assegurando sua participação, suas vivências e sua expressão, ao mesmo tempo em que se garante seu desenvolvimento futuro. Trata-se de um investimento de alto impacto social e econômico, cuja prioridade é incontestável. As proposições deste Plano foram construídas com a contribuição de diferentes segmentos sociais, profissionais das políticas públicas, conselhos de direitos, Conselho Tutelar e demais instituições. O PMPI é um plano obrigatório. Por isso, cada governo municipal deverá elaborar seus planos, detalhando as iniciativas necessárias para o cumprimento das metas aqui estabelecidas. As ações governamentais até o fim de cada mandato serão ajustadas para alinhar-se às diretrizes e objetivos do Plano Municipal

pela Primeira Infância de Água Doce do Norte. 3. Diretrizes O Plano Municipal pela Primeira Infância fundamenta-se na Constituição Federal de 1988, que assegura, com absoluta prioridade, os direitos da criança e estabelece como dever do Estado, da família e da sociedade a proteção integral da infância, da família e da maternidade, especialmente em contextos de vulnerabilidade social e de fragilização das capacidades protetivas familiares. O Plano reconhece a primeira infância como etapa essencial e determinante para o desenvolvimento humano, orientando-se pelos princípios da proteção integral, da prioridade absoluta, da intersetorialidade, da equidade e da integralidade do cuidado, respeitando as competências institucionais e as normativas próprias de cada política pública. Alinha-se, ainda, ao Plano Estadual pela Primeira Infância, que se constitui como instrumento orientador da política estadual, estabelecendo diretrizes, princípios e eixos estratégicos para a promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, servindo de referência para a elaboração e implementação dos Planos Municipais, em consonância com as especificidades territoriais e as realidades locais. Constituem base legal e normativa do Plano Municipal pela Primeira Infância: • a Constituição Federal de 1988; • o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei nº 8.069/1990); • o Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016); • o Plano Nacional pela Primeira Infância; • o Plano Estadual pela Primeira Infância; • as diretrizes dos sistemas públicos de proteção social, saúde e educação, bem como demais normativas nacionais, estaduais e municipais pertinentes. O Plano reafirma o compromisso do Município com a promoção, a proteção e a garantia dos direitos das crianças na primeira infância, orientando a atuação do poder público de forma integrada, contínua e sustentável ao longo de todo o período de sua vigência. 4. Diagnóstico da Assistência Social No atendimento às famílias com crianças na primeira infância, o SUAS atua tanto na Proteção Social Básica (PSB) quanto na Proteção Social Especial (PSE), conforme previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009), que define conteúdos essenciais, público-alvo, objetivos e resultados esperados para a garantia dos direitos sociais e o fortalecimento da cidadania. A Tipificação considera ainda os objetivos do SUAS na efetivação das seguranças sociais estabelecidas pela PNAS (2004): segurança de sobrevivência - renda e autonomia; de acolhida; e de convívio ou vivência familiar, comunitária e social. A articulação desses marcos normativos reforça que, quando o público atendido é composto por crianças e adolescentes, essas seguranças ganham status de prioridade absoluta. Outro elemento estruturante da política socioassistencial é a centralidade do território na organização das ofertas e na articulação intersetorial. O território influencia diretamente a capacidade protetiva das famílias, sendo o espaço vivo onde se constroem identidades, vínculos e trajetórias, e cuja dinâmica se transforma conforme as condições locais de desenvolvimento e sobrevivência. Ele também constitui o ponto de referência dos serviços socioassistenciais, em especial do CRAS e do CREAS, equipamentos responsáveis por articular ações, programas e serviços da rede socioassistencial e demais políticas públicas presentes no território. A criação do Programa Criança Feliz (2016) representa um avanço importante na articulação intersetorial voltada à proteção da primeira infância. O Centro de

Referência de Assistência Social (CRAS) e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) são equipamentos essenciais do SUAS responsáveis pela proteção social no município. O CRAS atua na prevenção de vulnerabilidades e riscos sociais, fortalecendo vínculos familiares e comunitários, ampliando o acesso a direitos e ofertando serviços, programas e benefícios da Proteção Social Básica, especialmente por meio do PAIF. Já o CREAS oferece proteção social especial a famílias e indivíduos que tiveram seus direitos violados, realizando atendimento especializado, escuta qualificada, acompanhamento sistemático e articulação com a rede para garantir a superação das violações, a reconstrução de vínculos e a defesa de direitos. Juntos, CRAS e CREAS compõem a base da proteção social no território, garantindo apoio, orientação, acolhimento e acompanhamento às famílias em diferentes níveis de complexidade. As ofertas do SUAS também seguem a diretriz da matricialidade sociofamiliar, que implica reconhecer as necessidades e direitos da família em sua totalidade, bem como as especificidades de cada um de seus membros, considerando os diferentes ciclos de vida. Essa abordagem compreende a diversidade das famílias em suas múltiplas formas de organização, vínculos sociais e relações internas. No contexto dos cuidados domésticos e do cuidado com crianças, é essencial que os profissionais atentem para as questões de gênero, visto que, nos processos de socialização, constroem-se modelos e expectativas sobre o que significa ser homem ou mulher, muitas vezes apresentados como se houvesse uma única forma "correta" de desempenhar esses papéis (MDS, 2017 apud ABTH, 2014). Nesse sentido, o trabalho social com famílias deve problematizar esses modelos e os papéis culturalmente atribuídos ao homem, à mulher e à criança, reconhecendo que tais papéis variam ao longo da história e dos contextos culturais. Trata-se de relações construídas e transformadas no tempo, o que torna inadequado reforçar a responsabilização exclusiva das mulheres pelos cuidados, pois isso tende a produzir e aprofundar desigualdades. Assim, é fundamental incentivar que as famílias reflitam criticamente sobre essas questões, promovendo transformações em seu cotidiano e em suas relações privadas com base em processos emancipatórios que respeitem todos os membros. Um olhar atento e não julgador sobre as dinâmicas familiares permite compreender como modelos pré-estabelecidos influenciam as interações internas e a organização do cuidado com a criança. Essa reflexão não diminui a relevância do vínculo entre mãe e filho(a) na primeira infância, nem o reconhecimento do papel historicamente desempenhado pelas mulheres nas atividades de cuidado. Ao contrário, reforça a importância da participação ativa e compartilhada dos homens nesse processo, seja apoiando diretamente o cuidado com a criança, seja assumindo tarefas domésticas que permitam à mãe dedicar-se a atividades específicas, como a amamentação. No município de Água Doce do Norte, aderimos ao Programa Criança Feliz em 2022, com capacidade de atendimento para 100 usuários, entre crianças e gestantes, fortalecendo as ações voltadas à primeira infância e ampliando as estratégias intersetoriais de promoção do desenvolvimento integral das crianças do território. O Programa Criança Feliz foi instituído por meio do Artigo 96, do Decreto nº 9579/2018 de caráter intersetorial, com a finalidade de promover o

desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com o disposto na Lei nº 13.257/2016 (que dispõe sobre as políticas públicas para a Primeira Infância), na Lei 8069/1999 (ECA) e na Portaria MC nº 664/2021 (que regulamenta o PCF no SUAS). Esse programa é composto pelos seguintes objetivos: • Promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral da primeira infância; • Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais; • Colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na primeira infância; • Mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias às políticas e serviços públicos de que necessitem; • Integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias. O PCF requer a articulação entre diversas políticas setoriais. Para tanto, estabelece a criação do Comitê Gestor Intersetorial em todas as esferas estatais. Seu intuito é conjugar esforços dos diferentes elencos para gerar os bem-estar das gestantes e crianças abrangidas e viabilizar o suporte adequado as demandas identificadas nos núcleos familiares. O município de Água Doce do Norte- ES aderiu ao Programa Criança Feliz no ano de 2022 e todos os anos é elaborado o Plano de Ação voltado para a execução do programa. Este ano estamos finalizando as ações elencadas no plano de ação 2025, cada plano estabelece as ações que serão executadas no município. Durante este ano, foram executadas todas as ações previstas no plano de ação para primeira infância, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, voltadas ao Programa Criança Feliz. Com o novo reordenamento do Programa Criança Feliz, instituído pela Resolução CNAS-MDS nº 817/2023, o objetivo central passa a se fortalecer o SUAS na proteção à primeira infância, qualificando as visitas domiciliares, ampliando a integração com outras políticas públicas e garantindo um atendimento mais humano e protetivo às famílias. Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Assistência Social continuará atendendo a Primeira Infância, com o compromisso de fortalecer, integrar e qualificar ainda mais as ações voltadas para a Primeira Infância. O serviço de atendimento à primeira infância está estruturado tanto na zona urbana quanto na zona rural do município. A meta sempre foi, e continua sendo, superar os indicadores estabelecidos pelo Governo Federal, reconhecendo que a Assistência Social tem como princípio atender prioritariamente quem dela necessita, diferentemente de outras políticas públicas de caráter universal. Em 2022, recebemos a homenagem do Governo do Estado como o município que mais se destacou na execução do Programa Criança Feliz no Espírito Santo, reconhecimento que reforça nosso compromisso permanente com a primeira infância. Atualmente, a Secretaria de Assistência Social oferta também o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), atendendo crianças de 5 e 6 anos por meio de oficinas de artesanato, atividades físicas, rodas de conversa e visitas domiciliares às famílias. Além disso, as famílias são acompanhadas pela equipe do PAEF e PAEFI, promovendo o fortalecimento e a reestruturação dos vínculos familiares fragilizados. Nosso objetivo é seguir aprimorando o SUAS no município, assegurando acompanhamentos

qualificados, atendimentos humanizados, rodas de conversa e investimentos contínuos nos Centros de Convivência. Atualmente, contamos com 100 crianças participantes do SCFV e trabalharemos para ampliar esse público dentro das possibilidades operacionais e institucionais da Secretaria. O município também consta com o Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes que tem por objetivo assegurar que toda criança e todo adolescente em situação de violação de direitos, negligência, abandono ou risco pessoal e social tenha garantida a proteção integral, conforme estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Sua finalidade é oferecer cuidados provisórios, proteção integral e atendimento individualizado, garantindo condições de segurança, dignidade e desenvolvimento a quem necessita ser afastado temporariamente do convívio familiar por determinação judicial. O serviço promove um ambiente acolhedor e estruturado, assegurando acesso à saúde, educação, assistência social e demais políticas públicas, por meio de ações articuladas com a rede intersetorial. Desde sua implantação, o serviço atua para preservar, fortalecer e restabelecer os vínculos familiares, tendo como prioridade a reintegração familiar. Quando essa alternativa não é possível, trabalha-se para a colocação em família substituta, respeitando sempre a singularidade, a história e o melhor interesse de cada criança e adolescente acolhido. Assim, o Acolhimento Institucional se consolidou como uma estratégia essencial da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, garantindo atendimento humanizado, protetivo e comprometido com a construção de soluções permanentes e seguras, evitando a institucionalização prolongada e assegurando a efetivação dos direitos de cada criança e adolescente. Garantindo que a Primeira Infância seja trabalhada integralmente no SUAS, fica estabelecida as seguintes ações para o período de 2026-2036.

5. Diagnóstico da Cultura A Política Municipal de Cultura encontra-se em processo inicial de estruturação, em razão da recente implantação da Secretaria Municipal de Cultura pela Lei Complementar Municipal nº 0206 de 17 julho de 2025. Este contexto evidencia avanços institucionais importantes, ao mesmo tempo em que aponta desafios relacionados à consolidação da gestão, à organização administrativa e à ampliação das ações culturais no território municipal. Atualmente, as iniciativas culturais existentes ainda se desenvolvem de forma pontual, muitas vezes vinculadas a eventos, manifestações tradicionais e ações comunitárias, não estando plenamente sistematizadas em uma política pública contínua e integrada. Observa-se, ainda, a ausência ou incipiência de instrumentos de planejamento, normatização e monitoramento específicos, como plano municipal setorial, mapeamento cultural e sistemas de informação consolidados. No que se refere à primeira infância, a inserção da dimensão cultural nas políticas públicas voltadas às crianças de 0 a 6 anos encontra-se em fase inicial, demandando a incorporação gradual de diretrizes que reconheçam a cultura como direito fundamental e como elemento essencial para o desenvolvimento integral da criança, especialmente nos aspectos identitários, simbólicos, lúdicos e de pertencimento comunitário. A recente institucionalização da Secretaria de Cultura representa uma oportunidade estratégica para o fortalecimento da política cultural no município, possibilitando a construção de ações articuladas com as áreas da

Assistência Social, Educação e Saúde, na perspectiva da intersetorialidade e da promoção dos direitos da criança na primeira infância. 6. Diagnóstico da Educação O Município possui características predominantemente rurais, com comunidades dispersas em áreas de difícil acesso e forte participação das famílias na vida escolar. Esse contexto territorial influencia diretamente a organização e a oferta da Educação Infantil no município. Os dados referentes ao ano de 2025 evidenciam a seguinte distribuição de matrículas na rede municipal de ensino: Atualmente, o município conta com uma creche, que atende crianças de 6 meses a 5 anos e 11 meses, em regime parcial e integral, e com oito escolas que ofertam Educação Infantil na etapa da pré-escola (4 e 5 anos). Dentre essas unidades, apenas uma está localizada na zona rural, enquanto as demais situam-se na sede e nos distritos. No total, a rede atende 451 crianças, sendo 121 na creche e 330 na pré-escola. Os dados indicam que, apesar das oscilações ao longo do período analisado, especialmente em função do contexto pandêmico, a Educação Infantil apresenta trajetória de recuperação e crescimento contínuo nos últimos anos, evidenciando a importância da etapa e o fortalecimento das políticas educacionais voltadas à primeira infância. Quanto a cobertura no atendimento de creche e educação infantil destacamos o que nos traz o plano municipal de educação: Conforme demonstrado na tabela, observa-se uma significativa desigualdade na cobertura da Educação Infantil no município. Enquanto a pré-escola apresenta atendimento próximo à universalização (95,29%), a oferta de vagas para crianças de 0 a 3 anos ainda se mostra insuficiente (13,3), evidenciando a necessidade de ampliação do atendimento em creche. Em outras palavras, o total de 1.511 estudantes matriculados na rede municipal de ensino, o atendimento educacional destinado às crianças de 0 a 3 anos alcança apenas 13,3% do público estimado, percentual ainda distante do ideal. Na pré-escola, apesar da cobertura mais elevada (95,29%), o município não atingiu plenamente a meta de universalização (100%) prevista para a faixa etária de 4 e 5 anos, mas aproximada. Esses dados reforçam a necessidade de ampliação da oferta de vagas na Educação Infantil, com especial atenção ao atendimento das crianças mais novas. As condições de oferta também apresentam desafios importantes, entre os quais se destacam: dificuldades relacionadas ao transporte escolar, limitações na infraestrutura física das escolas, e a necessidade de formação continuada específica para os profissionais da Educação Infantil, considerando as particularidades das práticas pedagógicas nessa etapa. No que diz respeito ao perfil das crianças atendidas, consideramos os dados de 2024, observa-se predominância de estudantes pretos e pardos, tanto na creche quanto na pré-escola. CRECHE - RECORTE 2024 Cor/Raça Meninos Meninas Total Brancos 18 21 39 Pretos e Pardos 40 30 70 Total 58 51 109 A análise percentual evidencia que, tanto na creche quanto na pré-escola, há predominância de matrículas de crianças pretas e pardas, com maior concentração na pré-escola. Esses dados reforçam a necessidade de políticas educacionais que considerem a equidade racial, garantindo não apenas o acesso, mas também a permanência e a qualidade do atendimento na Educação Infantil. Quanto à vulnerabilidade socioeconômica, destaca-se que 53 crianças da creche e 123 da pré-escola são beneficiárias do

Programa Bolsa Família, o que evidencia a importância de políticas educacionais integradas à proteção social e sensíveis às desigualdades do território. Em relação aos professores é preciso adequar a formação dos professores da rede de ensino de Educação Infantil, pois de acordo com o diagnóstico apenas 58,1% dos docentes da rede que atuam nessa etapa atendem a adequação da formação docente básica. Pretende-se, no entanto, aumentar em 2026 para 70%, em 2027 80% e até o final do plano em vigência 100%. Considerando ainda que o Município tem previsão de curso público evitando a rotatividade de professores. Apesar desses desafios, a rede municipal tem apresentado avanços no campo da inclusão, no enfrentamento ao racismo e na implementação das legislações mais recentes voltadas à Primeira Infância, fortalecendo práticas pedagógicas equitativas e alinhadas às diretrizes nacionais. Entretanto, persiste como desafio prioritário a ser superado a insuficiente preparação de parte dos professores para atuar na Educação Infantil, devido a rotatividade constante dos docentes. Cabe destacar ainda que no que se refere à compreensão das especificidades do trabalho pedagógico com crianças de 0 a 5 anos e ao enfrentamento da permanência de exigências inadequadas de alfabetização precoce também é um desafio da rede. Torna-se necessário continuar investindo em formação continuada específica, garantindo práticas alinhadas às diretrizes legais e aos princípios do desenvolvimento integral. 7. Diagnóstico da Saúde Em um município de perfil predominantemente rural, como Água Doce do Norte, as crianças da primeira infância estão inseridas em contextos familiares marcados por forte vínculo comunitário, convivência próxima com cuidadores e, muitas vezes, acesso limitado a serviços especializados concentrados em centros regionais. Essas particularidades reforçam a importância da Atenção Primária à Saúde como principal estratégia de cuidado contínuo, preventivo e integral. Grande parte das crianças de 0 a 6 anos reside em áreas rurais ou distritos mais afastados da sede municipal, o que exige ações de saúde organizadas no território, com forte atuação das Equipes de Saúde da Família, dos Agentes Comunitários de Saúde e das visitas domiciliares. Nesse contexto, o acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil, a vigilância nutricional, a imunização e a orientação às famílias tornam-se fundamentais para reduzir riscos e prevenir agravos evitáveis. O município dispõe de seis Equipes de Saúde da Família e quatro Equipes de Saúde Bucal, que desempenham papel essencial no cuidado à primeira infância, garantindo puericultura regular, acompanhamento vacinal, avaliação nutricional, atenção odontológica precoce e identificação oportuna de sinais de atraso no desenvolvimento. A presença de profissionais como psicólogo, pediatra e nutricionista na rede municipal contribui para ampliar a resolutividade do cuidado, respeitando as limitações e potencialidades locais. As condições socioeconômicas de parte das famílias, associadas à dependência da agricultura e a situações de vulnerabilidade social, demandam olhar atento para fatores como alimentação adequada, segurança domiciliar, estímulos ao desenvolvimento infantil e fortalecimento dos vínculos familiares. Nesse cenário, a atuação integrada entre saúde, família e comunidade é essencial para promover um ambiente saudável e protetivo para as crianças. A atenção à primeira infância em Água Doce do Norte também está fortemente vinculada ao cuidado com as gestantes e

puérperas, assegurando pré-natal qualificado, puerpério assistido e continuidade do acompanhamento da criança desde o nascimento. A referência para partos de risco habitual e alto risco em municípios vizinhos é complementada pela retomada do cuidado na rede local, garantindo longitudinalidade e vínculo. Dessa forma, a primeira infância no município é compreendida como prioridade absoluta no âmbito da saúde, exigindo ações planejadas, contínuas e territorializadas. O fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, aliado ao uso qualificado das informações em saúde e à proximidade com as famílias, constitui o principal caminho para assegurar que as crianças de Água Doce do Norte tenham um início de vida saudável, protegido e favorável ao pleno desenvolvimento.

Situação Atual Da Rede De Saúde O município conta com:

- 6 Equipes de Saúde da Família (ESF)
- 4 Equipes de Saúde Bucal (ESB)
- 1 Centro de Especialidades Médicas
- Atenção especializada disponível no município (psicologia, pediatria, nutrição etc.), exceto fonoaudiologia
- Parto de risco habitual referenciado para Barra de São Francisco - ES
- Parto de alto risco referenciado para Colatina - ES

Essas informações orientam a organização da rede e a necessidade de fortalecimento da APS como coordenadora do cuidado. Segue tabela com dados de 2025, em relação ao quantitativo de crianças de 0 a 6 ativas na Atenção Primária à Saúde de Água Doce do Norte.

7.1 Objetivo Fortalecer a atenção integral à saúde das crianças de 0 a 6 anos, gestantes e puérperas, ampliando o acesso, a qualidade assistencial, a vigilância e o acompanhamento contínuo na APS.

7.2 Objetivos Específicos

- Garantir pré-natal qualificado e puerpério assistido.
- Ampliar a cobertura e qualidade da puericultura.
- Garantir vigilância alimentar, nutricional e do desenvolvimento.
- Manter ou elevar a cobertura vacinal conforme metas nacionais.
- Intensificar visitas domiciliares como estratégia de vigilância ativa.
- Fortalecer a saúde bucal desde o primeiro ano de vida.
- Prevenir, detectar e intervir precocemente em agravos e violências.
- Acolher demandas de saúde mental infantil e parental.
- Visitas mensais para gestantes e puérperas.
- Visitas adicionais às famílias vulneráveis.
- Aconselhamento sobre segurança domiciliar, rotina e cuidados básicos.
- Identificação precoce de sinais de alerta (febre, desidratação, lesões, atraso, negligência).

7.3 Cobertura Vacinal Está apresentado na tabela abaixo o quantitativo total de doses aplicadas dentro do calendário vacinal disponibilizado pelo Sistema Único de Saúde (SUS). No que trage o calendário vacinal, a faixa etária ultrapassa os 6 anos, e vai aos 9 anos para fins de rotina vacinal. O calendário vacinal de 0 a 6 anos no Brasil inclui doses em diferentes fases, cobrindo doenças como Tuberculose (BCG), Hepatites, Poliomielite (Pólio), Difteria, Tétano, Coqueluche (DTP), Haemophilus influenzae b, Sarampo, Caxumba, Rubéola (SRC), Varicela, Febre Amarela, Pneumococo e Meningococo, com reforços importantes aos 15 meses e 4 anos, garantindo a proteção contra essas infecções graves.

8. Ações a Serem Desenvolvidas As ações a serem desenvolvidas ao longo dos próximos dez anos nas áreas da Assistência Social, Cultura, Educação e Saúde encontram-se elencadas no plano de ação com o propósito de assegurar que cada política pública priorize, de forma efetiva, a promoção e a proteção integral da primeira infância. O Plano Decenal da Primeira Infância fundamenta-se no princípio da in-

tersectorialidade, reconhecendo a necessidade de articulação permanente entre as políticas públicas. Contudo, considerando que cada setor possui competências específicas, bem como normativas legais próprias, torna-se imprescindível a definição e o detalhamento das ações de responsabilidade de cada política, respeitando suas particularidades e atribuições institucionais.

9. Considerações Finais A proteção e a promoção do desenvolvimento integral das crianças de 0 a 6 anos em Água Doce do Norte - ES constituem um compromisso que transcende gestões e políticas setoriais. A primeira infância exige respostas contínuas, integradas e qualificadas, capazes de articular proteção social, cuidado, estímulo, convivência e garantia plena de direitos. Nesse sentido, o Plano Municipal da Primeira Infância consolida uma estratégia coletiva do município, orientada pela prioridade absoluta prevista na Constituição Federal e fundamentada no Estatuto da Criança e do Adolescente, no SUAS, no SUS, no Sistema Nacional de Educação e nas diretrizes intersectoriais das políticas públicas. A Secretaria Municipal de Assistência Social, a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Cultura assumem, conjuntamente, a responsabilidade de ampliar oportunidades, assegurar proteção integral e criar condições favoráveis para que todas as crianças pequenas cresçam de forma digna e segura, respeitando suas singularidades, seus ritmos e seus contextos familiares e territoriais. A Assistência Social desempenha papel estruturante ao fortalecer famílias, prevenir violências, mitigar vulnerabilidades e garantir a proteção especial quando necessário. A Educação contribui diretamente para o desenvolvimento cognitivo, social e emocional, assegurando acesso à educação infantil de qualidade. A Saúde, por sua vez, atua na proteção do desenvolvimento físico e emocional, no acompanhamento gestacional e nas ações de prevenção e promoção do bem-estar. A Cultura amplia horizontes, promove pertencimento e garante experiências lúdicas que integram identidade, memória, expressão e criatividade desde os primeiros anos de vida. A integração dessas políticas, somada ao trabalho articulado com o Conselho Tutelar, órgãos de garantia de direitos e sociedade civil, fortalece a capacidade do município de oferecer respostas abrangentes, humanizadas e efetivas. A intersectorialidade se apresenta, assim, não apenas como metodologia de trabalho, mas como princípio orientador da gestão pública comprometida com a infância. Para os próximos anos, Água Doce do Norte reafirma seu compromisso com:

- A ampliação das ações territoriais e comunitárias;
- O fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- A promoção do desenvolvimento integral das crianças pequenas;
- A redução das desigualdades que impactam a primeira infância;
- A qualificação das equipes e dos serviços;
- O monitoramento contínuo dos indicadores sociais;
- A participação social e o controle democrático das políticas públicas.

As ações e metas estabelecidas neste Plano constituem um pacto municipal pela infância, construído de forma participativa e voltado à construção de um futuro mais justo, acolhedor e promissor para todas as crianças de Água Doce do Norte. Implementar este Plano significa investir na base do desenvolvimento humano, no fortalecimento das famílias, na garantia de direitos e na construção de uma sociedade onde cada criança tenha prioridade real e condições de

desenvolver plenamente suas potencialidades. Assim, o município reafirma que cuidar da primeira infância é cuidar do presente e garantir o futuro, consolidando um compromisso ético, político e técnico com todas as crianças e famílias que fazem parte da história e da vida de Água Doce do Norte - ES. "É preciso respeitar o tempo da criança ser criança. Não cair no conto de que precisamos tratá-la como adulto em miniatura". Daniel Munduruku10.

Referências <https://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/2020/10/PNPI.pdf> https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/normativas/p_nas2004.pdf https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13257.htm

Plano de Ação 1. Fortalecimento do Trabalho Social com Famílias (PSB) Ações; • Realizar atendimentos e acompanhamentos familiares com foco na primeira infância, utilizando metodologias específicas para crianças de 0 a 6 anos. • Criar grupos socioeducativos com responsáveis (mães, pais, avós, cuidadores) sobre cuidados, vínculos, parentalidade, corresponsabilidade e desigualdades de gênero no cuidado. • Desenvolver visitas domiciliares técnicas, feitas pela equipe do CRAS, para acompanhar situações que impactam o desenvolvimento infantil. • Priorizar famílias com crianças nos critérios de vulnerabilidade e risco, garantindo acesso preferencial às ofertas do CRAS.

1.2 Organização das Ofertas Territoriais (CRAS) Ações; • Mapear, por território, as crianças de 0 a 6 anos e suas famílias, criando sistema local de identificação de demandas. • Identificar fatores territoriais que afetam o desenvolvimento infantil (acesso a serviços, transporte, moradia, renda, proteção). • Criar fluxos específicos entre CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Saúde e Educação para situações que envolvam crianças de 0 a 6 anos. • Criar grupos e ações específicas voltadas para paternidade ativa, corresponsabilidade e cuidado com crianças. • Promover atividades que estimulem a participação de pais e figuras masculinas nos cuidados cotidianos. • Implantar espaços de acolhida adequados aos atendimentos de famílias com crianças na primeira infância dentro do CRAS (brinquedos, ambiente lúdico, privacidade para mães).

1.3 Prevenção e Enfrentamento de Violências na Primeira Infância (CREAS) Ações; • Realizar acompanhamentos especializados de famílias de crianças de 0 a 6 anos com violência, negligência ou violações de direitos. • Garantir elaboração de planos de atendimento especializados, considerando o impacto das violências no desenvolvimento infantil. • Manter fluxos de notificação e comunicação regulares com Conselho Tutelar e Judiciário. • Capacitar a equipe do CREAS em indicadores de sofrimento emocional, desenvolvimento infantil e abordagens protetivas na primeira infância. • Produzir relatórios técnicos qualificando a situação familiar e o impacto sobre a Primeira Infância.

1.4 Apoio às Situações de Vulnerabilidade Econômica e Social Ações; • Priorizar os atendimentos das famílias com vulnerabilidade socioeconômica aos benefícios eventuais (alimentação). • Orientar sobre acesso a direitos, como programas de renda, tarifa social, cadastro em programas sociais e outros benefícios, quando houver. • Articular com sociedade civil ações de rede de solidariedade, doações e apoio material

para garantir condições mínimas de cuidado.

1.5 Atenção às Famílias Com Crianças Em Situação De Acolhimento Provisório. Ações; • Construir e executar planos de acompanhamento familiar para reintegração de crianças afastadas temporariamente. • Desenvolver ações intensivas com famílias em processo de retorno de criança ao convívio familiar, sempre com foco na segurança e proteção. • Adequar espaços físicos, rotinas e cuidados para acolher, quando necessário, crianças da primeira infância. • Regular fluxos de entrada, permanência e saída, com prioridade absoluta para reintegração familiar em tempo adequado. • Formar equipe do acolhimento para: • cuidado cotidiano especializado na primeira infância, • estimulação lúdica, desenvolvimento infantil, • registro e documentação de vida da criança. • Garantir articulação permanente entre acolhimento, CRAS, CREAS, Conselho Tutelar e Judiciário.

1.6 Ações de Fortalecimento Comunitário e Redes de Apoio Ações; • Realizar ações coletivas sobre desenvolvimento infantil, convivência familiar, prevenção de violências e vínculos comunitários. • Criar campanhas municipais exclusivas sobre a primeira infância dentro da assistência social.

1.7 Formação Continuada das Equipes do SUAS Ações; • Promover formação técnica anual para CRAS, CREAS, acolhimento e gestão, abordando, • desenvolvimento infantil, • vínculos e parentalidade, • prevenção de violências, • abordagem domiciliar, • elaboração de relatórios técnicos, • cuidados na primeira infância, • realizar supervisão técnica periódica com foco específico na primeira infância.

1.8 Gestão, Monitoramento e Qualificação das Informações: Ações; • Criar painel municipal da primeira infância no SUAS, com dados de acompanhamento familiar, notificações, violências e acolhimento. • Realizar diagnósticos anuais e relatórios de situação da primeira infância a partir do ponto de vista da assistência social. • Incluir metas de primeira infância no PPA e na LOA, ampliando capacidade de financiamento. O Plano Municipal da Primeira Infância será monitorado pelas secretarias municipais de Assistência Social, Cultura, Educação e Saúde a cada dois anos.

Gráfico 1 - Distribuição das Metas do Eixo de Proteção Social e Famílias: Primeira Infância e Fortalecimento Comunitário. Fonte: Elaboração própria, a partir do planejamento da Política de Assistência Social municipal. Análise: O gráfico evidencia a distribuição das metas do Eixo de Proteção Social e Famílias, com foco na Primeira Infância e no Fortalecimento Comunitário. Observa-se que a maior concentração das metas está voltada para o atendimento e acompanhamento familiar, que representa 30% do total, demonstrando a centralidade da família como unidade de atenção prioritária da política de assistência social. As ações de organização territorial e articulação, prevenção e enfrentamento das violências e acolhimento e reintegração familiar apresentam percentuais equilibrados, cada uma correspondendo a 20% das metas, indicando uma estratégia de atuação integrada, preventiva e protetiva, alinhada aos princípios do SUAS. Já as metas relacionadas à gestão, formação e monitoramento representam 10%, reforçando o compromisso com o aprimoramento da capacidade institucional, qualificação das equipes e acompanhamento sistemático das ações, ainda que em menor proporção frente às atividades finalísticas. De modo geral, a distribuição das metas demonstra coerência com a lógica da proteção social básica e especial, priorizando

o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, sem desconsiderar a importância da gestão e do monitoramento para a efetividade das ações.

2. Acesso Cultural das Crianças (COM AS BRINCADEIRAS TRADICIONAIS) Ações; • Contação de histórias com temas do município. • Teatro, música e dança infantil nas praças e escolas. • Visitas guiadas a espaços culturais e comunitários. • Projeto Cultura Itinerante - Primeira Infância para levar atividades aos distritos (Santa Luzia do Azul, Santo Agostinho, Vila Nelita, Bom Destino, Sede, Governador Lacerda de Aguiar e Cafelândia). • Implantação do Cantinho da Leitura da Primeira Infância na Biblioteca Municipal.

2.1 Atividades Lúdicas e Brincadeiras Tradicionais Serão realizadas ações recreativas e culturais, resgatando brincadeiras que fazem parte da cultura e da memória do povo de Água Doce do Norte, tais como: • Corrida no saco • Jogo de peteca • Biroscas (jogo de bolinhas de gude) • Corrida do ovo na colher • Amarelinha • Cabo de guerra • Pula corda • Pique-esconde • Passa anel • Dança das cadeiras • Queimada adaptada • Corrida de três pernas • Pular elástico • Brincadeira do telefone sem fio • Cama de gato • Estátua Essas brincadeiras serão inseridas em: • Festivais da Primeira Infância • Projetos culturais nas escolas • Atividades de férias • Programação de eventos comunitários • Circuitos recreativos rurais

2.2 Formação de Profissionais Ações; • Formação de professores, monitores, agentes culturais e artistas. • Oficinas de criação artística voltadas à primeira infância. • Capacitação sobre acessibilidade sensorial.

2.3 Produção e Difusão Cultural Infantil Ações; • Editais para artistas locais criarem conteúdos infantis. • Criação do Festival Municipal da Primeira Infância. • Produção de livros infantis sobre a cultura local. • Incentivo aos grupos culturais do município para adaptar espetáculos ao público infantil.

2.4 Adequação dos Equipamentos Culturais Ações; Adaptação da Biblioteca e Centro Cultural com: o Espaço lúdico o Brinquedos educativos o Fraldário o Ambientes de contação de histórias o Sinalização acessível • Estrutura móvel para atividades culturais itinerantes.

2.5 Identidade Cultural Local (COM AS BRINCADEIRAS TRADICIONAIS) Ações; • Valorização das festas tradicionais do município (Festa do Desbravador, São João, Santo Antônio, festas rurais etc.). • Contação de histórias com moradores antigos e mestres da cultura. • Artes visuais com temas da natureza local (Cachoeiras, rios, serras, etc.).

2.6 Brincadeiras Tradicionais como Patrimônio Cultural As brincadeiras são reconhecidas como práticas culturais que fortalecem a identidade do município. Ações complementares: • Oficinas com pais e avós ensinando brincadeiras antigas. • Registro e documentação das brincadeiras locais através de vídeo, foto e texto. • Inserção das brincadeiras nos eventos comemorativos e semana cultural. • Criação do Dia Municipal das Brincadeiras Tradicionais.

2.7 Parcerias Estratégicas Ações; Secretaria Municipal de Educação • Secretaria Municipal de Assistência Social • Secretaria de Saúde • Conselho Municipal de Cultura • Creches, CMEIs e escolas • Associações rurais • Grupos culturais e artistas locais • Pastoral da Criança • Comunidade em geral

2.8 Acessibilidade e Inclusão Ações; • Atividades adaptadas para crianças com deficiência. • Materiais culturais em formatos acessíveis. • Mediação sensorial e comunicação inclusiva.

2.9 Metas, Monitoramento e Avaliação Ações; • Realizar ao menos 24 atividades culturais anuais para crianças. • Criar 42 programas

permanentes de atividades culturais e recreativas. • Adaptar 2 equipamentos culturais com espaços lúdicos. • Capacitar 10 profissionais em cultura e primeira infância. • Publicar 1 edital anual para projetos infantis. • Realizar o Festival Municipal da Primeira Infância anualmente. • Criar o Dia Municipal das Brincadeiras Tradicionais. • Relatórios semestrais. • Registros fotográficos e audiovisuais. • Avaliação com professores e famílias. Revisão anual do plano.

Gráfico 2 - Distribuição das Metas do Eixo de Acesso Cultural das Crianças: Primeira Infância e Brincadeiras Tradicionais Fonte: Elaboração própria, com base no Plano Municipal de Assistência Social. Análise: O gráfico apresenta a distribuição das metas do Eixo de Acesso Cultural das Crianças, com foco na Primeira Infância e na valorização das brincadeiras tradicionais, evidenciando a priorização de ações contínuas e estruturantes no âmbito do Plano Municipal. Observa-se que a maior concentração das metas está relacionada aos programas permanentes culturais e recreativos, que correspondem a 42% do total, demonstrando o compromisso do município com a garantia do acesso regular das crianças a atividades culturais, recreativas e lúdicas, essenciais ao desenvolvimento integral na primeira infância. As atividades culturais anuais representam 24% das metas, indicando a importância de ações periódicas que ampliem o acesso à cultura nos territórios, promovendo a convivência comunitária e o fortalecimento de vínculos. As metas voltadas à capacitação de profissionais, com 10%, reforçam a necessidade de qualificação das equipes envolvidas, assegurando a oferta de atividades adequadas às especificidades da infância. Em menor proporção, destacam-se as metas referentes aos equipamentos culturais adaptados (2%) e às ações específicas, como o edital anual para projetos infantis, o Festival Municipal da Primeira Infância e o Dia Municipal das Brincadeiras Tradicionais, cada uma correspondendo a 1%, que, embora representem percentuais reduzidos, possuem relevância estratégica por promoverem a institucionalização, a valorização cultural e a visibilidade das políticas voltadas à infância. Dessa forma, a distribuição das metas demonstra coerência com as diretrizes da política de assistência social e com a promoção do direito à cultura, ao brincar e à convivência comunitária, assegurando ações permanentes, articuladas e alinhadas ao desenvolvimento integral das crianças no âmbito municipal.

2.11 Centralidade da Criança como Sujeito de Direitos Ações; • Reconhecer a criança como protagonista, competente e ativa, que aprende nas interações, brincadeiras e experiências. • Assegurar sua participação e escuta qualificada na formulação das práticas educativas. Garantia dos Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento (BNCC) O trabalho pedagógico deve assegurar os seis direitos previstos na BNCC: • Conviver • Brincar • Participar • Explorar • Expressar • Conhecer-se

Desenvolvimento Integral Educacional Ações; • Assegurar o desenvolvimento integral da criança (físico, cognitivo, social, emocional, cultural e moral) desde o nascimento, respeitando a identidade, o território e a diversidade sociocultural. • Garantir ambientes seguros, estimulantes e afetivos, com recursos pedagógicos adequados e infraestrutura conforme as normativas nacionais da Educação Infantil. • Ampliar a oferta de vagas em creche, tendo como prioridade crianças em situação de maior vulnerabilidade (beneficiárias do Bolsa Família, negras, residentes no campo e em territórios periféricos). • Assegurar

100% de atendimento da pré-escola, corrigindo desigualdades já identificadas. • Promover formação inicial e continuada específica para docentes e equipe de apoio, alinhada às Diretrizes Curriculares da Educação Infantil, com foco em práticas pedagógicas adequadas, alfabetização na perspectiva do letramento, brincadeira, cultura infantil e equidade. • Implementar ações que reduzam desigualdades de acesso, permanência e aprendizagem entre crianças brancas e negras (pretas e pardas), garantindo equidade racial e de gênero desde a primeira infância. • Fortalecer a integração entre educação, saúde, assistência social, cultura e direitos humanos, assegurando proteção social e promoção do desenvolvimento integral. • Desenvolver mecanismos contínuos de acompanhamento da qualidade da educação infantil, abrangendo infraestrutura, formação, interações pedagógicas e indicadores de acesso e equidade. 3.1 Organização Curricular Ações; Cinco Campos de Experiência (BNCC) • O Eu, o Outro e o Nós • Corpo, Gestos e Movimentos • Traços, Sons, Cores e Formas Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação • Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações. 3.2 Prática Pedagógica Ações; • O brincar deve organizar a rotina e constituir-se como meio fundamental de expressão, aprendizagem e desenvolvimento. • Garantir tempo, espaço e materiais adequados para brincar livre e brincar orientado. Interações como Base das Aprendizagens • As interações entre crianças, adultos, espaços e materiais devem promover vínculos, segurança emocional, autonomia e socialização. Acolhimento, Vínculo e Rotina Estável • Assegurar adaptação planejada, acolhimento sensível e rotinas estáveis, que promovam segurança e autonomia. • Respeitar ritmos individuais (sono, alimentação, higiene, curiosidade, movimento). Educação Inclusiva e Acessibilidade Integral • Garantir atendimento adequado às crianças com deficiência, TGD e altas habilidades. • Assegurar acessibilidade arquitetônica, pedagógica e comunicacional. 3.3 Promover Práticas Inclusivas, Sem Segregação. Ações; Valorização e Formação Contínua dos Profissionais da Educação Infantil • Desenvolver formação contínua específica para Educação Infantil, com foco em: a) cuidado e educação; b) currículo da EI; c) desenvolvimento infantil; d) práticas lúdicas; e) avaliação formativa; f) inclusão; alfabetização sem antecipação de etapas 3.4 Garantir Acompanhamento Pedagógico e Supervisão Ativa Ações; Planejamento e Avaliação na Perspectiva Formativa • Avaliação contínua, qualitativa, sem objetivo de promoção. • Registros e portfólios como instrumentos principais. • Planejamento coletivo, articulado aos objetivos da BNCC e das DCNEI. 3.5 Articulação Intersectorial Ações; • Ação integrada entre Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura e demais setores. • Realização de: exames preventivos / acompanhamento nutricional / apoio às famílias / ações culturais / políticas socioassistenciais / • Promoção do desenvolvimento integral da infância. 3.6 Relação Escola- Família como Parceria Fundamental Ações; • Fortalecer a participação das famílias na rotina, planejamento e decisões coletivas. • Criar estratégias de comunicação permanente, rodas de conversa e orientações às famílias. 3.7 Promoção da Cultura, Identidade e Pertencimento Ações; • Garantir acesso a atividades culturais do município. • Valorizar culturas locais, rurais, quilombolas, indígenas e afro-brasileiras. • Construir práticas antirracistas desde a primeira infância. 3.8

Ambiente Educativo Seguro, Estimulante e Acessível Ações; • Espaços planejados, organizados, seguros e ricos em estímulos. Proposta pedagógica que favoreça exploração, imaginação, ciência, arte, movimento e natureza. 3.9 Proteção Integral e Bem-Estar da Criança Ações; • Garantir políticas de prevenção à violência, maus-tratos, bullying e discriminações. • Fortalecer protocolos de proteção, rede de apoio e encaminhamentos. 3.10 Transição Suave da Educação Infantil para o Ensino Fundamental Ações; • Garantir continuidade pedagógica, sem antecipar práticas de alfabetização formal na EI. • Articular registros, práticas e acompanhamento dos estudantes. 3.11 Avaliação e Monitoramento Ações; O monitoramento será contínuo e realizado pela SEMED em conjunto com: Conselhos Municipais; Gestores escolares; Representantes das famílias; Profissionais da rede. A avaliação acompanhará indicadores como: Taxa de atendimento na creche e pré-escola; Participação das famílias; Formação dos profissionais; Condições estruturais das unidades; Inclusão e equidade. Relatórios anuais serão elaborados para revisão e ajustes do plano junto aos órgãos intersectoriais. 4. Nutrição E Vigilância Alimentar Ações; • Monitoramento do SISVAN nas UBS. • Avaliação nutricional semestral de todas as crianças. • Orientação sobre alimentação complementar saudável. • Identificação e tratamento de anemia, obesidade e baixo peso. • Suplementação quando indicada (ferro, vitamina D, etc.). 4.1 Saúde Da Gestante E Puérpera Ações; • Realizar pré-natal conforme caderno de atenção básica e protocolos clínicos. • Oferta obrigatória de todos os exames do 1º, 2º e 3º trimestre. • Rastreamento de sífilis, HIV, hepatites e anemia. • Consultas de enfermagem mensais e intercaladas com médico. • Identificação e acompanhamento das gestantes vulneráveis. • Visita domiciliar no 1º trimestre e no puerpério. • Consulta de puerpério agendada antes da alta hospitalar. • Grupos de gestantes nas UBS com foco em aleitamento, parto e vínculo. Notificação compulsória de agravos (sífilis, violência, intoxicação, etc.) 4.2 Saúde da Criança (0-6 Anos) Ações; • Garantir rotina de puericultura em todas as 6 ESF. • Avaliar peso, estatura, IMC, PC, desenvolvimento e vacinação em todas as consultas. • Utilizar protocolos padronizados de desenvolvimento infantil. • Atender crianças com demandas específicas: prematuridade, alergias, anemia, etc. • Garantir atendimento psicológico e nutricional quando indicado. • Encaminhar crianças com atraso de fala ou audição para fonoaudiologia regional. • Registrar TODAS as ações no e-SUS/PEC. 4.3 Imunização e Vigilância Vacinal Ações; • Monitoramento semanal dos faltosos em cada ESF. • Busca ativa por ACS, com lista nominal. • Vacinação itinerante em distritos rurais. • Horário ampliado de vacinação em dias específicos. • Integração entre imunização e consultas de puericultura. • Registro adequado no SI-PNI. 4.4 Visitas Domiciliares e Vigilância Do Território Ações; • Visitas trimestrais às crianças de 0-2 anos. 4.5 Saúde Bucal Na Primeira Infância Ações; • Primeira consulta odontológica até 12 meses. • Aplicação de flúor a cada 3 ou 6 meses. • Atendimento sistemático de 0-6 anos nas 4 ESF. • Vigilância de cárie precoce. • Ações de prevenção nas consultas de puericultura. 4.6 Saúde Mental Infantil Ações; • Triagem de sinais de atraso no desenvolvimento e sofrimento emocional. • Acolhimento psicológico infantil e parental. Encaminhamento a serviços especializados quando

necessário Abordagem de vínculo, rotina, sono, linguagem e comportamento. 4.7 Prevenção De Violências E Agravos Ações; • Capacitar equipes para identificar sinais físicos e comportamentais. • Notificação compulsória imediata via SINAN. • Encaminhamento seguro a redes competentes (apenas quando solicitado). • Acompanhamento das crianças notificadas pela APS. 4.8 Indicadores Principais (Cofinanciamento Da APS) Ações; O monitoramento será realizado com base nos indicadores estaduais e nacionais: ☐ Proporção de gestantes com 6+ consultas ☐ Proporção de gestantes com exames completos ☐ Proporção de puerpério realizado ☐ Cobertura vacinal ☐ Percentual de crianças acompanhadas (0-2 anos) ☐ Percentual de crianças com avaliação nutricional ☐ Percentual de visitas domiciliares registradas ☐ Cobertura de saúde bucal infantil 4.9 Metas (2026-2036) • 90% de pré-natal adequado nas 6 ESF. • 85% de puerpério assistido. • 85% das crianças 0-2 acompanhadas semestralmente. • 95% de cobertura vacinal em todas as vacinas de rotina. • 100% das visitas domiciliares obrigatórias realizadas. • 80% das crianças com avaliação do desenvolvimento. 80% de atenção odontológica anual para crianças 0-6. • Redução de agravos evitáveis (diarreia, sífilis congênita, internações evitáveis). 4.10 Monitoramento, Avaliação E Orçamento Ações; • Reuniões quadrimestrais na Secretaria Municipal de Saúde. • Análise dos indicadores do SISAB e SI-PNI. • Relatórios semestrais para o Conselho Municipal de Saúde. • Revisão anual do plano e dos indicadores. • Recursos da Atenção Primária (PAB) • Cofinanciamento Estadual • Incentivos de programas (Pré-Natal, PNAISC, Imunização) • Emendas parlamentares • Contrapartida municipal Gráfico 3 - Metas Pactuadas para a Atenção à Primeira Infância no âmbito da APS (2026- 2036) Fonte: Elaboração própria, com base nas diretrizes da Atenção Primária à Saúde (APS), sistemas oficiais de informação (e-SUS, SISAB, SI-PNI, SISVAN) e planejamento municipal. Análise: O gráfico apresenta as metas pactuadas para a Atenção à Primeira Infância no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS) para o período de 2026 a 2036, evidenciando os principais compromissos do município com a promoção do cuidado integral, contínuo e preventivo à gestante, puérpera e criança. Observa-se que as visitas domiciliares apresentam meta de 100% de cobertura, destacando a centralidade da estratégia de acompanhamento territorializado como instrumento fundamental para o fortalecimento do cuidado familiar, a identificação precoce de vulnerabilidades e a prevenção de agravos. A cobertura vacinal, com meta de 95%, reforça o compromisso com a imunização e a proteção da saúde infantil, conforme o calendário nacional. As metas relacionadas ao pré-natal adequado (90%) e ao puerpério assistido (85%) evidenciam a priorização do cuidado à saúde da mulher no ciclo gravídico-puerperal, assegurando o acompanhamento clínico, a realização de exames e a continuidade do cuidado no pós-parto. Já o desenvolvimento infantil, com meta de 80%, reafirma a importância do acompanhamento sistemático do crescimento e desenvolvimento das crianças, integrando ações de saúde, cuidado e proteção. De forma transversal, a redução de agravos, definida como meta contínua, sinaliza o compromisso permanente do município com a prevenção de riscos, a promoção da saúde e a melhoria dos indicadores relacionados à primeira infância, em consonância

com as diretrizes nacionais e intersetoriais. Dessa maneira, as metas pactuadas demonstram alinhamento com a lógica do cuidado integral e da intersetorialidade, articulando ações de saúde, assistência social e demais políticas públicas, com foco na garantia de direitos e no desenvolvimento pleno das crianças no território municipal. "Se mudarmos o começo da história, mudamos a história toda." Raffi Cavoukia
Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal

Protocolo 1777906

Aditivo

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 032/2026. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADA: VIRTUS SOLUTIONS LTDA CNPJ/MF sob o nº 49.963.563/0001-74

ID: 2026.002E0700001.01.0003

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - Em conformidade com o Requerimento de Retificação e Atualização Cadastral/Contratual (ECM Documentos Nº 007814/2026) e a Alteração Contratual Nº 02 e Consolidação, fica alterada a qualificação da empresa para **VIRTUS SOLUTIONS LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 49.963.563/0001-74**, com sede na Rodovia Governador Mário Govas, s/nº, KM 308, Loja 103, Jucu, Viana/ES, CEP 29.131-000, representada pelo o Senhor **ILDECASIO CALDEIRA LOUREIRO**, brasileiro, Sócio Administrador, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 042***168** DETRAN/ES e inscrito no CPF nº 113.***.***-40, residente e domiciliado à Rua Vinte e Sete, nº 30 - Vila Nova - Vila Velha/ES, CEP nº 29.105-165, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

ASSINATURA: 24 de abril de 2026

ABRAÃO LINCON ELIZEU
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1777790

Água Branca

Lei

LEI Nº 2.000/2026

AUTORIZA A CESSÃO DE 01 (UM) SECADOR PARA A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES SÍTIO ESPERANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Cessão de Uso, para a Associação dos Agricultores Familiares Sítio Esperança, de 01 (um) secador, com a seguinte especificação:

01 (UM) SECADOR CILÍNDRICO ROTATIVO, MODELO SER-096 N, SÉRIE 24181, MARCA PINHALENSE, EM ÓTIMO ESTADO DE

CONSERVAÇÃO

Parágrafo Único - A cessão do bem será gratuita.

Art. 2º - A Associação dos Agricultores Familiares Sítio Esperança utilizará o bem para o atendimento das demandas dos associados.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso, com a Associação dos Agricultores Familiares Sítio Esperança, visando estabelecer as obrigações entre as partes.

Art. 4º - A vigência do referido contrato será de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período subsequente.

Art. 5º - A Associação dos Agricultores Familiares Sítio Esperança receberá o bem no estado em que se encontra, devendo zelar pelo mesmo, restituindo-o no final, nas mesmas condições de conservação em que foi recebido.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca/ES, aos 29 de abril de 2026.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1778101

LEI Nº 2.001/2026

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA 'NOTA PREMIADA - É DAQUI, É DA TERRA', QUE VISA PROMOVER A EDUCAÇÃO FISCAL E INCENTIVAR A EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS PELOS PRODUTORES RURAIS, MEDIANTE SORTEIO DE PRÊMIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por meio da Secretaria Municipal de Finanças e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a instituir o programa "Nota Premiada - É daqui, é da terra", com os seguintes objetivos:

- I - Incentivar a emissão de notas fiscais pelos produtores rurais do município;
- II - Aumentar o Índice de Participação Municipal (IPM);
- III - Combater a evasão fiscal;
- IV - Promover a justiça tributária;
- V - Estimular a educação fiscal e a cidadania;
- VI - Fortalecer a economia local e valorizar a produção rural.

Art. 2º. O programa contará com ações como:

- I - Realização de palestras, campanhas educativas e distribuição de materiais informativos;
- II - Integração entre as secretarias municipais para execução das ações;
- III - Sorteio de prêmios aos produtores participantes, sendo na primeira campanha: 01 (um) veículo

automotor 0 km, 03 (três) roçadeiras, 03 (três) motosserras e 10 (dez) pulverizadores costais, todos definidos em regulamento;

IV - Parcerias com entidades públicas e privadas para apoio às ações do programa.

Art. 3º. O programa "Nota Premiada - É daqui, é da terra" terá natureza contínua, sendo executado por meio de campanhas sucessivas, com duração de 12 (doze) meses e regras definidas em regulamento.

Parágrafo único. Os prêmios referentes à primeira campanha serão aqueles previstos nesta Lei, ficando as premiações das campanhas subsequentes sujeitas à regulamentação por decreto do Chefe do Poder Executivo, observado o interesse público e a disponibilidade orçamentária.

Art. 4º. Poderão participar dos sorteios os produtores rurais que:

- I - Estiverem regularmente inscritos junto à Secretaria Municipal de Finanças;
- II - Emitirem notas fiscais de comercialização de sua produção;
- III - Realizarem o cadastro das notas junto ao setor competente do Município, conforme regulamento.

Parágrafo único. Considera-se regular o produtor rural com inscrição estadual ativa durante o período da campanha.

Art. 5º. Fica vedada a participação nos sorteios:

- I - De agentes públicos municipais que exerçam cargos durante o período da campanha;
- II - De cônjuges e parentes em linha direta desses agentes, conforme definido em regulamento.

Art. 6º. Os participantes terão direito a cupons para sorteio, conforme critérios estabelecidos em regulamento, podendo considerar:

- I - Volume de produção;
 - II - Valor das notas fiscais emitidas;
 - III - Participação em ações educativas do programa.
- §1º Poderão ser definidos limites mínimos e máximos de cupons por produtor.
- §2º Poderão ser concedidos cupons extras como incentivo à participação em eventos educativos.
- §3º O programa será realizado em campanhas com duração de 12 (doze) meses.
- §4º Os prazos e procedimentos serão definidos por regulamento do Executivo.

Art. 7º. Os sorteios serão realizados em eventos públicos, garantindo transparência.

§1º Poderão ser utilizados meios físicos ou eletrônicos auditáveis.

§2º Os cupons serão válidos apenas para a campanha vigente.

Art. 8º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 9º. A regulamentação desta Lei será feita por decreto do Poder Executivo.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca/ES,
em 29 de abril de 2026.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal
Protocolo 1778143

LEI Nº 2.002/2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO TORNEIO MUNICIPAL DE FUTEVÔLEI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Águia Branca/ES, o Torneio Municipal de Futevôlei, com o objetivo de incentivar a prática esportiva, promover o lazer e fortalecer a integração social da comunidade.

Art. 2º. O Torneio Municipal de Futevôlei será realizado anualmente, compreendendo até 03 (três) edições por ano, em datas a serem definidas pelo Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal competente.

Art. 3º. Cada edição do torneio poderá contar com apoio financeiro do Município no valor máximo de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados à organização, premiação, arbitragem, estrutura e demais despesas necessárias à realização do evento.

Art. 4º. A organização do torneio poderá ser realizada diretamente pelo Poder Executivo ou em parceria com associações esportivas, entidades privadas ou organizações da sociedade civil.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, para garantir sua plena execução.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca/ES,
em 29 de abril de 2026.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal
Protocolo 1778153

LEI Nº 2.003/2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO TORNEIO MUNICIPAL DE BEACH TÊNIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Águia Branca/ES, o Torneio Municipal de Beach Tennis, com o objetivo de incentivar a prática esportiva, promover o lazer e fortalecer a integração social da comunidade.

Art. 2º. O Torneio Municipal de Beach Tennis será realizado anualmente, compreendendo até 03 (três) edições por ano, em datas a serem definidas pelo Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal competente.

Art. 3º. Cada edição do torneio poderá contar com apoio financeiro do Município no valor máximo de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados à organização, premiação, arbitragem, estrutura e demais despesas necessárias à realização do evento.

Art. 4º. A organização do torneio poderá ser realizada diretamente pelo Poder Executivo ou em parceria com associações esportivas, entidades privadas ou organizações da sociedade civil.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, para garantir sua plena execução.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca/ES,
em 29 de abril de 2026.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal
Protocolo 1778179

LEI Nº 2.004/2026

AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE BENS PARA A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SÃO JOÃO - AAFASJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Cessão de Uso para a Associação dos Agricultores Familiares do São João - AAFASJ, dos seguintes bens:

- a) **01 (UMA) PLANTADORA ADUBADORA JM-2040 3L JUMIL-NR - SÉRIE 2026/703420-3 - NCM 84323190;**
- b) **01 (UMA) ROÇADEIRA HIDRÁULICA IT 1500 RH - COM RODA GUIA 0674022026 - SEM GTIN;**
- c) **01 (UMA) ENXADA ROTATIVA - MARCA IMPLFORTE - MODELO ER2000 - ANO 2025/NOVO - NÚMERO DE SÉRIE 234;**
- d) **01 (UMA) GRADE ARADORA AGRÍCOLA DE 12 DISCOS DE 28" - MODELO GAH12X28 -**

COR AZUL - MARCA METALFREITAS - ANO 2025.

Parágrafo Único - A cessão dos bens será gratuita;

Art. 2º. A Associação dos Agricultores Familiares do São João - AAFASJ utilizará os bens para o atendimento das demandas dos associados.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso com a Associação dos Agricultores Familiares do São João - AAFASJ, visando estabelecer as obrigações entre as partes.

Art. 4º. A vigência do referido contrato será de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período subsequente.

Art. 5º. A Associação dos Agricultores Familiares do São João - AAFASJ receberá os bens no estado em que se encontram, devendo zelar pelos mesmos, restituindo-os no final, nas mesmas condições de conservação em que foram recebidos.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca/ES, em 29 de abril de 2026.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1778186

Portaria

PORTARIA N.º 25.525/2026

CONSTITUI COMISSÃO PARA VERIFICAR E FISCALIZAR O PONTO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Notificação do Ministério Público Federal requisitando a instalação do Ponto Eletrônico dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde e o efetivo cumprimento sob pena de proposição de Ação de Improbidade Administrativa em face dos Gestores Municipais.

Considerando o sucesso da experiência de nomeação de comissão para atestar o ponto dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a necessidade de nomeação de servidores com poder hierárquico e disciplinar para impor o controle de jornada aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que com esta atitude busca-se maior controle e cumprimento da jornada dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a primazia do interesse público e o melhor atendimento a população que necessita dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão para verificar e fiscalizar o ponto dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Águia Branca/ES, composta pelos seguintes servidores:

ARIANI VARGAS PELEGRINI CRUZ
LUCIENE DAS NEVES FEDESZEN RIBEIRO
MATEUS PEREIRA DESTÉFANI
SHAMARA SOARES SALVADOR
TÂNIA MARA DA ROCHA SANTOS
VIVIANE BATISTA ALVES

§1º - A Comissão deverá verificar e avaliar as faltas, abonos, atestados médicos e encaminhar ao Setor de Recursos Humanos os Atestados de Exercício dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, informando e atestando a jornada dos servidores, pautando-se na legislação municipal vigente, no período de 1º de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2027.

§2º - Deverão ser considerados pela Comissão, além de outros impostos por lei, os abonos, os atestados de saúde, os aniversários, os feriados e os pontos facultativos, excetuando-se os servidores que trabalham sob o regime de plantão.

§3º - O Setor de Recursos Humanos estará vinculado aos Atestados de Exercício emitidos pela Comissão.

Art. 2º - A Comissão será presidida pela servidora **LUCIENE DAS NEVES FEDESZEN RIBEIRO.**

Art. 3º - A Comissão deverá entregar relatório trimestralmente.

Art. 4º - O nível estabelecido para fins de gratificação pela execução dos trabalhos é Nível B, do artigo 1º, Lei 220/94, ou seja, 100% (cem por cento) sobre o vencimento do cargo.

Art. 5º - O pagamento da gratificação será efetuado trimestralmente, mediante a apresentação do relatório, por ocasião da elaboração da folha de pagamento.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

At. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca-ES, em 30 de abril de 2026.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1778274

Alegre**Contrato****EXTRATO DE ADITIVO**

2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 110/2025
(CE 007/2025)

Cód. CidadES/TCE-ES:
2025.004E0700001.01.0001

CONTRATADA:

J B P TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
- CNPJ Nº 27.810.731/0001-59

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALEGRE-ES.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto "alterações no contrato", conforme informações e justificativa apresentadas aos autos do Processo Nº 2026-P45JH de 08/04/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RODOVIA ALEGRE X SOBREIRA, MORRO DO LEITE - TRECHO 01 (referente a proposta nº 028361/2022 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional).

DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO: Fica prorrogado o "prazo de vigência da contratação" por mais 12 (doze) meses, vigendo, portanto, até o dia 03 de Maio de 2027.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- **Unidade:** Secretaria Executiva de Obras - SEOSU
- **Fonte de Recursos:** 1700000000001 - FICHA 00294

(Outras Transferências De Convênios Ou Instrumentos Congêneres Da União)

- **Programa de Trabalho:** 012001.1545100081.025

- **Elemento de Despesa:** 44905100000

ASSINATURA: 28/04/2026

Alegre/ES, 28/04/2026.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

Protocolo 1777846

Aditivo**EXTRATO DE ADITIVO**

2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 027/2025

Cód. CidadES/TCE-ES:
2025.004E0500003.10.0002

CONTRATADA:

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA
- CNPJ Nº 75.104.422/0008-82

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALEGRE-ES.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo "alterações no Contrato Nº 027/2025", conforme informações e justificativa coligidas aos autos do Processo Nº 2026-HW4HQ de 11/03/2026, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DOS LIVROS DIDÁTICOS INTEGRADOS DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA) DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES.

DO PREÇO: Será ACRESCIDO no contratado o valor de R\$ 16.744,00 (dezesesseis mil, setecentos e quarenta e quatro reais), equivalentes a □ 2,98%. Assim,

a partir deste termo o valor total da contratação será de R\$ 577.402,00 (quinhentos e setenta e sete mil, quatrocentos e dois reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- **Unidade:** Secretaria Executiva de Educação - SEED
- **Fonte de Recursos:** 150000250000 - FICHA 00055 (Recursos Próprios Educação - MDE)
- **Programa de Trabalho:** 014003.1236100602.082
- **Elemento de Despesa:** 33903000000

- **Fonte de Recursos:** 1550000000000/2550000000000
- **FICHA 00055 (Recursos Salário Educação - QSE)**
- **Programa de Trabalho:** 014003.1236100602.082
- **Elemento de Despesa:** 33903000000

- **Fonte de Recursos:** 1543000000001/1543000000000
- **FICHA 00055 (VAAR/FUNDEB)**
- **Programa de Trabalho:** 014003.1236100602.082
- **Elemento de Despesa:** 33903000000
- **Fonte de Recursos:** 154000300000 - FICHA 00055 (FUNDEB 30%)
- **Programa de Trabalho:** 014003.1236100602.082
- **Elemento de Despesa:** 33903000000

- **Fonte de Recursos:** 150000250000 - FICHA 00073 (Recursos Próprios Educação - MDE)
- **Programa de Trabalho:** 014003.1236100672.083
- **Elemento de Despesa:** 33903000000

- **Fonte de Recursos:** 150000250000 - FICHA 00084 (Recursos Próprios Educação - MDE)
- **Programa de Trabalho:** 014004.1236500582.084
- **Elemento de Despesa:** 33903000000

- **Fonte de Recursos:** 1543000000001/1543000000000
- **FICHA 00084 (VAAR/FUNDEB)**
- **Programa de Trabalho:** 014004.1236500582.084
- **Elemento de Despesa:** 33903000000

- **Fonte de Recursos:** 1550000000000/2550000000000
- **FICHA 00084 (Recursos Salário Educação - QSE)**
- **Programa de Trabalho:** 014004.1236500582.084
- **Elemento de Despesa:** 33903000000

- **Fonte de Recursos:** 150000250000 - FICHA 00119 (Recursos Próprios Educação - MDE)
- **Programa de Trabalho:** 014005.1236500582.087
- **Elemento de Despesa:** 33903000000

- **Fonte de Recursos:** 1543000000001/1543000000000
- **FICHA 00119 (VAAR/FUNDEB)**
- **Programa de Trabalho:** 014005.1236500582.087
- **Elemento de Despesa:** 33903000000

- **Fonte de Recursos:** 1550000000000/2550000000000
- **FICHA 00119 (Recursos Salário Educação - QSE)**
- **Programa de Trabalho:** 014005.1236500582.087
- **Elemento de Despesa:** 33903000000

- **Fonte de Recursos:** 150000250000 - FICHA 00057 (Recursos Próprios Educação - MDE)
- **Programa de Trabalho:** 014003.1236100602.082
- **Elemento de Despesa:** 33903900000

- **Fonte de Recursos:** 1550000000000/2550000000000
- **FICHA 00057 (Recursos Salário Educação - QSE)**
- **Programa de Trabalho:** 014003.1236100602.082
- **Elemento de Despesa:** 33903900000

- **Fonte de Recursos:** 1543000000000 - FICHA 00057 (VAAR/FUNDEB)

- Programa de Trabalho: 014003.1236100602.082
- Elemento de Despesa: 33903900000

- Fonte de Recursos: 154000300000 - FICHA 00057 (FUNDEB 30%)

- Programa de Trabalho: 014003.1236100602.082
- Elemento de Despesa: 33903900000

- Fonte de Recursos: 154300000001/154300000000 - FICHA 00057 (VAAR/FUNDEB)

- Programa de Trabalho: 014003.1236100602.082
- Elemento de Despesa: 33903900000

- Fonte de Recursos: 150000250000 - FICHA 00075 (Recursos Próprios Educação - MDE)

- Programa de Trabalho: 014003.1236100672.083
- Elemento de Despesa: 33903900000

- Fonte de Recursos: 150000250000 - FICHA 00086 (Recursos Próprios Educação - MDE)

- Programa de Trabalho: 014004.1236500582.084
- Elemento de Despesa: 33903900000

- Fonte de Recursos: 155000000000/255000000000 - FICHA 00086 (Recursos Salário Educação - QSE)

- Programa de Trabalho: 014004.1236500582.084
- Elemento de Despesa: 33903900000

- Fonte de Recursos: 154300000001/154300000000 - FICHA 00086 (VAAR/FUNDEB)

- Programa de Trabalho: 014004.1236500582.084
- Elemento de Despesa: 33903900000

- Fonte de Recursos: 150000250000 - FICHA 00121 (Recursos Próprios Educação - MDE)

- Programa de Trabalho: 014005.1236500582.087
- Elemento de Despesa: 33903900000

- Fonte de Recursos: 155000000000/255000000000 - FICHA 00121 (Recursos Salário Educação - QSE)

- Programa de Trabalho: 014005.1236500582.087
- Elemento de Despesa: 33903900000

- Fonte de Recursos: 154300000001/154300000000 - FICHA 00121 (VAAR/FUNDEB)

- Programa de Trabalho: 014005.1236500582.087
- Elemento de Despesa: 33903900000

ASSINATURA: 23/04/2026

Alegre/ES, 23/04/2026.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal de Alegre/ES

Protocolo 1778270

Alfredo Chaves

Lei

LEI ORDINÁRIA N.º 961, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA: Institui a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Fibromialgia no âmbito do Município de Alfredo Chaves e dá outras providências.

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e o **CHEFE DO PODER EXECUTIVO** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de

Alfredo Chaves, a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Fibromialgia (CMIPF), destinada a identificar e assegurar prioridade no atendimento às pessoas diagnosticadas com fibromialgia, nos termos desta Lei.

Art. 2º Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Fibromialgia será expedida gratuitamente pelo órgão municipal competente, mediante requerimento do interessado ou de seu representante legal.

§ 1º O requerimento deverá ser instruído com:

I - documento oficial de identificação com foto;

II - comprovante de residência no Município;

III - laudo médico, emitido por profissional legalmente habilitado, contendo o diagnóstico de fibromialgia, com indicação do respectivo Código da Classificação Internacional de Doenças - CID.

§ 2º O laudo médico referido no inciso III deverá conter data, assinatura e número de registro do profissional no respectivo conselho de classe.

Art. 3º A Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Fibromialgia conterà, no mínimo:

I - nome completo do titular;

II - número do documento de identificação;

III - número do cartão do SUS, quando houver;

IV - data de emissão e prazo de validade;

V - identificação do órgão emissor.

Art. 4º A Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Fibromialgia assegura ao seu titular prioridade de atendimento em órgãos e serviços públicos municipais, bem como em estabelecimentos privados localizados no Município, especialmente nas áreas de saúde, assistência social e demais serviços essenciais, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. A prioridade de atendimento prevista neste artigo não afasta o atendimento prioritário assegurado a outras pessoas por legislação específica.

Art. 5º Os órgãos da Administração Pública Municipal poderão promover ações de divulgação e orientação sobre a fibromialgia e sobre a utilização da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Fibromialgia, com vistas à conscientização da sociedade e à efetividade desta Lei.

Art. 6º A validade da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Fibromialgia será definida em regulamento, podendo ser exigida a renovação periódica mediante apresentação de novo laudo médico.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, especialmente quanto:

I - ao órgão responsável pela emissão da carteira;

II - aos procedimentos administrativos para solicitação, emissão, renovação e eventual cancelamento;

III - ao modelo e às características da carteira.

Art. 8º Os estabelecimentos públicos e privados situados no Município de Alfredo Chaves ficam obrigados a assegurar atendimento prioritário às pessoas com fibromialgia, durante todo o horário de funcionamento, mediante apresentação da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Fibromialgia, expedida pelo Município.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Chaves, (ES), 28 de abril de 2026.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1777694

LEI ORDINÁRIA N.º 962, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA: Institui a "Semana do Imigrante Italiano" no Município de Alfredo Chaves (ES) e dá outras providências.

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e o **CHEFE DO PODER EXECUTIVO** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial do Município de Alfredo Chaves (ES), a Semana do Imigrante Italiano, a ser celebrada, anualmente, na primeira quinzena do mês de junho, em homenagem à contribuição histórica e cultural dos imigrantes italianos para a formação do Município e da região.

Art. 2º A Semana do Imigrante Italiano tem por objetivo:

I - valorizar e preservar a memória da imigração italiana no Município;

II - promover atividades culturais, educativas, religiosas e gastronômicas relacionadas à cultura italiana e ítalo-capixaba;

III - incentivar o fortalecimento do turismo cultural e histórico;

IV - reconhecer e homenagear personalidades e instituições que contribuam para a preservação das tradições italianas no Município.

Art. 3º Durante a Semana do Imigrante Italiano poderão ser realizadas, com apoio do Poder Público Municipal e em parceria com entidades representativas, entre outras, as seguintes ações:

I - no âmbito da Câmara Municipal, poderá ser concedida a Comenda Imigrante Italiano a cidadãos, entidades ou instituições com relevante atuação na preservação da cultura italiana e ítalo-capixaba, na forma de ato próprio;

II - eventos culturais, tais como apresentações musicais, danças típicas, exposições, palestras e feiras gastronômicas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade orçamentária, podendo o Poder Executivo firmar parcerias com a iniciativa privada, associações culturais e demais entes interessados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

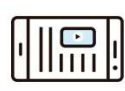
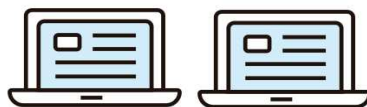
Alfredo Chaves, (ES), 28 de abril de 2026.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1777716



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1777721

LEI ORDINÁRIA N.º 963, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA: Torna obrigatória a comemoração alusiva ao "Dia das Mães" nas escolas de ensino infantil e de ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Alfredo Chaves e dá outras providências.

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e o **CHEFE DO PODER EXECUTIVO** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica tornada obrigatória a realização de comemoração alusiva ao "Dia das Mães" nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Alfredo Chaves, que ofertem ensino infantil e/ou ensino fundamental.

Parágrafo único. A comemoração de que trata o caput será realizada a critério das unidades escolares, desde que ocorra no mês de maio, em razão da data tradicionalmente comemorada no calendário nacional.

Art. 2º As atividades alusivas ao "Dia das Mães" deverão ser desenvolvidas de forma pedagógica, integradora e respeitosa, observando-se:

I - o fortalecimento dos vínculos entre família, comunidade escolar e aluno;

II - a prevenção de qualquer forma de constrangimento, exposição ou discriminação.

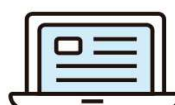
Art. 3º A participação dos alunos nas atividades referidas nesta Lei será facultativa, assegurando-se o direito de não participar sem prejuízo escolar, pedagógico, emocional ou social.

Art. 4º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal competente, poderá expedir diretrizes complementares para orientar a execução desta Lei, respeitada a autonomia pedagógica das unidades escolares e a legislação educacional aplicável.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Chaves, (ES), 28 de abril de 2026.

www.amunes.org.br



LEI ORDINÁRIA N.º 964, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre a alteração do Anexo IV da Lei Municipal nº 529, de 2 de março de 2015, para fixar o vencimento-base dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE). **O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e o **CHEFE DO PODER EXECUTIVO** sanciona a seguinte Lei: Art. 1º Fica alterado o Anexo IV da Lei Municipal nº 529, de 2 de março de 2015, exclusivamente no que se refere aos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e de Agente de Combate às Endemias (ACE), para fixar o vencimento-base inicial em R\$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais), nos termos do § 9º do art. 198 da Constituição Federal, permanecendo inalteradas as demais disposições do referido Anexo.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias provenientes de transferências da União, podendo o Poder Executivo abrir créditos adicionais suplementares, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Alfredo Chaves, (ES), 28 de abril de 2026.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO**Grade de Salários Base - PCCS - Secretaria Municipal de Saúde**

Classe Funcional		Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I
Auxiliar em Saúde: Agente Comunitário de Saúde	A	I	R\$ 3.574,31	R\$ 3.645,79	R\$ 3.718,71	R\$ 3.793,08	R\$ 3.868,94	R\$ 3.946,32	R\$ 4.025,25	R\$ 4.105,75	R\$ 4.187,87
	B	II	R\$ 3.404,10	R\$ 3.472,18	R\$ 3.541,63	R\$ 3.612,46	R\$ 3.684,71	R\$ 3.758,40	R\$ 3.833,57	R\$ 3.910,24	R\$ 3.988,45
	C	III	R\$ 3.242,00	R\$ 3.306,84	R\$ 3.372,98	R\$ 3.440,44	R\$ 3.509,25	R\$ 3.579,43	R\$ 3.651,02	R\$ 3.724,04	R\$ 3.798,52
Técnico em Saúde: Agente de Endemias	A	I	R\$ 3.574,31	R\$ 3.645,79	R\$ 3.718,71	R\$ 3.793,08	R\$ 3.868,94	R\$ 3.946,32	R\$ 4.025,25	R\$ 4.105,75	R\$ 4.187,87
	B	II	R\$ 3.404,10	R\$ 3.472,18	R\$ 3.541,63	R\$ 3.612,46	R\$ 3.684,71	R\$ 3.758,40	R\$ 3.833,57	R\$ 3.910,24	R\$ 3.988,45
	C	III	R\$ 3.242,00	R\$ 3.306,84	R\$ 3.372,98	R\$ 3.440,44	R\$ 3.509,25	R\$ 3.579,43	R\$ 3.651,02	R\$ 3.724,04	R\$ 3.798,52

Alfredo Chaves, (ES), 28 de abril de 2026.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 177728



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



Termos**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ES.**

Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 003/2025/ADM.

Processo Adm. nº 5103/2026.

Administração Pública: Município de Alfredo Chaves/ES, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Apoio Terapêutico Reviver.

Objeto: Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência final, passando de 30/04/2026 para 17/07/2026, conforme parecer jurídico exalado nos autos do Processo Administrativo nº 4959/2026, e juntado à solicitação no Processo Administrativo nº 5103/2026.

Assinatura: 29/04/2026.

Hugo Luiz Picoli Meneghel

Prefeito Municipal

Protocolo 1778476

Aditivo**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ES.**

Extrato do 1º Termo Aditivo a Contrato n.º 011/2026/ADM.

Processo Adm. nº 4340/2026.

Contratante: Município de Alfredo Chaves, através da Secretaria Municipal de Educação.

Contratada: Novaissolution Instalacao E Manutencao Ltda.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is): Acréscimo qualitativo, com reflexos quantitativos, consistente na adequação do projeto elétrico durante a execução contratual, incluindo a alteração do local de quadro parcial de energia, redefinição de rotas de alimentação elétrica, bem como a instalação de novos equipamentos de climatização (aparelhos de ar-condicionado), com consequente necessidade de fornecimento e instalação de materiais e serviços complementares. A presente alteração implica acréscimo no valor de R\$ 13.488,20 (treze mil quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos), correspondente a 20,22% (vinte vírgula vinte e dois por cento) do valor inicial atualizado do contrato originário, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

Valor: acréscimo no valor de R\$ 13.488,20 (treze mil quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária: Ficha: 0000454 / 100.001.12.361.0012.3.103 - Construção, Ampliação E Reforma De Quadras - Ensino Fundamental / Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica / Fonte de Recurso 157100009999 - Transferências Do Estado Referentes A Convênios E Instrumentos Congêneres Vinculados À Educação.

Assinatura: 30/04/2026.

Hugo Luiz Picoli Meneghel

Prefeito Municipal

Protocolo 1778262

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ES.

Extrato do 1º Aditivo ao Termo de Colaboração e Fomento nº 002/2025/ADM.

Processo Adm. nº 2684/2026.

Administração Pública: Município de Alfredo Chaves/ES, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Organização da Sociedade Civil: Associação Casa Lar "Aconchego do Idoso" - ACALAI.

Objeto: O presente Termo Aditivo visa prorrogar a vigência do Termo de Colaboração nº 002/2025/ADM por um período 12 (doze) meses, com novo início em 01/05/2026 e término em 01/05/2027, e correspondentes alterações no Plano de Trabalho, conforme permite o art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 43, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 8.726, de 2016.

Valor: R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)

Dotação: Ficha: 0000689 / 110.002.08.244.0017.2.162 - Piso Fixo de Alta Complexidade - PACI / Serviço De Acolhimento Institucional / Elemento de Despesa: 33504300000 - Subvenções Sociais / Fonte de Recursos: 166100009999 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.

Assinatura: 30/04/2026.

Hugo Luiz Picoli Meneghel

Prefeito Municipal

Protocolo 1778458

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ES.

REPUBLICAÇÃO do Extrato do 1º Aditivo ao Termo de Colaboração nº 004/2025/ADM.

Processo Adm. nº 4484/2026.

Concedente: Município de Alfredo Chaves/ES, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Apoio Terapêutico Reviver.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, com início em 01/05/2026 e término em 01/05/2027, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 4484/2026.

O valor total do presente Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Termo é de R\$ 60.480,00 (sessenta mil, quatrocentos e oitenta reais).

Dotação orçamentária: Ficha 0000689 / 110.002.08.244.0017.2.162 - Piso Fixo de Alta Complexidade - PACI / Serviço de Acolhimento Institucional / Elemento de Despesa: 33504300000 - Subvenções Sociais / Fonte de Recursos: 166100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.

Assinatura: 30/04/2026.

Hugo Luiz Picoli Meneghel

Prefeito Municipal

Protocolo 1778491

Anchieta**Edital****AVISO DE PRORROGAÇÃO SELETIVO SIMPLIFICADO.****Processo Nº 6573/2025**

O Prefeito Municipal de Anchieta, estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis, torna público a PRORROGAÇÃO do processo seletivo simplificado Edital nº 005/2025; A vigência da prorrogação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data subsequente ao fim da vigência atual. Prorrogação para possível Contratação Temporária de profissionais para atendimento as necessidades de excepcional interesse público, para os cargos: "**AGENTE DE SEGURANÇA**" em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº. 005/2025.

Anchieta/ES 27 de abril de 2026.

Leonardo Antônio Abrantes

Prefeito de Anchieta

Protocolo 1778244

Portaria**PORTARIA Nº 377/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026.**

Instaurar processo administrativo para reconstituição de autos extraviados, com adoção de providências correlatas, inclusive quanto à apuração de eventual responsabilidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DEANCHIETA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, especialmente aquelas conferidas pela **Lei Orgânica do Município**, e

CONSIDERANDO o desaparecimento/extravio dos autos do processo administrativo nº 3563/2010 cujo objeto versa sobre **CONSTRUÇÃO DA ESCOLA E QUADRA NO BAIRRO CANTA GALO;**

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de resguardar a continuidade do serviço público, a preservação dos atos administrativos e a proteção do interesse público;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a aplicação subsidiária da Lei nº 9.784/1999, no que tange à formalização, instrução e conservação dos processos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de reconstituição dos autos como medida indispensável à retomada da regular tramitação processual, bem como à garantia da segurança jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **Processo Administrativo de Reconstituição de Autos** referente ao processo nº 3563/2010, com o objetivo de recompor, na medida do possível, o conteúdo documental original.

Art. 2º Determinar que a condução da reconstituição dos autos seja realizada pela Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Fiscalização, sob supervisão direta de BEATRIZ MAGALHAES DELLA LIBERA, matrícula 706831 - 02, servidora da Secretaria.

Art. 3º No curso da reconstituição, deverão ser adotadas todas as providências necessárias à recuperação dos elementos processuais, inclusive:

I - levantamento e juntada de cópias físicas e digitais eventualmente existentes;

II - consulta a sistemas eletrônicos, arquivos e bancos de dados institucionais;

III - requisição de documentos e informações a outros órgãos, setores ou às partes interessadas;

IV - certificação da origem, integridade e autenticidade dos documentos reunidos;

V - lavratura de termo circunstanciado detalhando as peças reconstituídas e as eventuais ausências.

Art. 4º Constatados indícios de irregularidade, negligência ou dolo no extravio dos autos, deverá o responsável comunicar imediatamente à autoridade competente para fins de instauração de procedimento administrativo disciplinar, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Art. 5º Ao final, deverá ser apresentado relatório conclusivo, indicando o grau de reconstituição alcançado.

Art. 6º O prazo para conclusão dos trabalhos será de trinta (30) dias, prorrogável mediante justificativa fundamentada.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 30 de abril de 2026.

Leonardo Antônio Abrantes

Prefeito Municipal

Protocolo 1777972

Termos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CNPJ 27.142.694/0001-58**

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Declaramos cancelamento da publicação ocorrida na edição nº 2.990, página 240, do dia 24 de abril de 2026, na **AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 112/2026, ID TCES: 2026.007E0700001.10.0112**, Contratada: BARBARA CARVALHO CRIBARI LYRA, inscrita no CNPJ Nº 59.690.531/0001-04, declaramos sem efeito a publicação ocorrida no Diário Oficial dos Municípios, protocolo 1773115.

Anchieta/ES, 30 de Abril de 2026.

Protocolo 1778617

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO DE OBRA Nº 063/2026 - PROTOCOLO Nº 13218/2025

ID CIDADES: 2025.007E0500001.01.0033

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANCHIETA-ES E A EMPRESA LIL CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DO PONTO DE ÔNIBUS COM ESPAÇO DE VIVÊNCIA NO PARQUE DOS CEDROS, LOCALIDADE DE NOVO HORIZONTE, NO MUNICÍPIO DE ANCHIETA, EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS.

VALOR GLOBAL: R\$ 66.267,56 (sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS CORRIDOS E EXECUÇÃO 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO. AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTES CONTRATO CORRERÃO À CONTA ABAIXO ESPECIFICADA:

Secretaria	Classificação Funcional	Natureza da despesa	Fonte de Recursos	Ficha
Secretaria de Obras, Projetos e Fiscalização	02201560600421204	44905199000	150000009999	1234

Protocolo 1777670

Apiacá

Aditivo

Extrato de Termo Aditivo**nº 05-043/2022-PMA**

Proc. nº 1037/2026

(Apensado ao Proc. nº 0920/2022 - Pregão

Eletrônico nº 004/2022)

ID CidadES TCE-ES nº

2022.008E0700001.01.0005

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR - LINHAS 25 E 26; **Contratado (a):** HENRIQUES E PEDROZA TRANSPORTES LTDA-ME (CNPJ nº 26.996.585/0001-35); **Ementa:** Prorroga a vigência do contrato primitivo até 30/06/2026 e mantém as demais cláusulas e condições contratuais; **Valor: R\$ 16.087,50; Dot. Orç. (ficha/fonte):** 00256/339039000000;

Apiacá-ES, 27 de abril de 2026.

MÁRCIO JOSÉ DE MELO CHIERICI

Prefeito Municipal

Protocolo 1777440**Extrato de Termo Aditivo****nº 03-054/2025-PMA**

Proc. nº 0625/2026

(Apensado ao Proc. nº 0082/2025)

ID CidadES TCE-ES nº

2025.008E0700001.09.0025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROVEDOR DE INTERNET BANDA LARGA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ COM IP PÚBLICO; **Contratado (a):** INTERNET NORTE FLUMINENSE DE CAMPOS LTDA (CNPJ nº 10.441.309/0001-70); **Ementa:** amplia o objeto do contrato primitivo em 22,30%, prorroga a sua vigência até 27/03/2027 e mantém as demais cláusulas e condições contratuais; **Valor: R\$ 63.840,00; Dot. Orç. (ficha/fonte):** 00077/150000000000 e outras;

Apiacá-ES, 27 de março de 2026.

MÁRCIO JOSÉ DE MELO CHIERICI

Prefeito Municipal

Protocolo 1777491**Extrato de Termo Aditivo****nº 02-063/2025-PMA**

Proc. nº 1014/2026

(Apensado ao Proc. nº 2465/2024 - Concorrência

Eletrônica nº 004/2024)

ID CidadES TCE-ES nº

2024.008E0700001.01.0011

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 941528/2023; **Contratado (a):** OPTAR ENGENHARIA LTDA - ME (CNPJ nº 17.206.568/0001-66); **Ementa:** Prorroga a vigência do contrato primitivo até 11/06/2026 e mantém as demais cláusulas e condições contratuais; **Dot. Orç. (ficha/fonte):** 00284/170000000000;

Apiacá-ES, 10 de abril de 2026.

MÁRCIO JOSÉ DE MELO CHIERICI

Prefeito Municipal

Protocolo 1777505**Extrato de Termo Aditivo****nº 01-144/2025-PMA**

Proc. nº 4281/2025

(Apensado ao Proc. nº 3369/2024 - Concorrência

Eletrônica nº 001/2025)

ID CidadES TCE-ES nº

2025.008E0700001.01.0001

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES ALVES; **Contratado (a):** MARCO A S TEIXEIRA ENGENHARIA - ME (CNPJ nº 07.9556.668/0001-56); **Ementa:** Reajusta o contrato primitivo em 7,54% e mantém as demais cláusulas e condições contratuais; **Valor: R\$ 120.112,21; Dot. Orç. (ficha/fonte):** 00227/2599000000001;

Apiacá-ES, 27 de abril de 2026.

MÁRCIO JOSÉ DE MELO CHIERICI

Prefeito Municipal

Protocolo 1777518

Aracruz**Lei**

LEI Nº 4.899, DE 30/04/2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REAJUSTAR O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO CONCEDIDO PELA LEI 4.223/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o Auxílio-Alimentação concedido pela Lei Municipal n.º 4.223/2019, conferindo-lhe o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2026

Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1778475

LEI Nº 4.898, DE 30/04/2026.

ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 3.987/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o anexo I, da Lei n.º 3.987, de 16/10/2015, passando a ter a seguinte redação:

ANEXO I

IDADE	VALOR
18 a 49 anos	R\$ 76,90
50 a 59 anos	R\$ 149,29
60 a 69 anos	R\$ 235,40
70 anos ou mais	R\$ 303,60

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2026.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1778486

LEI Nº 4.897, DE 30/04/2026.

CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS, SALÁRIOS E SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES, AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual dos vencimentos, salários e subsídios de todos os ocupantes de cargos públicos, Conselheiros Tutelares e agentes políticos da Administração Direta e Autárquica do Município de Aracruz, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo, extensiva aos proventos de aposentadorias e pensões, no percentual de 6% (seis por cento), a partir de 1º de abril de 2026, aplicável sobre os valores vigentes quando da publicação desta Lei.

Parágrafo único. A revisão geral anual dos vencimentos do cargo de professor será retroativa a janeiro de 2026.

Art. 2º Fica aplicado aos valores da bolsa-auxílio, concedidos aos estagiários, conforme previsto no Art. 13 da Lei 4.324, de 11 de setembro de 2020, o percentual de 6% (seis por cento).

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, Autarquias e Poder Legislativo do Município, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1778493

Editais

EDITAL DE ABERTURA Nº 003/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026
PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ/ES

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, no uso de suas atribuições legais, na Lei nº 4890/2026, Lei nº 2.898/2006 e Lei nº 4.641/2023 torna pública a realização do Processo Seletivo nº 003/2026, destinado ao provimento de vagas do quadro geral e à formação de cadastro de reserva, conforme as normas estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado por meio do Instituto de Desenvolvimento e Capacitação - IDCAP.

1.2. A seleção prevista neste edital compreenderá as seguintes etapas:

- a) Prova de títulos;
- b) Avaliação biopsicossocial e heteroidentificação;
- c) Comprovação de oportunidades.

1.3. A inscrição do candidato implicará na concordância plena e integral com todos os termos deste edital e seus anexos.

1.4. Todas as etapas deste certame poderão ser realizadas em qualquer dia da semana, útil ou não, com a prévia convocação dos candidatos.

1.5. O não comparecimento às fases nas datas e horários estabelecidos em convocação, bem como o descumprimento das regras específicas de cada fase, resultará na eliminação do candidato, sem direito a nova convocação.

1.6. O candidato, ao fazer sua inscrição, aceita que no dia da realização de qualquer etapa, não será permitido entrar ou permanecer no local de prova portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte.

1.7. Todas as datas relativas ao presente processo seletivo deverão ser acompanhadas pelos candidatos no Anexo I deste edital, sem prejuízo das alterações realizadas no cronograma e demais avisos publicados no site do IDCAP.

1.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este processo seletivo, através do site www.idcap.org.br e do Diário Oficial Municipal, não podendo, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.

1.9. Os itens deste edital, inclusive o Anexo I, poderão sofrer eventuais alterações ou atualizações enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância que será publicada no site do IDCAP www.idcap.org.br, por meio de retificação do edital ou aviso.

1.10. Todos os candidatos poderão ser filmados durante a aplicação das etapas do certame, para fins de registro da avaliação. A decisão sobre a realização ou não das filmagens será de exclusiva discricionariedade do IDCAP. As gravações eventualmente realizadas não serão fornecidas a terceiros, incluído os próprios candidatos, em nenhuma hipótese, salvo previsão legal expressa.

1.10.1. Tal vedação se justifica não apenas pela proteção ao direito de imagem, mas também pela necessidade de resguardar dados pessoais de terceiros, conforme dispõe a Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018; pela preservação da segurança, da isonomia e da impessoalidade do processo seletivo; bem como pelo caráter interno e administrativo das referidas gravações, utilizadas exclusivamente para fins de controle, fiscalização e eventual apuração de ocorrências durante a realização do certame.

1.11. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital, por meio do endereço eletrônico www.idcap.org.br, de acordo com as instruções constantes na página do processo seletivo e nos prazos estimados no cronograma deste edital, contados da data da publicação. Após essa data, o prazo estará precluso.

1.12. Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico do IDCAP, caso não seja cadastrado.

1.12.1. Os pedidos de impugnação serão julgados pelo IDCAP, não cabendo recurso administrativo sobre a decisão.

1.12.2. As respostas às impugnações serão disponibilizadas, na área restrita do impugnante, na data prevista no cronograma deste edital.

1.12.3. Impugnações referentes à retificação deste edital (se houver), deverão ser realizadas através do e-mail atendimento@idcap.org.br, devendo indicar:

- a) O assunto deste e-mail: "Impugnação contra retificação nº ____ do edital nº ____/____";
- b) O item/subitem do edital que será objeto de sua impugnação;
- c) Argumentação fundamentada.

1.13. Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados ao presente edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do IDCAP, por meio do "Fale Conosco" no site www.idcap.org.br ou e-mail atendimento@idcap.org.br.

1.14. Toda menção a horário, neste edital, terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

2 DAS VAGAS

2.1. O vencimento, o número de vagas, carga horária e os requisitos de ingresso são os seguintes:

ENSINO MÉDIO									
CÓD	CARGOS	VAGAS	AC	PO	PcD	PE	CH	REMUNERAÇÃO	PRÉ-REQUISITOS (comprovados na convocação)
101	Assistente de Educação	136 + CR	88	14	7	27	30h	R\$1.719,63	Ensino Médio completo, reconhecido pelo MEC.

CR: Cadastro de Reserva | AC: Ampla concorrência | PO: Programa Oportunidades | PcD: Pessoa com deficiência | PE: Pretos | CH: Carga horária

2.2. As atribuições dos cargos constam no Anexo II deste edital de abertura.

2.3. As remunerações constantes na tabela acima, refere-se a Lei nº 4890/2026.

2.4. A aprovação em cadastro de reserva não assegura direito subjetivo à nomeação, constituindo mera expectativa de direito, caso surjam vagas durante a validade do certame, observadas as necessidades e a conveniência da Administração Pública, em consonância com a legislação vigente e a jurisprudência consolidada dos Tribunais Superiores.

2.5. O órgão contratante reserva-se o direito de efetuar as convocações para nomeação e posse na quantidade que atenda ao interesse público e às necessidades do serviço, observados a legislação vigente e o prazo de validade do certame.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital, seus anexos e eventuais métodos de retificações, certificando-se de que:

- Preenche todos os requisitos exigidos para participar do processo seletivo;
- Possui plenas condições para execução das atividades da função;
- Atende aos requisitos para participação nas etapas do certame, estabelecidos no presente edital.

3.2. O valor correspondente à taxa de inscrição será conforme tabela abaixo:

NÍVEL	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Médio	R\$ 50,00 (cinquenta reais)

3.3. As inscrições para o processo seletivo estarão abertas no período previsto no Anexo I deste edital e deverão ser realizadas, exclusivamente, pela internet, no site www.idcap.org.br.

3.4. Para inscrever-se, o candidato deverá:

- Acessar, via internet, o site www.idcap.org.br e localizar a área destinada ao processo seletivo;
- Ler e estar de acordo com as normas deste edital;
- Preencher total e corretamente a ficha de inscrição e, em seguida, enviá-la de acordo com as respectivas instruções;
- Após o envio da ficha de inscrição, automaticamente será gerado boleto bancário/método de pagamento para pagamento do valor de inscrição, que deverá ser pago em qualquer agência bancária ou por meio eletrônico, até a data prevista para vencimento, observado o horário de expediente da agência bancária sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de pagamento e do cartão de confirmação de inscrição.

3.5. O candidato, ao fazer sua inscrição, declara conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas neste edital, assim como aceitar que seus dados pessoais, sensíveis ou não sensíveis, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do presente processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção previstos no edital de abertura, autorizando, expressamente, a divulgação de seu nome, número de inscrição, data de nascimento, notas e afins, em observância aos princípios da publicidade e da transparência e nos termos do Decreto nº 4922-R/2021, em consonância com Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/2018, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo.

3.6. A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, o candidato que não comprovar os requisitos exigidos neste edital será eliminado deste processo seletivo.

3.7. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Prefeitura Municipal de Aracruz/ES e/ou do IDCAP.

3.8. O IDCAP não aceitará inscrições cujo pagamento da taxa seja realizado fora do prazo estabelecido ou por meio diverso do previsto neste edital, ainda que, eventualmente, sejam processados ou aceitos pela instituição bancária ou similares.

3.9. Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento seja devolvido por qualquer motivo e/ou não seja processado pela instituição bancária/operadora de cartão.

3.10. O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento.

3.11. O pagamento do valor da inscrição após o vencimento, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pelas formas estipuladas neste edital e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste edital implicam no cancelamento da inscrição, sem devolução da importância paga, ainda que constatada em valor maior que o estabelecido ou pago em duplicidade.

3.12. A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento.

3.13. O cartão de confirmação de inscrição estará disponível na área do candidato, no site www.idcap.org.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção e guarda deste documento.

3.14. Em caso de feriado ou evento que resulte no fechamento de agências bancárias e/ou lotéricas na localidade do(a) candidato(a), este deverá antecipar o envio da documentação exigida neste edital (quando aplicável) ou efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o primeiro dia útil anterior ao feriado ou evento. Alternativamente, o pagamento poderá ser realizado por outros meios válidos, como caixa eletrônico ou Internet Banking, desde que respeitado o prazo final estabelecido neste edital.

3.15. Quanto ao pagamento do boleto bancário/método de pagamento, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que

não forem identificados devido a erro nas informações de dados, pelo candidato ou terceiros, no pagamento do referido boleto/método de pagamento, não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

3.16. Não serão aceitos pagamentos recebidos por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta, depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, DOC, TED, ordem de pagamento, agendamento, condicionais e/ou extemporâneas, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

3.17. Não haverá restituição do valor pago referente à taxa de inscrição em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo ou em razão de fato atribuível somente a Prefeitura Municipal de Aracruz/ES e ao IDCAP.

3.18. Até o encerramento das inscrições, todos os candidatos inscritos poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário/método de pagamento, que estará disponível na área do candidato, no endereço eletrônico www.idcap.org.br.

3.19. O IDCAP e a Prefeitura Municipal de Aracruz/ES não se responsabilizam por inscrições não processadas por motivo de queda na transmissão de dados ocasionados por instabilidade, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal causada por problemas na rede de computadores, etc.

3.20. O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão detectados na ficha de inscrição, sendo que, caso seja feita qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, contrária às condições estabelecidas neste edital, o candidato terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.

3.21. É vedada a transferência do valor pago pela inscrição para terceiros, para outra inscrição ou para outro concurso público e/ou processo seletivo.

3.22. A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderão ser anuladas as inscrições, as provas e demais etapas do processo seletivo, quando verificada falsidade em qualquer declaração, irregularidade nas provas e/ou informações fornecidas. O qual acarretará a eliminação automática do candidato.

3.23. O cartão de confirmação de inscrição e do pagamento do valor da inscrição deverá(ão) ser mantido(s) em poder do candidato e apresentado(s) caso seja solicitado.

4. DOS ENVIOS ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS

4.1. Todos os envios eletrônicos de documentos, em qualquer fase/etapa do processo seletivo seguirão o disposto neste tópico.

4.2. Somente serão aceitos arquivos no formato PDF, na seguinte forma:

- a) Cada documento deverá ser enviado em seu campo específico, conforme dispuser o formulário;
- b) O tamanho máximo de cada arquivo é de 10 MB (dez megabytes);
- c) As cópias dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
- d) Documentos que possuam frente e verso deverão ser enviados ambos os lados;
- e) É de inteira responsabilidade do candidato verificar se os documentos carregados na tela estão corretos;
- f) Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido e/ou protegidos por senha.

4.3. Não serão considerados válidos documentos apresentados de forma diferente daquela descrita nesse tópico, como por exemplo: por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste edital.

4.4. As digitalizações ilegíveis ou parciais serão desconsideradas, não sendo objeto de avaliação.

4.5. No ato do cadastro dos documentos no sistema, é indispensável o preenchimento correto dos campos indicados como "obrigatórios", quando houver, sendo as informações prestadas utilizadas para identificação/conferência do documento correspondente.

4.6. Os documentos originais enviados pelo candidato deverão ser guardados pelo mesmo para que posteriormente, quando solicitado, possam ser conferidos com aqueles enviados pelo sistema.

4.7. Documentos nato-digitais poderão ser assinados eletronicamente, desde que assinatura seja classificada como qualificada, utilizando certificado digital, na forma da Lei Federal nº 14.063/2020.

4.8. Se for comprovadamente falsa a declaração e/ou documentação, além da sujeição às sanções civis, administrativas e criminais, serão considerados nulos, em relação ao declarante, todos os atos praticados posteriormente a ela no processo seletivo.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Para as solicitações de isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá, no período indicado no cronograma deste edital, comprovar se enquadrar na(s) seguinte(s) condição(ões)/legislação(ões):

- a) **Decreto Federal nº 11.016/2022 e Lei Estadual nº 9.652/2011** (hipossuficiência econômica);
- b) **Lei Municipal nº 4.581/2023** (doadores de medula óssea);
- c) **Lei Municipal nº 4.369/2021** (pessoa com deficiência).

5.2. Dos procedimentos obrigatórios para solicitação e comprovação de isenção da taxa de inscrição:

5.2.1. DECRETO FEDERAL Nº 11/016/2022 E LEI ESTADUAL Nº 9.652/2011 (HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA)

5.2.1.1. O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição, na modalidade do Decreto Federal nº 11.016/2022 e Lei Estadual nº 9.652/2011 (hipossuficiência econômica e inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, membros de família de baixa renda) deverá:

- a) Solicitar no período estipulado no Anexo I deste edital;
- b) Preencher todas as informações estabelecidas como obrigatórias no formulário específico;
- c) Enviar cópia do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- d) Enviar cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF, salvo se já constar no documento oficial de identificação;

- e) Enviar declaração de membro de "família de baixa renda", devidamente preenchida e assinada.
- 5.2.1.2. A declaração de membro de "família de baixa renda" indicada no item anterior, deverá:**
- Ser enviada/anexada digitalmente (*upload*) no sistema, conforme modelo constante no Anexo III;
 - Ser enviada em formato PDF, com, no máximo, 10 MB;
 - Conter assinatura válida, visto que uma assinatura ou firma é uma marca ou um escrito em algum documento que visa conferir-lhe validade ou identificar a sua autoria.
- 5.2.1.3. Não será aceito CadÚnico nas seguintes situações:**
- Que não estiverem no nome do candidato à vaga, mesmo que dentro da renda *per capita* familiar e dentro do perfil;
 - Com status inválido e/ou excluído na base de dados do CadÚnico;
 - Identificado na base do Cadastro Único com renda *per capita* familiar fora do perfil;
 - Desatualizado há mais de 48 (quarenta e oito) meses, conforme art. 18, § 4º da Portaria MDS nº 177/2011.
- 5.2.1.4. Não serão realizados pedidos de correção do CadÚnico digitado erroneamente.**
- 5.2.1.5. Não serão aceitas alterações no CadÚnico após a efetivação da inscrição.**
- 5.2.1.6. Para que o candidato não tenha problemas com indeferimento da solicitação, é necessário que indique em sua ficha de inscrição os dados cadastrais exatamente como estão no CadÚnico.**
- 5.2.1.7. Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção. Portanto, caso o cadastro do candidato esteja com dados incorretos, será necessário realizar, primeiramente, a atualização cadastral, para depois solicitar a isenção de pagamento.**
- 5.2.1.8. É necessário um prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data em que foi incluído no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, para que o candidato conste na base do CadÚnico do Ministério da Cidadania.**
- 5.2.1.9. O IDCAP verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato ao órgão gestor do CadÚnico, sendo este um processo automatizado. O IDCAP não tem autonomia para realizar modificações cadastrais.**
- 5.2.2. LEI MUNICIPAL Nº 4.581/2023 (DOADORES DE MEDULA ÓSSEA)**
- 5.2.2.1. O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição, na modalidade da Lei Municipal nº 4.581/2023 (doadores de medula óssea) deverá:**
- Solicitar no período estipulado no Anexo I deste edital;
 - Preencher todas as informações estabelecidas como obrigatórias;
 - Enviar cópia do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
 - Enviar cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF, salvo se já constar no documento oficial de identificação;
 - Enviar documento original do comprovante ou da Carteira de Inscrição do candidato como doador de medula óssea.
- 5.2.2.2. Ao solicitar a isenção, o candidato declara automaticamente, sob sua responsabilidade, que observa a restrição prevista na norma legal. O candidato que prestar declaração falsa estará sujeito às sanções previstas em lei.**
- 5.2.3. LEI MUNICIPAL Nº 4.369/2021 (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)**
- 5.2.3.1. O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição, na modalidade da Lei Municipal nº 4.369/2021 (pessoa com deficiência) deverá:**
- Solicitar no período estipulado no Anexo I;
 - Enviar cópia do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
 - Enviar cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF, salvo se já constar no documento oficial de identificação;
 - Enviar laudo médico que atenda às exigências contidas no item 7.17.7 deste edital.
- 5.3. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo esse responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo, além da aplicação das demais sanções legais.**
- 5.4. A isenção da taxa de inscrição deverá ser pleiteada somente no período previsto no Anexo I deste edital, e, para tanto, o candidato deverá acessar o site www.idcap.org.br e escolher a opção ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, preencher o formulário gerado (informações obrigatórias) e finalizar sua inscrição.**
- 5.5. A relação dos pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico www.idcap.org.br, em data definida no Anexo I deste edital.**
- 5.6. Todos os documentos comprobatórios exigidos para isenção da taxa de inscrição deverão ser enviados em ARQUIVO ÚNICO, via sistema na área do candidato, até o período estipulado Anexo I.**
- 5.7. A documentação que, eventualmente, for enviada após a finalização do prazo previsto no Anexo I ou diferente do exigido neste edital NÃO será aceita.**
- 5.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se a documentação foi devidamente enviada para o sistema do IDCAP.**
- 5.9. As digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.**
- 5.10. A documentação que não atender a todas as exigências contidas neste tópico e/ou for enviada fora do prazo constante no Anexo I deste edital não terá validade, ficando o candidato sem direito a isenção da taxa de inscrição.**
- 5.11. O candidato cuja documentação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá entrar no site www.idcap.org.br até o último dia válido para inscrição, imprimir o seu boleto bancário/método de pagamento e efetuar o pagamento da taxa.**
- 5.12. Na existência de mais de uma solicitação de isenção por um mesmo candidato para mais de uma função, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último.**
- 5.13. Deferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá aguardar a publicação da convocação para prova, de acordo com o Anexo I deste edital.**

5.14. Se comprovadamente falsa a declaração e/ou documentação, além da sujeição às sanções civis, administrativas e criminais, serão considerados nulos, em relação ao declarante, a inscrição e todos os atos praticados posteriormente a ela no processo seletivo, assim como os atos eventualmente praticados de convocação, posse e exercício na função.

6. DO TRATAMENTO PELO NOME SOCIAL

6.1. O atendimento pelo nome social é destinado à pessoa transgênero, travesti ou transexual que se identifica e deseja ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero, sendo o **nome social distinto do nome civil (nome de nascimento)**.

6.2. Para os fins deste edital, considera-se nome social a designação pela qual a pessoa se identifica e é socialmente reconhecida, conforme disposto no Decreto Federal nº 8.727/2016.

6.3. O candidato que desejar o tratamento pelo nome social poderá solicitá-lo durante o período de inscrições. Para tanto, deverá acessar a sua área do candidato, no campo "Ações", clicar no item "Nome Social" e preencher o campo correspondente, anexando, obrigatoriamente:

a) cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos oficiais de identificação com foto, válido, conforme estabelecido neste edital.

6.4. Caso a solicitação não seja realizada no prazo estipulado ou a documentação enviada não esteja em conformidade com o item anterior, o candidato será identificado pelo nome civil.

6.5. As publicações e comunicações oficiais referentes aos candidatos que tiverem suas solicitações deferidas serão realizadas em conformidade com o nome social, sem prejuízo da utilização do nome civil para fins administrativos internos, quando estritamente necessário ao atendimento do interesse público e à salvaguarda de direitos de terceiros.

7. DAS VAGAS RESERVADAS

7.1. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às modalidades de vagas reservadas. E, ato contínuo, no período de solicitação de vaga reservada, o candidato deverá entrar na inscrição via sistema e enviar no campo específico a documentação exigida para cada cota.

7.1.1. A ausência de envio da documentação exigida, dentro do prazo previsto, impedirá a participação do candidato na etapa de verificação realizada por comissão designada pelo IDCAP, resultando no indeferimento da solicitação de reserva de vaga.

7.1.2. O fato de o candidato ser deferido a participar na concorrência dessa modalidade, pois cumpriu as regras de inscrição do pedido (**autodeclaração e envio de documentação**) não configura a confirmação absoluta de cotista, o qual ainda passará por análise técnica para a devida certificação e validação.

7.2. No caso de indeferimento, já na etapa de solicitação pois não enviou alguma documentação, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

7.3. O deferimento das inscrições dos candidatos que optaram pela reserva de vagas, não configura validação de sua condição, onde o mesmo passará por estágio comprobatório, conforme regra de cada cota.

7.4. O procedimento verificatório/comprobatório de cada cota, terá decisão terminativa sobre a qualificação da situação do candidato optante pela reserva de vagas. A reprovação no procedimento ou o não comparecimento ao mesmo, quando convocado, acarretarão a perda do direito às vagas reservadas.

7.5. Os candidatos optantes pela reserva de vagas concorrerão **concomitantemente** às vagas que lhe são reservadas e às de ampla concorrência.

7.6. Após o procedimento de verificação, o candidato indeferido na reserva de vagas, somente permanecerá na lista de ampla concorrência se, em cada fase, atender às regras de corte estabelecidas para a etapa nesta modalidade. Caso contrário, será eliminado.

7.7. Em caso de desistência formal ou perda do direito à convocação de candidato aprovado por meio de vaga reservada, a vaga será preenchida pelo próximo candidato da respectiva cota, observada a ordem de classificação e o atendimento a todos os requisitos previstos neste edital.

7.8. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para ocupar suas respectivas vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

7.9. As informações prestadas neste certame, assim como sua autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo.

7.10. A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência, candidatos pretos ou candidatos do Programa Municipal de "Oportunidades".

7.11. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos cotas realizadas em outros processos seletivos federais, estaduais, distritais e municipais.

7.12. Caso o candidato preto, pessoa com deficiência ou do Programa Municipal de "Oportunidades" tenha direito à mesma posição de vaga reservada, o critério de desempate utilizado será o estipulado no item 12.3, restando o direito de classificação do candidato remanescente à vaga subsequente.

7.13. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

7.14. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no pedido/certificação da condição declarada pelo candidato, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

7.15. Se constatada fraude, o candidato será eliminado do processo seletivo, caso esse ainda esteja em andamento, e se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.16. A reserva de vagas para candidatos do Programa Municipal de "Oportunidades" será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 05 (cinco), conforme a Lei nº

4.689/2024, observando-se a proporcionalidade de vagas estabelecida neste edital.

7.17. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

7.17.1. As pessoas com deficiência é assegurado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do processo seletivo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.898/2006.

7.17.2. Na hipótese de a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

7.17.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem na Lei Municipal nº 4.765/2025, no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) no art. 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 e no art. 1º da Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e na Lei Federal nº 14.768/2023 que define deficiência auditiva e estabelece valor referencial da limitação auditiva.

7.17.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a posse na função para o qual pretende concorrer, sendo indispensável a compatibilidade das atribuições da função com a deficiência declarada.

7.17.5. **O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá assinalar a opção correspondente no momento de inscrição e enviar digitalmente o laudo original,** contendo todas as informações solicitadas/descritas neste edital.

7.17.6. **Este será o único momento para envio da documentação comprobatória, caso não o faça, não terá nova oportunidade, perdendo o direito de concorrer as vagas reservadas.** O candidato com deficiência que não cumprir integralmente as exigências previstas neste tópico, especialmente quanto ao envio correto e tempestivo da documentação exigida, não será considerado como pessoa com deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga correspondente.

7.17.7. **O laudo que caracteriza a deficiência emitido pelo profissional de saúde de nível superior com habilitação na área da deficiência declarada deverá ser preferencialmente digitado ou em letra legível e, ainda:**

a) Constar nome completo do candidato;

b) Constar nome completo, número do registro no conselho profissional e assinatura do responsável pela emissão do laudo;

c) Informar a espécie, grau e o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência (se conhecida);

d) Descrever a espécie, grau e o nível de impedimento que caracterize a deficiência (impedimentos nas funções e estruturas do corpo);

e) Indicar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;

f) Apresentar os graus de autonomia ou descrever limitações para as atividades do dia a dia e informar se há necessidade de apoio de terceiros;

g) No caso de pessoa com deficiência física, o candidato deverá apresentar documentação médica (atestado ou laudo ou relatório) ou laudo caracterizador de deficiência contendo uma descrição detalhada dos impedimentos físicos, que descreva as variações anatômicas e/ou funcionais e especifique as limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como uso de próteses e/ou órteses;

h) No caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado de exame de audiometria recente, conforme prazo estabelecido na alínea "n" do item 7.17.7;

i) No caso de pessoa com deficiência intelectual, na documentação (atestado ou laudo ou relatório) ou no laudo caracterizador de deficiência, deverá constar a data do início da doença, áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas comprometidas, além de déficit cognitivo significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos;

j) Para as pessoas com deficiência mental, a documentação médica (atestado ou laudo ou relatório) ou o laudo caracterizador de deficiência deverá apresentar os impedimentos nas relações interpessoais, áreas de limitação psicossocial associadas e habilidades adaptativas comprometidas, informando o diagnóstico de base e tratamentos em curso;

k) No caso de deficiente visual, o laudo deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos e vir acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, conforme prazo estabelecido na alínea "n" do item 7.17.7;

l) No caso de deficiência múltipla, na documentação médica (atestado ou laudo ou relatório) ou no laudo caracterizador de deficiência, deverá constar a associação de duas ou mais deficiências e deverão ser apresentadas as informações já listadas de cada uma delas;

m) Quando se tratar de deficiência que se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá apresentar, relatório especializado, emitido por médico(a) psiquiatra, neurologista ou neuropediatra (com Registro em quadro de Especialistas do Conselho Regional de Medicina), ou psicólogo(a) especializado(a) na área de Neuropsicologia (com comprovação de registro no Conselho Federal de Psicologia), preferencialmente atuante no Espectro Autista, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e/ou prejuízos): capacidade de comunicação e interação social; reciprocidade social; qualidade das relações interpessoais; e presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos; e

n) Ter sido emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses contados da data do fim das inscrições, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou dos candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência

permanente.

7.17.8. Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente ou que se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012, a validade do laudo caracterizador da deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que esteja expressa a referida condição e satisfeita as demais condições.

7.17.9. Caso o laudo caracterizador da deficiência seja emitido em meio eletrônico, deverá estar assinado digitalmente conforme padrão ICP-Brasil, observando as normas do respectivo Conselho Profissional.

7.17.10. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações desse tópico, será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD.

7.17.11. **A ordem das vagas reservadas aos candidatos com deficiência será organizada da seguinte forma: a primeira vaga destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a segunda será a 21ª, a terceira será a 41ª, a quarta será a 61ª e assim sucessivamente.**

7.18. DO PROCEDIMENTO BIOPSISSOCIAL DOS CANDIDATOS PCDs

7.18.1. A condição de pessoa com deficiência será analisada pelo IDCAP por meio de avaliação biopsicossocial, realizada com base **exclusivamente a documentação médica enviada digitalmente** pelo candidato no período destinado à solicitação para concorrer às vagas reservadas, conforme as datas estabelecidas no cronograma.

7.18.2. A avaliação biopsicossocial será realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, considerando os seguintes fatores:

- a) Os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- b) Os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- c) A limitação no desempenho de atividades;
- d) A restrição de participação.

7.18.3. A caracterização da deficiência emitida pela junta médica do IDCAP habilita o candidato, exclusivamente, à concorrência nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos da legislação vigente e conforme sua classificação, não o eximindo, se convocado, da obrigação de se submeter ao procedimento biopsicossocial admissional do órgão contratante, o qual terá decisão terminativa.

7.18.4. **O resultado preliminar da avaliação documental enquadrará os candidatos em uma das seguintes condições:**

- a) **Documentação médica insuficiente ou inconclusiva:** quando os documentos apresentados (atestado, laudo ou relatório) não forem suficientes para caracterizar a deficiência nos termos da legislação vigente;
- b) **Deficiência não caracterizada:** quando, mesmo com documentação válida, a avaliação da equipe multiprofissional concluir que o candidato não se enquadra como pessoa com deficiência;
- c) **Deficiência caracterizada:** quando a avaliação da equipe multiprofissional concluir que o candidato se enquadra como pessoa com deficiência, sendo esta **compatível com o cargo**;
- d) **Deficiência caracterizada:** quando a avaliação da equipe multiprofissional concluir que o candidato se enquadra como pessoa com deficiência, sendo esta **incompatível com o cargo**

7.18.5. Considerando a análise prevista no item 7.18.4 o candidato será classificado como "Apto", "Inapto" ou "Eliminado".

7.18.6. Será considerado "Apto", o candidato enquadrado na alínea "c" do item 7.18.4, permanecendo nas demais etapas nas vagas reservadas na condição de pessoa com deficiência.

7.18.7. Será considerado "Inapto", o candidato enquadrado nas alíneas "a" ou "b" do item 7.18.4, permanecendo nas demais etapas nas vagas destinadas à ampla concorrência, desde que atenda, em cada fase, aos critérios de corte dessa modalidade. Caso contrário, será eliminado do processo seletivo.

7.18.8. Será considerado "Eliminado", o candidato enquadrado na alínea "d" do item 7.18.4.

7.18.9. A validação da autodeclaração em conjuntos com os documentos enviados pelo candidato, será uma análise técnica, motivada e irrecorrível, ressalvado o direito ao recurso administrativo nos prazos definidos neste edital.

7.18.10. O recurso será apreciado por instância designada para essa finalidade, garantindo-se a imparcialidade em relação à primeira avaliação.

7.19. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PRETOS

7.19.1. Das vagas destinadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, ficam reservadas aos candidatos pretos **20% (vinte por cento)**, em conformidade com o Decreto Municipal nº 4.740/2024.

7.19.2. Na hipótese de a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

7.19.3. **O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas na condição de pessoa preta, deverá, no período estipulado para solicitação de vaga reservada:**

a) Realizar sua inscrição e nesta indicar o pedido da vaga reservada na condição de pessoa negra, momento o qual se autodeclara preto ou pardo conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE do Governo Federal;

b) Após isso, ainda no período estipulado para solicitação de vaga reservada, deverá acessar sua inscrição por meio da "área do candidato" e enviar digitalmente, no campo específico, o(s) seguinte(s) documento(s):

b.1) Documento oficial de identificação com foto, frente e verso.

b.2) Vídeo com duração máxima de 20 (vinte) segundos, no qual o(a) candidato(a) deverá declarar seu nome completo, CPF e a seguinte frase: "Declaro que sou negro(a), de cor preta ou parda."

b.3) 01 (uma) foto colorida recente, de forma complementar.

7.19.4. **A não apresentação do documento oficial de identificação com foto inviabiliza a análise da autodeclaração, resultando no indeferimento da solicitação para concorrer às vagas reservadas, sem possibilidade de complementação posterior.**

7.19.5. A ordem das vagas reservadas aos candidatos pretos será organizada da seguinte forma: a primeira vaga destinada ao candidato preto será a 3ª vaga, a segunda será a 8ª, a terceira será a 13ª, a quarta será a 18ª e assim sucessivamente.

7.20. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS

7.20.1. A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada por Comissão de Heteroidentificação, a ser instituída pelo IDCAP, a qual **analisará exclusivamente a documentação enviada digitalmente** pelo candidato no período destinado à solicitação para concorrer às vagas reservadas, conforme as datas estabelecidas no cronograma.

7.20.2. A verificação da Comissão quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração eletrônica firmada no ato de inscrição no processo seletivo; os arquivos enviados pelo candidato e os critérios de fenotípica do candidato negro como base para análise e validação, excluídas as considerações sobre a ascendência.

7.20.3. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

7.20.4. As características fenotípicas descritas no item anterior são as que possibilitam, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como negro.

7.20.5. Em nenhuma hipótese a avaliação étnico-racial será realizada considerando o genótipo do candidato, sendo vedada toda e qualquer forma de aferição acerca da ancestralidade ou colateralidade familiar do candidato.

7.20.6. A avaliação da condição de pessoa negra será realizada exclusivamente com base em características fenotípicas do candidato, tais como cor da pele, traços faciais e tipo de cabelo, sendo vedada a consideração de elementos subjetivos ou indiretos, como ascendência, origem familiar, documentos genealógicos, registros religiosos ou certidões de nascimento.

7.20.7. Será considerado como negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

A autodeclaração apresentada será submetida à validação da Comissão de Heteroidentificação, cuja análise será técnica, motivada e irrecorrível, ressalvado o direito ao recurso administrativo nos prazos definidos neste edital.

7.21. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE "OPORTUNIDADES"

7.21.1. Das vagas destinadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, ficam reservadas aos candidatos do Programa Municipal de "Oportunidades" (primeiro emprego) **10% (dez por cento)**, em conformidade com o Lei Municipal nº 4.689/2024, **salvo quando a lei que instituiu o cargo exigir experiência profissional.**

7.21.2. O Programa Municipal "Oportunidades", destina-se à promoção do acesso ao mercado de trabalho mediante a reserva de vagas para candidatos sem experiência profissional na **área de graduação** em que concorre, comprovada em Carteira de Trabalho ou contrato de prestação de serviços.

7.21.3. Na hipótese de a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

7.21.4. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas na condição de primeiro emprego, deverá assinalar a opção correspondente no momento de inscrição e enviar:

- a) Documento oficial de identificação com foto, frente e verso;
- b) Cópia e extrato integral da Carteira de Trabalho - CTPS digital e física (quando houver);
- c) Cópia do diploma de graduação da área em que concorre.

7.21.5. A não apresentação do documento oficial de identificação com foto, da cópia e extrato integral da Carteira de Trabalho - CTPS digital e física (quando houver) inviabiliza a análise da declaração, resultando no indeferimento da solicitação para concorrer às vagas reservadas, sem possibilidade de complementação posterior.

7.21.6. A ordem das vagas reservadas aos candidatos do Programa Municipal de "Oportunidades" (primeiro emprego) será organizada da seguinte forma: a primeira vaga destinada ao candidato do primeiro emprego será a 6ª vaga, a segunda será a 15ª, a terceira será a 25ª, a quarta será a 35ª e assim sucessivamente.

7.22. DO PROCEDIMENTO VERIFICATÓRIO DOS CANDIDATOS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE "OPORTUNIDADES"

7.22.1. A verificação da veracidade da autodeclaração será aferida por Comissão a ser instituída pelo IDCAP, a qual **analisará exclusivamente a documentação enviada digitalmente** pelo candidato no período destinado à solicitação para concorrer às vagas reservadas, conforme as datas estabelecidas no cronograma.

7.22.2. Para que a solicitação de reserva de vaga seja considerada válida, é obrigatória a apresentação conjunta do documento de identificação, Carteira de Trabalho - CTPS digital e física (quando houver) e diploma de graduação. O envio isolado de apenas um dos documentos será considerado insuficiente, resultando no indeferimento da solicitação e na perda do direito de concorrer às vagas reservadas.

7.22.3. A validação da declaração em conjuntos com os documentos enviados pelo candidato, será uma análise técnica, motivada e irrecorrível, ressalvado o direito ao recurso administrativo nos prazos definidos neste edital.

7.22.4. A verificação da Comissão quanto à condição de pessoa de primeiro emprego levará em consideração em seu parecer a declaração eletrônica firmada, juntamente com os arquivos enviados pelo candidato como base para análise e validação.

8. DAS ETAPAS

8.1. O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas:

Fase	Descrição	Caráter	Responsável
I	Prova de títulos e experiência profissional	Classificatório	IDCAP
II	Avaliação Biopsicossocial e heteroidentificação	Verificatório	IDCAP
III	Comprovação de oportunidades	Verificatório	IDCAP

8.2. A prova de títulos e experiência profissional será aplicada a todos os candidatos com inscrições deferidas.

8.2.1. Serão considerados classificados os candidatos aprovados na **prova de títulos e experiência profissional**.

8.3. Serão avaliados/convocados para a etapa de **avaliação biopsicossocial, heteroidentificação e comprovação de oportunidades**, os candidatos PcD, os autodeclarados pretos e aqueles participantes do Programa Municipal de "Oportunidades" (primeiro emprego), desde que tenham encaminhado a documentação exigida neste edital e possuam inscrição deferida para participação nas respectivas modalidades.

9. DO PROCEDIMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO PARA TODAS AS ETAPAS

9.1. Em todas as etapas do processo seletivo, será obrigatória a apresentação do documento oficial de identificação com foto, em sua via original, para a realização das provas.

9.2. Consideram-se documentos válidos para identificação do candidato:

a) Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;

b) Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei Federal nº 9.474/1997;

c) Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei Federal nº 13.445/2017;

d) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto Federal nº 9.277/2018;

e) Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade;

f) Passaporte;

g) Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei Federal nº 9.503/1997;

h) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997;

i) Documentos digitais com foto (apenas CNH Digital, RG Digital, CIN Digital e e-Título).

9.3. Caso o candidato apresente documento digital que não contenha fotografia, este **não será aceito** para fins de identificação, ficando o candidato **responsável por apresentar outro documento oficial que contenha foto**.

9.4. Caso o candidato opte pela apresentação de documento digital, este deverá, obrigatoriamente, ser exibido por meio dos aplicativos oficiais correspondentes ao documento ou pelo aplicativo Gov.br.

9.4.1. No ato da conferência, o candidato deverá deslizar todas as telas até a exibição do QR Code do documento, **não sendo aceitos capturas de tela (prints) ou arquivos em formato PDF**.

9.4.2. O IDCAP não se responsabilizará por falhas de acesso ou funcionamento dos aplicativos oficiais de identificação digital, incluindo o Gov.br, decorrentes de problemas técnicos nos dispositivos dos candidatos, instabilidades na conexão, uso inadequado dos aplicativos ou qualquer outro fator que inviabilize a apresentação do documento digital previsto na alínea "i" do item 9.2 deste edital, nos dias de realização das provas. O IDCAP não disponibilizará acesso à internet para consulta aos aplicativos de identificação, recomendando-se que o candidato leve também o documento em sua forma física.

9.4.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

9.5. Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 9.2 como: certificado de dispensa de incorporação; certificado de reservista; certidão de nascimento; certidão de casamento; título eleitoral físico; carteira nacional de habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/1997; carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de qualquer natureza e cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas ou qualquer outro que não apresentem foto.

9.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento original impresso que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

9.7. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

9.8. Caso o participante precise aguardar o recebimento de documento válido listado neste edital, deverá fazê-lo fora do local de provas.

9.9. O IDCAP reserva-se no direito de efetuar procedimentos adicionais de identificação nos dias de aplicação podendo, inclusive, submeter o candidato a coleta de dados biométricos.

10. DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

10.1. A prova de títulos e experiência profissional, terão caráter unicamente classificatório. O candidato que não apresentar a documentação comprobatória da prova de títulos, na forma e no prazo estabelecidos neste edital, receberá pontuação zero nessa etapa.

10.2. Não haverá convocação individual ou notificações adicionais para envio dos títulos. O candidato deverá observar o Anexo I disponibilizado e providenciar o envio dentro dos prazos estabelecidos, caso não fizer, não haverá possibilidade de envio ou reconsideração da nota zero obtida.

10.3. A avaliação dos títulos será realizada pela Banca Examinadora, com base exclusivamente na documentação enviada eletronicamente pelos candidatos, observados o prazo e as regras estabelecidos neste edital.

10.4. A análise de títulos será realizada pela Banca Examinadora, com base nos dados e pontuação informados pelo candidato no momento do envio da documentação no sistema. Esses dados serão confrontados com os documentos anexados e analisados conforme os critérios estabelecidos no edital. Caso a pontuação informada pelo candidato seja divergente daquela comprovada por meio da documentação apresentada, será realizado o ajuste necessário para que o valor final reflita a pontuação efetivamente comprovada.

10.5. Documentos em língua estrangeira somente serão considerados se revalidados por universidades públicas brasileiras, regularmente credenciadas, criadas e mantidas pelo poder público, que tenham curso reconhecido do mesmo nível e área, ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.

10.6. Não haverá segunda chamada para o envio dos documentos comprobatórios, independentemente de qualquer motivo de impedimento do candidato, caso este não cumpra os prazos estabelecidos no Anexo I do edital.

10.7. DO PROCEDIMENTO DE ENVIO DE TÍTULOS

10.7.1. Os títulos deverão ser enviados eletronicamente, conforme orientações na plataforma eletrônica de envios e neste edital, dentro dos prazos previstos no Anexo I, não sendo aceita nenhuma outra forma de envio desses documentos.

10.7.2. **A plataforma eletrônica para envio dos títulos será composta por tópicos específicos, devendo o candidato anexar, individualmente e em cada tópico a documentação comprobatória correspondente à descrição.**

10.7.3. No ato do cadastro dos documentos no sistema, é indispensável o preenchimento correto dos campos indicados como obrigatórios, sendo as informações prestadas utilizadas para identificação/conferência do documento correspondente à avaliação, caso haja divergência o documento será indeferido;

10.7.4. Documentos anexados em tópicos não correspondentes aqueles descritos serão desconsiderados/indeferidos.

10.7.5. **Cada arquivo cadastrado na plataforma de avaliação equivale a uma única comprovação, ou seja, não será pontuado mais de um título por arquivo cadastrado.**

10.7.6. O candidato deve anexar cada documento individualmente no campo correspondente ao tipo de título que deseja comprovar, informando, todos os dados relacionados ao documento.

10.7.7. Documentos inseridos em campos incorretos ou que não tenham relação com as informações do título apresentado pelo candidato, não serão aceitos nem considerados para fins de pontuação.

10.7.8. Para efeito de avaliação, não serão correlacionadas informações constantes em arquivos diversos.

10.7.9. A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem disponibilizados para a avaliação de títulos é exclusiva do candidato.

10.7.10. Ao final do envio dos títulos, o candidato poderá imprimir a comprovação dos títulos inseridos no sistema.

10.7.11. A pontuação correspondente à prova de títulos será efetivada pelo IDCAP, porém, a validação e conferência da veracidade dos documentos apresentados serão realizadas pela Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, no ato da convocação.

10.8. DOS DOCUMENTOS ACEITOS PARA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

10.8.1. **Serão considerados os seguintes títulos:**

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NÍVEL MÉDIO	1. Curso de Qualificação Profissional Será aceita, para fins de comprovação, a apresentação de: • Curso de Qualificação Técnica e Aperfeiçoamento - Certificado, Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso. O documento apresentado deve conter, obrigatoriamente: • Data de início e término do curso (dia, mês e ano); • Nome do estabelecimento, órgão ou entidade responsável pela promoção do curso; • Nome completo do candidato; • Nome do curso; • Data e local de expedição do documento; • Carga horária; • Nome e assinatura do responsável pela expedição.
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	3. Exercício de atividade profissional no setor público ou privado Será aceita, para fins de comprovação, a apresentação de: • Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (física ou digital), contendo obrigatoriamente: páginas de identificação com foto (se física), dados pessoais, registro do contrato (cargo/função, período trabalhado completo com dia/mês/ano, razão social e CNPJ do empregador); - No caso de envio de CTPS em formato digital, a mesma deverá ser obtida/exportada integralmente do portal ou aplicativo Carteira de Trabalho Digital, selecionado a opção "Todos os dados da carteira"; ou • Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço, expedida pela entidade contratante, contendo obrigatoriamente: nome do candidato, data e assinatura do emitente, CNPJ, cargo/função/atividades exercidas e período trabalhado completo (entrada e saída) com dia/mês/ano; ou • Contrato de Prestação de Serviço, contendo obrigatoriamente: nome completo do candidato, razão social e CNPJ do contratante, cargo/função/atividades exercidas, período trabalhado completo com dia/mês/ano, assinatura das partes com firma reconhecida e data do contrato - A exigência de firma reconhecida será dispensada caso a assinatura seja digital com certificação válida (ICP-Brasil) ou o documento seja emitido por órgão público (fé pública); ou • Certidão de Trabalhador Autônomo, expedida por órgão competente (Prefeitura Municipal ou INSS), comprovando o tempo de cadastro como autônomo, contendo obrigatoriamente: nome completo do candidato, data e assinatura do emitente, CNPJ, cargo/função/atividades exercidas, e período trabalhado completo com dia/mês/ano.

10.8.2. Caso o candidato deseje comprovar experiência profissional em que ainda esteja em exercício, deverá fazê-lo exclusivamente por meio da declaração/certidão de tempo de serviço ou carteira de trabalho.

10.8.3. Em caso de declaração/certidão de tempo de serviço, no documento deverá constar o início do vínculo (dia, mês e ano), sem data de saída, porém, escrito "**até o presente momento**", sendo considerado como período final a data de emissão do documento.

10.8.4. Em caso de carteira de trabalho, o campo de registro da data de saída constante na página de registro do contrato deverá estar em branco, sendo considerado como período final a data de envio do documento.

10.8.5. Para envio de Carteira de Trabalho Digital, caso ainda esteja o período final de trabalho esteja escrito como "em aberto" o candidato deverá encaminhar uma declaração que comprove o período trabalhado ou cópia da carteira de trabalho física contendo obrigatoriamente: páginas de identificação com foto (se física), dados pessoais, registro do contrato (cargo/função, período trabalhado completo com dia/mês/ano, razão social e CNPJ do empregador).

10.8.6. Caso os documentos comprobatórios apresentados pelo candidato, contendo a nomenclatura do cargo ou função exercida, apresentem divergência em relação à nomenclatura do cargo pleiteado, será necessário que o candidato complemente as informações sobre sua experiência profissional por meio de uma declaração complementar emitida pelo contratante. A referida declaração complementar deve especificar, de forma clara e detalhada, que as atividades desempenhadas estão diretamente relacionadas à área em que o candidato concorre.

10.8.7. Essa medida visa assegurar que, embora haja divergência nas nomenclaturas, a experiência apresentada pelo candidato seja pertinente e válida para o cargo pleiteado, garantindo a conformidade com os requisitos legais.

10.8.8. A declaração complementar deverá ser anexada no mesmo arquivo do documento principal.

10.8.9. Serão indeferidos os documentos para efeito de comprovação da qualificação profissional que:

- a) Não conter nome completo do candidato;
- b) Não conter nome do órgão ou entidade responsável pelo curso;
- c) Não conter data (dia/mês/ano) de conclusão do curso, em caso de pós-graduação ("*Stricto Sensu*" e "*Lato Sensu*").
- d) Não conter período de realização do curso com data de início e término no formato dia/mês/ano em caso de cursos de qualificação técnica e aperfeiçoamento;
- e) Não conter a data e local da expedição, nome e assinatura do responsável pela expedição do documento de conclusão de curso;
- f) Cursos que não possuem natureza voltada às atividades previstas na área em que o candidato concorre;
- g) Cursos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, monitor, expositor, organizador ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/participante/ouvinte;
- h) Cursos não concluídos;
- i) Estiverem anexados em tópico não correspondentes aqueles descritos;
- j) Contenha informações divergentes daquelas preenchidas pelo próprio candidato no ato de envio do documento no sistema;
- k) Seja de cursos obtidos no exterior sem a devida revalidação no Brasil;
- l) Digitalizações ilegíveis ou parciais;
- m) Contenha rasuras;
- n) Não pertencem ao candidato;
- o) Proveniente de arquivo corrompido e/ou protegidos por senha;
- p) A digitalização não possua ambos os lados, nos casos de documentos com frente e verso.
- q) Não conter informações da carga horária do curso e/ou com carga horária inferior ao exigido no tópico correspondente diplomas ou declaração de conclusão de curso sem histórico escolar.
- r) Diplomas ou declaração de conclusão de curso sem histórico escolar, no caso de pós-graduação ("*Stricto Sensu*" e "*Lato Sensu*").
- s) Cursos de formação de grau inferior ao exigido no requisito ao exercício da função.
- t) Seja de digitalização que não possua ambos os lados, nos casos de documentos com frente e verso.

10.8.10. Serão indeferidos os documentos para efeito de comprovação da experiência profissional que:

- a) Não conter nome completo do candidato;
- b) Conter cópia da carteira de trabalho (física) sem a páginas de identificação com foto ou dados pessoais ou registro do contrato de trabalho;
- c) Conter cópia da carteira de trabalho (digital) obtida/exportada de forma não integral do portal ou aplicativo Carteira de Trabalho Digital;
- d) Não conter razão social e CNPJ da empresa contratante;
- e) Não conter o período trabalho completo (entrada e saída), com dia, mês e ano, nos casos de contratos de trabalho finalizados;
- f) Não conter a data e local da expedição, nome e assinatura do responsável pela expedição do documento, no caso de declaração de tempo de serviço ou declaração complementar;
- g) Conter período integralmente concomitante à mais de um cargo, emprego ou função, nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e/ou privadas;
- h) Seja proveniente de experiência profissional que não sejam na área em que o candidato concorre;
- i) Seja de declaração ou certidão de tempo de serviço que não seja emitido pelo contratante;
- j) Certidão de trabalhador autônomo emitida por órgão que não seja Prefeitura Municipal ou INSS;
- k) Conttenham a nomenclatura do cargo/função exercida divergentes do cargo pleiteado e que esteja desacompanhada de declaração complementar especificando que as atividades exercidas correspondem ao cargo/atividade pretendido;
- l) Seja de atividades sem vínculo empregatício, como monitorias, estágios, bolsas de iniciação científica e/ou na condição de voluntário;

- m) Estiverem anexados em tópico não correspondentes aqueles descritos;
- n) Com informações divergentes daquelas preenchidas no ato de envio do documento no sistema;
- o) Seja de digitalizações ilegíveis ou parciais;
- p) Seja de digitalizações que contenha rasuras;
- q) Não pertencem ao candidato;
- r) Seja proveniente de arquivo corrompido e/ou protegidos por senha;
- s) Seja de digitalização que não possua ambos os lados, nos casos de documentos com frente e verso.

10.9. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

10.10. Serão considerados os seguintes títulos de qualificação e de experiência profissional para efeitos de pontuação para o quadro geral:

NM1 - PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO.		
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTOS (por título)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A1. CURSO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E APERFEIÇOAMENTO, com carga horária mínima de 180 horas, na área de atuação da função a qual concorre, comprovada através de Certificado, Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso.	5,0 (Máximo 02 títulos)	10,0
A2. CURSO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E APERFEIÇOAMENTO, com carga horária mínima de 80 horas até 179 horas, na área de atuação da função a qual concorre, comprovada através de Certificado, Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso.	3,0 (Máximo 02 títulos)	6,0
A3. CURSO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E APERFEIÇOAMENTO, com carga horária mínima de 30 horas até 79 horas, na área de atuação da função a qual concorre, comprovada através de Certificado, Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso.	2,0 (Máximo 02 títulos)	4,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		20,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
B1. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PROFISSIONAL, em instituições públicas ou privadas, até a data de publicação deste edital, na função em que concorre.	0,5 (por mês completo trabalhado)	30,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		30,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA DE TÍTULOS		50,0

10.10.1. A pontuação máxima atribuída à prova de títulos será de 50 (cinquenta) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse limite.

10.10.2. Para efeitos de pontuação na prova de títulos será considerado a somatória dos títulos enviados pelo candidato e validados pelo IDCAP, considerando o limite estabelecido.

10.10.3. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função, nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e/ou privadas.

10.10.4. Em caso de período concomitante, o sistema o ajustará automaticamente removendo as datas que conflitam, considerando o primeiro período que foi anexado pelo candidato. Os períodos informados posteriormente serão considerados, todavia, sem os períodos concomitantes em relação ao que já foi enviado.

10.10.5. Ao final do envio do título pelo candidato, o sistema eletrônico de envios dará ciência da sua nota inicial conforme calculado automaticamente pelo sistema, considerando os dados prestados pelo candidato, para que o mesmo possa verificar se os dados estão corretos, sob pena de obter nota diversa da esperada.

10.10.6. A banca avaliadora validará os dados informados pelo candidato no sistema, podendo ser alterado conforme os dados reais apurados.

10.10.7. Se o candidato informar pontuação menor do que a real, não fará jus ao aumento da pontuação, sendo considerado o valor informado, perdendo o direito de eventuais questionamentos/recursos.

10.10.8. Se o candidato informar pontuação maior do que a real, ela será corrigida e diminuída.

10.10.9. As notas serão divulgadas no site do IDCAP nas datas definidas no Anexo I deste edital.

10.11. DOS ENVIOS ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS PARA O IDCAP

10.11.1. Todos os envios eletrônicos de documentos, em qualquer fase/etapa do Certame seguirão o disposto neste tópico.

10.11.2. Somente serão aceitos arquivos no formato PDF, na seguinte forma:

- a) cada documento deverá ser enviado em seu campo específico, conforme dispuser o formulário;
- b) o tamanho máximo de cada arquivo é de 10 MB (dez megabytes);
- c) as cópias dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
- d) documentos que possuam frente e verso deverão ser enviados ambos os lados;
- e) é de inteira responsabilidade do candidato verificar se os documentos carregados na tela estão corretos, e devidamente inseridos no sistema;
- f) não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou com rasuras e/ou proveniente de arquivo corrompido e/ou protegidos por senha.

10.11.3. As digitalizações ilegíveis ou parciais serão desconsideradas, não sendo objeto de avaliação.

10.11.4. Não serão considerados válidos documentos apresentados de forma diferente daquela descrita nesse tópico, como por exemplo: por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste edital.

10.11.5. No ato do cadastro dos documentos no sistema, é indispensável o preenchimento correto dos campos

indicados como "obrigatórios", quando houver, sendo as informações prestadas utilizadas para identificação/conferência do documento correspondente.

10.11.6. Os documentos originais enviados pelo candidato deverão ser guardados pelo mesmo para que, posteriormente, quando solicitado pelo IDCAP ou pela Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, possam ser conferidos com aqueles enviados pelo sistema.

10.11.7. Documentos nato-digitais poderão ser assinados eletronicamente, desde que assinatura seja classificada como qualificada, utilizando certificado digital, na forma da Lei Federal nº 14.063/2020.

10.11.8. Se comprovadamente falsa a declaração e/ou documentação, além da sujeição às sanções civis, administrativas e criminais, serão considerados nulos, em relação ao declarante, todos os atos praticados posteriormente a ela no Certame, assim como os atos eventualmente praticados de nomeação, posse e exercício no cargo.

10.12. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

10.12.1. Para efeito de pontuação quanto a qualificação profissional, somente será considerada se comprovada na mesma área correlacionada ao cargo de atuação do cargo/área de atuação que pleiteia.

10.12.2. Serão considerados os seguintes documentos para efeito de comprovação da qualificação profissional:

a) Curso de Qualificação Técnica e Aperfeiçoamento na área da função pleiteada com carga horária mínima de 30h - Certificado, Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso contendo, obrigatoriamente: nome do estabelecimento, órgão ou entidade responsável pela promoção do curso, nome completo do candidato, período do curso (data de início e término com dia, mês e ano), carga horária, nome do curso, data e local da expedição, nome e assinatura do responsável pela expedição do documento.

10.12.3. Serão indeferidos os documentos para efeito de comprovação da qualificação profissional que:

- a)** Não conter nome completo do candidato;
- b)** Não conter nome do estabelecimento, órgão ou entidade responsável pelo curso;
- c)** Não conter data de conclusão do curso;
- d)** Não conter data de conclusão do curso no formato dia/mês/ano, no caso de pós-graduação;
- e)** Não conter período de realização do curso com data de início e término no formato dia/mês/ano, no caso de cursos de qualificação técnica e aperfeiçoamento;
- f)** Não conter informações da carga horária do curso;
- g)** Com carga horária inferior ao exigido no tópico correspondente;
- h)** Não conter a data e local da expedição, nome e assinatura do responsável pela expedição do documento;
- i)** Diplomas ou declaração de conclusão de curso sem histórico escolar, no caso de pós-graduação;
- j)** Cursos que não sejam da área específica da função em que concorre;
- k)** Cursos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, monitor, expositor, organizador ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/participante/ouvinte;
- l)** Cursos de formação de grau inferior ao exigido no requisito ao exercício da função;
- m)** Cursos não concluídos;
- n)** Estiverem anexados em tópico não correspondentes aqueles descritos;
- o)** Contenha informações divergentes daquelas preenchidas no ato de envio do documento no sistema;
- p)** Seja de cursos obtidos no exterior sem a devida revalidação no Brasil;
- q)** Digitalizações ilegíveis ou parciais;
- r)** Contenha rasuras;
- s)** Não pertencem ao candidato;
- t)** Proveniente de arquivo corrompido e/ou protegidos por senha;
- u)** A digitalização não possua ambos os lados, nos casos de documentos com frente e verso.

10.13. DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

10.13.1. Para efeito de pontuação quanto a experiência profissional, se comprovada na mesma área do cargo/área de atuação que pleiteia.

10.13.2. Serão considerados os seguintes documentos para efeito de comprovação de experiência profissional em empresa/instituição pública ou privada:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (física ou digital) contendo obrigatoriamente: páginas de identificação com foto (se física), dados pessoais, registro do contrato (cargo/função, período trabalhado completo com dia/mês/ano, razão social e CNPJ do empregador); - No caso de envio de CTPS em formato digital, a mesma deverá ser obtida/exportada integralmente do portal ou aplicativo Carteira de Trabalho Digital, selecionado a opção "Todos os dados da carteira";

b) Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço, expedida pela entidade contratante, contendo obrigatoriamente: nome completo do candidato, data e assinatura do emitente, CNPJ, cargo/função exercida e o período trabalhado completo (entrada e saída) com dia, mês e ano;

c) Contrato de Prestação de Serviço contendo obrigatoriamente: nome completo do candidato, razão social e CNPJ do contratante, cargo/função/atividades exercidas, período trabalhado completo com dia/mês/ano, assinatura das partes com firma reconhecida e data do contrato - A exigência de firma reconhecida será dispensada caso a assinatura seja digital com certificação válida (ICP-Brasil) ou o documento seja emitido por órgão público (fé pública);

d) Certidão de Trabalhador Autônomo, expedida por órgão competente (Prefeitura Municipal ou INSS), comprovando o tempo de cadastro como autônomo, contendo obrigatoriamente: nome completo do candidato, data e assinatura do emitente, CNPJ, cargo/função/atividades exercidas, e período trabalhado completo com dia/mês/ano.

10.13.3. Nos casos em que o candidato, ao comprovar experiência profissional, não informar **o dia de início e/ou término da atividade**, indicando apenas o mês e o ano, para fins de pontuação será considerado:

- a) Como data inicial, o primeiro dia do mês informado;**
- b) Como data final, o último dia do mês indicado.**

10.13.4. O candidato deverá cadastrar e comprovar sua experiência profissional de forma adequada, observando que:

- a)** Os períodos de experiência profissional devem ser informados e comprovados separadamente para cada

vínculo, mesmo quando se tratar do mesmo empregador;

b) Não será permitido o agrupamento de períodos de experiência referentes a diferentes CNPJs em um único registro;

c) É de responsabilidade do candidato reunir e apresentar corretamente os períodos de experiência profissional, garantindo a correspondência entre cada vínculo empregatício e seu respectivo CNPJ.

10.13.5. No caso de envio de CTPS em formato digital, a mesma deverá ser obtida/exportada integralmente do portal ou aplicativo Carteira de Trabalho Digital, selecionado a opção "Todos os dados da carteira".

10.13.6. Caso o candidato deseje comprovar experiência profissional em que ainda esteja em exercício, deverá fazê-lo exclusivamente por meio da declaração/certidão de tempo de serviço ou carteira de trabalho.

10.13.7. Em caso de declaração/certidão de tempo de serviço, no documento deverá constar o início do vínculo (dia, mês e ano), sem data de saída, porém, escrito "até o presente momento", sendo considerado como período final a data de emissão do documento.

10.13.8. Em caso de carteira de trabalho, o campo de registro da data de saída constante na página de registro do contrato deverá estar em branco, sendo considerado como período final a data de envio do documento.

10.13.9. Para envio de carteira de trabalho digital, caso ainda esteja o período final de trabalho "em aberto" será considerada como data de saída a data de envio do documento.

10.13.10. Caso os documentos comprobatórios que contenham a nomenclatura do cargo/função exercida sejam divergentes a nomenclatura do cargo/função pleiteado neste edital, deverá o candidato complementar as informações da experiência profissional por meio de declaração emitida pelo contratante, especificando que as atividades exercidas correspondem ao cargo pretendido.

10.13.11. A declaração complementar deverá ser anexada no mesmo arquivo do documento principal, respeitando o critério indicado no item 10.7.5 deste edital.

10.13.12. O exercício de atividade profissional só será considerado se desenvolvida com vínculo empregatício, excluindo-se destas monitorias, estágios, bolsas de iniciação científica, residência profissional e trabalho temporário e/ou na condição de voluntário ou quaisquer outros trabalhos realizados sem vínculo empregatício.

10.13.13. Documentos emitidos pela Administração Pública Direta e/ou com código verificador apto para comprovar de maneira online a autenticidade serão aceitos sem a necessidade de constar CNPJ.

10.13.14. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função, nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e/ou privadas.

10.13.15. Em caso de período concomitante, o sistema o ajustará automaticamente removendo as datas que conflitam, considerando o primeiro período que foi anexado pelo candidato. Os períodos informados posteriormente serão considerados, todavia, sem os períodos concomitantes em relação ao que já foi enviado.

10.13.16. A análise dos títulos e de experiência profissional se dará por meio da comprovação informadas preliminarmente pelo candidato no preenchimento da inscrição online e das notas finais constantes na documentação anexada no sistema.

10.13.17. Serão indeferidos os documentos para efeito de comprovação da experiência profissional que:

a) Não conter nome completo do candidato;

b) Conter cópia da carteira de trabalho (física) sem a páginas de identificação com foto ou dados pessoais ou registro do contrato de trabalho;

c) Conter cópia da carteira de trabalho (digital) obtida/exportada de forma não integral do portal ou aplicativo carteira de trabalho digital;

d) Não conter razão social e CNPJ da empresa contratante;

e) Não conter o período trabalho completo (entrada e saída), com dia, mês e ano, nos casos de contratos de trabalho finalizados;

f) Não conter a data e local da expedição, nome e assinatura do responsável pela expedição do documento, no caso de declaração de tempo de serviço ou declaração complementar;

g) Contenha período integralmente concomitante à mais de um cargo, emprego ou função, nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e/ou privadas;

h) Seja proveniente de experiência profissional que não sejam da área na qual o candidato concorre;

i) Seja de declaração ou certidão de tempo de serviço em papel que não seja timbrado;

j) Seja de declaração ou certidão de tempo de serviço que não seja emitido pelo contratante;

k) Contenham a nomenclatura do cargo/função exercida divergentes da nomenclatura do cargo/função pleiteado e que esteja desacompanhada de declaração complementar especificando que as atividades exercidas correspondem ao cargo pretendido;

l) Seja de atividades sem vínculo empregatício, como monitorias, estágios, bolsas de iniciação científica, prestação de serviço autônomo, trabalho temporário e/ou na condição de voluntário;

m) Estiverem anexados em tópico não correspondentes aqueles descritos;

n) Com informações divergentes daquelas preenchidas no ato de envio do documento no sistema;

o) Seja de digitalizações ilegíveis ou parciais;

p) Seja de digitalizações que contenha rasuras;

q) Não pertencem ao candidato;

r) Seja proveniente de arquivo corrompido e/ou protegidos por senha;

s) Seja de digitalização que não possua ambos os lados, nos casos de documentos com frente e verso.

11. DOS RECURSOS

11.1. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento, exceto para as questões da prova objetiva.

11.2. Será admitido recurso quanto:

a) Ao indeferimento da inscrição;

b) Ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;

c) Ao indeferimento da solicitação de inscrição nas vagas reservadas;

- d) Ao indeferimento da solicitação de nome social;
e) Ao indeferimento da solicitação de condição de jurado;
f) Ao resultado preliminar da prova de títulos e experiência profissional;
g) Ao resultado preliminar de cada etapa/fase.
- 11.3.** Cada fase recursal permanecerá disponível aos candidatos no período estabelecido no Anexo I deste edital.
11.4. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, no site do IDCAP www.idcap.org.br, de acordo com as instruções constantes na área do candidato, na página do processo seletivo.
11.5. Recursos que não estiverem bem fundamentados, com argumentação lógica e consistente elaborada pelo candidato, serão imediatamente indeferidos.
11.6. Nos casos de recursos contra gabaritos, o candidato deverá apresentar a fundamentação referente apenas à questão escolhida no sistema e acrescentar indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento, sob pena de indeferimento preliminar do recurso.
11.7. Serão indeferidos os recursos que:
a) Não estiverem devidamente fundamentados;
b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
c) Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste edital;
d) Forem apresentados fora do prazo estabelecido;
e) Apresentarem no corpo da fundamentação outros objetos que não correspondem a modalidade do recurso selecionado;
f) Apresentarem contra terceiros;
g) Apresentarem em coletivo;
h) Apresentarem teor desrespeitoso;
i) Encaminhados por e-mail, fac-símile (fax), carta, correios, redes sociais *on-line* ou outra forma, não prevista neste edital;
j) Cujo teor esteja em documento anexo.
- 11.8.** Caso a análise dos recursos resulte na anulação de item da prova objetiva, a respectiva pontuação será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem interposto recurso.
11.9. Na hipótese de anulação de questão, não será atribuída pontuação em duplicidade ao candidato que já houver obtido acerto conforme o gabarito preliminar.
11.10. Em caso de alteração do gabarito preliminar, somente fará jus à respectiva pontuação o candidato que tiver assinalado a alternativa considerada correta no gabarito oficial.
11.11. A comissão examinadora do IDCAP é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual, em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
11.12. As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento do candidato que a recorreu.
11.13. Informações sobre alterações ou anulações de questões serão divulgadas no endereço eletrônico www.idcap.org.br.
11.14. Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos, interposição de novos recursos sobre recursos já analisados, ou contra o gabarito oficial definitivo.
11.15. Não será admitido envio de documentos na interposição dos recursos, salvo disposição expressa contrária.
- 12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO**
- 12.1.** Será considerado aprovado no processo seletivo o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação em cada etapa, nos termos deste edital.
12.2. A pontuação final será calculada da seguinte maneira, conforme etapas aplicadas a função:
a) **Pontuação Final (PF) = Nota da Prova de Títulos (PT)**
12.3. Na hipótese de igualdade de nota entre os candidatos, para efeito de classificação final, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na data de inscrição, conforme o art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
b) Obtido maior nota na prova de títulos;
c) Exercido a função de jurado em Tribunal do Júri, conforme o art. 440º do Código de Processo Penal;
d) Maior idade, considerando dia, mês e ano; - na data de inscrição;
e) Menor número de inscrição, considerando-se data e horário da realização da mesma.
- 12.4.** Para fins do disposto na alínea "a" e "d", será considerada a idade do candidato na data de inscrição deste edital, de forma a garantir isonomia entre os participantes e assegurar a regularidade do processamento dos resultados. Eventual aquisição superveniente da condição de maior idade após essa data não será considerada para fins de desempate.
12.5. Para fins de comprovação da função de jurado serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.
12.6. Para fins de verificação do critério mencionado no item anterior, os candidatos deverão fazer o envio eletrônico do documento comprobatório durante o período de inscrição.
12.7. O resultado final deste processo seletivo será feito da seguinte forma:
a) Resultado final da ampla concorrência: listando todos os candidatos aprovados, inclusive aqueles que tenham optado por concorrer às reservas de vagas, desde que classificados por critério de ampla concorrência;
b) Resultado final das reservas de vagas (cotistas): listando os candidatos aprovados em cada tipo de reserva de vagas, pretos, pessoa com deficiência e candidato do Programa Municipal de "Oportunidades" (primeiro emprego).
- 13. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**
- 13.1.** Para a contratação por meio deste processo seletivo o candidato será convocado por meio de edital de convocação publicado no site da Prefeitura Municipal de Aracruz ou no Diário Oficial do Município de Aracruz/ES e deverá:

- a) Ter sido aprovado e classificado na forma estabelecida neste edital, em seus anexos e eventuais retificações;
- b) Comprovação do pré-requisito do cargo;
- c) Ter nacionalidade brasileira. No caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972. O mesmo se aplica a outros indivíduos naturalizados;
- d) Ter 18 (dezoito anos) completos na data da posse;
- e) Apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos competentes, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento;
- f) Apresentar documentos pessoais e suas respectivas cópias: 01 (uma) foto 3x4; Certidão de nascimento ou casamento; RG; CPF (documento oficial); Título de eleitor; PIS ou PASEP (extrato emitido pelo Banco do Brasil ou CEF); Comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação atualizada categoria "D ou E" (Se o cargo exigir); Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino); comprovante de escolaridade exigido para o cargo (pré-requisito, conforme edital); carteira de trabalho (página da foto e da qualificação civil); comprovante de residência (atualizado); se o comprovante de residência estiver em nome de terceiros (pai, mãe, locador) trazer declaração do titular (pode ser de próprio punho) comprovando que reside no endereço que consta no comprovante (reconhecido firma); se residência alugada, trazer cópia do contrato de locação ou declaração do proprietário (reconhecido firma); cartão da conta bancária - **(conta corrente)** - a conta deve ser do banco do Brasil, Banestes ou caixa econômica federal, não pode ser conta conjunta, nem poupança; Se não tiver o cartão, trazer o extrato bancário ou comprovante com nome do banco, agência e nº da conta, em papel timbrado ou documento assinado e carimbado pelo funcionário do banco; Caso não tenha conta em um dos bancos citados acima, pegar declaração de abertura de conta no RH da Prefeitura, Setor de Admissão; Dependentes: Filhos de 0 a 03 (três) anos de idade - CPF, Certidão de nascimento e carteira de vacinação; Filhos de 04 a 17 anos de idade - CPF, Certidão de nascimento, carteira de vacinação e declaração de frequência escolar; Filhos de 18 a 21 anos - CPF, Certidão de nascimento (SE CURSAR ENSINO SUPERIOR); Declaração de Escolaridade do ensino Superior;
- g) Certidões negativas:
- I. Atestado de Antecedentes Criminais da Polícia civil do ES: <https://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf> ;
- II. Atestado de Antecedentes Criminais da Polícia Federal: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/> ;
- III. Certidão ou declaração negativa do Conselho ou Órgão Profissional competente, constando informação de que não foi excluído do exercício da profissão; (CASO NECESSÁRIO);
- IV. Certidão ou declaração negativa dos entes públicos em que tenha trabalhado nos últimos 10 anos, constando a informação de que não foi demitido ou exonerado a bem do serviço público (CASO TENHA TRABALHADO);
- V. Certidão ou declaração negativa da Justiça Federal (**CÍVEL E CRIMINAL**): <https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar>;
- VI. Certidão ou declaração negativa da Justiça Eleitoral - Crimes Eleitorais: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>;
- VII. Certidão ou declaração negativa da Justiça do Trabalho: <https://www.tst.jus.br/certidao1>;
- VIII. Certidão ou declaração negativa de Justiça Militar; (1ª Instância > Auditoria Militar): <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>;
- IX. Certidão ou declaração negativa Justiça Estadual (1ª INSTÂNCIA > CÍVEL E CRIMINAL): <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>;
- X. Certidão ou declaração negativa do Tribunal de Contas da União: <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>;
- XI. Certidão ou declaração negativa do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo: <https://servicos.tce.es.gov.br/Publica/CertidaoNegativa/EmitirCertidaoNegativa>;
- XII. Certidão ou declaração negativa do Conselho Nacional de Justiça: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;
- XIII. Certidão negativa de débitos municipais. (Retirar na Casa do cidadão): <https://gpi24.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=96a4641f-863f-4be0-beb4-a80478448e67&idFunc=f452dd1d-392b-4929-88b3-1116265adebb>.
- h) Estar registrado e com a situação regularizada no órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida;
- i) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- j) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- k) Estar quite com os deveres do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- l) Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, fato apurado pelo médico do trabalho;
- m) Não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
- n) Estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- o) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- p) Cumprir, na íntegra, as determinações previstas no edital.
- 13.2.** Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Aracruz/ES poderá solicitar outros documentos complementares.
- 13.3.** No ato da convocação, todos os requisitos especificados neste edital deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos originais e/ou autenticadas.
- 13.4.** Não será admitido o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, ou que não possuir, na data de nomeação para o cargo, os requisitos mínimos exigidos neste edital.
- 13.5.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do processo seletivo.

13.6. O candidato, quando convocado, deverá apresentar-se ao local posteriormente divulgado pela Prefeitura Municipal de Aracruz/ES.

13.6.1. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado reclassificado, motivando, à critério da Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, a contratação do candidato subsequente imediatamente classificado.

13.6.2. Após a homologação do resultado final do certame, e por ocasião da convocação dos candidatos aprovados, a Prefeitura Municipal de Aracruz/ES realizará análise dos antecedentes funcionais dos convocados que já tenham mantido vínculo anterior com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta.

13.6.3. Essa análise compreenderá a verificação de registros funcionais e disciplinares, com o objetivo de identificar eventuais sanções, penalidades ou avaliações insatisfatórias decorrentes do exercício de cargo ou função pública anterior.

13.6.4. Constatada a existência de penalidade disciplinar decorrente de Processo Interno de Sindicância ou Processo Administrativo ou de avaliação funcional negativa, a Administração poderá avaliar a conveniência e oportunidade da nomeação, observados os princípios da legalidade, moralidade e interesse público.

13.6.5. O candidato que se inscrever em mais de um cargo e vier a ser aprovado em mais de um deles deverá, no momento da contratação pela Administração Pública, indicar para qual cargo optará por assumir.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da homologação do resultado final do processo no Diário Oficial, conforme art. 4º, inciso IV da Lei nº 4.641/2023.

14.1.1. **Será vedada, nos termos do art. 12, inciso III, da Lei nº 4.641/2023, a contratação de candidato que tenha mantido contrato com o Município de Aracruz, com fundamento na referida Lei, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento do vínculo anterior, ressalvadas as hipóteses previstas nos incisos I, II, VII, X e XI do art. 2º da mesma Lei.**

14.2. Os candidatos aprovados e não classificados dentro do limite estabelecido para vagas imediatas estarão incluídos no cadastro de reserva, podendo ser convocados a critérios da administração, por desistência e/ou eliminação de candidato aprovado nas vagas imediatas, durante a vigência do processo seletivo.

14.2.1. No caso do não comparecimento do candidato na chamada este será automaticamente reclassificado para o final da lista de classificação.

14.3. Os candidatos aprovados no processo seletivo poderão ser designados para as vagas existentes em qualquer localidade do Município de Aracruz/ES, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Aracruz/ES.

14.4. A lotação dos candidatos aprovados e convocados será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, de acordo com os cargos a serem preenchidos.

14.5. Para todos os cargos do processo seletivo, os candidatos aprovados ficarão sujeitos aos exames médicos pré-admissionais e ao curso de formação (quando houver), necessários para os fins de provimento do cargo, antes da respectiva contratação.

14.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste processo seletivo, as publicações oficiais realizadas pela Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, em seu sítio eletrônico e/ou Diário Oficial.

14.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato, desde a inscrição para o processo seletivo, a verificação da compatibilidade das atribuições do cargo e neste edital, a condição física pessoal para participação nas etapas do certame e para o desempenho das atividades.

14.8. A aprovação e a classificação final no cadastro de reserva conferem ao candidato apenas a expectativa de direito à nomeação.

14.9. Todos os atos oficiais relativos ao processo seletivo, **até o resultado final**, serão publicados no site oficial do www.idcap.org.br.

14.10. Todos os atos oficiais relativos ao processo seletivo, **após o resultado final**, serão publicados no Diário Oficial.

14.11. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar e acompanhar rigorosamente as publicações a serem divulgadas no site do IDCAP www.idcap.org.br.

14.12. É responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do processo seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for admitido, perder o prazo para convocação, caso não seja localizado.

14.13. Os itens deste edital poderão ser alterados, atualizados ou complementados até a data da convocação dos candidatos para as fases correspondentes, desde que ainda não tenha ocorrido o evento a que se referem. Essa circunstância será comunicada por meio de edital ou aviso publicado oficialmente.

14.14. As despesas relacionadas à participação do candidato no certame, à sua apresentação para convocação e exercício, bem como à participação em evento de ambientação, serão de responsabilidade exclusiva do próprio candidato.

14.15. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do processo seletivo.

14.16. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativamente às notas de candidatos eliminados.

14.17. Legislações que entrem em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações posteriores em dispositivos legais ou normativos, não serão consideradas para efeito de avaliação nas provas deste processo seletivo.

14.18. As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão do processo seletivo e pelo IDCAP, no que a cada um couber.

14.19. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

14.20. Fazem parte deste edital os seus respectivos anexos, quais sejam:

Anexo I - Cronograma

Anexo II - Atribuições do cargo

Anexo III - Autodeclaração de família de baixa renda
Aracruz/ES, 04 de maio de 2026.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 48.394/2025

Protocolo 1778426

EDITAL SEMFA/GFAT Nº 004/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

A Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Aracruz/ES por meio da Gerência de Fiscalização e Administração Tributária - GFAT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 239, III e parágrafo único, artigo 240, III, art. 241, II e parágrafo único e artigo 244, §§1º ao 4º, todos da Lei Municipal n.º 2.521/2002 - Código Tributário Municipal, NOTIFICA, os contribuintes abaixo relacionados, da Notificação Preliminar para apresentação de documentos, considerando que não foi possível realizar a Notificação de forma pessoal ou por via postal.

O Contribuinte deverá apresentar à Gerência de Fiscalização e Administração Tributária - GFAT, situada na Av. Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação, os documentos abaixo arrolados. Decorrido o prazo legal sem apresentação dos documentos poderá ser lavrado auto de infração por descumprimento de obrigação acessória, nos termos do art. 51, §3º, art. 55, "caput" e §1º, e art. 63, IV, "A", todos da Lei Municipal n.º 2.521/2002 - Código Tributário Municipal, bem como será dado prosseguimento ao procedimento fiscal.

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROCESSO	Nº NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR	DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS
VALVASSORI SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA	41.941.887/0001-08	17971/2026	027/2026	Livro Diário; Livro Razão; Comprovante de Pagamento do ISSQN; SPED Contábil; referentes ao período de agosto de 2025 a fevereiro de 2026.
LUBPLAN SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA	10.968.017/0001-90	17991/2026	016/2026	Livro Diário; Livro Razão; Comprovante de Pagamento do ISSQN; Cópia dos Contratos, Ordens de Compra e/ou Pedido; DRE; Contratos do período fiscalizado; Arquivo txt. do SPED Contábil; Arquivo txt. do SPED Contribuições; referentes ao período de setembro de 2025 a janeiro de 2026.
ROMETAL SERRALHERIA LTDA	06.311.254/0001-07	18205/2026	059/2025	Livro Diário; Livro Razão; Guias de Recolhimento do ISS; Comprovante de Pagamento do ISSQN; Cópia das Declarações Eletrônicas; Demonstração do Resultado do Exercício; referentes ao período de janeiro de 2020 a abril de 2025.

Aracruz/ES, 28 de abril de 2026

Eduardo Ramos Loureiro
Gerente de Fiscalização e Administração Tributária

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

A Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Aracruz/ES por meio da Gerência de Fiscalização e Administração Tributária - GFAT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 239, III e parágrafo único, artigo 240, III, e artigo 246, todos da Lei Municipal n.º 2.521/2002 - Código Tributário Municipal - CTM, NOTIFICA, os contribuintes abaixo relacionados, do Auto de Infração lavrado em razão do descumprimento de obrigação tributária principal ou acessória, considerando que não foi possível cientificar o contribuinte de forma pessoal ou por via postal.

O Contribuinte fica intimado a comparecer à Gerência de Fiscalização e Administração Tributária - GFAT/Secretaria Municipal da Fazenda de Aracruz, situada na Av. Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, para recolher ou parcelar o crédito tributário abaixo discriminado no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do edital. No caso de descumprimento de obrigação tributária principal, a autuada poderá: (I) no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do edital, recolher de forma integral e à vista aos cofres municipais o crédito acima discriminado com redução

de 65% (sessenta e cinco por cento) da multa de infração, nos termos do §1º do art. 64 da Lei nº. 2.521/02; ou (II) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do edital, realizar o parcelamento do crédito, com redução de 45% (quarenta e cinco por cento) da multa de infração, nos termos do §2º do art. 64 da Lei nº. 2.521/02; ou (III) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do edital, apresentar impugnação à exigência fiscal, nos termos do art. 266, "caput" e §§1º e 2º da Lei nº. 2.521/02. A redução acima informada somente se aplica no caso de exigência decorrente do descumprimento de obrigação tributária principal, conforme estabelecido no art. 64, "caput" e §§1º e 2º da Lei nº. 2.521/02. A apresentação da impugnação deverá ser feita no protocolo geral do município, conforme art. 248 do CTM. A autuação por descumprimento de obrigação tributária acessória não faz jus à redução da multa acima mencionado. Decorrido o lapso temporal sem que se verifique o pagamento/parcelamento do crédito tributário ou a interposição de impugnação, o crédito fiscal equivalente em reais será inscrito em dívida ativa, nos termos do art. 314 da Lei nº. 2.521/02.

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROCESSO	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	RELATO/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	CRÉDITO TRIBUTÁRIO
VALVASSORI SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA	41.941.887/0001-08	17971/2026	038/2026	RELATO - DA ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES ELETRÔNICAS FOI POSSÍVEL AFERIR QUE A AUDITADA DEIXOU DE RECOLHER O ISS INCIDENTE SOBRE A BASE DE CÁLCULO DE R\$ 1.285.513,25 (UM MILHÃO, DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E TREZE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) REFERENTES AOS SERVIÇOS CONSTANTES DA LISTA DE SERVIÇOS, CONTIDO NO ART. 6º DA LEI 2.521/2002, ALTERADO PELA LEI 2.661/03 - 14.06 - INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE APARELHOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE MONTAGEM INDUSTRIAL, PRESTADOS AO USUÁRIO FINAL, EXCLUSIVAMENTE COM MATERIAL POR ELE FORNECIDO, PRESTADOS PARA DIVERSOS TOMADORES NAS COMPETÊNCIAS ENTRE 08/2025 A 02/2026, CONFORME DEMONSTRADO PELO PLANILHAMENTO EM ANEXO - MAPA 048.2026, PARTE INTEGRANTE DESTE AUTO DE INFRAÇÃO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA PRINCIPAL. AUDITADA REINCIDENTE NA MESMA INFRAÇÃO - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1138/2025. FORAM INFRINGIDOS OS ARTS. 24 E SEQUINTE, 56, 62, II E 64, I TODOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.521/2002 (CTM) E ARTS. 86, 87 E 88 DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 11.046 DE 12.02.2003 (REGULAMENTO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL). AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO COM FULCRO NO ART. 241, III DO CTM. SANÇÃO: MULTA DE 35% (TRINTA E CINCO POR CENTO) DO VALOR DO IMPOSTO ATUALIZADO MONETARIAMENTE, ACRESCIDA DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) PELA REINCIDÊNCIA ESPECÍFICA NA INFRAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 65, I E §1º DO CTM. MULTA DE INFRAÇÃO: INCISO I DO ART. 64 DA LEI 2.521/02; REINCIDÊNCIA: §1º DO ART. 65 DA LEI 2.521/02; JUROS DE MORA: INCISO II, § ÚNICO DO ART. 312 DA LEI 2.521/02; CORREÇÃO MONETÁRIA: ART. 327 DA LEI 2.521/02.	R\$ 102.719,91 (cento e dois mil setecentos e dezenove reais e noventa e um centavos)

LUBPLAN SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA	10.968.017/0001-90	17991/2026	031/2026	RELATO - FOI PROCEDIDA A ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES ELETRÔNICAS (EXTRATO GERAL DO CONTRIBUINTE, BAIXA BANCÁRIA, NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS - NFS-es E DECLARAÇÕES DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS - DIM'S), COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ART. 241, III DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - CTM (LEI 2.521/2002), FOI INSTAURADO PROCEDIMENTO FISCAL POR MEIO DO QUAL FOI POSSÍVEL AFERIR QUE A AUDITADA DEIXOU DE RECOLHER O IMPOSTO SOBRE SERVIÇO - ISS INCIDENTE SOBRE A BASE DE CÁLCULO DE R\$ 267.784,56 (DUZENTOS E SESENTA E SETE MIL E SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS DESCRITOS NOS ITENS: 14.01 E 01.05 DA LISTA DE SERVIÇOS, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO, CONTIDA NO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.521/2002, ALTERADO PELA LEI 2.661/03. O IMPOSTO, OBJETO DE APURAÇÃO NO PROCEDIMENTO FISCAL, É REFERENTE AOS DECLARADOS PELO CONTRIBUINTE COMO DEVIDOS AO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, CONFORME NFS-es DESCRITAS NO MAPA DE APURAÇÃO Nº 105/2025 EM ANEXO. OS SERVIÇOS FORAM PRESTADOS ENTRE AS COMPETÊNCIAS 09/2025 E 11/2025, CONFORME DEMONSTRADO PELO PLANILHAMENTO EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTE AUTO DE INFRAÇÃO. ATIVIDADE GERADORA DO TRIBUTO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO SEGUINTE ITENS: 14.01 - LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONserto, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE QUALQUER OBJETO (EXCETO PEÇAS E PARTES EMPREGADAS, QUE FICAM SUJEITAS AO ICMS) E 01.05 - LICENCIAMENTO OU CESSÃO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO. AUDITADA REINCIDENTE NA MESMA INFRAÇÃO (REINCIDÊNCIA ESPECÍFICA) - AUTO DE INFRAÇÃO N.º 1134/2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA PRINCIPAL. MULTA DE INFRAÇÃO: INCISO I DO ART. 64 C/C ART. 65, §1º DA LEI N. 2.521/02; JUROS DE MORA: INCISO II, § ÚNICO DO ART. 312 DA LEI 2.25/02; CORREÇÃO MONETÁRIA: ART. 327 DA LEI 2.521/02. SANÇÃO: FORAM INFRINGIDOS OS ARTS. 24 E SEGUINTE, 56, 62, II E 64, I, 65, §1º TODOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.521/2002 (CTM) E ARTS. 86, 87 E 88 DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 11.046 DE 12.02.2003 (REGULAMENTO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL). MULTA DE 35% DO VALOR DO TRIBUTO CORRIGIDO: INCISO I DO ART. 64 DA LEI 2.521/02. REINCIDÊNCIA ESPECÍFICA ACRÉSCIMO DE 50% NO VALOR DA MULTA: §1º DO ART. 65 DA LEI 2.521/02. JUROS DE MORA: INCISO II, § ÚNICO DO ART. 312 DA LEI 2.521/02. CORREÇÃO MONETÁRIA: ART. 327 DA LEI 2.521/02	R\$ 21.778,61 (vinte e um mil setecentos e setenta e oito reais e sessenta e um centavos)



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



ROMETAL SERRALHERIA LTDA	06.311.254/0001-07	18205/2026	524/2025	RELATO - DA ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES ELETRÔNICAS (EXTRATO GERAL DO CONTRIBUINTE, BAIXA BANCÁRIA, NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS - NFS-e E DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS - DIM), COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ART. 241, III DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - CTM (LEI 2.521/2002), FOI INSTAURADO PROCEDIMENTO FISCAL POR MEIO DO QUAL FOI POSSÍVEL AFERIR QUE A AUDITADA DEIXOU DE RECOLHER O IMPOSTO SOBRE SERVIÇO - ISS INCIDENTE SOBRE A BASE DE CÁLCULO DE R\$ 128.684,50 (CENTO E VINTE E OITO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS DESCRITOS NO ITEM 14.06 DA LISTA DE SERVIÇOS, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO, CONTIDA NO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.521/2002, ALTERADO PELA LEI 2.661/03. O IMPOSTO OBJETO DE APURAÇÃO NO PROCEDIMENTO FISCAL É REFERENTE ÀQUELES DECLARADOS PELO CONTRIBUINTE COMO PRESTADOS NO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, CONFORME NFS-e DESCRITAS NO TERMO DE FISCALIZAÇÃO EM ANEXO. OS SERVIÇOS FORAM PRESTADOS NAS COMPETÊNCIAS ENTRE 01/2020 A 08/2022, CONFORME DEMONSTRADO PELO PLANILHAMENTO EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTA AUTO DE INFRAÇÃO. ATIVIDADE GERADORA DO TRIBUTO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO SEGUINTE ITEM 14.06 - INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE APARELHOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE MONTAGEM INDUSTRIAL, PRESTADOS AO USUÁRIO FINAL, EXCLUSIVAMENTE COM MATERIAL POR ELE FORNECIDO, - MAPA DE FISCALIZAÇÃO Nº. 091/2025. FORAM INFRINGIDOS OS ARTS. 24 E SEGUINTE, 56, 62, II E 64, I TODOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.521/2002 (CTM) E ARTS. 86, 87 E 88 DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 11.046 DE 12.02.2003 (REGULAMENTO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL). MULTA DE 35% DO VALOR DO TRIBUTO CORRIGIDO. MULTA DE INFRAÇÃO: INCISO I DO ART. 64 DA LEI 2.521/02. JUROS DE MORA: INCISO II, § ÚNICO DO ART. 312 DA LEI 2.521/02. CORREÇÃO MONETÁRIA: ART. 327 DA LEI 2.521/02. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA PRINCIPAL. FORAM INFRINGIDOS OS ARTS. 24 E SEGUINTE, 56, 62, II E 64, I TODOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.521/2002 (CTM) E ARTS. 86, 87 E 88 DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 11.046 DE 12.02.2003 (REGULAMENTO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL). SANÇÃO: MULTA DE 35% DO VALOR DO TRIBUTO CORRIGIDO. MULTA DE INFRAÇÃO: INCISO I DO ART. 64 DA LEI 2.521/02. JUROS DE MORA: INCISO II, § ÚNICO DO ART. 312 DA LEI 2.521/02. CORREÇÃO MONETÁRIA: ART. 327 DA LEI 2.521/02.	R\$ 10.698,79 (dez mil seiscentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos)

Aracruz/ES, 28 de abril de 2026

Eduardo Ramos Loureiro**Gerente de Fiscalização e Administração Tributária****Protocolo 1778481**

Resolução

Resolução CMSA nº 04, de 28 de abril de 2026

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ/
ES - CMSA

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO E COMISSÃO ORGANIZADORA DA 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ/ES (ETAPA MUNICIPAL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Aracruz, no uso de suas atribuições legais capituladas na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal Nº 2633, de 26 de novembro de 2003, Decreto nº 45.032, de 22/09/23 de membros do Conselho, Decreto n.º 46.671, de 19/06/2024 e 47.519 de 10/12/2024 de substituição de membros, publicado no Diário Oficial da AMUNES do Espírito Santo, bem como prerrogativas regimentais, e, em consonância às deliberações do Plenário na 3ª Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de abril de 2026, e:

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, institui as Conferências de Saúde como instâncias colegiadas de caráter deliberativo, a serem realizadas a cada quatro anos, com ampla representação dos segmentos sociais, destinadas a avaliar a situação de saúde e a propor diretrizes para a formulação das políticas públicas de saúde nas três esferas de governo;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que determina a obrigatoriedade de que os Conselhos de Saúde, entre outras atribuições, deliberem sobre as diretrizes para o estabelecimento de prioridades na definição dos Planos Plurianuais, das leis de diretrizes orçamentárias, das leis orçamentárias e dos planos de aplicação de recursos dos fundos de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a Resolução nº 797, de 9 de novembro de 2025 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), que Dispõe sobre a aprovação da realização da 18ª Conferência Nacional de Saúde.

CONSIDERANDO que a 11ª Conferência Estadual de Saúde - Etapa Estadual da 18ª Conferência Nacional de Saúde, são instâncias de natureza deliberativas do processo conferencial, convocada pelo Conselho Estadual de Saúde, em consonância com a Conselho Nacional de Saúde, conforme a Resolução CNS nº 805, de 12 de março de 2026 e Resolução CES-ES nº1443, de 16 de abril de 2026, publicada na Edição 26.707, página 08, do Diário Oficial do Espírito Santo, em 16 de abril de 2026, tem por objetivos: Debater os eixos da Conferência com enfoque no tema "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil".

CONSIDERANDO a relevância da etapa Municipal como base para a qualificação das discussões nas Etapas Estaduais e na Conferência Nacional de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a realização da 13ª Conferência Municipal de Saúde, com o tema: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil".

Art. 2º - Que a 13ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretaria Municipal de Saúde de Aracruz/ES.

Art. 3º - A Comissão Organizadora será composta por: Isis Cruz Meira Quinonez, Mariana Togneri Martins, Fábio Barcelos Pimentel, Leandra Augusta

Tonon, Vicente Penteado Vizioli, Cintia de Jesus, Márcia Fabiana Gonçalves, Amariles Batista de Aguiar, Marcia Silva Bobbio e Marcia Lombardi Ribeiro - Secretária Executiva.

Parágrafo único - A presidência da Comissão será exercida pela Conselheira Cintia de Jesus.

Art. 4º - A 13ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 17 de junho de 2026, no Auditório do Complexo de Saúde Aracruz (CSA), localizado na Rua Lúcia Bitti Devéns, s/n, bairro Jequitibá, em Aracruz/ES, no horário das 8h às 17h.

Art. 5º - As despesas com a organização e a realização da 13ª Conferência Municipal de Saúde correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde de Aracruz/ES.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz / ES, 28 de abril de 2026.

Fábio Barcelos Pimentel

Presidente do Conselho de Saúde

Decreto Nº 45.070, de 27/09/23

Homologo a Resolução Nº 04/2026 do Conselho Municipal de Saúde de Aracruz.

Rosiane Scarpatt Toffoli

Secretária Municipal de Saúde

Decreto Nº 48.394, de 09/04/25

Protocolo 1778547

Convocação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GESTÃO, CONVOCA O SR. **LEONARDO BIACARDI BONADIMAN** (REFERENTE A MATRÍCULA 40728), A COMPARECER À GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS - SETOR DE RESCISÃO, SITUADA NA AV. MOROBÁ, 20 - B. MOROBÁ - ARACRUZ-ES, NO HORÁRIO DE 12 ÀS 18 HORAS, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A CONTAR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO.

ARACRUZ/ES, 30 DE ABRIL DE 2026.

Protocolo 1777767

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GESTÃO, CONVOCA A SRA. **WESLANIA DE SOUZA PEREIRA MOURA** (REFERENTE A MATRÍCULA 38147), A COMPARECER À GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS - SETOR DE RESCISÃO, SITUADA NA AV. MOROBÁ, 20 - B. MOROBÁ - ARACRUZ-ES, NO HORÁRIO DE 12 ÀS 18 HORAS, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A CONTAR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO.

ARACRUZ/ES, 30 DE ABRIL DE 2026.

Protocolo 1777786

Portaria

PORTARIA N.º 443, DE 29/04/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143, DA LEI Nº 2898/2006, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a),
Licença para Tratamento de Saúde :

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
LUIZA CASOTO HETOFO UMBELINO	2043	07/04/2026 A 07/06/2026	17962/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 29 de abril de 2026.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 48.394/2025

Protocolo 1777638

PORTARIA N.º 444, DE 29/04/2026

DISPÕE SOBRE A, CONCESSÃO DE LICENÇA
TRATAMENTO DE SAÚDE.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143, DA LEI Nº 2898/2006, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a),
Licença para Tratamento de Saúde :

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
MICHELLY MELLO WOTKOSKY MARCHESI	16088	13/04/2026 A 12/06/2026	17958/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 29 de abril de 2026.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação Decreto Nº
48.394/2025

Protocolo 1777647

PORTARIA N.º 447, DE 29/04/2026

DISPÕE SOBRE A, CONCESSÃO DE LICENÇA
TRATAMENTO DE SAÚDE.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143, DA LEI Nº 2898/2006, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a),
Licença para Tratamento de Saúde :

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
ROBSON ZANONI	39185	21/04/2026 A 15/07/2026	17718/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 29 de abril de 2026.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação Decreto Nº
48.394/2025

Protocolo 1777704

PORTARIA N.º 446, DE 29/04/2026
DISPÕE SOBRE A, CONCESSÃO DE LICENÇA
TRATAMENTO DE SAÚDE.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143, DA LEI Nº 2898/2006, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a),
Licença para Tratamento de Saúde :

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
SHARLENE APARECIDA COLOMBO BONDI	31572	15/04/2026 A 14/08/2026	18349/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 29 de abril de 2026.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 48.394/2025

Protocolo 1777734

PORTARIA N.º 448, DE 29/04/2026.
DISPÕE SOBRE A, CONCESSÃO DE LICENÇA
TRATAMENTO DE SAÚDE.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143, DA LEI Nº 2898/2006, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a),
Licença para Tratamento de Saúde :

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
LUZINETE SAGRILLO	662	13/04/2026 A 13/10/2026	18351/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 29 de abril de 2026.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 48.394/2025

Protocolo 1777754

PORTARIA N.º 449, DE 29/04/2026
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
TRATAMENTO DE SAÚDE.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
E NOS TERMOS DO ART. 143, DA LEI Nº 2898/2006,
E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º
44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a),
Licença para Tratamento de Saúde :

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
SHIRLEY PEDRINI DALPIERO	16091	22/04/2026 A 17/10/2026	18358/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 29 de
abril de 2026.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 48.394/2025

Protocolo 177775

PORTARIA N.º 452, DE 29/04/2026
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
TRATAMENTO DE SAÚDE.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
E NOS TERMOS DO ART. 143, DA LEI Nº 2898/2006,
E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º
44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a),
Licença para Tratamento de Saúde :

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
TANIA TIBERIO SIQUEIRA ROSALINO	16131	22/04/2026 A 03/08/2026	18354/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 29 de
abril de 2026.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 48.394/2025

Protocolo 177791

PORTARIA N.º 27 de 30/04/2026

INTERROMPE E CONCEDE GOZO DE FERIAS
REstantes

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS, DO
MUNICÍPIO DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES
QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO
DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023 E NOS TERMOS
DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI N.º 2.898/ 2006.

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, por necessidade imperiosa
de serviço, o gozo de férias da servidora abaixo
descrita:

JANDIRA LUIZA TESTA ROSSI
MATRÍCULA 1221

Período Aquisitivo: 18/07/2024 A 17/07/2025

Período De Ferias: 02/03/2026 A 11/03/2026 - 10
DIAS **PORTARIA N.º 115 DE 23/09/2025**

Período de Interrupção: 02/03/2026 A 11/03/2026 -
10 DIAS

Art. 2º Conceder a servidora abaixo descrita o gozo
de férias restantes interrompidos de acordo com as
respectivas portarias:

JANDIRA LUIZA TESTA ROSSI
MATRÍCULA 1221

Período Aquisitivo: 18/07/2024 A 17/07/2025

Período De Ferias: 02/03/2026 A 11/03/2026 - 10
DIAS **PORTARIA N.º 115 DE 23/09/2025**

Período de Interrupção: 02/03/2026 A 11/03/2026
- 10 DIAS

Gozo de dias restantes: 04/05/2026 A 13/05/2026
- 10 DIAS

Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de Abril de
2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

PAULO SERGIO DA SILVA NERES
Secretário de Serviços Urbanos
Decreto nº 48.394, de 09/04/2025

Protocolo 1778029

PORTARIA N.º 445, DE 29/04/2026
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
TRATAMENTO DE SAÚDE.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
E NOS TERMOS DO ART. 143, DA LEI Nº 2898/2006,
E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º
44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a),
Licença para Tratamento de Saúde :

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
WIRLANDIA MAGALHAES DEVENS	6220	25/04/2026 A 13/10/2026	18347/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de
abril de 2026.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 48.394/2025

Protocolo 1778170

PORTARIA CGM Nº 077, DE 23/04/2026.

HOMOLOGA O GOZO DE FÉRIAS.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023 E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI Nº 2.898/ 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar usufruto de férias para os servidores municipais no mês de **MAIO/2026**

MATRÍCULA	NOME	INICIO PA	TERMINO PA	INICIO FERIAS	TERMINO FERIAS	DIAS
26427	VITOR DE CARVALHO VECCHI	04/03/2024	03/03/2025	04/05/2026	18/05/2026	15
27181	THAINA MACHADO VASSOLER	01/10/2024	30/09/2025	04/05/2026	18/05/2026	15

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de abril de 2026.

LUÍS FERNANDO MENDONÇA ALVES
Controlador-Geral do Município

Protocolo 1778273

Portaria nº 029/2026

RETIFICA PERÍODO DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023 E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI Nº 2.898/ 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar na **Portaria nº 028 de 22 de Abril de 2026** que homologou férias para o servidor abaixo relacionado:

•**AGOSTINHO MARCHESI JUNIOR**
MATRÍCULA 26424

Onde se lê:

Período de Férias: 12/05/2026 A 29/05/2026 - 18 DIAS

Leia-se:

Período de Férias: 18/05/2026 A 04/06/2026 - 18 DIAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 27 de abril de 2026

GERALDO MAGELA RAMOS
Secretário Municipal da Fazenda
Decreto nº 48.394/2025

Protocolo 1778306

PORTARIA STD: Nº 20, 30 de Abril de 2026
DESIGNA SERVIDOR PRA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO PROCESSO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ NO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 67 DA LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E O PROCESSO Nº 16129/2026, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, DENOMINADA CONTRATANTE E A EMPRESA CONTROL SYSTEMS CONTROLES E SISTEMAS ELETRONICOS, (CNPJ - 00749676/0001-82), DENOMINADA CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, GIOVANI FELÍCIO FALCÃO, ocupante do cargo de Subsecretário de Tecnologia da Informação e Atendimento, CPF nº 079.XXX.XXX-63, Ensino Superior Completo, para exercer a função de Fiscal Titular do Processo nº 16129/2026, cujo objeto é aquisição de baterias estacionárias, placa retificadora/inversora e serviços de instalação para Nobreak do Data Center da Prefeitura Municipal de Aracruz, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Transformação Digital - STD.

Art. 2º Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ciente,

Giovani Felício Falcão

Subsecretário de Tecnologia da Informação e Atendimento
Decreto: 49.311, de 18/07/2025.

Higor Bandeira da Silva

Secretário Municipal de Transformação Digital
Decreto 48.394/2025

Protocolo 1778452

PORTARIA SEMURB Nº. 006/2026, DE 29/04/2026
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA ATUAR COMO SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DE INFRAÇÕES E PENALIDADES - CIP.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMURB**, da Prefeitura Municipal de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº 3.337, de 25 de agosto de 2010, e considerando o disposto no § 1º do art. 1º do Decreto nº 50.863, de 09 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Sra. Kamily da Costa Florêncio Mota da Silva, matrícula nº 41.326, para exercer a função de Secretária Administrativa da Comissão de Julgamento de Infrações e Penalidades - CIP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de março de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Aracruz/ES, 29 de abril de 2026.

DALTRO ANTÔNIO FERRARI JÚNIOR

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Decreto Municipal Nº 48.043, de 11/04/2025

Protocolo 1778498

PORTARIA Nº 1.717, de 29/04/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELA LEI Nº 4.770, DE 08/04/2025, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO

NO DECRETO N.º 48.394, DE 09/04/2025, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 7º DA LEI 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, RESOLVE:

Art. 1º. Designar as seguintes servidoras para atuarem como fiscal titular e fiscal substituto conforme Processo Eletrônico nº 41.376/2024, cujo objeto é o credenciamento de serviços notariais e de registro civil, a serem prestados por cartórios sediados no Município de Aracruz/ES, com a finalidade de atender às demandas administrativas da Secretaria de Gestão, Secretaria de Educação e, eventualmente, das demais secretarias do Poder Executivo Municipal, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.935/1994 e no Decreto Municipal nº 48.707/2025, conforme segue:

Fiscal Titular: a servidora Daiane da Silva Ferreira, Matrícula: 40.936, CPF: 115.XXX.XXX-26, Cargo: Gerente de Bens Imóveis;

Fiscal Substituto: a servidora Edilane da Silva Santos, Matrícula: 42.071, CPF: 101.XXX.XXX-50, Cargo: Coordenadora de Bens Imóveis;

Art. 2º. Dê-se ciência as servidoras designadas e publique-se.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Aracruz/ES, 29 de Abril de 2026.

DAIANE DA SILVA FERREIRA

Gerente de Bens Imóveis

DECRETO N.º 50.012, DE 28/10/2025

EDILANE DA SILVA SANTOS

Coordenadora de Bens Imóveis

DECRETO N.º 50.122, DE 11/11/2025

MARCUS VINICIUS SOUZA COELHO

Secretário Municipal de Gestão

DECRETO n.º 48.394, de 09/04/2025

Protocolo 1778520

PORTARIA Nº 453, DE 30/04/2026.

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ATRAVÉS DO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Secretário Municipal de Educação do Município de Aracruz, autorizado a rescindir o contrato de trabalho do (a) Senhor (a) abaixo descrito:

Nome	Matrícula	Secretaria	A partir	Processo
JULIA BERTOLINI SANTOS VITORINO	39713	SEMED	30/04/2026	18520/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de Abril de 2026.

JENILZA SPINASSE MORELLATO

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 48.394/2025

Protocolo 1778561

Aditivo

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2023.

O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Educação, Sra. Jenilza Spinassé Morellato, brasileira, portadora do CPF nº 962.XXX.XXX-82 e da CI Nº 8XXXX4 SPTC/ES residente no Sítio Lagoa Nova, Rodovia BR 101, Km 200, Bairro Piraqueacú, João Neiva/ES, CEP: 29.680-000, nos termos da Lei nº 3.652/13, regulamentada pelo Decreto nº 26.076/13 e a empresa **COOTRARA - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE ESCOLARES EPASSAGEIROS DE ARACRUZ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o

nº 07.394.460/0001-90, estabelecida na Rua Carajás, 58, Bairro Bela Vista, Aracruz - ES, CEP: 29.192-090, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Thiago Santi Avancini, brasileiro, casado, transportador autônomo, portador do CPF 104.XXX.XXX-03 e RG 1XXX.327 SPTC ES, nascido em 12/04/1985, residente e domiciliado na Rua Plácido de Carli- nº 13 - Bairro De Carli - Aracruz ES, CEP 29.194-029, tendo em vista o Processo Eletrônico 23.565/2022, do Pregão Eletrônico nº 064/2022, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO DE QUILOMETRAGEM

1.1. Fica acrescido ao Contrato de Prestação de Serviços nº 039/2023, a quantidade de 979,20 km referente ao itinerário da Rede Estadual de Ensino: 2.89.01.2246-2, referente a 204 dias letivos, iniciando em abril de 2026, perfazendo o acréscimo de valor de **R\$ 9.419,91 (nove mil, quatrocentos e dezenove reais e noventa e um centavos)**. Sendo assim, o valor global do contrato passará a ser de **R\$ 1.206.924,26 (Um milhão, duzentos e seis mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos)**.

1.2. A quilometragem acrescida para o itinerário/lote, assim como o percentual, está estabelecida conforme nas tabelas abaixo:

1.2.1. Quilometragem acrescida por itinerário/lote:

Código	Itinerário	Dias Letivos	KM diário a ser acrescido	KM Anual	Valor Unitário	Valor Total	% de Aumento do item
2.89.01.2246-2	Locação de Veículo com capacidade para atender 15 passageiros, itinerário: Córrego São José x Córrego Três Irmãos x Guarará, no Turno Matutino, para a Escola Estadual, Conexão, sendo o retorno até as 16:30h, 02 vezes por semana.	204	4,8 km	979,20	9,62	9.419,91	22,86

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente:

377 - Dotação

10.01.00 - Secretaria de Educação

12.361.0006.2.0234 - Transporte e Passe Escolar

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1. 576.0001.0000 - Transf. Rec. Est. Prog. Educ. Transporte Escolar SEDU

2. 576.0001.0000 - Transf. Rec. Est. Prog. Educ. Transporte Escolar SEDU

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam plenamente ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Originário, como também de seus respectivos aditivos, em especial o 4º Termo Aditivo, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTEÚDO DO TERMO ADITIVO

4.1. E por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES

Contratante

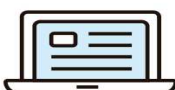
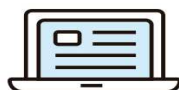
COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE ESCOLARES E PASSAGEIROS DE ARACRUZ -

Contratada

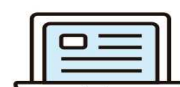
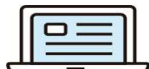
Protocolo 1778513



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



Errata**ERRATA**

Com relação ao extrato publicado no Diário dos Municípios, DOM/ES (Protocolo nº 1775984, Edição nº 2.993, na data de 29/04/2026) referente ao Processo nº 13.447/2026, relacionado a Licença por Motivo de Doença em pessoa da Família.

Onde se lê:

HELDER TABOSA DELFINO

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

DECRETO N.º 47.893, DE 28/01/2025

Leia-se:

CARLOS ROBERTO GUIMARÃES PEIXOTO BRAVO

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

DECRETO N.º 50.276, DE 27/11/2025

Aracruz/ES, 29 de abril de 2026.

CARLOS ROBERTO GUIMARÃES PEIXOTO BRAVO

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

DECRETO N.º 50.276, DE 27/11/2025

Protocolo 1778503

Barra de São Francisco**Aditivo****RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 00174/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº000174/2024.

Contratada: C.S.T. ENGENHARIA LTDA;

Processo de nº 002295/2024 e Procedimento Licitatório Concorrência Eletrônica nº 000003/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para proceder a execução das obras de Reforma de Praça e Construção de Fonte interativa, localizada na Travessa Cecília Agostinho com Av. Jones dos Santos Neves e Av. Edson Henrique Pereira, Centro, centro, Barra de São Francisco. Processo nº004937/2026.

DO VALOR: R\$ 161.500,34 (cento e sessenta e um mil e quinhentos reais e trinta e quatro centavos).

Acesso à Íntegra: www.pmbsf.es.gov.br

Assinatura: 30 de Abril de 2026;

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS

PREFEITO MUNICIPAL

BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES.

Protocolo 1778356

Baixo Guandu**Contrato****EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 019/2026**

Cidades/TCE-ES: 2026.011E0600001.09.0032

DISPENSA Nº 030/2026

Processo Administrativo nº00157/2026

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em

arquitetura e/ou engenharia para execução do serviço de construção de calçada em frente ao Batalhão, município de Baixo Guandu - ES, com emprego de mão de obra, insumo, materiais e equipamentos de acordo com a planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e Projeto Básico.

CONTRATADA: CONSTRUTORA PADRÃO LTDA

CNPJ: **16.456.069/0001-64**

VIGÊNCIA: 05 MESES

EXECUÇÃO: 02 MESES

Baixo Guandu-ES, 29 de abril de 2026.

FABRÍCIO BENÍCIO DE BRITO

Secretário Municipal de Obras

Protocolo 1778070

Aditivo**EXTRATO DE ADITIVO 06**

CONTRATO Nº 049/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2024

Processo Administrativo nº005378/2024

LEI FEDERAL Nº 14.133/2024

Cidades/TCE-ES: 2024.011E0600005.01.0009

Objeto: Prorrogação de prazo de vigência e execução de 02 (dois) meses na Contratação de empresa especializada em arquitetura e/ou engenharia para execução da Obras de reforma da CMEI Francisco J. Cunha "Neguinho" distrito de Ibituba, no município de Baixo Guandu/ES, com emprego de mão de obra, insumo, materiais e equipamentos de acordo com a planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e projeto básico, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: ENGECEL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

PRAZO VIGENCIA E EXECUÇÃO: 02 MESES

VALIDADE:26/07/2026

Baixo Guandu-ES, 30 de abril de 2026.

WANDERLEIA RODRIGUES DE ASSUNÇÃO

Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1777610

EXTRATO DE ADITIVO 07

CONTRATO Nº 042/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 025/2024

Processo Administrativo nº004561/2024

Cidades/TCE-ES: 2024.011E0600001.01.0018

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Objeto: Adiantamento de prazo de vigência e execução 02 (dois) meses na **Contratação de empresa especializada em arquitetura e/ou engenharia para executar obra de Ponte na Zona Rural, sobre o córrego da Barra na localidade de Alto Mutum Claro, no município de Baixo Guandu/ES, com emprego de mão de obra, insumo, materiais e equipamentos de acordo com a planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e projeto básico, através da Secretaria Municipal**

de Obras.

FUND: ART 107 LEI 14.133/2021

CONTRATADA: **GESTION ENGENHARIA INTELIGENTE LTDA**

PRAZO: 02 MESES

VALIDADE: 30/06/2026

Baixo Guandu- ES, 30 de abril de 2026

Fabício Benício de Brito**Secretário Municipal de Obras****Protocolo 1777632****EXTRATO DE ADITIVO 05
CONTRATO Nº 018/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023****PROC. Nº 939/2023 E 947/2023****LEI 8.666/93****OBJETO:** Aditamento de prazo de 12 (doze) meses e efeito financeiro referente Contratação de empresa visando a prestação de serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos através da Secretaria Municipal de Obras.

FUND: ART 57 II LEI 8.666/93

CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 1.162.500,00**VIGÊNCIA: 12 MESES**

Baixo Guandu- ES, 30 de abril de 2026

Fabício Benício de Brito**Secretário Municipal de Obras****Protocolo 1778289****Bom Jesus do Norte****Contrato****EXTRATO DO CONTRATO Nº 0089/2026 -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Processo nº 2026-JXQC4 - Inexigibilidade de Licitação - art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.****IC: 2026.014E0700001,10.0012****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES**CONTRATADA:** 18.359.631 JOSE ADILSON DA SILVA**CNPJ:** 18.359.631/0001-67**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFORMANCE MUSICAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, NORMAS APLICÁVEIS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO, COMO TAMBÉM NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS À EQUIPE DE APOIO DURANTE OS FESTEJOS EM COMEMORAÇÃO AOS 62 ANOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE, NO EVENTO DENOMINADO FENEBOM 2026.**VALOR:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

020001.1339200032.009 - FESTAS E EVENTOS MUNICIPAIS - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, FONTE DE RECURSO: 2500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - FICHA Nº 021

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias**FISCAL:** PEDRO LUCAS BOECHAT DE OLIVEIRA e EDUARDO ALVES DE SOUZA FILHO

Bom Jesus do Norte/ES, 29 de abril de 2026.

**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES
Representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal
ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO
CONTRATANTE****Protocolo 1777530****EXTRATO DO CONTRATO Nº 0087/2026 -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Processo nº 2026-GQRP- Inexigibilidade de Licitação - art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.****IC: 2026.014E0700001,10.0010****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES**CONTRATADA:** VINICIUS DA SILVA FRAGOZO**CNPJ:** 13.670.145/0001-41**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFORMANCE MUSICAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, NORMAS APLICÁVEIS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO, COMO TAMBÉM NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS À EQUIPE DE APOIO DURANTE OS FESTEJOS EM COMEMORAÇÃO AOS 62 ANOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE, NO EVENTO DENOMINADO FENEBOM 2026.**VALOR:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

020001.1339200032.009 - FESTAS E EVENTOS MUNICIPAIS - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, FONTE DE RECURSO: 2500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - FICHA Nº 021

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias**FISCAL:** PEDRO LUCAS BOECHAT DE OLIVEIRA e EDUARDO ALVES DE SOUZA FILHO

Bom Jesus do Norte/ES, 29 de abril de 2026.

**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES
Representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal
ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO
CONTRATANTE****Protocolo 1777579****EXTRATO DO CONTRATO Nº 0088/2026 -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Processo nº 2026-FZXJC - Inexigibilidade de Licitação - art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.****IC: 2026.014E0700001,10.0011****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES**CONTRATADA:** 57.924.168 PEDRO PAULO LAZARINE VIANA**CNPJ:** 57.924.168/0001-00**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFORMANCE MUSICAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, NORMAS APLICÁVEIS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO, COMO TAMBÉM NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS À EQUIPE DE APOIO DURANTE OS FESTEJOS EM COMEMORAÇÃO

AOS 62 ANOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE, NO EVENTO DENOMINADO FENEBOM 2026.

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

020001.1339200032.009 - FESTAS E EVENTOS MUNICIPAIS - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, FONTE DE RECURSO: 2500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - FICHA Nº 021

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

FISCAL: PEDRO LUCAS BOECHAT DE OLIVEIRA e EDUARDO ALVES DE SOUZA FILHO

Bom Jesus do Norte/ES, 29 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES
Representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal
ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO
CONTRATANTE

Protocolo 1777580

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0090/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 2026-H906H - Inexigibilidade de Licitação - art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

IC: 2026.014E0700001.10.0013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES

CONTRATADA: 27.180.393 ALDAIR JOSE DE OLIVEIRA

CNPJ: 27.180.393/0001-19

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFORMANCE MUSICAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, NORMAS APLICÁVEIS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO, COMO TAMBÉM NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS À EQUIPE DE APOIO DURANTE OS FESTEJOS EM COMEMORAÇÃO AOS 62 ANOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE, NO EVENTO DENOMINADO FENEBOM 2026.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

020001.1339200032.009 - FESTAS E EVENTOS MUNICIPAIS - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, FONTE DE RECURSO: 2500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - FICHA Nº 021

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

FISCAL: PEDRO LUCAS BOECHAT DE OLIVEIRA e EDUARDO ALVES DE SOUZA FILHO

Bom Jesus do Norte/ES, 29 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES
Representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal
ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO
CONTRATANTE

Protocolo 1777581

Castelo

Lei

LEI Nº 4.592, DE 29 DE ABRIL DE 2026.
Altera inciso I do artigo 6º, e inciso III do artigo 10º da Lei 4.338 de 14 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º O inciso I do artigo 6º da Lei nº 4.338 de 14 de dezembro de 2023, passa a vigor com a seguinte redação:

I - ter o terreno de área mínima de 1.500 m² (Um mil e quinhentos metros quadrados) e possuir testada mínima de 50 m (cinquenta metros).

Art. 2º O inciso III do artigo 10º da Lei nº 4.338 de 14 de dezembro de 2023, passa a vigor com a seguinte redação:

III - áreas localizadas num raio menor que 100 m (cem metros) medido a partir do ponto central de escolas, unidades de saúde e subestação de energia até o tanque de armazenamento de combustíveis.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castelo/ES, 29 de Abril de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito de Castelo - ES

Protocolo 1777674

LEI Nº 4.594, DE 29 DE ABRIL DE 2026.
Autoriza o Município de Castelo a firmar termo de cooperação técnica com a Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Município de Castelo autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica com a Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, tendo como objetivo o estabelecimento de base de cooperação técnica e mútua para estruturação e instalação de núcleo de atendimento destinado à prestação de orientação jurídica integral e gratuita à população, com o fornecimento de servidores, estagiários, material de informática e a manutenção de limpeza no núcleo.

Art. 2º As minutas dos Termos de Cooperação Técnica a serem firmados poderão ser fornecidas pelo Município de Castelo ou pela conveniente, devendo, em qualquer hipótese, ser previamente examinadas e aprovadas, em todos os seus termos, pela Assessoria Jurídica do Município de Castelo - ES.

Art. 3º A minuta do Termo de Cooperação Técnica faz parte integrante da presente Lei, podendo ser alterada por meio de Decreto pelo Chefe Executivo Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da celebração do

Acordo de Cooperação Técnica de que trata esta lei correrão a conta de dotações próprias, consignadas na lei orçamentária.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.
Castelo/ES, 29 de abril de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito de Castelo - ES

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2026

PROCESSO Nº XXX /2026

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2026

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E O MUNICÍPIO DE CASTELO/ES.

Por este instrumento, de um lado a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.671.513.0001-24, com sede na Rua Praça Manoel Monjardim, 54, Centro, Vitória/ES, CEP 29010-390, representada legalmente pelo Defensor Público-Geral, **VINÍCIUS CHAVES DE ARAÚJO**, brasileiro, com endereço profissional na Rua Praça Manoel Monjardim, 54, Centro, Vitória/ES, CEP 29010-390, doravante denominada **CONVENIENTE** e de outro lado o **MUNICÍPIO DE CASTELO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, RG sob o nº X.XXX-XXX SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, nesta cidade de Castelo-ES, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, resolvem, em conformidade com art. 241 da Constituição Federal, bem como na Lei Federal nº 14.133/21 e o Decreto nº 11.531 de 16 de maio de 2023, celebrar o presente Convênio que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo tem por objetivo o estabelecimento de uma base de cooperação técnica e mútua entre o município de Castelo/ES, por meio da Prefeitura Municipal de Castelo/ES e a Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, com vistas à estruturação e instalação do núcleo de atendimento para a prestação de orientação jurídica integral e gratuita à população, com o fornecimento de servidores, estagiários, material de informática e a manutenção de limpeza no núcleo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses a contar do dia seguinte à publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, podendo ser prorrogado e alterado mediante Termo Aditivo, por comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Constituem obrigações da CONVENIENTE:

- a)** Cumprir fielmente o estipulado neste Termo de Convênio;
- b)** Ofertar e prestar serviços públicos afetados a sua competência legal e constitucional, com a lotação de Defensor Público no núcleo de atendimento no Município;
- c)** Disponibilizar os recursos humanos e materiais de consumo e permanentes para o regular funcionamento do núcleo de que trata este Convênio;
- d)** Fornecer material de informática, para o exercício do trabalho no núcleo;

3.2. Constituem possibilidades da CONVENIADA:

- a)** Possibilidade de disponibilizar à Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, a título gratuito, espaço físico adequado para a instalação do Núcleo de Atendimento no Município de Castelo/ES;
- b)** Possibilidade de ceder à Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo servidores e estagiários, a título gratuito, para atuação no Núcleo de Atendimento localizado no Município de Castelo/ES;
- c)** Possibilidade de prover a infraestrutura e os serviços necessários ao funcionamento da unidade, incluindo, mas não se limitando, a fornecimento de água, energia elétrica, internet, telefonia, limpeza, manutenção, ar-condicionado, bem como o pagamento de impostos e taxas incidentes sobre o imóvel;
- d)** Possibilidade de fornecer seguro contra acidente pessoal aos estagiários cedidos.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

4.1. Este termo poderá, também, ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso prévio dado por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas do Município de Castelo/ES e da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo são as decorrentes do exercício de suas atribuições, estando consignadas no orçamento e dotações próprias, não acarretando, portanto, impacto orçamentário e financeiro, em contrapartida ao cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

6.1. A solução de eventuais dúvidas que surgirem em decorrência da execução deste convênio será realizada administrativamente, com observância dos princípios orientadores da Administração Pública, especialmente os da razoabilidade e moralidade, devendo as autoridades responsáveis empregarem todos os esforços com vistas ao afastamento de qualquer dano ao erário e aos cidadãos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Caberá à **CONVENIADA** providenciar a publicação do extrato do presente Instrumento junto ao Órgão Oficial do Estado.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Castelo/ES Estado do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais vantajoso que seja.

E assim, por estarem de acordo com as condições e

cláusulas estipuladas neste Instrumento, assinam este documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Castelo-ES, 29 de Abril de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
MUNICÍPIO DE CASTELO/ES

VINÍCIUS CHAVES DE ARAÚJO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO

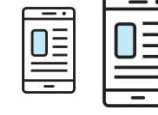
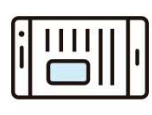
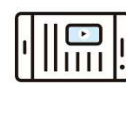
Protocolo 1778145



www.amunes.org.br



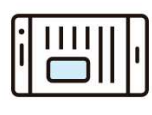
www.amunes.org.br



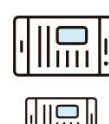
www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



Decreto**DECRETO Nº 21.462, DE 30 DE ABRIL DE 2026.**

ALTERA O DECRETO Nº 21.433, DE 20 DE ABRIL DE 2026, QUE REGULAMENTA A COMERCIALIZAÇÃO DE BARRACAS E PEQUENOS AMBULANTES PARA AS FESTIVIDADES RELIGIOSAS DA FESTA DE CORPUS CHRISTI, REALIZADA NO PERÍODO DE 03 E 04 DE JUNHO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 53, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 6669/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º Com a finalidade de promover a organização e assegurar a transparência nas festividades religiosas da Festa de Corpus Christi, a realizar-se nos dias 03 e 04 de junho de 2026, no Município de Castelo - Estado do Espírito Santo, a comercialização de barracas e a autorização para pequenos ambulantes estáticos e não estáticos, ficará sob a organização da Secretaria Municipal de Turismo, Eventos e Cultura - SEMTEC e da Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI e cumprirá as disposições previstas neste decreto.

Art. 2º Fica estabelecido um número máximo de até 200 (duzentas) barracas, tipo tenda pirâmide medindo 03x03m, um número máximo de até 150 (cento e cinquenta) autorizações para pequenos ambulantes estáticos e um número máximo de 50 (cinquenta) autorizações para pequenos ambulantes não estáticos;

§ 1º São considerados pequenos ambulantes os que desenvolvem a atividade de forma estática, quando por força dos produtos comercializados seja impossibilitado sua locomoção, ou não estática, que percorrem continuamente o local previsto para a instalação das barracas, conforme estabelecido no Anexo IV, utilizando-se no máximo de dois metros quadrados (2m²), tais como: vendedores de algodão-doce, pipoqueiros, vendedores de balão;

§ 2º Fica estabelecido a comercialização dos espaços de pequeno ambulante estático, que ocupe o limite máximo de um dois metros quadrados (2m²) limitada a 150(cento e cinquenta) autorizações, no valor de R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais), sendo este alocado na Rua Oto Vieira Machado;

§ 3º Fica estabelecida a comercialização de espaços de pequeno ambulante não estático, para a venda exclusiva de pipoca, algodão doce e balões, que ocupem o limite máximo de dois metros quadrados (2m²), limitada a 50 (cinquenta) autorizações, no valor de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais).);

§ 4º Fica proibida a comercialização de produtos por pequenos ambulantes na área santa, perímetro que compreende: Rua Antônio Machado iniciando na Rua Francisco Athayde até início da Avenida Getúlio Vargas; Praça Três Irmãos; Rua Aristeu Borges de Aguiar iniciando na Avenida Ministro Araripe até a Rua Carlos Lomba; Avenida Ministro Araripe iniciando na Rua Aristeu Borges de Aguiar e até início da Frei Manoel; Rua Frei Manoel iniciando na Avenida Ministro Araripe até rua Carlos Lomba; Rua Carlos Lomba iniciando na Rua Frei Manoel até a Rua Aristeu Borges de Aguiar; Rua Nestor Gomes iniciando na Rua Carlos Lomba até a Rua Vieira da Cunha; Rua Vieira da Cunha iniciando na Rua Nestor Gomes até a rua Frei Manoel; Rua Bernardino Monteiro iniciando na Avenida Ministro Araripe até a Rua Carlos Lomba; Rua João Bley iniciando na Rua Carlos Lomba até o número 137; Avenida Nossa Senhora da Penha iniciando na Aristeu Borges de Aguiar até a Rua Lydio Machado.

§ 5º Fica estabelecido a comercialização dos espaços referentes a tendas 3x3m com instalação elétrica, em três lotes, sendo estas dispostas nos termos do Anexo IV:

I - 01º lote, no valor de R\$ 1.310,00 (Hum mil trezentos e dez reais), com a data limite para venda até 29 de abril de 2026;

II - 02º lote, no valor de R\$ 1.420,00 (Hum mil quatrocentos e vinte reais), iniciando a venda a partir do dia 30 de abril de 2026 até 08 de maio de 2026;

III - 03º lote, no valor de R\$ 1.530,00 (Hum mil e quinhentos e trinta reais), iniciando a venda a partir do dia 11 de maio de 2026;

§ 6º As Barracas serão divididas em lotes disponibilizados de forma gradativa, conforme o volume de vendas, não garantindo o direito a escolha de possível esquina ou local específico.

§ 7º Fica estabelecido espaço de até 4,5 metros por Food Trucks constante no anexo IV, sendo comercializados lotes únicos no valor de R\$ 1.560,00 (hum mil e quinhentos e sessenta reais) para limite de 16 (dezesesseis) espaços, com início das vendas no dia 24 de abril de 2026;

§ 8º Fica estabelecido que os ambulantes cadastrados no município de Castelo, que são impedidos de atuar em seus locais de origem, devido a logística para organização na Área Santa, perímetro que compreende: Rua Antônio Machado iniciando na Rua Francisco Athayde até início da Avenida Getúlio Vargas; Praça Três Irmãos; Rua Aristeu Borges de Aguiar iniciando na Avenida Ministro Araripe até a Rua Carlos Lomba; Avenida Ministro Araripe iniciando na Rua Aristeu Borges de Aguiar e até início da Frei Manoel; Rua Frei Manoel iniciando na Avenida Ministro Araripe até rua Carlos Lomba; Rua Carlos Lomba iniciando na Rua Frei Manoel até a Rua Aristeu Borges de Aguiar; Rua Nestor Gomes iniciando na Rua Carlos Lomba até a Rua Vieira da Cunha; Rua Vieira da Cunha iniciando na Rua Nestor Gomes até a rua Frei Manoel; Rua Bernardino Monteiro iniciando na Avenida Ministro Araripe até a Rua Carlos Lomba; Avenida João Bley iniciando na Rua Carlos Lomba até o número 137; Avenida Nossa Senhora da Penha iniciando na Aristeu Borges de Aguiar até a Rua Lydio Machado, terão gratuidade, pois serão realocados, nas tendas 3x3m, ao longo da Avenida Nossa Senhora da Penha, desde que devidamente licenciados e em situação regular com os tributos municipais (Certidão Negativa de Tributos Municipais);

§ 9º Entidades ou Associações Castelenses, sem fins lucrativos, terão gratuidade de espaços e tendas medindo 3x3m ao longo da Avenida Nossa Senhora da Penha, desde que solicitado previamente e com limite de 10 espaços cedidos para as Entidades ou Associações;

§ 10º Ficarão destinados 10 espaços de tendas medindo 3x3m, na Avenida Nossa Senhora da Penha, no valor de R\$415,00 (quatrocentos e quinze reais) cada, destinadas a microempreendedores individuais do Município de Castelo, que atuam no ramo de alimentação, que deverão fazer seus requerimentos junto à Secretaria Municipal

de Turismo, Eventos e Cultura - SEMTEC, a qual providenciará o chamamento e divulgação.

§ 11º Ficarão destinados 02 (dois) espaços de 10 metros cada, situado na Avenida Getúlio Vargas, entre as Casas Franklin e o Bradesco, que serão comercializados para o uso de brinquedos infantis, no valor de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) cada, devendo os interessados dirigirem seus requerimentos junto à Secretaria Municipal de Turismo, Eventos e Cultura - SEMTEC, a qual providenciará o chamamento e divulgação, com a limitação de expedição de 01 (uma) autorização por CPF para o uso de brinquedos infantis.

§ 12º A quantidade de espaços de barracas, tipo tenda pirâmide medindo 03x03m será limitada a 04 (quatro) unidades por CPF ou CNPJ e a expedição de autorizações para pequenos ambulantes será limitada a 01 (uma) unidade por CPF.

Art. 3º Fica estabelecido a comercialização de 10 (dez) espaços para o exercício de publicidade e/ou propaganda em placas, painéis, cartazes, letreiros, tabuletas, wind flags e totens infláveis, ao longo da Avenida Nossa Senhora da Penha, medindo até 02m², no valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) cada espaço;

§ 1º A emissão do documento de arrecadação e da licença para exercício da publicidade e/ou propaganda fica sujeita a prévia aprovação da documentação apresentada, constando esboço da imagem e/ou escrita que será exposta ao público;

§ 2º A Licença emitida para o exercício da publicidade e/ou propaganda somente será válida nos dias da festividade, dias 03 e 04 de junho de 2026;

Art. 4º Fica estabelecido que a comercialização de espaços e expedição de autorizações para pequenos ambulantes terão início no dia 04 de Maio de 2026 até enquanto houver disponibilidade no número de espaços estabelecidos.

§ 1º A comercialização de espaços terá início em 05 de maio de 2026, e será realizada na Sala do Empreendedor (CENTRO DE CULTURA E CIDADANIA DE CASTELO), localizado na Rua Antônio Machado, nº 118, Centro, no horário das 07h30min às 15h, podendo obter informações pelo telefone (28) 3542-6300(220), ou e-mail: festacc@castelo.es.gov.br, onde os interessados na aquisição de espaços, autorização para pequenos ambulantes e Food Trucks deverão requerer a licença de funcionamento.

§ 2º Para solicitação da licença deverá ser preenchido o requerimento, conforme Anexo III do presente Decreto, anexando ao mesmo a documentação abaixo relacionada, e após protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura.

1) Cópia de documento de identidade e CPF, quando pessoa física;

2) Cópias do CNPJ, Contrato Social/Requerimento de Empresário/Certificado de MEI, documento de identidade e CPF do responsável/sócio da empresa.

3) Cópia do esboço da publicidade e/ou propaganda constando a imagem e/ou escrita que será exposta ao público para prévia aprovação;

Art. 5º Será emitido o Documento de Arrecadação Municipal (DAM) no ato da inscrição.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Finanças ficará responsável pela expedição do DAM e da Autorização de Funcionamento, após comprovação do pagamento e conferência da documentação apresentada.

§ 1º Fica estipulado que a quitação do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, deverá ocorrer no mesmo dia de sua emissão.

§ 2º O não cumprimento do estipulado no § 1º do art. 6º desta lei acarretará o cancelamento da reserva.

§ 3º O pagamento da taxa de autorização de comercialização ocorrerá exclusivamente por meio da comprovação do pagamento do DAM por autenticação mecânica da instituição financeira, não se responsabilizando o município pelo não funcionamento de rede bancária.

§ 4º Fica expressamente proibido a realização de qualquer pagamento em espécie para a aquisição de espaços, barracas e/ou eventuais licenças públicas na festa de Corpus Christi no Município de Castelo/ES.

Art. 7º Fica destinado todo o valor arrecadado para o Fundo Municipal de Turismo de Castelo, Receita Contábil nº 1999.99.21.03.0 - Receita da Festa de Corpus Christi.

Parágrafo único: Após a apuração de toda receita arrecadada com a comercialização dos espaços, todo o valor será transferido para a conta transitória junto à Caixa Econômica Federal, Agência 0591, Operação 006, Conta 575253335-6, específico para a presente arrecadação, para fins de transparência e eventual prestação de contas.

Art. 8º Os deveres e obrigações dos ambulantes/comerciantes nos dias de realização do evento a que se refere este decreto serão os constantes do Anexo I, e II.

Art. 11. O exercício de atividade comercial por ambulante estático ou não estático em desacordo com as disposições deste Decreto, fora dos locais autorizados ou sem o devido alvará/licença de funcionamento, sujeitará o infrator à imediata apreensão das mercadorias, equipamentos e demais bens utilizados na atividade, pela fiscalização municipal, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 30 de Abril de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito de Castelo- ES

ANEXO I

Os ambulantes/comerciantes deverão cumprir as exigências abaixo para participação da Festa de Corpus Christi em Castelo-ES.

1. Possuir a Licença de Funcionamento emitida pela Secretaria Municipal de Finanças;

2. O alvará de funcionamento é ESPECÍFICO e INTRANSFERÍVEL;

3. É terminantemente proibida a sublocação de espaços nas barracas;

4. Possuir Nota Fiscal dos Produtos que serão comercializados;

5. Respeitar os limites de seu espaço e, também, os direitos do próximo, conforme determinado pela CF/88, podendo ser responsabilizado civilmente por qualquer dano;

6. O espaço adquirido deverá conter extintor de incêndio;

7. Fazer a manutenção e limpeza do seu espaço, bem como a retirada do lixo;

8. A segurança dos produtos comercializados será de total responsabilidade dos barraqueiros e ambulantes;
9. A desocupação dos espaços deverá ser feita até as 23 horas da Quinta - Feira, dia 04 de junho de 2025;
10. Qualquer dano ou extravio da barraca será de inteira responsabilidade do barraqueiro, que arcará com os custos de manutenção ou reposição;
11. O ambulante/comerciante que causar algum transtorno na Festa de Corpus Christi de 2026 terá sua participação proibida nas festas de Corpus Christi dos anos de 2027 e 2028.

ANEXO II**Os ambulantes/comerciantes de ALIMENTAÇÃO, deverão cumprir as exigências abaixo para participação da Festa de Corpus Christi em Castelo-ES.**

1. Licença de Funcionamento, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, específico para a Festa de Corpus Christi;
2. Curso de boas práticas de manipulação de alimentos realizado pela Vigilância Sanitária Municipal de Castelo e ou de outro Município;
3. O espaço adquirido deverá conter extintor de incêndio;
4. Fazer a manutenção e limpeza do seu espaço, bem como a retirada do lixo;
5. Os comerciantes deverão manter todas as condições higiênicas para manuseio e comercialização de produtos alimentícios como: uso de tocas ou similar, avental, dentre outros;
6. A segurança dos produtos comercializados será de total responsabilidade dos barraqueiros ou ambulantes;
7. Respeitar os limites de seu espaço e, também, os direitos do próximo, conforme determinado pela CF/88, podendo ser responsabilizado civilmente por qualquer dano;
8. Deverá possuir exposto na barraca: Tabela de preço visível, alvarás para funcionamento e cartazes com a proibição de venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos;
9. A desocupação dos espaços deverá ser feita até as 23 horas da Quinta - Feira, dia 04 de junho de 2026;
10. Qualquer dano ou extravio da barraca será de inteira responsabilidade do barraqueiro, que arcará com os custos de manutenção ou reposição;
11. Ambulante/comerciante que causar algum transtorno na Festa de Corpus Christi de 2026 terá sua participação proibida nas Festas de Corpus Christi dos anos de 2027 e 2028.

ANEXO III

BARRACA Nº _____	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS SOLICITAÇÃO DE ESPAÇO PARA FESTA DE CORPUS CHRISTI ANO 2026		
01 - QUALIFICAÇÃO DO REQUERENTE SEMMA-01			
NOME/RAZÃO SOCIAL:			
CPF:		CNPJ:	
ENDEREÇO (logradouro, número, complemento)			
BAIRRO:		MUNICÍPIO:	
TELEFONE/CELULAR:			
E-MAIL:			
02 - TIPO DE PRODUTOS A COMERCIALIZAR			
03 - DECLARAÇÃO			
Declara estar ciente de que o pagamento deverá ser realizado no mesmo dia da emissão do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, sob pena de cancelamento da reserva da tenda solicitada.			
04- REQUERENTE			
			DATA:

ANEXO IV**TERMO DE RESPONSABILIDADE - FESTA DE CORPUS CHRISTI 2026
Município de Castelo/ES - Dias 03 e 04 de junho de 2026****IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE / RESPONSÁVEL**

Nome completo: _____
 CPF: _____ RG: _____
 CNPJ (se houver): _____

Número da barraca: _____

Telefone: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

DECLARAÇÃO

Eu, acima identificado(a), na qualidade de responsável pela barraca nº _____, durante as festividades da Festa de Corpus Christi 2026, declaro, para os devidos fins, que:

1. Comprometo-me a **NÃO UTILIZAR FRITADEIRA ELÉTRICA** durante todo o período do evento.
2. Declaro que a **mangueira de gás utilizada encontra-se dentro do prazo de validade**, em conformidade com as normas de segurança, estando em perfeitas condições de uso.
3. Declaro que o botijão de gás e demais equipamentos estão devidamente instalados e acondicionados, seguindo as exigências dos órgãos competentes.
4. Comprometo-me a cumprir todas as normas de segurança, higiene e funcionamento estabelecidas pela organização do evento e pela Prefeitura Municipal de Castelo/ES.
5. Estou ciente de que o descumprimento das condições acima poderá resultar em penalidades, incluindo a interdição da atividade, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

RESPONSABILIDADE

Assumo inteira responsabilidade por quaisquer danos, acidentes ou irregularidades decorrentes do uso inadequado de equipamentos sob minha responsabilidade durante o evento.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente termo.

Castelo/ES, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Responsável

Diagrama de layout de uma feira com 12 barracas numeradas de 1 a 12, dispostas em uma grade. Cada barraca possui um espaço para assinatura e um espaço para o nome do responsável. As barracas 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 estão vazias. A barraca 12 contém o texto "ESTADO ANTO VER".

ANEXO V

Protocolo 1778631

Editais

**EDITAL 001/2026 DE CONVOCAÇÃO PARA O
PROCESSO ELEITORAL PARA PREENCHIMENTO
DAS VAGAS DESTINADAS À SOCIEDADE
CIVIL QUE COMPORÃO O CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE CASTELO - Biênio
2026-2028**

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- A eleição das Organizações da Sociedade Civil (OSC's) para a composição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente biênio 2024/2025, será realizada no dia 13 de maio de 2026, das 08h às 11h, no Teatro Municipal de Castelo/ES.

1.2- O processo eletivo será regido por esse instrumento, visando o preenchimento das vagas para membros, titulares e suplentes, representantes da sociedade civil. As OSC's eleitas indicarão os 08 membros representantes da sociedade civil, sendo 04 titulares e 04 suplentes, que irão compor o COMCAC, conforme capítulo III da Lei nº 1.834, de 19 de novembro de 1998.

1.3- O processo eleitoral será organizado e operacionalizado pela Comissão de Eleição, conforme Resolução Nº 004/2026 do COMCAC.

1.4- A publicação do presente Edital será feita no site da Prefeitura Municipal de Castelo e afixado na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, nas Unidades do CRAS e CREAS, bem como

encaminhada ao Ministério Público Estadual para providências próprias.

1.5- Caberá às Organizações da Sociedade Civil (OSC's) inscritas no COMCAC divulgar aos seus usuários a data da eleição, bem como as demais informações acerca do referido processo.

2- DAS VAGAS DO COMCAC

2.1- As Organizações da Sociedade Civil (OSC's) inscritas no COMCAC automaticamente estão habilitadas para votarem e serem votadas para eleição da sociedade civil;

3- DA INSCRIÇÃO

3.1- As OSC's interessadas deverão apresentar requerimento de habilitação para concorrer na Sala dos Conselhos, localizada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, Rua Carlos Lomba, 233, Centro, nos dias 04 e 05 de maio de 2026 das 08h às 11h, e 13h às 16h, de forma presencial.

4- DAS ELEIÇÕES

4.1 - A votação se dará por cédula, com os nomes das OSCs, sendo que para ter direito a voto o indivíduo deverá portar documento com foto.

5- DISPOSIÇÕES FINAIS

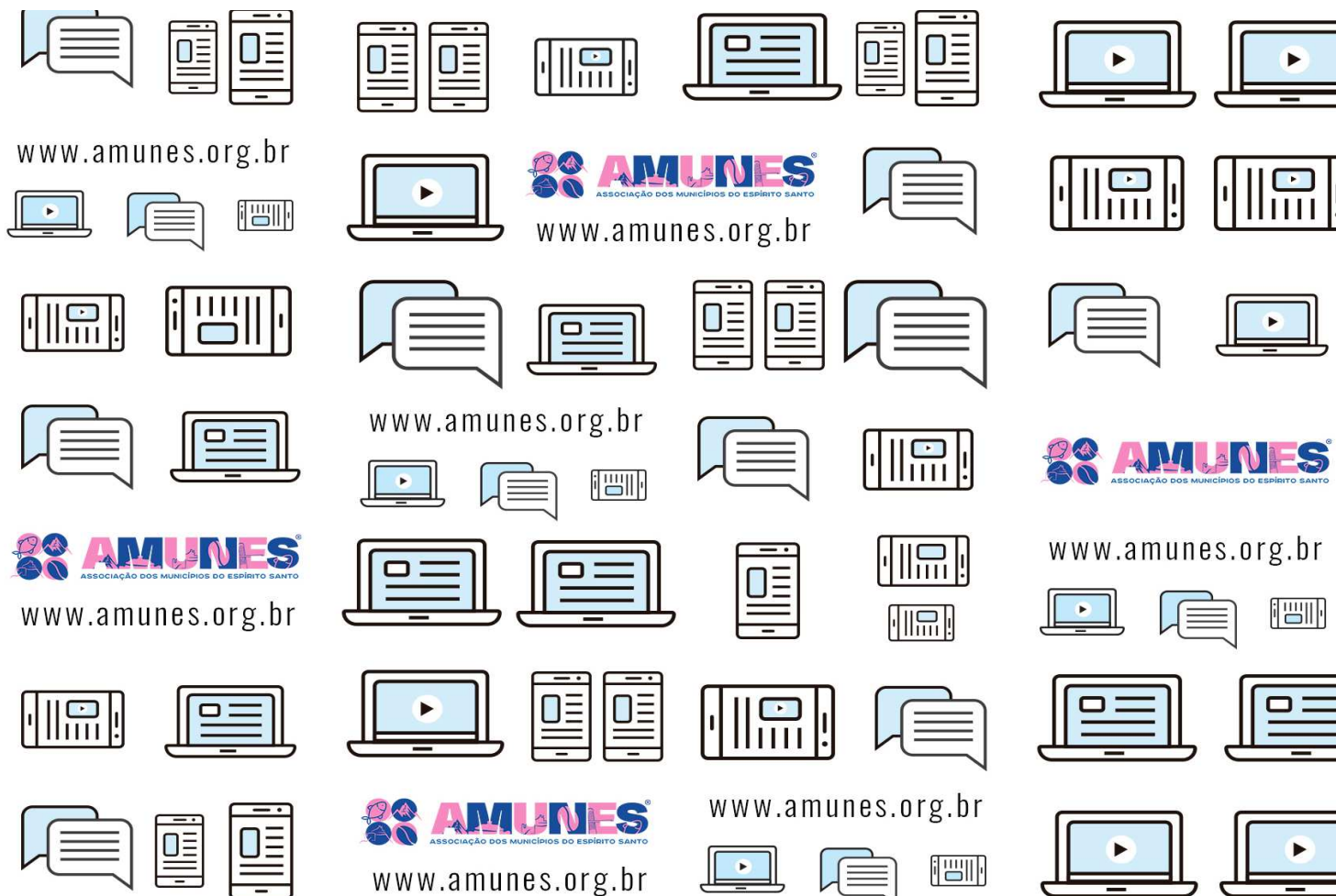
5.1- Os casos omissos serão resolvidos por deliberação da Comissão Eleitoral mediante a aplicação de legislação específica e subsidiariamente legislação federal, estadual e eleitoral, no que couber.

Castelo, 02 de abril de 2026.

Comissão Especial de Eleição

Priscila de Freitas Travaglia, Mariana Mozer Zanelato, Caio Marcos Alledi Eller, Thais Pinto Zoboli.

Protocolo 1777773



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 - PNAB CASTELO
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) -
CICLO 2

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Castelo.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Turismo, Eventos e Cultura - SEMTEC torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no **Anexo I**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Castelo.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 21 (vinte e um) projetos. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

Cada projeto selecionado receberá o valor descrito no **Anexo I**.

O valor total deste edital é de R\$ 315.000,00 (Trezentos e Quinze Mil Reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Elemento de despesa: 33903600 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física.

Ficha: 716

Fonte de recursos: 1719 - Transferência PNAB de fomento à cultura - Lei nº 14399/2022 - R\$ 120.000,00

Elemento de despesa: 33903900 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

Ficha: 717

Fonte de recursos: 1719 - Transferência PNAB de fomento à cultura - Lei nº 14399/2022 - R\$ 189.000,00

Sobre o valor total repassado pelo Município de Castelo ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços - ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços, uma vez que os recursos repassados ao agente cultural possuem natureza jurídica de fomento cultural, não configurando contraprestação por serviço prestado. (PARECER n. 00148/2024/CONJUR-MINC/CGU/AGU).

2.4 Prazo de inscrição

De 08 horas do dia 04/05/2026 até às 13 horas do dia 22/05/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Poderão inscrever-se no presente Edital os **agentes culturais** que atuem e residam no Município de Castelo.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos;

II - Microempreendedores Individuais (MEI) cuja atuação seja compatível com o objeto deste edital.

III - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc), com atuação compatível com o objeto deste edital;

VI - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc), com atuação compatível com o objeto deste edital;

V - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física, com atuação compatível com o edital.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo VI**.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV - sejam servidores públicos municipais lotados em cargos efetivos, comissionados ou contratados que

exerçam suas funções na Secretaria Municipal de Turismo, Eventos e Cultura - SEMTEC e, também, de Membros da "Comissão de Execução e Fiscalização", designados por decreto municipal, para atuação de análise e classificação das propostas participantes desse edital.

V - estiverem em qualquer situação de inadimplência, mora ou irregularidade para com a administração pública na esfera municipal, estadual ou federal.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital apenas quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá inscrever até **02 (dois) projetos**, obrigatoriamente em **categorias distintas**, observadas as condições e critérios estabelecidos neste Edital.

Cada agente cultural poderá ser contemplado com apenas **01 (um)** projeto, mesmo que mais de uma proposta de sua autoria seja selecionada pela Comissão de Execução e Fiscalização dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB. Essa regra visa assegurar a ampla distribuição dos recursos públicos e promover a diversidade de agentes culturais beneficiados.

Nesse caso, caso um agente cultural tenha mais de uma proposta selecionada, a premiação será concedida obrigatoriamente à proposta que obtiver a maior pontuação na análise da "Comissão de Execução e Fiscalização dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB".

3 ETAPAS

3.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- a) **Inscrição:** fase de recebimento dos projetos;
- a) **Classificação:** análise e avaliação dos projetos, de caráter meritório, classificatório e eliminatório;
- a) **Resultado Parcial:** resultado parcial do Edital, no qual é publicada a lista de classificados;
- a) **Recurso:** fase para recebimento e análise dos recursos;
- a) **Resultado Final:** resultado final do Edital, no qual é publicada a lista final de classificados, após julgamento dos recursos;
- a) **Assinatura do Termo de Execução Cultural;**
- a) **Recebimento da Premiação;**
- a) **Execução da Proposta de Atividades Culturais:** realização das atividades descritas no Plano de Atividades;
- a) **Acompanhamento:** exercido pela Secretaria Municipal de Turismo, Eventos e Cultura e órgãos de controle interno e externo, durante todo prazo de vigência do Edital.
- a) **Prestação de Contas:** procedimento por meio do qual o agente cultural comprova ao Município que os recursos públicos recebidos foram utilizados corretamente, conforme o projeto aprovado e as regras deste Edital.

3.2 As etapas deste edital seguirão o seguinte cronograma de datas:

AÇÃO	Data
Publicação do Edital	04/05/2026
Inscrições	04/05/2026 até 22/05/2026
Divulgação do Resultado Parcial	08/06/2026
Recursos	09/06/2026 até 11/06/2026
Julgamento dos Recursos	12/06/2026 até 16/06/2026
Publicação do Resultado Final	17/06/2026
Assinatura do Termo de Execução Cultural	18/06/2026 e 19/06/2026
Pagamento da Premiação	Até 26/06
Execução da Proposta	19/06/2026 até 19/06/2027
Prestação de Contas	Até 19/07/2027

3.2.1 A análise e classificação das propostas premiadas, assim como o julgamento dos recursos, será realizada pela "Comissão de Execução e Fiscalização dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB", designada por meio de Decreto Municipal.

3.2.2 As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do Diário Oficial do Espírito Santo (https://ioes.dio.es.gov.br/portal/visualizacoes/diario_oficial) e no site oficial do Município de Castelo/ES (www.castelo.es.gov.br).

4 INSCRIÇÕES

4.1 Para se inscrever o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória em envelope pardo e etiquetado com as seguintes informações:

Nome do Proponente	
CNPJ ou CPF	
Telefone	
Categoria da Proposta	
Cota	() Não () Sim

4.2 No ato da entrega será realizada a conferência da documentação apresentada e sua concordância com o objeto deste Edital.

4.3 Os envelopes deverão ser entregues presencialmente na Secretaria Municipal de Turismo, Eventos e Cultura (SEMTEC), situada à Rua Antônio Machado, nº 35, Centro, no horário de 08h às 13h. Alternativamente, a submissão poderá ser realizada em formato digital, por meio da plataforma "Mapa Cultural do Espírito Santo" (<https://mapa.cultura.es.gov.br/>), na qual os proponentes deverão efetuar cadastro e anexar, eletronicamente, toda a documentação exigida.

4.4 O agente cultural deve entregar a seguinte documentação obrigatória:

- Formulário de inscrição (**anexo II**) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (**anexo VII**);
- Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ (**anexo VI**);
- Demais documentos especificados no **item 9.1** deste Edital.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5 COTAS*

5.1 Ficam garantidas cotas nas seguintes categorias deste edital:

CATEGORIAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS
CATEGORIA AUDIOVISUAL	3	2	1	0	6
CATEGORIA PUBLICAÇÃO LITERÁRIA	5	3	1	1	10
CATEGORIA PROJETOS LIVRES	3	1	1	0	5

*A Instrução Normativa 10/2023 estipula os percentuais mínimos de vagas que precisam ser obrigatoriamente reservadas para pessoas negras, pessoas indígenas e pessoas com deficiência, em seu art. 6º: Art. 6º Ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022, de no mínimo: I - vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas); II - dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e III - cinco por cento para pessoas com deficiência.

5.1.1 A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital também está descrita no **anexo I**.

5.1.2 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração (**anexo VII**).

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com

deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do **Anexo VI**

6 COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o **Anexo II - Plano de Trabalho**, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Castelo/ES de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até **19 de junho de 2027**.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no **Anexo II** indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme **Anexo I** do presente edital.

Atenção! É expressamente vedada a cobrança de ingressos, taxas ou qualquer forma de contraprestação financeira sobre o produto final oriundo da proposta contemplada neste Edital, garantindo-se sua fruição pública e gratuita.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7 ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Os projetos serão avaliados e classificados por uma Comissão de Execução e Fiscalização dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB, nomeada por decreto municipal, composta por 03 (três) representantes do Poder Público, 01 (um) representante do Conselho Municipal de Políticas Culturais, 01 (um) representante do Conselho Municipal de Turismo e 01 (um) representante da Sociedade Civil, que deverá atribuir uma nota a cada um dos critérios avaliação, conforme descrito no **anexo III**

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **Anexo III** deste edital.

Por análise comparativa entende-se o exame dos itens individuais de cada projeto, considerando seus impactos e sua relevância em relação aos demais projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação atribuída a cada projeto é determinada com base nessa comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.10

7.6 Pontuação necessária para aprovação da proposta cultural

Cada proposta cultural será avaliada pela Comissão de Execução e Fiscalização, podendo alcançar o máximo de **100 (cem) pontos**, distribuídos conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

Serão consideradas **classificadas** as propostas que obtiverem pontuação igual ou superior a **60 (sessenta) pontos**, desde que atendam integralmente às exigências formais e documentais previstas neste instrumento. As propostas que não atingirem a pontuação mínima estabelecida serão automaticamente desclassificadas.

A classificação final observará a ordem decrescente de pontuação, podendo ser utilizados, em caso de empate, os critérios de desempate definidos neste Edital.

A avaliação das iniciativas ficará a cargo da Secretaria Municipal de Turismo, Eventos e Cultura - SEMTEC e da “Comissão de Execução e Fiscalização”, designada por meio Decreto Municipal, tendo como base os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	NOTAS
I - Relevância Cultural do Agente	Contribuição para o desenvolvimento da área ou segmento cultural a que se insere. Avaliar a relevância cultural do agente ou coletivo no âmbito cultural.	0 a 10
II - Viabilidade Técnica e Análise do Currículo	Identificar as condições técnicas do proponente para a execução do projeto proposto e a compatibilidade dos currículos do(s) envolvido(s) no projeto com a proposta apresentada.	0 a 10
III - Consistência, Coerência e Objetivo da Proposta	Compatibilidade entre os objetivos, estratégias de ação, clareza e consistência das informações prestadas na proposta de atividades culturais.	0 a 30
IV - Acessibilidade do projeto	Projeto apresenta boas estratégias de formação de público, para garantir o acesso democrático da população em geral, e também a mais vulnerável aos bens e produtos culturais gerado.	0 a 25
V - Inovação	Originalidade, ineditismo e capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área da proposta.	0 a 25
Total de Pontos		100

Serão contempladas as melhores propostas em cada categoria, conforme descrito no **Anexo I**, desde que alcancem a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

7.7 Aprovação das iniciativas

7.7.1 Serão consideradas aprovadas as iniciativas que não obtiverem nota zero em nenhum dos quesitos previstos no item 7.6 deste Edital e que alcancem pontuação total igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

7.7.2 Não serão aprovadas iniciativas propostas por pessoas físicas ou jurídicas que não representem um agente cultural ou um coletivo cultural.

7.7.3 Não serão aprovadas iniciativas que não se enquadrem em, pelo menos, uma categoria descrita Anexo I deste Edital.

7.8 Classificação das propostas

7.8.1 Serão consideradas classificadas as propostas que alcancem pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, conforme o item 7.6 deste Edital.

7.8.2 Serão desclassificadas as propostas que alcancem pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos, conforme o item 7.6 deste Edital.

7.8.3 Em caso de propostas classificadas com a mesma pontuação final, o desempate obedecerá à seguinte ordem:

- Iniciativas com maior pontuação no critério V do item 7.6 deste edital
- Iniciativas com maior pontuação no critério III do item 7.6 deste edital
- Iniciativas com maior pontuação no critério IV do item 7.6 deste edital
- Iniciativas com maior pontuação no critério II do item 7.6 deste edital
- Iniciativas com maior pontuação no critério I do item 7.6 deste edital
- Sorteio Público.

7.9 Publicação dos resultados

7.9.1 O resultado parcial e o final será publicado no site da Prefeitura Municipal Castelo/ES (www.castelo.es.gov.br) e no Diário Oficial do Espírito Santo (https://ioes.dio.es.gov.br/portal/visualizacoes/diario_oficial). A publicação informará os nomes das iniciativas e dos proponentes.

7.9.2 O resultado do presente Edital divulgará as propostas nas seguintes categorias:

a) Propostas aprovadas:

São aquelas que cumpriram todos os requisitos formais, atenderam aos critérios de avaliação e obtiveram pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, estando aptas a receber os recursos previstos.

b) Propostas não aprovadas:

São aquelas que, embora tenham cumprido os requisitos formais, não atingiram a pontuação mínima estabelecida neste Edital, não sendo contempladas com recursos.

c) Propostas desclassificadas:

São aquelas que não atenderam aos requisitos obrigatórios do Edital, apresentaram documentação incompleta ou incorreta, ou infringiram qualquer regra estabelecida, sendo automaticamente excluídas do processo seletivo.

7.10 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Espírito Santo (https://ioes.dio.es.gov.br/portal/visualizacoes/diario_oficial) e no site oficial do Município de Castelo/ES (www.castelo.es.gov.br).

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Execução e Fiscalização dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB, que deve ser apresentado por meio de formulário específico **(anexo VIII)**.

O prazo para a interposição de recursos relativos a não aprovação de iniciativas será de 03 **(três)** dias úteis contados a partir da data de divulgação do resultado parcial. (CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024.)

O recurso deverá ser assinado pelo proponente ou representante com procuração.

O recurso deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Castelo, situada à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, pelo proponente ou representante com procuração, no horário de 9.00 às 15.00h, e endereçada à Secretaria Municipal de Turismo, Eventos e Cultura - SEMTEC. Em nenhuma circunstância serão aceitos recursos encaminhados por outros meios.

A perda do prazo de **03 (três)** dias úteis contados a partir da data de divulgação do resultado parcial para a interposição do recurso, implicará a declaração de que o recurso não será recebido.

Será admitido um único recurso para cada iniciativa, sendo desconsiderados os recursos interpostos de forma coletiva, bem como os enviados fora do prazo.

O recurso deve conter apenas a apresentação das razões de oposição à decisão de não aprovação da iniciativa, não cabendo a inclusão de novas informações e/ou documentos pendentes para complementação/adequação da iniciativa.

A "Comissão de Execução e Fiscalização", designada por meio de Decreto Municipal, tem o prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento do recurso para julgá-lo.

No caso dos recursos aceitos e providos, será redefinida a classificação das iniciativas e divulgado o resultado final no Diário Oficial do Espírito Santo (https://ioes.dio.es.gov.br/portal/visualizacoes/diario_oficial) e no site oficial do Município de Castelo/ES (www.castelo.es.gov.br).

8 REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os valores inicialmente destinados a essa categoria poderão ser **remanejados** para outras categorias, observadas as seguintes regras:

1. Cada agente cultural poderá ser contemplado com **apenas uma premiação**, conforme previsto no item 2.7 deste Edital.

2. Somente serão elegíveis para receber os recursos remanejados os projetos que **atingirem a pontuação mínima estabelecida no item 7.8.1**.

3. Caso ainda não sejam preenchidas todas as vagas previstas neste Edital, os recursos remanescentes poderão ser **destinados a outro edital da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB)**.

9 ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários

No ato da inscrição do projeto, o agente cultural também deverá apresentar os seguintes documentos:

9.1.1 - Se o agente cultural for **PESSOA FÍSICA**:

I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

III - comprovante de conta corrente;

IV - comprovante de inscrição no Mapa Cultural do Espírito Santo: o link para realização do cadastro é <https://mapa.cultura.es.gov.br/autenticacao/> (fazer print da aba "meu perfil");

V- certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União **(ATUALIZADA)**;

VI- certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais **(ATUALIZADA)**;

VII- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho **(ATUALIZADA)**.

9.1.2 Se o agente cultural for **MEI - Micro Empreendedor Individual**:

I - Cópia da identidade e CPF;

II - Cópia do comprovante de residência do representante legal;

- III - Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ;
- IV - Comprovante de inscrição no Mapa Cultural do Espírito Santo: o link para realização do cadastro é <https://mapa.cultura.es.gov.br/autenticacao/> (fazer print da aba "meu perfil");
- V - Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT (**ATUALIZADA**);
- VII - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (**ATUALIZADA**);
- VII - Certificado de MEI - Micro Empreendedor Individual;
- VIII - Certidão Negativa de Débito Estadual (**ATUALIZADA**);
- IX - Certidão Negativa de Débito Municipal (**ATUALIZADA**).

9.1.3 Se o agente cultural for **PESSOA JURÍDICA**:

- I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos (**ATUALIZADA**);
- V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (**ATUALIZADA**);
- VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais (**ATUALIZADA**);
- VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS (**ATUALIZADO**);
- VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (**ATUALIZADA**);
- IX - comprovante de inscrição no Mapa Cultural do Espírito Santo: o link para realização do cadastro é <https://mapa.cultura.es.gov.br/autenticacao/> (fazer print da aba "meu perfil");
- X - Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.

9.1.4 Se o agente cultural for **GRUPO OU COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)**:

- I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo (**ATUALIZADA**);
- II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas em nome do representante do grupo (**ATUALIZADA**);
- IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo (**ATUALIZADA**);
- V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
- VI - comprovante de inscrição no Mapa Cultural do Espírito Santo: o link para realização do cadastro é <https://mapa.cultura.es.gov.br/autenticacao/> (fazer print da aba "meu perfil").
- VII - Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.

Atenção! As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Atenção! Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo à ordem de classificação dos projetos.

Atenção! O agente cultural deve apresentar certidões atualizadas.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **anexo IV** deste Edital.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital pelo município de Castelo/ES, por meio de sua Secretaria de Turismo, Eventos e Cultura, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até o **dia 19 de junho de 2026**, conforme item 3.2 deste edital, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

O agente cultural contemplado deverá, obrigatoriamente, providenciar a abertura de conta bancária específica para a execução dos recursos oriundos deste Edital.

Em caso de Microempreendedor Individual ou Pessoa Jurídica, a conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as normas e procedimentos estabelecidos pelo Município.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, do município de Castelo/ES e do Conselho Municipal de Políticas Culturais, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação serão realizados pela Secretaria Municipal de Turismo, Eventos e Cultura - SEMTEC

Atenção! Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Turismo, Eventos e Cultura- SEMTEC O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no **anexo V** deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até o dia **19 de julho de 2027**.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.castelo.es.gov.br

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Espírito Santo (https://ioes.dio.es.gov.br/portal/visualizacoes/diario_oficial) e no site oficial do Município de Castelo/ES (www.castelo.es.gov.br).

13.1 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura@castelo.es.gov.br e telefone 28 3542 6300 - Ramal: 274

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Execução e Fiscalização dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB em conjunto com o Secretário Municipal de Turismo, Eventos e Cultura e o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Castelo.

13.2 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2026.

13.3 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de Apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de avaliação;

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução Cultural do objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo sem cnpj;

Anexo VII - Declaração étnico-racial e PCD;

Anexo VIII - Formulário de interposição de recurso.

Castelo, 29 de abril de 2026

Léia Ringuer Nali

Secretaria de Turismo, Eventos e Cultura

ANEXO I - CATEGORIAS

14. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 315.000,00** (Trezentos e Quinze Mil Reais) distribuídos da seguinte forma:

a) Até **R\$ 180.000,00** (Cento e Oitenta Mil Reais) para **CATEGORIA AUDIOVISUAL**.

b) Até **R\$ 100.000,00** (Cem Mil Reais) para **CATEGORIA PUBLICAÇÃO LITERÁRIA**.

c) Até **R\$ 35.000,00** (Trinta e Cinco Mil Reais) para **CATEGORIA PROJETO LIVRE**.

10. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

2.1 CATEGORIA AUDIOVISUAL

Essa categoria contemplará 06 (seis) propostas inéditas na área do audiovisual, destinadas à produção de 06 (seis) médias-metragens com **duração mínima de 20 minutos e máxima de 40 minutos**, nos formatos documentário ou animação. As obras deverão abordar a evolução histórica do município, desde sua origem até os dias atuais, contemplando diferentes aspectos, como colonização, urbanização, economia, cultura e educação, respeitando os seguintes eixos:

Eixo I: Memórias de fundadores	Narrativas das comunidades que deram origem ao município, incluindo origens geográficas, motivações de migração e primeiros assentamentos.
	Famílias pioneiras e grupos que participaram da gênese do município, seus papéis na divisão de terras, construção de infraestrutura e instituições.
Eixo II: A formação do patrimônio urbano	A origem dos nomes de ruas como instrumento de preservação da memória.
	A história dos conjuntos habitacionais e seus impactos na evolução do município.
Eixo III: Ordens Religiosas	A importância das ordens religiosas na evolução histórica do município.
Eixo IV: Patrimônio Imaterial	Patrimônio imaterial é o conjunto de elementos importantes para a formação cultural do país, mas que não são físicos. Nessa categoria estão englobadas festas populares, idiomas e dialetos, festivais ou ritos religiosos e culinária.
Eixo V: Patrimônio Material	Patrimônio material é o conjunto de bens físicos que compõem o patrimônio histórico-cultural. Trata-se do conjunto de obras, estruturas, espaços e elementos concretos cujo valor histórico, cultural e social faz da preservação deles um interesse do município.
Eixo VI: Pedagógico	Dedicado à formação de pessoas, facilitando o processo de aprendizagem e permitindo a assimilação de conteúdos em qualquer ambiente ou área.
Eixo VII: Trajetórias de sucesso	Personalidades que contribuíram para o desenvolvimento econômico, social ou cultural do município.

2.2 PUBLICAÇÃO LITERÁRIA

Essa categoria selecionará 10 (dez) propostas, podendo contemplar tanto obras inéditas quanto obras já publicadas ou previamente apresentadas, desde que atendam aos critérios estabelecidos neste edital.

Serão consideradas produções literárias em diferentes estilos e gêneros e formatos (impresso ou digital), contemplando a diversidade de linguagens, estéticas e expressões narrativas. Serão aceitas obras nos gêneros de romance, conto, crônica, poesia, literatura infantil e infantojuvenil, dramaturgia, ensaio literário, biografia e autobiografia, cordel, literatura fantástica, ficção científica, não ficção, terror, narrativas gráficas (histórias em quadrinhos), bem como produções híbridas e experimentais que dialoguem com múltiplas linguagens artísticas.

Serão consideradas tanto publicações em formato impresso quanto digital (e-books, audiolivros, plataformas virtuais e mídias interativas), incentivando a inovação, a acessibilidade e a ampliação do alcance das produções literárias.

No caso de obras não inéditas, será observada a pertinência da proposta, sua contribuição cultural e artística, bem como a adequação às finalidades desta categoria, podendo ser consideradas reedições, novas versões, ampliações, adaptações ou projetos de circulação e difusão de obras já existentes.

2.3 CATEGORIA PROJETOS LIVRES

Serão selecionados 05 (cinco) projetos de natureza artística e cultural, apresentados em formato livre, para fins de recebimento de apoio financeiro, nos termos do presente Edital, com a finalidade de fomentar, promover e difundir as diversas expressões culturais do Município de Castelo.

Poderão habilitar-se proponentes que apresentem projetos enquadrados nas seguintes áreas e linguagens artísticas e culturais: Dança, Música, Teatro, Artes Visuais, Artesanato, Patrimônio Cultural, Circo, Cultura Popular, Culturas de Matrizes formadoras do município, Cultura Urbana, Artes Inclusivas e Cultura Digital.

Enquadram-se nesta categoria projetos culturais livres, compreendendo iniciativas nas áreas de artes visuais, artes plásticas, audiovisual, música, teatro, dança, circo, cultura popular e tradicional, capoeira, artesanato, patrimônio cultural material e imaterial, gastronomia tradicional, literatura, cultura urbana, hip-hop, grafite, fotografia, design, moda autoral, cultura digital, formação e oficinas culturais, mostras, festivais, feiras e exposições, bem como ações de pesquisa sobre a memória, circulação artística e acessibilidade cultural.

Atenção: Fica estabelecido que o proponente de projeto livre que optar pela realização de oficina deverá atender às seguintes condições obrigatórias:

I - A oficina deverá contar com, no mínimo, 10 (dez) alunos regularmente inscritos e participantes;

II - A carga horária mínima semanal será de 2 (duas) horas;

III - A duração mínima da oficina deverá ser de 8 (oito) meses consecutivos;

IV - A carga horária mínima total da oficina será de 80 (oitenta) horas;

V - Do total da carga horária prevista para a execução da oficina, 20% (vinte por cento) deverão ser destinados às atividades de planejamento, organização e avaliação.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES*

CATEGORIAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA AUDIOVISUAL	3	2	1	0	6	R\$ 30.000,00	R\$ 180.000,00
CATEGORIA PUBLICAÇÃO LITERÁRIA	5	3	1	1	10	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00
CATEGORIA PROJETOS LIVRES	3	1	1	0	5	R\$ 7.000,00	R\$ 35.000,00
					21		R\$ 315.000,00

*A Instrução Normativa 10/2023 estipula os percentuais mínimos de vagas que precisam ser obrigatoriamente reservadas para pessoas negras, pessoas indígenas e pessoas com deficiência, em seu art. 6º: Art. 6º Ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022, de no mínimo: I - vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas); II - dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e III - cinco por cento para pessoas com deficiência.

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PLANO DE TRABALHO

O anexo não deve ser preenchido à mão

PESSOA FÍSICA () - Nº CPF: _____

MEI () - Nº CNPJ: _____

PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS () - Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc. **Nº CNPJ:** _____

PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS () - Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc. **Nº CNPJ:** _____

GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ) - ()

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

PREENCHA APENAS SE FOR PESSOA FÍSICA OU MEI

3. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento em caso de pessoa física:

Data e fundação em caso de MEI:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

DESCRIÇÃO DO AGENTE CULTURAL (CURRÍCULO - FICHA TÉCNICA)

Enumere as suas principais realizações na área cultural informando a data do evento (é necessário juntar as comprovações)

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
- 6.
- 7.
- 8.
- 9.
- 10.

Atenção: Você deverá encaminhar o currículo completo com os demais documentos.

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- ☐ Não pertence a comunidade tradicional
☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual: _____

Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero ☐ Homem cisgênero
☐ Mulher Transgênero ☐ Homem Transgênero
☐ Pessoa Não Binária ☐ Não informar

Raça, cor ou etnia:

- ☐ Branca ☐ Preta ☐ Parda ☐ Indígena ☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- ☐ Sim ☐ Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva ☐ Física ☐ Intelectual ☐ Múltipla ☐ Visual
☐ Outro tipo, indicar qual: _____

Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não tenho Educação Formal ☐ Ensino Fundamental Incompleto
☐ Ensino Fundamental Completo ☐ Ensino Médio Incompleto
☐ Ensino Médio Completo ☐ Curso Técnico Completo
☐ Ensino Superior Incompleto ☐ Ensino Superior Completo
☐ Pós Graduação Completo ☐ Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses)

- ☐ Nenhuma renda. ☐ Até 1 salário mínimo ☐ De 1 a 3 salários mínimos
☐ De 3 a 5 salários mínimos ☐ De 5 a 8 salários mínimos
☐ De 8 a 10 salários mínimos ☐ Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- ☐ Não ☐ Bolsa família ☐ Benefício de Prestação Continuada
☐ Outro, indicar qual: _____

Vai concorrer às cotas ?

- ☐ Sim ☐ Não

Se sim, qual?

- ☐ Pessoa negra ☐ Indígena ☐ Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- ☐ Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
☐ Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
☐ Curador(a), Programador(a) e afins.
☐ Produtor(a) ☐ Gestor(a) ☐ Técnico(a)
☐ Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
☐ Outro(a)s: _____

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- ☐ Não ☐ Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

NOME	CPF
Acrescente quantas linhas forem necessárias	

PREENCHA APENAS SE FOR PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

- () Mulher cisgênero () Homem cisgênero
() Mulher Transgênero () Homem Transgênero
() Não Binária () Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- () Branca () Preta () Parda
() Amarela () Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- () Sim () Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- () Auditiva () Física () Intelectual
() Múltipla () Visual () Outra, indicar qual:

Vai concorrer às cotas ?

- () Sim () Não

Se sim, qual?

- () Pessoa negra () Indígena () Pessoa com deficiência

Escolaridade do representante legal

- () Não tenho Educação Formal () Ensino Fundamental Incompleto
() Ensino Fundamental Completo () Ensino Médio Incompleto
() Ensino Médio Completo () Curso Técnico completo
() Ensino Superior Incompleto () Ensino Superior Completo
() Pós Graduação completo () Pós-Graduação Incompleto

"TODOS" DEVEM PREENCHER AS INFORMAÇÕES ABAIXO

2. DADOS DO PROJETO**Nome do Projeto:****Escolha a categoria a que vai concorrer:**

- () Audiovisual () Publicação Literária () Projeto Livre

Descrição do projeto:

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto:

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre **três e cinco objetivos**.)

Objetivo 1:**Objetivo 2:****Objetivo 3:****Objetivo 4:****Objetivo 5:****ATENÇÃO!**

O objetivo é a finalidade de um projeto, representado pela descrição concreta de onde se quer chegar ou o que quer alcançar, sendo uma ideia estratégica mais abrangente e de longa duração.

O ideal é sempre utilizar verbos no infinitivo no início do enunciado dos objetivos. Ou seja: verbos que terminem: com ar, er ou ir. Isso porque os verbos no infinitivo facilitam a compreensão da finalidade do trabalho

Metas:

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

META	DESCRIÇÃO
01	Inserir quantas linhas for necessário
02	
03	
04	
05	

Perfil do público a ser atingido pelo projeto:

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

- () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
 () piso tátil; () rampas;
 () elevadores adequados para pessoas com deficiência;
 () corrimãos e guarda-corpos;
 () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
 () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
 () assentos para pessoas obesas; () iluminação adequada;
 () Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- () a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
 () o sistema Braille;
 () o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
 () a audiodescrição;
 () as legendas;
 () a linguagem simples;
 () textos adaptados para leitores de tela; e
 () Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
 () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
 () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural;
 e
 () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**Local onde o projeto será executado:**

(Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe:

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)
INSERIR QUANTAS LINHAS ACHAR NECESSÁRIO			

Cronograma de Execução:

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	aa/aa/aaaa	aa/aa/aaaa
INSERIR QUANTAS LINHAS ACHAR NECESSÁRIO				

Estratégia de divulgação:

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotografia	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	
INSERIR QUANTAS LINHAS ACHAR NECESSÁRIO						

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

Assinatura do Agente Cultural

ANEXO III

Ficha de Avaliação de Proposta Cultural

Título do Projeto	
Proponente:	
Cota	() Não () Sim
Categoria Oficina	() Audiovisual - () Produção Literária - () Projeto Livre

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	NOTAS
I - Relevância Cultural do Agente	Contribuição para o desenvolvimento da área ou segmento cultural a que se insere. Avaliar a relevância cultural do agente ou coletivo no âmbito cultural.	0 a 10
II - Viabilidade Técnica e Análise do Currículo	Identificar as condições técnicas do proponente para a execução do projeto proposto e a compatibilidade dos currículos do(s) envolvido(s) no projeto com a proposta apresentada.	0 a 10
III - Consistência, Coerência e Objetivo da Proposta	Compatibilidade entre os objetivos, estratégias de ação, clareza e consistência das informações prestadas na proposta de atividades culturais.	0 a 30
IV - Acessibilidade do projeto	Projeto apresenta boas estratégias de formação de público, para garantir o acesso democrático da população em geral, e também a mais vulnerável aos bens e produtos culturais gerado.	0 a 25
V - Inovação	Originalidade, ineditismo e capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área da proposta.	0 a 25
Total de Pontos		100

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 1) Serão consideradas classificadas as propostas que alcançarem pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, conforme o item 7.6 deste Edital.
- 2) Serão desclassificadas as propostas que alcançarem pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos, conforme o item 7.6 deste Edital.
- 3) Em caso de propostas classificadas com a mesma pontuação final, o desempate obedecerá à seguinte ordem:

- a) Iniciativas com maior pontuação no critério V do item 7.6 deste edital
- b) Iniciativas com maior pontuação no critério III do item 7.6 deste edital
- c) Iniciativas com maior pontuação no critério IV do item 7.6 deste edital
- d) Iniciativas com maior pontuação no critério II do item 7.6 deste edital
- e) Iniciativas com maior pontuação no critério I do item 7.6 deste edital
- f) Sorteio Público.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2025 -, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do(da) [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de

realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- () Sim
() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- () Publicação
() Documentário
() Outros: (descreva aqui) _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube ou outras plataformas?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- () Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não
SE NECESSÁRIO, INSERIR MAIS LINHAS				

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

- () 1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

6.2 Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido), quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
() Instagram / IGTV
() Facebook
() TikTok
() Google Meet, Zoom etc.
() Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**6.4 Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido), de que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
 () 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 () 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
 () Equipamento cultural público estadual.
 () Espaço cultural independente.
 () Escola.
 () Praça.
 () Rua.
 () Parque.
 () Outros (descreva)

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:****DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS
SE NECESSÁRIO, INSERIR MAIS LINHAS		

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VII**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL/PCD**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO, INDÍGENA ou PCD).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode

acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

Protocolo 1777785

Resolução

Resolução COMASC Nº 13/2026

Dispõe sobre a alteração de itens e utilização de rendimentos da Emenda Parlamentar Federal - programação Nº 320140720240001 para APAE.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Castelo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 3.215, de 18 de junho de 2012 e, de acordo com a deliberação em Reunião extraordinária, realizada em 10 de abril de 2026, de acordo com a Ata Nº 558,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a alteração do item "veículo tipo micro-ônibus com acessibilidade" para "ônibus com acessibilidade" bem como a utilização dos rendimentos no valor de R\$ 55.344,85 (cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), referente a Emenda Parlamentar do Deputado Federal Evair Vieira de Melo, Número da Programação 320140720240001, de 2024, GND4, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destina a unidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Castelo-APAE,

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Castelo/ES, 10 de Abril de 2026.

Lorena de Aguiar Zardo
Presidente do COMASC

Protocolo 1777760

RESOLUÇÃO COMCAC Nº 05/2026

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Castelo - COMCAC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com deliberação em Reunião Ordinária realizada em 16 de abril de 2026 e conforme Ata Nº 237.

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a renovação de inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Castelo/ES por tempo determinado até 30/04/2027.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Castelo/ES, 16 de abril de 2026.

Priscila de Freitas Travaglia
Presidente do COMCAC

Protocolo 1777806

RESOLUÇÃO COMCAC Nº 06/2026

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Castelo - COMCAC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com deliberação em Reunião Ordinária realizada em 16 de abril de 2026 e conforme Ata Nº 237.

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a renovação de inscrição da Associação das Crianças de Castelo - ACRIC, por tempo determinado até 30/04/2027.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Castelo/ES, 16 de abril de 2026.

Priscila de Freitas Travaglia
Presidente do COMCAC

Protocolo 1777812

RESOLUÇÃO COMCAC Nº 07/2026

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Castelo - COMCAC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com deliberação em Reunião Ordinária realizada em 16 de abril de 2026 e conforme Ata Nº 237.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a renovação de inscrição da Centro de Educação Infantil "Nossa Senhora da Penha" por tempo determinado até 30/04/2027.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Castelo/ES, 16 de abril de 2026.

Priscila de Freitas Travaglia
Presidente do COMCAC

Protocolo 1777815

RESOLUÇÃO COMCAC Nº 08/2026

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Castelo - COMCAC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com deliberação em Reunião Ordinária realizada em 16 de abril de 2026 e conforme Ata Nº 237

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a renovação de inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes "Willis César Pedruzzi", por tempo determinado até 30/04/2027.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Castelo/ES, 16 de abril de 2026.

Priscila de Freitas Travaglia
Presidente do COMCAC

Protocolo 1777816

RESOLUÇÃO COMCAC Nº 09/2026

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Castelo - COMCAC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com deliberação em Reunião Ordinária realizada em 16 de abril de 2026 e conforme Ata Nº 237

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a renovação de inscrição do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, por tempo determinado até 30/04/2027.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Castelo/ES, 16 de abril de 2026.

Priscila de Freitas Travaglia
Presidente do COMCAC

Protocolo 1777819

RESOLUÇÃO COMCAC Nº 010/2026

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Castelo - COMCAC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com deliberação em Reunião Ordinária realizada em 16 de abril de 2026 e conforme Ata Nº 237

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a renovação de inscrição do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, por tempo determinado até 30/04/2027.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Castelo/ES, 16 de abril de 2026.

Priscila de Freitas Travaglia
Presidente do COMCAC

Protocolo 1777821

RESOLUÇÃO COMCAC Nº 011/2026

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Castelo - COMCAC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com deliberação em Reunião Ordinária realizada em 16 de abril de 2026 e conforme Ata Nº 237.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a renovação de inscrição do Programa Medidas Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), por tempo determinado até 30/04/2027.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Castelo/ES, 16 de abril de 2026.

Priscila de Freitas Travaglia
Presidente do COMCAC

Protocolo 1777825

Deliberação

Ata de número 558 (quinhentos e cinquenta e oito) da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - COMASC, realizada em 10 de Abril de 2026.

Ao 10 (dez) dias do mês de Abril de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 8h30, na Sala dos Conselhos, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - COMASC. Fizeram-se presentes os Conselheiros: Lorena de Aguiar Zardo, Dimas Christo Sasso, Cristina de Fátima Nali Ferreira, Rita Faco Colodete, Sandra Mara Vieira, Natália Garcia Matielo, Ricardo de Oliveira Louzada, Wallace Rafael Destefani Vidigal. A Presidente, Sra. Lorena de Aguiar Zardo, deu início à reunião, passando a palavra ao servidor Wallace, que apresentou o ofício nº 289/2026/SEMDSH/PMC, referente à solicitação de apreciação e deliberação quanto à alteração de item e à utilização de rendimentos provenientes de emenda parlamentar referente ao espelho de programação número 320140720240001, destinada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Castelo/ES (APAE). Wallace informou que a referida emenda havia sido originalmente programada para a aquisição de veículo tipo micro-ônibus com acessibilidade. Contudo, considerando a necessidade de melhor atendimento às demandas e maior adequação do objeto à realidade local, o Município optou pela aquisição de um ônibus com acessibilidade, em substituição ao item inicialmente previsto. Dessa forma, foi submetida à apreciação deste Conselho a alteração do item "veículo tipo

micro-ônibus com acessibilidade" para "ônibus com acessibilidade". Na oportunidade, o servidor também informou que o valor total do veículo a ser adquirido é de R\$ 686.675,47 (seiscentos e oitenta e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), sendo R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) provenientes da emenda parlamentar, R\$ 55.344,85 (cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) e referentes a rendimentos de aplicação financeira do recurso, e R\$ 131.330,62 (cento e trinta e um mil, trezentos e trinta reais e sessenta e dois centavos) de contrapartida do Município. Foi ainda solicitada a apreciação e deliberação deste Conselho quanto à utilização dos rendimentos da emenda, no valor de R\$ 55.344,85 (cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), para complementação do valor total necessário à aquisição do veículo. Posto em votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. Ficou deliberada, ainda, a confecção de resolução e posterior publicação. Sem mais nada a relatar, a reunião deu-se por encerrada, e eu, Fernanda de Aguiar Siqueira, Secretária Executiva deste Conselho, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais Conselheiros presentes.

Fernanda de Aguiar Siqueira
Lorena de Aguiar Zardo
Cristina de Fátima Nali Ferreira
Sandra Mara Vieira
Ricardo de Oliveira Louzada
Rita Faco Colodete
Natália Garcia Matielo
Dimas Christo Sasso
Walace Rafael Destefani Vidigal

Protocolo 1777751

Convocação

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 05 EDITAL, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024 PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE PROFESSOR (P, M e E) EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA.

A Secretaria Municipal de Educação convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer(em) munido(s) da documentação exigida, conforme Edital nº 05/2024 na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Avenida Giovani Piassi, nº 245 - Exposição, Castelo-ES, a fim de que, havendo vaga(s) disponível(eis), proceda(m) à(s) escolha(s) para o Cargo de Professor P, M e E para o exercício no ano letivo/2026.

1. A chamada para a contratação em Designação Temporária obedecerá aos critérios de ordem de classificação final dos candidatos, bem como o atendimento a excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino.

2. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por procuração.

3. Não será permitida a troca de unidade escolar, salvo necessidade da administração.

CARGO: PROFESSOR M - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: HABILITADO TIPO DE LISTA: GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
427	RUTH ALVES DE OLIVEIRA DOS SANTOS
428	FERNANDA FERREIRA DA PASCHOA
429	ALINE DE FATIMA BERTONSELI
430	ENZA FIORINI ZUIM
431	ELAINE BRUNELLI FACINI
432	FLAVIA LEMA DEL RIO MARTINS
433	LAILA ADRIANO FACCIN
434	BIANCA MARIA CARVALHO ALVES
435	LUANA TEIXEIRA DIAS FONTOURA

4. Documentos necessários para celebração de contrato:

- Cédula de Identidade;
- CPF;
- Comprovante de situação cadastral CPF;
- Carteira de Motorista, havendo;
- PIS/ PASEP;
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Carteira de Trabalho - Frente e Verso;
- Escolaridade / Graduação / Pós / Mestrado / Doutorado;
- Comprovante de Endereço atualizado;
- Certidão de Nascimento/Casamento;
- Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
- Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino);
- Declaração de Matrícula dos filhos - Maiores de 18 anos, se estudante, apresentar Declaração da Instituição de Ensino;
- Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Justiça Federal;
- Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Justiça Estadual;
- Telefone para contato;
- Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas (declaração fornecida pela SEME);
- Declaração de não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado e não ter sofrido punição relacionada a função pública através de Processo Administrativo Disciplinar. (declaração fornecida pela SEME);

Castelo-ES, 04 de maio de 2026.

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI

Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 10.766/2026

Protocolo 1778457

CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA COLOCADA Processo Administrativo nº 09.295/2023 Tomada de Preços nº 05/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de construção civil para execução de reforma de prédio público.

Considerando a ocorrência de fato constante nos autos do Processo Licitatório, e nos termos do art. 64, §2º, da Lei nº 8.666/1993, Fica convocada a empresa **CM CONSTRUTORA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.584.020/0001-04, segunda colocada no procedimento licitatório **Tomada de Preços nº 05/2023**, para, querendo,

assumir a contratação do objeto licitado, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, conforme previsto na legislação vigente.

A empresa deverá manifestar-se no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta convocação, comparecendo junto ao setor de licitações para assinatura do contrato, bem como apresentação de documentação atualizada de habilitação, conforme exigido no edital.

O não atendimento a esta convocação no prazo estipulado será considerado como desistência, podendo a Administração convocar os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Castelo, ES, 30 de abril de 2026

CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO

Presidente da CPL

Protocolo 1778611

Portaria

PORTARIA Nº 07 DE 28 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 1.04742/2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei Municipal nº. 1.805/98, modificada pela Lei nº. 1.833/98, combinado com o inciso XI do artigo 60 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Castelo, e o Decreto 12.198/2013 de 19 de junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor **ROGÉRIO FABRI**, para atuar na fiscalização e acompanhamento do **CONTRATO Nº 1.04742/2024**, firmado com a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, CNPJ 61.198.164/0001-60, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro total para veículos pertencentes a frota Municipal de Castelo, sob responsabilidade do Departamento de Manutenção e Controle da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural.

Art. 2º Ao fiscal de contratos incumbe:

I- Representar a Administração junto ao contrato, exceto para assinatura de instrumentos contratuais, aditivos;

II- Adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, inclusive notificando o contratado para corrigir irregularidades detectadas e registrando todos os acontecimentos relacionados com a execução do contrato, inclusive as soluções dadas a eventuais consultas;

III- Determinar, por escrito, durante o acompanhamento e fiscalização do contrato, o que for necessário para regularizar falha ou inobservância de cláusulas do contrato;

IV- Verificar se o contrato está sendo executado de acordo com as cláusulas pactuadas, conferindo prazos, especificações, valores, condições da proposta, etc;

V- Prestar informações sobre a execução do contrato

sob sua responsabilidade, encaminhando, sempre que solicitado, relatório circunstanciado;

VI- Atestar a execução do contrato, na forma prevista nesta Portaria;

VII- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VIII- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

IX- Exercer rigoroso controle sobre o prazo de entrega dos produtos/materiais, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 28 de Abril de 2026.

Welton Leandro da Silva

Secretário Municipal de Infraestrutura Rural

Protocolo 1777701

PORTARIA Nº 10.944, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inc. VII, do art. 53, da Lei Orgânica do Município, e combinado com o Edital do Processo Seletivo Simplificado PMC nº 01/2026, e conforme consta no Processo Administrativo nº 4159/2026, e;

Considerando art. 2º, IX da Lei nº 4.150/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos aprovados no processo Seletivo Simplificado PMC nº 01/2026, conforme relação abaixo:

CUIDADOR INFANTOJUVENIL
LUZINETE RODRIGUES BRACHINI
SAMIRA PICOLI DA VITORIA

Parágrafo Único. O não comparecimento do candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente, ou ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será convocado o candidato aprovado seguindo a ordem de classificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 30 de Abril de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1778352

PORTARIA Nº 10.945, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inc. VII, do art. 53, da

Lei Orgânica do Município, e combinado com o Edital do Processo Seletivo Simplificado PMC nº 01/2026, e conforme consta no Processo Administrativo nº 7318/2026, e;

Considerando art. 2º, IX da Lei nº 4.150/2022.

R E S O L V E :

Art. 1º Ficam convocados os candidatos aprovados no processo Seletivo Simplificado PMC nº 01/2026, conforme relação abaixo:

OPERADOR DE SERVIÇOS GERAIS (COVEIRO)

SAMMYA ZAGOTO PEREIRA

GERALDO GOMES DE OLIVEIRA

Parágrafo Único. O não comparecimento do candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente, ou ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será convocado o candidato aprovado seguindo a ordem de classificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 30 de Abril de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1778357

PORTARIA Nº 10.946, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inc. VII, do art. 53, da Lei Orgânica do Município, e combinado com o Edital do Processo Seletivo Simplificado SEMDSH nº 02/2025, e conforme consta no Processo Administrativo nº 2788/2026, e;

Considerando art. 2º, IX da Lei nº 4.150/2022.

R E S O L V E :

Art. 1º Ficam convocados os candidatos aprovados no processo Seletivo Simplificado SEMDSH nº 02/2025, conforme relação abaixo:

OPERADOR DE SERVIÇOS DE HIGIENE, ASSEIO E LIMPEZA

GEILZA CARVALHO FONSECA*

MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA

ELISANGELA FELISBERTO DO NASCIMENTO

JOCELIA MOREIRA

Parágrafo Único. O não comparecimento do candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente, ou ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será convocado o candidato aprovado seguindo a ordem de classificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 30 de Abril de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1778369

PORTARIA Nº 10.947, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

ALTERA PORTARIA Nº 10.932, DE 24 DE ABRIL DE 2026, QUE CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A FERNANDA BISSOLI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e;

Considerando o que consta no Processo nº 6937/2026.

R E S O L V E :

Art. 1º Fica concedida a **FERNANDA BISSOLI**, servidora municipal, ocupante do cargo Efetivo de Contador, uma função gratificada, referência FG, por exercer a função de **Responsável da Prefeitura e pelo Regime Próprio de Previdência Social - em Extinção - RPPS**, em substituição a servidora **NEILA BISSOLI**, entre 13 de maio de 2026 a 27 de maio de 2026, período em que gozará suas férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 13 de maio de 2026.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 30 de Abril de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo/ES

Protocolo 1778376

PORTARIA Nº 10.948, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

TORNA SEM EFEITOS A PORTARIA Nº 10.937, DE 24 DE ABRIL DE 2026, QUE NOMEIA MAURA FAITANIN CESCNETTI PARA EXERCER O CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo nº 6344/2026.

R E S O L V E :

Art. 1º Torna sem efeitos a Portaria nº 10.937 de 24 de abril de 2026, que nomeia **MAURA FAITANIN CESCNETTI** para exercer o cargo comissionado de Assistente Técnico de Serviços, lotada no Gabinete do Prefeito, exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Administração, constante do Anexo II pertencente a Lei 2.507 de 10 de maio de 2007, e modificações introduzidas pelas Leis n. 2.557 de 17 de agosto de 2007 e 2.613 de 28 de dezembro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Castelo, ES, 30 de Abril de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1778389

PORTARIA Nº 10.949, DE 30 DE ABRIL DE 2026.**NOMEIA ELSON LOBO PARA EXERCER O CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo nº 7658/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado **ELSON LOBO** para exercer o cargo comissionado de Assistente Técnico de Serviços, lotado no Gabinete do Prefeito, exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, constante do Anexo II pertencente a Lei 2.507 de 10 de maio de 2007, e modificações introduzidas pelas Leis n. 2.557 de 17 de agosto de 2007 e 2.613 de 28 de dezembro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Castelo, ES, 30 de Abril de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1778398

Termos**RESCISÃO CONTRATUAL****RESCISÃO DO CONTRATO Nº 1.10908/2024 DE PEDREIRO, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO E O SR. JOÃO BATISTA DE SOUZA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADO: JOÃO BATISTA DE SOUZA

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido, a partir do dia 07 de abril de 2026, o contrato nº 1.10908/2024, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 007281/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Castelo-ES, 24 de abril de 2026

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1778502

RESCISÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 1.07550/2024.**

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES

ESTUDANTE: JÚLIA CARETA ELLER

INTERVENIENTE: MULTIVIX CACHOEIRO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO LTDA - MULTIVIX CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido, o presente Termo de Compromisso de Estágio, a partir do dia 27 de abril de 2026, conforme disposto nas Leis nº 4.043/2021 e nº 11.788/2008, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 007247/2026.

Castelo-ES, 28 de abril de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1778524

Contrato**CONTRATO Nº 1.06081/2026.**

Referente Processo Administrativo nº 006081/2026.

CONTRATO DE OPERADOR DE SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO E O SR. ADRIANO VETTORAZZI LUZORIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES

CONTRATADO: ADRIANO VETTORAZZI LUZORIO

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação do profissional Operador de Serviços de Obras Públicas, oriundo do Processo Administrativo nº 006081/2026, que deverá executar os seguintes trabalhos conforme tabela abaixo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com do Processo Seletivo Simplificado PMC 01/2026:

CARGO	Atribuições
Operador de Serviços de Obras Públicas	Executar serviços auxiliares para pedreiro, eletricista, pintor de paredes e demais profissionais da construção civil; realizar serviços de limpeza, asseio, conservação e higienização das dependências, instalações, equipamentos e demais áreas relacionadas ao local de trabalho; desempenhar as atividades do cargo conforme as orientações e recomendações do profissional a quem estiver auxiliando; cumprir as tarefas respeitando as normas, padrões e recomendações técnicas aplicáveis, dentro dos limites das atribuições do cargo; zelar pela guarda, conservação e limpeza das ferramentas, instrumentos e materiais de trabalho; comunicar ao superior imediato quaisquer situações relacionadas ao trabalho que não tenha condições de resolver; utilizar os equipamentos de proteção individual (EPIs) recomendados e disponibilizados, considerando os riscos inerentes à atividade; executar as tarefas com zelo, eficiência e economia de materiais; e realizar outras atividades auxiliares necessárias para o cumprimento dos objetivos do cargo, desde que enquadradas no seu âmbito de responsabilidade

VALOR: O valor mensal do presente contrato é de R\$ 1.621,00 (Mil seiscentos e vinte e um Reais), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste contrato ficarão à conta da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Elem. Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000017020.0412200572.176	31900400	1473	SEMIURB - 15000009999 - Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente CONTRATO será pelo prazo determinado de 03 (três) meses, prorrogável nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, iniciando-se na data de sua publicação.

Castelo/ES, 22 de abril de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES
Protocolo 1775463

CONTRATO Nº 1.06378/2026.

Referente Processo Administrativo nº 006378/2026

CONTRATO DE ASSISTENTE SOCIAL, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO E A SRª. SAMANTHA WAIANDT BELLON.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADO: SAMANTHA WAIANDT BELLON

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação da profissional Assistente Social, oriundo do Processo Administrativo nº 006378/2026, que deverá executar os seguintes trabalhos conforme tabela abaixo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, de acordo com do Processo Seletivo PMC 01/2026:

www.amunes.org.br



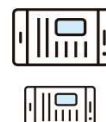
www.amu



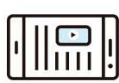
www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



CARGO	Atribuições
Assistente Social	Executar atividades inerentes à prestação de serviços na área de atuação profissional do Serviço Social; elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais em conjunto com órgãos da Administração Pública direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos no âmbito do Serviço Social, com a participação da sociedade civil; encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população em geral; orientar pessoas e grupos de diferentes segmentos sociais para identificar e utilizar recursos disponíveis no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais; planejar, executar e avaliar pesquisas que contribuam para a análise da realidade social e fundamentem ações profissionais; prestar assessoria e consultoria a órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades em matérias específicas do Serviço Social; prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em temas relacionados às políticas sociais e à defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; planejar, organizar e administrar serviços sociais e unidades de Serviço Social; realizar estudos socioeconômicos com usuários para concessão de benefícios e serviços sociais junto a órgãos públicos, empresas e entidades; orientar e coordenar estudos e pesquisas sobre as causas dos desajustamentos sociais; prevenir dificuldades de ordem social ou pessoal em casos individuais ou em grupos; investigar a origem e natureza dos problemas sociais, por meio de entrevistas ou outros métodos, analisando o ambiente e as particularidades de indivíduos e grupos; providenciar estímulos ao bom desenvolvimento do espírito social e ao reajustamento social dos atendidos; promover a prestação de serviços às pessoas em situação de vulnerabilidade; observar a evolução dos assistidos após a implementação de ações destinadas à melhoria de suas condições; solicitar levantamentos socioeconômicos visando ao planejamento habitacional de comunidades; encaminhar os indivíduos aos centros de atendimento disponíveis; assessorar e assumir a responsabilidade técnica em unidades organizacionais que executem atividades típicas da área de atuação do assistente social; elaborar laudos técnicos e realizar perícias técnico-legais relacionadas à profissão; realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos e serviços técnicos, com elaboração de pareceres, laudos e atestados no âmbito das atribuições do Serviço Social; e executar outras atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

VALOR: O valor mensal do presente contrato é de R\$ 3.575,03 (três mil quinhentos e setenta e cinco reais e três centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste contrato ficarão à conta da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Elem. Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000012015.0824200402.149	31900400	0948	SEMDSH - 15000009999 - Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente CONTRATO será pelo prazo determinado de 03 (três) meses, prorrogável nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, iniciando-se na data de sua publicação.

Castelo/ES, 27 de abril de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES
Protocolo 1776680

CONTRATO Nº 1.06275/2026.
Referente Processo Administrativo nº 006275/2025

CONTRATO DE ASSISTENTE SOCIAL, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO E A SRª. LIGIA AMBROZIO ARAUJO .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADO: LIGIA AMBROZIO ARAUJO

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação da profissional Assistente Social, oriundo do Processo Administrativo nº 006275/2026, que deverá executar os seguintes trabalhos conforme tabela abaixo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, de acordo com do Processo Seletivo PMC 01/2026:

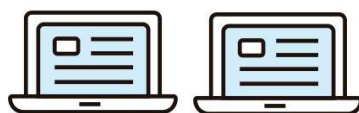
CARGO	Atribuições
Assistente Social	Executar atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional de serviço social; Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da Administração pública direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares; Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; Encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; Planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; Prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, com relação às matérias específicas de Serviço Social; Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; Planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social; Realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades. Orientar e coordenar estudos ou pesquisas sobre as causas dos desajustamentos; Prevenir as dificuldades de ordem social ou pessoal, em casos particulares ou para grupos de indivíduos; Pesquisar a origem e natureza dos problemas, examinando mediante entrevistas ou outros métodos, o ambiente, as particularidades de indivíduos e grupos; Providenciar os estímulos necessários ao bom desenvolvimento do espírito social e dos reajustamentos sociais; Promover a prestação de serviços aos necessitados; Observar a evolução dos assistidos, após a implementação de ações para melhoria de suas condições; Solicitar levantamentos socioeconômicos com vistas ao planejamento habitacional nas comunidades; Encaminhar os indivíduos aos centros de que dispõem; Assessorar e ter responsabilidade técnica em unidades organizacionais onde se executem atividades da área de atuação profissional do assistente social; Elaborar laudos técnicos e realização de perícias técnico-legais relacionados com as atividades da área profissional do serviço social; Realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados do âmbito das atribuições profissionais do assistente social; Executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal.



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



VALOR: O valor mensal do presente contrato é de R\$ 3.575,03 (três mil quinhentos e setenta e cinco reais e três centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste contrato ficarão à conta da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Elem. Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000009012.0412200222.0050	31900400	0380	SEME - 154000700000 - Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente CONTRATO será pelo prazo determinado de 03 (três) meses, prorrogável nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, iniciando-se na data de sua publicação.

Castelo/ES, 20 de abril de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES
Protocolo 1776939

CONTRATO Nº 1.06262/2026
Referente Processo Administrativo nº 006262/2026

CONTRATO DE TÉCNICO EM SERVIÇOS GERENCIAIS, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO E A SRª. ADELSON RIBEIRO FREITAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADO: ADELSON RIBEIRO FREITAS

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação do profissional Técnico em Serviços Gerenciais, oriundo do Processo Administrativo nº 006262/2026, que deverá executar os seguintes trabalhos conforme tabela abaixo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com do Processo Seletivo Simplificado SEMDSH 02/2025:

CARGO	Atribuições
Técnico em Serviços Gerenciais	Prestar serviços de apoio gerencial de caráter geral e/ou específicos em todas as áreas de atuação da administração pública municipal; Proceder à introdução de modificações nos processos e sistemas de natureza organizacional; Identificar e propor melhoria permanente da qualidade dos serviços prestados pela administração pública municipal; Atuar de forma subsidiária nas atividades de planejamento estratégico, formulação de planos, programas e projetos em qualquer área da administração pública municipal; Desenvolver e executar atividades administrativas de apoio gerencial nas áreas de administração de patrimônio, compras, almoxarifado, arquivo, serviços, bem como, nas demais funções da administração geral; Desenvolver e executar atividades de apoio gerencial nas áreas de finanças e orçamento; Desenvolver e executar atividades na área de recursos humanos, compreendendo recrutamento, seleção, ingresso, treinamento, capacitação, desenvolvimento, avaliação de desempenho, benefícios, relações trabalhistas, relações funcionais, administração de cargos, salários, vencimentos e carreira e demais assuntos que envolvam a gestão de recursos humanos; Promover a execução de atividades em nível de apoio gerencial nas áreas de estruturação, desenvolvimento e mudanças organizacionais; Promover a execução de atividades de nível de apoio gerencial nas áreas processos de trabalho, fluxograma, desenho de formulários e demais assuntos que envolvam métodos de trabalho; Desenvolver atividades correlatas.

VALOR: O valor mensal do presente contrato é de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

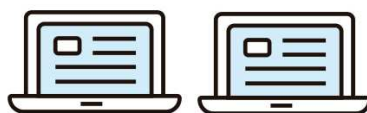
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste contrato ficarão à conta da dotação orçamentária:



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



Dotação Orçamentária	Elem. Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000012015.0812200382.111	31900400	0836	SEMDSH - 15000009999 - Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente CONTRATO será pelo prazo determinado de 03 (três) meses, prorrogável nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, iniciando-se na data de sua publicação.

Castelo/ES, 27 de Abril de 2026

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1777896

Aditivo

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1.15365/2025 DE CIRURGIÃO DENTISTA DE ESF, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTELO E A SRª. THARSILA ALMEIDA SEVERIANO DE OLIVEIRA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADO: THARSILA ALMEIDA SEVERIANO DE OLIVEIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes contratantes, de comum acordo, resolvem aditar o contrato nº 1.15365/2025, mediante as condições adiante pactuadas:

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por 03 (três) meses, iniciando-se em 02 de maio de 2026 e findando-se em 01 de agosto de 2026, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 015365/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes deste Aditivo Contratual correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária	Elem. Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000018021.1030100622.191	31900400	0029	FMS - 150000150000 - Rec. de Imp. e Transf. de Imp.

CLÁUSULA QUARTA - O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Castelo-ES, 09 de abril de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1777722

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1.15156/2025 DE ENFERMEIRO DE ESF, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTELO E A SRª. MORENA PIGATTI DE ARRUDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADO: MORENA PIGATTI DE ARRUDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes contratantes, de comum acordo, resolvem aditar o contrato nº 1.15156/2025, mediante as condições adiante pactuadas:

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por 03 (três) meses, iniciando-se em 02 de maio de 2026 e findando-se em 01 de agosto de 2026, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 015156/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes deste Aditivo Contratual correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária	Elem. Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000018021.1030100622.191	31900400	0029	FMS - 150000150000 - Rec. de Imp. e Transf. de Imp.

CLÁUSULA QUARTA - O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Castelo-ES, 09 de abril de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1777739

Comunicados

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 1.05082/2026.

Referente Processo Administrativo nº 005082/2026.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
ESTUDANTE: ANDREYNA CAMILLO MARIANI
INTERVENIENTE: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL "VALE DO ITAPEMIRIM" - FACULDADE DE DIREITO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O termo de Compromisso tem por objetivo formalizar as condições básicas para realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTE da Instituição de Ensino junto ao

MUNICÍPIO CONCEDENTE, no qual, obrigatório ou não, deve ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, o qual constituirá comprovante da inexistência de vínculo empregatício.

CLÁUSULA SEGUNDA - NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO DE ESTÁGIO

Em razão do seu enquadramento legal específico, o Contrato de Estágio não tem natureza salarial, não gerando, por consequência, vínculo empregatício, firmado entre o CONCEDENTE, o aluno ESTAGIÁRIO, e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sob a forma de TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO será pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da publicação deste Termo na Imprensa Oficial, permitida a prorrogação, tudo conforme descrito no Processo Administrativo nº 005082/2026.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

No desenvolvimento do Estágio ora compromissado, caberá à Empresa Concedente:

- O CONCEDENTE deverá adotar alguma modalidade de controle da assiduidade do ESTAGIÁRIO, bem como, permitir o acompanhamento do estágio através de visitas inopinadas por professores credenciados.
- Proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o contexto básico da profissão, ao qual seu curso se refere.
- Proporcionar a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação do Estágio.
- O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o ESTAGIÁRIO **receberá bolsa no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais**, ressalvado o que dispuser a legislação previdenciária, devendo o estudante, em qualquer hipótese, estar seguro contra acidentes pessoais.
- Caberá ao CONCEDENTE, a responsabilidade de formalizar seguro contra acidentes pessoais a favor do estagiário, de conformidade com o disposto no Art. 9ª, inciso IV da Lei nº 11.788/2010.
- O horário no Estágio não deverá em nenhuma hipótese prejudicar a presença do aluno em sua frequência às aulas e provas do Curso no qual está matriculado.
- O ESTAGIÁRIO(A) será supervisionado por profissional designado por ato próprio para que realize o acompanhamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes deste Termo de Compromisso de Estágio correrão na funcional programática, assim especificada:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Origem
000004004.0309100102.015	33903600000	0107	Procuradoria Geral - 15000009999 - Outros serviços de terceiros

000004004.0309100102.015	33904900000	0108	Procuradoria Geral - 15000009999 - Auxílio transporte

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

No desenvolvimento do Estágio ora compromissado, caberá à Instituição de Ensino:

- Proceder o acompanhamento do estágio através da Coordenação do Curso, pertencente a Instituição de Ensino.
- Se houver solicitação expressa a INSTITUIÇÃO DE ENSINO providenciará a divulgação no "Mural de Aviso" de material fornecido pela CONCEDENTE, anunciando vagas para indicação de alunos interessados no estágio.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

- O ESTAGIÁRIO se obriga a cumprir fielmente a Programação do Estágio.
- Obriga-se o ESTAGIÁRIO a cumprir as normas internas do CONCEDENTE, e, em especial, respeitando aquelas pertinentes e à ética profissional.
- O ESTAGIÁRIO deverá informar de imediato e por escrito o CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO a respeito de qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele o estágio.

CLÁUSULA OITAVA - DIA(S) E HORÁRIO(S) DO ESTÁGIO

O estágio será realizado de segunda-feira à sexta-feira no horário, formas e endereço estabelecido pelo CONCEDENTE, respeitada a legislação relativa a matéria.

CLÁUSULA NONA - ATIVIDADES DO ESTÁGIO

O ESTAGIÁRIO, trimestralmente, deverá elaborar relatório das atividades realizadas, na forma e padrões estabelecidos, comprometendo-se a não divulgar aquilo que o Município julgar assunto reservado ou confidencial e do qual tiver conhecimento durante o estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

Constituem motivos para interrupção da vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio:

- Abandono do curso, cancelamento e/ou trancamento de matrícula;
- O não cumprimento do convencionado neste Termo de Regularização e Compromisso de Estágio Extracurricular.
- Fica assegurado as partes a rescisão deste Termo de Compromisso, a qualquer momento, sem aviso prévio, nem indenização de qualquer espécie.
- Estar de dependência em 03 (três) ou mais disciplinas (matérias) ou reprovamento;
- Demais hipóteses previstas no convênio firmado entre MUNICÍPIO CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de Castelo - ES para dirimir quaisquer questões decorrentes do cumprimento/descumprimento das obrigações reciprocamente assumidas no presente Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando de acordo com as condições acima estipuladas, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Castelo-ES, 20 de abril de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES
Protocolo 1775492

Colatina

Decreto

DECRETO Nº 32.853, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia Coordenador-CC-6, da Secretaria Municipal de Saúde:

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 128/2022, Decreta:

Art. 1º - Fica nomeada, **Stela Maris Fadini** para exercer, em comissão, o cargo de Coordenador-CC-6, da Prefeitura Municipal de Colatina.

Art. 2º - A servidora exercerá suas atividades na Coordenadoria Saúde do Trabalhador, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - O servidor, em posse deste decreto, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas para posse e posteriormente entrar em exercício.

Parágrafo Único - Fica expressamente vedado que a data da posse e do exercício sejam registrados em data anterior a data de nomeação. Em regra ocorre a Nomeação, Posse e Exercício. E assim sendo, a data da nomeação deve ser anterior ou igual à data da posse, e esta anterior ou igual à data de exercício.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 30 de abril de 2026.

Prefeito Municipal

Protocolo 1777854

DECRETO Nº 32.854, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia Superintendente-CC-5, da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas:

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Art. 1º - Fica nomeada, **Marcia Cristina Força Pasolini**, para ocupar o cargo de Superintendente-CC-5, da Prefeitura Municipal de Colatina.

Art. 2º - A servidora exercerá suas atividades na Superintendência de Desenvolvimento de Pessoas, da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Art. 3º - A servidora, em posse deste decreto, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas para posse e posteriormente entrar em exercício.

Parágrafo Único - Fica expressamente vedado que a data da posse e do exercício sejam registrados em data anterior a data de nomeação. Em regra ocorre a Nomeação, Posse e Exercício. E assim sendo, a data da nomeação deve ser anterior ou igual à data da posse, e esta anterior ou igual à data de exercício.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 30 de abril de 2026.

Prefeito Municipal

Protocolo 1777857

DECRETO Nº 32.855, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Designa servidor para ocupar o cargo de Diretor "A" F.G. I, no CEIM "Sagrada Família":

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.355/2016, atendendo solicitação contida no processo eletrônico nº 12.351/2026, Decreta:

Art. 1º - Fica designada a servidora **Regiane Dourado Moreira Pereira - Matrícula 41014** para ocupar o cargo de Diretor "A" - F.G. I, no CEIM "Sagrada Família".

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2026

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 30 de abril de 2026.

Prefeito Municipal

Protocolo 1777927

DECRETO Nº 32.856, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Designa servidor para ocupar o cargo de Diretor "A" F.G. I, no CEIM "Pernalonga":

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.355/2016, atendendo solicitação contida no processo eletrônico nº 12.351/2026, Decreta:

Art. 1º - Fica designada a servidora **Erika Christina Merlo Rodrigues - Matrícula 39063** para ocupar o cargo de Diretor "A" - F.G. I, no CEIM "Pernalonga".

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2026

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 30 de abril de 2026.

Prefeito Municipal

Protocolo 1777933

DECRETO Nº 32.857, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Designa servidor para ocupar o cargo de Diretor "B" F.G. II, no CEIM "Carlos Roberto Menegatti":

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.355/2016, atendendo solicitação contida no processo eletrônico nº 12.351/2026, Decreta:

Art. 1º - Fica designada a servidora **Cleidiene Freitas de Assis - Matrícula 38821** para ocupar o cargo de Diretor "B" - F.G. II, no CEIM "Carlos Roberto Menegatti".

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2026

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 30 de abril de 2026.

Prefeito Municipal

Protocolo 1777935

DECRETO Nº 32.858, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Designa servidor para ocupar o cargo de Diretor C- F.G. III, na EMEF "Dr. Octávio Manhães de Andrade":

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.355/2016, atendendo solicitação contida no processo eletrônico nº 12.351/2026, Decreta:

Art. 1º - Fica designada a servidora **Flavya Herzog Adamkosky Botti - Matrícula 35492** para ocupar o cargo de Diretor C - F.G. III, na EMEF "Dr. Octávio Manhães de Andrade".

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 30 de abril de 2026.

Prefeito Municipal

Protocolo 1777936

Decreto Nº 0032724/2026 - 08 de abril de 2026

O Prefeito Municipal de COLATINA, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidos através da Lei Nº 0007377/2025 e CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 13.725.603,00 (treze milhões setecentos e vinte e cinco mil seiscentos e três reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Artigo 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é proveniente de: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data.

COLATINA, 08 de ABRIL de 2026

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº 0032724/2026 - 08 de abril de 2026

ANEXO ÚNICO

Fonte Elemento Despesa Acréscimo Redução

ÓRGÃO: 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 - SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

AÇÃO: 2.108 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS II)

160100000018 44905100000 2.143.000,00 0,00

Total por Ação 2.143.000,00 0,00

AÇÃO: 2.113 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

160000000052 33504300000 7.682.603,00 0,00

160000000053 33504300000 3.900.000,00 0,00

Total por Ação 11.582.603,00 0,00

Total por Unidade 13.725.603,00 0,00

Total por Órgão 13.725.603,00 0,00

Total da Movimentação 13.725.603,00 0,00

RENZO DE VASCONCELOS
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1777945

Decreto Nº 0032730/2026 - 09 de abril de 2026

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de COLATINA, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidos através da Lei Nº 0007377/2025 e CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 4.583.676,43 (quatro milhões quinhentos e oitenta e três mil seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Artigo 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é proveniente de: SUPERAVIT FINANCEIRO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data.

COLATINA, 09 de ABRIL de 2026

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº 0032730/2026 - 09 de abril de 2026

ANEXO ÚNICO

Fonte Elemento Despesa Acréscimo Redução

ÓRGÃO: 020 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AÇÃO: 2.012 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2500000000001 33903000000 10.000,00 0,00

Total por Ação 10.000,00 0,00

Total por Unidade 10.000,00 0,00

Total por Órgão 10.000,00 0,00

ÓRGÃO: 050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

AÇÃO: 2.209 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DA GESTÃO MUNICIPAL

2720000000001 33904000000 0,03 0,00

Total por Ação 0,03 0,00

Total por Unidade 0,03 0,00

Total por Órgão 0,03 0,00

ÓRGÃO: 060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: 2.031 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
250100009999 33903900000 216.779,40 0,00

2500000000001 33919200000 12.640,75 0,00

Total por Ação 229.420,15 0,00

Total por Unidade 229.420,15 0,00

Total por Órgão 229.420,15 0,00

ÓRGÃO: 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/ EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO: 2.041 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

254000700002 31901100000 10.684,87 0,00

Total por Ação 10.684,87 0,00

AÇÃO: 2.047 - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL

254600700001 31900400000 39.764,39 0,00

254000700002 31901100000 273.312,29 0,00

254600700001 31901100000 176.217,20 0,00

254000700002 31901600000 365.728,96 0,00

Total por Ação 855.022,84 0,00

AÇÃO: 2.049 - REMUNERAÇÃO DO PESSOAL DE APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL

254000300001 31901300000 505,730,00

Total por Ação 505,73 0,00

AÇÃO: 2.057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-MEIO DE APOIO AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ENSINO

254000300001 31900400000 1.181,27 0,00

Total por Ação 1.181,27 0,00

Total por Unidade 867.394,71 0,00

Total por Órgão 867.394,71 0,00

ÓRGÃO: 110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

AÇÃO: 2.079 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS E COMEMORATIVOS

2500000000001 33504300000 65.000,00 0,00

2500000000001 33903900000 55.000,00 0,00

2720000000001 33903900000 13.880,14 0,00

Total por Ação 133.880,14 0,00

AÇÃO: 2.081 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

2500000000001 33903000000 600.000,00

Total por Ação 600,00 0,00

AÇÃO: 2.084 - AÇÕES DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL

2500000000001 33903900000 71.280,00 0,00

Total por Ação 71.280,00 0,00

Total por Unidade 205.760,14 0,00

Total por Órgão 205.760,14 0,00

ÓRGÃO: 120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

AÇÃO: 2.089 - PROGRAMAS DE FORMAÇÃO E APRENDIZAGEM DE ATIVIDADES ESPORTIVAS

2500000000001 33903000000 18.000,00 0,00

Total por Ação 18.000,00 0,00

AÇÃO: 2.090 - REALIZAÇÃO, PROMOÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS

2500000000001 33903100000 65.000,00 0,00

2500000000001 33903300000 10.000,00 0,00

2500000000001 33903900000 287.000,00 0,00

Total por Ação 362.000,00 0,00

Total por Unidade 380.000,00 0,00

Total por Órgão 380.000,00 0,00

ÓRGÃO: 150 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

AÇÃO: 1.040 - ABERTURA, REABERTURA, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

2754000000009 44905100000 118.343,32 0,00

Total por Ação 118.343,32 0,00

AÇÃO: 1.060 - OBRAS, CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA

2708000099999 33903900000 100.000,00 0,00

Total por Ação 100.000,00 0,00

Total por Unidade 218.343,32 0,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

AÇÃO: 2.130 - MANUTENÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

2751000000000 33903900000 353.767,78 0,00

Total por Ação 353.767,78 0,00

Total por Unidade 353.767,78 0,00

Total por Órgão 572.111,10 0,00

ÓRGÃO: 170 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL

AÇÃO: 2.153 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, ABERTURA E REABERTURA DE ESTRADAS RURAIS

2500000000001 33903900000 2.000.000,00 0,00

Total por Ação 2.000.000,00 0,00

Total por Unidade 2.000.000,00 0,00

Total por Órgão 2.000.000,00 0,00

ÓRGÃO: 220 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR

AÇÃO: 2.195 - APOIO AO CIDADÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO HABITACIONAL

2500000000001 33904800000 10.000,00 0,00

Total por Ação 10.000,00 0,00

Total por Unidade 10.000,00 0,00

Total por Órgão 10.000,00 0,00

ÓRGÃO: 230 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO:2.235 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO UNICO

2660000000004 31901100000 7.121,67
0,00

2660000000004 33903300000 47.200,00
0,00

2660000000004 33904000000 3.000,00
0,00

Total por Ação 57.321,67 0,00

AÇÃO:2.236 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2665000000003 33903000000 5.000,00
0,00

2660000000002 33903300000 47.600,00
0,00

Total por Ação 52.600,00 0,00

AÇÃO:2.237 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

2661000000004 33903300000 90.000,00
0,00

2661000000009 44905200000 52.728,99
0,00

Total por Ação 142.728,99 0,00

Total por Unidade 252.650,66 0,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

AÇÃO:2.204 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2669000000002 33903900000 56.339,64
0,00

Total por Ação 56.339,64 0,00

Total por Unidade 56.339,64 0,00

Total por Órgão 308.990,30 0,00

Total da Movimentação 4.583.676,43 0,00

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1777950

Decreto Nº 0032731/2026 - 09 de abril de 2026

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de COLATINA, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidos através da Lei Nº 0007371/2025 e CONSIDERANDO a

necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 683.077,07 (seiscentos e oitenta e três mil setenta e sete reais e sete centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Artigo 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é proveniente de: ANULAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data.

COLATINA, 09 de ABRIL de 2026

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº 0032731/2026 - 09 de abril de 2026

ANEXO ÚNICO

Fonte Elemento Despesa Acrescimo Redução

ÓRGÃO: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

AÇÃO:2.221 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

1500000000001 33904600000 0,00 100,00

1500000000001 33904900000 0,00 100,00

1500000000001 33909200000 0,00 50,00

1500000000001 33909300000 250,000,00

Total por Ação 250,00 250,00

Total por Unidade 250,00 250,00

Total por Órgão 250,00 250,00

ÓRGÃO: 060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO:2.031 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

150100009999 33909200000 3.942,00
0,00

150100009999 33903000000 0,00 3.942,00

Total por Ação 3.942,00 3.942,00

AÇÃO:2.032 - MANUTENÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

150100009999 33903900000 0 , 0 0
78.040,00

150100009999 33903300000 78.040,00
0,00

Total por Ação 78.040,00 78.040,00
Total por Unidade 81.982,00 81.982,00

Total por Órgão 81.982,00 81.982,00

ÓRGÃO: 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 -
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/
EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO: 2.047 - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL

150000259999 31909200000 4.992,01
0,00

150000259999 31901600000 0,00 4.992,01

Total por Ação 4.992,01 4.992,01

AÇÃO: 2.049 - REMUNERAÇÃO DO PESSOAL DE APOIO
AO ENSINO FUNDAMENTAL

154000300001 31900400000 0 , 0 0
424.242,58

154000300001 31901100000 418.113,15
0,00

154000300001 31901300000 6.129,43
0,00

Total por Ação 424.242,58 424.242,58

AÇÃO: 2.057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-MEIO
DE APOIO AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE
ENSINO

154000300001 31900400000 27.894,14
0,00

154000300001 31901300000 23.015,34
0,00

154000300001 31901100000 0 , 0 0
50.909,48

Total por Ação 50.909,48 50.909,48

AÇÃO: 2.058 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE
INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE
APOIO À EDUCAÇÃO INFANTIL

155000000000 33903700000 0 , 0 0
115.000,00

155000000000 33903000000 115.000,00
0,00

Total por Ação 115.000,00 115.000,00
Total por Unidade 595.144,07 595.144,07

Total por Órgão 595.144,07 595.144,07

ÓRGÃO: 230 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2.233 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

150000000001 33904000000 5.000,00
0,00

150000000001 33903900000 0,00 5.000,00

Total por Ação 5.000,00 5.000,00
Total por Unidade 5.000,00 5.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 004 -
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DEFESA DE DIREITOS

AÇÃO: 2.203 - ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS
CONSELHOS TUTELARES

150000000001 33904000000 0,00 701,00

150000000001 33901400000 701,00 0,00

Total por Ação 701,00 701,00
Total por Unidade 701,00 701,00

Total por Órgão 5.701,00 5.701,00

Total da Movimentação 6 8 3 . 0 7 7 , 0 7
683.077,07

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1777953

Decreto Nº 0032732/2026 - 09 de abril de 2026

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de COLATINA, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidos através da Lei Nº 0007371/2025 e CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 34.788,62 (trinta e quatro mil setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Artigo 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é proveniente de: ANULAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data.

COLATINA, 09 de ABRIL de 2026

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº 0032732/2026 - 09 de abril de 2026

ANEXO ÚNICO

Fonte Elemento Despesa Acrescimo Redução

ÓRGÃO: 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

AÇÃO:2.103 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

150000159999	31909200000	10.515,54	0,00
150000159999	31901100000	0	10.515,54
Total por Ação	10.515,54	10.515,54	
Total por Unidade	10.515,54	10.515,54	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 - SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
AÇÃO:2.112 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

150000159999	31901600000	0	11.988,19
150000159999	31909200000	11.988,19	0,00
Total por Ação	11.988,19	11.988,19	
Total por Unidade	11.988,19	11.988,19	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 004 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AÇÃO: 2.118 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL			
160400000002	31901600000	8.277,39	0,00
160400000002	31909200000	4.007,50	0,00
160400000002	31901100000	0	12.284,89
Total por Ação	12.284,89	12.284,89	
Total por Unidade	12.284,89	12.284,89	
Total por Órgão	34.788,62	34.788,62	
Total da Movimentação	34.788,62	34.788,62	

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1777954

Decreto Nº 0032733/2026 - 09 de abril de 2026

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de COLATINA, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidos através da Lei Nº 0007377/2025 e CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 179.394,27 (cento e setenta e nove mil trezentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Artigo 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é proveniente de: ANULAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data.

COLATINA, 09 de ABRIL de 2026

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº 0032733/2026 - 09 de abril de 2026

ANEXO ÚNICO

Fonte Elemento Despesa Acrescimo Redução

ÓRGÃO: 030 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AÇÃO:0.004 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS E PRECATÓRIOS JUDICIAIS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

150000000001	33909100000	837,520,00	
Total por Ação	837,52	0,00	
Total por Unidade	837,52	0,00	
Total por Órgão	837,52	0,00	

ÓRGÃO: 050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

AÇÃO:2.029 - PROGRAMA DE DIFUSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

150100009999	44905200000	16.160,20	0,00
150100009999	33903000000	0	16.160,20

Total por Ação 16.160,20 16.160,20

Total por Unidade 16.160,20 1 6 . 1 6 0 , 2 0

Total por Órgão 16.160,20 16.160,20

ÓRGÃO: 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 1.006 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

150000259999 33903000000 0,00 100,00

150000259999 44905200000 0,00 100,00

Total por Ação 0,00 200,00

AÇÃO: 2.037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO NÃO VINCULADAS AO ENSINO OBRIGATORIO

150000259999 33909200000 0,00 100,00

150000259999 44905200000 0,00 100,00

Total por Ação 0,00 200,00

AÇÃO: 2.038 - MANUTENÇÃO E APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL AO POLO UAB

150000000001 31901100000 16.093,41 0,00

150000000001 31901300000 3.721,36 0,00

150000000001 31901600000 5.896,46 0,00

Total por Ação 25.711,23 0,00

Total por Unidade 25.711,23 400,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/ EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO: 2.042 - FORNECIMENTO DE AUXÍLIO TRANSPORTE E BENEFÍCIOS TRABALHISTAS AOS SERVIDORES DE APOIO AO ENSINO

150000000001 33904600000 1.800,00 0,00

Total por Ação 1.800,00 0,00

AÇÃO: 2.048 - FORNECIMENTO DE AUXÍLIO TRANSPORTE E BENEFÍCIOS TRABALHISTAS AOS SERVIDORES DO ENSINO FUNDAMENTAL

154000300001 33904600000 6.560,00 0,00

Total por Ação 6.560,00 0,00

AÇÃO: 2.049 - REMUNERAÇÃO DO PESSOAL DE APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL

154000300001 31900400000 0,00 6.560,00

Total por Ação 0,00 6.560,00

AÇÃO: 2.057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-MEIO DE APOIO AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ENSINO

150000259999 33909300000 700,000,00

Total por Ação 700,00 0,00

AÇÃO: 2.060 - FORNECIMENTO DE AUXÍLIO TRANSPORTE E BENEFÍCIOS TRABALHISTAS AOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

154000300001 33904600000 1.980,00 0,00

Total por Ação 1.980,00 0,00

AÇÃO: 2.061 - REMUNERAÇÃO DO PESSOAL DE APOIO À EDUCAÇÃO INFANTIL

154000300001 31900400000 0,00 1.980,00

Total por Ação 0,00 1.980,00

AÇÃO: 2.072 - DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

150000259999 33903000000 0,00 100,00

150000259999 33903900000 0,00 100,00

150000259999 44905200000 0,00 100,00

Total por Ação 0,00 300,00

Total por Unidade 1 1 . 0 4 0 , 0 0 8.840,00

Total por Órgão 36.751,23 9.240,00

ÓRGÃO: 150 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

AÇÃO: 1.033 - CONSTRUÇÃO, REPARO E MANUTENÇÃO DE PONTES, PASSARELAS E DEMAIS OBRAS DE ARTE PARA PASSAGEM

170800009999 44905100000 0,00 830,64

Total por Ação 0,00 830,64

AÇÃO: 1.040 - ABERTURA, REABERTURA, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

170800009999 44905100000 830,640,00

Total por Ação 830,64 0,00

AÇÃO: 1.060 - OBRAS, CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA

172000000002 44905100000 0,00 7.000,00

Total por Ação 0,00 7.000,00

AÇÃO: 2.247 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

172000000002 44905200000 7.000,00 0,00

Total por Ação 7.000,00 0,00

Total por Unidade 7 . 8 3 0 , 6 4 7.830,64

Total por Órgão 7.830,64 7.830,64

ÓRGÃO: 160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA

AÇÃO:2.132 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL

175200000001 33904000000 12.000,00 0,00

Total por Ação 12.000,00 0,00

AÇÃO:2.133 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AOS VIGIAS

175200000001 33904000000 0 , 0 0 12.000,00

Total por Ação 0,00 12.000,00

Total por Unidade 12.000,00 12.000,00

Total por Órgão 12.000,00 12.000,00

ÓRGÃO: 210 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

AÇÃO:2.192 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

150000000001 33903900000 0,00 1.800,00

Total por Ação 0,00 1.800,00

Total por Unidade 0,00 1.800,00

Total por Órgão 0,00 1.800,00

ÓRGÃO: 230 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO:2.228 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS

150000000001 44905200000 0,00 2.600,00

Total por Ação 0,00 2.600,00

AÇÃO:2.233 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

150000000001 33913900000 0,00 700,00

150000000001 33903000000 6.910,00 0,00

150000000001 33909300000 700,000,00

Total por Ação 7.610,00 700,00

AÇÃO:2.234 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

150000000001 33909300000 1.000,00

0,00

Total por Ação 1.000,00 0,00

AÇÃO:2.236 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

166100000002 33904600000 10.800,00 0,00

166100000002 31901600000 0 , 0 0 10.800,00

150000000001 33903600000 0,00 6.654,00

Total por Ação 10.800,00 17.454,00

AÇÃO:2.237 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

166100000009 31900400000 0,00 1.000,00

166100000009 44905200000 1.000,00 0,00

Total por Ação 1.000,00 1.000,00

AÇÃO:2.274 - PROFORT-SUAS RIO DOCE

189901000002 33901400000 5.000,00 0,00

189901000002 31900400000 0,00 5.000,00

Total por Ação 5.000,00 5.000,00

Total por Unidade 26.754,00 26.754,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 004 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DEFESA DE DIREITOS

AÇÃO:2.203 - ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES

150000000001 33909300000 1.344,00 0,00

Total por Ação 1.344,00 0,00

Total por Unidade 1.344,00 0,00

Total por Órgão 26.754,00 26.754,00

ÓRGÃO: 250 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

AÇÃO:0.005 - PAGAMENTO E BENEFÍCIOS DE INATIVOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

150000000001 31901100000 79.060,68 0,00

Total por Ação 79.060,68 0,00

AÇÃO:2.035 - MANUTENÇÃO, E ATENDIMENTO ÀS OBRIGAÇÕES LEGAIS, BENEFÍCIOS TRABALHISTAS E ESTÁGIOS

150000000001 31901100000 0 , 0 0 105.609,43

Total por Ação 0,00 105.609,43

Total por Unidade 7 9 . 0 6 0 , 6 8
105.609,43

Total por Órgão 79.060,68 105.609,43
Total da Movimentação 1 7 9 . 3 9 4 , 2 7
179.394,27

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1777958

Decreto Nº 0032738/2026 - 14 de abril de 2026

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de COLATINA, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidos através da Lei Nº 0007377/2025 e CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.402.783,02 (um milhão quatrocentos e dois mil setecentos e oitenta e três reais e dois centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Artigo 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é proveniente de: SUPERAVIT FINANCEIRO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data.

COLATINA, 14 de ABRIL de 2026

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº 0032738/2026 - 14 de abril de 2026

ANEXO ÚNICO

Fonte Elemento Despesa Acrescimo Redução

ÓRGÃO: 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.094 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEMUS

260500000000 31901100000 171,080,00

250000159999 33901400000 10.000,00
0,00

250000159999 33903300000 31.000,00
0,00

Total por Ação 41.171,08 0,00

Total por Unidade 41.171,08 0,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

AÇÃO: 1.026 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE VISANDO ACESSIBILIDADE E HUMANIZAÇÃO

2601000000008 44905100000 146.694,75
0,00

2601000000008 44909200000 43.305,25
0,00

Total por Ação 190.000,00 0,00

AÇÃO: 2.103 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

2605000000000 31900400000 89.620,48
0,00

2605000000000 31901100000 7.584,87
0,00

Total por Ação 97.205,35 0,00

Total por Unidade 287.205,35 0,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 - SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

AÇÃO: 2.107 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR

2605000000000 31901100000 430,860,00

Total por Ação 430,86 0,00

AÇÃO: 2.108 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS II)

2605000000000 31901100000 1.709,31
0,00

Total por Ação 1.709,31 0,00

AÇÃO: 2.110 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

2600000000024 33933900000 400.000,00
0,00

Total por Ação 400.000,00 0,00

AÇÃO: 2.111 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE SANITÁRIO

250000159999 33909300000 35.000,00
0,00

Total por Ação 35.000,00 0,00

AÇÃO: 2.112 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

2605000000000 31901100000 3.474,69
0,00

Total por Ação 3.474,69 0,00

Total por Unidade 440.614,86 0,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 004 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AÇÃO: 2.116 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS

AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

260500000000 31901100000 1.250,04
0,00

Total por Ação 1.250,04 0,00

AÇÃO:2.117 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DST/AIDS

260500000000 31901100000 29,05 0,00

Total por Ação 29,05 0,00

AÇÃO:2.118 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

260500000000 31901100000 512,640,00

289902000001 44905200000 632.000,00
0,00

Total por Ação 632.512,64 0,00

Total por Unidade 633.791,73 0,00

Total por Órgão 1.402.783,02 0,00

**Total da Movimentação 1.402.783,02
0,00**

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1777986

Decreto Nº 0032739/2026 - 14 de abril de 2026

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de COLATINA, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidos através da Lei Nº 0007377/2025 e CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 6.134.432,90 (seis milhões cento e trinta e quatro mil quatrocentos e trinta e dois reais e noventa centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Artigo 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é proveniente de:

ANULAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data.

COLATINA, 14 de ABRIL de 2026

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº 0032739/2026 - 14 de abril de 2026

ANEXO ÚNICO

Fonte Elemento Despesa Acrescimo Redução

ÓRGÃO: 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO:2.094 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEMUS

150000159999 31900400000 25.029,92
0,00

150000159999 33903600000 1.518,00
0,00

150000159999 33903900000 914,980,00

150000159999 33904700000 0,00 170,00

Total por Ação 27.462,90 170,00

Total por Unidade 27.462,90 170,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

AÇÃO:2.101 - EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS

160400000001 31901100000 0 , 0 0
83.400,00

160400000001 33904600000 83.400,00
0,00

Total por Ação 83.400,00 83.400,00

AÇÃO:2.103 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

150000159999 31900400000 0 , 0 0
27.462,90

Total por Ação 0,00 27.462,90

AÇÃO:2.104 - EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

289902000001 33933900000 500.000,00
0,00

Total por Ação 500.000,00 0,00

**Total por Unidade 583.400,00 0,00
110.862,90**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 - SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

AÇÃO:2.107 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR

160000000003 33904600000 2.400,00
0,00

160000000003 31901100000 0,00 2.400,00

Total por Ação 2.400,00 2.400,00

AÇÃO:2.109 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO

CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ALCOOL E DROGAS

1600000000003 31901100000 0,00 1.800,00

1600000000003 33904600000 1.800,00
0,00**Total por Ação 1.800,00 1.800,00****AÇÃO:2.110 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA**289902000001 33933900000 5.500.000,00
0,00**Total por Ação 5.500.000,00 0,00****AÇÃO:2.113 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**289902000001 33933900000 0 , 0 0
6.000.000,00**Total por Ação 0,00 6.000.000,00****Total por Unidade 5.504.200,00
6.004.200,00****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 004 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE****AÇÃO:2.118 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL**1604000000002 31901100000 0 , 0 0
19.200,001604000000002 33904600000 19.200,00
0,00

150000159999 33904700000 170.000,00

Total por Ação 19.370,00 19.200,00**Total por Unidade 19.370,00 19.200,00****Total por Órgão 6.134.432,90****Total da Movimentação 6.134.432,90**

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1777991**Decreto Nº 0032745/2026 - 15 de abril de 2026****Suplementação de Dotações Orçamentárias**

O Prefeito Municipal de COLATINA, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidos através da Lei Nº 0007377/2025 e CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no

valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Artigo 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é proveniente de: ANULAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data.

COLATINA, 15 de ABRIL de 2026

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº 0032745/2026 - 15 de abril de 2026**ANEXO ÚNICO****Fonte Elemento Despesa Acrescimo Redução****ÓRGÃO: 200 - SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL****AÇÃO:2.173 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE TRATAMENTO E RESÍDUOS SÓLIDOS**150100000010 33903000000 40.000,00
0,00**Total por Ação 40.000,00 0,00****AÇÃO:2.175 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES**150100000010 33903900000 0 , 0 0
40.000,00**Total por Ação 0,00 40.000,00****Total por Unidade 40.000,00 40.000,00****Total por Órgão 40.000,00 40.000,00****Total da Movimentação 40.000,00 40.000,00**

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1777993**Decreto Nº 0032747/2026 - 15 de abril de 2026****Suplementação de Dotações Orçamentárias**

O Prefeito Municipal de COLATINA, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidos através da Lei Nº 0007377/2025 e CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 83.206,65 (oitenta e três mil duzentos e seis reais e sessenta e cinco centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Artigo 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é proveniente de: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (CONVÊNIO) nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data.

COLATINA, 15 de ABRIL de 2026

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº 0032747/2026 - 15 de abril de 2026

ANEXO ÚNICO

Fonte Elemento Despesa Acrescimo Redução

ÓRGÃO: 150 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

AÇÃO: 1.040 - ABERTURA, REABERTURA, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

2700000000013 44905100000 83.206,65 0,00

Total por Ação 83.206,65 0,00
Total por Unidade 83.206,65 0,00

Total por Órgão 83.206,65 0,00

Total da Movimentação 83.206,65 0,00

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1777996

Decreto Nº 0032762/2026 - 23 de abril de 2026

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de COLATINA, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidos através da Lei Nº 0007371/2025 e CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Artigo 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é proveniente de: ANULAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data.

COLATINA, 23 de ABRIL de 2026

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº 0032762/2026 - 23 de abril de 2026

ANEXO ÚNICO

Fonte Elemento Despesa Acrescimo Redução

ÓRGÃO: 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 - SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

AÇÃO: 2.111 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE SANITÁRIO

150000159999 33903900000 0,00 8.000,00

150000159999 33901400000 8.000,00 0,00

Total por Ação 8.000,00 8.000,00
Total por Unidade 8.000,00 8.000,00

Total por Órgão 8.000,00 8.000,00

Total da Movimentação 8.000,00 8.000,00

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1778000

Decreto Nº 0032831/2026 - 27 de abril de 2026

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de COLATINA, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidos através da Lei Nº 0007377/2025 e CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 4.420.000,00 (quatro milhões quatrocentos e vinte mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Artigo 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é proveniente de: ANULAÇÃO nos termos de que dispõe o Art.

43, Parágrafo Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data.

COLATINA, 27 de ABRIL de 2026

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº 0032831/2026 - 27 de abril de 2026

ANEXO ÚNICO

Fonte Elemento Despesa Acrescimo Redução

ÓRGÃO: 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO:2.094 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEMUS

150000159999 44905200000 30.000,00 0,00

Total por Ação 30.000,00 0,00
Total por Unidade 30.000,00 0,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
AÇÃO:2.104 - EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

150000159999 33903900000 70.000,00 0,00

1600000000002 33933900000 1.846.000,00 0,00

1600000000002 33903900000 0 , 0 0 1.846.000,00

Total por Ação 1 . 9 1 6 . 0 0 0 , 0 0
1.846.000,00

Total por Unidade 1.916.000,00
1.846.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 - SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

AÇÃO:2.110 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
1600000000003 33933900000 2.474.000,00 0,00

Total por Ação 2.474.000,00 0,00

AÇÃO:2.111 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE SANITÁRIO
150000159999 33903900000 0 , 0 0 100.000,00

Total por Ação 0,00 100.000,00

AÇÃO:2.113 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

1600000000003 335043000000 , 0 0 2.474.000,00

Total por Ação 0,00 2.474.000,00
Total por Unidade 2.474.000,00
2.574.000,00

Total por Órgão 4 . 4 2 0 . 0 0 0 , 0 0
4.420.000,00

Total da Movimentação 4.420.000,00
4.420.000,00

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1778004

Decreto Nº 0032846/2026 - 29 de abril de 2026

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de COLATINA, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidos através da Lei Nº 0007377/2025 e CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 253,15 (duzentos e cinquenta e três reais e quinze centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Artigo 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é proveniente de: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data.

COLATINA, 29 de ABRIL de 2026

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº 0032846/2026 - 29 de abril de 2026

ANEXO ÚNICO

Fonte Elemento Despesa A c r e s c i m o Redução

ÓRGÃO: 230 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO:2.237 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

166100000009 44905200000 2 5 3 , 1 5 0,00

Total por Ação	253,15	0,00
Total por Unidade	253,15	0,00
Total por Órgão	253,15	0,00
Total da Movimentação	253,15	0,00

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1778010

Decreto Nº 0032852/2026 - 30 de abril de 2026

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de COLATINA, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidos através da Lei Nº 0007400/2026 e CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 154.640,00 (cento e cinquenta e quatro mil seiscentos e quarenta reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Artigo 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é proveniente de: ANULAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data.

COLATINA, 30 de ABRIL de 2026

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº 0032852/2026 - 30 de abril de 2026

ANEXO ÚNICO

Fonte Elemento Despesa A c r e s c i m o Redução

ÓRGÃO: 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

AÇÃO: 2.105 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL E LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS

1600000000002 339039000000 , 0 0
154.640,00

1600000000002 335043000000 154.640,00
0,00

Total por Ação 154.640,00 154.640,00
Total por Unidade 1 5 4 . 6 4 0 , 0 0

154.640,00

Total por Órgão 154.640,00 154.640,00

Total da Movimentação 1 5 4 . 6 4 0 , 0 0
154.640,00

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1778016

DECRETO Nº 32.865, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Designa servidor para exercer a Função Gratificada - FG 03 - Direção e Chefia de Setor e Serviço, de que trata a Lei Complementar nº 144, de 17 de julho de 2023:

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação contida no processo eletrônico nº 11.023/2026, Decreta:

Art. 1º - Fica designada a servidora **Analice Torezani - Matrícula 37861** para exercer a Função Gratificada - FG 03 - Direção e Chefia de Setor e Serviço, na Coordenadoria de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, de que trata a Lei Complementar 144, de 17 de julho de 2023.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de abril de 2026

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 30 de abril de 2026.

Prefeito Municipal

Protocolo 1778209

DECRETO Nº 32.866, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Designa servidor para exercer a Função Gratificada - FG 03 - Direção e Chefia de Setor e Serviço, de que trata a Lei Complementar nº 144, de 17 de julho de 2023:

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Art. 1º - Fica designada a servidora **Franciele do Amaral - Matrícula 37825** para exercer a Função Gratificada - FG 03 - Direção e Chefia de Setor e Serviço, na Coordenadoria de Diversidade e Inclusão, da Secretaria Municipal de Educação, de que trata a Lei Complementar 144, de 17 de julho de 2023.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 30 de abril de 2026.

Prefeito Municipal

Protocolo 1778213

DECRETO Nº 32.871, DE 30 DE ABRIL DE 2026.**Dispensa servidores da Função Gratificada de Agente de Contratação - FG 01**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **DECRETA**:

Art. 1º - Ficam **dispensados os servidores Jaydesson Gomes dos Passos** (matrícula 111000) e **Luciano Cardoso Gasperazzo** (matrícula 012995), da Função Gratificada de Agente de Contratação - FG 01.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 30 de abril de 2026

Prefeito Municipal

Protocolo 1778548

DECRETO Nº 32.860, DE 30 DE ABRIL DE 2026**Faz cessar os efeitos do Decreto nº 32.552, de 25 de fevereiro de 2026**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação contida no processo eletrônico nº 12.279/2026, Decreta:

Art. 1º - Faz cessar os efeitos do Decreto nº 32.552, de 25 de fevereiro de 2026, que designou a servidora **Brunella Lanschi Loureiro - Matrícula 35426** para ocupar o cargo de Coordenador de Turno B - F.G. V, na EMEFTI Oséas Rangel de Amorim.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 30 de abril de 2026.

Prefeito Municipal

Protocolo 1778567

DECRETO Nº 32.861, DE 30 DE ABRIL DE 2026**Faz cessar os efeitos do Decreto nº 32.578, de 02 de março de 2026**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação contida no processo eletrônico nº 12.288/2026, Decreta:

Art. 1º - Faz cessar os efeitos do Decreto nº 32.578, de 02 de março de 2026, que designou o servidor **Ricardo de Freitas Pereira Quevedez - Matrícula 041863** para exercer o cargo de Coordenador de Turno "B" - F.G. V, da EMEFTI Oséas Rangel de Amorim.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na presente data,

com efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 30 de abril de 2026.

Prefeito Municipal

Protocolo 1778572

DECRETO Nº 32.862, DE 30 DE ABRIL DE 2026**Faz cessar os efeitos do Decreto nº 32.444, de 30 de janeiro de 2026**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação contida no processo eletrônico nº 12.276/2026, Decreta:

Art. 1º - Faz cessar os efeitos do Decreto nº 32.444, de 30 de janeiro de 2026, que designou a servidora **Francieli Batistela Bigati - Matrícula 043152** para ocupar o cargo de Coordenador de Turno "A" - F.G. IV, na EMEIEF Benildo Bragatto.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 30 de abril de 2026.

Prefeito Municipal

Protocolo 1778582

DECRETO Nº 32.863, DE 30 DE ABRIL DE 2026**Faz cessar os efeitos do Decreto nº 28.311, de 30 de junho de 2023**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação contida no processo eletrônico nº 12.278/2026, Decreta:

Art. 1º - Faz cessar os efeitos do Decreto nº 28.311, de 30 de junho de 2023, que designou o servidor **Alexandre Gonçalves da Silva - Matrícula 039066** para exercer o cargo de Coordenador de Turno "A" - F.G. IV, da EMEIEF Amélio Forechi.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 30 de abril de 2026.

Prefeito Municipal

Protocolo 1778589

DECRETO Nº 32.864, DE 30 DE ABRIL DE 2026**Faz cessar os efeitos do Decreto nº 22.576, de 02 de janeiro de 2019**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do

Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação contida no processo eletrônico nº 12.277/2026, Decreta:

Art. 1º - Faz cessar os efeitos do Decreto nº 22.576, de 02 de janeiro de 2019, que designou a servidora **Josélia Soeiro Senra - Matrícula 333182** para exercer o cargo de Coordenador de Turno "A" - F.G. IV, da EMEIEF Luiz Dalla Bernardina.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 30 de abril de 2026.

Prefeito Municipal

Protocolo 1778600

Termos

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 018/2026.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE COLATINA.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS COLATINA.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Colaboração a cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, ofertado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colatina (APAE), garantindo atendimento a pessoas com deficiência de todas as idades e familiares, voltado à habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e sua inclusão à vida comunitária, por meio de despesas de custeio, conforme detalhado no Plano de Trabalho (tópico 17.3) acostado aos autos do processo administrativo Nº 3826/2026.

VALOR GLOBAL: A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, recursos no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária: 2300010824400382229 - Elemento de Despesa: 335043 - Subelemento de Despesa: 33504306 - Ficha: 1149 - Fonte de Recurso: 266000000044 - Emenda Parlamentar 202527740003 (custeio) - Paulo Folletto - APAE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial e no período estabelecido pela Organização da Sociedade Civil no plano de trabalho.

DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2026.

MICHELA DIRENE PENITENTE

Secretária Municipal de Assistência Social

RENZO DE VASCONCELOS

Prefeito de Colatina

Protocolo 1778355

Aditivo

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 034/2023.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE COLATINA-ES

LOCADOR: ASSOCIAÇÃO MARISTAS DE CHAMPAGNAT

ID CidadES: 2023.019E0700001.09.0036

OBJETO: O presente termo tem por finalidade **ADITAR** o Contrato nº 034/2023 no que se refere ao prazo de vigência do mesmo, onde consta na Cláusula Décima, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 05 (cinco) de abril de 2026 até o dia 04 (quatro) de abril de 2027.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Considerando Ofício nº 0295/2026 - SEMED (fl.03), acostado aos autos do Processo sob o nº 03174/2026, o Termo Aditivo também tem por finalidade a MUDANÇA da destinação do imóvel, onde consta nas Cláusulas Primeira e Terceira, passando a ser: Locação de Imóvel situado na Rua Ruth Mello e Silva, s/nº, Bairro Fazenda Vitali - Colatina/ES, CEP: 29707-032, destinado ao funcionamento da "CEIM Sagrada Família", através da Secretaria Municipal de Educação.

EFEITO FINANCEIRO: Para efeito desta prorrogação, fica fixada uma despesa mensal de R\$ 13.904,24 (treze mil, novecentos e quatro reais e vinte e quatro centavos), perfazendo uma despesa global de R\$ 166.850,88 (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2026.

DANIELLA FACHETTI HORTA

Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1777736

Conceição do Castelo

Termos

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 034/2026

CONTRATANTE: Município De Conceição Do Castelo, ES. **CONTRATADA:** CAXIAS CASTELENSE CLUBE.

OBJETO: Locação de imóvel situado no endereço Avenida Harvey Vargas Grilo, Centro, nº 153, Conceição do Castelo, ES, para abrigar as instalações do Projeto Sapec. Um lote de terreno urbano nº 21 da quadra 28, medindo 64,08 m + 20,33 m + 40,57 m de frente; 76,00 m + 46,06 m pelos fundos; 42,40 m + 17,00 m + 45,01 m pelo lado direito; e 76,55 m pelo lado esquerdo, perfazendo uma área total de 11.255,94 m², situado na Avenida Harvey Vargas Grilo, Bairro Centro, contendo um campo de futebol com medidas oficiais, uma quadra de esportes, piscina, banheiros, vestiários e demais dependências.

VIGENCIA: 29 de abril de 2026 a 29 de dezembro de 2026. **VALOR:** O valor do aluguel mensal é de R\$ 3.941,92 (três mil, novecentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos), perfazendo o valor total de R\$ 47.303,04 (quarenta e sete mil, trezentos e três reais e zero quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 014001 - Secretaria do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Ficha 019 e 020. Fonte de Recurso 150000000000 (Recurso Próprio) 250000000000 (Recurso Próprio) e Elemento de Despesa 3.3.90.36.00000 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física) 3.3.90.39.00000 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica). **AMPARO LEGAL:** Credenciamento nº 001/2026, processo administrativo nº 1.083/2026, protocolo GED nº 1.174/2026 e Código de Identificação Cidades: 2026.021E0500002.18.0001. Conceição do Castelo, ES, 29 de abril de 2026.

VALBER DE VARGAS FERREIRA Prefeito
Municipal

Protocolo 1777597

Contrato

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 034/2026

CONTRATANTE: Município De Conceição Do Castelo, ES. **CONTRATADA:** CAXIAS CASTELEENSE CLUBE. **OBJETO:** Locação de imóvel situado no endereço Avenida Harvey Vargas Grilo, Centro, nº 153, Conceição do Castelo, ES, para abrigar as instalações do Projeto Sapeca. Um lote de terreno urbano nº 21 da quadra 28, medindo 64,08 m + 20,33 m + 40,57 m de frente; 76,00 m + 46,06 m pelos fundos; 42,40 m + 17,00 m + 45,01 m pelo lado direito; e 76,55 m pelo lado esquerdo, perfazendo uma área total de 11.255,94 m², situado na Avenida Harvey Vargas Grilo, Bairro Centro, contendo um campo de futebol com medidas oficiais, uma quadra de esportes, piscina, banheiros, vestiários e demais dependências. **VIGENCIA:** 29 de abril de 2026 a 29 de dezembro de 2026. **VALOR:** O valor do aluguel mensal é de R\$ 3.941,92 (três mil, novecentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos), perfazendo o valor total de R\$ 31.535,36 (trinta e um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 014001 - Secretaria do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social. Ficha 019 e 020. Fonte de Recurso 150000000000 (Recurso Próprio) 250000000000 (Recurso Próprio) e Elemento de Despesa 3.3.90.36.00000 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física) 3.3.90.39.00000 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica). **AMPARO LEGAL:** Credenciamento nº 001/2026, processo administrativo nº 1.083/2026, protocolo GED nº 1.174/2026 e Código de Identificação Cidades: 2026.021E0500002.18.0001. Conceição do Castelo, ES, 29 de abril de 2026.

VALBER DE VARGAS FERREIRA Prefeito
Municipal

Protocolo 1777842

Domingos Martins

Portaria

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1690/2026

PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE JOILSON SCHWANZ PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS - POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECINT/ Nº 1.513/2026, protocolada nesta municipalidade sob o nº 5.605/2026;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.261/2010, que dispõe sobre a prorrogação da Lei nº 2.162/2009, contratação temporária.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar até **30 de julho de 2026**, o prazo do contrato de trabalho de **Joilson Schwanz** - contratado para o cargo de **Operador de Máquinas**, por meio da Portaria de Pessoal nº 203/2025, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Interior e Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 27 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1777532

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1688/2026

PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE LEONÍLIA SCHWAMBACH PARA O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO - POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/SECESP/ Nº 1.512/2026, protocolada nesta municipalidade sob o nº 5.590/2026;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.261/2010, que dispõe sobre a prorrogação da Lei nº 2.162/2009, contratação temporária.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado até **30 de julho de 2026**, o prazo do contrato de trabalho de **Leonília Schwambach** - para o cargo de **Auxiliar Administrativo**, por meio da Portaria de Pessoal nº 1399/2025, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 27 de abril de 2026..

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1777541

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1684/2026

PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE ANGELITA DOS SANTOS PARA O CARGO DE CUIDADOR - POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECMADS/ Nº 1.490/2026, protocolada nesta municipalidade sob o nº 5.498/2026;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.261/2010, que dispõe sobre a prorrogação da Lei nº 2.162/2009, contratação temporária.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado até **31 de dezembro de 2026** o prazo do contrato de trabalho de **Vânia Lúcia Pereira Laurindo** - contratada para o cargo de **Cuidador**, por meio da Portaria de Pessoal nº 3998/2025, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 27 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1777543

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1684/2026

PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE EUGÊNIO FERREIRA RAMOS- MOTORISTA.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECMADS/ Nº 1.490/2026, protocolada nesta municipalidade sob o nº 5.498/2026;

- considerando os termos da Lei Municipal nº

2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.261/2010, que dispõe sobre a prorrogação da Lei nº 2.162/2009, contratação temporária.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado até **31 de dezembro de 2026**, o prazo do contrato de trabalho de **Eugênio Ferreira Ramos** - contratado para o cargo de **Motorista**, por meio da Portaria de Pessoal nº 3896/2025, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 27 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1777546

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1686/2026

PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE ISABEL CRISTINA FERREIRA DE SOUZA PARA O CARGO DE SERVENTE - POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,
- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECMADS/ Nº 1490/2026, protocolada nesta municipalidade sob o nº 5498/2026;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009 e 2.261/2010, que dispõem sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado até **31 de dezembro de 2026**, o prazo do contrato de trabalho de **Isabel Cristina Ferreira de Souza** - contratada para o cargo de **Servente**, por meio da Portaria de Pessoal nº 3798/2025, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 27 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1777549

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1687/2026**PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE VANESSA VIDAL VIEIRA MOREIRA PARA O CARGO DE PSICÓLOGO - POR TEMPO DETERMINADO.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECMADES/ Nº 1.490/2026, protocolada nesta municipalidade sob o nº 5.498/2026;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.261/2010, que dispõe sobre a prorrogação da Lei nº 2.162/2009, contratação temporária.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado até **31 de dezembro de 2026**, o prazo do contrato de trabalho de **Vanessa Vidal Vieira Moreira** - contratada para o cargo de **Psicólogo**, por meio da Portaria de Pessoal nº 3897/2025, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 27 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1777624

PORTARIA PESSOAL Nº 1683/2026**DESIGNA A SERVIDORA MARIA CLARA BARROS STEIN PARA RESPONDER PELO CARGO COMISSONADO DE GERENTE DE PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO ESCOLAR**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECADM/ Nº 1.479/2026, protocolado nesta municipalidade sob o nº 5.434/2026;

- considerando que a servidora Genilda Maria Coutinho estará em gozo de férias no período de 12 de abril a 01 de maio de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Designa **Maria Clara Barros Stein**, para responder interinamente pelo cargo em comissão de **Gerente de Planejamento e Organização Escolar**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 14 de abril a 01 de maio de 2026, em substituição ao titular Genilda Maria Coutinho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos em 14 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 23 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1777635

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1682/2026**RESCINDE, O CONTRATO DE TRABALHO DE CELIANE TAINA BELON - PROFESSOR A.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECADM/ Nº 1.506/2026, protocolado nesta municipalidade sob o nº 5.560/2026;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, artigo 9º, inciso III, que dispõe sobre a extinção do contrato de trabalho unilateralmente pela Administração Pública decorrente de conveniência administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica rescindido, a partir de **22 de abril de 2026**, o contrato de trabalho de **Celiane Taina Belon - Professor A**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos em 22 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 23 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1777639

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1681/2026**CONCEDE LICENÇA POR LUTO MIRVANE MARIA HUWER - PROFESSOR A.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do requerimento firmado pela servidora **Mirvane Maria Huwer**, protocolado nesta municipalidade sob o nº 4003/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **Mirvane Maria Huwer - Professor A**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias de licença por luto, no período de **12 a 16 de março de 2026**, em virtude do falecimento de seu irmão **Walderson Wasca Huwer**, ocorrido no dia **12 de março de 2026**, de acordo com disposto no Art. 38, Inciso IV, da Lei Complementar nº 056/2022.

Art. 2º A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deverá proceder às anotações na ficha individual do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 12 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 23 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1777683

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1679/2026

ALTERA PORTARIA QUE CONCEDE DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE CONCEDIDO A MADSON CARVALHO DE JESUS - TRABALHADOR BRAÇAL.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,
- considerando do requerimento protocolado nesta municipalidade sob o nº 1593/2026;
- considerando os termos da Lei Municipal nº 1.777/2006 e Decreto Normativo nº 748/2006;
- considerando os Arts. 100 a 106 da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins;
- considerando o disposto na NR-15 da Portaria nº 3.214/78, anexo 14 do Ministério do Trabalho;

- considerando o que consta na LTCAT com referência às condições de trabalho e com relação ao adicional de insalubridade/ periculosidade, anexo.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido Adicional de Periculosidade, a partir de **01 de dezembro de 2025**, a **Madson Carvalho de Jesus - Trabalhador Braçal**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Interior e Transportes - por desempenhar atividades perigosas no exercício de suas funções, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.777/2006, Decreto Normativo nº 748/2006, NR-16 do Ministério do Trabalho e Lei Complementar nº 056/2022.

Parágrafo Único - A Gerência de Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual do servidor, bem como à inclusão do adicional de 30% do salário-base em seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 23 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1777693

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1680/2026

ALTERA PORTARIA QUE CONCEDE DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE CONCEDIDO A CASSIANO RODRIGUES - TRABALHADOR BRAÇAL.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,
- considerando do requerimento protocolado nesta municipalidade sob o nº 1593/2026;
- considerando os termos da Lei Municipal nº 1.777/2006 e Decreto Normativo nº 748/2006;
- considerando os Arts. 100 a 106 da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins;
- considerando o disposto na NR-15 da Portaria nº 3.214/78, anexo 14 do Ministério do Trabalho;

- considerando o que consta na LTCAT com referência às condições de trabalho e com relação ao adicional de insalubridade/ periculosidade, anexo.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido Adicional de Periculosidade, a partir de **02 de fevereiro de 2026**, a **Cassiano Rodrigues - Trabalhador Braçal**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Interior e Transportes - por desempenhar atividades perigosas no exercício de suas funções, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.777/2006, Decreto Normativo nº 748/2006, NR-16 do Ministério do Trabalho e Lei Complementar nº 056/2022.

Parágrafo Único - A Gerência de Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual do servidor, bem como à inclusão do adicional de 30% do salário-base em seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 23 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1777702

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1678/2026

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA DE PESSOAL Nº 1371/2026 QUE AUTORIZA CONTRATAR A SERVIDORA JULIA CAROLINE FERREIRA - AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria de Pessoal nº 1371/2026 que autoriza contratar, a servidora **Julia Carolina Ferreira - Auxiliar de Atividades Educacionais**, lotada no âmbito da Secretaria

Municipal de Educação, no período de 01 de abril a 18 de dezembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos em 01 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 23 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1777715

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1703/2026

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A ANDREIA HELL PLASTER - SERVENTE.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,
- considerando os termos do processo protocolado nesta municipalidade sob nº 4947/2026;
- considerando o que consta no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) emitido pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar, com referência às condições de trabalho e com relação ao adicional de insalubridade/ periculosidade, anexo;
- considerando os termos da Lei Municipal nº 1.777/2006 e Decreto Normativo nº 748/2006;
- considerando os Arts. 100 a 106 da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins;

- considerando o disposto na NR-15 da Portaria nº 3.214/78, anexo 14 do Ministério do Trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento estabelecido no Nível I, Classe I, Carreira A do Anexo IV da Lei Municipal nº 3.055/2022, a partir de **01 de abril 2026**, a **Andreia Hell Plaster** lotada no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação** - por desempenhar atividades insalubres no exercício de suas funções, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.777/2006, Decreto Normativo nº 748/2006 e NR-15 da Portaria Nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

Parágrafo Único A Gerência de Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual da servidora, bem como à inclusão do adicional em seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 27 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1777740

Contrato

29/04/2026 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA MBM SEGURADORA SA.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a Contratação de seguro contra acidentes pessoais para estagiários da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital da Pesquisa de Preços nº 00060/2026 e no Termo de Referência, anexo ao edital.

Valor: R\$ 2.020,80 (dois mil vinte reais e oitenta centavos).

Prazo: 12 (doze) meses, contados a partir de 04 de maio de 2026 até 03 de maio de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II, decorrente do Edital Pesquisa de Preços nº 00060/2026, Termo de Dispensa de Licitação nº 035/2026, ID CIDADES CONTRATAÇÃO 2026.023E0700001.09.0035.Processo nº 4085/2026.

Domingos Martins - ES, 30 de abril de 2026

Eduardo José Ramos

Prefeito

Protocolo 1778463

Aditivo

29/04/2026 - 4º TERMO ADITIVO NO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 024/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA SERTÃO GAS COMERCIO LTDA.

OBJETO: Trata-se de aditivo de prazo e valor ao Contrato de Compra e Venda nº 024/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para Aquisição de gás de cozinha, botija, click e kit gás para atendimento das Secretarias Municipais, conforme objeto do processo licitatório Pregão nº 000020/2023.

Prazo: 12 (doze) meses, a partir 05 de maio de 2026, encerrando-se em 04 de maio de 2027.

Valor: R\$ 314.360,00 (trezentos e quatorze mil trezentos e sessenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, de acordo com os termos do PREGÃO Nº 0020/2023, Processo Administrativo nº 984/2023, ID Cidades TCE.ES: 2023.023E0700001.01.0028,

Domingos Martins - ES, 30 de abril de 2026

Eduardo José Ramos

Prefeito

Protocolo 1778516

Comunicados

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS - ES

SESSÃO DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

ACÓRDÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Guia de ITBI nº

666/2024

RECURSOS VOLUNTÁRIOS: nº 13.780 e nº 13.783
RECORRENTE: VMP Empreendimentos e Participações LTDA

RECORRIDO: Município de Domingos Martins

ASSUNTO: ITBI - Integralização de Capital Social - Arbitramento da Base de Cálculo - Tema 796 do STF

RELATOR: Conselheiro Lucas Matheus Teixeira Rosa

EMENTA

TRIBUTÁRIO. ITBI. INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL COM BEM IMÓVEL. IMUNIDADE CONSTITUCIONAL. ART. 156, § 2º, I, DA CF. LIMITAÇÃO AO VALOR DO CAPITAL SUBSCRITO. EXCEDENTE NÃO INTEGRALIZADO. INCIDÊNCIA DO IMPOSTO. TEMA 796 DO STF. ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO. ART. 148 DO CTN. LEGALIDADE. TEMA 1113 DO STJ. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO.

A imunidade do ITBI prevista no art. 156, § 2º, I, da Constituição Federal restringe-se ao valor do bem efetivamente destinado à integralização do capital social subscrito, não alcançando o valor excedente apurado em relação ao valor de mercado do imóvel. É legítimo o arbitramento da base de cálculo do ITBI pela Administração Tributária, nos termos do art. 148 do CTN, quando constatados fundados indícios de subavaliação do valor declarado pelo contribuinte. Precedentes do STF (Tema 796) e do STJ (Tema 1113).

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos dos Recursos Voluntários nº 13.780 e nº 13.783, interpostos por VMP Empreendimentos e Participações LTDA, contra decisão da Junta de Impugnação Fiscal que manteve o lançamento do ITBI relativo à Guia nº 666/2024, acordam os membros do Conselho de Contribuintes do Município de Domingos Martins - ES, à unanimidade, em CONHECER dos recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

FUNDAMENTAÇÃO

O lançamento tributário teve por fundamento a incidência do ITBI sobre a diferença apurada entre o valor de mercado do imóvel integralizado e o valor efetivamente destinado à integralização do capital social, conforme apuração realizada por Auditor-Fiscal, mediante procedimento regular de arbitramento da base de cálculo.

Restou assentado que:

1. A imunidade prevista no art. 156, § 2º, I, da Constituição Federal não possui caráter absoluto, restringindo-se ao valor do bem imóvel efetivamente destinado à integralização do capital social subscrito;

2. O valor excedente ao capital integralizado não se encontra acobertado pela imunidade constitucional, sujeitando-se à incidência do ITBI, conforme entendimento vinculante do Supremo Tribunal Federal no Tema 796;

3. É legítima a atuação do Fisco Municipal ao proceder ao arbitramento da base de cálculo, nos termos do art. 148 do CTN, diante de fundados indícios de subavaliação do valor declarado, especialmente em se tratando de tributo sujeito a lançamento por homologação;

4. A base de cálculo do ITBI corresponde ao valor de mercado do imóvel, não estando a Administração Tributária vinculada ao valor histórico declarado para fins de Imposto de Renda ou ao valor unilateralmente indicado pelo contribuinte, conforme entendimento consolidado no Tema 1113 do STJ;

5. No caso concreto, a avaliação fiscal foi individualizada, motivada e amparada em critérios técnicos objetivos, inexistindo qualquer violação aos princípios da legalidade, do contraditório ou da ampla defesa.

DISPOSITIVO

Diante do exposto, o **Conselho de Contribuintes do Município de Domingos Martins - ES** decide:

I - reconhecer a conexão entre os Recursos Voluntários nº 13.780 e nº 13.783 e julgá-los conjuntamente;

II - conhecer dos recursos interpostos;

III - negar-lhes provimento, mantendo-se integralmente a decisão recorrida e o lançamento do ITBI incidente sobre a diferença entre o valor de mercado do imóvel e o valor efetivamente integralizado ao capital social, nos termos da Guia de ITBI nº 666/2024.

DECISÃO

ACORDAM os Conselheiros, por unanimidade, em acompanhar o voto do Relator.
 Domingos Martins/ES, 12 de janeiro de 2026.

Franva Antonio Silva Cardoso
 Presidente do Conselho de Contribuintes

Lucas Matheus Teixeira Rosa
 Conselheiro Relator

Allan Pagung Pereira
 Conselheiro

Bruno Pedrazzi Corrêa
 Conselheiro

Nádia Amélia Uliana Rosa
 Conselheiro

Conselheiro

Protocolo 1777919

**CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06326/2025
 RECORRIDO: TEFAC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
 LTDA**

ASSUNTO: Recurso de Ofício - Auto de Infração nº 015939/2025

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso de Ofício, interposto nos termos do art. 309 do Código Tributário Municipal, acordam os membros do

Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Domingos Martins/ES, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator, que passa a integrar o presente julgado.

No mérito, restou comprovado que os serviços prestados pela recorrida se enquadram no item 7.05 da lista anexa a Lei Complementar nº 116/2003, configurando serviços de construção civil, sendo, portanto, aplicável a regra específica de competência tributária prevista no art. 3º, inciso V, da referida Lei Complementar, segundo a qual o Imposto Sobre Serviços - ISS é devido no local da execução da obra.

Diante da comprovação de que os serviços foram efetivamente executados no Município de Marechal Floriano/ES, mostra-se indevida a exigência do ISS pelo Município de Domingos Martins, em conformidade com os arts. 1º e 3º da Lei Complementar nº 116/2003, razão pela qual deve ser mantido o afastamento do crédito tributário lançado.

Por outro lado, no tocante a obrigação acessória, restou evidenciado o descumprimento das normas tributárias municipais, consistente na emissão de documentos fiscais em desacordo com a legislação, o que autoriza a imposição de penalidade, nos termos do art. 259, incisos III e VIII, da Lei Complementar Municipal nº 041/2017.

Ressalte-se que, conforme dispõe o art. 113, §2º, do Código Tributário Nacional, as obrigações acessórias subsistem independentemente da obrigação principal, tendo por objeto prestações no interesse da arrecadação ou da fiscalização dos tributos, razão pela qual a exclusão do crédito tributário não afasta a penalidade pela infração formal.

Dessa forma, a decisão da Junta de Impugnação Fiscal revela-se juridicamente adequada, porquanto alinhada ao conjunto probatório dos autos e a legislação de regência, inexistindo vícios de legalidade, motivação ou instrução capazes de infirmá-la.

DISPOSITIVO

Ante o exposto, o Conselho Municipal de Contribuintes, por unanimidade, decide:

NEGAR PROVIMENTO ao recurso de ofício, mantendo integralmente a decisão da Junta de Impugnação Fiscal que:

- I - afastou a exigência do crédito tributário referente ao ISS, com fundamento nos arts. 1º e 3º, inciso V, da Lei Complementar nº 116/2003;
- II - manteve a penalidade pela infração à obrigação acessória, nos termos do art. 259, incisos III e VIII, da Lei Complementar Municipal nº 041/2017, em consonância com o art. 113, §2º, do Código Tributário Nacional.

Domingos Martins/ES, 01 de abril de 2026.

Presidente

Conselheiro Relator

Protocolo 1778013

Dores do Rio Preto

Termos

TERMO DE FOMENTO

Nº 003/2026

Município: Município de Dorés do Rio Preto

Parceiro: LAR SAO SEBASTIAO

CNPJ: 21.271.705/0001-13

Objeto: Realização de serviços de acolhimento de idosos que se encontrem em situação de vulnerabilidade residentes no Município de Dorés do Rio Preto, a serem executados nas dependências da Organização, devidamente preparada para a execução dos trabalhos.

Valor: R\$ 180.000,00

Vigência: 12 meses

Dorés do Rio Preto, 30/04/2026

Thiago Lopes Pessotti

Prefeito Municipal

Protocolo 1778175

Ecoporanga

Portaria

PORTARIA Nº 118, de 06 de março de 2026.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o gozo das férias da servidora **Sra. GLORISVALDA DE OLIVEIRA COSTA**, ocupante do cargo comissionado de **Cuidador**, matrícula nº **407441**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo **2025/2026**, que seriam gozadas no período de **02/03/2026 a 31/03/2026**, para serem usufruídas em data oportuna, conforme dispõe a Lei Complementar nº 018/2020 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ecoporanga/ES).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 06 (seis) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

JOSÉ LUIZ MENDES

Prefeito Municipal

Protocolo 1777669

PORTARIA Nº 119, de 06 de março de 2026.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o gozo das férias da servidora, Sra. **SHIRLEY BRAUM DE ANDRADE**, ocupante do cargo efetivo de **SERVENTE**, matrícula nº **400181**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo **2024/2025**, que seriam gozadas no período de **01/04/2026 a 30/04/2026**, para serem usufruídas em data oportuna, conforme dispõe a Lei Complementar nº 018/2020 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ecoporanga/ES).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 06 (seis) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

JOSÉ LUIZ MENDES
Prefeito Municipal

Protocolo 1777673

PORTARIA Nº 120, de 06 de Março de 2026.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora Sra. **STEFANIA RIBEIRO ESCANFERLA MARINE**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR EM FUNÇÃO DE DOCÊNCIA - PROF A MMAA, DIRETORA DO CONSÓRCIO PRATA**, referente ao período aquisitivo de **2025**, matrícula nº **405174**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para serem gozadas no período de **09/03/2026 a 08/04/2026**, em conformidade com a **Lei Complementar nº 026, de 01 de julho de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 06 (seis) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

JOSÉ LUIZ MENDES
Prefeito Municipal

Protocolo 1777684

PORTARIA Nº 121, de 06 de março de 2026.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o gozo das férias da servidora Sra. **DARLIANNY COSTA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de **Professor em Função de Docência - Prof. A MMAA - Diretor Escolar**, matrícula nº **406548**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo **2024**, que seriam gozadas no período de **16/01/2025 a 30/01/2025**, para serem usufruídas em data oportuna, conforme dispõe a **Lei Complementar nº 018/2020** (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ecoporanga/ES).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 06 (seis) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

JOSÉ LUIZ MENDES
Prefeito Municipal

Protocolo 1777690

PORTARIA Nº 122, DE 06 DE MARÇO DE 2026. NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NO DISTRITO DE JOAÇUBA, NO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ecoporanga/ES,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão para avaliação de imóvel urbano localizado entre a Avenida João Corsino de Freitas e a Rodovia BR-342, próximo ao Ginásio de Esportes do Distrito de Joaçuba, no Município de Ecoporanga/ES, destinado à aquisição pela Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES.

Art. 2º A comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será composta por 04 (quatro) membros, a saber:

I - Presidente:

- Rayner Barros - Chefe do Departamento de Engenharia e Arquitetura - CAR-ES 2445

II - Membros:

- Lucas de Oliveira - Engenheiro Civil - CREA-ES 46208/D
- Marcos Antônio Alves - Agente Fiscal de Obras e Posturas - CREA-ES 013513/D
- Gabriel Fernandes Braun - Supervisor de Acompanhamento Administrativo da Assistência Social

Art. 3º Os serviços desempenhados pelos membros nomeados por esta Portaria são considerados de interesse público e de relevante valor social, prestados à comunidade ecoporanguense, sem ônus para o Município.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 94, de 18 de fevereiro de 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 06 (seis) dias do mês de março do ano de 2026.

JOSÉ LUIZ MENDES

Prefeito Municipal

Protocolo 1777837

PORTARIA Nº 123, de 09 de Março de 2026.

NOMEAR COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO ENTRE A AVENIDA JOÃO CORSINO DE FREITAS E A RODOVIA BR-342, PRÓXIMO AO GINÁSIO DE ESPORTES DO DISTRITO DE JOAÇUBA, MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão para avaliar um imóvel urbano localizado entre a Avenida João Corsino de Freitas e a Rodovia BR-342, próximo ao Ginásio de Esportes do Distrito de Joaçuba, Ecoporanga-ES, CEP: 29850-000, para fins de desapropriação amigável ou judicial e das outras providências.

Art. 2º A comissão de que trata o artigo 1º desta portaria será composta por 04 (quatro) membros, a saber:

Nome dos Servidores Cargo/Função Registro Profissional

PRESIDENTE: Arquiteto CAU n.º 244547-6

Rayner Quaresma Barros

MEMBRO:

Lucas de Oliveira Engenheiro Civil CREA ES-46208/D

MEMBRO:

Marcos Antônio Alves Agente Fiscal de Obras e Posturas CREA ES-013513/D

MEMBRO:

Gabriel Fernandes Braun Supervisor Departamento Habitação Interesse Social

Matrícula: 40789701

Art. 3º Os serviços desempenhados pelos membros nomeados por esta Portaria são considerados de interesse público e de relevância social, prestados à comunidade ecoporanguense, sem ônus para essa municipalidade.

Art. 4º Fica revogada a PORTARIA Nº 122, de 06 de Março de 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 09 (nove) dias do mês de março (03), do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

JOSÉ LUIZ MENDES

Prefeito Municipal

Protocolo 1777853

Contrato

CONTRATO 046/2026

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA/ES, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.167.311/0001-04

Contratada: SOLICITE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº

23.500.653/0001-35

Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) SERVIDOR DE REDE, 02 (DOIS) SERVIDOR DE BACKUP NAS, 18 (DEZOITO) DISCOS RÍGIDOS NAS PARA BACKUP, 01 (HUM) APPLIANCE DE FIREWALL FÍSICO E 02 (DOIS) LICENÇA WINDOWS SERVER 2022 STANDARD PARA SUBSTITUIÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA PARA SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS E SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Vigência: 06 (seis) meses.

Valor: R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais).

PROCESSO: 3444/2025

ID CiudadES: 2025.025E0700001.01.0005

EDITAL - PE Nº 009/2025

JOSÉ LUIZ MENDES

PREFEITO MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Protocolo 1777620

CONTRATO Nº 050/2026

Contratante: O MUNICIPIO DE ECOPORANGA-ES, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.022.942/0001-31

Contratada: SIRLEI RODRIGUES MARTINS - ME, CNPJ nº 27.167.311/0001-04

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU COOPERATIVA PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES, VISANDO ATENDER AOS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO (LINHAS COMPARTILHADAS E NÃO COMPARTILHADAS) DAS ROTAS CORRESPONDENTES AOS LOTES 1 E 11, REMANESCENTES E FRUSTRADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5025/2025.

Vigência: 03 (três) anos.

Valor: R\$ 497.454,91 (quatrocentos e noventa e sete mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos).

PROCESSO: 2557/2026

ID CiudadES: 2026.025E0600001.09.0004

Dispensa Eletrônica: 002/2026

EDION DOS SANTOS ALMEIDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Protocolo 1778441

Fundão

Portaria

PORTARIA/SEMOB Nº 031/2026

Dispõe sobre designação dos servidores para fiscalizar e gerenciar o Contrato nº 140/2025 - Processo Administrativo nº 5514/2025..

O Secretário de Obras e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais, em vista do que dispõe a Lei nº 1.340/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor LEONARDO CATRINQUE GOMES, ocupante do cargo de Diretor Engenharia e Arquitetura - Semob, Decreto nº 1470/2025 como gestor do Contrato nº 140/2025, tem por objeto a contratação de empresa especializada para a

elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Designar a servidora LAUDICEIA SEPULCHRO H. DAS NEVES, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula nº 31390601 como fiscal do Contrato nº 140/2025, tem por objeto a contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria 47/2025.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em 30 de abril de 2026.

ANICETO JOSE MORO NETO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Decreto nº 453/2026

Protocolo 1778204

PORTARIA/SEMOB Nº 032/2026

Dispõe sobre designação dos servidores Laudiceia Sepulchro H. Das Neves e Wendrio Fritz Coco, para fiscalizar e gerenciar o Contrato nº 001/2026 - Processo Administrativo nº 7862/2025.

O Secretário de Obras e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais, em vista do que dispõe a Lei nº 1.340/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor WENDRIO FRITZ COCO, ocupante do cargo de Diretor de Engenharia e Arquitetura - Semob, Decreto nº 1469/2025 como gestor do Contrato nº 001/2026, tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de desmonte de rocha, mediante corte com fio diamantado e posterior redução das pedras com martelete, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, insumos necessários e responsabilidade técnica, a serem realizados na Rua Antônio Pinto Loureiro, Bairro Agrim Correia, Município de Fundão/ES.

Art. 2º Designar a servidora LAUDICEIA SEPULCHRO H. DAS NEVES, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula nº 31390601 como fiscal do Contrato nº 001/2026, tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de desmonte de rocha, mediante corte com fio diamantado e posterior redução das pedras com martelete, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, insumos necessários e responsabilidade técnica, a serem realizados na Rua Antônio Pinto Loureiro, Bairro Agrim Correia, Município de Fundão/ES

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em 30 de abril de 2026.

ANICETO JOSE MORO NETO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Decreto nº 453/2026

Protocolo 1778211

PORTARIA/SEMOB Nº 033/2026

Dispõe sobre designação de servidores para gerenciar e fiscalizar o Contrato nº 231/2023 - Processo Administrativo nº 9381/2023.

O Secretário Interino de Obras e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais, em vista do que dispõe a Lei nº 1.340/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor LEONARDO PITOL TÓFFOLI, cargo de Diretor de Engenharia e Arquitetura - Semob, decreto nº 1471/2025, como gestor do Contrato de Prestação de Serviços nº 231/2023, que tem como objeto a contratação através de adesão de ata de registro de preços contratação de empresa de serviços de engenharia especializada em execução de obra de melhoria, revitalização e ampliação do sistema de iluminação pública dos bairros da Sede, Distrito de Timbui e Praia Grande, município de Fundão/ES.

Art. 2º Designar o servidor JHONIS SCHAFFER BARBOSA, ocupante do cargo de Gerente de Inspeção Técnica, Decreto nº 407/2026 como fiscal do Contrato de Prestação de Serviços nº 231/2023 que tem como objeto a contratação através de adesão de ata de registro de preços contratação de empresa de serviços de engenharia especializada em execução de obra de melhoria, revitalização e ampliação do sistema de iluminação pública dos bairros da Sede, Distrito de Timbui e Praia Grande, município de Fundão/ES.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a PORTARIA 42/2025.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em 30 de abril de 2026.

ANICETO JOSE

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Decreto nº 453/2026

Protocolo 1778223

PORTARIA SEMED Nº 105/2026

DESIGNA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS DA SEDE E DOS DISTRITOS PRAIA GRANDE E TIMBUÍ.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133, de 01 abril de 2021, que determina a realização dos Estudos Técnicos Preliminares.

Considerando que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada às boas práticas, inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais à composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico, regulamentando procedimentos padronizados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em atendimento ao disposto no art. 6º, VI da Instrução Normativa SLC nº 001/2021 os servidores abaixo relacionados ao desempenho das funções, para compor a Equipe de Planejamento

da Contratação de Pessoa Jurídica para executar Serviços de Transporte Escolar para atendimento de demandas da Sede e dos distritos Praia Grande e Timbuí, sob a coordenação do primeiro:

- Weslei da Conceição Barros - matrícula: 013952
- Willis Lucas Matos - matrícula: 013412
- Jeisiane Leonardo de Oliveira Silva - matrícula: 01364401

Parágrafo único. Os servidores acima designados devem atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do Município, devendo prestigiar a ética e não se distanciar dos princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em especial o da legalidade, da eficiência, o da primazia do interesse público e o da razoabilidade, com o objetivo da entrega do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência/Projeto Básico, nos termos da Instrução Normativa SLC nº 001/2021 e demais normas sobre o tema.

Art. 2º O Planejamento da Contratação será realizado a partir dos procedimentos que já integram a fase de planejamento das licitações do Município, visando materializar atos imprescindíveis às contratações, devendo culminar no relatório de viabilidade ou não da contratação.

Art. 3º A Equipe de Planejamento fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entenda pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Parágrafo Único. Caso o servidor demandado se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela Equipe ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a chefia imediata deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

Art. 4º A fase de planejamento encerra-se com a elaboração do Termo de Referência que será encaminhado ao Secretário da Pasta interessada na contratação e posterior remessa a Comissão de Licitação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se
Fundão/ES, 30 de abril de 2026.

Marciela José
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 122/2025

Protocolo 1778464

PORTARIA/SEMED Nº 106/2026

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer a função de Fiscal da Execução de contratação que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, nomeada nos termos do Decreto Municipal nº 122/2025, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor GILMAR RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 40908001, para exercer a função de Fiscal da Execução da contratação referente à aquisição de equipamentos de TI para atender às necessidades da Instituição de Ensino EMCTI "Paulo Freire", vinculada ao Processo Administrativo nº 9347/2024 e às Notas de Empenho nº 484/2026, e 485/2026.

Art. 2º Designar o servidor Thieres Rocha Feu, matrícula funcional nº 13693, ocupante do cargo de Assessor Técnico, devidamente lotado na Secretaria Municipal de Educação, como Fiscal Suplente ao nomeado no Art. 1º, que assumirá, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências do Fiscal Titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação.
Fundão, 30 de abril de 2026

Marciela José
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 122/2025

Protocolo 1778471

PORTARIA/SEMED Nº 107/2026

Institui o Sistema Municipal de Avaliação Institucional Processual de Aprendizagem - SMAIPA no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Fundão/ES.

A Secretária Municipal de Educação de Fundão, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 122, de 10 de janeiro de 2025, e

Considerando a Lei nº 254, de 18 de agosto de 2003, que dispõe sobre a Gestão Democrática no Ensino Público Municipal;

Considerando a Lei nº 1.019, de 24, de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação - PME do Município de Fundão;

Considerando a Resolução CMEF/CP nº 018, de 24 de novembro de 2021, que estabelece Normas para a organização da Educação Básica para a Etapa da Educação Infantil, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Fundão; e

Considerando a Resolução CMEF/CP nº 021, de 30 de agosto de 2022, que estabelece Normas para a organização da Educação Básica - Etapa Ensino Fundamental de nove anos, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Fundão/ES.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Sistema Municipal de Avaliação Institucional Processual de Aprendizagem - SMAIPA, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Fundão/ES.

Art. 2º O SMAIPA tem por finalidade diagnosticar as

habilidades consolidadas e aquelas ainda em processo de consolidação pelos estudantes, subsidiando o planejamento da equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e das instituições de ensino da Rede Pública Municipal, orientando a implementação de intervenções pedagógicas ao longo do ano letivo.

Art. 3º O SMAIPA será realizado em duas etapas: I - Avaliação Institucional Processual de Aprendizagem Inicial, a ser aplicada no primeiro trimestre letivo; e II - Avaliação Institucional Processual de Aprendizagem Final, a ser aplicada no terceiro trimestre letivo.

Art. 4º A Avaliação será destinada aos estudantes da Rede Pública Municipal de Fundão, abrangendo as seguintes etapas de ensino:

- I - Educação Infantil: Pré-escola; e
- II - Ensino Fundamental: 1º ao 9º ano.

§1º A avaliação será elaborada com base em descritores/habilidades que contemplem as expectativas mínimas de aprendizagem correspondentes ao ano/turma dos estudantes, assegurando um conjunto equilibrado de questões com diferentes níveis de complexidade, de forma a garantir a participação efetiva de todos os estudantes.

§2º Na Educação Infantil serão avaliados os Campos de Experiência: O Eu, o Outro e o Nós; Corpo, Gestos e Movimentos; Traços, Sons, Cores e Formas; Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação e Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações.

§3º No Ensino Fundamental serão avaliados os Componentes Curriculares de Língua Portuguesa e Matemática.

§4º As avaliações são elaboradas pela Equipe Técnico-Pedagógica da Semed, impressas e organizadas em pacotes específicos por turma, turno e instituição de ensino, sendo posteriormente encaminhadas aos aplicadores, conforme cronograma previamente estabelecido.

§5º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela elaboração do cronograma de aplicação, contendo as datas, horários, Campos de Experiência, Componentes Curriculares, instituições de ensino, turnos, turmas, bem como o nome dos professores aplicadores e responsáveis pela logística dos pacotes avaliativos.

§6º Após a aplicação, os instrumentos respondidos serão recolhidos e devolvidos à Secretaria Municipal de Educação, onde serão corrigidos pela Equipe Técnico-Pedagógica da Semed e, em seguida, os dados serão sistematizados para subsidiar o diagnóstico e o replanejamento das práticas pedagógicas.

§7º A partir da análise dos resultados por estudante, turma e instituição ensino, a Equipe Técnico-Pedagógica da Semed organizará o Cronograma de Mentorias Pedagógicas, voltado à orientação da Equipe Gestora das instituições de ensino, quanto ao planejamento e às estratégias pedagógicas para a melhoria contínua da aprendizagem dos estudantes.

§8º As Mentorias Pedagógicas constituem momentos

formativos de devolutiva e análise crítica dos resultados, promovendo o debate e a definição de estratégias de intervenção pedagógica com foco na alfabetização na idade certa e na recomposição da aprendizagem.

Art. 8º O SMAIPA instituído pela presente Portaria, será detalhado no Guia Orientador, elaborado e publicizado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2026.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação.
Fundão, 30 de abril de 2026

Marciela José
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 122/2025

Protocolo 1778479

PORTARIA/SEMED Nº 108/2026

Dispõe sobre a designação de servidores para exercer a função como Fiscais de Contrato das Atas de Material de Limpeza e Higiene e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, nomeada nos termos do Decreto Municipal nº 122/2025, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Maria de Lourdes Sacani**, matrícula funcional nº 01083901, ocupante do cargo de Coordenadora de Alimentação Escolar, devidamente lotada na Secretaria Municipal de Educação, para fiscalizar as Atas de Material de Limpeza e Higiene abaixo relacionadas:

I. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2026, firmada entre o MUNICÍPIO DE FUNDÃO e a empresa VS MARQUES INDÚSTRIA E COMÉRCIO;

II. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2026, firmada entre o MUNICÍPIO DE FUNDÃO e a empresa MAED LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA;

III. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2026, firmada entre o MUNICÍPIO DE FUNDÃO e a empresa SILP CATANDUVA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA-ME;

IV. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2026, firmada entre o MUNICÍPIO DE FUNDÃO e a empresa PARANÁ LICITAÇÕES E COMÉRCIO LTDA;

V. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2026, firmada entre o MUNICÍPIO DE FUNDÃO e a empresa AUREA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA;

VI. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2026, firmada entre o MUNICÍPIO DE FUNDÃO e a empresa CLARA LICITAÇÕES LTDA;

VII. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº

060/2026, firmada entre o MUNICÍPIO DE FUNDÃO e a empresa AGNES COMERCIAL LTDA-ME.

Art. 2º Designar o servidor **Thieres Rocha Feu**, matrícula funcional nº 01369301, ocupante do cargo de Assessor Técnico, devidamente lotado na Secretaria Municipal de Educação, como Fiscal Suplente ao nomeado no Art. 1º, que assumirá, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências do Fiscal Titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação.
Fundão, 30 de abril de 2026

Marciela José

Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 122/2025

Protocolo 1778489

Termos

TERMO DE PERMUTA Nº 002/2026.

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIRAÇU E O MUNICÍPIO DE FUNDÃO, COM A FINALIDADE DE PROMOVEREM A PERMUTA DE SERVIDORES, NA FORMA DAS CLÁUSULAS QUE SEGUEM E QUE MUTUAMENTE ACEITAM.

O **MUNICÍPIO DE IBIRAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.208/0001-17, com sede na Av. Conde Deus, 486, Centro, Ibiracú, CEP 29670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**, brasileiro, e o **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.182/0001-07, com sede na Rua São José, 135, Centro, Fundão -ES, CEP: 29185-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ELEAZAR FERREIRA LOPES**, brasileiro, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Destina-se o presente Convênio a implementação de intercâmbio entre as entidades de direito público interno, com o objetivo de realizarem, reciprocamente, permuta de servidores, quando houver conveniência e necessidade do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO.

O presente Convênio tem por objeto a permuta da servidora **MONICA ANGELI DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 2252504/ES, efetiva no cargo de Professora de Ensino Fundamental Anos Iniciais, da Prefeitura de Ibiracú/ES, matrícula nº 011630, com a servidora **ELISABETE CARLESSO FANTIN BORLINI**, brasileira, portadora do RG nº 1330924/ES, efetiva no cargo de Professora de Ensino Fundamental Anos Iniciais da Prefeitura de Fundão/ES, matrícula nº 409293.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PROCEDIMENTO.

A qualquer época, a entidade carente de pessoal em determinada área de serviço, solicitará diretamente ao Chefe do Poder Executivo, o servidor que atender às suas necessidades, ficando a critério do Município cedente autorizar ou não a permuta de seu servidor.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO.

No caso de permuta, caberá aos órgãos de origem o ônus das despesas do pessoal cedido.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DO CONVÊNIO.

O prazo de vigência do presente convênio inicia-se a partir de 01 de maio de 2026, indo até 31 de dezembro de 2028, podendo ser prorrogado, desde que haja conveniência das partes, mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MODIFICAÇÕES.

Em havendo interesse das partes, o presente Convênio poderá ser modificado, no todo ou em parte, mediante Termo Aditivo, observadas as normas, instrumentos legais e regulamentos vigentes, desde que mantido o seu objeto.

Eventuais omissões, divergências ou dúvidas oriundas do presente Convênio serão dirimidas mediante consultas e entendimento entre as partes Convenientes, assinando-se, sempre que necessário, o correspondente Termo Aditivo.

O descumprimento, no todo ou em parte, de cláusulas e/ou condições pactuadas neste convênio implicará em sua denúncia por quaisquer dos convenientes ou rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA POSSIBILIDADE DE EXTINÇÃO DA CESSÃO OU PERMUTA.

Fica extinta a permuta do servidor beneficiário por este Convênio, por interesse unilateral de cada Município, devendo ser expressamente justificado e levado a efeito por portaria.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO.

As partes, em comum acordo, elegem o foro do Juízo de Ibiracú/ES, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes, a fim de que se produzam seus efeitos legais.

Ibiracú/ES, 23 de abril de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito do Município de Ibiracú/ES

ELEAZAR FERREIRA LOPES
Prefeito do Município de Fundão/ES
Protocolo 1777599

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2026
ID CidaDES N.º 2026.026E0600010.01.0001
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007852/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO
CNPJ: 27.165.182/0001-07

CONTRATADO: ELETRO MP MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 51.021.936/0001-30

OBJETO: Presente instrumento é aquisição de veículos diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do artigo 94 da citada lei.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0041000412200022015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4490520000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

2899000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS

FICHA 000028

Data de Assinatura: 30 de abril de 2026.

PAULO VITOR DUARTE BROETTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Protocolo 1778295

EXTRATO DE CONTRATO Nº086/2026

ID CidaDES N.º 2026.026E0600010.01.0001

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007852/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO

CNPJ: 27.165.182/0001-07

CONTRATADO: SIGMA MAQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 26.991.097/0001-35

OBJETO: Presente instrumento é aquisição de veículos diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: 229.800,00 (duzentos e vinte e nove mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do artigo 94 da citada lei.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0041000412200022015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4490520000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

2899000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS

FICHA 000028

0041000412200022015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4490520000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

2755000000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FICHA 000028

Data de Assinatura: 30 de abril de 2026.

PAULO VITOR DUARTE BROETTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Protocolo 1778308

Aditivo

EXTRATO DE ° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 067/2025

ID CidaDES: 2025.501C2600003.02.0001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003742/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº: 14.884.701/0001-45

CONTRATADO: REFRILAR CLIMAFRIO SERVIÇO E COMÉRCIOS EM REFRIGERAÇÃO LTDA

CNPJ: 04.951.033/0001-78

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato n.º 067/2025 cujo objeto é a contratação de empresa especializada em instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados e cortina de ar com o fornecimento de peças, por mais 12 (doze) meses, contados do prazo final previsto na cláusula segunda, item 2.1 do contrato originário em comento, contemplando-se o período de 30/04/2026 a 30/04/2027.

VALOR GLOBAL: perfaz a estimativa de R\$ 271.585,88 (duzentos e setenta e um mil quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), em consonância com o reajustamento estabelecido na Cláusula Sétima, Subitem 7.2 do contrato em comento, considerando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, que perfaz a porcentagem de 4,14% conforme valores estabelecidos no Anexo I deste instrumento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

007100.1012200022.089 - Manutenção das Atividades da SEMUS

3390300000 / FICHA 008

3390390000 / FICHA 013

RECURSO 150000150000

007100.1030100432.093 - Manutenção das Atividades Desenvolvidas pela Estratégia da Saúde da Família e Unidades de Saúde

3390300000 / FICHA 067

3390390000 / FICHA 072

RECURSO 260000000000

007100.1030200442.094 - Const. Refor. Ampli. Reapare. e Manutenção da Saúde Pública Municipal e do Pronto Atendimento Dr. Cesar Agostini

3390300000 / FICHA 116

3390390000 / FICHA 121

RECURSO 160000000000

007100.1030400452.099 - Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde

3390300000 / FICHA 168

3390390000 / FICHA 173

RECURSO 150000150000

Data de Assinatura: 30 de abril de 2026.

FERNANDO GUSTAVO DA VITÓRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Protocolo 1778192

Governador Lindenberg**Resolução****DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 001/2026/ALDIR BLANC 2/SEMTELC.**

Seleção dos Projetos Culturais provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), (Lei nº 14.399/2022), regulamentada pelo Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade). A Comissão de Seleção, nomeada pelo Decreto de nº 7.256/2024, torna público para amplo conhecimento dos Interessados, o resultado final dos Projetos Culturais, aptos para concessão de repasses financeiros nos termos da Lei nº 14.399/2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), nos termos e condições do Presente Edital.

Proponentes selecionados:

- 1) Renato Sabaini - Título do projeto: FESTIVAL JOVENS TALENTOS - 100 pontos
- 2) Gabriel Hoffmann Borghi - Título do projeto: APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL LEANDRO E GABRIEL - 100 pontos.
- 3) Felipe Alves Mota - Título do projeto: PRODUÇÃO DE FOTOS E VÍDEOS DE DIVERSIDADE CULTURAL - 100 pontos
- 4) Fernanda Ferreira Moronari Leonardelli - Título do Projeto: FORNAÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL - 98 pontos
- 5) Marcos Ferreira Ramos - Título do Projeto: CONGO DE SÃO BENEDITO - 96 pontos
- 6) José Luiz Barone - Título do Projeto: ACERVO FÍSICO E DIGITAL - HISTÓRIA DO MUNICÍPIO - 94 pontos
- 7) Afonso André Pereira Correia - Título do projeto: APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL ANDRÉ & FERNANDO - 92 pontos.
- 8) Claudio Vinicius de Oliveira - Título do projeto: APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL RAFAEL DO FORRO - 90 pontos.
- 9) Maria das Graças Rodrigues Soares - Título do projeto: APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL PHILL MARQUES - 90 pontos
- 10) Wagner de Oliveira da Silva - Título do projeto: APRESENTAÇÃO SHOW MUSICAL TX DO FORRO - 90 pontos

Governador Lindenberg - ES, 30 de Abril de 2026.
Comissão Municipal da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) de Governador Lindenberg

Protocolo 1778236

Termos

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, EM OBEDIÊNCIA A LEI 14.133/2021.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024 DATADO EM 08/05/2024

CONTRATO: 019/2024

ID TCEES Nº. 2024.078E0500001.09.0015

PROCESSO: 122.281/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES.

CONTRATADA: 5S SOLUÇÕES E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E INFORMATICA LTDA

OBJETIVO: Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a atualização do valor do Contrato nº 019/2024, que versa sobre a Contratação de empresa especializada para implantação da Solução Centralizada de Voz IP, com estrutura de comunicações Unificadas e PABX Virtual em Nuvem, baseado em protocolo SIP e tecnologias VoIP (Voz sobre IP), com a disponibilização de ramais IP (incluindo configuração, treinamento e suporte técnico), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Lindenberg/ES, nas quantidades, condições e especificações estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 017/2024 e seus anexos.

Conforme previsto na Cláusula Quinta do Contrato 019/2024, o valor fica reajustado em 4,14% (quatro vírgula quatorze por cento), conforme (IPCA)- Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE, sendo necessário atualizar o montante contratado.

Face ao exposto na Cláusula Primeira, o valor do reajuste perfaz a importância de R\$ 626,16 (seiscentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos), perfazendo o valor global do Contrato em R\$ 52.116,96 (cinquenta e dois mil cento e dezesseis reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA: A alteração do valor contratual terá vigência a partir da assinatura.

DATA: 30/04/2026

VALTER HERPIS JUNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Protocolo 1778294

Aditivo

RESUMO DO TERMO DE ADITAMENTO/PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, EM OBEDIÊNCIA A LEI 8.666/93

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2025 DATADO 30.04.2025

CONTRATO: Nº. 028/2025

PROCESSO: 123.784/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg/ES

CONTRATADA: VIAVOZ LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo de 246 (duzentos e quarenta e seis) dias para a execução, e o acréscimo de 368 (trezentos e sessenta e oito) dias para a vigência do contrato nº. 028/2025, que se findaria no dia 29/04/2026, e passará a vencer dia 03/05/2027, para que haja tempo para a execução dos serviços e os trâmites internos administrativos, conforme Cronograma Físico Financeiro anexo ao Processo nº. 123.784/2026.

DATA: 30/04/2026

Leonardo Prando Finco

Prefeito Municipal

Protocolo 1777651

Guaçuí

Decreto

DECRETO Nº 14.548/2026

EXONERA a pedido, GERENTE DE PROGRAMAS E PROJETOS.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos do Processo de nº **2908/2026**;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr. DANIEL DE MEDEIROS AZEVEDO, do cargo comissionado de GERENTE DE PROGRAMAS E PROJETOS, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 30 de abril de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 28 de abril de 2026.

VAGNER RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal

DHENIS MONTEIRO DA SILVA
Procurador Geral do Município

GILDA AMITTI GLÓRIA
Secretária Municipal de Educação
Protocolo 1778331

DECRETO Nº 14.549/2026

EXONERA A PEDIDO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Processo nº 2532/2026, onde em fls. 02, a Sra. RITA DE CASSIA BARRETO, solicita a sua exoneração do cargo de provimento efetivo de Servente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora efetiva RITA DE CASSIA BARRETO do cargo efetivo de SERVENTE - Carreira I - Classe F, a partir do dia 06 de abril de 2026.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2026.

Guaçuí - ES, 28 de abril de 2026.

VAGNER RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal

DHENIS MONTEIRO DA SILVA
Procurador Geral do Município

MATEUS DE PAULA MARINHO
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos
Protocolo 1778332

DECRETO Nº 14.527/2026

EXONERA COORDENADORA DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos do Processo de nº **2510/2026**;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. KEYDMA DASCANI DE SOUZA FONSECA, do cargo de COORDENADORA DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de abril de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2026.

Guaçuí - ES, 08 de abril de 2026.

VAGNER RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal

DHENIS MONTEIRO DA SILVA
Procurador Geral do Município

MATEUS DE PAULA MARINHO
Secretário Municipal de Saúde Interino
Protocolo 1778336

DECRETO Nº 14.528/2026

NOMEIA COORDENADORA DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO PARA DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E TRANSTORNOS DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) - SERDIA TIPO II.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos da Lei Municipal nº 4.578/2025 e mediante o Processo de nº **2510/2026**;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. KEYDMA DASCANI DE SOUZA FONSECA, para exercer o cargo de COORDENADORA DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO PARA DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E TRANSTORNOS DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) - SERDIA TIPO II, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 07 de abril de 2026.

Parágrafo único - A presente nomeação é demissível "ad nutum".

Art. 2º - Os vencimentos e procedimentos para o exercício do cargo são os constantes em lei específica.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de abril de 2026.

Guaçuí - ES, 08 de abril de 2026.

VAGNER RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal

DHENIS MONTEIRO DA SILVA
Procurador Geral do Município

MATEUS DE PAULA MARINHO
Secretário Municipal de Saúde interino
Protocolo 1778342

DECRETO Nº 14.529/2026

NOMEIA COORDENADORA DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos da Lei Municipal nº 4.580/2025 e mediante o Processo de nº **2510/2026**;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. MARIA JOSÉ ROQUE, para exercer o cargo de COORDENADORA DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 07 de abril de 2026.

Parágrafo único - A presente nomeação é demissível "ad nutum".

Art. 2º - Os vencimentos e procedimentos para o exercício do cargo são os constantes em lei específica.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de abril de 2026.

Guaçuí - ES, 08 de abril de 2026.

VAGNER RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal

DHENIS MONTEIRO DA SILVA
Procurador Geral do Município

MATEUS DE PAULA MARINHO
Secretário Municipal de Saúde interino
Protocolo 1778349

Termos

TERMO Nº 047/2026 DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ID CiudadES/TCE-ES
2026.027E0500002.16.0010

A Secretaria Municipal de Saúde torna público que realizou adesão à Ata de Registro de Preços nº 204/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 037/2025, da Prefeitura Municipal de Alegre-ES, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transportes de passageiros, com fornecimento de veículo (tipo van), com condutor e combustível, por quilômetro rodados, para atender a demanda da secretaria e demais informações constantes nos autos.

Contratada: **COOPERATIVA DE TRANSPORTES DA REGIÃO SUL**

CNPJ nº **07.383.990/0001-33**

Valor total da adesão: **R\$ 387.480,00** (trezentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e oitenta reais).

Guaçuí-ES, 30 de abril de 2026.

Josiane Amorim de Lima
Secretária Municipal de Saúde
Protocolo 1777832

Processo nº 3.105/2026

Identificação do TCE: 2025.027E0500002.09.0007

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO
CONTRATO Nº 000034/2025

Contratante: Município de Guaçuí-ES.

Contratado(a): **LOK - SERVICOS DE LOCACAO E CONSTRUTORA EIRELI - ME**

DO PRAZO: Fica prorrogado pelo período de **06 de maio de 2026 a 05 de maio de 2027**, o prazo do contrato supramencionado.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) a quantia total de R\$ **29.960,00 (vinte e nove mil novecentos e sessenta reais)**, referente ao período constante da Cláusula Primeira deste ato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As despesas constantes do presente aditivo, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:

00015-150000150000-1002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (090001.1012200142.200.33903900000.150 000150000-1002 - 1002)

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas do Contrato nº 000034/2025, permanecem inalteradas.

Guaçuí - ES., **30 de abril de 2026.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
JOSIANE AMORIM DE LIMA

LOK - SERVICOS DE LOCACAO E CONSTRUTORA EIRELI - ME
JAUDACI SILVEIRA MOTA

Protocolo 1778448

Processo nº 3.105/2026

Identificação do TCE: 2025.027E0500002.09.0007

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO
CONTRATO Nº 000034/2025

Contratante: Município de Guaçuí-ES.

Contratado(a): **LOK - SERVICOS DE LOCACAO E CONSTRUTORA EIRELI - ME**

DO PRAZO: Fica prorrogado pelo período de **06 de maio de 2026 a 05 de maio de 2027**, o prazo do contrato supramencionado.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) a quantia total de R\$ **29.960,00 (vinte e nove mil novecentos e sessenta reais)**, referente ao período constante da Cláusula Primeira deste ato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As despesas constantes do presente aditivo, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:

00015-150000150000-1002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (090001.1012200142.200.33903900000.150 000150000-1002 - 1002)

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas do Contrato nº 000034/2025, permanecem inalteradas.

Guaçuí - ES., 30 de abril de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
JOSIANE AMORIM DE LIMA

LOK - SERVICOS DE LOCACAO E CONSTRUTORA
EIRELI - ME
JAUDACI SILVEIRA MOTA

Protocolo 1778455

Contrato

ERRATA

Na publicação do extrato do Contrato **CFGA / PGM/N.º 000071/2026 /PMG** de 24/04/2026, firmado entre o município de Guaçuí-ES e a **ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIO DO ASSENTAMENTO FLORESTAN FERNANDES**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES, veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Guaçuí - Publicado em 29/04/2026 (quarta-feira) - DOM/ES - Edição Nº 2.993 - Página 153. - www.diariomunicipales.org.br.

Onde se lê:

DO VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 209.754,75 (duzentos e nove mil setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Leia-se

DO VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 233.954,75 (duzentos e trinta e três mil novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).**

Guaçuí-ES, 30 de abril de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
GILDA AMITTI GLORIA

Protocolo 1778474

Guarapari

Decreto

DECRETO Nº. 151/2026

DISPÕE SOBRE A OBSERVÂNCIA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO FORNECIMENTO DE BENS, LOCAÇÕES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE OBRAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas dos Arts. 88, III, da Lei Orgânica Municipal - LOM.

CONSIDERANDO tudo que consta no **Processo Administrativo nº 11161/2025**.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Seção I

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e/ou indireta, inclusive autarquias, empresas públicas e fundações públicas.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, deverão observar as regras e os procedimentos para ordem cronológica dos pagamentos de que trata este Decreto.

Seção II

Operacionalização e controle

Art. 3º. A operacionalização e o controle da ordem cronológica de pagamento serão realizados pela Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA, por meio da Gerência de Contabilidade e Finanças - SEMFA/GF.

CAPÍTULO II **PROCEDIMENTOS**

Seção I

Categorias de contratos

Art. 4º. O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I.** Fornecimento de bens;
- II.** Locações;
- III.** Prestação de serviços; e
- IV.** Realização de obras.

§ 1º. As fontes de recursos constituem-se de agrupamentos específicos de naturezas de receitas, atendendo a uma determinada regra de destinação legal, evidenciando a origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com uma determinada finalidade.

§ 2º. Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados à finalidade ou à despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação.

Seção II

Inclusão do crédito na sequência de pagamentos

Art. 5º. A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

§ 1º. Considera-se liquidação de despesa o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso.

§ 2º. Nos contratos de prestação de serviços com

regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidade, podendo, nesse caso, a unidade administrativa contratante deduzir parte do pagamento devido à contratada, limitada a dedução ao valor inadimplido.

§ 3º. Na hipótese de que trata o § 2º, a Administração, mediante disposição em edital ou contrato, poderá condicionar a inclusão do crédito na sequência de pagamentos à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de FGTS vencidas.

§ 4º. A despesa inscrita em restos a pagar não altera a posição da ordem cronológica de sua exigibilidade, não concorrendo com as liquidações do exercício corrente.

§ 5º. O pagamento das indenizações previstas no § 2º do art. 138 e no art. 149 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, ainda que o contrato já tenha sido encerrado.

§ 6º. A inobservância imotivada da ordem cronológica de que trata o **caput** deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a fiscalização.

§ 7º. Havendo preterição indevida da ordem cronológica de exigibilidade, o agente responsável pelo pagamento poderá incorrer nas penas do art. 337-H do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro - CPB).

Seção III

Providências e prazos para a liquidação e pagamento

Art. 6º. Os prazos para liquidação e pagamento são cláusulas necessárias nos instrumentos de contrato, nos termos do inciso VI do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Nas hipóteses de substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, conforme dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos para liquidação e pagamento constarão de instrumento convocatório, de aviso de contratação direta ou de outro documento negocial com o mercado.

Art. 7º. Os prazos de que trata o art. 6º serão limitados a:

I - 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II - 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

§ 1º. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

§ 2º. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos de que dos incisos I e II do **caput** serão reduzidos pela metade.

§ 3º. O prazo de que trata o inciso I do **caput** e o § 2º deste artigo poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

§ 4º. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não

será computado para os fins de que trata o inciso I do **caput** e o § 2º deste artigo.

§ 5º. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

§ 6º. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

Art. 8º. Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

§ 1º. A eventual perda das condições de que trata o **caput** não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

§ 2º. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§ 3º. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III

ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA

Seção I

Hipóteses

Art. 9º. A alteração da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação à Controladoria Geral do Município (CGM) e ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES), exclusivamente nas seguintes situações:

I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou

V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Parágrafo único. O prazo para a comunicação às autoridades listadas no **caput** deste artigo não poderá exceder a 30 (trinta) dias contados da ocorrência do evento que motivou a alteração da ordem cronológica de pagamento.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção II

Orientações gerais

Art. 10. O órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio eletrônico na *internet*, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

Art. 11. Ressalvada a exceção prevista no inciso I do § 3º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado terá direito à extinção do contrato na hipótese de atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

§ 1º. O prazo de 2 (dois) meses previsto no *caput* deste artigo começa a contar somente a partir da emissão de nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente emitido em observância integral à legislação nacional e municipal.

§ 2º. Havendo irregularidade na documentação encaminhada pelo contratado, o prazo de 2 (dois) meses iniciará somente após a adoção das providências necessárias de que trata o § 2º do art. 8º deste Decreto.

Art. 12. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores da Administração Pública Municipal, direta e/ou indireta, que utilizarem as informações de ordem cronológica para pagamentos em benefício próprio, ou de terceiros, de forma ilícita, responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize transgressão das normas de segurança das informações.

§ 1º. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e informações e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

§ 2º. As informações e os dados não poderão ser comercializados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA poderá:

I - Expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto; e

II - Estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização dos pagamentos a serem realizados.

Art. 14. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos, isolada ou cumulativamente, pela Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA, Controladoria Geral do Município e/ou Comissão constituída para análise da situação fática.

Seção III

Vigência

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e aplica-se imediatamente a todos os processos administrativos em trâmite perante o Poder Executivo Municipal.

Art. 16. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 25 de março de 2026.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Protocolo 1777738

DECRETO Nº 190, de 10 de abril de 2026.

Dispõe sobre a aplicação, no âmbito do Poder Executivo do Município de Guarapari, do art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a identificação, apuração, controle e registro da desvinculação de receitas municipais, observadas as exclusões constitucionais e legais, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, após a exposição das justificativas seguintes:

CONSIDERANDO que o art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025, autoriza a desvinculação, de órgão, fundo ou despesa, até o limite de 50% (cinquenta por cento), até 31 de dezembro de 2026, das receitas municipais relativas a impostos, contribuições, taxas e multas, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, bem como de outras receitas correntes, observadas as exclusões constitucionais;

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 136, de 2025, estabeleceu que os percentuais deverão ser aplicados de formas distintas até o ano de 2032, sendo 50% (cinquenta por cento) até 31 de dezembro de 2026 e de 30% (trinta por cento) de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2032;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, no âmbito da Administração Pública Municipal, os procedimentos de identificação, apuração, controle, registro contábil e utilização orçamentária dos valores passíveis de desvinculação, em conformidade com a legislação financeira e orçamentária vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir segurança jurídica, transparência, rastreabilidade contábil e regularidade na aplicação dos recursos alcançados pelo art. 76-B do ADCT.

DECRETA

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito do Poder Executivo do Município de Guarapari, a desvinculação de até 50% (cinquenta por cento) das receitas municipais alcançadas pelo art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, observadas as exclusões constitucionais e legais, até 31 de dezembro de 2026.

§ 1º A desvinculação de que trata o *caput* alcança a parcela das receitas municipais cuja vinculação possa ser afastada nos termos do art. 76-B do ADCT, vedada sua aplicação às hipóteses constitucionalmente ou legalmente excluídas.

§ 2º A apuração do montante desvinculável observará a arrecadação efetivamente realizada e a identificação individualizada das receitas alcançadas e das receitas excluídas.

Art. 2º Excetuam-se da desvinculação estabelecida neste Decreto:

I - os recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde (art. 198, § 2º, III, da Constituição Federal);

II - os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 212 da Constituição Federal) e ao FUNDEB;

III - as receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores do Município

de Guarapari (RPPS);

IV - as transferências obrigatórias e voluntárias entre entes da Federação com destinação especificada em lei;

V - as receitas vinculadas por força da Constituição, de lei, de convênio, contrato, instrumento congênere ou condição específica estabelecida para seu ingresso;

VI - as demais receitas alcançadas por vedação expressa de desvinculação prevista na ordem constitucional ou legal.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal da Fazenda promover a identificação, a apuração, o controle e os registros financeiros e contábeis decorrentes da aplicação deste Decreto, em conformidade com a legislação vigente, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP e a codificação de fontes ou destinações de recursos adotada pelo Município:

§ 1º A apropriação da parcela desvinculada deverá ser precedida de demonstrativo técnico que evidencie;

I - a receita arrecadada no período;

II - a natureza e a fonte ou destinação do recurso;

III - o fundamento da vinculação originária;

IV - a confirmação de inexistência de vedação constitucional ou legal à desvinculação;

V - o valor passível de desvinculação, observado o limite de até 50% (cinquenta por cento).

§ 2º Os saldos decorrentes da desvinculação poderão ser utilizados como fonte

para abertura de créditos adicionais, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio

de 2000, da Lei Orçamentária Anual vigente e das demais normas aplicáveis.

§ 3º A utilização orçamentária dos recursos desvinculados dependerá de prévia adequação da respectiva fonte ou destinação de recursos, segundo a estrutura de classificação vigente no Município, vedada a reclassificação genérica ou incompatível com a natureza da receita de origem.

§ 4º A desvinculação disciplinada neste Decreto não dispensa a observância das normas de programação orçamentária, execução da despesa, abertura de créditos adicionais e demais exigências legais para a aplicação dos recursos públicos.

Art. 4º A Secretaria Municipal da Fazenda poderá expedir instruções normativas, notas técnicas e rotinas operacionais complementares necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto, vedada a inovação quanto às hipóteses de incidência, exclusão ou ampliação da desvinculação prevista no art. 76-B do ADCT.

Art. 5º A Controladoria-Geral do Município, sem prejuízo da competência dos demais órgãos de controle, acompanhará a observância das disposições deste Decreto, especialmente quanto à demonstração da memória de cálculo, à identificação das receitas excluídas e à regularidade dos registros contábeis correspondentes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos orçamentários e financeiros até 31 de dezembro de 2026.

Guarapari - ES, 10 de abril de 2026.

Rodrigo Borges

Prefeito Municipal

Protocolo 1777823

www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



DECRETO Nº. 122/2026

DISPÕE SOBRE RESULTADO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal - LOM;

Considerando o que preconiza a Lei Complementar nº 024/2010, regulamentada pelo Decreto nº 229/2011;
Considerando os resultados finais apresentados pela Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório.
Considerando o Processo Administrativo nº 4753/2023

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam considerados **APTOS**, na Avaliação do Estágio Probatório, os servidores abaixo elencados:

	MATRÍCULA	NOME	CARGO	FUNÇÃO	DATA CONCLUSÃO
01	156952	LAKEYSSA APARECIDA PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇO OPERACIONAL I	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	17/05/2025

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 05 de março de 2026.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Protocolo 1778364

DECRETO Nº. 125/2026

DISPÕE SOBRE "DEMISSÃO SIMPLES" DE SERVIDOR DE CARGO EFETIVO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991;

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº.4580/2024;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aplicada a pena de **DEMISSÃO SIMPLES**, por descumprimento do artigo 161, inciso III, alíneas "K" e "I", da Lei Municipal nº 1278/91 à servidora **MARCIANI MATOS SUTIL**, ocupante do cargo de provimento efetivo **AGENTE DE SERVIÇO OPERACIONAL I, função AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho Assistência e Cidadania - **SEMTAC**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 05 de março de 2026.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Protocolo 1778372

DECRETO Nº. 123/2026

DISPÕE SOBRE "DEMISSÃO SIMPLES" DE SERVIDOR DE CARGO EFETIVO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991;

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº.24267/2024;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aplicada a pena de **DEMISSÃO SIMPLES**, por descumprimento do artigo 161, inciso III, alíneas "K" e "I", da Lei Municipal nº 1278/91 ao servidor **ROMULO BERTOCCHI LIMA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE FISCALIZADOR DE SERVIÇO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSA**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 05 de março de 2026.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Protocolo 1778374

DECRETO Nº. 124/2026

DISPÕE SOBRE "DEMISSÃO SIMPLES" DE SERVIDOR DE CARGO EFETIVO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991;

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº.24283/2024;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aplicada a pena de **DEMISSÃO SIMPLES**, por descumprimento do artigo 161, inciso III, alíneas "K" e "I", da Lei Municipal nº

1278/91 à servidora **ANA SHEILA DA SILVA RANGEL**, ocupante do cargo de provimento efetivo **PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM SAÚDE B, função ENFERMEIRO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSA**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 05 de março de 2026.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Protocolo 1778385

DECRETO Nº 218/2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Guarapari, de conformidade com a Lei nº. 5154/2025, publicada em 06/01/2026.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 368.840,00 (Trezentos e sessenta e oito mil e oitocentos e quarenta reais)**, nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

12.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
12.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0027.2140 - Gestão de Frota
64 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo - 1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	R\$ 250.000,00

35.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
35.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0005.2047 - Manutenção dos Estabelecimentos de Saúde existente
879 - 3.1.91.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - OP. INTRAORÇAM

Vínculo - 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	R\$ 1.950,00

10.302.0003.2033 - Implementação e Fortalecimento dos Serviços de Ate
906 - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Vínculo - 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	R\$ 6.890,00

47.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
47.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.0019.2118 - Calendário Municipal de Evento
600 - 3.3.90.41.00 - CONTRIBUIÇÕES

Vínculo - 1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	R\$ 110.000,00

Total do (s) Crédito (s) R\$ 368.840,00

Art. 2º - Os recursos para dar cobertura ao crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 368.840,00**

(Trezentos e sessenta e oito mil e oitocentos e quarenta reais), autorizado no art. 1º deste Decreto, advirão das seguintes fontes:
Anulação parcial de dotação: R\$ 368.840,00

35.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
35.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0003.2031 - Expansão da Atenção Primária em Saúde
459 - 3.1.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Vínculo - 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	R\$ 1.950,00

10.302.0003.2033 - Implementação e Fortalecimento dos Serviços de Ate
507 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ

Vínculo - 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	R\$ 6.890,00

42.00.00 - SEC. MUN. DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

42.01.00 - SEC. MUN. DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

99.999.9999.9999 - Reserva de contingência
539 - 9.9.99.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RESERVA DO RPPS

Vínculo - 1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	R\$ 110.000,00

46.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
46.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15.452.0004.2039 - Gerenciamento de Cemitério
577 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ

Vínculo - 1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	R\$ 250.000,00

Total do (s) Débito (s) R\$ 368.840,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Guarapari/ES, em 30 de abril de 2026

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Protocolo 1778403

DECRETO Nº 219/2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Guarapari, de conformidade com a Lei nº. 5154/2025, publicada em 06/01/2026.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)**, nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

46.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

46.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15.451.0004.2040 - Manutenção e melhorias da Infra estrutura de Equip

579 - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Vínculo - 2.701.0008.0000 - CONVÊNIO SEDURB
043/2025

R\$ 400.000,00

Total do (s) Crédito (s) R\$ 400.000,00

Art. 2º - Os recursos para dar cobertura ao crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)**, autorizado no art. 1º deste Decreto, advirão das seguintes fontes:
Superávit Financeiro: R\$ 400.000,00

Total do (s) Débito (s) R\$ 0,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Guarapari/ES, em 30 de abril de 2026

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal**Protocolo 1778408****DECRETO Nº. 150/2026**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - COMDECON, PARA O BIÊNIO 2025/2027; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991.

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON, para o biênio 2025/2027;

CONSIDERANDO o que estabelecido pela Lei Municipal nº 4.950/2024 e tudo que consta no

Processo Administrativo nº 25.222/2025.**D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo nominados para integrarem o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON, biênio 2025/2027;

ÓRGÃO/ENTIDADE	CONSELHEIRO
Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON	Titular: Rebeca Freitas de Assis dos Santos Suplente: Maxleia Nogueira dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA	Titular: Leomar Simões Suplente: Fernanda Garcia
Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania -	Titular: Nair Carla Costa Loureiro Suplente: Tatiana Loss Bissa Vianna
Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFA	Titular: Jaciara Queiroz Loreto Suplente: Emanuela Costa Novaes
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAG	Titular: Yuri de Abrantes Breder Suplente: Luciene da Silva Rosa
Sindicato dos Lojistas do Comércio de Guarapari - SINDILOJAS	Titular: Aguinaldo Ferreira Junior Suplente: Junior Lugão dos Santos
Câmara de Dirigentes Lojistas de Guarapari - CDL	Titular: Márcio de Freitas Suplente: Leonardo Brandão Rocha
Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Guarapari - OAB/ES	Titular: Thales Ahouagi Amaral Milo Suplente: Ednei Vieira Pereira
Associação Civil - Loja Maçônica Acácia de Guarapari	Titular: Rafael de Lima Avanci Suplente: Leone Travesani Rodrigues

Art. 2º A presidência do COMDECON será exercida pela Autoridade Administrativa do PROCON Municipal.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 25 de março de 2026.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal**Protocolo 1778523****DECRETO Nº. 213/2026**

DISPÕE SOBRE RESULTADO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal - LOM;

Considerando o que preconiza a Lei Complementar nº 024/2010, regulamentada pelo Decreto nº 229/2011;

Considerando os resultados finais apresentados pela Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório.

Considerando o Processo Administrativo nº 4756/2023

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam considerados APTOS, na Avaliação do Estágio Probatório, os servidores abaixo elencados:

	MATRÍCULA	NOME	CARGO	FUNÇÃO	DATA CONCLUSÃO
01	15633	LEILA MARA HIPOLITO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇO OPERACIONAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/07/2025

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 24 de Abril de 2026.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal**Protocolo 1778596**

Deliberação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES
EXTRATO DE DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº 25890/2022 e 15537/2023

A Prefeitura Municipal de Guarapari - ES, por meio de sua autoridade máxima, torna público o resultado do Processo Administrativo Disciplinar nº 25890/2022 e 15537/2023, instaurado pela Portaria/GAB nº 381/02022 e Portaria/GAB nº 253/2023, em desfavor do (a) servidor (a) **ERISMÁRIA SANTOS BRAZIL**, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇO OPERACIONAL I.

Conforme Relatório Final da Comissão Processante, acolhido integralmente pela autoridade competente, decidiu-se pela APLICAÇÃO DA PENA DE DEMISSÃO SIMPLES à servidora ERISMÁRIA SANTOS BRASIL, no bojo dos processos 15337/2023 e 25890/2022.

Guarapari/ES, 30 de abril de 2026.

Rodrigo Lemos Borges
Prefeito Municipal de Guarapari - ES
Protocolo 1778488

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES
EXTRATO DE DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº 24269/2024 e 82/2024

A Prefeitura Municipal de Guarapari - ES, por meio de sua autoridade máxima, torna público o resultado do Processo Administrativo Disciplinar nº 24269/2024 e 82/2024, instaurado pela Portaria/GAB nº 477/2024 e Portaria/GAB nº 025/2024, em desfavor do (a) servidor (a) **JEAN FELIPE GOES BASTOS**, ocupante do cargo na função de SALVA-VIDAS.

Conforme Relatório Final da Comissão Processante, acolhido integralmente pela autoridade competente, decidiu-se pela APLICAÇÃO DA PENA DE DEMISSÃO SIMPLES ao servidor JEAN FELIPE GOES BASTOS, no bojo dos processos 24269/2024 e 82/2024.

Guarapari/ES, 30 de abril de 2026.

Rodrigo Lemos Borges
Prefeito Municipal de Guarapari - ES
Protocolo 1778505

Portaria

PORTARIA/SEMCULT Nº. 015/2026

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 40/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5832/2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, usando da faculdade que lhe foi delegada, através do Decreto nº 79/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os seguintes servidores para atuarem como **FISCAL** e **GESTOR** do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 40/2026**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE GUARAPARI e a

empresa TCI GROUP LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, conforme processo administrativo nº 5832/2026:

I. **FISCAL TITULAR:** Genival Cavalcanti de Sousa, ocupante do cargo em comissão de Subsecretário, matrícula 320592, da Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT.

II. **FISCAL SUPLENTE:** Vinicius Sacramento Zulcon, ocupante do cargo em comissão de gerente, da Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT.

III. **GESTOR:** Peterson de Castro Cardoso, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal, matrícula nº 185216, da Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

Dada e passada na Secretaria Municipal de Cultura, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 29 dias do mês de abril de 2026.

PETERSON DE CASTRO CARDOSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCULT
Protocolo 1777707

PORTARIA/GAB Nº. 48/2026

DISPÕE SOBRE RERRATIFICAÇÃO DA PORTARIA/GAB Nº.
47/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art.88, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM.

Considerando o disposto no processo administrativo digital nº 10.812/2026

RESOLVE:

Art. 1º - RERRATIFICAR o artigo 2º da PORTARIA/GAB Nº. 47/2026, de 27 de abril de 2026.

ONDE SE LÊ:

"Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a partir do dia 12/03/2026"

LEIA-SE:

"Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a partir do dia 18/05/2026".

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos da Portaria/GAB nº.47/2026.

CUMPRA - SE

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis).

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Protocolo 1777727

PORTARIA/SEMCULT Nº. 014/2026

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem no acompanhamento do Edital SEMCULT nº 004/2026, destinado à premiação de agente cultural no campo da História, Memória e Patrimônio Cultural no Município de Guarapari.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso da faculdade que lhe foi delegada, através do Decreto nº 79/2025;

Considerando os procedimentos administrativos referentes ao Edital SEMCULT nº 004/2026, destinado à premiação de agente cultural no campo da História, Memória e Patrimônio Cultural no Município de Guarapari;

Considerando que o Edital SEMCULT nº 004/2026 tem por objeto selecionar e premiar 01 (um) agente cultural com reconhecida atuação no campo da História, Memória e Patrimônio Cultural do Município de Guarapari;

Considerando que a premiação se fundamenta na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei Federal nº 14.399/2022), nas normas municipais aplicáveis e demais regramentos correlatos;

Considerando que a premiação possui natureza de reconhecimento cultural, com apoio financeiro destinado a fortalecer a continuidade das ações desenvolvidas pelo(a) contemplado(a);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DO EDITAL Nº 004/2026 DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, sendo composta pelos seguintes membros da Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT:

- I. Presidente: **Genival Cavalcanti de Souza** - Subsecretário SEMCULT;
- II. Membro: **Nilcia Rodrigues Marques** - Assessor Técnico - SEMCULT;
- III. Membro: **Thayná Rodrigues Peixoto Silva** - Assessor Especial - GAB.

Parágrafo único. A Comissão terá como atribuição o acompanhamento, análise, organização e fiscalização dos procedimentos relacionados ao Edital nº 004/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRASE

Dada e passada na Secretaria Municipal de Cultura, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis).

PETERSON DE CASTRO CARDOSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
Protocolo 1777831

PORTARIA SEMSA Nº.124/2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 43/2026.

A SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando da faculdade que lhe foi delegada, através do Decreto nº 79/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, como **FISCAL e GESTOR** do Contrato nº 43/2026 de **DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABSTECIMENTO CONTÍNUO DA FROTA DE VEÍCULOS**, processo nº 19687/2025, os seguintes servidores:

I. **Fiscal Titular: GETÚLIO DA SILVA FERREIRA**, ocupante do cargo em comissão de **COORDENADOR DE TRANSPORTE SANITÁRIO**, matrícula n.º **159782**, da Secretaria Municipal de Saúde;

II. **Gestor: ROSIANE EMÍLIA CANSI**, ocupante do cargo comissionado de **SUBSECRETÁRIA**, matrícula n.º **2249529**, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE

Dada e passada na Secretaria Municipal de Saúde, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis).

LARISSA MARIA SANTÓRIO PEREIRA NICOLAU
Secretário Municipal de Saúde
Protocolo 1778351

PORTARIA/SEMED Nº. 038/2026

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 044/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores da Secretaria Municipal da Educação - SEMED, abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização proveniente do **CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 044/2026**, cujo o objeto visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM ESTRUTURA FÍSICA INSTALADA (POSTO DE COMBUSTÍVEIS):**

I - Gestor do Contrato: LEONARDO RODRIGUES ALVES, ocupante do cargo de **Assessor Especial**, Matrícula 017851;

II - Fiscal Titular: MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de **Coordenadora**, Matrícula 148202;
II - Fiscal Suplente: MÁRIO ALBERTO FREITAS THOMASI, ocupante do cargo de **Gerente**, Matrícula 017848.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 30 de abril de 2026.

JACIARA MORAES LYRIO DEZAN

Secretária Municipal da Educação

Decreto nº 032/2025

Protocolo 1778359

PORTARIA/SEMOB Nº. 028/2026

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO DE COMERCIALIZAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS Nº 041/2026

Nº. 224/2023.

Nº. 003/2023..

Nº. 073/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, usando da faculdade que lhe foi delegada, através do Decreto nº 79/2025,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como **FISCAL e GESTOR** do Contrato de Comercialização de Combustíveis nº. 041/2026, firmado com a empresa AUTO POSTO ALDEIRA DA PRAIA LTDA, os seguintes servidores:

I. Fiscal Titular: ADEMIR FERREIRA DA CRUZ, ocupante do cargo de **Gerente**, da Secretaria Municipal de Obras;

II. Fiscal Suplente: RUAN FELIPE DE ANDRADE MONTEIRO, ocupante do cargo em comissão de **Subsecretário**, da Secretaria Municipal de Obras;

III. Gestor: YGOR BARBOSA CRED-DIO, ocupante do cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, da Secretaria Municipal Obras.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPR - SE

Dada e passada na Secretaria Municipal de Obras, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis).

YGOR BARBOSA CRED-DIO

Secretário Municipal de Obras

Matrícula nº 264610

Protocolo 1778370

PORTARIA SEMTAC Nº. 017/2026

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2026 FIRMADO COM A EMPRESA AUTO POSTO ALDEIA DA PRAIA LTDA

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA DE GUARAPARI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei Orgânica do Município de Guarapari, e considerando o Decreto nº 79/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, como Fiscal e Gestor do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2026, firmado com a empresa AUTO POSTO ALDEIA DA PRAIA LTDA, cujo objeto visa a Contratação de empresa autorizada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, para a comercialização de combustíveis, com estrutura física instalada (posto de combustíveis), visando ao fornecimento direto e contínuo, destinados ao abastecimento da frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - SEMTAC, os seguintes servidores:

I- Fiscal Titular: JÂNIO MUNIZ, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo e Contábil, matrícula nº 93023257, da Secretaria de Trabalho, Assistência e Cidadania - SEMTAC;

II- Fiscal Suplente: CLAUDIA COSTA CALENTI SUELA, ocupante do cargo comissionado de Coordenadora Administrativa, matrícula nº 178336, da Secretaria de Trabalho, Assistência e Cidadania - SEMTAC;

III- Gestora: NÁDIA LUCIANA DONÁ, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - SEMTAC, matrícula nº 188666.1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPR - SE

Dada e passada na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - SEMTAC, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis). Guarapari/ES, 30 de abril de 2026.

NÁDIA LUCIANA DONÁ

Secretária Municipal do trabalho, Assistência e Cidadania

SEMTAC

- DECRETO Nº 644/2025

Protocolo 1778380

PORTARIA SEMTAC Nº. 016/2026

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE PÃES EM ATENDIMENTO À SEMTAC.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA DE GUARAPARI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei Orgânica do Município de Guarapari, e considerando o Decreto nº 79/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, como Fiscal Titular, Fiscal Suplente e Gestora das Atas de Registro de Preços relacionadas abaixo, firmadas no âmbito do Processo Administrativo nº 26.062/2025, Pregão Eletrônico nº 016/2026, os seguintes servidores:

I- **Fiscal Titular: CARMEM REGINA MARQUES**, ocupante do cargo comissionado de Coordenadora da Proteção Social Especial, matrícula nº 153222-2, da Secretaria de Trabalho, Assistência e Cidadania - SEMTAC;

II- **Fiscal Suplente: CLÁUDIA COSTA CALENTI SUELA**, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora Administrativa, matrícula nº 178336, da Secretaria de Trabalho, Assistência e Cidadania - SEMTAC;

III- **Gestora: NÁDIA LUCIANA DONÁ**, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - SEMTAC, matrícula nº 188666.1.

Art. 2º - A Ata de Registro de Preços abrangidas pela presente designação é a seguinte:

I - **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026** - Empresa: R. FRIGÉRIO, CNPJ: 12.897.364/0001-03, objeto: contratação de DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA - SEMTAC.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRAS - SE

Dada e passada na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - SEMTAC, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis).
Guarapari/ES, 27 de abril de 2026.

NÁDIA LUCIANA DONÁ

Secretária Municipal do trabalho, Assistência e Cidadania SEMTAC
- DECRETO Nº 644/2025

Protocolo 1778510

PORTARIA/GAB Nº. 37/2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E CRIAÇÃO DA RESPECTIVA COMISSÃO PROCESSANTE

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de se apurar os fatos narrados no **Processo Administrativo nº. 28582/2025**, que motivou a solicitação de autorização ao Chefe do Executivo Municipal para abertura de Sindicância;

Considerando que fatos dessa natureza devem ser rigorosamente apurados para que haja organização, transparência e moralização no serviço público, possibilitando inclusive, se for o caso, a punição dos responsáveis por atos não condizentes com a função pública;

Considerando, enfim, o que mais consta no referido processo, e que tais medidas visam atender aos anseios daqueles que acreditam na transparência,

moralidade e impessoalidade no serviço público, princípios que norteiam a atual Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a **INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração dos fatos narrados através do **Processo Administrativo nº. 28582/2025**, nos termos constantes do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Guarapari, frente à servidora **MARIA HELENA ERMINEGILDO SANTOS ALVARENGA**, matrícula 2242451, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇO OPERACIONAL I / AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMAD, por supostas infrações constantes no art. 161 da Lei Municipal nº 1.278/91.

Art. 2º - Ficam designados os servidores, **PAULA PIMENTA DE CARVALHO FURTADO**, matrícula 253200.01, **THAMYRISSOUZAMARTINS**, matrícula nº 930253.01; e **LORENA MANTOVANELLI BRANDÃO**, matrícula nº 930283.01 todos funcionários efetivos, localizados respectivamente no Instituto de Previdência de Guarapari - IPG, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação - SEMDEH, e na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA, para comporem a respectiva **COMISSÃO PROCESSANTE**, sob a presidência da primeira.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRAS-SE

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e seis).

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Protocolo 1778553

PORTARIA/GAB Nº. 44/2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E CRIAÇÃO DA RESPECTIVA COMISSÃO PROCESSANTE

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de se apurar os fatos narrados no **Processo Administrativo nº. 28585/2025**, que motivou a solicitação de autorização ao Chefe do Executivo Municipal para abertura de processo administrativo disciplinar;

Considerando que fatos dessa natureza devem ser rigorosamente apurados para que haja organização, transparência e moralização no serviço público, possibilitando inclusive, se for o caso, a punição dos responsáveis por atos não condizentes com a função pública;

Considerando, enfim, o que mais consta no referido processo, e que tais medidas visam atender aos anseios daqueles que acreditam na transparência, moralidade e impessoalidade no serviço público, princípios que norteiam a atual Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a **INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração dos fatos narrados através do **Processo Administrativo nº. 28585/2025**, nos termos constantes do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Guarapari, frente ao servidor **MARCIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA**, matrícula 253251, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO ADMINISTRATIVO E CONTÁBIL / ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por supostas infrações constantes no art. 161 da Lei Municipal nº 1.278/91.

Art. 2º - Ficam designados os servidores, **PAULA PIMENTA DE CARVALHO FURTADO**, matrícula 253200.01, **THAMYRISSOUZAMARTINS**, matrícula nº 930253.01; e **LORENA MANTOVANELLI BRANDÃO**, matrícula nº 930283.01 todos funcionários efetivos, localizados respectivamente no Instituto de Previdência de Guarapari - IPG, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação - SEMDEH, e na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA, para comporem a respectiva **COMISSÃO PROCESSANTE**, sob a presidência da primeira.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis).

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Protocolo 1778562

Termos

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO/RESCISÃO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 206/2026
PROCESSO Nº 15120/2026

DISTRATANTES: MUNICIPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
DISTRATADA: **LEANDRA ANTÔNIA PETRI MÉRICO**

OBJETO: DISTRATO EM 29/04/2026. OS CONTRATANTES RESOLVEM NESTE ATO E DE COMUM ACORDO, REALIZAR O DISTRATO EM CONFORMIDADE COM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 008/2025 REFERENTE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, DE PROFISSIONAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO PARA PROVIMENTO DA VAGA DE REGENTE DE CLASSE PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES.

Protocolo 1778325

Contrato

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2026

ID TCE/ES Nº 2026.028E0700001.16.0021

PROCESSO Nº 5832/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES
CONTRATADO: EMPRESA TCI GROUP LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES EVENTUAIS, MENSAIS E ANUAIS, COM APOIO DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS.

O PRESENTE CONTRATO TERÁ **VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES**, SENDO QUE A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO PODERÁ SOFRER PRORROGAÇÃO DE ACORDO COM O ART. 106 E 107, DA LEI Nº 14.133/21.

VALOR GLOBAL DE R\$ 8.723.883,60 (OITO MILHÕES, SETECENTOS E VINTE E TRÊS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

Protocolo 1777698

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 041/2026

ID TCE/ES Nº 2025.028E0700001.01.0013

PROCESSO Nº 19687/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES
CONTRATADO: EMPRESA AUTO POSTO ALDEIA DA PRAIA LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM ESTRUTURA FÍSICA INSTALADA (POSTO DE COMBUSTÍVEIS), VISANDO AO FORNECIMENTO DIRETO E CONTÍNUO, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

O **VALOR TOTAL** DESTE CONTRATO É DE **R\$ 495.434,50 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

O CONTRATO RELATIVO A PRESENTE CONTRATAÇÃO TERÁ **VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES**, CONTADA DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO.

Protocolo 1778310

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 042/2026

ID TCE/ES Nº 2025.028E0500001.01.0013

PROCESSO Nº 19687/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAC
CONTRATADO: EMPRESA AUTO POSTO ALDEIA DA PRAIA LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM ESTRUTURA FÍSICA INSTALADA (POSTO DE COMBUSTÍVEIS), VISANDO AO FORNECIMENTO DIRETO E CONTÍNUO, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTÊNCIA E CIDADANIA - SEMTAC.

O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É DE R\$ 220.003,85 (DUZENTOS E VINTE MIL TRÊS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

O CONTRATO RELATIVO À PRESENTE CONTRATAÇÃO TERÁ **VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES**, CONTADA DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO.

Protocolo 1778313

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 043/2026

ID TCE/ES Nº 2025.028E0500002.01.0024

PROCESSO Nº 19687/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.

CONTRATADO: EMPRESA AUTO POSTO ALDEIA DA PRAIA LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM ESTRUTURA FÍSICA INSTALADA (POSTO DE COMBUSTÍVEIS), VISANDO AO FORNECIMENTO DIRETO E CONTÍNUO, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É DE R\$ 1.019.256,80 (UM MILHÃO DEZENOVE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

O CONTRATO RELATIVO À PRESENTE CONTRATAÇÃO TERÁ **VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES**, CONTADA DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO.

Protocolo 1778317

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 044/2026

ID TCE/ES Nº 2025.028E0700001.01.0013

PROCESSO Nº 19687/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

CONTRATADO: EMPRESA AUTO POSTO ALDEIA DA PRAIA LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM ESTRUTURA FÍSICA INSTALADA (POSTO DE COMBUSTÍVEIS), VISANDO AO FORNECIMENTO DIRETO E CONTÍNUO, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É DE R\$ 822.833,90 (OITOCENTOS E VINTE E DOIS MIL OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

O CONTRATO RELATIVO À PRESENTE CONTRATAÇÃO TERÁ **VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES**, CONTADA DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO.

Protocolo 1778319

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1896/2026

PROCESSO Nº 9286/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

CONTRATADA: COSMIRA BRANDÃO DOS SANTOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR**, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 10/03/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1778328

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 046/2026

ID TCE/ES Nº 2025.028E0700001.01.0013

PROCESSO Nº 19687/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES

CONTRATADO: EMPRESA AUTO POSTO ALDEIA DA PRAIA LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM ESTRUTURA FÍSICA INSTALADA (POSTO DE COMBUSTÍVEIS), VISANDO AO FORNECIMENTO DIRETO E CONTÍNUO, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É DE R\$ 230.517,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS).

O CONTRATO RELATIVO À PRESENTE CONTRATAÇÃO TERÁ **VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES**, CONTADA DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO.

Protocolo 1778344

Aditivo

EXTRATO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2024.

PROCESSO Nº 10354/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

CONTRATADO: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CARTÃO REFEIÇÃO EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS DE REFEIÇÕES PREPARADAS OU LANCHES E BEBIDAS (NÃO ALCOÓLICAS), PARA USO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA. OS CONTRATANTES RESOLVEM PRORROGAR POR MAIS **12 (DOZE) MESES** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 071/2024, **CONTADOS A PARTIR DO DIA 07 DE JULHO DE 2026 COM TÉRMINO EM 06 DE JULHO DE 2027**, CONFORME JUSTIFICATIVAS CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10.354/2026.

O VALOR GLOBAL DO PRESENTE ADITIVO PERMANECE EM **R\$ 46.464,00 (QUARENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS)**, CONFORME VALOR ACORDADO ANTERIORMENTE.

PERMANECEM EM VIGOR E INALTERADAS AS DEMAIS CLAUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO REFERIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, QUE NÃO TENHAM SIDO EXPRESSAMENTE ALTERADAS POR ESTE TERMO ADITIVO.

Protocolo 1777827

EXTRATO AO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 202/2025

PROCESSO Nº 13361/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES
CONTRATADO: ANDERSON MARCOS SOUZA DA SILVA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 202/2025, QUE SERÁ DE 05 (CINCO) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02 DE MAIO DE 2026 ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 2026.

Protocolo 1778574

EXTRATO AO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 127/2025

PROCESSO Nº 12679/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES
CONTRATADO: GILVAN PORTELA CRUZ JUNIOR

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 127/2025, QUE SERÁ DE 05 (CINCO) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02 DE MAIO DE 2026 ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 2026.

Protocolo 1778592

Convênio

EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 018/2026
PROCESSO Nº 13276/2026

CEDENTE: MUNICÍPIO DE CARIACICA-ES
CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE

CONVÊNIO A CESSÃO DA SERVIDORA ESTATUTÁRIA **NATALIA DOS SANTOS VIEIRA CAMPOS**, MATRÍCULA 122777.3, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO PROFESSOR - MAPA2 - ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E EJA) - II, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, AQUI DENOMINADO CESSIONÁRIO. O PRESENTE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA CONSIGNADA NA PORTARIA DE CESSÃO DO SERVIDOR, PUBLICADA NA IMPRENSA OFICIAL DO CEDENTE, COM DURAÇÃO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2028.

Protocolo 1777888

EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 017/2026
PROCESSO Nº 13288/2026

CEDENTE: MUNICÍPIO DE CARIACICA-ES
CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO A CESSÃO DA SERVIDORA ESTATUTÁRIA **JOSI MEDEIROS SOUZA DE FARIA**, MATRÍCULA 120298.2, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO PROFESSOR - MAPA2 - ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E EJA) - II, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, AQUI DENOMINADO CESSIONÁRIO. O PRESENTE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA CONSIGNADA NA PORTARIA DE CESSÃO DO SERVIDOR, PUBLICADA NA IMPRENSA OFICIAL DO CEDENTE, COM DURAÇÃO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2028.

Protocolo 1778415

Comunicados

RESULTADO PRELIMINAR EDITAL SEMCULT 004/2026

A Secretaria Municipal de Cultura de Guarapari torna público o resultado preliminar do Edital de Premiação Cultural PNAB nº 004/2026, destinado à seleção de agente cultural com atuação no campo da História, Memória e Patrimônio Cultural.

Classificação:

HABILITADO: THIARA BERNARDO DUTRA - 100 pontos

SUPLENTE: MOACYR TEIXEIRA GARCIA NETO - 65 pontos

Protocolo 1777834

Ibiraçu

Lei

LEI N.º 4.413/2026

Dispõe sobre a criação da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Fibromialgia, Síndrome da Fadiga Crônica ou Síndrome Complexa de Dor Regional, no âmbito do Município de Ibiraçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de Ibirapu, Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Fibromialgia, Síndrome da Fadiga Crônica ou Síndrome Complexa de Dor Regional, destinada a conferir a identificação à pessoa diagnosticada com Síndrome de Fibromialgia, Fadiga Crônica, Síndrome Complexa de Dor Regional ou outra doença correlata, avaliada por médico reumatologista, fisiatra ou com especialização em dor crônica, preenchendo os requisitos estipulados pela Sociedade Brasileira de Reumatologia ou órgão que a venha substituir, conforme determina a Lei Estadual nº 12.086, de 12 de abril de 2024.

Art. 2º A pessoa diagnosticada com Fibromialgia, Fadiga Crônica, Síndrome Complexa de Dor Regional ou outra doença correlata é legalmente considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos, com direito à assistência social, saúde, educação e prioridade nos serviços públicos e privados.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social de Ibirapu expedir sem qualquer custo a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Fibromialgia, Síndrome da Fadiga Crônica ou Síndrome Complexa de Dor Regional, por intermédio dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), que deverá conter:

I - nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado;

II - fotografia no formato 3 (três) centímetros (cm) x 4 (quatro) centímetros (cm) e assinatura ou impressão digital do identificado;

III - nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal, do cuidador ou familiar;

IV - identificação da unidade da Federação e do órgão expedidor e assinatura do dirigente responsável.

Art. 4º A emissão do documento deverá ser feita mediante requerimento, acompanhado de:

I - laudo médico, confirmando o diagnóstico com indicação do código da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde como CID M79.7 - Fibromialgia;

II - documentos de identificação do usuário (certidão de nascimento, carteira de identidade, CPF e comprovante de endereço), autenticadas e/ou originais para serem autenticadas por servidor público no ato;

III - foto 3x4 do usuário, e demais informações constantes no art. 3-A, § 1º e 2º da Lei nº 13.977, de 8 de janeiro de 2020.

Parágrafo único: O atestado médico e/ou laudo

médico, atestando o diagnóstico de Fibromialgia, deverá ser emitido por médico especialista em reumatologia, fisioterapia ou com especialização em dor crônica, preenchendo os requisitos estipulados pela Sociedade Brasileira de Reumatologia ou órgão que a venha substituir, assinado e carimbado com CRM do médico responsável.

Art. 5º Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social de Ibirapu administrar a política da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Fibromialgia, bem como realizar procedimentos inerentes à execução orçamentária, financeira e demais atos inerentes a esta Lei.

Art. 6º Verificada a regularidade das documentações, a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Fibromialgia será emitida em até 30 (trinta) dias após recebimento da documentação constante no art. 4º pelo Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e/ou Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7º A Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Fibromialgia terá validade indeterminada.

Parágrafo único. Em caso de perda ou extravio da referida Carteira, será emitida segunda via, mediante apresentação do Boletim de Ocorrência (BO) emitido pelo Órgão Policial Competente.

Art. 8º O portador da Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia terá direito a todos os benefícios de meia-entrada para acesso à cultura, lazer e esporte no Município de Ibirapu, prioridade em filas, bem como demais prioridades de acordo com a legislação em vigor.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu/ES, em 17 de abril de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos em 17 de abril de 2026.

LETICIA ROZINDO SARCINELLI PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Protocolo 1778133

LEI N.º 4.414/2026

Dispõe sobre a organização, manutenção e fiscalização da infraestrutura de cabos e fiações aéreas utilizadas por empresas de telecomunicações, internet, tv a cabo e outras, no Município de Ibirapu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam as empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, internet, TV a cabo, energia elétrica e quaisquer outras que utilizem a infraestrutura aérea de postes obrigadas a manter, em perfeito estado de conservação, organização e segurança, toda a fiação, cabeamento e equipamentos de sua responsabilidade instalados no Município de Ibirapu.

Parágrafo único. A aplicação desta Lei deverá observar interpretação conforme à Constituição Federal, vedada qualquer atuação municipal que implique regulação técnica, operacional ou econômica dos serviços públicos de competência da União.

Art. 2º. É vedado o abandono de cabos, fios, caixas, conectores ou quaisquer equipamentos em desuso, bem como o lançamento irregular de novos cabos sobre os já existentes, sem a devida organização e padronização.

Art. 3º. A presente Lei tem por finalidade disciplinar exclusivamente a organização, a conservação, a segurança e o impacto urbanístico e ambiental da infraestrutura aérea instalada em bens de uso comum do povo no Município de Ibirapu, não dispondo sobre aspectos técnicos, operacionais, tarifários ou regulatórios dos serviços de telecomunicações, energia elétrica ou congêneres, cuja competência é regida pela legislação federal.

Art. 4º. As empresas deverão realizar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei, um plano de vistoria e limpeza da fiação aérea no perímetro urbano do Município, retirando todo material em desuso e corrigindo instalações irregulares.

Art. 5º. Compete ao Poder Executivo fiscalizar o cumprimento desta Lei, podendo realizar inspeções e notificações às empresas responsáveis.

Art. 6º. O descumprimento das obrigações previstas nesta Lei acarretará a aplicação das seguintes penalidades, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório, a ampla defesa, a razoabilidade e a proporcionalidade:

I - advertência, com prazo de até 30 (trinta) dias para regularização;

II - multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por poste em situação irregular, em caso de reincidência;

III - persistindo a irregularidade após a imposição da multa prevista no inciso II, multa diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), até a completa regularização;

IV - comunicação à Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e aos demais órgãos reguladores competentes, para as providências cabíveis.

Art. 7º. As empresas concessionárias de energia elétrica, na condição de detentoras da infraestrutura de postes, deverão notificar as empresas que utilizem essa infraestrutura para a regularização das

instalações irregulares, respondendo solidariamente apenas quanto às obrigações relacionadas à gestão, cessão e uso do espaço físico dos postes, nos termos da legislação aplicável.

Art. 8º. Os valores arrecadados com as multas aplicadas com base nesta Lei serão destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente ou outro fundo correlato, com a finalidade exclusiva de ações de limpeza urbana e combate à poluição visual.

Art. 9º. O Poder Executivo deverá publicar anualmente, no Portal da Transparência do Município, um relatório detalhado contendo:

I - o número de postes vistoriados;

II - as empresas notificadas e autuadas;

III - as providências adotadas e os valores arrecadados em multas;

IV - o percentual de postes com fiação regularizada.

Parágrafo único. O relatório mencionado no caput deverá ser publicado até o dia 31 de março de cada ano, referente ao exercício anterior.

Art. 10. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, estabelecendo critérios objetivos de fiscalização, procedimentos administrativos, prazos razoáveis de adequação e parâmetros técnicos compatíveis com a legislação federal vigente, observado o disposto nesta Lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu/ES, em 17 de abril de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos em 17 de abril de 2026.

LETICIA ROZINDO SARCINELLI PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Protocolo 1778137

LEI N.º 4.415/2026

Inclui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibirapu, a Semana Municipal de Conscientização sobre o Uso Seguro da Internet e Prevenção de Desafios Perigosos nas Redes Sociais, e estabelece diretrizes para ações educativas no âmbito do Município.

O Prefeito Municipal de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibirapu, a Semana Municipal de Conscientização sobre o Uso Seguro da Internet e Prevenção de Desafios Perigosos nas Redes Sociais, a ser realizada, anualmente, na semana que compreender o dia 17 de maio.

Art. 2º A Semana Municipal tem por objetivos:

- I - promover o uso seguro, ético e responsável da internet;
- II - estimular a prevenção e o enfrentamento ao cyberbullying;
- III - orientar quanto à identificação de golpes e de informações falsas;
- IV - conscientizar sobre os riscos e as consequências de desafios perigosos divulgados nas redes sociais;
- V - incentivar a utilização de canais seguros para comunicação de situações de risco.

Art. 3º Para a cumprimento dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá, no âmbito de suas competências e conforme planejamento administrativo e disponibilidade orçamentária:

- I - promover atividades educativas, palestras, oficinas e campanhas informativas junto à comunidade escolar;
- II - divulgar materiais educativos voltados a alunos, pais e responsáveis;
- III - estimular a orientação às famílias quanto ao acompanhamento das atividades on-line de crianças e adolescentes;
- IV - fomentar parcerias com órgãos públicos, conselhos e entidades da sociedade civil.

Art. 4º As ações decorrentes desta Lei observarão:

- I - a autonomia pedagógica das unidades escolares;
- II - as diretrizes da política municipal de educação;
- III - a legislação aplicável aos servidores públicos municipais.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu/ES, em 17 de abril de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos em 17 de abril de 2026.

LETICIA ROZINDO SARCINELLI PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Protocolo 1778390

Termos

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026

TERMO DE FOMENTO Nº 005/2026

O Município de Ibirapu/ES, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas para Mulheres, torna público o Apostilamento nº 01/2026 ao Termo de Fomento nº 005/2026, celebrado com o IPPES - Instituto de Políticas Públicas e Desenvolvimento Social e Educacional do Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ nº 07.001.839/0001-93.

Objeto: Remanejamento de recursos entre rubricas do Plano de Trabalho, sem alteração do valor global da parceria e sem modificação do objeto pactuado.

Valor Global da Parceria: R\$ 241.500,00.

Fundamentação Legal: Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Data: 30 de abril de 2026.

Protocolo 1778383

Aditivo

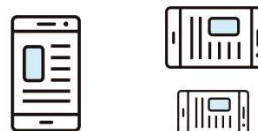
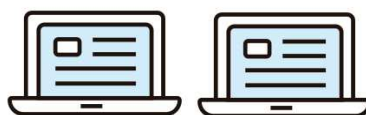
RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Contratante: Município de Ibirapu.
Contratado: ARP nº 118/2025: **RM COMERCIAL SPORTS LTDA EPP**, CNPJ nº 16.835.379/0001-90; Proc. Nº: 1258/25 - PE Nº 008/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Arbitragem Esportiva em Diversas Modalidades. "Fica prorrogado o prazo de vigência da ATA por mais 12 meses." O valor global desse aditivo é R\$ 98.000,00. O presente Termo Aditivo gera efeitos a partir de 29/04/2026 até 29/04/2027, conforme autorizado no processo nº 1339/26. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

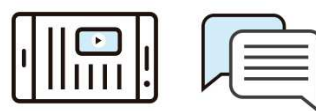
EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal
Protocolo 1777586



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



Ibitirama**Lei****LEI ORDINÁRIA Nº.1.077/2026.****ESTABELECE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DO PESSOAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE IBITIRAMA-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presidente da Câmara Municipal de Ibitirama, município do Estado do Espírito Santo, no uso e gozo de suas prerrogativas legais e regimentais, sobremodo, do artigo 58, § 3º c/c § 9º da Lei Orgânica Municipal e no artigo 41, inciso II, alínea 'g' da Resolução Legislativa nº 003/2006 (Regimento Interno), tendo em vista a sanção tácita pelo senhor prefeito municipal, PROMULGA a seguinte lei complementar:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ibitirama-ES.

**CAPÍTULO II
DA ENTIDADE E SUA COMPETÊNCIA**

Art. 2º - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, criado pela Lei Municipal nº 006, de 31 de janeiro de 1990, com sede e foro no município de Ibitirama-ES, é uma autarquia municipal, com personalidade jurídica de direito público e autonomia administrativa e financeira.

Art. 3º - Compete ao SAAE:

- I - estudar, projetar, executar, diretamente ou mediante contrato com especialistas e organizações especializadas, a engenharia sanitária, de direito público ou privado, as obras relativas à construção, ampliação ou remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água potável e de esgoto sanitário;
- II - operar, manter, conservar e explorar diretamente os serviços de água potável e esgoto sanitário;
- III - lançar e arrecadar a contribuição de melhoria exigível em razão de obra que executar;
- IV - promover treinamento do seu pessoal, estudos e pesquisas para o aperfeiçoamento de seus serviços e manter intercâmbio com entidades que atuam no campo do saneamento;
- V - promover atividades de preservação e combate à poluição dos cursos d'água do município visando ao aproveitamento para o abastecimento público da água;
- VI - elaborar programa de execução de melhorias sanitárias domiciliares;
- VII - exercer quaisquer outras atividades relacionadas com o saneamento urbano e rural, desde que assegurados os recursos financeiros necessários.

**CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

Art. 4º - A Estrutura Administrativa do SAAE de Ibitirama-ES, em consonância com suas finalidades e características, é constituída dos seguintes órgãos:

a) Órgão de Direção

- 1. Diretoria-geral
- 2. Diretoria-adjunta

b) Departamento de Operações

- 1. Manutenção, Obras e Instalações

c) Órgãos Auxiliares e Técnicos

- 1. Divisão Administrativa e Finanças
- 1.1. Gestão de Pessoas

- 1.2. Compras e Almoxarifado
- 1.3. Tesouraria
- 1.4. Divisão Comercial
- 1.5. Patrimônio e Transporte

Parágrafo único. A representação gráfica (organograma representativo) da Estrutura Administrativa constante do caput deste artigo, encontra-se no ANEXO V desta lei.

SEÇÃO I

DO ÓRGÃO DE DIREÇÃO

DO DIRETOR-GERAL

Art. 5º - O diretor-geral da autarquia será de livre nomeação e exoneração, pelo prefeito municipal, a quem compete:

- I - representar a autarquia jurídica e administrativamente, por intermédio dos procuradores municipais;
- II - submeter à aprovação do prefeito municipal, nos prazos próprios, o orçamento sintético anual e, quando necessário, os pedidos de créditos adicionais;
- III - enviar ao Poder Executivo Municipal, até o dia 15 (quinze) de cada mês, o balancete do mês anterior e, até 28 (vinte e oito) de fevereiro, o balanço anual e o relatório da gestão financeira e patrimonial da autarquia;
- IV - autorizar despesa de acordo com as dotações orçamentárias e ordenar pagamentos em consonância com a programação de caixa;
- V - movimentar as contas bancárias de arrecadação;
- VI - celebrar acordos, contratos e convênios e outros atos administrativos observadas as normas e instruções da entidade administradora da autarquia;
- VII - autorizar as licitações para a compra de materiais e equipamentos, contratação de obras e serviços, observadas as normas atinentes à matéria;
- VIII - admitir, movimentar, promover e dispensar servidores do quadro permanente e temporário da autarquia, observadas as normas do Estatuto dos Servidores Municipais de Ibitirama-ES;
- IX - praticar os demais atos relativos à administração de pessoal, respeitada a legislação pertinente;
- X - determinar a abertura de inquérito e/ou processos administrativos para apuração de faltas e irregularidades;
- XI - promover a integração da autarquia com os demais órgãos de interesse público que atuem no município ou fora dele;
- XII - desenvolver demais atividades correlatas.

DO DIRETOR-ADJUNTO

Art. 6º O cargo de diretor-adjunto será de livre nomeação e exoneração, exercendo cargo comissionado de referência CC-I, nomeado pelo diretor-geral.

Art. 7º Compete ao diretor-adjunto:

- I - substituir o diretor-geral nas suas faltas e impedimentos;
- II - movimentar, em conjunto com o diretor-geral, as contas bancárias da autarquia;
- III - coordenar a elaboração de planos, programas e projetos da autarquia, dando-lhes execução e realizando seu acompanhamento;
- IV - coordenar a elaboração de projetos de financiamentos e novas obras;
- V - coordenar o planejamento e demonstrações orçamentárias;
- VI - coordenar as atividades de modernização administrativa com a colaboração dos demais órgãos;
- VII - promover a integração entre os vários setores da autarquia objetivando alcançar maior eficiência e eficácia de suas ações;
- VIII - coordenar a política de recrutamento, seleção, treinamento e desenvolvimento de recursos humanos, avaliação de desempenho, assistência social e segurança do trabalho;

- IX - coordenar outras atividades correlatas;
- X - dirigir a execução da política administrativa e financeira da autarquia, coordenar e promover a execução das respectivas atividades;
- XI - dirigir a execução da política de administração de material e patrimônio;
- XII - dirigir a execução dos serviços administrativos de gestão de pessoas;
- XIII - elaborar a proposta parcial do orçamento do pessoal da autarquia;
- XIV - constituir comissão de inquérito e processo administrativo e supervisionar seu andamento;
- XV - autorizar a expedição de certidão e vista de processo;
- XVI - submeter ao diretor-geral, proposta para fixação dos valores de ajuda de custo, diárias e serviços extraordinários, bem como para antecipação ou prorrogação do expediente normal de trabalho;
- XVII - assessorar o diretor-geral na formulação da política econômico-financeira da autarquia;
- XVIII - auxiliar na elaboração das propostas orçamentárias, anual e plurianual;
- XIX - promover a fiscalização da correta aplicação de recursos financeiros e determinar a apuração de fraudes;
- XX - determinar a realização de perícias contábeis que tenham por objetivo salvaguardar os interesses da autarquia;
- XXI - promover a prestação de contas da autarquia;
- XXII - tomar conhecimento, diariamente, do movimento econômico-financeiro;
- XXIII - receber, protocolar, expedir e encaminhar correspondências e expedientes;
- XXIV - fornecer aos órgãos competentes os elementos necessários para a fixação de taxas, tarifas ou contribuição de melhorias.

SEÇÃO II

DO DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES, MANUTENÇÃO, OBRAS E INSTALAÇÕES

Art. 8º - O coordenador do Departamento de Operações é um servidor integrante do quadro de pessoal permanente da autarquia, com função gratificada, designado pelo diretor-geral.

Art. 9º - Ao Departamento de Operações compete:

- I - planejar, dirigir, orientar e fiscalizar planos, programas e atividades de operação e manutenção dos sistemas públicos de abastecimento de água e dos sistemas de esgoto;
- II - propor a contratação de serviços de manutenção ou reparos e fiscalizar sua execução;
- III - propor aperfeiçoamento na operação ou manutenção dos sistemas de esgotos e de abastecimento de água;
- IV - fiscalizar a conservação das linhas adutoras, tomando as providências quando da ocorrência de vazamentos ou rupturas;
- V - executar as operações de bombeamento, das elevatórias de água tratada;
- VI - executar e fiscalizar os serviços de manutenção ou reparos;
- VII - realizar a manutenção das adutoras e redes de distribuição de água;
- VIII - controlar, fiscalizar e supervisionar atividades da Seção de Redes;
- IX - controlar, fiscalizar e supervisionar atividades dos ramais e elevatórias de água;
- X - executar serviços de melhorias sanitárias;
- XI - executar as ligações dos ramais de água e esgoto;
- XII - pesquisar e localizar perdas nas redes de distribuição e executar as correções;
- XIII - pesquisar, localizar e suprimir ligações clandestinas;
- XIV - realizar a remoção, a substituição e a aferição dos hidrômetros;
- XV - controlar, fiscalizar e supervisionar as atividades dos servidores do Setor de Manutenção dos distritos;
- XVI - coordenar, supervisionar as ETAs e ETEs do município;
- XVII - manter controle de qualidade da água destinada à população;
- XVIII - manter controle dos esgotos coletados e tratados;
- XIX - controlar o estoque e a qualidade dos produtos químicos, bem como, fiscalizar e supervisionar a realização de análises de água;

- XX - solicitar a aquisição de material e equipamento de operação e manutenção;
- XXI - planejar, coordenar, fiscalizar e promover a execução das obras de implementação dos serviços de água e esgoto;
- XXII - executar atividades correlatas.

SEÇÃO III

DOS ÓRGÃOS AUXILIARES - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 10 - O coordenador do Departamento de Administração e Finanças exercerá cargo comissionado de referência CC2, designado pelo diretor-geral.

Art. 11 - Compete à Divisão de Administração e Finanças:

- I - dirigir a execução da política administrativa e financeira da autarquia, coordenar e promover a execução das respectivas atividades;
- II - dirigir a execução da política de administração de material e patrimônio;
- III - dirigir a execução dos serviços administrativos de gestão de pessoas;
- IV - constituir comissão de inquérito e processo administrativo e supervisionar seu andamento;
- V - autorizar a expedição de certidão e vista de processo;
- VI - auxiliar na elaboração das propostas orçamentárias, anual e plurianual;
- VII - manter organizados os arquivos ativos e desativados da autarquia;
- VIII - cadastrar ou tomar, classificar, numerar, controlar e registrar os bens mobiliários e imobiliários;
- IX - promover a execução dos serviços de aquisição, recebimento, registro e almoxarifado;
- X - receber, conferir, guardar e distribuir o material;
- XI - adquirir material de consumo, material permanente e equipamentos;
- XII - realizar e acompanhar os processos de licitação para compra;
- XIII - controlar o prazo de entrega do material adquirido;
- XIV - receber, protocolar, expedir e encaminhar correspondências e expedientes;
- XV - atender às solicitações externas e internas de assuntos pertinentes à diretoria, às divisões e aos setores da autarquia;
- XVI - executar atividades correlatas.

DO SETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Art. 12 - O Setor de Gestão de Pessoas será coordenado por servidor de livre nomeação e exoneração, com função gratificada, designado pelo diretor-geral.

Art. 13 - Compete à Seção de Gestão de Pessoas:

- I - manter registros e assentamentos funcionais dos servidores;
- II - elaborar a folha de pagamento dos servidores e guias de recolhimento de contribuição previdenciária e trabalhista;
- III - aplicar e fazer cumprir a legislação de pessoal, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, as Instruções Normativas do Tribunal de Contas e outras legislações pertinentes;
- IV - providenciar a formalização dos atos necessários a nomeação, exoneração, promoção e punição de servidor;
- V - apurar, diariamente, o ponto dos servidores;
- VI - elaborar a escala anual de férias, ouvidos os respectivos coordenadores, e promover seu cumprimento;
- VII - opinar e prestar informações sobre direitos e deveres do servidor;
- VIII - promover a execução de atividades de:
 - a) recrutamento, seleção, treinamento e desenvolvimento de pessoal e avaliação de desempenho;
 - b) assistência social;
 - c) segurança do trabalho;
- IX - controlar a lotação nominal e numérica dos servidores;

- X - receber, autuar, encaminhar e controlar tramitação de petição, processo ou documento;
- XI - informar sobre o andamento de processo;
- XII - manter organizados os arquivos ativos e desativados da autarquia;
- XIII - atender às solicitações externas e internas de assuntos pertinentes à diretoria, às divisões e aos setores da autarquia;
- XIV - controlar, fiscalizar e supervisionar as atividades dos servidores da Seção de Gestão de Pessoas e servidores de serviços terceirizados;
- XV - executar atividades correlatas.

DO SETOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

Art. 14 - O Setor de Compras e Almoхарifado será coordenado por servidor de livre nomeação e exoneração, com função gratificada, designado pelo diretor-geral.

Parágrafo único: Os processos licitatórios da autarquia serão realizados pela área competente do Poder Executivo Municipal, que receberá apoio técnico dos servidores do SAAE.

Art. 15 - Compete à Seção de Compras e Almoхарifado:

- I - promover a execução dos serviços de aquisição, recebimento, registro e almoхарifado;
- II - fazer inspeção no almoхарifado, verificando a exatidão de estoques e respectivos controles;
- III - orientar os órgãos e os servidores quanto à requisição, ao uso e à conservação de material e equipamento;
- IV - dar apoio técnico aos servidores do Poder Executivo Municipal no tocante às licitações, contratações, alienações, bem como, para todas as demais questões que envolvam as contratações e licitações;
- V - organizar e manter atualizados os cadastros de preços correntes de materiais mais usados na autarquia e de fornecedores e prestadores de serviço;
- VI - receber, conferir, guardar e distribuir o material;
- VII - organizar o calendário de compras;
- VIII - organizar e manter atualizados o cadastro de fornecedores e o catálogo de materiais;
- IX - adquirir material de consumo, material permanente e equipamentos;
- X - elaborar relatórios mensais de compras;
- XI - controlar o prazo de entrega do material adquirido;
- XII - executar atividades correlatas.

DO SETOR DE TESOURARIA

Art. 16 O coordenador da Seção de Tesouraria é um servidor do quadro de pessoal da autarquia, exercendo cargo comissionado, designado pelo diretor-geral.

Art. 17 Compete à Seção de Tesouraria:

- I - conferir diariamente os saldos bancários;
- II - fazer todos os pagamentos e dar quitação;
- III - preparar a emissão dos pagamentos, ordem de pagamento e transferências bancárias dos recursos financeiros da Autarquia, bem como movimentar as contas bancárias juntamente com do diretor-geral, diretor-adjunto e a Contabilidade;
- IV - elaborar Boletins Diários de Caixa e Bancos;
- V - controlar e fazer os lançamentos dos Boletins Diários de Arrecadação - BDA's na receita e conferir os boletins dos movimentos financeiros;
- VI - controlar os pagamentos, contas e abertura de contas;
- VII - fazer o controle de subempenhos, a emissão e o preenchimento de todos os dados bancários dos pagamentos efetuados;
- VIII - promover juntamente com a Seção de Contabilidade o lançamento das contas e o controle das receitas e despesa;
- VIII - executar outras tarefas correlatas.

DO SETOR COMERCIAL

Art. 18 O responsável pela Seção Comercial é um servidor do quadro de pessoal da Autarquia, exercendo cargo comissionado de referência CC3, designado pelo diretor-geral.

Art. 19 Compete À Seção Comercial:

- I - organizar e manter atualizado o cadastro dos usuários;
- II - efetuar o englobamento e o desmembramento das faturas de água e esgoto;
- III - distribuir as guias de cobrança;
- IV - promover o lançamento das tarifas e taxas de água e esgoto, de colocação ou substituição de redes e ramais de água ou esgoto e da contribuição de melhorias;
- V - encaminhar à Central de Processamento de Dados informações para a emissão de guias de cobrança;
- VI - promover a distribuição domiciliar de guias de cobrança;
- VII - informar, para inscrever em dívida ativa, débito dos contribuintes;
- VIII - providenciar a cobrança amigável da dívida ativa;
- IX - fazer extrair e visar às certidões para cobrança judicial da dívida ativa;
- X - informar os débitos dos usuários em atraso e expedir guias de recolhimento com o cálculo dos juros e multa, e segunda via de guias extraviadas;
- XI - notificar e multar o contribuinte infrator;
- XII - expedir programas e fiscalizar a leitura de todos os micromedidores enviando-os à manutenção;
- XIII - expedir e executar avisos de corte, ligação de água e esgoto e restabelecimento de fornecimento de água;
- XIV - efetuar programas e fiscalizar a leitura de todos os micromedidores enviando-os à manutenção quando necessário;
- XV - emitir o mapa de controle de contas e prestar informações solicitadas pelos usuários;
- XVI - observar e fazer cumprir as normas contidas no regulamento de prestação de serviços e as instituídas pelas legislações em vigor;
- XVII - controlar, fiscalizar e supervisionar as atividades dos servidores da Seção Comercial;
- XVIII - executar outras tarefas correlatas.

DO SETOR JURÍDICO

Art. 20 - A Procuradoria-Geral do Município representa o SAAE, judicial e extrajudicialmente, cabendo exclusivamente a ela todas as atividades jurídicas, incluindo, mas não se limitando, a de consultoria e assessoramento jurídico da autarquia.

DO SETOR DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE

Art. 21 - O responsável pela Seção de Patrimônio e Transporte será um servidor do quadro de pessoal permanente e/ou o diretor-adjunto da autarquia, para ambos os casos designado pelo diretor-geral.

Art. 22 - Compete à Seção de Patrimônio e Transporte:

- I - promover a execução dos serviços de distribuição e alienação de bens;
- II - supervisionar os serviços de registro e controle dos bens mobiliários e imobiliários;
- III - orientar a realização do inventário anual dos bens patrimoniais, seu tombamento, classificação e processo de alienação;
- IV - cadastrar ou tomar, classificar, numerar, controlar e registrar os bens mobiliários e imobiliários;
- V - fornecer ao responsável técnico de contabilidade dados e informações para a realização da contabilidade patrimonial;
- VI - dar baixa de bens alienados ou considerados obsoletos, imprestáveis, perdidos ou destruídos, com autorização superior;
- VII - providenciar o conserto e a conservação de bens patrimoniais imóveis;
- VIII - conferir a carga de material permanente e equipamento, nas mudanças de chefia;

IX - providenciar o seguro de bens patrimoniais;

X - solicitar providências para apuração de responsabilidade pelo desvio, falta ou destruição de material;

XI - controlar o vencimento, efetuar o pagamento e manter a guarda de toda a documentação obrigatória (CRLV/CRV) dos veículos da autarquia;

XII - receber as notificações de trânsito, abrir processo notificando e orientando a unidade/órgão, que mantém a carga patrimonial do veículo, quanto aos procedimentos a serem adotados para identificação do condutor e pagamento da multa;

XIII - manter em seus registros cópia e controle das datas de vencimento das CNH de todos os motoristas da autarquia, informando aos mesmos as datas de vencimento para as providências cabíveis;

XIV - zelar pelo estado de conservação dos veículos efetuando, sempre que necessário, manutenções preventivas e corretivas;

XV - manter sistemas de controle (ficha) individual de cada veículo, contemplando todas as informações necessárias para o acompanhamento preciso das condições mecânicas (com registro das revisões preventivas ou corretivas) e equipamentos de uso obrigatório;

XVI - manter controle de saída dos veículos com registro de: deslocamento, data/hora, quilometragem percorrida (inicial/final = total), nome do(s) acompanhante(s) e assinaturas dos motoristas;

XVII - manter controle através de planilha de abastecimento por veículo;

XVIII - elaborar a planilha de controle mensal das médias de quilometragem por veículo;

XIX - tomar as providências cabíveis e encaminhar aos órgãos competentes, através de expediente, todos os acontecimentos envolvendo veículos, tais como:

a) acidente de trânsito;

b) roubo/furto;

c) alterações de características;

d) veículos disponibilizados para alienação (leilão).

XX - controlar, fiscalizar e supervisionar as atividades dos servidores da Seção de Patrimônio e Transporte;

XXI - operar microcomputadores dos sistemas utilizados pelo SAAE na área afim;

XXII - executar outras tarefas correlatas.

CAPÍTULO IV

DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS - PCCV

SEÇÃO I

DA ESTRUTURA DO PCCV

Art. 23 - Fica estabelecido por esta lei o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores vinculados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), no Município de Ibitirama, Espírito Santo, fundamentado nos princípios de qualificação profissional e de desempenho, com a finalidade de assegurar a eficiência da autarquia.

Art. 24 - Ficam criados cargos de provimento efetivo, em comissão e função gratificada, com o respectivo número de vagas, do Quadro das Carreiras dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, detalhadas nos ANEXOS I a VI, desta lei.

Art. 25 – Para os casos não previstos nesta lei, os servidores públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, ficam sujeitos, subsidiariamente, ao disposto na Lei Municipal Nº. 025/90, de 21 de agosto de 1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibitirama – ES).

SEÇÃO II

Art. 26 A abertura de concurso público para o exercício de atribuições dos cargos integrantes do Quadro Permanente de Servidores da autarquia, de que trata esta lei, será autorizada pelo diretor-geral do SAAE.

CAPÍTULO V

DA REMUNERAÇÃO E DOS VENCIMENTOS

SEÇÃO I DOS CONCEITOS

Art. 27 - Vencimento é o valor mensal atribuído ao servidor pelo exercício do cargo.

Art. 28 - Remuneração é a retribuição pecuniária correspondente à soma do vencimento e demais vantagens pecuniárias devidas ao servidor pelo efetivo exercício do cargo.

§1º. O vencimento será devido pela carga horária de trabalho prevista para o cargo público a que pertencer o servidor.

§2º. Os cargos são escalonados por nível de vencimento nos termos do Anexo II desta lei.

SEÇÃO II DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 29- A duração normal de trabalho, para os servidores do SAAE, não excederá a 8 (oito) horas diárias, ou seja, 40 (quarenta) horas semanais.

CAPÍTULO VI DAS GRATIFICAÇÕES

SEÇÃO I DA GRATIFICAÇÃO NATALINA

Art. 30 - A gratificação natalina (13º salário) corresponderá a 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício, da remuneração a que o servidor fizer jus no mês de dezembro do ano correspondente.

§ 1º. A gratificação natalina será paga até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano, podendo ser dividida em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira no mês de novembro, paga a critério da administração da autarquia, desde que o total seja pago até o mês de dezembro de cada ano.

§ 2º. O servidor exonerado perceberá gratificação natalina proporcional.

§ 3º. A gratificação natalina não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

SEÇÃO II DA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO E PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 31 – Para fins da obtenção de progressão funcional o diretor-geral nomeará comissão responsável pela avaliação de desempenho que respeitará o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos de Ibitirama.

SEÇÃO III DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 32 - Fica instituída gratificação para as funções especificadas nesta lei.

§ 1º. As funções gratificadas de que trata este artigo são de recrutamento limitado.

§ 2º. A designação e destituição do servidor relativa à função gratificada de que trata este artigo ficarão a exclusivo critério do diretor-geral do SAAE.

§ 3º. O servidor que substituir outro na função gratificada, por período igual ou superior a 15 (quinze) dias, fará jus à gratificação paga ao substituído.

§ 4º. Havendo acumulação de duas ou mais funções gratificadas, o servidor perceberá somente a de maior valor.

§ 5º. Para fins do cumprimento do art. 20, caput, será pago mensalmente aos Procuradores Municipais o equivalente a 45 (quarenta e cinco) UFRI, a título de adicional de representação, de natureza indenizatória.

§ 6º. O valor das gratificações de função, de que trata este artigo, será reajustado na mesma época e nos mesmos índices de reajustamento do vencimento dos servidores efetivos da autarquia.

SEÇÃO IV

DA GRATIFICAÇÃO DECENAL E QUINQUENAL

Art. 33 - A gratificação decenal será concedida ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo que cumprir 10 (dez) anos ininterruptos de efetivo serviço ao SAAE, na qualidade de servidor efetivo.

§ 1º - A gratificação decenal, que corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do vencimento base do servidor, será concedida em única parcela, e será paga somente no mês em que o servidor efetivo completar 10 (dez) anos de efetivo serviço ao SAAE.

Art. 34 - A gratificação quinquenal será concedida ao que cumprir 5 (cinco) anos ininterruptos de efetivo serviço ao SAAE, na qualidade de servidor efetivo.

§ 1º - A gratificação quinquenal, que corresponderá a 15% (quinze por cento) do vencimento base do servidor, será concedida em única parcela, e será paga somente no mês em que o servidor efetivo completar 5 (cinco) anos de efetivo serviço ao SAAE.

Art. 35 - Não será concedida a gratificação decenal e a quinquenal ao servidor que:

I - houver sofrido pena de suspensão, dentro do decênio;

II - houver gozado licença:

a) Para tratamento de saúde por prazo superior a 4 (quatro) meses consecutivos ou não, durante o período aquisitivo;

b) Para tratamento de doença em pessoa da família, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos (Revogado pela Lei Municipal nº. 750/2011).

c) Para tratar de interesses particulares.

Parágrafo Único - Não se aplica o disposto no caput deste artigo à servidora gestante que, por motivo de seu estado gravídico e por expressa determinação médica, for obrigada a se licenciar de suas atividades, seja qual for o período.

Art. 36 - Não interrompe o decênio o servidor que licenciar-se para exercer cargo de vereador no município a que pertence.

CAPÍTULO VII

SEÇÃO I

DO TREINAMENTO

Art. 37 - Fica institucionalizado, como atividade permanente do SAAE, o treinamento dos servidores, tendo como objetivo o aperfeiçoamento profissional, a integração e a melhor formação, mantendo-os permanentemente atualizados e preparando-os para a execução de tarefas mais complexas e inovadoras.

§ 1º. O treinamento será ministrado:

I - diretamente pelo SAAE, quando possível;

II - mediante encaminhamento de servidores para cursos, seminários e estágios realizados por entidades especializadas, sediadas ou não no município.

§ 2º. Os treinamentos serão programados, observados os interesses da autarquia e as disponibilidades financeiras e orçamentárias.

§ 3º. Os servidores que participarem de cursos, seminários e estágios deverão repassar as experiências para os demais servidores, conforme regulamentação.

CAPÍTULO VIII DAS VANTAGENS

SEÇÃO I DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Art. 38 - Será concedido auxílio-alimentação conforme disposto na Lei Complementar nº 038/2022, reguladora desta matéria.

SEÇÃO II DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Art. 39 - Fica assegurado aos servidores públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, o direito ao recebimento do adicional de insalubridade, no grau apurado em Laudo Técnico de Avaliação de Atividades Insalubres por Função, elaborado por profissional habilitado.

Parágrafo único: Não fará jus ao recebimento do adicional de insalubridade aquele servidor que, segundo Laudo Técnico, não tiver sua atividade classificada como insalubre ou para aquele servidor que, em razão do uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, neutralizar a insalubridade a que estivera sujeito.

Art. 40 - O valor do adicional de insalubridade respeitará as porcentagens estabelecidas pela legislação federal vigente.

CAPÍTULO IX DAS CONCESSÕES

SEÇÃO I DAS FÉRIAS

Art. 41 - O servidor tem direito ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano, sem prejuízo da remuneração, de acordo com a escala organizada pela chefia imediata.

§ 1º. Durante as férias o servidor terá direito a todas as vantagens, como se em pleno exercício estivesse.

Art. 42 - Perde o direito ao gozo de férias o servidor que, durante o período aquisitivo, permanecer em gozo de licença para tratar de interesse particular ou tiver percebido da Previdência Social prestações de acidente de trabalho ou de auxílio-doença por mais de 180 (cento e oitenta) dias, embora descontínuos.

Parágrafo único. Iniciar-se-á o decurso de novo período aquisitivo quando o servidor, após o implemento de qualquer das condições previstas neste artigo, retornar ao serviço.

Art. 43 - É proibida a acumulação de férias, salvo por absoluta necessidade de serviço, em cuja hipótese a acumulação não poderá superar a 2 (dois) anos.

CAPÍTULO X DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Art. 44 A contratação temporária respeitará o disposto nas Leis nºs 879/2014 e 887/2015, bem como, em todas as demais que as sucederem e que tratem do tema.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45 - A concessão de diárias pelo SAAE, para deslocamento de pessoal a serviço, será regulamentada por ato administrativo do diretor-geral da autarquia, sendo observado o decreto municipal que trata de situação afim dos servidores públicos municipais.

Art. 46 - Fica o diretor-geral autorizado a regulamentar, por portaria, os atos necessários à aplicação desta lei.

Art. 47 - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias do SAAE, suplementadas, se necessário.

Art. 48 - Será assegurada revisão geral anual à remuneração dos servidores desta autarquia, sempre no mês de janeiro e sem distinção de índice.

Art. 49 - No caso de extinção desta autarquia, ou de sua dissolução, é garantido aos seus servidores o aproveitamento e a integração no quadro de servidores do município, garantidas, ainda, as vantagens asseguradas em lei.

Art. 50 - São partes integrantes da presente lei os Anexos I a VI.

Art. 51 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 52 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Palácio Maria Barbosa Lemos,
Ibitirama-ES, 23 de abril de 2026.*

JOSIMAR DA SILVA RIBEIRO
Presidente MD.CMI/ES.

ANEXO I CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO MODALIDADE DE RECRUTAMENTO: AMPLO

Denominação	Referência	Quant. de vagas	Vencimento
Diretor-geral	AGP	1	R\$ 5.762,15
Diretor-adjunto	CC-I	1	R\$ 3.455,57
Tesoureiro	CC-I	1	R\$ 3.455,57
Assessor Administrativo	CC-II	1	R\$ 1.913,88
Assessor Administrativo Comercial	CC-III	1	R\$ 1.631,00

ANEXO II
QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	CARREIRA	JORNADA SEMANAL	TOTAL DE VAGAS
Bombeiro Hidráulico	I	40 horas	4
Auxiliar de Serviços Gerais	I	40 horas	1
Operador de ETA/ETE	I	40 horas	3
Agente de Serviços Públicos	II	40 horas	1
Oficial Administrativo	II	40 horas	1
Motorista	II	40 horas	1

ANEXO III

CARREIRA	CARGO EFETIVO	PADRÃO
I	Operador de ETA/ETE	A
	Bombeiro Hidráulico	A
	Auxiliar de Serviços Gerais	A
	Agente de Serviços Públicos	A
II	Motorista	A
	Oficial Administrativo	A

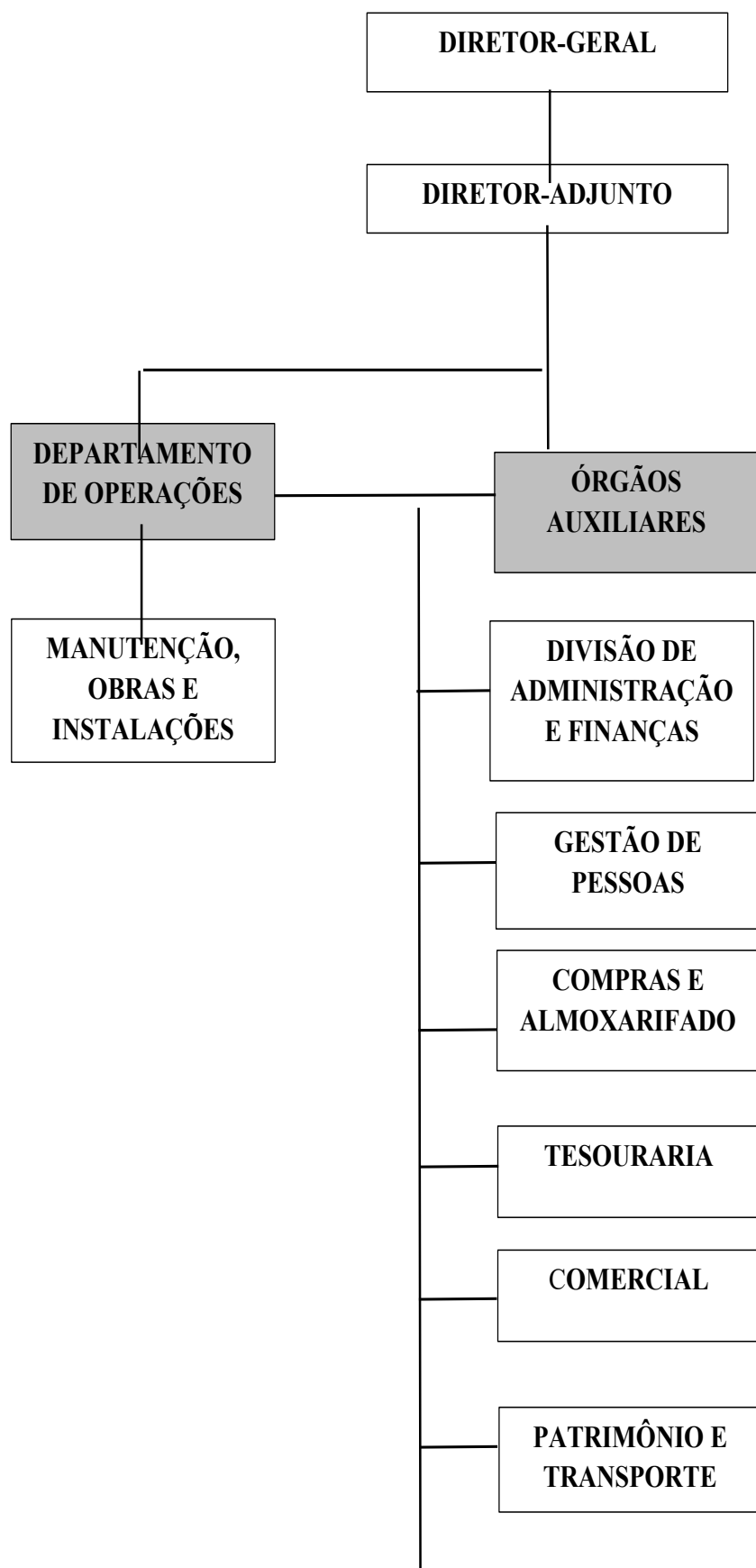
ANEXO IV
TABELA DE VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES

1 - TABELA DE VENCIMENTOS

CARREIRA	VENCIMENTO
I	R\$ 1.631,00
II	R\$ 2.038,75
Obs.: As carreiras se diferem em 25% (vinte e cinco por cento) de uma para a outra	

2 - TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

Coordenador do Departamento de Manutenção, Obras e Instalações	30% sobre o nível
Coordenador da Seção de Gestão de Pessoas	30% sobre o nível
Coordenador do Departamento de Compras e Almoxarifado	30% sobre o nível

**ANEXO V
ORGANOGRAMA**

ANEXO VI
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
DESCRIÇÃO DE CARGOS, COM ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS ESPECÍFICOS
PARA SELEÇÃO.

CARGO: Operador de ETA e ETE

SÍNTESE DOS DEVERES: Operar Estação de Tratamento de Água e Estação de Tratamento de Esgoto.

ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS: Executar serviços destinados a promover a operação e a manutenção das Estações de Tratamento e de recalque dos sistemas de água e esgoto. Preparar soluções e dosagens de produtos químicos; realizar as análises físico-químicas; fazer limpeza nas instalações do laboratório físico-químico e instalações sanitárias bem como nos aparelhos, equipamentos e vidrarias da ETA e fazer limpeza das unidades de gradeamento e caixas de areia da ETE; operar e controlar válvulas, registros, equipamentos, motores e aparelhos; proceder à limpeza/lavagem de filtração da ETA e da ETE; preencher os relatórios diários e acompanhamento dos mesmos; realizar tarefas que permitam a segurança contra riscos de acidentes no local de trabalho; controlar o nível de lodo e sobrenadantes dos reatores ou unidades da ETE e remover elementos que interfiram nos processos de tratamentos de água e esgoto; levar ao conhecimento do chefe imediato as anormalidades ocorridas em seu turno de trabalho; executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS ESPECÍFICOS: Escolaridade – Ensino Fundamental Incompleto

CARGO: Bombeiro Hidráulico

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar atividades de montagem, instalação, reparo e conservação de rede de água e esgoto e outras características hidráulicas.

ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS: Fazer limpeza de estações de tratamento e outras dependências do SAAE; montar, instalar, conservar e reparar os sistemas de tubulação; instalar hidrômetros; executar cortes; marcar, unir e vedar tubo, com auxílio de furadeira, esmeril, maçarico e outros dispositivos mecânicos; executar serviços de instalações e consertos de encanamento de redes de água e esgoto, caixa d'água, aparelhos sanitários, chuveiros, válvulas de pressão e outros; localizar e reparar vazamentos; instalar registros e outros acessórios de canalização, fazendo as conexões necessárias para completar a instalação do sistema; manter em bom estado as instalações hidráulicas, substituindo ou reparando as partes componentes, tais como, tubulações, válvulas, junções, aparelhos, revestimentos isolantes e outros; fazer ligações de bombas e reservatórios de água; fazer manutenção das redes de água e esgoto; promover a limpeza em condutores de água e da rede de esgoto; cumprir as normas de segurança do trabalho; zelar pela limpeza, conservação e guarda dos equipamentos utilizados no local de trabalho; executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS ESPECÍFICOS: Escolaridade – Ensino Fundamental Incompleto.

CARGO: Serviços Gerais – Auxiliar de Serviços Gerais

SÍNTESE DOS DEVERES: Tarefas auxiliares, de natureza repetitiva, envolvendo execução de trabalhos complementares simples.

ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS: Fazer limpeza do escritório, laboratório, estações de tratamento e outras dependências do SAAE; receber e entregar documentos e correspondências, inclusive talões de cobrança das tarifas de água e esgoto, junto a rede bancária, comércio, repartições públicas, correios e usuários em geral; executar tarefas de copa-cozinha; lavar e guardar louças e talheres; zelar para que o material e os equipamentos da sua área de trabalho estejam sempre em perfeitas condições de utilização, no que diz respeito ao funcionamento, higiene e segurança, limpeza e conservação dos prédios, áreas e jardins; atender ao público; atender telefone; anotar recados e reclamações e executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS ESPECÍFICOS: Escolaridade – Ensino Fundamental Incompleto.

CARGO: Agente de Serviço Público

SÍNTESE DOS DEVERES: execução, sob supervisão direta, tarefas rotineiras de apoio administrativo fiscal e financeiro, relacionadas com a aplicação de leis, regulamentos e normas em geral.

ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS: Preencher fichas, formulários, mapas, requisições e/ou outros; executar serviços relacionados ao recebimento, registro, classificação, arquivamento, guarda e conservação de documentos em geral; auxiliar na preparação de guias de acidentes de trabalho, benefícios e aposentadoria, efetuando cálculos necessários; auxiliar na elaboração de folha de pagamento de pessoal; auxiliar na elaboração de declaração e certidão por tempo de serviço; executar os serviços de recebimento, classificação, separação e distribuição de correspondências e volumes; auxiliar no controle dos bens móveis e imóveis do SAAE, efetuando inventário, tombamento, registro e sua conservação; auxiliar na execução dos serviços de recebimento e guarda de materiais, registrando suas entradas e saídas no almoxarifado; atender e prestar informações ao público nos assuntos referentes a sua área de atualização; operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos; fazer cálculos simples; efetuar a baixa de pagamento de taxas, tarifas e outros; elaborar relatórios e demonstrativos de usuários em débito com o SAAE; executar atividades de compras de material, bens, e/ou contratação de serviços; promover e ou executar os serviços de coleta de preços e no acompanhamento dos processos de compras; executar os serviços de controle de bens móveis e imóveis do SAAE; redigir ofícios, ordens de serviço, memorandos e outros documentos com grau médio de complexidade; emitir despachos em processos e/ou documentos referentes a sua área de trabalho; fazer cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos e equipamentos utilizados no local de trabalho; executar outras tarefas correlatas;

REQUISITOS ESPECÍFICOS: Escolaridade – Ensino Fundamental completo, conhecimento de informática.

CARGO: Motorista

SÍNTESE DOS DEVERES: Os ocupantes do cargo têm como atribuições a execução das tarefas referentes a dirigir veículos leves e pesados, manipulando os comandos de marchas e direção, no transporte de servidores e cargas em geral.

ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS: Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento; dirigir automóveis, caminhonetes, caminhões, ônibus e demais veículos leves ou pesados de transporte de passageiros e cargas, dentro ou fora do município, verificando, diariamente, as condições de funcionamento do veículo antes de sua utilização; observar diariamente os pneus, o nível da água do sistema de arrefecimento, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, etc.; zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa; orientar o carregamento e o descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar em formulário próprio a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências; recolher ao local apropriado o veículo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; auxiliar no embarque e desembarque de passageiros; auxiliar no carregamento e descarregamento de volumes; conduzir os servidores do SAAE, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; cumprir o código nacional de trânsito, sob pena de responsabilidade; executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS ESPECÍFICOS: Escolaridade – Ensino Fundamental completo, Carteira de Habilitação de Motorista Profissional, categoria 'A' e categoria 'D'.

CARGO: Oficial Administrativo

SÍNTESE DOS DEVERES: Os ocupantes do cargo têm como atribuições a execução de tarefas de apoio administrativo e financeiro, envolvendo cálculos e interpretações com grau médio de complexidade e que requeiram certa autonomia.

ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS: Preparar documentação para admissão de pessoal; executar serviços pertinentes ao cadastro de pessoal bem como registrar toda a vida funcional do servidor; elaborar folha de pagamento, efetuando os cálculos; preparar guias de acidente de trabalho, benefícios, aposentadoria e outros, efetuando os cálculos que se fizeram necessários; controlar, sob supervisão, a frequência dos servidores municipais; acompanhar, sob supervisão, a escala de férias dos servidores municipais; controlar empréstimos de consignação dos servidores; prestar informações aos contribuintes quanto às obrigações fiscais; manter atualizados os cadastros imobiliários fiscais e econômicos; efetuar cálculo de taxas, tarifas e impostos municipais; preencher títulos, certidões, contratos e outros, processando a entrega dos documentos requeridos pela parte interessada; controlar a distribuição de notificações de Imposto Predial e Territorial Urbano; preparar documentos de arrecadação municipal e encaminhar para o contribuinte; efetuar o lançamento em Dívida Ativa dos Contribuintes em débito com o SAAE; processar a baixa do tributo após o seu recolhimento; preencher fichas, formulários, talões, mapas, tabelas, requisições e/ou outros; atender e dar informações ao público; redigir ou participar da redação de correspondências, pareceres, documentos legais e outros significativos para o órgão; estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da unidade administrativa e propor soluções; coordenar a classificação, o registro e a conservação de processos, livros e outros documentos em arquivos específicos; interpretar leis, regulamentos e instruções relativas a assuntos de administração geral para fins de aplicação; elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da unidade administrativa; colaborar nos estudos para a organização e a racionalização dos serviços nas unidades do SAAE; elaborar, sob orientação, quadros e tabelas estatísticos e gráficos em geral; realizar, sob orientação específica, coleta de preços para aquisição de material; orientar e supervisionar as atividades de controle de estoque a fim de assegurar a perfeita ordem de armazenamento, conservação e níveis de suprimento; controlar estoques de materiais das unidades, inspecionando o recebimento e a entrega bem como verificando os prazos de validade dos materiais perecíveis e a necessidade de reposição dos estoques; preparar relação de cobranças e pagamentos efetuados pelo SAAE, especificando os saldos, para facilitar o controle financeiro; realizar, sob orientação específica, cadastramento de imóveis residenciais e comerciais, com a finalidade de recolher tributos; averbar e conferir documentos contábeis; fazer a conciliação de extratos bancários, confrontando débitos e créditos, pesquisando quando for detectado erro e realizar sua correção; auxiliar nos serviços de análise econômico-financeira e patrimonial do SAAE; orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas da classe; prestar informações de caráter geral, pessoalmente ou por telefone, anotando e transmitindo recados; datilografar, digitar ou determinar a datilografia de documentos redigidos e aprovados; operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações bem como consultar registros; atender ao público com atenção e cortesia; executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS ESPECÍFICOS: Escolaridade – Ensino médio completo, conhecimento de informática.

*Palácio Maria Barbosa Lemos,
Ibitirama-ES, 23 de abril de 2026.*

JOSIMAR DA SILVA RIBEIRO
Presidente MD.CMI/ES.

Portaria

PORTARIA Nº. 095/2026

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Fica designado como Gestor Titular do **CONTRATO Nº 013/2026** que tem por objeto a "contratação de empresa especializada na locação de veículos de grande porte e máquinas pesadas, como: carreta basculante, motoniveladora, pá carregadeira, caminhão toco, e escavadeira hidráulica, por hora ou quilometragem trabalhada, incluindo alimentação, combustível, manutenção dos equipamentos, operadores para as máquinas e motoristas para os caminhões, para atender as demandas do Município de Ibitirama", promovido pelo município de Ibitirama, estado do Espírito Santo, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, especificado no Processo Administrativo de nº 1321/2026, o Secretário Municipal Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, o Sr. **GILBERTO ROCHA DE OLIVEIRA**, e como fiscal do referido contrato o servidor **SERGIO PEREIRA RODRIGUES**.

Parágrafo Único - Ao fiscal ora nomeado caberá acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, objeto do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios caso necessário e comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a entrega do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados, bem como, controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitirama-ES, 29 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Protocolo 1777672

PORTARIA Nº. 093/2026

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Fica designado como Gestor Titular do **CONTRATO Nº 035/2026** que tem por objeto a "contratação de empresa especializada em prestação de serviço continuado de locação de veículos de pequeno e médio porte", promovido pelo município de Ibitirama, estado do

Espírito Santo, através da **Secretaria Municipal de Saúde de Ibitirama-ES**, especificado no Processo Administrativo de nº 1721/2026 representado pelo Secretário Municipal de Saúde o senhor **MARCIO CLAYTON DA SILVA**, e como fiscal do referido contrato o servidor **MARCELO PIROVANI MATAVELI**.

Parágrafo Único - Ao fiscal ora nomeado caberá acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, objeto do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios caso necessário e comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a entrega do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados, bem como, controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitirama-ES, 29 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Protocolo 1777677

Contrato

CONTRATO Nº 033/2026

Adesão à ata de registro de preços nº 009/2025
Pregão Eletrônico nº. 90001/2025.
Processo nº 2024-Q7T0K.
Processo Administrativo Nº 0587/2026
Id: **2026.031E0700001.16.0004**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IBITIRAMA - ES, E A EMPRESA PORTO LIVRE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

O MUNICÍPIO DE IBITIRAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 31.276.490/0001-31, com sede à Av. Anísio Ferreira da Silva, 56, Centro, Ibitirama - ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor **REGINALDO SIMÃO DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do CPF Nº. ***.***.***-86, residente e domiciliado à Ladeira São Jorge Nº 38, Cep: 29 540 000, neste Município de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PORTO LIVRE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 54.593.666/0001-20, com sede na Av.: Mário Gurgel, 5624 - KM 5,5 - São Francisco, Cariacica - ES - Cep: 29 145-409, neste ato representado pelo senhor **ANTONIO CÉSAR SCARDUA**, brasileiro, sócio/proprietário, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, têm entre si como justos e contratados, mediante a legislação em vigor, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico Nº 90001/2025 e seus anexos, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada

pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1- O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de trator agrícola cabinado 75 CV, visando atender às demandas do município, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, comércio e Meio Ambiente e cumprir o convênio MDA Nº 987775/2025-Tranferegov.br, sendo o presente contrato firmado através de uma ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 - Pregão Eletrônico Nº. 90001/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024-Q7T0K, que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, conforme solicitado no Processo Administrativo Nº 0587/2026 e especificado na tabela abaixo.

Especificações	Quantidade
Trator agrícola: novo; 0 km; sobre rodas e com pneus novos; ano/modelo atual; tração 4x4; com sistema de redução; motor a diesel; potência mínima de 75 cv; com tomada de força independente; direção hidráulica/hidrostática; cabine fechada com ar condicionado e opção de circulação do ar interno e externo; levante hidráulico de 03 (três) pontos; lastros metálicos removíveis dianteiros e traseiros, em número suficiente considerando a carga do trator nas rodas dianteiras e traseiras e em função das diferentes condições de trabalho, como velocidade de deslocamento, tipo de acoplamento dos implementos (barra de tração; semi-montado ou montado), entre outros parâmetros indicados pela montadora; plaqueta metálica fixada no trator com a identificação do número de série/chassi; com farol e cinto de segurança MARCA: YTO internacional MODELO: MF754	01

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1- O valor da contratação é de R\$: 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais).

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura desse contrato.

2.4- Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

2.5 - O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.

2.6 - Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1- O pagamento será realizado por meio de ordem

bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.2- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.3.1- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4- CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1- O prazo de vigência do contrato será de **01 (um) ano**, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, conforme previsto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.2- O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

4.3- A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

5.2- A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha 540. 110001.2060600303.033 - Elemento Despesa 44905200000 - Centro de custo: Secretaria municipal de Agricultura.

5.3- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO

6.1- O trator deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Ibitirama. E deverá ser entregue, em horário de 07:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

6.2- No que se refere ao prazo de entrega, é exigido que ocorra em no **máximo 60 (sessenta) dias** corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento, sendo que os custos logísticos ocorrerão por conta da Contratada.

6.3- A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor responsável pelo recebimento dos tratores, por meio de termo circunstanciado que comprove a sua adequabilidade aos termos da ata e pelo ateste provisório e/ou definitivo, a ser emitido em até 20 (vinte) dias consecutivos da data da entrega do produto.

6.3.1 O servidor designado poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega ou, até mesmo, a substituição por novos tratores, que deve ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados a partir do recebimento daquelas que forem devolvidas, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete à Contratada:

- a) entregar as máquinas de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência;
- b) c) realizar a "Entrega Técnica" em no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da entrega física das máquinas, devendo o fornecedor obter declaração dos beneficiários que participaram da referida entrega técnica. Caso a entrega técnica não seja realizada no prazo aqui estabelecido, a contratante e o beneficiário da máquina estão isentos de qualquer alegação de eventual perda de garantia;
- d) e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da contratante;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei nº 14.133/21;
- g) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

8.2 - Compete à Contratante:

- a) efetuar o pagamento após a entrega das máquinas, em caso de aceitabilidade;
- b) definir os locais para entrega;
- c) designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega das máquinas;

8.12 - A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

9 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1- O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14133/2021, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Município.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar

declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);
- d) Multa: Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias; Compensatória de 20% sobre o valor do contrato para as infrações listadas anteriormente nesse Item;

10.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art.156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1-A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1- Identificação dos custos previstos para as manutenções, periódicas ou não, e reparos do objeto. Faz-se necessária a apresentação do indicativo de viabilidade orçamentaria -financeira pelo órgão/ entidade mantenedora. Previsão de recursos para as manutenções preventiva e corretiva do bem: Rubrica orçamentária **Nº. 110001.2060600303.033 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS** - 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A execução do contrato será acompanhada pelo (a) fiscal de contrato, designado pela Administração, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

16.1 Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, o senhor ANTONIO CÉSAR SCARDUA, brasileiro, sócio/proprietário da empresa.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ibitirama, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Município, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Ibitirama-ES, 16 de abril de 2026.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA

Prefeito Municipal.

PORTO LIVRE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

ANTONIO CÉSAR SCARDUA

Representante Legal.

Protocolo 1778002

CONTRATO Nº 37/2026

QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IBITIRAMA E A EMPRESA ENGETECH-ENGENHARIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, COM O OBJETIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO PERÍMETRO URBANO DA COMUNIDADE DE SÃO JOSÉ DO CAPARAÓ.

O **MUNICÍPIO DE IBITIRAMA - ES**, com sede na Avenida Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 31.726.490/0001-31, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. REGINALDO SIMÃO DE SOUZA**, CPF nº *****.***.***-86**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ENGETECH-ENGENHARIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.154.467/0001-47, sediada na Rua Eloi Cassa, n.80, Sala 1 e 2, Campo de Aviação, em Alegre-ES. Doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **PAULO CESAR GUIMARÃES**, portador(a) do CPF nº *****.***.***-20**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 239/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência nº 001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO PERÍMETRO URBANO DA COMUNIDADE DE SÃO JOSÉ DO CAPARAÓ.

1.2. A obra deverá seguir as normas do Memorial Descritivo em anexo.

1.3. Faz parte integrante da obra, os materiais a serem utilizados, a mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios e transporte necessários e demais serviços especificados no memorial e projeto, bem como a sinalização e limpeza, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus adicionais ou solidariedade por parte do Município de Ibitirama.

1.4. A Administração poderá promover a supressão parcial do objeto contratual ou a interrupção da execução, nos limites e hipóteses previstos em lei, assegurado à **CONTRATADA** o pagamento pelos serviços efetivamente executados e pelos custos comprovadamente assumidos até a data da supressão ou rescisão, inclusive despesas com mobilização, aquisição de materiais demais encargos regularmente comprovados, nos termos do art. 129 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. A obra deverá ser executada por pessoa jurídica regularmente constituída, observado o que dispõe este Edital e seus anexos, ficando o executor responsável por vícios de solidez e segurança no período de 05 (cinco) anos, contados da conclusão da obra, por emprego de materiais e serviços de baixa qualidade, vedada a sublocação e subempreitada de qualquer etapa da obra.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo para execução dos serviços será de 07 (sete) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

2.3. A vigência contratual abrange o período necessário à execução integral do objeto, bem como às medições, pagamentos, recebimento definitivo e demais obrigações decorrentes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. Pela contratação dos serviços, objeto do presente contrato, o **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** em moeda corrente nacional, o valor de R\$618.000,00 (seiscentos e dezoito mil reais).

3.2. No preço proposto estão incluídas as despesas com impostos, salários e encargos sociais decorrentes da execução da obra.

3.3. Quando necessária a execução de trabalhos não previstos neste contrato, o preço dos mesmos deverá ser ajustado previamente pelas partes.

3.4. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a data limite de apresentação das propostas, de comprovada repercussão nos preços ajustados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

3.5. Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, o MUNICÍPIO deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

3.6. A CONTRATADA deverá oferecer no momento da assinatura do Contrato, o valor equivalente a 5% (cinco por cento) do mesmo, em caução, que poderá ser em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro-garantia, estas devendo cobrir todo o período de execução dos serviços. A caução em dinheiro ou títulos da dívida pública deverá ser depositado através de recolhimento com recibo expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda.

3.6.1. O valor da caução será de R\$30.900,00 (trinta mil e novecentos reais)

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, na classificação abaixo:

4.1.1. Unidade: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Ficha / Fonte: 100001.1751200323.036.449005100 000.172000000000. Obras e Instalações -Ficha- 505.

4.1.2. Fonte do recurso Convênio Federal nº 973217/2024

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. Os pagamentos serão realizados conforme medições efetivamente executadas, observados o cronograma físico-financeiro e as condições estabelecidas neste contrato.

5.2. Os preços contratados serão reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento estimado, utilizando-se como índice oficial INCC ou outro que venha a substituí-lo, nos termos do art. 25. §7º, da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses previstas em lei, especialmente em caso de alteração unilateral, fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

6. CLAÚSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

6.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.1.1. A Gestão do Contrato será feita pelo Secretário Municipal de PEDRO PAULO OLIVEIRA ALMEIDA e o Fiscal do Contrato será o servidor Sr. MATHEUS NUNES DE MEDEIROS, conforme Portaria nº 94/2026.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados

e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas Edital e seus anexos.

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto com as especificações constantes no Edital e seus anexos, bem como na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo da obra.

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja feita correção necessária.

7.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.6. Designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Prefeito oficialmente as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas à CONTRATADA.

7.2. São obrigações da Contratada:

7.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento.

7.2.3. Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer tipo de ocorrência.

7.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.2.5. Fornecer à Contratante, caso solicitado pela mesma, a relação nominal de empregados encarregados de executar o serviço contratado, indicando o número da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado.

7.2.6. Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo da Lei, independentemente do recebimento.

7.2.7. Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual (segurança), quando necessário, conforme preceituado pelas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

7.2.8. Fornecer e aplicar todo o material e equipamento necessários à execução do serviço contratado, os quais deverão ser de qualidade comprovada.

7.2.9. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada à

Contratante a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados.

7.2.10. Cercar seus empregados das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços objeto do presente Contrato.

7.2.11. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo a Contratada integralmente por sua ação, omissão, negligência, imprudência e imperícia.

7.2.12. Executar o serviço ajustado nos termos do Edital e seus anexos.

7.2.13. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da Contratante por pessoas integrantes de suas equipes de trabalho.

7.2.14. É de responsabilidade da Contratada, solicitar ao Contratante, caso seja necessário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, os Aditivos Contratuais de prazo e de valores, devidamente justificados. No caso de aditivo contratual de valores, o procedimento deverá ser norteado por documentos comprobatórios da necessidade, além da autorização do Fiscal do Contrato.

7.2.15. A constatação de qualquer procedimento irregular pela Contratada implicará na retenção dos pagamentos devidos pela Contratante, até que seja feita a regularização.

8. CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

8.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

8.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

8.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

8.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.1.11. Deixar de cumprir as exigências dos anexos do edital ETP e TR.

8.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

8.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Estado/AMUNES, as sanções administrativas previstas no ITEM 8.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

8.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.6.1. PARA OS PROPOSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9. CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO

9.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

9.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

9.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos

ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - VEDAÇÕES

10.1. É VEDADO À CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial do Município ou Estado, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. É eleito o Foro da Comarca de Ibitirama para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Ibitirama - ES, 29 de Abril de 2026

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA

Prefeito Municipal
Contratante

ENGETECH-ENGENHARIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Contratada
PAULO CESAR GUIMARÃES
Representant

Protocolo 1778433

Aditivo

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº018/2025.

APOSTILAMENTO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE IBITIRAMA-ES, E A FOLETTO & CALIMAN ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº 31.726.490/0001-31, com a sede de sua administração estabelecida à Avenida Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.540-000, adiante chamado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo prefeito municipal senhor **REGINALDO SIMÃO DE SOUZA**, brasileiro, casado, CPF/MF no ***.***.***-86, residente e domiciliado Ladeira de São Jorge, s/n, centro, Ibitirama-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.540-000, e de outro lado, a empresa **FOLETTO & CALIMAN ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **58.060.307/0001-68**, com sede no endereço: Av. Domingos Perim, nº 388, sala 408, Centro, Veda Nova do Imigrante - ES, CEP: 29.375-000, este ato representada pela Sr.^a **JULIANA FOLETTO ULIANA**, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF sob nº ***.***.***-57, neste instrumento e na melhor forma de direito têm entre si ajustado o presente Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 018/2025, de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado o valor previsto na Cláusula Décima Terceira do contrato de Prestação de Serviços nº 018/2025, de acordo com o índice acumulado nos últimos 12 (doze) meses, correspondente ao IPCA-E de 4,14% (quatro vírgula quatorze por cento), passando o valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) para R\$ 10.935,00 (dez mil e novecentos e trinta e cinco reais) conforme parecer jurídico e respectiva autorização no processo nº 2301/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os efeitos do presente apostilamento entrarão em vigor a partir do dia 29 de Abril de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas todas as cláusulas do contrato que não foram alteradas pelo presente aditivo.

E por estarem plenamente de acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ibitirama - ES, 28 de abril de 2026.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA

Prefeito Municipal
Contratante

Protocolo 1777703

Iconha

Decreto

DECRETO INDIVIDUAL Nº 9.354/2026 EXONERA SERVIDOR A PEDIDO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º - Exonerar, a pedido, em 10 de abril de 2026, a servidora **Sra. DEYSE LUCI DA SILVA**, matrícula nº 033118-01, do Cargo de ASSISTENTE DE SALA, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de abril de 2026, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 30 de abril de 2026.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1778216

DECRETO INDIVIDUAL Nº 9.355/2026

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO PARA FINS DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AOS SERVIDORES, CONFORME LEI COMPLEMENTAR N.º 226/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

Considerando a revogação do art.8º, Inciso I, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, promovida pela Lei Complementar Federal nº 226/2026 e o Decreto Municipal nº 4.708, de 19 de março de 2026;

Considerando que em decorrência do art. 8º, caput, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº173/2020, o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 volta a ser computado como tempo de efetivo exercício para fins de vantagens funcionais por tempo de serviço;

Considerando a necessidade de se proceder a revisão do tempo de efetivo exercício dos servidores públicos efetivos da Prefeitura Municipal de Iconha em atividade para fins de concessão de vantagens funcionais por tempo de serviço;

DECRETA

Art. 1º - Proceder a revisão do tempo de efetivo exercício dos servidores públicos municipais efetivos, computando-se o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 para fins de aquisição de Licença-Prêmio e Adicional por Tempo de Serviço, conforme relação constante dos Anexos deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto é composto por onze anexos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de janeiro de 2026, data da Lei Complementar Federal nº 226/2026, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 30 de abril de 2026

GEDSON BRANDAO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

SERVIDOR: ADRIANA ASSUNÇÃO CAVALINI	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	07/08/2022	21/05/2025

DATA CORRIGIDA	01/01/2021	17/10/2023

SERVIDOR: ADRIANA MONGIN PUTON DA SILVA	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	29/08/2025	26/08/2025
DATA CORRIGIDA	26/01/2024	23/01/2024

SERVIDOR: ADRIANO JUSTI CLAUDIO	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	01/05/2025	16/09/2025
DATA CORRIGIDA	26/09/2023	15/01/2024

SERVIDOR: ADRIANO NUNES	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA		-
DATA CORRIGIDA	06/02/2025	06/02/2025

SERVIDOR: ADRIEL ANTEQUESTE VALIATI	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA		-
DATA CORRIGIDA	13/11/2024	12/11/2024

SERVIDOR: ALBINO LAEBER MONGIN	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA		09/06/2024
DATA CORRIGIDA	16/10/2024	03/11/2022

SERVIDOR: ALESANDRA ZANDOMINEGHE NOGAROLLI	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	10/04/2022	-
DATA CORRIGIDA	10/09/2020	10/05/2025

SERVIDOR: ALEXANDRA MARINHO SOUZA WINGLER	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	30/11/2025	30/11/2025
DATA CORRIGIDA	19/08/2024	19/08/2024

SERVIDOR: ALEXSANDRA FERNANDES DE ALMEIDA	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	22/08/2025	21/08/2025
DATA CORRIGIDA	18/01/2024	17/01/2024

SERVIDOR: ALOISIO JOSÉ CAMPISTA	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	26/09/2024	05/01/2022
DATA CORRIGIDA	22/02/2023	01/06/2020

SERVIDOR: ALTAIR DECOTHE KOBE	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	09/03/2025	10/03/2025
DATA CORRIGIDA	05/08/2023	04/08/2023

SERVIDOR: AMANDA ZONZINI LORENCINI	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	24/03/2025	30/03/2025
DATA CORRIGIDA	20/08/2023	20/08/2023

SERVIDOR: CARLOS ROMILDO MULINARI	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA		
DATA CORRIGIDA	27/02/2025	06/02/2025

SERVIDOR: AMARILDO JOSÉ CAVALINI	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	15/07/2025	13/08/2023
DATA CORRIGIDA	12/12/2023	04/01/2022

SERVIDOR: CÉLIA MARIA SABINO MORAES	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	14/01/2026	12/04/2025
DATA CORRIGIDA	09/06/2024	08/09/2023

SERVIDOR: ANA RITA DALMOLIN FAMBRE	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	02/09/2025	31/08/2025
DATA CORRIGIDA	30/01/2024	28/01/2024

SERVIDOR: CLEIDIA GOBET CALDONHO	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	12/03/2025	14/03/2025
DATA CORRIGIDA	08/08/2023	08/08/2023

ANEXO II

SERVIDOR: ANDREA MARCOLINO DE LIMA	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	07/10/2022	07/10/2022
DATA CORRIGIDA	03/03/2021	03/03/2021

SERVIDOR: CLIZIA LACERDA BOTTECHIA	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	22/04/2025	04/04/2025
DATA CORRIGIDA	18/09/2023	31/08/2023

SERVIDOR: DARIO CIRINEU SILVA CYPRIAN	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	25/10/2025	16/10/2025
DATA CORRIGIDA	07/01/2024	29/03/2024

SERVIDOR: ANGELIN GARCIA GOLTARA	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	06/03/2022	08/08/2023
DATA CORRIGIDA	24/11/2020	02/01/2022

ANEXO III

SERVIDOR: ANTONIO JORGE RANGEL	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	04/08/2022	*12/08/2022
DATA CORRIGIDA	13/01/2021	08/10/2020

SERVIDOR: DAVENIR FERNANDES SERPA JUNIOR	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	15/04/2025	15/04/2025
DATA CORRIGIDA	16/09/2023	11/09/2023

*Não requereu o direito.

SERVIDOR: ANTONIO JOSE TOSE	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	-	08/08/2023
DATA CORRIGIDA	18/04/2025	02/01/2022

SERVIDOR: DIEGO ANTONIO AZEVEDO	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	-	-
DATA CORRIGIDA	27/11/2024	27/11/2024

SERVIDOR: ANTONIO MARCOS PETERSEN MORAES	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	27/03/2024	28/07/2025
DATA CORRIGIDA	23/08/2022	24/12/2023

SERVIDOR: DINAURA GUIO PALAORO	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	19/03/2026	-
DATA CORRIGIDA	08/05/2024	07/05/2024

SERVIDOR: ARETHILSA VASSOLER CHECON VIEIRA	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	13/01/2026	15/11/2025
DATA CORRIGIDA	15/04/2024	18/04/2024

SERVIDOR: DJALMA VIANA TOMPSON	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	12/08/2025	06/11/2025
DATA CORRIGIDA	07/01/2024	02/02/2024

SERVIDOR: CARLOS EDUARDO LOPES	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	09/12/2023	09/12/2023
DATA CORRIGIDA	05/05/2022	05/05/2022

SERVIDOR: EDINARA CAMILO VIEIRA DA SILVA	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	26/11/2025	29/04/2024
DATA CORRIGIDA	29/07/2023	20/08/2022

SERVIDOR: ELIAS FRANCISCO JESUS DE SOUZA	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	10/08/2026	-
DATA CORRIGIDA	07/01/2025	07/01/2025

SERVIDOR: FILIPE MARCONSINI ROSSI	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	-	-
DATA CORRIGIDA	22/03/2025	16/03/2025

SERVIDOR: ELIETE ALVES DE SOUZA	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	-	04/03/2022
DATA CORRIGIDA	-	20/04/2020

SERVIDOR: FLAVIO MACARINI	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	27/05/2024	-
DATA CORRIGIDA	21/10/2022	19/02/2024

SERVIDOR: ELISANGELA APARECIDA BIANCARDI DOS SANTOS DELPUPO	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	19/11/2025	03/08/2025
DATA CORRIGIDA	15/04/2024	30/12/2023

SERVIDOR: FREDSON ANTONIO FREITAS	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	-	-
DATA CORRIGIDA	15/05/2025	15/05/2025

SERVIDOR: ELISANGELA TREVEZANI OLIVEIRA AZEVEDO	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	12/08/2025	03/08/2025
DATA CORRIGIDA	09/01/2024	31/12/2023

SERVIDOR: GERALDO DIAS MELO	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	-	-
DATA CORRIGIDA	02/02/2025	02/02/2025

SERVIDOR: ERENICE MONTE BIANCHINI DOS SANTOS - 680-01	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	15/03/2025	-
DATA CORRIGIDA	28/06/2023	11/06/2024

SERVIDOR: GERUZA CREMONINE CARDOSO PINTO	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	21/02/2022	-
DATA CORRIGIDA	18/07/2020	07/05/2025

SERVIDOR: ERENICE MONTE BIANCHINI DOS SANTOS - 680-02	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	14/01/2022	-
DATA CORRIGIDA	20/12/2020	-

SERVIDOR: HELENA MARA DIARR DE SOUZA	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	07/01/2026	01/01/2026
DATA CORRIGIDA	05/04/2024	30/03/2024

SERVIDOR: ERNANDE GARCIA BIANCARDI - 870-01	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	-	-
DATA DE CONCESSÃO DO DIREITO	18/10/2025	*17/11/2026

SERVIDOR: HIONEIDE DA SILVA BRAUNA	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	07/09/2025	06/09/2025
DATA CORRIGIDA	08/02/2024	06/02/2024

*Data original foi alterada em virtude da ocorrência de afastamentos no período aquisitivo.

ANEXO IV

SERVIDOR: INGRID SCHNEIDER MARCHIORI MONTEIRO DE CASTRO	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	11/07/2022	-
DATA CORRIGIDA	04/12/2020	22/10/2024

SERVIDOR: FABIO POLASTRELI GUEDES	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	20/05/2025	20/05/2025
DATA CORRIGIDA	30/10/2023	30/10/2023

SERVIDOR: IVAN JOSE SENNA RONQUETI	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	11/08/2022	11/08/2022
DATA CORRIGIDA	05/01/2021	05/01/2021

SERVIDOR: FERNANDA APARECIDA MISSAGIA LAYBER DANGREMON	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	05/09/2024	11/11/2023
DATA CORRIGIDA	28/01/2023	12/04/2022

SERVIDOR: JACQUELINE SALVADOR MUNALDI	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	-	-
DATA CORRIGIDA	11/02/2025	07/03/2025

ANEXO V

SERVIDOR: JAIME CAVALINI	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	03/11/2022	03/11/2022
DATA CORRIGIDA	02/04/2021	02/04/2021

SERVIDOR: JAQUELINE BERTHOLI LOVATTI - 872-01	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	05/01/2022	27/10/2025
DATA CORRIGIDA	02/06/2020	28/03/2024

SERVIDOR: JAQUELINE BERTHOLI LOVATTI - 872-02	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	-	
DATA CORRIGIDA	02/04/2025	02/04/2025

SERVIDOR: JILCIARA JESUS DE SANTANA	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	10/12/2025	08/10/2025
DATA CORRIGIDA	03/05/2024	01/03/2024

SERVIDOR: JOÃO CARLOS DE MATTOS	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	09/04/2024	04/02/2025
DATA CORRIGIDA	04/09/2022	02/07/2023

SERVIDOR: JOEL CICILIOTTI	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	04/10/2025	04/10/2025
DATA CORRIGIDA	02/03/2024	02/03/2024

SERVIDOR: JOELMA APARECIDA MARQUEZINI SALLES	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	10/05/2025	10/05/2025
DATA CORRIGIDA	06/10/2023	06/10/2023

SERVIDOR: JOSE FRANCISCO BARBOSA	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	08/05/2025	-
DATA CORRIGIDA	08/10/2023	08/09/2024

SERVIDOR: JOSE GERALDO TOMAS PAULO	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	-	16/07/2022
DATA CORRIGIDA	27/05/2025	15/05/2020

SERVIDOR: JOSE JAMIR BAOCHAUD	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	-	-
DATA CORRIGIDA	26/01/2025	26/01/2025

SERVIDOR: JOSE NELSON WINGLER	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	23/04/2025	24/04/2025
DATA CORRIGIDA	05/09/2023	06/09/2023

SERVIDOR: JOSE NILDO WINGLER	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	12/08/2022	-
DATA CORRIGIDA	06/01/2021	06/06/2025

ANEXO VI

SERVIDOR: JUCELI GOLTARA LOURENÇO FRAGA	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	-	-
DATA CORRIGIDA	25/12/2024	17/12/2024

SERVIDOR: JULIANA RANGEL MATOS	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	-	31/03/2025
DATA CORRIGIDA	04/07/2024	03/09/2023

SERVIDOR: JURLENE MARIA BARCELOS PINTO	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	-	-
DATA CORRIGIDA	14/09/2024	14/09/2024

SERVIDOR: JUSCELINO GARABELLI	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	25/02/2022	19/01/2022
DATA CORRIGIDA	22/07/2020	15/06/2020

SERVIDOR: KELIS ROVERSI FURLAN	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	-	-
DATA CORRIGIDA	15/11/2024	16/11/2024

SERVIDOR: LARISSA BIANCHI HEMERLY LONGUE	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	29/06/2025	01/07/2025
DATA CORRIGIDA	09/12/2023	02/12/2023

SERVIDOR: LEONARDO GOME MARQUES	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	22/12/2023	17/01/2025
DATA CORRIGIDA	11/07/2022	07/06/2023

SERVIDOR: LIBERACI REGINA DONATELI	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	11/12/2025	-
DATA CORRIGIDA	14/06/2024	04/06/2024

SERVIDOR: LILIAN APARECIDA FERREIRA DE GODOY	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	19/09/2025	26/09/2025
DATA CORRIGIDA	23/02/2024	22/02/2024

SERVIDOR: LUCIANA PENHA DOS SANTOS ROSA	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	24/09/2025	23/09/2025
DATA CORRIGIDA	20/02/2024	19/02/2024

SERVIDOR: LUCIANA PAULA MARINATO BONELA MARIN	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	27/03/2022	-
DATA CORRIGIDA	21/08/2020	21/02/2025

SERVIDOR: LUCIENI FORZA MONGIN	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	21/01/2022	-
DATA CORRIGIDA	17/06/2020	05/05/2025

ANEXO VII

SERVIDOR: LUCIMAR RIGONI BINDELI	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	22/08/2025	22/08/2025
DATA CORRIGIDA	17/01/2024	17/01/2024

SERVIDOR: LUIZ MARIANI	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	15/04/2023	08/11/2022
DATA CORRIGIDA	08/12/2021	03/07/2021

SERVIDOR: LUZIA ARAUJO	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	-	-
DATA CORRIGIDA	10/09/2025	01/02/2020

SERVIDOR: LUZIANI VERONEZ BONADIMAN	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	08/09/2025	26/08/2025
DATA CORRIGIDA	18/01/2024	06/01/2024

SERVIDOR: MAIRILANE PIRES MARVILA	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	23/03/2025	10/03/2025
DATA CORRIGIDA	26/08/2023	11/08/2023

SERVIDOR: MARCELA DAS GRAÇAS PEREIRA DA SILVA	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	13/12/2024	13/12/2024
DATA CORRIGIDA	18/05/2023	18/05/2023

SERVIDOR: MARCIA LOVATI MACARINI	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	15/02/2025	29/06/2023
DATA CORRIGIDA	27/12/2022	19/05/2021

SERVIDOR: MARIA APARECIDA CANDIDO	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	-	-
DATA CORRIGIDA	14/10/2024	05/03/2024

SERVIDOR: MARIA APARECIDA GARABELLI ANDRADE	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	13/10/2025	12/11/2025
DATA CORRIGIDA	20/11/2023	19/12/2023

SERVIDOR: MARIA JOSE PAGANINI DADALTO	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	07/10/2022	07/07/2022
DATA CORRIGIDA	03/03/2021	01/12/2020

SERVIDOR: MARIO NAILDO BERTOLI	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	-	-
DATA CORRIGIDA	22/04/2025	17/04/2025

SERVIDOR: MARLUCI COSTA COELHO	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	-	-
DATA CORRIGIDA	11/03/2025	28/02/2025

ANEXO VIII

SERVIDOR: NADIA BELMOCK LOVATTI	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	17/02/2022	17/02/2022
DATA CORRIGIDA	14/07/2020	15/07/2020

SERVIDOR: NALDIA PAULA LONGUE MARTINS	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	06/03/2022	19/01/2022
DATA CORRIGIDA	05/10/2020	20/08/2020

SERVIDOR: NELSON AMORIN AZEVEDO	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	10/05/2025	13/03/2025
DATA CORRIGIDA	06/10/2023	07/08/2023

SERVIDOR: OLAVO FIGUEIRA PAULINO	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	16/08/2022	10/12/2022
DATA CORRIGIDA	07/01/2022	28/12/2021

SERVIDOR: OLIMAR GARCIA BIANCARDI	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	13/09/2023	14/09/2023
DATA CORRIGIDA	06/02/2022	08/02/2022

SERVIDOR: ORANI FONTANA ZANDOMENIGHE	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	24/02/2022	13/01/2022
DATA CORRIGIDA	21/07/2020	07/04/2020

SERVIDOR: OSIMAR ALMEIDA JUNIOR	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	12/12/2022	06/08/2025
DATA CORRIGIDA	08/05/2021	04/01/2024

SERVIDOR: OSVALDO SABADINI JUNIOR	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	-	-
DATA CORRIGIDA	18/01/2025	18/01/2025

SERVIDOR: OTAVIO JOSE GERALDO	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	-	08/11/2022
DATA CORRIGIDA	03/04/2025	31/01/2021

SERVIDOR: OZILIA GRASSI ASSUNÇÃO	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	-	-
DATA CORRIGIDA	11/01/2021	11/01/2021

SERVIDOR: PATRICIA SOUZA EIRIZ	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	03/02/2025	03/02/2025
DATA CORRIGIDA	02/07/2023	02/07/2023

SERVIDOR: PAULA FERNANDES DA SILVA	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	19/12/2022	19/12/2022
DATA CORRIGIDA	16/05/2021	16/05/2021

ANEXO IX

SERVIDOR: PRISCILLA DA CONCEIÇÃO LONGUE MARTINS	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	-	-
DATA CORRIGIDA	03/07/2024	03/07/2024

SERVIDOR: RAFAEL NUNES BAYERL	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	19/01/2023	29/09/2022
DATA CORRIGIDA	13/09/2021	19/05/2021

SERVIDOR: REGINA CELIA MARVILLA LINHARES	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	30/10/2025	28/08/2025
DATA CORRIGIDA	01/04/2024	29/01/2024

SERVIDOR: REGINA MARIA VILELA BINDELLI	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	02/10/2025	14/09/2025
DATA CORRIGIDA	24/08/2023	06/08/2023

SERVIDOR: REINALDO JOSE PETRI	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	-	-
DATA CORRIGIDA	01/04/2025	31/03/2025

SERVIDOR: REINEIMILDES-SON MONTEIRO VIEIRA	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	10/12/2022	25/01/2022
DATA CORRIGIDA	06/05/2021	21/06/2020

SERVIDOR: RENATA GARCIA SILVA	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	13/07/2025	15/07/2025
DATA CORRIGIDA	08/12/2023	01/12/2023

SERVIDOR: RHANS VAGNER GOMES DA SILVA	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	12/12/2025	18/05/2022
DATA CORRIGIDA	08/05/2024	12/10/2020

SERVIDOR: RITA DE CASSIA VIEIRA BIANCHINI CALDONHO	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	18/08/2022	-
DATA CORRIGIDA	03/11/2020	27/09/2023

SERVIDOR: RITA MORAIS DA SILVA	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	-	05/10/2025
DATA CORRIGIDA	09/03/2025	01/03/2023

SERVIDOR: ROBERTO CARLOS ROCHA	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	18/10/2025	18/10/2025
DATA CORRIGIDA	14/03/2024	14/03/2024

SERVIDOR: ROGERIA FORNACIARI POLONINI FONTANA	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	05/05/2025	29/04/2025
DATA CORRIGIDA	25/09/2023	22/09/2023

ANEXO X

SERVIDOR: ROQUE FRANCISCO	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	12/04/2025	27/03/2025
DATA CORRIGIDA	24/09/2023	07/09/2023

SERVIDOR: ROSIMARA CARDOSO	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	07/12/2022	18/09/2023
DATA CORRIGIDA	03/05/2021	12/02/2022

SERVIDOR: ROSIMERY DE SOUZA GUARIZI TINOCO	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	-	-
DATA CORRIGIDA	10/09/2025	21/08/2025

SERVIDOR: RUBENS MARCOS BOSSATO CARDOSO	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	-	-
DATA CORRIGIDA	02/03/2025	12/02/2025

SERVIDOR: SABRINA VALIATI VALIATI	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	20/01/2023	01/01/2023
DATA CORRIGIDA	29/09/2021	10/09/2021

SERVIDOR: SAMUEL SCHEIDEGGER LOPES	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	01/02/2023	01/02/2023
DATA CORRIGIDA	17/06/2021	18/06/2021

SERVIDOR: SALERIO EIRIZ DA FONSECA	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	18/09/2022	18/09/2022
DATA CORRIGIDA	12/02/2021	12/02/2021

SERVIDOR: SHARLENI BARCELOS PAULINO	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	21/10/2025	19/10/2025
DATA CORRIGIDA	20/03/2024	20/03/2024

SERVIDOR: SIDIMARA LÚCIA KOPPE	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	31/01/2025	16/07/2025
DATA CORRIGIDA	22/11/2023	17/01/2024

SERVIDOR: SIMONI FREITAS CAPRINI	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	21/02/2022	23/02/2022
DATA CORRIGIDA	20/07/2020	20/07/2020

SERVIDOR: SIMONIA APARECIDA DALMOLIN DONATELI GOBETTI	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	23/08/2025	05/08/2025
DATA CORRIGIDA	29/01/2024	11/01/2024

SERVIDOR: SÔNIA MARIA BATISTA	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	-	-
DATA CORRIGIDA	12/03/2025	01/04/2025

ANEXO XI

SERVIDOR: TEREZINHA MARCONSINI	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA		
DATA CORRIGIDA	28/04/2025	29/04/2025

SERVIDOR: TEREZINHA SANTOS HONORATO	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	16/08/2022	16/08/2022
DATA CORRIGIDA	10/01/2021	10/01/2021

SERVIDOR: VALCENIR MARIA DA SILVA BERTOLI	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	08/06/2024	23/04/2022
DATA CORRIGIDA	27/11/2022	17/09/2020

SERVIDOR: VALENTIN SOFIATI	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	11/02/2025	11/02/2025
DATA CORRIGIDA	02/07/2023	02/07/2023

SERVIDOR: VANDA ARAUJO TEIXEIRA	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	02/12/2025	02/12/2025
DATA CORRIGIDA	30/04/2024	30/04/2024

SERVIDOR: VANUZA DONATELLI BIANQUINI BONADIMAN	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	22/08/2025	12/08/2025
DATA CORRIGIDA	28/01/2024	18/01/2024

SERVIDOR: VANDERLI SOARES	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	-	13/02/2022
DATA CORRIGIDA	15/02/2025	09/07/2020

SERVIDOR: VERENILDO DE SOUZA ALVEZ	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	-	-
DATA CORRIGIDA	09/02/2025	09/02/2025

SERVIDOR: VIVIANE GOMES LOUREIRA BOLDRINI	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	26/04/2023	22/10/2022
DATA CORRIGIDA	20/09/2021	18/03/2021

SERVIDOR: ZULEIDE CREMONINI ENTRINGER	ATS	LICENÇA PRÊMIO
DATA CONCEDIDA	11/08/2025	11/08/2025
DATA CORRIGIDA	17/01/2024	17/01/2024

Protocolo 1778240

DECRETO INDIVIDUAL Nº 9.356/2026**ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS DE SERVIDOR**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - ALTERAR o gozo das férias da servidora **Sra. REBECA CRISTIANE ROCHA CAPRINI MACEDO**, matrícula nº 033024-01, exercendo a função de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, lotado na Secretária Municipal de Administração, conforme tabela abaixo:

Períodos de férias anteriores	Novo período de férias
08/06/2026 a 18/06/2026 (10 dias)	06/07/2026 a 15/07/2026 (10 dias)
	05/10/2026 a 14/10/2026 (10 dias)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. P U B L I Q U E - S E . CUMPRASE.

ICONHA-ES, 30 de abril de 2026.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1778335

Portaria**PORTARIA Nº 12, DE 30 DE ABRIL DE 2026****DESIGNA GESTOR DAS CONTAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS DO GABINETE DO PREFEITO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art.30 da Constituição Federal e no art.71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e, nos termos do Decreto nº 2.694 de 11 de junho de 2014;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora KASSIA SCHAIDER PETERSEN, matrícula 033427-01 para assinar

cheques emitidos em nome do município de Iconha, conta corrente de suprimento de fundos do Gabinete do Prefeito, bem como as respectivas requisições de talonário de cheques.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 06, de 05 de fevereiro de 2025.

Iconha/ES, 30 de abril de 2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1778062

Contrato**EXTRATO DO CONTRATO N.º 026/2026**

Processo Administrativo n.º 2026-S37V4

ID CiudadES: 2026.032E0700001.09.0015

Dispensa de Licitação: 015/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Iconha/ES - Fundo Municipal de Saúde.

Contratado: LZ SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº: 44.363.933/0001-19

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de conservação e manutenção corretiva e rotineira de vias públicas urbanas no Município de Iconha/ES.

Valor total: R\$ 129.788,75 (cento e vinte e nove mil setecentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Vigência: O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário dos Municípios do Estado do Espírito Santo, nos termos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021 c/c o inciso I do seu art. 176, e terá duração de 06 (seis) meses.

Data de Assinatura: 30/04/2026.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
Prefeito Municipal

Protocolo 1778373

EXTRATO DO CONTRATO N.º 033/2026

Processo Administrativo n.º 2026-B3FBV

ID CiudadES: 2026.032E0500001.09.0008

Dispensa de Licitação: 008/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Iconha/ES - Fundo Municipal de Saúde.

Contratado: R P BINDELI LTDA

CNPJ Nº: 44.363.933/0001-19

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para pequenos reparos nas estruturas das Unidades de Saúde do Município de Iconha/ES.

Valor total: R\$ 99.939,30 (noventa e nove mil novecentos e trinta e nove reais e trinta centavos),

Vigência: 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Data de Assinatura: 30/04/2026.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
Prefeito Municipal

Protocolo 1778379

EXTRATO DO CONTRATO N.º 034/2026**Processo Administrativo n.º 2026-67P97****ID CidadES: 2026.032E0500001.09.0009****Dispensa de Licitação: 009/2026****Contratante:** Prefeitura Municipal de Iconha/ES - Fundo Municipal de Saúde.**Contratado: R P BINDELI LTDA****CNPJ Nº:** 44.363.933/0001-19**Objeto:** Contratação de empresa especializada para reparo de telhados e fornecimento e instalação de grades e portões metálicos nas Unidades de Saúde do Município de Iconha/ES.**Valor total:** R\$ 98.764,14 (noventa e oito mil setecentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos).**Vigência:** 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.**Data de Assinatura:** 30/04/2026.**GEDSON BRANDÃO PAULINO****Prefeito Municipal****Protocolo 1778391****Itarana****Termos**

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO REAJUSTE DO CONTRATO Nº 080/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES E A EMPRESA ABEL MENEGHEL GONÇALVES. ARTIGOS 2º E 3º DA LEI 10.192/2001 E ARTIGOS 40, XI, 55, III E 65 § 8º, DA LEI Nº 8.666/93.

Processo Administrativo nº: 001304/2026

O **MUNICÍPIO DE ITARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, 65, Cidade de Itarana/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste Ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal VANDER PATRICIO, firma o presente APOSTILAMENTO, nos termos dos Artigos 2º e 3º da Lei 10.192/2001 e Artigos 40, XI, 55, III e 65, II, § 8º, da Lei nº 8.666/93, com vista a conceder o reajuste no valor de **R\$ 2.663,41 (dois mil seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos)**, referente a diferença de reajuste contratual aos itens: 24, Linha 25 - Estadual e 25, Linha 25B - Estadual do Contrato nº 080/2023, celebrado entre o Município de Itarana/ES e a empresa Abel Meneghel Gonçalves, CNPJ 32.292.217/0001-09, passando a ser o valor global do Contrato de **R\$ 612.443,89 (seiscentos e doze mil quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos)**: Os efeitos do reajustamento retroagiram à data de 01 de outubro de 2025

Itarana/ES, 30 de abril de 2026

VANDER PATRICIO

Prefeito Municipal de Itarana/ES

Protocolo 1778531

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO REAJUSTE DO CONTRATO Nº 081/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES E A EMPRESA COOPERATIVA DE TRANSPORTE DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA-COOPTAC. ARTIGOS 2º E 3º DA LEI 10.192/2001 E ARTIGOS 40, XI, 55, III E 65 § 8º, DA LEI Nº 8.666/93.

Processo Administrativo nº: 001304/2026

O **MUNICÍPIO DE ITARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, 65, Cidade de Itarana/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste Ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal VANDER PATRICIO, firma o presente APOSTILAMENTO, nos termos dos Artigos 2º e 3º da Lei 10.192/2001 e Artigos 40, XI, 55, III e 65, II, § 8º, da Lei nº 8.666/93, com vista a conceder o reajuste no valor de **R\$ 886,79 (oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos)**, referente a diferença de reajuste contratual ao item: 21 Linha 23 - Estadual do Contrato nº 081/2023, celebrado entre o Município de Itarana/ES e a empresa Cooperativa de Transporte da Região Sudoeste Serrana - COOPTAC, CNPJ 05.694.832/0001-79 passando a ser o valor global do Contrato de **R\$ 878.262,38 (oitocentos e setenta e oito mil duzentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos)**.

Os efeitos do reajustamento retroagiram à data de 01 de outubro de 2025

Itarana/ES, 30 de abril de 2026

VANDER PATRICIO

Prefeito Municipal de Itarana/ES

Protocolo 1778534

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO REAJUSTE DO CONTRATO Nº 083/2023, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES E A EMPRESA F T TRANSPORTE LTDA. ARTIGOS 2º E 3º DA LEI 10.192/2001 E ARTIGOS 40, XI, 55, III E 65 § 8º, DA LEI Nº 8.666/93.

Processo Administrativo nº: 001304/2026

O **MUNICÍPIO DE ITARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, 65, Cidade de Itarana/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste Ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal VANDER PATRICIO, firma o presente APOSTILAMENTO, nos termos dos Artigos 2º e 3º da Lei 10.192/2001 e Artigos 40, XI, 55, III e 65, II, § 8º, da Lei nº 8.666/93, com vista a conceder o reajuste no valor de **R\$ 1.178,71 (mil cento e setenta e oito reais e setenta e um centavos)**, referente a diferença de reajuste contratual ao item 33, Linha 24 - Estadual, do Contrato nº 083/2023, celebrado entre o Município de Itarana/ES e a empresa FT Transporte Ltda, CNPJ 04.414.725/0001-87 passando a ser o valor global do Contrato de **R\$ 266.637,15 (duzentos e sessenta e seis mil seiscentos e trinta e sete reais e quinze centavos)**.

Os efeitos do reajustamento retroagiram à data de 01 de outubro de 2025

Itarana/ES, 30 de abril de 2026

VANDER PATRICIO

Prefeito Municipal de Itarana/ES

Protocolo 1778539

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO REAJUSTE DO CONTRATO Nº 084/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES E A EMPRESA G.A.M TRANSPORTES EIRELI - ME. ARTIGOS 2º E 3º DA LEI 10.192/2001 E ARTIGOS 40, XI, 55, III E 65 § 8º, DA LEI Nº 8.666/93.

Processo Administrativo nº: 001304/2026

O MUNICÍPIO DE ITARANA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, 65, Cidade de Itarana/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste Ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal VANDER PATRICIO, firma o presente APOSTILAMENTO, nos termos dos Artigos 2º e 3º da Lei 10.192/2001 e Artigos 40, XI, 55, III e 65, II, § 8º, da Lei nº 8.666/93, com vista a conceder o reajuste no valor de **R\$ 4.438,23 (quatro mil quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos)**, referente a diferença de reajuste contratual aos itens: 20 Linha 26B - Estadual, Item 22 Linha 27 - Estadual, Item 35 Linha 22 - Estadual, Item 36 Linha 26 - Estadual e Item 37 Linha 22B - Estadual do Contrato nº 084/2023, celebrado entre o Município de Itarana/ES e a empresa G.A.M Transportes EIRELI - ME, CNPJ 18.957.203/0001-36 passando a ser o valor global do Contrato de **R\$ 1.004.253,18 (Um milhão, quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos)**.

Os efeitos do reajustamento retroagiram à data de 01 de outubro de 2025

Itarana/ES, 30 de abril de 2026

VANDER PATRICIO

Prefeito Municipal de Itarana/ES

Protocolo 1778546

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO REAJUSTE DO CONTRATO Nº 085/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES E A EMPRESA JHEFFERSON BERGER ME. ARTIGOS 2º E 3º DA LEI 10.192/2001 E ARTIGOS 40, XI, 55, III E 65 § 8º, DA LEI Nº 8.666/93.

Processo Administrativo nº: 001304/2026

O **MUNICÍPIO DE ITARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, 65, Cidade de Itarana/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste Ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal VANDER PATRICIO, firma o presente APOSTILAMENTO, nos termos dos Artigos 2º e 3º da Lei 10.192/2001 e Artigos 40, XI, 55, III e 65, II, § 8º, da Lei nº 8.666/93, com vista a conceder o reajuste no valor de **R\$ 5.306,59 (cinco mil trezentos e seis reais e cinquenta e nove centavos)**, referente a diferença de reajuste contratual ao item 39 Linha 13 - Estadual, do Contrato nº 085/2023, celebrado entre o Município de Itarana/ES e a empresa Jhefferson Berger - ME, CNPJ 30.191.336/0001-40 passando a ser o valor global do Contrato de **R\$ 510.343,94 (Quinhentos e dez mil, trezentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos)**.

Os efeitos do reajustamento retroagiram à data de 01 de outubro de 2025

Itarana/ES, 30 de abril de 2026

VANDER PATRICIO

Prefeito Municipal de Itarana/ES

Protocolo 1778564

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO REAJUSTE DO CONTRATO Nº 086/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES E A EMPRESA TRANSPORTADORA MENEGHEL LTDA EPP. ARTIGOS 2º E 3º DA LEI 10.192/2001 E ARTIGOS 40, XI, 55, III E 65 § 8º, DA LEI Nº 8.666/93.

Processo Administrativo nº: 001304/2026

O MUNICÍPIO DE ITARANA, pessoa jurídica de direito

público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, 65, Cidade de Itarana/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste Ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal VANDER PATRICIO, firma o presente APOSTILAMENTO, nos termos dos Artigos 2º e 3º da Lei 10.192/2001 e Artigos 40, XI, 55, III e 65, II, § 8º, da Lei nº 8.666/93, com vista a conceder o reajuste no valor de **R\$ 4.649,73 (quatro mil seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos)**, referente a diferença de reajuste contratual aos itens: 26 Linha 28A - Estadual, Item 27 Linha 28B - Estadual, Item 28 Linha 20B - Estadual, Item 29 Linha 20 - Estadual, Item 30 Linha 29 - Estadual e Item 31 Linha 29B - Estadual, do Contrato nº 086/2023, celebrado entre o Município de Itarana/ES e a empresa Transportadora Meneghel Ltda - EPP, CNPJ 05.012.971/0001-75 passando a ser o valor global do Contrato de **R\$ 1.421.926,91 (um milhão quatrocentos e vinte e um mil novecentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos)**.

Os efeitos do reajustamento retroagiram à data de 01 de outubro de 2025

Itarana/ES, 30 de abril de 2026

VANDER PATRICIO

Prefeito Municipal de Itarana/ES

Protocolo 1778569

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO REAJUSTE DO CONTRATO Nº 087/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES E A EMPRESA KAYO MENEGHEL QUEIROZ TRANSPORTES LTDA. ARTIGOS 2º E 3º DA LEI 10.192/2001 E ARTIGOS 40, XI, 55, III E 65 § 8º, DA LEI Nº 8.666/93.

Processo Administrativo nº: 001304/2026

O **MUNICÍPIO DE ITARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, 65, Cidade de Itarana/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste Ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal VANDER PATRICIO, firma o presente APOSTILAMENTO, nos termos dos Artigos 2º e 3º da Lei 10.192/2001 e Artigos 40, XI, 55, III e 65, II, § 8º, da Lei nº 8.666/93, com vista a conceder o reajuste no valor de **R\$ 1.929,69 (mil novecentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos)**, referente a diferença de reajuste contratual aos Itens: 41 Linha 15 - Estadual, Item 38 Linha 15A - Estadual, do Contrato nº 087/2023, celebrado entre o Município de Itarana/ES e a empresa Kayo Meneghel Queiroz Transportes LTDA, CNPJ 04.602.886/0001-02 passando a ser o valor global do Contrato de **R\$ 589.378,95 (Quinhentos e oitenta e nove mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos)**.

Os efeitos do reajustamento retroagiram à data de 01 de outubro de 2025

Itarana/ES, 30 de abril de 2026

VANDER PATRICIO

Prefeito Municipal de Itarana/ES

Protocolo 1778577

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO REAJUSTE DO CONTRATO Nº 088/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES E A EMPRESA WLE DETTMANN LTDA ME. ARTIGOS 2º E 3º DA LEI 10.192/2001 E ARTIGOS 40, XI, 55, III E 65 § 8º, DA LEI Nº 8.666/93.

Processo Administrativo nº: 001304/2026
O MUNICÍPIO DE ITARANA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, 65, Cidade de Itarana/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste Ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal VANDER PATRICIO, firma o presente APOSTILAMENTO, nos termos dos Artigos 2º e 3º da Lei 10.192/2001 e Artigos 40, XI, 55, III e 65, II, § 8º, da Lei nº 8.666/93, com vista a conceder o reajuste no valor de **R\$ 9.475,97 (nove mil quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos)**, referente a diferença de reajuste contratual aos Itens: 13 Linha 11 - Estadual, Item 15 Linha 17 - Estadual, Item 18 Linha 19 - Estadual, do Contrato nº 088/2023, celebrado entre o Município de Itarana/ES e a empresa WLE DETTMANN LTDA ME, CNPJ 02.352.285/0001-55 passando a ser o valor global do Contrato de **R\$ 1.348.977,03 (Um milhão, trezentos e quarenta e oito mil, novecentos e setenta e sete reais e três centavos)**.

Os efeitos do reajustamento retroagirão à data de 01 de outubro de 2025

Itarana/ES, 30 de abril de 2026

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal de Itarana/ES
Protocolo 1778607

Jaguaré

Decreto

DECRETO Nº 160, DE 29 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico- CMDE, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1.914, de 23 de dezembro de 2025, que institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE;

CONSIDERANDO o Ofício SECDDES nº 000074/2026, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, que solicita a nomeação dos membros do referido Conselho;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a composição do CMDE para o pleno exercício de suas competências legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE, conforme indicações apresentadas pelos respectivos órgãos e entidades, nos termos da Lei nº 1.914/2025.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Diretoria do Conselho:

Presidente: João Henrique Sartori Vieira;

Vice-Presidente: Reginaldo Ferrari Júnior;

Secretária Executiva: Helena Porchera Merlo.

Art. 3º Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE:

- Vera Lúcia de Backer Wandermurem;
- Rabele Borges Lima;
- Camilo Menegardo;
- Paulo Roberto Bergamaschi;
- Vicristney Pucks;
- Adriana das Neves Cruz;
- Elder Camilo Langa;
- Sebastião Lourenço Brito;
- Jhessyca Pontar.

Art. 4º Os membros titulares e suplentes indicados pelos órgãos e entidades representativas do Poder Público, setor privado e sociedade civil organizada integrarão o Conselho na forma do art. 4º da Lei nº 1.914/2025.

Art. 5º O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, conforme disposto no art. 6º da Lei nº 1.914/2025.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (29/04/2026).

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM

Prefeito Municipal

Protocolo 1778082



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARE ESPÍRITO SANTO
27.744.184/0001-50
DECRETO Nº 0000106/2026
Data 11/03/2026

Município de Jaguaré

O Prefeito Municipal de JAGUARÉ, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001903/2025. Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 251.313,00 (duzentos e cinquenta e um mil trezentos e treze reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000308	05005.2781100142.033	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA DESPORTO DE RENDIMENTO	150000009999	
	33504300000	SUBVENÇÕES SOCIAIS		8.000,00
0000317	05005.2781200142.030	MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	150000009999	
	33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- -PESSOA JURIDICA		10.000,00
0000631	08008.1339200242.052	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DE INTERESSE DA COMUNIDADE	150000009999	
	33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- -PESSOA JURIDICA		136.630,00
0000646	08008.1339200242.054	MANUTENÇÃO E DESENV. DESTA UNIDADE - GERÊNCIA DE CULTURA	150000009999	
	33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- -PESSOA JURIDICA		15.000,00
0000670	09009.2369500252.055	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISM	150000009999	
	33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.300,00
0001098	13014.1851200322.079	COLETA SELETIVA E RESÍDUOS SÓLIDOS	150000009999	
	33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		22.383,00
0001571	13015.1854100322.081	FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL - FUNCA	289900009999	
	33909300000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		57.000,00
TOTAL:				251.313,00

Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:
Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 251.313,00 (duzentos e cinquenta e um mil trezentos e treze reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000013	01001.0412200012.001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E	150000009999	
	33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- -PESSOA JURIDICA		22.383,00
0000295	05005.2712200142.029	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE	150000009999	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
0000324	05005.2781200142.031	PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER	150000009999	
	33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- -PESSOA JURIDICA		8.000,00
0000643	08008.1339200242.054	MANUTENÇÃO E DESENV. DESTA UNIDADE - GERÊNCIA DE CULTURA	150000009999	
	33903100000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÁSTICAS, CIENTÁFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		15.000,00
0000645	08008.1339200242.054	MANUTENÇÃO E DESENV. DESTA UNIDADE - GERÊNCIA DE CULTURA	150000009999	
	33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.630,00

0000671	09009.2369500252.055	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO	150000009999	
	33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		2.300,00
0001556	13015.1854100322.081	FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL - FUNCA	289900009999	
	33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		57.000,00
0001280	17019.0412600372.090	IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇ	150000009999	
	33904000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		135.000,00
TOTAL:				251.313,00
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Jaguare-ES., 11 março de 2026 .				
Assinado Digitalmente. Conferência em http://www.jaguare.es.gov.br/transparencia				

Marcos Antonio Guerra Wandermurem
Prefeito

Protocolo 1778084

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARE ESPÍRITO SANTO 27.744.184/0001-50 DECRETO Nº 0000102/2026 Data 10/03/2026				
Município de Jaguaré				
O Prefeito Municipal de JAGUARÉ, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001929/2026. Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nas seguintes dotações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0001487	21023.2413100422.098	Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação	250000009999	
	33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		500.000,00
TOTAL:				500.000,00
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0001488	21023.2413100422.098	Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação	250000009999	
	33904000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500.000,00
TOTAL:				500.000,00
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Jaguare-ES., 10 março de 2026 .				
Assinado Digitalmente. Conferência em http://www.jaguare.es.gov.br/transparencia				
Marcos Antonio Guerra Wandermurem Prefeito				

Protocolo 1778096

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARE ESPÍRITO SANTO 27.744.184/0001-50 DECRETO Nº 0000093/2026 Data 04/03/2026				
Município de Jaguaré				
O Prefeito Municipal de JAGUARÉ, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001903/2025. Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 60.504,42 (sessenta mil quinhentos e quatro reais e quarenta e dois centavos), nas seguintes dotações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000668	09009.2369500252.055	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISM	150000009999	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		2.692,10
0001054	12013.2060600312.073	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICU	150000009999	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		1.750,00
0001261	17019.0412200372.091	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	150000009999	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		6.910,00
0001264	17019.0412200372.091	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	150000009999	
	33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		62,32
0001281	17019.0412600372.090	IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORM	150000009999	
	44905200000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		49.090,00
TOTAL:				60.504,42
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 60.504,42 (sessenta mil quinhentos e quatro reais e quarenta e dois centavos)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000013	01001.0412200012.001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E	150000009999	
	33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		56.062,32
0000671	09009.2369500252.055	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO	150000009999	
	33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		2.692,10
0001056	12013.2060600312.073	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICUL	150000009999	
	33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.750,00
TOTAL:				60.504,42
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Jaguaré-ES., 04 março de 2026 .				
Assinado Digitalmente. Conferência em http://www.jaguare.es.gov.br/transparencia				
Marcos Antonio Guerra Wandermurem Prefeito				

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARE ESPÍRITO SANTO 27.744.184/0001-50 DECRETO Nº 0000091/2026 Data 04/03/2026				
Município de Jaguaré				
O Prefeito Municipal de JAGUARÉ, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001903/2025. Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 3.580,00 (três mil quinhentos e oitenta reais), nas seguintes dotações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000648	08008.1339200242.054	MANUTENÇÃO E DESENV. DESTA UNIDADE - GERÊNCIA DE CULTURA	150000009999	
	33904700000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		2.030,00
0000670	09009.2369500252.055	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISM	150000009999	
	33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.550,00
TOTAL:				3.580,00
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 3.580,00 (três mil quinhentos e oitenta reais)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000634	08008.1339200242.054	MANUTENÇÃO E DESENV. DESTA UNIDADE - GERÊNCIA DE CULTURA	150000009999	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.030,00
0000671	09009.2369500252.055	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO	150000009999	
	33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		1.550,00
TOTAL:				3.580,00
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Jaguaré-ES., 04 março de 2026 . Assinado Digitalmente. Conferência em http://www.jaguare.es.gov.br/transparencia				
Marcos Antonio Guerra Wandermurem Prefeito				

Protocolo 1778106

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARE ESPÍRITO SANTO 27.744.184/0001-50 DECRETO Nº 0000106/2026 Data 11/03/2026				
Município de Jaguaré				
O Prefeito Municipal de JAGUARÉ, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001903/2025. Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 251.313,00 (duzentos e cinquenta e um mil trezentos e treze reais), nas seguintes dotações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000308	05005.2781100142.033	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA DESPORTO DE RENDIMENTO	150000009999	
	33504300000	SUBVENÇÕES SOCIAIS		8.000,00
0000317	05005.2781200142.030	MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	150000009999	
	33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		10.000,00
0000631	08008.1339200242.052	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DE INTERESSE DA COMUNIDADE	150000009999	

	33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- -PESSOA JURIDICA		136.630,00
0000646	08008.1339200242.054	MANUTENÇÃO E DESENV. DESTA UNIDADE - GERÊNCIA DE CULTURA	150000009999	
	33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- -PESSOA JURIDICA		15.000,00
0000670	09009.2369500252.055	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISM	150000009999	
	33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.300,00
0001098	13014.1851200322.079	COLETA SELETIVA E RESÍDUOS SÓLIDOS	150000009999	
	33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		22.383,00
0001571	13015.1854100322.081	FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL - FUNCA	289900009999	
	33909300000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		57.000,00
TOTAL:				251.313,00
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 251.313,00 (duzentos e cinquenta e um mil trezentos e treze reais)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000013	01001.0412200012.001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E	150000009999	
	33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PES- SOA JURIDICA		22.383,00
0000295	05005.2712200142.029	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE	150000009999	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
0000324	05005.2781200142.031	PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER	150000009999	
	33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PES- SOA JURIDICA		8.000,00
0000643	08008.1339200242.054	MANUTENÇÃO E DESENV. DESTA UNIDADE - GERÊNCIA DE CULTURA	150000009999	
	33903100000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		15.000,00
0000645	08008.1339200242.054	MANUTENÇÃO E DESENV. DESTA UNIDADE - GERÊNCIA DE CULTURA	150000009999	
	33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.630,00
0000671	09009.2369500252.055	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO	150000009999	
	33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PES- SOA JURIDICA		2.300,00
0001556	13015.1854100322.081	FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL - FUNCA	289900009999	
	33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PES- SOA JURIDICA		57.000,00
0001280	17019.0412600372.090	IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E APER- FEIÇOAMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇ	150000009999	
	33904000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		135.000,00
TOTAL:				251.313,00
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Jaguaré-ES., 11 março de 2026 .				
Assinado Digitalmente. Conferência em http://www.jaguare.es.gov.br/transparencia				

DECRETO Nº 156, DE 28 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS, e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 788/2008, de 11 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 1.876/2025, que institui o Fundo Habitacional e o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social; **CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS constitui instância colegiada, de caráter deliberativo e fiscalizador, responsável pela formulação, acompanhamento e avaliação da política municipal de habitação de interesse social;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o funcionamento regular do Conselho, mediante a nomeação formal de seus membros titulares e suplentes;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS, para o biênio 2026-2028.

Art. 2º A diretoria do Conselho será composta por:

- **Presidente:** Daniel Ferreira Chagas da Silva
- **Vice-Presidente:** Nalu Martins da Silva Rodrigues
- **1ª Secretária:** Queliomar Maria Pereira Rocha
- **2ª Secretária:** Selma Rodrigues Nins

Art. 3º Ficam nomeados como representantes do Poder Público: I - Secretaria Municipal de Assistência Social

- Titular: Mônica Custódia dos Santos
 - Suplente: Nalu Martins da Silva Rodrigues II
- Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

- Titular: Queliomar Maria Pereira Rocha
- Suplente: Robson Grobério
- III - Secretaria Municipal de Finanças
- Titular: Maria Luiza da Silva Zani
- Suplente: Selma Rodrigues Nins
- IV - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
- Titular: Munique Broseghini
- Suplente: Ana Paula Correa Fagundes

Art. 4º Ficam nomeados como representantes da Sociedade Civil:

V - Entidade prestadora de serviço na área de Assistência Social - Associação Pestalozzi de Jaguaré

- Titular: Terezinha Lúcia Sossai Altoé
- Suplente: José Alberto de Jesus VI - Credos religiosos e/ou pastorais

• Titular: Daniel Ferreira Chagas da Silva

• Suplente: Romardos Santos Marinho

VII - Organizações comunitárias urbanas - Associação de Moradores do Bairro Seac

• Titular: Jovani Mouro de Melo

• Suplente: João Batista Santos

VIII - Organizações comunitárias rurais - Associação de Cooperação Agrícola do Córrego da Areia

• Titular: Sebastião Lourenço Brito

• Suplente: Fernando Coqueiro Brito

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (28/04/2026).

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM

Prefeito Municipal

Protocolo 1778119

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ ESPÍRITO SANTO 31.787.922/0001-14 DECRETO Nº 0000150/2026 Data 23/04/2026				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000020	19021.0103100394.002	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	150000009999	
	33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		30.000,00
TOTAL:				30.000,00
Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000001	19021.0103100393.001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150000009999	
	44905200000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		30.000,00
TOTAL:				30.000,00

Protocolo 1778125

Portaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 530, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.”

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições, que lhe se conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 683/2006, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e que os servidores do Município de Jaguaré-ES são vinculados ao Regime Geral de Previdência como sistema contributivo previdenciário oficial para a concessão de benefícios, aposentadoria e pensão.

CONSIDERANDO solicitação do servidor e atestado médico, constante no Processo Administrativo nº 02543/2026.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, por um período de 15 (quinze) dias, a **NATHALIA GOMES GONÇALVES**, matrícula nº 021534, cargo de Professor PA, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 7 de abril de 2026.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (30.04.2026).

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM
Prefeito Municipal
Protocolo 1778483

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 531, DE 30 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre designação de Comissão de Análise e Monitoramento de Prestação de Contas do Termo de Fomento, firmado com a Associação de Voluntários Amigos do Pelo.”

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, ELDER CAMILO LANGA, LARA VIGNATTI, GABRIELLI DA SILVA COSWOSQUE e SANDRA SOUZA DA SILVA como membros da comissão de Análise e Monitoramento de Prestação de Contas do Termo de Fomento, firmado com a Associação de Voluntários Amigos do Pelo, vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Fica revogada a portaria nº 521, de 24 de abril de 2026.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte seis (30.04.2026).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal
Protocolo 1778487

João Neiva

Convocação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SEMAD - EDITAL Nº 001/2025
CONVOCAÇÃO Nº 25

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público a **CONVOCAÇÃO Nº 25**, com embasamento no resultado final classificatório e homologação do resultado, publicado em 15 de agosto de 2025. Fica o candidato abaixo descrito, convocado a comparecer à Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), no setor de Recursos Humanos, localizada no Térreo da Sede da Prefeitura Municipal, Avenida Presidente Vargas nº 157 - Centro João Neiva/ES. Devendo o candidato apresentar as documentações originais das cópias inseridas no envelope no ato da inscrição, para conferência da Comissão Organizadora, em conformidade com os itens: 9.2 e 10.17 do edital supracitado.

Data: 05/05/2026 (terça-feira)
às 08:30 horas

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
Nº de Ordem Classificação	Nº Inscrição do Candidato	Nome do Candidato
RECLASSIFICADO	063	Telma Regina de Almeida Rocha

João Neiva / ES, 28 de abril de 2026.
Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado SEMAD - 001/2025
Portarias: 14.257/2025, 14.284/2025 e 14.333/2025
Protocolo 1777884

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**SEMAD - EDITAL Nº 001/2026****CONVOCAÇÃO Nº 06**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2026, no uso de suas atribuições legais, torna público a **CONVOCAÇÃO Nº 06**, com embasamento no resultado final classificatório retificado, publicado em 24 de março de 2026. Ficam os candidatos abaixo descritos, convocados a comparecerem à Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), no Depto. de Recursos Humanos, localizada no Térreo da Sede da Prefeitura Municipal, Avenida Presidente Vargas nº 157, Centro, João Neiva/ES. Devendo os candidatos apresentarem as documentações originais das cópias inseridas no envelope no ato da inscrição, para conferência da Comissão Organizadora, em conformidade com os itens: 9.2 e 10.17 do edital supracitado.

Data: 05/05/2026 (terça-feira)
às 09:00 horas

CARGO: AGENTE PÚBLICO ADMINISTRATIVO		
Nº de Ordem Classificação	Nº Inscrição do Candidato	Nome do Candidato
12º	092	Maria Luiza Rampinelli Barboza Soares
CARGO: CONTADOR		
Nº de Ordem Classificação	Nº Inscrição do Candidato	Nome do Candidato
6º	003	Rosinete Ferreira da Silva

João Neiva / ES, 30 de abril de 2026.

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado
SEMAD 001/2026 - Portaria: 14.825/2026
Protocolo 1777886

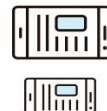
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**SEMAD - EDITAL Nº 001/2026****CONVOCAÇÃO Nº 07**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2026, no uso de suas atribuições legais, torna público a **CONVOCAÇÃO Nº 07**, com embasamento no resultado final classificatório retificado, publicado em 24 de março de 2026.

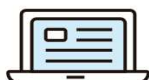
Ficam os candidatos abaixo descritos, convocados a comparecerem à Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), no Depto. de Recursos Humanos, localizada no Térreo da Sede da Prefeitura Municipal, Avenida Presidente Vargas nº 157, Centro, João Neiva/ES.



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



Devendo os candidatos apresentarem as documentações originais das cópias inseridas no envelope no ato da inscrição, para conferência da Comissão Organizadora, em conformidade com os itens: 9.2 e 10.17 do edital supracitado.

Data: 05/05/2026 (terça-feira)
às 09:30 horas

CARGO: AGENTE PÚBLICO ADMINISTRATIVO		
Nº de Ordem Classificação	Nº Inscrição do Candidato	Nome do Candidato
13º	168	Luzinete Aparecida de Nardi Souza

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL I		
Nº de Ordem Classificação	Nº Inscrição do Candidato	Nome do Candidato
1º	005	Cláudia Agostini Dalpiero

João Neiva / ES, 30 de abril de 2026.

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado
SEMAD 001/2026 - Portaria: 14.825/2026
Protocolo 1778280

Aditivo**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATADA: LOCASIL LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 28.571.660/0001-41

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Segunda - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. Fica prorrogado o PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO por mais 12 (doze) meses, a partir de 06/05/2026.

Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

Cód. CidadES: 2025.040E0700001.16.0002

A íntegra deste documento encontra-se disponível no Portal da Transparência: <https://www.joaoneiva.es.gov.br>

João Neiva, 27 de abril de 2026.

Paulo Sergio De Nardi

Prefeito Municipal

Protocolo 1777662

Laranja da Terra**Decreto****DECRETO Nº 0702/2026****APROVA O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC) PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E REVOGA O DECRETO Nº 674/2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Municipal nº 43/90, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que o inciso VII, do art. 12, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021) que prevê a necessidade de regulamentação do Plano Anual de Contratações (PAC);

CONSIDERANDO que a aplicação da referida Lei, com fulcro em seu artigo 5º, deve ser norteadada pelo Princípio do Planejamento, imprescindível a necessidade de aprovação e consolidação do Plano Anual de Contratações (PAC) do exercício de 2026;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Anual de Contratações (PAC) do Município de Laranja da Terra- ES para o exercício de 2026, conforme disposto neste Decreto.

Art. 2º. Compete a Autoridade Competente aprovar eventuais alterações no Plano Anual de Contratações (PAC).

Art. 3º. Fica ainda revogado o Decreto nº 674/2026 e todas as suas cláusulas a partir da publicação deste.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Laranja da Terra, 27 de abril de 2026.

JOADIR LOURENÇO MARQUES

Prefeito Municipal

**PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)
EXERCÍCIO 2026**

Município de Laranja da Terra - ES, 27 de abril de 2026.

1) APRESENTAÇÃO

O Plano Anual de Contratações - PAC é um documento que consolida todas as contratações e aquisições que o Município de Laranja da Terra - ES pretende realizar no período que contempla o exercício financeiro de 2026, em atendimento as disposições contidas no Artigo 18, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo fruto de uma gestão comprometida com resultados e com a transparência dos gastos públicos.

O Plano Anual de Contratações - PAC tem por objetivo promover a racionalização, economicidade, ganhos de escala e maior transparência, visto que estará publicado no site oficial para que o cidadão ou sociedade civil organizada possa ter acesso, primando assim pelo controle social.

Se constitui, ainda, como uma ferramenta de planejamento dos gastos municipais que busca aperfeiçoar a governança e a gestão das contratações, possibilitando a maximização dos resultados institucionais e o uso racional dos recursos públicos, porquanto sua construção vincula as despesas com as disponibilidades orçamentárias de acordo com os limites autorizados na Proposta de Lei Orçamentária de 2026.

2) OBJETIVOS

São objetivos primordiais do **Plano Anual de Contratações - PAC:**

a) instituição da política de planejamento pela Administração Pública, através da consolidação das informações acerca das contratações e aquisições necessárias ao atendimento do interesse público;

b) instrumento de materialização das previsões contidas na Lei Orçamentária Anual - LOA e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e no Plano Plurianual de Investimento - PPA;

c) ampliação da transparência com a divulgação das estimativas das contratações e aquisições municipais das unidades requisitantes compradoras no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência no Município;

d) primar pelo cumprimento dos princípios norteadores do processo licitatório, especialmente a publicidade, eficiência, planejamento, transparência e a eficácia;

e) aperfeiçoar a gestão interna das compras por meio da previsibilidade das demandas com vistas à eficiência dos estoques mínimos, com redução de desperdícios e com a economicidade e racionalização de gastos públicos e planejamento estratégico.

3) REGULAMENTAÇÃO

No Município de Laranja da Terra a regulamentação do Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) e o Plano Anual de Contratações - PAC se concretizou através da expedição do Decreto Municipal nº 616/2026, cujas disposições se aplicam integralmente ao PAC 2026.

4) METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO

Inicialmente, a metodologia do Plano Anual de Contratações - PAC a ser implantado pela Municipalidade se deu com a apresentação a todas as unidades requisitantes, ressaltando a importância de sua elaboração e implementação para a Administração Pública Municipal, para as empresas fornecedores de bens e serviços para a administração e para a sociedade.

A posteriori, procedeu-se com o levantamento das necessidades junto a cada uma das unidades requisitantes que compõe a estrutura municipal, através da utilização de um formulário próprio para formalização de demandas, com fulcro no inciso VI, art. 12, da Lei

Federal nº. 14.133/2021, com orientações sobre seu preenchimento e coube a cada unidade requisitante levantar suas necessidades e relacionar sua proposta de compras e contratações, identificando àquelas de natureza continuada e as que serão renovadas para no exercício seguinte, alinhado seu planejamento.

Em sequência, a Secretaria Municipal de Administração promoveu a consolidação das necessidades levantadas pelas unidades requisitantes e, o documento consolidado, foi avaliado quanto à conveniência e oportunidade para tomada de decisão pela Autoridade Máxima do Município de Laranja da Terra - ES.

O escopo primordial estabelecido para o levantamento das demandas que compõem o Plano Anual de Contratações - PAC para o exercício 2026 tomou por base a necessidade das unidades requisitantes, com vistas a assegurar a disponibilização de novos produtos/bens/equipamentos/serviços e a continuidade das contratações vigentes dentro dos prazos estabelecidos e ainda viabilizando a realização de licitações conjuntas, otimizando custos, agilizando procedimento e facilitando o controle das despesas.

5) UNIDADES REQUISITANTES

O planejamento das contratações envolve, além dos setores responsáveis pela operacionalização dos procedimentos de aquisição, as diversas unidades requisitantes que detêm o orçamento previamente aprovado na Lei Orçamentária Anual - LOA.

O quadro a seguir, resume as unidades requisitantes e seus respectivos responsáveis:

UNIDADE REQUISITANTE

RESPONSÁVEL

Gabinete do Prefeito	Alesandro Dias Seibel (chefe de gabinete)
Secretaria Municipal de Administração	Hélio Storch
Secretaria Municipal de Finanças	Erildo Rutsatz
Secretaria Municipal de Saúde	Junio Possmoser Simão
Secretaria Municipal de Educação	Sérgio Seibel
Secretaria Municipal de Assistência Social	Maria Westphal Marques
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Henrique Kuster Filho
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	Gilmar Hartund
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Claudete Pagung Traichel
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer	Adilson José Fernandes
Secretaria Municipal de Planejamento	Juvenal Fleger
Procuradoria Geral	Danieli Dheny Luxinger
Controladoria Geral	Bruna Pio Martins

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

BAIXO	Disponibilização de enxada 2,5 goivada c/cabo	CORPORATIVO	SEMMAR																
BAIXO	Disponibilização de enxada 2,5 em aço c/cabo	CORPORATIVO	SEMMAR																
BAIXO	Disponibilização de lima chata	COMPARTILADA	SEMMAR																
ALTO	CIM Guandu	CONSÓRCIO	SEMMAR																
ALTO	CONDOESTE - Rateio	CORPORATIVO	SEMMAR																
ALTO	Cones, Lanternas potente.	DISPENSA	DF CIVIL																
BAIXO	Machado	DISPENSA	DF CIVIL																
ALTO	Fitas zebrada.	COORPORATIVO	DF CIVIL																
BAIXO	Cavadeira, Enxada, Facão, Foice, Martelo, Pá	COORPORATIVO	DF CIVIL																
MÉDIO	Pneus	COORPORATIVO	DF CIVIL																
ALTO	Construção De Barragens	LICITAÇÃO	SEMPA																
ALTO	Reforma Cobertura Hospital Municipal	LICITAÇÃO	SEMPA																
MÉDIO	Construção De Bueiros	LICITAÇÃO	SEMPA																
MÉDIO	Construção De 20 Unidades Habitacionais	LICITAÇÃO	SEMPA																
MÉDIO	Construção Centro De Convivência - Joatuba	LICITAÇÃO	SEMPA																
BAIXO	Aquisição De Veículo - Tipo Pick-Up	LICITAÇÃO	SEMPA																
BAIXO	Aquisição De Implementos Agrícolas	LICITAÇÃO	SEMPA																
ALTO	Reforma Geral Do Hospital Municipal	LICITAÇÃO	SEMPA																
ALTO	Melhoria Estação Tratamento De Água - ETA	LICITAÇÃO	SEMPA																
ALTO	Contenção De Encostas	LICITAÇÃO	SEMPA																
BAIXO	Reforma E Ampliação Praça Sobreiro	LICITAÇÃO	SEMPA																
MÉDIO	Construção Pontes Em Concreto	LICITAÇÃO	SEMPA																
ALTO	Melhoria Estação Tratamento Esgoto - ETE	LICITAÇÃO	SEMPA																
BAIXO	Drenagem E Pavimentação De Vias Urbanas	LICITAÇÃO	SEMPA																

Protocolo 1777615

DECRETO Nº 0703/2026**EXONERA ASSISTENTE OPERACIONAL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Municipal nº 43/90, e

DECRETA:

ARTIGO 1º - Exonerar a servidora **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA** no cargo de Assistente Operacional, REF CC-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, inclusive financeiros, em 16 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Laranja da Terra/ES, 28 de abril de 2026.

JOADIR LOURENÇO MARQUES
Prefeito Municipal

Protocolo 1777617

DECRETO Nº 0704/2026

NOMEIA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68 da Lei Orgânica Municipal nº 43/90;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n.º 1862/2026;

DECRETA

ARTIGO 1º - Ficam nomeados os membros para compor a Comissão Municipal de Processos Seletivos para Contratação de diversos cargos, destinada a atender as demandas da Rede Municipal de Ensino de Laranja da Terra/ES, Secretaria Municipal de Educação, no exercício de 2026.

ARTIGO 2º- A Comissão será composta da seguinte maneira:

I - **SÉRGIO SEIBEL** - Secretário Municipal de Educação (PRESIDENTE);

II - **ELIANE WELHERMAN** - Professor A Anos Iniciais (MEMBRO);
 III - **DANUBIA PEROZINI SEIBEL** - Supervisora Escolar (MEMBRO);
 IV - **SIMONE KALKE CAMPORESE** - Diretora do Recursos Humanos (MEMBRO);
 V - **MICCHELI SEIBEL BERGER BURZLAFF** - Professor B Anos Finais (MEMBRO);
 VI - **LUCIANA SCHULZ CLEMENTE** - Professora (MEMBRO);
 VII - **MARCELO SCHULZ** - Diretor Escolar (MEMBRO);
 VIII - **VERA LUCIA MAYER SEIBEL** - Inspetora Escolar P (MEMBRO);
 IX - **SANDRA GERING LAHAS** - Professor A Anos Iniciais (MEMBRO).

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Laranja da Terra/ES, 29 de abril de 2026.

JOADIR LOURENÇO MARQUES

Prefeito Municipal

Protocolo 1777623

Portaria

PORTARIA Nº 0700/2026

DISPÕE SOBRE A LOCALIZAÇÃO DE SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68 da Lei Orgânica Municipal nº 43/90;

RESOLVE

ARTIGO 1º - Localizar o servidor **ESMAEL CARLOS CRIMINOTTE**, Gari, para exercer suas atividades na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos, inclusive financeiros, em 02 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Laranja da Terra/ES, 27 de abril de 2026.

HELIO STORCH

Secretário Municipal de Administração

JOADIR LOURENÇO MARQUES

Prefeito Municipal

Protocolo 1777625

PORTARIA Nº 0701/2026

CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68 da Lei Orgânica Municipal nº 43/90.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 1399/2026;

RESOLVE

ARTIGO 1º - Concede a servidora **MARILIA GOMES**, Professora A (Anos Iniciais), Nível IV, Progressão Por Mérito, passando do padrão 3 para o padrão 4, conforme Artigo 15 da Lei Municipal nº 226/97.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos, inclusive financeiros em 27 de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Laranja da Terra/ES, 27 de abril de 2026.

HELIO STORCH

Secretário Municipal de Administração

JOADIR LOURENÇO MARQUES

Prefeito Municipal

Protocolo 1777629

PORTARIA Nº 0702/2026

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68 da Lei Orgânica Municipal nº 43/90, e;

CONSIDERANDO o Artigo 7º e 13 da Lei Municipal n.º 404/2005;

CONSIDERANDO o Anexo II da Lei Municipal n.º 404/2005;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n.º 1558/2026;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Progressão por Antiguidade a servidora **KORINA PEDRO PLASTER**, Educador Físico, Nível V, passando da Classe B para a Classe C.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos, inclusive financeiros em 01 de abril de 2025

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Laranja da Terra/ES, 27 de abril de 2026.

HELIO STORCH

Secretário Municipal de Administração

JOADIR LOURENÇO MARQUES

Prefeito Municipal

Protocolo 1777633

PORTARIA Nº 0703/2026

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal nº 043/90;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores JUVENAL FLEGLER, CPF Nº xxxxxxxxxxxx e GLICIA HELENA KRAUSE CORTELETTI, CPF Nº xxxxxxxxxxxx, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato n.º **038/2026** - celebrado entre o **MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA** e a empresa **TSG CONSTRUTORA LTDA (26.955.645/0001-71)**, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DO TELHADO E DE OUTRAS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - EMEIEF "JOÃO VALIM" NO DISTRITO DE SOBREIRO, NESTE MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA/ES, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A CONCORRÊNCIA Nº 000005/2026 E TODOS OS SEUS ANEXOS, nos termos do Decreto nº 1.047, de 08 de dezembro de 2023.

Art. 2º Designar o servidor JULIO GOMES DUSTERHAFET, CPF Nº xxxxxxxxxxxx, respectivamente, como Gestor e Fiscal de Contrato na condição de substituto, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do Decreto nº 1.047, de 08 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE

Laranja da Terra/ES, 28 de abril de 2026.

HELIO STORCH

Secretário Municipal de Administração

JOADIR LOURENÇO MARQUES

Prefeito Municipal

Protocolo 1777637

PORTARIA Nº 0704/2026**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal nº 043/90;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores JUVENAL FLEGLER, CPF Nº xxxxxxxxxxxx e GLICIA HELENA KRAUSE CORTELETTI, CPF Nº xxxxxxxxxxxx, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato n.º **039/2026** - celebrado entre o **MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA** e a empresa **TSG CONSTRUTORA LTDA (26.955.645/0001-71)**, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOVER A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA PARA A ESCOLA MUNICIPAL "CÓRREGO DA TABUA", NO DISTRITO DE JOATUBA, MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA/ES, CONFORME SOLICITADO

PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A CONCORRÊNCIA Nº 000005/2026 E TODOS OS SEUS ANEXOS, nos termos do Decreto nº 1.047, de 08 de dezembro de 2023.

Art. 2º Designar o servidor JULIO GOMES DUSTERHAFET, CPF Nº xxxxxxxxxxxx, respectivamente, como Gestor e Fiscal de Contrato na condição de substituto, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do Decreto nº 1.047, de 08 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE

Laranja da Terra/ES, 28 de abril de 2026.

HELIO STORCH

Secretário Municipal de Administração

JOADIR LOURENÇO MARQUES

Prefeito Municipal

Protocolo 1777640

PORTARIA Nº 0705/2026**CANCELA CRÉDITOS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68 da Lei Orgânica Municipal nº 43/90.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n.º 4059/2021;

RESOLVE

ARTIGO 1º - Fica cancelado o crédito referente ao saldo remanescente do parcelamento da dívida em nome de **NOBERTO BORCHARDT**, referente aos anos de 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Laranja da Terra/ES, em 28 de abril de 2026.

HELIO STORCH

Secretário Municipal de Administração

JOADIR LOURENÇO MARQUES

Prefeito Municipal

Protocolo 1777642

PORTARIA Nº 0706/2026**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal nº 043/90;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores ADILSON JOSÉ FERNANDES, CPF nº xxxxxxxxxxxx e WILLIAN PONATH LITTIG, CPF nº xxxxxxxxxxxx, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução dos Contratos nº **040/2026**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA** e a senhora **ANA PAULA JARSKE NAVARRO** (xxxxxxxxxxxx), **041/2026 - PMLT** e a senhora **ARLENE DA ROCHA TESCH** (xxxxxxxxxxxx), **042/2026 - PMLT** e o senhor **CARLOS ROBERTO JARSKE** (xxxxxxxxxxxx), **043/2026 - PMLT** e o senhor **JULIO CESAR JARSKE** (xxxxxxxxxxxx), **044/2026 - PMLT** e o senhor **ROBERTO TESCH** (xxxxxxxxxxxx), **045/2026 - PMLT** e o senhor **VALDIR TESCH** (xxxxxxxxxxxx), que tem por objeto a LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PRÓXIMO À SEDE DO MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA/ES, COM ÁREA DE 40.000 M² (QUARENTA MIL METROS QUADRADOS) OU MAIS, PARA MONTAR TODA A ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA AS FESTIVIDADES DO 38º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA/ES QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 21 A 24 DE MAIO DE 2026, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES, nos termos do Decreto nº 1.047, de 08 de dezembro de 2023.

Art. 2º Designar a servidora MARIANA SANTOS LITG, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, como Gestor e Fiscal de Contrato na condição de suplente, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do Decreto nº 1.047, de 08 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

Laranja da Terra/ES, 29 de abril de 2026.

HELIO STORCH

Secretário Municipal de Administração

JOADIR LOURENÇO MARQUES

Prefeito Municipal

Protocolo 1777652

PORTARIA Nº 0707/2026**TRANSFERE IPTU**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68 da Lei Orgânica Municipal nº 43/90.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 4755/2025;

RESOLVE

ARTIGO 1º - Transferir um imóvel, localizado na Rua Theodoro Seibel, S/N, Distrito de Vila de Laranja da Terra, Município de Laranja da Terra/ES, cadastrado sob o n.º 01020060063001, em nome de CARLOTA POTIN, para SELMA BUTZKE KEPPE.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Laranja da Terra/ES, 29 de abril de 2026.

HELIO STORCH

Secretário Municipal de Administração

JOADIR LOURENÇO MARQUES

Prefeito Municipal

Protocolo 1777658

PORTARIA Nº 0708/2026**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal nº 043/90;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores JUVENAL FLEGLER, CPF Nº xxxxxxxxxxxx e GLICIA HELENA KRAUSE CORTELETTI, CPF Nº xxxxxxxxxxxx, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato n.º **046/2026** - celebrado entre o **MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA** e a empresa **LIFE SOLUÇÕES TÉCNICAS E AMBIENTAIS LTDA (28.312.608/0001-70)**, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMPLEMENTARES, VISANDO A FUTURA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS PARA RETENÇÃO DE ÁGUAS NO MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA/ES, ATRAVÉS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000001/2026 E SEUS ANEXOS, nos termos do Decreto nº 1.047, de 08 de dezembro de 2023.

Art. 2º Designar o servidor JULIO GOMES DUSTERHAFET, CPF Nº xxxxxxxxxxxx, respectivamente, como Gestor e Fiscal de Contrato na condição de substituto, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do Decreto nº 1.047, de 08 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE

Laranja da Terra/ES, 29 de abril de 2026.

HELIO STORCH

Secretário Municipal de Administração

JOADIR LOURENÇO MARQUES

Prefeito Municipal

Protocolo 1777660

Mantenópolis**Portaria****PORTARIA Nº 339/2026**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor VALENTIM SANTA CLARA - matrícula nº 000175, na forma do art. 77 da Lei Municipal nº 1.810/24 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS, 30 (trinta) dias de férias, sendo 10 dias em espécie e 20 dias em gozo a partir de 14 de abril de 2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de abril de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 28 de abril de 2026.

LUCIO MARQUES DE MORAIS

- Prefeito Municipal -

Protocolo 1777733

PORTARIA Nº 340/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora ALINE MARIA DE OLIVEIRA - matrícula nº 011691, na forma do art. 77 da Lei Municipal nº 1.810/24 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS, 30 (trinta) dias de férias, em gozo a partir de 05 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 30 de abril de 2026.

LUCIO MARQUES DE MORAIS

- Prefeito Municipal -

Protocolo 1777742

PORTARIA Nº 341/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora ELISSA LAMEIRA DE CASTRO MARTINS - matrícula nº 602007, na forma do art. 77 da Lei Municipal nº 1.810/24 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS, 30 (trinta) dias de férias, em gozo a partir de 06 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 30 de abril de 2026.

LUCIO MARQUES DE MORAIS

- Prefeito Municipal -

Protocolo 1777745

PORTARIA Nº 342/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora FLÁVIA RODRIGUES DA SILVA CATALUNHA - matrícula nº 601773, na forma do art. 77 da Lei Municipal nº 1.810/24 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS, 30 (trinta) dias de férias, em gozo a partir de 12 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de janeiro de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 30 de abril de 2026.

LUCIO MARQUES DE MORAIS

- Prefeito Municipal -

Protocolo 1777772

PORTARIA Nº 343/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor GILCEZAR ALÍPIO DE SOUZA - matrícula nº 011674, na forma do art. 77 da Lei Municipal nº 1.810/24 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS, 30 (trinta) dias de férias, em gozo a partir de 05 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 30 de abril de 2026.

LUCIO MARQUES DE MORAIS

- Prefeito Municipal -

Protocolo 1777776

PORTARIA Nº 344/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora JACIÁRA MARIA PAULA DA SILVA- matrícula nº 011689, na forma do art. 77 da Lei Municipal nº 1.810/24 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS, 30 (trinta) dias de férias, em gozo a partir de 05 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 30 de abril de 2026.

LUCIO MARQUES DE MORAIS

- Prefeito Municipal -

Protocolo 1777784

PORTARIA Nº 345/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao servidor ADRIANO PACHECO NUNES, inscrito na matrícula 605398, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 31 de março de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 30 de abril de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

- Prefeito Municipal -

Protocolo 1777813

PORTARIA Nº 346/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora LORRAINE GONÇALVES RODRIGUES DOS SANTOS, inscrita na matrícula 605474, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 31 de março de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 30 de abril de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

- Prefeito Municipal -

Protocolo 1777863

PORTARIA Nº 347/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora DYENICA DE OLIVEIRA SOUZA, inscrita na matrícula 604902, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 18 de março de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de março de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 30 de abril de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

- Prefeito Municipal -

Protocolo 1777868

PORTARIA Nº 348/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora DYENICA DE OLIVEIRA SOUZA, inscrita na matrícula 604902, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde,

conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 01 de abril de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 30 de abril de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

- Prefeito Municipal -

Protocolo 1777887

PORTARIA Nº 349/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora JAQUELYNE DE OLIVEIRA SANTOS RIBEIRO, inscrita na matrícula 605191, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 01 de abril de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 30 de abril de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

- Prefeito Municipal -

Protocolo 1777898

PORTARIA Nº 350/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora GENIFFER CAROLINA DE LIMA COSTA, inscrita na matrícula 605517, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 30 de março de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de março de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 30 de abril de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

- Prefeito Municipal -

Protocolo 1777921

PORTARIA Nº 351/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora MONIQUE CASTELANE DE SOUZA, inscrita na matrícula 605441, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 01 de abril de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 30 de abril de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

- Prefeito Municipal -

Protocolo 1777938

PORTARIA Nº 352/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora MONIQUE CASTELANE DE SOUZA, inscrita na matrícula 605441, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 06 de abril de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 30 de abril de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

- Prefeito Municipal -

Protocolo 1777957

PORTARIA Nº 353/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora IASMIM CALAZANS NUNES DE ARAUJO, inscrita na matrícula 601779, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 02 de abril de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 30 de abril de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

- Prefeito Municipal -
Protocolo 1777990

PORTARIA Nº 354/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora ADRIANA APARARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA, inscrita na matrícula 601779, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 06 de abril de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 30 de abril de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

- Prefeito Municipal -
Protocolo 1778021

PORTARIA Nº 355/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora EUZILENE CATTELANI XAVIER, inscrita na matrícula 605171, 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024

- ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 31 de março de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 30 de abril de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

- Prefeito Municipal -
Protocolo 1778047

PORTARIA Nº 356/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora SUELAYNA DE SOUZA LEMOS, inscrita na matrícula 605251, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 06 de abril de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 30 de abril de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

- Prefeito Municipal -
Protocolo 1778058

PORTARIA Nº 357/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora ARIADNA MIRANDA NUNES, inscrita na matrícula 604915, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 30 de abril de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

Prefeito Municipal -

Protocolo 1778080

PORTARIA Nº 358/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora ARIADNA MIRANDA NUNES, inscrita na matrícula 604915, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, retroagindo seus efeitos a 07 de abril de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de abril de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 30 de abril de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

Prefeito Municipal -

Protocolo 1778083

Errata

ERRATA DA PORTARIA Nº 264, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Na publicação do DOM/ES (Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo), Edição nº 2.980, de 08 de abril de 2026, Publicação nº 1762790.

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 264/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o servidor **JHONATAS GREIS FONSECA** CPF: XXX.531.857-XXX ao cargo em comissão de **COORDENADORIA SETORIAL** conforme dispõe a lei nº. 1794 de 03 de janeiro de 2024, a partir de 23 de março de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de março de 2026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

LEIA-SE:

PORTARIA Nº 264/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o servidor **JHONATAS GREIS FONSECA** CPF: XXX.531.857-XXX ao cargo em comissão de **COORDENADORIA SETORIAL** conforme dispõe a lei nº. 1794 de 03 de janeiro de 2024, a partir de 23 de março de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de março de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, 30 de abril de 2026.

LUCIO MARQUES DE MORAIS

Prefeito Municipal

Protocolo 1777965

Marilândia

Termos

Resumo do Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel 003/2026

Proc.5879/2025

Cessionário: **ASSOCIAÇÃO TUCUM**

CNPJ: 16.814.901/0001-57

OBJETO:

01 (um) Secador de Café Cilíndrico Rotativo, Modelo PA-SR/8. Com capacidade para 8.000L aproximada de 100sc, Marca Palini & Alves, Nota Fiscal nº 192042 série: 25639, Número de Patrimônio: 0261471; Estado de Conservação Ótimo.

Marilândia, 30 de abril de 2026.

Augusto Astori Ferreira - Prefeitura Municipal de Marilândia

Protocolo 1778037

Aditivo

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 061/2024

Proc. 2602/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

CONTRATADO: MARINELÇO RABELLO CARVALHO FILHO

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato primitivo por mais 12 (doze) meses, a partir de 15 de junho de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Orçamentária: 13013.2781200142.0 80.339039000000 Ficha: 647 Fonte de Recurso: 1500000000000

Marilândia-ES, 30 de abril de 2026.

Augusto Astori Ferreira - Prefeitura Municipal

Protocolo 1778020

2º Termo Aditivo ao Contrato de Administrativo Nº 055/2025

Proc. 2469/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANI**CONTRATADO:** S. J. DEGASPERI LTDA**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE INICIO E DA VIGENCIA DO CONTRATO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato primitivo por 12 (doze) meses, a partir do dia 08 de maio de 2026.

Marilândia, 30 abril de 2026.

Michel Bertolo - Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania

Protocolo 1778035**Montanha****Contrato****EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000386/2026.****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA/ES.**Contratada:** 31.468.202ANAI INEZ BISSOLI inscrita no CNPJ Nº31.468.202/0001-96.**Objeto:** Aquisição de materiais de premiação esportiva, compreendendo troféus e medalhas personalizadas, destinados as cerimônias de premiação dos Jogos Escolares de Montanha/ES.**Valor Global:** 33.440,00 (trinta e três mil quatrocentos e quarenta reais).**Vigência Final:** Prazo de vigência até 31 de dezembro de 2026.

ID CIDADES:2026.048E0700001.09.0006

Montanha/ES, 16 de abril de 2026.

Iracy Carvalho Machado Baltar Filha

Prefeita Municipal

Protocolo 1777802**Aditivo****EXTRATO AO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 030/2025.****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA/ES.**CONTRATADA:** DIONE MARCOS DA SILVA ARAUJO - ME, inscrita no CNPJ nº 01.711.247/0001-89.**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 24/04/2026 até 25/04/2027.**VALOR:** Fica acrescido o valor de R\$ 1.193,14 (Hum mil cento e noventa e três reais e quatorze centavos), o valor previsto fica reajustado pelo IPCA.**RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original assinado em 24/04/2025, permanecem inalteradas.

Montanha/ES, 24 de abril de 2026.

Iracy Carvalho Machado Baltar Filha

Prefeita Municipal

Protocolo 1778094**EXTRATOS 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTANHA/ES.**CONTRATADA:****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2025** - RECANTO CASA DAS CARNES LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.590.559/0001-08.**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência das Atas de Registro de Preços por mais 12 (meses), a partir de **01/05/2026 até 01/05/2027**, cujo objeto é a aquisição de MATERIAL DE CONSUMO/GÊNEROS ALIMENTÍCIOS destinado a atender nas manutenções das atividades desenvolvidas pelos setores, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Serviço Institucional de Acolhimento para Idosos, Crianças e Adolescentes da Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.**QUANTITATIVO:** Fica renovado o quantitativo previsto nas Atas de Registro de Preços, na forma do art. 42, § 2º do Decreto nº 4.596, de 02 de março de 2023.**VALOR:** Reajuste com base no índice IPCA-E, conforme Cláusula Quarta das Atas de Registro de Preços, que corresponde a 3,894900%**LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP 002/2025/FMAS.

Processo Administrativo nº 000231/2025

ID CIDADES TCEES: 2025.048E0500002.02.0002

Montanha/ES, 28 de abril de 2026.

Dalyane da Silva Moreira Costa**Gestora do FMAS****Protocolo 1778227****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 010/2026.****DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2026.****PARTES:** Fundo Municipal de Saúde de Montanha/ES e Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM NORTE/ES.**OBJETO:** Contrato de Programa tem por objeto estabelecer as condições e obrigações pelas partes signatárias, por meio da gestão associada de serviços públicos, visando a prestação dos serviços públicos na área da saúde, constante da Tabela de Serviços Médicos do CONTRATADO.**VALOR:** Por força deste aditamento, fica acrescido ao item 7.2 do contrato firmado, o valor de R\$ 175.000,00(cento e setenta e cinco mil reais).**RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas não alteradas ficam ratificadas no ato do Termo Aditivo.ID CidadeS TCEES Nº
2026.048E0500001.09.0006

Montanha/ES, 24 de abril de 2026.

Leila Machado Carvalho Baltar Rodrigues

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1778330

Muqui**Ordem de Fornecimento****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
DIRETA**

Processo Adm.: 2026-SSWQW

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 596/2025

Ata nº SERP 1223/2025

Processo nº 2025-Q32NG

Contratante: Município de Muqui-ES, através

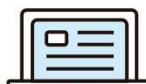
do Fundo Municipal de Saúde, na condição de participante.

Objeto: Aquisição de medicamentos: 15.000 comprimidos de CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO, valor R\$ 3.150,00; para atendimento aos Municípios, cujas requisições ocorrerão de forma fracionada, mediante AF. Recurso/Ficha: 185; Fonte:162100000000; EMPRESA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PROD HOSPITALARES, CNPJ: 81.706.251/0001- 98. Muqui - ES, 30 de abril de 2026.

José Marcos de Castro
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1778558

www.amunes.org.br



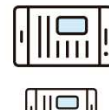
www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



Nova Venécia

Contrato

RESUMO DE CONTRATO Nº 71/2026

ADESÃO 07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.547/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 024/2024

ARP 98/2024 - PMBJI

CÓDIGO	CIDADES	TCE/ES	Nº
2026.052E0700001.16.0007			

PROCESSO Nº 6517, de 22/04/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA.

CONTRATADO: HUGO SILVEIRA FILHO

CNPJ: 35.081.893/0001-21

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação da empresa HUGO SILVEIRA FILHO para prestação de serviços de exposição de mini animais, mediante instalação de mini fazendinha, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, durante a realização das festividades em comemoração aos 72 anos de emancipação política do Município de Nova Venécia/ES.

VALOR: R\$25.166,66 (vinte e cinco mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 24/04/2026 a 24/04/2027.

Data Assinatura: 24/04/2026

Protocolo 1777472

Aditivo

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 11/2025

PROCESSO Nº 612856, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

INEXIGIBILIDADE 02/2025

CÓDIGO	CIDADES	TCE/ES	Nº
2025.052E0500001.10.0002			

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO "HOSPITAL SÃO MARCOS" DE NOVA VENÉCIA

CNPJ: 60.975.737/0020-14

DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 02 (dois) meses, a partir de 01/05/2026 até 30/06/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. Fica estabelecido no anexo I, deste termo aditivo o Plano Operativo Anual - POA, com vigência 01/05/2026 até 30/06/2026, o qual é parte integrante e indissociável do presente instrumento.

Data Assinatura: 27/04/2026

Protocolo 1777835

Pancas

Aditivo

ADITIVO Nº 42/2026

13º Termo de Aditivo Contratual ao Contrato de nº 018/2022, Processo 3070/2020, Concorrência Pública nº 001/2022, que entre si fazem o Município de Pancas - ES e a Empresa **WVS CONSTRUTORA LTDA EPP**. **Objeto:** Faz-se necessária a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 018/2022, pelo período de 60 (sessenta) dias, com nova vigência compreendida entre **30 de abril de 2026 e 29 de junho de 2026**. O objeto do referido contrato é a contratação de empresa especializada para a construção de uma Creche Padrão FNDE - Tipo I, denominada "Criança Feliz", localizada no Córrego Panquinhas, na Sede do Município de Pancas/ES. A responsabilidade pela execução e fiscalização do contrato é da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pancas/ES. As informações complementares que fundamentam e justificam esta prorrogação de prazo encontram-se devidamente registradas no processo Administrativo nº 3473/2025.

Data de assinatura: 28/04/2026

AGMAIR ARAUJO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Protocolo 1777680

Pedro Canário

Deliberação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO/ES. Torna público que Obteve da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Pedro Canário, através do Processo nº 6910/2025, a Licença Municipal Prévia e de Instalação nº 001/2026, para de Pavimentação de Estradas e Rodovias na localidade de Floresta do Sul, Pedro Canário - ES.

Protocolo 1777524

Piúma

Aditivo

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 143/2020

PROCESSO ADM Nº 3954/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIÚMA - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18

CONTRATADA: FORTALEZA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA - CNPJ Nº 31.736.796/0001-79

OBJETO: Fica acrescido ao item 2.1 da planilha orçamentária, o quantitativo de 1.102,70 (um mil, cento e dois vírgula setenta) toneladas, o que corresponde ao aumento de 10,11% sob o valor global do contrato, conforme Anexo I deste instrumento.

O novo valor global do contrato passa a ser de R\$ 4.591.378,88 (quatro milhões, quinhentos e noventa um reais e oitenta oito centavos).

Piúma/ES, 30 de abril de 2026

Paulo Celso Cola Pereira

Prefeito Municipal

Protocolo 1778108

Ponto Belo

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO nº 049/2026 - PMPB

(Processo Administrativo nº 0000026/2026 PMPB Id.CidadES nº 2026.057E0700001.01.0006)

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 001/2026.

OBJETO:

aquisição de combustíveis e derivados destinados ao abastecimento e manutenção da frota de veículos oficiais do Município de Ponto Belo/ES, e suas correspondentes Secretarias a saber: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Juventude, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como os órgãos e setores a elas vinculados.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO/ES

CONTRATADO: **A10LU COMERCIO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ nº 40.049.791/0001-69**

VALOR: R\$ 2.247.122,50 (dois milhões duzentos e quarenta e sete mil cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

VIGENCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 27 de abril de 2026.

MARCOS COUTINHO SANT'AGUIDA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Ponto Belo - ES

EXTRATO DE CONTRATO nº 044/2026 - FMS

(Processo Administrativo nº 0000019/2026 FMS Id.CidadES nº 2026.057E0500001.01.0002)

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 002/2026.

OBJETO:

aquisição de combustíveis e derivados destinados ao abastecimento e manutenção da frota de veículos oficiais do Município de Ponto Belo/ES, e suas correspondentes Secretarias a saber: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Juventude, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de

Agricultura e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como os órgãos e setores a elas vinculados.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTO BELO/ES

CONTRATADO: **A10LU COMERCIO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ nº 40.049.791/0001-69**

VALOR: R\$ 2.771.875,00 (dois milhões setecentos e setenta e um mil oitocentos e setenta e cinco reais).

VIGENCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 27 de abril de 2026.

VANESSA SELIN CARVALHO
Secretária Municipal de saúde

EXTRATO DE CONTRATO nº 012/2026 - FMAS

(Processo Administrativo nº 0000008/2026 FMS Id.CidadES nº 2026.057E0500002.01.0001)

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 001/2026.

OBJETO:

aquisição de combustíveis e derivados destinados ao abastecimento e manutenção da frota de veículos oficiais do Município de Ponto Belo/ES, e suas correspondentes Secretarias a saber: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Juventude, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como os órgãos e setores a elas vinculados.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTO BELO/ES

CONTRATADO: **A10LU COMERCIO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ nº 40.049.791/0001-69**

VALOR: R\$ 274.920,00 (duzentos e setenta e quatro mil novecentos e vinte reais).

VIGENCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 27 de abril de 2026.

ÉRICA LOUBACK DA CUNHA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Protocolo 1777522

EXTRATO DE CONTRATO nº 050/2026 - PMPB

(Processo Administrativo nº 0000026/2026 PMPB Id.CidadES nº 2026.057E0700001.01.0006)

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 001/2026.

OBJETO:

aquisição de combustíveis e derivados destinados ao abastecimento e manutenção da frota de veículos oficiais do Município de Ponto Belo/ES, e suas correspondentes Secretarias a saber: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Juventude, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como os órgãos e setores a elas vinculados.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO/ES

CONTRATADO: EJE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 13.067.126/0001-25

VALOR: R\$ 279.028,00 (duzentos e setenta e nove mil e vinte e oito reais).

VIGENCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 23 de abril de 2026.

MARCOS COUTINHO SANT'AGUIDA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Ponto Belo - ES

EXTRATO DE CONTRATO nº 045/2026 - FMS

(Processo Administrativo nº 0000019/2026 FMS Id.CidadES nº 2026.057E0500001.01.0002)

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 002/2026.

OBJETO:

aquisição de combustíveis e derivados destinados ao abastecimento e manutenção da frota de veículos oficiais do Município de Ponto Belo/ES, e suas correspondentes Secretarias a saber: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Juventude, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como os órgãos e setores a elas vinculados.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTO BELO/ES

CONTRATADO: EJE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 13.067.126/0001-25

VALOR: R\$ 73.650,00 (setenta e três mil seiscientos e cinquenta reais).

VIGENCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 23 de abril de 2026.

VANESSA SELIN CARVALHO
Secretária Municipal de saúde

EXTRATO DE CONTRATO nº 013/2026 - FMAS

(Processo Administrativo nº 0000008/2026 FMS Id.CidadES nº 2026.057E0500002.01.0001)

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 001/2026.

OBJETO:

aquisição de combustíveis e derivados destinados ao abastecimento e manutenção da frota de veículos oficiais do Município de Ponto Belo/ES, e suas correspondentes Secretarias a saber: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Juventude, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como os órgãos e setores a elas vinculados.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTO BELO/ES

CONTRATADO: EJE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 13.067.126/0001-25

VALOR: R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).

VIGENCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 23 de abril de 2026.

ÉRICA LOUBACK DA CUNHA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Protocolo 1778028

EXTRATO DE CONTRATO nº 035/2026 - FMS

(Processo Administrativo nº 0000014/2025 FMS Id.CidadES nº

2025.057E0500001.02.0007/FMS)

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 001/2025/FMS- Extrato de Contrato referente a Ata de registro de Preço 012/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos para atender a Farmácia Básica e o PA - Pronto Atendimento do Município de Ponto Belo/ES.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTO BELO/ES

CONTRATADO: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

VALOR: R\$ 97.253,00 (noventa e sete mil duzentos e cinquenta e três reais).

VIGENCIA: Até 31 de agosto de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 14 de abril de 2026.

VANESSA SELIN CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde
Protocolo 1778038

Aditivo**EXTRATO DE TERMO ADITIVO:****1º(primeiro) TERMO ADITIVO DE PRAZO/VALOR AO CONTRATO Nº 35/2025,****CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Ponto Belo/ES**CONTRATADA: GABRIEL ALVARENGA ALVES, CNPJ: 52.546.810/0001-41****OBJETO:** Contratação a prestação de serviços multidisciplinares especializados, abrangendo terapia comportamental, terapia cognitivo-comportamental, fonoaudiologia, psicologia clínica, psicopedagogia, fisioterapia e demais atendimentos correlatos, de forma continuada, destinados ao acompanhamento do paciente Davi Santiago Bonfim, em cumprimento de decisão judicial, garantindo a integralidade e a continuidade do tratamento prescrito, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**DATA DO PRAZO/VALOR ADITIVO:** Fica aditivado o valor do contrato nº 35/2025 até o dia 30/10/2026, permanecendo o mesmo valor semestral de R\$ 43.920,00 (quarenta e três mil novecentos e vinte reais)

Ponto Belo, 29 de abril de 2026

VANESSA SELIN CARVALHO

Secretária Municipal de Saúde**Protocolo 1777533****Presidente Kennedy****Termos****TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**Tendo em vista o que consta dos autos, **RECONHEÇO** a dívida contraída com a empresa SALVADOR EMPREEDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.330.993/0001-62 no valor de R\$ **527.048,65** (quinhentos e vinte e sete mil, quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), referente ao serviço de locação de caminhão-pipa com motorista, contrato nº 046/2023, no período de 27 de Dezembro de 2025 a 31 de Janeiro de 2026.

Autorizo, em consequência, a emissão da correspondente NOTA DE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, a conta de dotação própria do orçamento vigente e a observância do disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64. Após realizar o devido pagamento, autorizo encaminhamento a Secretaria de Administração para possível análise.

Presidente Kennedy, 30 de abril de 2026.

Edson Vander Moreira**Secretário de Obras e Habitação****Decreto nº 131/2025****Protocolo 1778129****TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**Tendo em vista o que consta dos autos, **RECONHEÇO** a dívida contraída com a empresa SALVADOREMPREEDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.330.993/0001-62 no valor de R\$ **480.663,74** (Quatrocentos e oitenta mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos), referente ao serviço de locação de caminhão-pipa com motorista, contrato nº 358/2022, no período de 01 a 22 de Abril de 2026.

Autorizo, em consequência, a emissão da correspondente NOTA DE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, a conta de dotação própria do orçamento vigente e a observância do disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64. Após realizar o devido pagamento, Autorizo encaminhamento a Secretaria de Administração para possível análise.

Presidente Kennedy, 30 de Abril de 2026.

Edson Vander Moreira**Secretário de Obras e Habitação****Decreto nº 131/2025****Protocolo 1778623****Contrato****EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044.239/2025**
CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2026.058E0700001.10.0037**Partes:** O Município de Presidente Kennedy/Es, por Intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e a empresa VIACAO REAL ITA S.A. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação - Artigo 74, Inciso I, Lei Federal Nº 14.133/2021. **Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de vale-transporte para atender os servidores público ativos pertencentes a fazenda. **Valor:** R\$ 62.040,00 (sessenta e dois mil e quarenta reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 06/04/2026.**EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007.233/2026. CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2026.058E0700001.10.0038****Partes:** O Município de Presidente Kennedy/Es, por Intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e a empresa VIACAO REAL ITA S.A. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação - Artigo 74, Inciso I, Lei Federal Nº 14.133/2021. **Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de vale-transporte para atender os servidores público ativos pertencentes a administração. **Valor:** R\$ 69.696,00 (sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e seis reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 08/04/2026.**EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2026 - CONTRATO AO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 510/2025, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090.040/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009.656/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008.461/2026 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0600001.01.0002****Partes:** O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es e a empresa B G CORADINI COMERCIAL LTDA. **Objeto:** contratação de empresa para o fornecimento de fraldas descartáveis, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R\$ 137.682,95 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco

centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 08/04/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005.126/2026.CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2026.058E0500002.10.0001

Partes: O Fundo Municipal de Assistência Social de Presidente Kennedy/Es e o Sr. DIOGO NICOLI FONTANA. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação - Artigo 74, Inciso v, Lei Federal Nº 14.133/2021. **Objeto:** locação de 01 (um) imóvel com área aproximada de 160,00 m², situado na rua olegário fricks, nº 99, centro, presidente kennedy/es, com inscrição municipal nº 01010100257001, para atender a sede da agência de treinamentos, deste município. **Valor:** R\$ 48.032,64 (quarenta e oito mil, trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 09/04/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.292/2026.CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2026.058E0600001.10.0001

Partes: A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy/Es e a empresa CONECTAR SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação - Artigo 74, Inciso I, Lei Federal Nº 14.133/2021. **Objeto:** aquisição de livros didáticos integrados do sistema aprova brasil para atender aos educandos da rede municipal de ensino nas modalidades educação infantil (creche e pré escola), ensino fundamental anos iniciais (1º ao 5º ano) e ensino fundamental anos finais (6º ao 9º ano). **Valor:** R\$ 2.098.950,00 (dois milhões, noventa e oito mil, novecentos e cinquenta reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 09/04/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003.586/2026.CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2026.058E0600002.10.0001

Partes: A Secretaria Municipal de Transporte e Frota de Presidente Kennedy/Es, e a empresa VIACAO REAL ITA S.A. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação - Artigo 74, Inciso I, Lei Federal Nº 14.133/2021. **Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de vale-transporte para atender os servidores público ativos pertencentes a transporte, deste Município. **Valor:** R\$ 16.727,04 (dezesseis mil, setecentos e vinte e sete reais e quatro centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 09/04/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2026 - CONTRATO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2025, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090036/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012.154/2024.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008.577/2026 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0500001.02.0003

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es e a empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **Objeto:** aquisição de medicamentos padronizados na remune para atender a média e alta complexidade: vitaminas e medicamentos que atuam no sistema digestório, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Presidente Kennedy/

Es. **Valor:** R\$ 736,00 (Setecentos e trinta e seis reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 09/04/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2026 - CONTRATO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2025, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090036/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012.154/2024.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008.576/2026 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0500001.02.0003

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es e a empresa GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **Objeto:** aquisição de medicamentos padronizados na remune para atender a média e alta complexidade: vitaminas e medicamentos que atuam no sistema digestório. **Valor:** R\$ 4.275,00 (Quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 09/04/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2026 - CONTRATO AO SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090039/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002.009/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.555/2026 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0500001.02.0001

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es e a empresa FISIOLIFE SOLUÇÕES MÉDICAS E HOSPITALARES LTDA. **Objeto:** contratação de empresa especializada para o fornecimento de órteses e meios auxiliares de locomoção visando atender as necessidades do setor de benefício eventual da secretaria municipal de saúde do município de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R\$ 51.843,40 (cinquenta e um mil oitocentos e quarenta e três reais e quarenta centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 09/04/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2026 - CONTRATO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2025, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090022/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012.159/2024.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008.574/2026 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2024.058E0500001.02.0008

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es e a empresa DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. **Objeto:** aquisição de medicamentos padronizados na remune para atender a média e alta complexidade: repositores hidroeletrólitos, a fim de atender a secretaria municipal de saúde. **Valor:** R\$ 392,00 (Trezentos e noventa e dois reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 09/04/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2026 - CONTRATO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2025, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090022/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012.159/2024.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008.578/2026 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2024.058E0500001.02.0008

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es e a empresa DISTRIBUIDORA DE

MEDICAMENTOS BACKES LTDA. **Objeto:** aquisição de medicamentos padronizados na remune para atender a média e alta complexidade: repositores hidroeletrólitos, a fim de atender a secretaria municipal de saúde. **Valor:** R\$ 5.593,00 (cinco mil, quinhentos e noventa e três reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 09/04/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2026 - CONTRATO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2025, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090022/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012.159/2024.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008.572/2026 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2024.058E0500001.02.0008

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es e a empresa NOVA LINEA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. **Objeto:** aquisição de medicamentos padronizados na remune para atender a média e alta complexidade: repositores hidroeletrólitos, a fim de atender a secretaria municipal de saúde. **Valor:** R\$ 1.160,00 (um mil, cento e sessenta reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 09/04/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003.191/2026.CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2026.058E0600001.10.0001

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es e a empresa C.M.I. - CLÍNICA MÉDICA IBIRAPUERA S/S LTDA. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação - Artigo 74, Inciso I, Lei Federal Nº 14.133/2021. **Objeto:** contratação de empresa especializada na realização de consultas e serviços de sessão de embolização por punção percutânea para atender a muniçipe maria vitoria gomes farias que é portadora de anomalia vascular face linfagioma. **Valor:** R\$ 85.480,00 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 10/04/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005.756/2026.CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2026.058E0600001.10.0002

Partes: A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy/Es e a empresa VIACAO REAL ITA S.A. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação - Artigo 74, Inciso I, Lei Federal Nº 14.133/2021. **Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de vale-transporte para atender os servidores público ativos pertencentes a educação, deste município. **Valor:** R\$ 332.164,80 (trezentos e trinta e dois mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 16/04/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003.625/2026.CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2026.058E0600002.10.0001

Partes: O Fundo Municipal de Assistência Social de Presidente Kennedy/Es e a empresa VIACAO REAL ITA S.A. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação - Artigo 74, Inciso I, Lei Federal Nº 14.133/2021. **Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de vale-transporte para atender os servidores público ativos pertencentes a assistência social, deste município. **Valor:** R\$ 518.760,00 (quinhentos e

dezoito mil, setecentos e sessenta reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 17/04/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005.724/2026 CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2026.058E0600005.10.0001

Partes: A Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy/Es e a empresa VIACAO REAL ITA S.A. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação - Artigo 74, Inciso I, Lei Federal Nº 14.133/2021. **Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de vale-transporte para atender os servidores público ativos pertencentes a obras e habitação, deste município. **Valor:** R\$ 303.177,60 (trezentos e três mil, cento e setenta e sete reais e sessenta centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 22/04/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2026 - CONTRATO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2025, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090022/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012.159/2024.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009.063/2026 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2024.058E0500001.02.0008

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es e a empresa TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. **Objeto:** aquisição de medicamentos padronizados na remune para atender a média e alta complexidade: repositores hidroeletrólitos, a fim de atender a secretaria municipal de saúde. **Valor:** R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 22/04/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2026 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025, GERENCIADA PELO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.072E0700001.01.0003. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.679/2026 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2026.058E0600004.16.0001

Partes: A Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Presidente Kennedy/Es e a empresa AGRIZZI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTE BLOCO LTDA. **Objeto:** aquisição de areia fina, brita e pó de pedra para serem utilizadas na manutenção de bens públicos no município. **Valor:** R\$ 310.150,00 (trezentos e dez mil e cento e cinquenta reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 27/04/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.064/2026- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2026.058E0500001.10.0003

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es e a empresa VIACAO REAL ITA S.A. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação - Artigo 74, Inciso I, Lei Federal Nº 14.133/2021. **Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de vale-transporte para atender os servidores público ativos pertencentes a saúde, deste município. **Valor:** R\$ 845.803,20 (oitocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e três reais e vinte centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 27/04/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2026 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025, GERENCIADA PELO CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - SIM NORTE/ES ADVINDA DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.501c2600012.01.0037. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00578/2026 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2026.058E0600004.16.0002

Partes: A Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Presidente Kennedy/Es e a empresa SALVADOR EMPREENDIMENTOS LTDA. **Objeto:** contratação de empresa especializada em locação de caminhão pipa para transporte de água, incluído manutenção dos equipamentos, combustível, motoristas e ajudantes, para atender as demandas da secretaria municipal serviços públicos. **Valor:** R\$ 9.999.974,40 (nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 28/04/2026.

Protocolo 1778149

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032.130/2025- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0600001.01.0006

Partes: A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy/Es e Demais e a empresa 59.323.191 MARCOS VINICIUS COUTINHO VIANA - ME. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090072/2025. **Objeto:** aquisição de material de limpeza para atender às necessidades das secretarias municipais de educação, saúde e assistência social da prefeitura de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R\$ 9.268,80 (nove mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 17/04/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032.130/2025- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0600001.01.0006

Partes: A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy/Es e Demais e a empresa A SOLUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090072/2025. **Objeto:** aquisição de material de limpeza para atender às necessidades das secretarias municipais de educação, transporte e frota, segurança pública, desenvolvimento econômico, coordenadoria de comunicação institucional, agricultura e pesca, obras e habitação, saúde, controladoria geral, assistência social, meio ambiente, cultura, turismo, esporte e lazer, administração, governo, serviços públicos e fazenda da prefeitura de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R\$ 176.591,00 (cento e setenta e seis mil, quinhentos e noventa e um reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 17/04/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032.130/2025- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0600001.01.0006

Partes: A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy/Es e Demais e a empresa AGNES COMERCIAL LTDA - ME. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090072/2025.

Objeto: aquisição de material de limpeza para atender às necessidades das secretarias municipais de educação, transporte e frota, segurança pública, desenvolvimento econômico, coordenadoria de comunicação institucional, agricultura e pesca, obras e habitação, saúde, controladoria geral, assistência social, meio ambiente, cultura, turismo, esporte e lazer, administração, governo, procuradoria geral, serviços públicos e fazenda da prefeitura de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R\$ 36.059,80 (trinta e seis mil, cinquenta e nove reais e oitenta centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 17/04/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032.130/2025- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0600001.01.0006

Partes: A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy/Es e Demais e a empresa B G CORADINI COMERCIAL LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090072/2025. **Objeto:** aquisição de material de limpeza para atender às necessidades das secretarias municipais de educação, transporte e frota, segurança pública, desenvolvimento econômico, coordenadoria de comunicação institucional, agricultura e pesca, obras e habitação, saúde, controladoria geral, assistência social, meio ambiente, cultura, turismo, esporte e lazer, administração, governo, procuradoria geral, serviços públicos e fazenda da prefeitura de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R\$ 509.807,25 (quinhentos e nove mil, oitocentos e sete reais e vinte e cinco centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 17/04/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032.130/2025- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0600001.01.0006

Partes: A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy/Es e Demais e a empresa DESTAQUE COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090072/2025. **Objeto:** aquisição de material de limpeza para atender às necessidades das secretarias municipais de educação, transporte e frota, segurança pública, desenvolvimento econômico, agricultura e pesca, obras e habitação, saúde, controladoria geral, assistência social, meio ambiente, cultura, turismo, esporte e lazer, administração, governo, procuradoria geral, serviços públicos e fazenda da prefeitura de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R\$ 635.848,08 (seiscentos e trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oito centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 17/04/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032.130/2025- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0600001.01.0006

Partes: A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy/Es e Demais e a empresa HGX COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090072/2025. **Objeto:** aquisição de material de limpeza para atender às necessidades das secretarias municipais de educação, transporte e frota, segurança pública, desenvolvimento econômico, coordenadoria de comunicação

institucional, agricultura e pesca, obras e habitação, saúde, controladoria geral, assistência social, meio ambiente, cultura, turismo, esporte e lazer, administração, governo, procuradoria geral, serviços públicos e fazenda da prefeitura de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R\$ 447.042,89 (quatrocentos e quarenta e sete mil, quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 17/04/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032.130/2025- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0600001.01.0006

Partes: O Fundo Municipal de Assistência Social de Presidente Kennedy/Es e Demais **e a empresa** J CABRAL DA COSTA - ME. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090072/2025. **Objeto:** aquisição de material de limpeza para atender às necessidades das secretarias municipais de transporte e frota, segurança pública, agricultura e pesca, obras e habitação, saúde, assistência social, meio ambiente, cultura, turismo, esporte e lazer, administração, governo, serviços públicos e fazenda da prefeitura de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R\$ 1.484,80 (um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 17/04/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032.130/2025- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0600001.01.0006

Partes: A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy/Es e Demais **e a empresa** KENNEDY ALIMENTOS LTDA - EPP. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090072/2025. **Objeto:** aquisição de material de limpeza para atender às necessidades das secretarias municipais de educação, transporte e frota, segurança pública, desenvolvimento econômico, coordenadoria de comunicação institucional, agricultura e pesca, obras e habitação, saúde, assistência social, meio ambiente, cultura, turismo, esporte e lazer, administração, governo, procuradoria geral, serviços públicos e fazenda da prefeitura de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R\$ 91.098,35 (noventa e um mil, noventa e oito reais e trinta e cinco centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 17/04/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032.130/2025- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0600001.01.0006

Partes: A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy/Es e Demais **e a empresa** RPA PROJETOS E SOLUCOES LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090072/2025. **Objeto:** aquisição de material de limpeza para atender às necessidades das secretarias municipais de educação, saúde e controladoria geral da prefeitura de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R\$ 2.954,30 (dois mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 17/04/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028.447/2025- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2026.058E0600001.01.0001

Partes: A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy/Es **e a empresa** CB BICALHO COMÉRCIO ATACADISTA E EMPREENDIMIENTOS LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 090.002/2026. **Objeto:** aquisição de kits escolares para atender a educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos, professores e pedagogos, auxiliares, cuidadores e diretores da rede municipal de ensino da secretaria de educação do município de Presidente Kennedy/Es. **Valor:** R\$ 3.382.336,37 (três milhões, trezentos e oitenta e dois mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 27/04/2026.

Protocolo 1778155

Aditivo

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2025, ADVINDO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090.004/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029.297/2024.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.828/2026 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0600003.02.0003

Partes: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca do Município de Presidente Kennedy/Es **e a empresa** NOROESTE AGRONEGÓCIOS LTDA. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços nº 150/2025, por mais 12 (doze) meses, tendo início a partir de 10 de abril de 2026 até 10 de abril de 2027. **Valor:** R\$ 5.879.161,41 (cinco milhões, oitocentos e setenta e nove mil e cento e sessenta e um reais e quarenta e um centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 07/04/2026.

EXTRATO DO 11º (DÉCIMO PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2021, ADVINDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000055/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010.172/2020.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006.621/2026

Partes: O Fundo Municipal de Assistência Social de Presidente Kennedy/Es **e a empresa** IMPACTO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. **Objeto:** prorrogar o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses ou até a homologação do novo processo licitatório, e o reajuste (atualização) ao valor dos insumos conforme índice ipca no percentual de aproximadamente 4,608460%, referente ao período de 10/01/2025 á 10/01/2026, tendo seu início a partir do dia 11 de abril de 2026. **Valor:** R\$ 354.248,64 (trezentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 09/04/2026.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2025, ADVINDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ART. 74, INCISO V, DA LEI Nº 14.133/2021.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070.090/2026 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0500002.10.0002

Partes: O Fundo Municipal de Assistência Social de Presidente Kennedy/Es **e o Sr.** ANTONIO TELES. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 173/2025 por mais 12 (doze) meses,

a partir de 11 de abril de 2026 até 11 de abril de 2027. **Valor:** R\$ 57.970,20 (cinquenta e sete mil, novecentos e setenta reais e cinquenta e vinte centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 10/04/2026.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 637/2023, ADVINDA DO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA Nº 000008/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012.749/2022.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006.866/2026 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600001.01.0003

Partes: A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy/Es e a empresa CONSTRUSUL CONSTRUTORA LTDA - EPP. **Objeto:** prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, com início em 11/04/2026 e término em 07/12/2026, conforme parecer favorável da prorrogação da procuradoria geral do município e homologado pela secretária da pasta. **Vigência:** 240 (duzentos e quarenta) dias. **Assinatura:** 10/04/2026.

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 244/2023, ADVINDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028.888/2020.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.132/2026

Partes: A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy/Es e a empresa JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA LTDA. **Objeto:** termo aditivo é prorrogar o prazo do contrato nº 244/2023 por mais 12 (doze) meses e o reajuste conforme índice ipca no percentual de aproximadamente 4,81% (quatro vírgula oitenta e um por cento) ao valor do mesmo, no período correspondente de 12/12/2024 à 12/12/2025, tendo seu início a partir do dia 16 de abril de 2026. **Valor:** R\$ 611.284,68 (seiscentos e onze mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 14/04/2026.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 263/2025, ADVINDO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2025, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090.006/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027.415/2024.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032.854/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600004.02.0005

Partes: A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy/Es e a empresa MAXIMUS COMÉRCIO EMPREENDEMENTOS LTDA. **Objeto:** reequilíbrio econômico financeiro aos itens do contrato nº 263/2025, considerando o aumento dos custos. **Valor:** R\$ 16.739,82 (dezesseis mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos). **Assinatura:** 27/04/2026.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 273/2023, ADVINDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008.352/2026 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600005.09.0079

Partes: A Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy/ES e o SR. FÁBIO DE SOUZA BAYER. **Objeto:** prorrogar o prazo do contrato nº 273/2023 por mais 12 (doze) meses e a atualização ao

valor do mesmo no percentual de aproximadamente - 1,8192%(negativo) conforme índice IGPM, tendo início a partir do dia 09 de abril de 2026. **Valor:** R\$ 6.243,12 (seis mil, duzentos e quarenta e três reais e doze centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 08/04/2026.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 348/2023, ADVINDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008.355/2026 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600005.09.0078

Partes: A Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy/ES e a Sra. MARIA AUGUSTA PAES FREITAS. **Objeto:** prorrogar o prazo do contrato nº 348/2023 por mais 12 (doze) meses e a atualização ao valor do mesmo no percentual de aproximadamente - 1,8192%(negativo) conforme índice IGPM, tendo início a partir do dia 15 de abril de 2026. **Valor:** R\$ 15.539,40 (quinze mil, quinhentos e trinta e nove reais e quarenta centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 14/04/2026.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 372/2023, ADVINDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008.353/2026 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600005.09.0087

Partes: A Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy/ES e a Sra. ALESSANDRA SANTOS ROMÃO. **Objeto:** prorrogar o prazo do contrato nº 372/2023 por mais 12 (doze) meses e a atualização ao valor do mesmo no percentual de aproximadamente - 1,8192%(negativo) conforme índice IGPM, tendo início a partir do dia 15 de abril de 2026. **Valor:** R\$ 7.890,24 (sete mil, oitocentos e noventa reais e vinte e quatro centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 14/04/2026.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 373/2023, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008.356/2026 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600005.09.0090

Partes: A Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy/ES e o Sr. EDIMAR MOREIRA NUNES. **Objeto:** prorrogar o prazo do contrato nº 373/2023 por mais 12 (doze) meses e a atualização ao valor do mesmo no percentual de aproximadamente - 1,8192%(negativo) conforme índice IGPM, tendo início a partir do dia 17 de abril de 2026. **Valor:** R\$ 10.685,40 (dez mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 16/04/2026.

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 350/2023, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008.351/2026 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600005.09.0075

Partes: A Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy/ES e a Sra. ROSIMÉRI RICARDO DE FARIA. **Objeto:** prorrogar o prazo do contrato nº 350/2023 por mais 12 (doze) meses e a atualização ao valor do mesmo no percentual de aproximadamente - 1,8192%(negativo), tendo início a partir do dia 16 de abril de 2026. **Valor:** R\$ 4.994,52 (quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 16/04/2026.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2024, ADVINDO DA

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022-LQ79K, GERENCIADA PELA SECRETARIA ESTADUAL DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB, ID-TCE/ES: 2023.500E0600015.01.0003. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006.214/2026 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2024.058E0600005.16.0001

Partes: A Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy/ES e a empresa THOMPSON E DUARTE ENGENHARIA LTDA. **Objeto:** prorrogar o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses e o reajuste conforme índice ipca no percentual de aproximadamente 3,95%, ao valor do mesmo, no período conforme o cálculo do engenheiro, tendo seu início a partir do dia 21 de abril de 2026. **Valor:** R\$ 48.317.200,38 (quarenta e oito milhões, trezentos e dezessete mil, duzentos reais e trinta e oito centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 17/04/2026.

EXTRATO DO 6º (SEXTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 342/2023, ADVINDA DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2022, PROCESSO Nº 2022-0XMV6, GERENCIADA PELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008.125/2026 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0700001.16.0001

Partes: O Município de Presidente Kennedy/Es por Intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e a empresa A. L. CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP. **Objeto:** prorrogar o prazo de execução e conclusão das obras bem como o prazo de vigência do contrato nº 342/2023 por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, ambos tendo início em 22/04/2026 e término em 18/12/2026. **Vigência:** 240 (duzentos e quarenta) dias. **Assinatura:** 22/04/2026.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2026, ADVINDO DO SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2025, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000.086/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023.976/2023.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009.045/2026 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2024.058E0600003.02.0004

Partes: O Município de Presidente Kennedy/Es, por Intermédio da Secretaria Municipal de Administração e a empresa JULIO FRAGA 14056109729 - ME. **Objeto:** reequilíbrio econômico financeiro aos itens do contrato nº 069/2026, considerando o aumento dos custos. **Valor:** R\$ 10.116,00 (dez mil, cento e dezesseis reais). **Assinatura:** 28/04/2026.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2025, ADVINDO DO CONTRATO AO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2025, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090.046/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013.126/2024.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010.499/2026 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0700001.02.0001

Partes: O Município de Presidente Kennedy/Es, por Intermédio da Controladoria Geral do Município e a empresa LIDER ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM AR

CONDICIONADO LTDA - ME. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 203/2025, por mais 12 (doze) meses, tendo início a partir de 07 de maio de 2026 até 07 de maio de 2027. **Valor:** R\$ 1.773,21 (um mil, setecentos e setenta e três reais e vinte e um centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 28/04/2026.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 205/2025, ADVINDO DO CONTRATO AO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2025, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090.046/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013.126/2024.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009.470/2026 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0700001.02.0001

Partes: O Município de Presidente Kennedy/Es, por Intermédio da Secretaria Municipal de Administração e a empresa LIDER ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM AR CONDICIONADO LTDA - ME. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 205/2025, por mais 12 (doze) meses, tendo início a partir de 07 de maio de 2026 até 07 de maio de 2027. **Valor:** R\$ 23.195,59 (vinte e três mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 28/04/2026.

EXTRATO DO 13º (DÉCIMO TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 250/2020, ADVINDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000043/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020.942/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005.900/2025

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es e a empresa SPEED SERV - COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI. **Objeto:** Ajuste de valor referente ao 12º (décimo segundo) termo aditivo que originou a repactuação 2025/2026. **Valor:** R\$ 106.414,37 (cento e seis mil, quatrocentos e quatorze reais e trinta e sete centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 01/04/2026.

EXTRATO DO 13º (DÉCIMO TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2021, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 000055/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010172/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004.605/2026

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es e a empresa IMPACTO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. **Objeto:** prorrogar o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses ou até a homologação do novo processo licitatório e o reajuste ao valor do mesmo conforme índice ipca, no percentual de aproximadamente 4,608460% referente aos insumos, com atualização calculada pelo período de 10/01/2025 á 10/01/2026, tendo seu início a partir do dia 10 de abril de 2026. **Valor:** R\$ 2.265.905,46 (dois milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e cinco reais e quarenta e seis centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 06/04/2026.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2024, ADVINDO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000071/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002.393/2023.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000.558/2026 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600001.02.0029

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente

Kennedy/Es e a empresa R. FRIGERIO TRANSPORTE E SERVIÇOS - ME. **Objeto:** prorrogar o prazo do contrato nº 075/2024 por mais 12 (doze) meses e o reajuste ao valor do mesmo conforme índice ipca, no percentual de aproximadamente 2,516770%, no período de abril/2025 a janeiro/2026, tendo seu início a partir do dia 24 de abril de 2026. **Valor:** R\$ 297.773,63 (duzentos e noventa e sete mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta e três centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 08/04/2026.

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 387/2023, ADVINDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000010/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003.996/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.261/2026 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0500001.02.0006

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es e a empresa ARVAK COMERCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. **Objeto:** prorrogar o prazo do contrato nº 387/2023 por mais 12 (doze) meses e o reajuste ao valor do mesmo conforme índice ipca, no percentual de aproximadamente 2,516770% referente aos insumos, com atualização calculada pelo período de abril/2025 a janeiro/2026, tendo seu início a partir do dia 28 de abril de 2026. **Valor:** R\$ 211.020,47 (duzentos e onze mil, vinte reais e quarenta e sete centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 08/04/2026.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 655/2023, ADVINDA DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023, GERENCIADA PELA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006.220/2026 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600006.16.0001

Partes: A Secretaria Municipal de Segurança Pública de Presidente Kennedy/Es e a empresa LUIZ VIANA TRANSPORTES LTDA. **Objeto:** supressão/descrécimo aos itens valor do 2º (segundo) termo aditivo do contrato nº 655/2023, referente a renovação do contrato. tendo em vista o equivoco no calculo a ser renovado no termo aditivo elaborado pelo fiscal do contrato/ engenheiro(a) de segurança do trabalho. **Valor:** R\$ 404.131,85 (quatrocentos e quatro mil, cento e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos). **Assinatura:** 23/04/2026.

Protocolo 1778158

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 575/2023, ADVINDO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 000006/2023, PROCESSO Nº 025.085/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008.594/2026- CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600005.16.0011

Partes: A Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Presidente Kennedy/Es e a empresa HIMALAIA CONSTRUTORA LTDA. **Objeto:** incluir no 3º Termo de Aditivo do Contrato nº 575/2023, as seguintes dotações orçamentárias. **Assinatura:** 01/04/2026.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO DE APOSTILAMENTO O CONTRATO Nº 106/2021, ADVINDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 000055/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº

010172/2020.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.049/2025

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es e a empresa IMPACTO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. **Objeto:** 11º (Décimo Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 106/2021. **Assinatura:** 06/04/2026.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO DE APOSTILAMENTO O CONTRATO Nº 336/2023, ADVINDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017975/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004.095/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2022.058E0700001.02.0011

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es e a empresa SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. **Objeto:** incluir ao 6º (Sexto) Termo Aditivo ao Contrato nº 336/2023 a seguinte dotação orçamentária. **Assinatura:** 06/04/2026.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 370/2022, DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2022, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000025/2021, GERENCIADA PELO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022.777/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2022.058E0500001.16.0001

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/Es e a empresa MUNDIAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI - EPP. **Objeto:** incluir ao 6º (Sexto) Termo Aditivo ao Contrato nº 370/2022 a seguinte dotação orçamentária. **Assinatura:** 06/04/2026.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 074/2024, ADVINDO DO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 00011/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025339/2024 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600001.01.0002

Partes: A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy/Es e a empresa RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA. **Objeto:** termo de apostilamento é incluir e alterar na cláusula sétima a interpretação da sub-cláusula 7.1 e sub-item 7.1.1 do contrato, referente a concessão do reajuste, tendo em vista análise da procuradoria geral do município e ratificada pela secretária municipal de educação, uma vez que a alteração não gerará impacto na execução do contrato. **Assinatura:** 10/04/2026.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2022, ADVINDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011.052/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009.344/2026

Partes: A Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Presidente Kennedy/Es e a empresa VISAUTO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME. **Objeto:** incluir no 7º Termo de Aditivo do Contrato nº 002/2022, as seguintes dotações orçamentárias. **Assinatura:** 14/04/2026.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 074/2024, ADVINDO DO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 00011/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006.795/2026 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº

2023.058E0600001.01.0002

Partes: A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy/Es e a empresa RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA. **Objeto:** alteração da dotação orçamentária, nos termos da solicitação da secretária da pasta, em razão da modificação da fonte de recursos, devidamente analisada e validada pelo setor contábil do município, considerando que a referida alteração não acarretará qualquer impacto na execução do contrato. **Assinatura:** 15/04/2026.

EXTRATO DO 8º (OITAVO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 222/2024, ADVINDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024, ADVINDA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 000006/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014456/2023, GERENCIADA PELO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES - ID CIDADES - TCE/ES: 2023.012E0700001.02.0037. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009.393/2026 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2024.058E0600004.16.0003

Partes: A Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Presidente Kennedy/Es e a empresa RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA. **Objeto:** incluir no Contrato nº 222/2024, as seguintes dotações orçamentárias. **Assinatura:** 16/04/2026.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 364/2025, ADVINDO DO CONTRATO AO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 381/2024, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090.0024/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011.376/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009.635/2026 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2024.058E0500002.02.0005

Partes: O Fundo Municipal de Assistência Social de Presidente Kennedy/Es e a empresa BRASEIRO ATACADISTA COMÉRCIO, SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. **Objeto:** é incluir ao 1º (Primeiro) Termo de Aditivo do Contrato nº 364/2025 a seguinte dotação orçamentária. **Assinatura:** 22/04/2026.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 298/2025, ADVINDO DO 090052/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012.159/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018.127/2024 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2024.058E0700001.01.0009

Partes: A Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Presidente Kennedy/Es e a empresa SELBETTI TECNOLOGIA S.A. **Objeto:** é incluir no Contrato nº 298/2025, a seguinte dotação orçamentária. **Assinatura:** 23/04/2026.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 511/2022, ADVINDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2022, ADVINDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2022, GERENCIADA PELO MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032.190/2025. CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2022.058E0700001.16.0002

Partes: O Município de Presidente Kennedy/Es por Intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e a empresa MAIS

ESTRUTURA LOCAÇÃO DE TENDAS E BRINQUEDOS EIRELI - EPP. **Objeto:** incluir no 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 511/2022, as seguintes dotações orçamentárias. **Assinatura:** 27/04/2026.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 358/2022, ADVINDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2021, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00039/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027.220/2025 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES: 2022.058E0700001.02.0012

Partes: A Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy/Es e a empresa SALVADOR EMPREENDIMENTOS LTDA. **Objeto:** incluir no 5º (terceiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 358/2022, as seguintes dotações orçamentárias. **Assinatura:** 28/04/2026.

Protocolo 1778167

Rio Bananal

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2026

Processo: 0724/2026. **Contratante:** Município de Rio Bananal/ES **Contratado:** RICELIO LINHARES DE MARTINS INSCRITO NO CNPJ: 97.552.851/0001-89. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para organização, coordenação e realização de evento regional de motocross, nos dias 02 e 03 de Maio de 2026. **Valor total do Contrato:** R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais). **Data da assinatura:** 30/04/2026. **Vigência:** 28/08/2026.

Código de Identificação CidadES: 2026.059E0700001.01.0018

RIO BANANAL/ES, 30 de Abril de 2026.

BRUNO PELLA

PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL

Protocolo 1778601

Aditivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO 019/2024

Fica aditado o PRAZO DE VIGÊNCIA do objeto previsto na Cláusula Quinta do referido contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Rio Bananal através do Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal e a empresa **FAMONTE CONSTRUÇÕES LTDA**, ficando aditado o prazo para **28/08/2026** ao prazo contratado. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência. Data da assinatura do aditivo: 30/04/2026.

Rio Bananal - ES, 30 de Abril de 2026.

ZULEIMA PATRICIA JAVARINI DOS SANTOS
GESTORA E SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
Protocolo 1778176

Santa Leopoldina

Editais

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2026
- REMOÇÃO**

Concurso Público - Edital nº 001/2024

Convocação para Redistribuição de Lotação

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40 da Lei Municipal nº 735/1991;

CONSIDERANDO o entendimento consolidado pelo Superior Tribunal de Justiça no julgamento do Recurso em Mandado de Segurança nº 71.656/DF, segundo o qual a Administração Pública deve observar, a ordem de classificação no concurso público não apenas para a nomeação, mas também para a **lotação inicial dos candidatos**, respeitados os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade e isonomia, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, após a realização da última remoção referente ao Edital do Concurso 001/2024, houveram desistências e pedidos de exoneração, surgindo novas vagas;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o reordenamento das lotações, com o objetivo de garantir tratamento isonômico entre os aprovados, corrigindo eventuais distorções ocorridas na distribuição inicial e assegurando a observância da ordem classificatória;

RESOLVE CONVOCAR:

Os servidores efetivos ocupantes do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeados por meio do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024, relacionados no **ANEXO I** deste Edital, para comparecerem no dia **07 de maio de 2026**, às **17h00min**, na **Secretaria Municipal de Administração**, situada à **Av. Prefeito Hélio Rocha, nº 1091 - Centro - Santa Leopoldina/ES**, ocasião em que será realizado o processo de **redistribuição de lotação**.

O processo observará a **ordem de classificação** dos candidatos e a **disponibilidade das vagas que surgiram após pedidos de exoneração, ou que ainda não foram preenchidas de acordo com as demandas necessárias da Prefeitura** no momento da redistribuição.

A Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com as demais Secretarias Municipais, adotará as providências administrativas necessárias à efetivação do processo, com base em critérios objetivos, isonômicos e transparentes.

As **novas lotações** entrarão em vigor a partir do dia **01 de junho de 2026**, mediante expedição de **Ato Oficial Individual**.

Participação Remota

O servidor que, por motivo devidamente justificado, não puder comparecer presencialmente na data e horário estabelecidos, poderá:

- Ser contatado por telefone, a fim de garantir sua participação síncrona no processo; ou
- Solicitar acesso remoto à sessão, mediante envio de e-mail para: **administracao@santaleopoldina.es.gov.br**, informando no corpo da mensagem seu **número de celular com acesso ao aplicativo WhatsApp**, para viabilizar o contato durante a redistribuição.

Ausência de Participação

Caso o servidor **não participe por nenhum dos meios disponíveis**, será considerado que não há interesse nas vagas a serem ofertadas, permanecendo, assim, na vaga/secretaria atual, onde continuará desempenhando suas atividades laborais.

Santa Leopoldina/ES, 29 de abril de 2026.

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
FATIMA APARECIDA THOMAS GRONER	2º AMPLA
KATIANA BENVINDO FRANCA DE CARVALHO	(1º AFRO)
ELDELANE SCHAEFFER DA CONCEICAO	3º AMPLA
MARILIA LIMA DE CARVALHO	(2º AFRO)
RAFAELA LEPPAUS COSER	6º AMPLA
VALQUIRIA DA SILVA RANGEL	7º AMPLA
LUANA DOS ANJOS GOMES	9º AMPLA
IRIRLENE SALES PAIVA	10º AMPLA
ELIEDA APARECIDA BAUSEN	11º AMPLA
DOUGLAS TIMBOHIBA NEVES	12º AMPLA
NATANA DE SOUZA DOBROWOSKI CAMARGO	13º AMPLA
THAMIRIS RODRIGUES SILVA	16º AMPLA
ADRIANA MOREIRA DA SILVA ROCHA	17º AMPLA
EDUARDA MOREIRA HAESE	19º AMPLA
TAMIRIS CONTES DE FREITAS FERREIRA	21º AMPLA
EDNA SANTOS DOS ANJOS DA CONCEICAO	22º AMPLA
FABIANA TEIXEIRA DE SOUZA	23º AMPLA
PATRICIA GOMES DUMMER	24º AMPLA
JOSIANI DA PENHA SCHAEFFER BORCHARDT	26º AMPLA
VANIA FOEGER BERNARDINO	27º AMPLA
MARILSA APARECIDA FONSECA GRONER	30º AMPLA
CAMILA BENVINDO FERREIRA DOS ANJOS	32º AMPLA
THAIS SULATTI WILL	35º AMPLA
ROSIMAR ALVES DA SILVA	37º AMPLA
TAHYNA PERES GONÇALVES SANTOS	38º AMPLA
ALESSANDRA SANTANNA DE SOUZA	39º AMPLA
ANA PAULA LAMBERTI SOARES	40º AMPLA

Obs: 1º, 5º, 7º, 18º e 25º colocados pediram exoneração do cargo.

Protocolo 1778266

Convocação**CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2026****5ª CONVOCAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**, no uso de suas atribuições legais, homologou o Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2026, conforme **Decreto nº 0155/2026** e dando continuidade a este Processo Seletivo Simplificado;

CONVOCA:

Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado **Editais nº 001/2026**, para substituição temporária excepcional de professores de licença médica, ocupantes de cargos de direção e coordenação e aqueles necessários a atender o TAG - Termo de Ajustamento de Gestão formalizado com a SEDU, MPE-ES e TCE-ES para o cargo de professor MAMPA anos iniciais do ensino fundamental, a seguir, a comparecerem no dia **05.05.2026 (terça-feira)**, à Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1848, Centro, Santa Leopoldina/ES, munidos da documentação constante no **item nº 9: DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA do Edital nº 001/2026 do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina/ES**, conforme anexo, sendo cópia legível acompanhada do documento original ou cópia autenticada, ficando obrigatória a apresentação destes documentos na íntegra.

CARGO	HORÁRIO
Professor MAMPA Anos iniciais do ensino fundamental	08h

O **NÃO** comparecimento ao local e horário citado, portando a documentação citada, implicará em sua desclassificação na presente convocação, com consequente perda do direito a escolha da vaga, não cabendo qualquer recurso posterior, sendo chamado o candidato subsequente.

OBSERVAÇÕES:

1) Os candidatos convocados deverão comparecer a perícia médica municipal, localizada na Secretaria Municipal de Administração, com endereço a Avenida Prefeito Hélio Rocha, nº 1091, centro, Santa Leopoldina/ES, **portando** os exames médicos pré-admissionais: **hemograma completo, no dia 05/05/2026, de 9h às 16h.**

2) Previsão da 6ª convocação: 07/05/2026, caso ainda possuam vagas.

CARGO: MAMPA - PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	NASC.	NOTA FINAL	CLAS.
273	MARGARIDA FURTADO SILVA	27/12/1963	61.00	1º
350	AGNA INEZ RADINZ DUBERSTEIN	01/12/1972	61.00	2º
295	FLAVIANA APARECIDA CASOTTI	09/11/1982	61.00	3º
287	DAILVA ROBERS LAASS GRONER	08/02/1967	59.00	4º
353	ROSICLEIA RODRIGUES CHRISTO	24/02/1973	55.50	5º

OBS: Vagas em substituição à servidora efetiva, em licença maternidade; e outras de licença ou que, ocasionalmente, possam surgir até o dia da escolha;

A vaga será divulgada no ato da escolha.

Santa Leopoldina/ES, 29 de Abril de 2026.

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal

**ANEXO I
DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO**

- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos competentes (Graduação, Pós ou Mestrado ou Doutorado);
- Registro ativo e com a situação regularizada no órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional;
- RG;
- CPF, juntamente com o comprovante de situação cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal do

- Brasil;
- Título de Eleitor e último comprovante de votação;
 - Carteira Trabalho (CTPS);
 - Certificado Militar para candidatos de sexo masculino maiores de 18 (dezoito) anos;
 - 1 (uma) foto 3x4;
 - Extrato do PIS/PASEP (o documento precisa ser retirado na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil);
 - Comprovante de Residência;
 - Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (quando aplicável);
 - Conta bancária de sua titularidade junto à agência do Banco do Brasil;
 - Declaração de acúmulo legal ou não acumulação de cargos em funções públicas (fornecida no local da escolha);
 - Declaração de Bens Móveis e Imóveis (fornecida no local da escolha);
 - Declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal;
 - Certidão de Antecedentes Criminais fornecida pela Justiça Estadual e Federal;
 - Laudo Médico de aptidão emitido pelo médico do trabalho PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES PROCESSO SELETIVO Nº 005/2025 acompanhado dos Exames médicos pré-admissionais;
 - Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
 - Carteira de Vacinação dos filhos de até 14 (quatorze) anos;
 - Comprovante de Matrícula escolar dos dependentes menores de 18 (dezoito) anos;

OBS: Documentos comprovados por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento.

Protocolo 1777657

Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2026. CONTRATADA: MUNDIAL LOCACOES E EQUIPAMENTOS LTDA. OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada na locação infraestrutura, com fornecimento de mão de obra, indispensáveis à realização dos eventos realizados e/ou apoiados pela administração pública, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital. **VIGÊNCIA** O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) meses, na forma do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, contados da assinatura deste instrumento contratual. **VALOR: R\$ 15.000,00(quinze mil reais).** Tudo em conformidade com Processo Administrativo nº 2449/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2025, ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025, Cód. Cidades: 2025.061E0700001.01.0009, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Santa Leopoldina/ES, 30 de abril de 2026.

FERNANDO CASTRO ROCHA	CAIO ZORZAL BERNARDES
Prefeito Municipal	MUNDIAL LOCACOES E EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATANTE	CONTRATADA

Protocolo 1778544

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2026. CONTRATADA: SL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada na locação infraestrutura, com fornecimento de mão de obra, indispensáveis à realização dos eventos realizados e/ou apoiados pela administração pública, conforme

condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital. **VIGÊNCIA** O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) meses, na forma do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, contados da assinatura deste instrumento contratual. **VALOR: R\$ 20.125,00 (vinte mil e cento e vinte e cinco reais).** Tudo em conformidade com Processo Administrativo nº 2449/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2025, ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025, Cód. Cidades: 2025.061E0700001.01.0009, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Santa Leopoldina/ES, 30 de abril de 2026.

FERNANDO CASTRO ROCHA	CARLOS ALEXANDRE LOUREIRO JORGE
Prefeito Municipal	SL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,
CONTRATANTE	CONTRATADA

Protocolo 1778550

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026. CONTRATADA: CARLOS ALBERTO PEREIRA 12520268700. OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços artísticos por meio de exposição e apresentação dos bonecos gigantes, do boi, da mulinha e o painel instagramável, para os eventos Caminho do Imigrante e Feira dos Municípios de 2026, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **VIGÊNCIA** O prazo de vigência da presente contratação será de **03 (três) meses**, contados a partir da **data de sua assinatura**, conforme disposto no art. 105 da **Lei nº 14.133/2021**. **VALOR:** O valor global do presente instrumento é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**. Tudo em conformidade com Processo Administrativo nº **2026-NVKCQ** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis,

resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 068/2026, Cód. Cidades: 2026.061E0700001.10.0033, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Santa Leopoldina/ES, 30 de abril de 2026 de 2026.

FERNANDO CASTRO ROCHA		CARLOS ALBERTO PEREIRA
Prefeito Municipal		21.701.005/0001-11
CONTRATANTE		CONTRATADO

Protocolo 1778571

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026. CONTRATADA: 58.340.075 NELSON GONORING DE PAULA. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços artísticos por meio da apresentação do Grupo Alma di Vanera, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **VIGÊNCIA** O prazo de vigência da presente contratação será de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021. **VALOR:** O valor global do presente instrumento é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**. Tudo em conformidade com Processo Administrativo nº **2026-5VCPZ** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 032/2025, Cód. Cidades: 2026.061E0700001.10.0032, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Santa Leopoldina/ES, 30 de abril de 2026.

FERNANDO CASTRO ROCHA		58.340.075 NELSON GONORING DE PAULA
Prefeito Municipal		CONTRATADO
CONTRATANTE		

Protocolo 1778581**Santa Teresa****Portaria****PORTARIA/SEGOV/Nº 196/2026**

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTORA E FISCAIS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa-ES,

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam designados os Servidores abaixo relacionados, para atuarem como gestora e fiscais do contrato nº 113/2024 firmado por esta Municipalidade, para a prestação de serviço relativo

ao fornecimento e gerenciamento de vale alimentação aos servidores desta Municipalidade.

Gestor:

Maria José Foeger, matrícula nº 903394, Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos;

Fiscais Administrativos:**a) Fiscal SMAR**

Titular: Emanuelle Correa Bolonesi, matrícula nº 903580, Assistente Administrativo;

Suplente: Fernanda Wendlei, matrícula nº 904504, Assessora de Recursos Humanos

b) Fiscal SMED

Titular: Douglas Nunes Dalcolmo, matrícula nº 902606, Gerente Administrativo;

Suplente: Cristiane Souza da Cruz Oliveira, matrícula nº 000109, Assistente Administrativo

Art. 2.º Os Servidores responsáveis pela gestão e fiscalização deverão informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do fornecimento e/ou dos serviços prestados pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria/SEGOV/Nº 286/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 29 de abril de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1777628**PORTARIA/SEGOV/Nº 197/2026**

ALTERA A PORTARIA/SEGOV Nº 330/2025, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA "REGULARIZA SANTA TERESA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Governo para transferência da coordenação dos trabalhos à Procuradoria Jurídica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica alterada a coordenação da Comissão de Acompanhamento do Programa "REGULARIZA SANTA TERESA", instituída pela Portaria/SEGOV/ nº 330/2025, passando a coordenação dos trabalhos para o servidor Dr. Anderson Zucolotto Fernandes, representante da Procuradoria Jurídica Municipal.

Art. 2.º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria/SEGOV nº 330/2025.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 29 de abril de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1777630

PORTARIA/SEGOV Nº 189/2026

SUSPENDE FÉRIAS DA SERVIDORA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Processo nº 4244/2026 de 27 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender os **30** (vinte) dias de gozo de férias, da Senhora **WIRLEY MIOSSI** contados de **04.05.2026 a 02.06.2026**, servidora desta municipalidade ocupante do cargo de Assessor De Compras em regime de Designação Comissionado, por motivo superior de interesse público.

Parágrafo único - Os dias relativos às férias, ora suspensas, referente ao período aquisitivo de 06.01.2025 a 05.01.2026, serão gozados de 01.06.2026 a 30.06.2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de **04 de maio de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 27 de abril de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA
Prefeito Municipal

Protocolo 1778337

PORTARIA/SMAR/SUB.RH/Nº066/2026

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE MOTORISTA EDITAL/SMAR/SUB.RH/Nº 008/2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, por meio do SETOR DE RECURSOS HUMANOS, do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1.º Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Motorista, Edital/SMAR/SUB.RH/Nº 008/2025, a comparecerem no Setor de Recursos Humanos, localizado na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, 2º andar, Centro, Santa Teresa/ES, excepcionalmente para o **dia 12 de maio de 2026, pontualmente no horário abaixo**

mencionado, munidos **OBRIGATORIAMENTE** dos documentos, conforme lista constante nos Anexos desta Portaria, objetivando a contratação em regime de designação temporária.

MOTORISTA - VEÍCULO LEVE HORÁRIO: 8h Vagas Disponibilizadas: 02 Vagas			
Ordem De Convocação	Tipo De Lista	Classificação	Classificados
1º	Ampla Concorrência	30º	Alexsandro Marim Ferreira
2º	Ampla Concorrência	31º	Andre Adriano de Freitas
3º	Ampla Concorrência	32º	Artur Henrique Loureiro
4º	Ampla Concorrência	33º	Pedro Henrique Kelhert
5º	Ampla Concorrência	34º	Gabryella de Souza Januth
6º	Ampla Concorrência	35º	Sabrina Pereira de Oliveira
7º	Ampla Concorrência	36º	Juliano Policarpo Barreto
8º	Ampla Concorrência	37º	Fernando Barcellos Filho
9º	Ampla Concorrência	38º	Fernando Eccel
10º	Ampla Concorrência	39º	Ronan Fraga de Paula
11º	Ampla Concorrência	40º	Pyter Knupp Melo
12º	Ampla Concorrência	41º	Gilcinete Kreitlow Massalai

Art. 2.º A convocação visa preencher 02 (duas) vagas de motorista - veículo leve para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processos Nº 3102/2026 e 3104/2026.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 30 de abril de 2026.

MARIA MARGARETH PITOL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Elaborada pela Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria/SEGOV/Nº 166/2026

ANEXO I DA PORTARIA/SMAR/ Nº 066/2026

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA ADMISSÃO OBRIGATÓRIA APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO NA ORDEM INFORMADA

No ato da contratação, o candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar **OBRIGATORIAMENTE** cópia dos seguintes documentos:

- Ficha de Cadastramento do Servidor
- Número de conta (**agência do Município de Santa Teresa**) (Caixa Econômica Federal - **APENAS** Conta Salário/ Banco do Brasil - Conta Salário ou Conta Corrente / Banestes - Conta Salário ou Conta Corrente) ***NÃO** aceitamos Conta Poupança;
- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Cópia simples Carteira de Identidade (frente e verso);
- Cópia simples CPF;
- Cópia simples PIS/PASEP (extrato previdenciário fornecido pela Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil ou no site da Previdência Social);
- Cópia simples Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação do último processo eleitoral (1º e 2º turno) ou certidão atual expedida pela Justiça Eleitoral;
- Carteira de Trabalho Digital ou cópia da CTPS frente e verso;
- Cópia simples Diploma ou Histórico Escolar, correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
- Cópia simples Comprovante de residência nominal ou declaração do proprietário do imóvel;
- Cópia simples Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos, se do sexo masculino;
- Cópia simples Comprovação de naturalização, para os candidatos de outras nacionalidades;
- Cópia simples da Carteira de Motorista (somente para os cargos de motorista e operador de máquinas)
- Para os cargos que exigirem a Carteira Nacional de Habilitação, apresentar Certidão de "Nada Consta" na CNH, emitida pelo DETRAN
- Cópia simples Certidão de Nascimento ou Casamento, ou com as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado);
- Cópia simples Carteira de vacinação atualizada;
- Cópia simples da Certidão dos filhos menores de 21 anos (caso dependentes);
- Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos até 07 anos;
- Declaração de matrícula e frequência escolar para filhos até 14 anos;
- Cópia simples do CPF dos dependentes (caso não tenha a informação na certidão de nascimento);
- Atestado de Antecedentes Criminais fornecidos pela Polícia Civil;
- Atestado de Antecedentes Criminais fornecido pela Polícia Federal (site da Polícia Federal);
- Certidões Negativas Judicial Cível, Criminal e Eleitoral (site da Justiça Federal-SJES);
- Certidões Negativas da Justiça Estadual (1ª e 2ª instância de natureza cível e criminal) - (site Justiça Estadual-TJES);
- Certidão Negativa de Débitos com o Município de Santa Teresa (acesso no site www.santateresa.es.gov.br)
- Declaração de Bens Móveis e Imóveis (Modelo disponibilizado pelo Setor de Recursos Humanos da PMST), acompanhada da Declaração de Imposto de Renda.
- Declaração de Acúmulo de cargos em Órgãos Públicos (Modelo disponibilizado pelo Setor de Recursos Humanos da PMST);
- Em casos de acumulação legal apresentar Termo de Posse e Declaração do empregador informando Cargo, Carga Horária, turno e data de efetivo exercício;

- Certidão Negativa de Inexistência de Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância Administrativa nas entidades órgãos públicos que tenham exercido função;

Em casos de acumulação legal apresentar Termo de Posse e Declaração do empregador informando Cargo, Carga Horária, turno e data de efetivo exercício.

OBS.: Não será aceito protocolo de documento.

ANEXO II DA PORTARIA/SMAR/Nº 066/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro estar ciente dos Direitos e Obrigações na forma de legislação vigente.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37, incisos XVI e XVII, e na forma disposta no § 10 da Constituição Federal/88, declaro para os devidos fins de direito que:

() não exerço cargo, emprego ou função pública na União, nos Estados ou em outros Municípios, respectivas Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público.

() **NÃO** percebo proventos decorrentes de aposentadoria.

() percebo proventos decorrentes de aposentadoria, a partir de ____/____/____

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro ocupar cargo/função na Administração Pública:

() Ativo () Inativo (aposentadoria)
Identificação _____ do _____ Empregador:

Vínculo _____ Natureza _____

Local de Exercício ou prestação de serviço _____

Carga horária _____

Escala de Trabalho _____

Data de Posse/Contratação _____

Especificar o(s) cargo(s) que ocupa: _____

Especificar possíveis licenças/afastamentos _____

POR SER verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e

reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Santa Teresa/ES, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) servidor(a)

ANEXO III DA PORTARIA/SMAR/ Nº066/2026 DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Declaro estar ciente dos Direitos e Obrigações na forma de legislação vigente.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 19, § 5º da Lei Municipal nº 1.800/07 (estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Teresa), declaro para os devidos fins de direito que:

() não possuo bens em meu nome.

() possuo bens

Especificar o bem / os bens que possuí:

POR SER verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Santa Teresa/ES, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) servidor(a)

ANEXO IV DA PORTARIA/SMAR/Nº 066/2026

FICHA DE CADASTRAMENTO DE SERVIDOR

Dados Pessoais

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Gênero: () Masculino () Feminino

Endereço Residencial: _____ Nº _____

Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____

Telefone: (____) _____ E-mail: _____

Estado Civil: () Solteiro () Casado () Divorciado () Separado () Viúvo

Cor/Raça: () Nenhuma () Branca () Parda () Amarela () Preta

Escolaridade: _____

Filiação: Pai: _____

Mãe: _____

Conta: Banco: _____ Ag: _____ Op: ()

Salário () Corrente () Outra: _____

Dependentes

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero: () Masculino () Feminino

CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge

() Filho(a) () Outros: _____

Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não

Imposto de Renda: () Sim () Não

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero: () Masculino () Feminino

CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge

() Filho(a) () Outros: _____

Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não

Imposto de Renda: () Sim () Não

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero: () Masculino () Feminino

CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge

() Filho(a) () Outros: _____

Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não

Imposto de Renda: () Sim () Não

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero: () Masculino () Feminino

CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge

() Filho(a) () Outros: _____

Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não

Imposto de Renda: () Sim () Não

Documentação Pessoal

RG.: nº _____ UF: _____ Órgão

Emissor: _____ Data da Expedição: _____

____/____/____

CPF: _____ Reservista

(sexo masculino): _____

Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____

____ Data da Expedição: ____/____/____

Carteira de Trabalho: nº _____

Série: _____ Data de Emissão: ____/____/____

PIS / PASEP: _____ CNH: _____

____/____/____ Categoria: _____ Emissão: _____

Nº do Registro do Conselho: _____

Emissão: ____/____/____ Validade: ____/____/____

CONTINUAÇÃO DO ANEXO IV DA PORTARIA/SMAR/ Nº 066/2026

Dados Funcionais

Data de Admissão/Posse: ____/____/____

Cargo: _____

Função: _____

____ Zona: () Urbana () Rural

Descrição sucinta das atividades desenvolvidas: _____

Vínculo: () Efetivo () Comissionado () Contratado

() Celetista () Estagiário/Bolsista

Secretaria: _____

Setor: _____

Endereço: _____

____ Nº: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

____ UF.: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

Carga Horária Semanal: () 20 hrs () 30 hrs. ()

40 hrs. () Outros: _____
 Horário de Expediente: Entrada: ____:____ Saída: ____:____
 Intervalo de Almoço: Saída: ____:____ Retorno: ____:____
 Turno: () Diurno () Noturno Escala: ()
 Sim () Não Tipo: _____

TERMO DE RESPONSABILIDADE, CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, _____, portador do CPF nº _____, lotado na _____, afirmo que todas as informações acima são verdadeiras e me responsabilizo a atualizar os meus dados cadastrais, junto ao Setor de Recursos Humanos ou Setor de Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Santa Teresa, sempre que houver alterações tais como: estado civil e atualização de documentação pessoal, escolaridade, mudança de setor e afins. Sob pena incorrer nas sanções penais previstas no art. 299 do Decreto Lei nº 2.848 de 1940 (Código Penal Brasileiro).

Declaro ainda que estou ciente e concordo com as disposições contidas no Código de Ética do Servidor Público Municipal - Decreto Municipal nº 505/2021.

Santa Teresa - ES, _____ de _____ de 20 _____

Assinatura do Servidor

Observações:

Todas as informações preenchidas neste formulário deverão ser comprovadas mediante cópias dos documentos e os dados pessoais do(a) servidor(a) na Certidão de Casamento/Nascimento deverão conferir com os documentos pessoais.

Para comprovar o número do PIS/PASEP deverá ser apresentado o extrato previdenciário disponibilizado pelo Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou INSS.

• Dependentes

É obrigatório apresentação das cópias da certidão de nascimento e do CPF.

Para os dependentes de IRRF acima de 21 (vinte e um) anos, deverão ser apresentados documentos que comprovem o vínculo escolar, no caso de dependente estudante, ou qualquer documento que comprove a situação de dependente para fins de IRRF previsto em Lei.

Para os dependentes para fins de pagamento de Salário Família, deverá ser entregue a cópia da carteira de vacinação das crianças de 0 (zero) a 07 (sete) anos e cópia de declaração de matrícula e frequência escolar.

Protocolo 1778363

PORTARIA/SMAR/SUB.RH/Nº067/2026

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EDITAL/SMAR/SUB.RH/Nº 005/2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, por meio do SETOR DE RECURSOS HUMANOS, do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1.º Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Edital/SMAR/SUB.RH/Nº 005/2025, a comparecerem no Setor de Recursos Humanos, localizado na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, 2º andar, Centro, Santa Teresa/ES, excepcionalmente para o **dia 12 de maio de 2026, pontualmente nos horários abaixo mencionados**, munidos OBRIGATORIAMENTE dos documentos, conforme lista constante nos Anexos desta Portaria, objetivando a contratação em regime de designação temporária.

LOCAL: DISTRITO SEDE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS HORÁRIO: 9h30 Vagas Disponibilizadas: 02 Vagas Ampla Concorrência: 02 Vagas			
Ordem De Convocação	Tipo De Lista	Classificação	Candidatos Classificados
1º	Ampla Concorrência	28º	Wandria Talita Alves
2º	Ampla Concorrência	29º	Jucilene Barcellos
3º	Ampla Concorrência	30º	Cristiane da Silva Pereira
4º	Ampla Concorrência	31º	Rosali Lemos
5º	Ampla Concorrência	32º	Heleny Silva Santos
6º	Ampla Concorrência	33º	Andressa Lorencio Berger
7º	Ampla Concorrência	34º	Ana Alves dos Santos Menezes
8º	Ampla Concorrência	35º	Thales de Oliveira
9º	Ampla Concorrência	36º	Maria da Penha da Silva Pereira
10º	Ampla Concorrência	37º	Maria Geni Celestrino Pozzatti
11º	Ampla Concorrência	38º	Ivania Maria Alves de Souza Marques
12º	Ampla Concorrência	39º	Adelino Anherth
13º	Ampla Concorrência	40º	Evanilda Hoffmann
14º	Ampla Concorrência	41º	Marli Vaz Simão
15º	Ampla Concorrência	42º	Eduardo Fabricio Porto

LOCAL: ALTO SANTO ANTÔNIO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS HORÁRIO: 9h30 Vagas Disponibilizadas: 01 Vaga Ampla Concorrência: 01 Vaga			
Ordem De Convocação	Tipo De Lista	Classificação	Candidatos Classificados
1º	Ampla Concorrência	1º	Jessica Abraao de Souza

2º	Ampla Concorrência	2º	Alana Rodrigues de Souza
3º	Ampla Concorrência	3º	Sarah Vitória Helmer Magalhães Galimberti

Art. 2.º A convocação visa preencher 03 (três) vagas de Auxiliar de Serviços Gerais, para a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processos Nº 3587/2026, 3068/2026 e 3812/2026.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 30 de abril de 2026.

MARIA MARGARETH PITOL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Elaborada pela Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria/SEGOV/ Nº 166/2026.

ANEXO I DA PORTARIA/SMAR/ Nº 067/2026

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA ADMISSÃO OBRIGATORIAMENTE A DOCUMENTAÇÃO NA ORDEM INFORMADA

No ato da contratação, o candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar OBRIGATORIAMENTE cópia dos seguintes documentos:

- Ficha de Cadastramento do Servidor
- Número de conta (**agência do Município de Santa Teresa**) (Conta Salário/ Banco do Brasil - Conta Salário ou Conta Corrente;
- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Cópia simples Carteira de Identidade (frente e verso);
- Cópia simples CPF;
- Cópia simples PIS/PASEP (extrato previdenciário fornecido pela Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil ou no site da Previdência Social);
- Cópia simples Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação do último processo eleitoral (1º e 2º turno) ou certidão atual expedida pela Justiça Eleitoral;
- Carteira de Trabalho Digital ou cópia da CTPS frente e verso;
- Cópia simples Diploma ou Histórico Escolar, correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
- Cópia simples Comprovante de residência nominal ou declaração do proprietário do imóvel;
- Cópia simples Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos, se do sexo masculino;
- Cópia simples Comprovação de naturalização, para os candidatos de outras nacionalidades;
- Cópia simples Certidão de Nascimento ou Casamento, ou com as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado);
- Cópia simples Carteira de vacinação atualizada;
- Cópia simples da Certidão dos filhos menores de 21 anos (caso dependentes);
- Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos até 07 anos;

- Declaração de matrícula e frequência escolar para filhos até 14 anos;
- Cópia simples do CPF dos dependentes (caso não tenha a informação na certidão de nascimento);
- Atestado de Antecedentes Criminais fornecidos pela Polícia Civil;
- Atestado de Antecedentes Criminais fornecido pela Polícia Federal (site da Polícia Federal);
- Certidões Negativas Judicial Cível, Criminal e Eleitoral (site da Justiça Federal-SJES);
- Certidões Negativas da Justiça Estadual (1ª e 2ª instância de natureza cível e criminal) - (site Justiça Estadual-TJES);
- Certidão Negativa de Débitos com o Município de Santa Teresa (acesso no site www.santateresa.es.gov.br);
- Declaração de Bens Móveis e Imóveis (Modelo disponibilizado pelo Setor de Recursos Humanos da PMST), acompanhada da Declaração de Imposto de Renda.
- Declaração de Acúmulo de cargos em Órgãos Públicos (Modelo disponibilizado pelo Setor de Recursos Humanos da PMST);
- Em casos de acumulação legal apresentar Termo de Posse e Declaração do empregador informando Cargo, Carga Horária, turno e data de efetivo exercício;
- Certidão Negativa de Inexistência de Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância Administrativa nas entidades órgãos públicos que tenham exercido função;

Em casos de acumulação legal apresentar Termo de Posse e Declaração do empregador informando Cargo, Carga Horária, turno e data de efetivo exercício.

OBS.: Não será aceito protocolo de documento.

ANEXO II DA PORTARIA/SMAR/Nº 067/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro estar ciente dos Direitos e Obrigações na forma de legislação vigente.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37, incisos XVI e XVII, e na forma disposta no § 10 da Constituição Federal/88, declaro para os devidos fins de direito que:

() não exerço cargo, emprego ou função pública na União, nos Estados ou em outros Municípios, respectivas Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público.

() **NÃO** percebo proventos decorrentes de aposentadoria.

() percebo proventos decorrentes de aposentadoria, a partir de ____/____/____

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro ocupar cargo/função na Administração Pública:
() Ativo () Inativo (aposentadoria)
Identificação _____ do _____ Empregador:

Vínculo _____ Natureza _____

Local de Exercício ou prestação de serviço _____

Carga horária _____ Escala de Trabalho _____

Data de Posse/Contratação _____

Especificar o(s) cargo(s) que ocupa:

Especificar possíveis licenças/afastamentos

POR SER verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Santa Teresa/ES, ____ de ____ de 20 ____.

Assinatura do(a) servidor(a)

ANEXO III DA PORTARIA/SMAR/ Nº067/2026 DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Declaro estar ciente dos Direitos e Obrigações na forma de legislação vigente.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 19, § 5º da Lei Municipal nº 1.800/07 (estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Teresa), declaro para os devidos fins de direito que:

() não possuo bens em meu nome.

() possuo bens

Especificar o bem / os bens que possui:

POR SER verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Santa Teresa/ES, ____ de ____ de 20 ____.

Assinatura do(a) servidor(a)

ANEXO IV DA PORTARIA/SMAR/Nº 067/2026 FICHA DE CADASTRAMENTO DE SERVIDOR

Dados Pessoais

Nome Completo: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Gênero: () Masculino () Feminino
Endereço Residencial: _____
Nº _____

Bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____
Telefone: (____) _____ E-mail: _____

Estado Civil: () Solteiro () Casado () Divorciado () Separado () Viúvo
Cor/Raça: () Nenhuma () Branca () Parda () Amarela () Preta
Escolaridade: _____
Filiação: Pai: _____ Mãe: _____

Banco Brasil	Ag: _____	OP: () Salário () Corrente	Nº da Conta: _____
Banco Banestes	Ag: _____	OP: () Salário () Corrente	Nº da Conta: _____
Banco Caixa	Ag: _____	OP: () Salário	Nº da Conta: _____

Dependentes

Nome Completo: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero: () Masculino () Feminino
CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge () Filho(a) () Outros: _____
Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não
Imposto de Renda: () Sim () Não

Nome Completo: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero: () Masculino () Feminino
CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge () Filho(a) () Outros: _____
Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não
Imposto de Renda: () Sim () Não

Nome Completo: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero: () Masculino () Feminino
CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge () Filho(a) () Outros: _____
Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não
Imposto de Renda: () Sim () Não

Nome Completo: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero: () Masculino () Feminino
CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge () Filho(a) () Outros: _____
Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não
Imposto de Renda: () Sim () Não

Documentação Pessoal

RG.: nº _____ UF: _____ Órgão
Emissor: _____ Data da Expedição: ____/____/____
CPF: _____ Reservista (sexo masculino): _____
Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____
Data da Expedição: ____/____/____
Carteira de Trabalho: nº _____
Série: _____ Data de Emissão: ____/____/____
PIS/PASEP: _____ CNH: _____
Categoria: _____ Emissão: ____/____/____

Nº do Registro do Conselho: _____
 Emissão: ____/____/____ Validade: ____/____/____

CONTINUAÇÃO DO ANEXO IV DA PORTARIA/ SMAR/ Nº 067/2026

Dados Funcionais

Data de Admissão/Posse: ____/____/____

Cargo: _____

Função: _____

Zona: () Urbana () Rural

Descrição sucinta das atividades desenvolvidas: _____

Vínculo: () Efetivo () Comissionado () Contratado
 () Celetista () Estagiário/Bolsista

Secretaria: _____

Setor: _____

Endereço: _____

Nº: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

UF: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

Carga Horária Semanal: () 20 hrs () 30 hrs. () 40 hrs. () Outros: _____

Horário de Expediente: Entrada: ____:____ Saída: ____:____

Intervalo de Almoço: Saída: ____:____ Retorno: ____:____

Turno: () Diurno () Noturno Escala: ()

Sim () Não Tipo: _____

TERMO DE RESPONSABILIDADE, CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, _____

_____, portador do CPF nº _____, lotado na _____

afirmo que

todas as informações acima são verdadeiras e me responsabilizo a atualizar os meus dados cadastrais, junto ao Setor de Recursos Humanos ou Setor de Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Santa Teresa, sempre que houver alterações tais como: estado civil e atualização de documentação pessoal, escolaridade, mudança de setor e afins. Sob pena incorrer nas sanções penais previstas no art. 299 do Decreto Lei nº 2.848 de 1940 (Código Penal Brasileiro). Declaro ainda que estou ciente e concordo com as disposições contidas no Código de Ética do Servidor Público Municipal - Decreto Municipal nº 505/2021.

Santa Teresa - ES, _____ de _____ de 20____

Assinatura do Servidor _____

Observações:

Todas as informações preenchidas neste formulário deverão ser comprovadas mediante cópias dos documentos e os dados pessoais do(a) servidor(a) na Certidão de Casamento/Nascimento deverão conferir com os documentos pessoais.

Para comprovar o número do PIS/PASEP deverá ser apresentado o extrato previdenciário disponibilizado pelo Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou INSS.

• Dependentes

É obrigatória apresentação das cópias da certidão de nascimento e do CPF.

Para os dependentes de IRRF acima de 21 (vinte e

um) anos, deverão ser apresentados documentos que comprovem o vínculo escolar, no caso de dependente estudante, ou qualquer documento que comprove a situação de dependente para fins de IRRF previsto em Lei.

Para os dependentes para fins de pagamento de Salário Família, deverá ser entregue a cópia da carteira de vacinação das crianças de 0 (zero) a 07 (sete) anos e cópia de declaração de matrícula e frequência escolar.

Protocolo 1778382

PORTARIA/SEGOV/Nº 199/2026

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM, COMO GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa-ES, o Decreto Municipal nº 287/2025, e

Considerando a solicitação contida no processo nº 2026-6QZG6, autuado pela Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam designados os Servidores abaixo relacionados, para atuarem como gestor e fiscais dos Contratos firmados por esta Municipalidade, destinados a contratação de empresa para execução de Serviços de Serralheria Metálica com fornecimento de materiais, visando à adequação das áreas de circulação, rampa e acessos da unidade escolar EMPEIEF Felício Alberto Baratella.

I. Gestor:

a) Márcia Regina Rodrigues Ferreira, matrícula nº 904601, Secretária Municipal de Educação.

II. Fiscais Administrativos:

a) Titular: Lucas Mageski Bergamaschi, matrícula nº 904066, Engenheiro Civil;

b) Suplente: Sebastião Teixeira de Sousa, matrícula nº 903961, Gestor de Projetos - SMPE.

Art. 2.º Os Servidores responsáveis pela gestão e fiscalização deverão informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do fornecimento e/ou dos serviços prestados pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito, em 30 de abril de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1778437

RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL Nº 01/2026. POLÍTICA NACIONAL DE FOMENTO À CULTURA ALDIR BLANC - PNAB . CICLO 2
Seleção de Projetos de Valorização da Diversidade Cultural Teresense

1) CATEGORIAS:
a) Literatura

PROPONENTE	Título do Projeto	Ampla Concorrência	Cotas Pessoa Negra	Cotas Indígenas	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
-	-	-	-	-	-	-

b) Festival

PROPONENTE	Título do Projeto	Ampla Concorrência	Cotas Pessoa Negra	Cotas Indígenas	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Lourdes Ferolla Leandro	1º Salão de Artes Integradas de Santa Teresa . Revoada	S	N	N	97,0	1º
Thiago Alves	Abril pra Música	S	N	N	74,3	Suplente
Rosiane Venturini	Circuito Pedra da Onça - Festival Sabores e Experiências	S	N	N	73,6	Suplente
Liv Rossoni Coutinho	Strada e Sabori - 3ª Edição	S	N	N	71,6	Suplente
Ronaldo Fraga	Grande Arena do Espetáculo-Teatro e Circo em palco Inflável Interativo	S	N	N	48,6	Desclassificado

c) Artesanato

PROPONENTE	Título do Projeto	Ampla Concorrência	Cotas Pessoa Negra	Cotas Indígenas	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Vânia Moreira R. Sousa Cirqueira	Traços do Bordado - Entre linhas e Girassóis	S	N	N	70,0	1º
Lucinéia Ramalho	Artesanato em Madeira	S	N	N	62,3	2º
Liv Rossoni Coutinho	Piccoli Artist - Brincando com a Cultura de Santa Teresa	S	N	N	50,0	Desclassificada

d) Projetos Livres

PROPONENTE	Título do Projeto	Ampla Concorrência	Cotas Pessoa Negra	Cotas Indígenas	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Lara Bassani de Oliveira	Santa Teresa para Colorir: Cultura e Memórias em Traços	S	N	N	81,0	11º
Yuri Sperandio Lima	Banda Soulpop - Gravação 1º EP Autoral "Desenlaces"	S	N	N	83,6	8º
Flávio Spiess de Deus	Loucura de Barriga Vazia - Teatro	S	N	N	83,0	9º
Stephen Rossi - ASCON	Espírito Santa- Programa de rádio	S	N	N	66,3	Suplente
Thiago Alves	Me conte uma História - 2ª Edição	S	N	N	81,0	10º
Cayo César Lopes Pisa Pinto	Memórias em Movimento - Stop Motion	S	N	N	100,0	1º
Leonardo Bylaardt Meira	Vinil nas Escolas - 2ª Edição	S	N	N	77,0	12º
Grasiela Erler dos Santos	Caminhos do Mirante na Trilha da Onça	S	N	N	70,6	13º
Antônio Carlos de Souza Santos	Capoeira nos Distritos - 2ª Edição	S	N	N	87,6	5º

André Forrecchi Giovanni	MPHB - Música Popular de Homem Banda	S	N	N	61,3	Suplente
Luan Laio Aguiar	Pane, Vino e Storie di Santa Teresa	S	N	N	85,6	7º
Itamar de Oliveira	Cineclube Barracão em Tela - Memória Identidade em S. João Petr.	N	S	N	94,0	3º
Larissa da Rosa Roveré	Laboratório de Memórias	S	N	N	94,3	2º
Dândria Loss	Uma Viagem na História através do Cancioneiro Italiano	S	N	N	93,0	4º
ESFA	Arraiá do Chico da ESFA	S	N	N	86,6	6º
Arles Dias de Jesus	Movimento Comunitário N. Sra Cravaggio	S	N	N	-	Desclassificad o
Ronaldo Fraga	Cinema de Inverno	S	N	N	37,3	Desclassificad o
Aniceto Frizzera Neto Ltda	Réveillon na Rua do Lazer	S	N	N	46,0	Desclassificad o
Rodrigo Zamprogno Loss	Batalha do Colibri - 3 anos	S	N	N	57,3	Desclassificad o
Júlio César Biasutti	Som da Terra: Ângulo Vertical	S	N	N	zero	Desclassificad o
Larissa de Assis P. Rodrigues	Aulas de Yoga	S	N	N	zero	Desclassificad a

Santa Teresa, 24 de abril de 2026.

Notas da Comissão Avaliadora do Edita Nº 001/2026.

- 1) Hilda Souza Cruz
- 2) Lilian Couto Cosme
- 3) Marcos Ferreira Leão

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO EDITAL 01/2026 - PNAB PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS DE VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL TERESENSE

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, às 13:30h, reuniram-se presencialmente os membros da Comissão de Avaliação de Projetos do Edital 01/2026 para a Seleção de Projetos de Valorização da Diversidade Cultural Teresense, referente à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei nº14.399/2022) em reunião ordinária.Na ocasião, foram avaliados os projetos apresentados pelos proponentes, distribuídos nas seguintes categorias: a) Literatura; b) Festival; c) Artesanato e d) Projetos Livres. Com base no item

18.1 do referido edital, e no uso das atribuições conferidas a esta Comissão, deliberou-se pelo remanejamento dos recursos inicialmente destinados à categoria Literatura, tendo em vista a ausência de proponentes inscritos. Em decorrência disso, foram criadas duas novas vagas, para a categoria Projetos Livres totalizando 13 (treze) projetos selecionados. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo a presente ata lavrada e assinada pelos membros da Comissão de Avaliação.

Santa Teresa, 24 de abril de 2026.

Hilda Souza da Cruz

Lilian Couto Cosme

Marcos Ferreira Leão

Protocolo 1777634

RESULTADO FINAL

EDITAL Nº 01/2026. POLÍTICA NACIONAL DE FOMENTO À CULTURA ALDIR BLANC - PNAB . CICLO 2

Seleção de Projetos de Valorização da Diversidade Cultural Teresense

1) CATEGORIAS:

a) Literatura

PROPONENTE	Título do Projeto	Ampla Concorrência	Cotas Pessoa Negra	Cotas Indígenas	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
-	-	-	-	-	-	-

b) Festival

PROPONENTE	Título do Projeto	Ampla Concorrência	Cotas Pessoa Negra	Cotas Indígenas	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Lourdes Ferolla Leandro	1º Salão de Artes Integradas de Santa Teresa . Revoada	S	N	N	97,0	1º
Thiago Alves	Abril pra Música	S	N	N	74,3	Suplente
Rosiane Venturini	Circuito Pedra da Onça - Festival Sabores e Experiências	S	N	N	73,6	Suplente
Liv Rossoni Coutinho	Strada e Saporì - 3ª Edição	S	N	N	71,6	Suplente
Ronaldo Fraga	Grande Arena do Espetáculo- Teatro e Circo em palco Inflável Interativo	S	N	N	48,6	Desclassificado

c) Artesanato

PROPONENTE	Título do Projeto	Ampla Concorrência	Cotas Pessoa Negra	Cotas Indígenas	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Vânia Moreira R. Sousa Cirqueira	Traços do Bordado - Entre linhas e Girassóis	S	N	N	70,0	1º
Lucinéia Ramalho	Artesanato em Madeira	S	N	N	62,3	2º
Liv Rossoni Coutinho	Piccoli Artist - Brincando com a Cultura de Santa Teresa	S	N	N	50,0	Desclassificada

d) Projetos Livres

PROPONENTE	Título do Projeto	Ampla Concorrência	Cotas Pessoa Negra	Cotas Indígenas	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Lara Bassani de Oliveira	Santa Teresa para Colorir: Cultura e Memórias em Traços	S	N	N	81,0	11º
Yuri Sperandio Lima	Banda Soulpop - Gravação 1º EP Autoral "Desenlaces"	S	N	N	83,6	8º
Flávio Spiess de Deus	Loucura de Barriga Vazia - Teatro	S	N	N	83,0	9º
Stephen Rossi - ASCON	Espírito Santa- Programa de rádio	S	N	N	66,3	Suplente
Thiago Alves	Me conte uma História - 2ª Edição	S	N	N	81,0	10º
Cayo César Lopes Pisa Pinto	Memórias em Movimento - Stop Motion	S	N	N	100,0	1º
Leonardo Bylaardt Meira	Vinil nas Escolas - 2ª Edição	S	N	N	77,0	12º
Grasiela Erler dos Santos	Caminhos do Mirante na Trilha da Onça	S	N	N	70,6	13º
Antônio Carlos de Souza Santos	Capoeira nos Distritos - 2ª Edição	S	N	N	87,6	5º
André Forrecchi Giovanni	MPHB - Música Popular de Homem Banda	S	N	N	61,3	Suplente
Luan Laio Aguiar	Pane, Vino e Storie di Santa Teresa	S	N	N	85,6	7º
Itamar de Oliveira	Cineclube Barracão em Tela - Memória Identidade em S. João Petr.	N	S	N	94,0	3º
Larissa da Rosa Roveré	Laboratório de Memórias	S	N	N	94,3	2º
Dândria Loss	Uma Viagem na História através do Cancioneiro Italiano	S	N	N	93,0	4º
ESFA	Arraiá do Chico da ESFA	S	N	N	86,6	6º

Arles Dias de Jesus	Movimento Comunitário N. Sra Cravaggio	S	N	N	-	Desclassificado
Ronaldo Fraga	Cinema de Inverno	S	N	N	37,3	Desclassificado
Aniceto Frizzera Neto Ltda	Réveillon na Rua do Lazer	S	N	N	46,0	Desclassificado
Rodrigo Zamprogno Loss	Batalha do Colibri - 3 anos	S	N	N	57,3	Desclassificado
Júlio César Biasutti	Som da Terra: Ângulo Vertical	S	N	N	zero	Desclassificado
Larissa de Assis P. Rodrigues	Aulas de Yoga	S	N	N	zero	Desclassificada

Santa Teresa, 29 de abril de 2026.

Notas da Comissão Avaliadora do Edita Nº 001/2026.

1) Hilda Souza Cruz

2) Lilian Couto Cosme

3) Marcos Ferreira Leão

EDITAL Nº 01/2026. POLÍTICA NACIONAL DE FOMENTO À CULTURA ALDIR BLANC - PNAB . CICLO 2

Seleção de Projetos de Valorização da Diversidade Cultural Teresense

Nome do proponente: André Forecchi Giovanni

Título do Projeto: Espetáculo Musical : Homem-Banda

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Critério	Pontuação	Notas Avaliadores		
		A	B	C
a) Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	0-30	15	20	20
b) Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Santa Teresa - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura.	0-20	15	15	16
c) Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	0-20	15	15	15
d) Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução as metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	0-20	10	5	8
e) Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.	0-10	5	5	5
Pontuação Máxima	100	-	-	-
Pontuação Alcançada de Cada Avaliador		60	60	64
Média Final		61,3		

Em: 24 de abril de 2026.

Membros da Comissão de Avaliação

Hilda Souza da Cruz

Lilian Couto Cosme

Marcos Ferreira Leão

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO EDITAL 01/2026 - PNAB PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS DE VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL TERESENSE

ANÁLISE DE RECURSO

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, às 14:30h, reuniram-se presencialmente os membros da Comissão de Avaliação de Projetos do Edital 01/2026 para a Seleção de Projetos de Valorização da Diversidade Cultural Teresense, referente à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei nº14.399/2022) em reunião extraordinária, para análise do recurso, processo nº 004340/2026, interposto pelo proposto por André Forecchi Giovanni. O recurso refere-se à solicitação de revisão da pontuação alcançada pelo proponente, cuja nota foi de 61,3 pontos, às notas atribuídas pelos avaliadores em relação aos critérios constantes no item 13.12 do referido edital, bem como o pedido de inclusão da Declaração de Pessoa com Deficiência e os referidos laudos que não constaram no projeto apresentado pelo proponente. Em resposta ao recurso interposto, a Comissão de Avaliação entendeu que a ausência da juntada da Declaração de PCD ao processo, não o impediu ou o excluiu de concorrer ao certame, uma vez que foi remanejado para a vaga de ampla concorrência, onde seu projeto foi avaliado e pontuado. Quanto às notas atribuídas ao proponente encontram-se anexas à essa Ata. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo a presente ata lavrada e assinada pelos membros da Comissão de Avaliação.

Santa Teresa, 29 de abril de 2026.

Hilda Souza da Cruz

Lilian Couto Cosme

Marcos Ferreira Leão

Protocolo 1778429

www.amunes.org.br



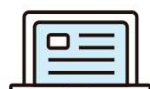
www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



Santa Maria de Jetibá

Decreto



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
CONSOLIDAÇÃO
ESPÍRITO SANTO
36.388.445/0001-38
DECRETO Nº 62/2026
DATA 27/03/2026

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PMSMJ				
10	015001.1012200042.107 31909200000	Manutenção das atividades de apoio à gestão do SUS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150000150000	876.119,95
140	015001.1030300472.120 31909400000	Fomento e qualificação das ações de assistência farmacêutica INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	150000150000	1.735,56
67	015001.1030100432.110 31909400000	Manutenção e Fortalecimento das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	150000150000	6.416,68
78	015001.1030100432.111 31909400000	Manutenção, Fortalecimento e Ampliação da Rede de Atenção à Saúde Bucal INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	150000150000	1.717,21
96	015001.1030200442.115 31909400000	Manutenção e Fortalecimento das Ações da Atenção Especializada à Saúde INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	150000150000	502,88
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA				
106	005001.1312200012.028 31909400000	Manutenção das Atividades Administrativas INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	150000000001	8.493,88
124	005001.1339200142.032 33903000000	Eventos e Festivais Culturais e Turísticos MATERIAL DE CONSUMO	150000000001	2.645,00
177	006001.0612200012.056 33903600000	Manutenção das Atividades Administrativas OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000000001	3.006,98
246	007001.1212200052.022 31900400000	Manutenção das Atividades Administrativas CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	154300000000	186.139,89
247	007001.1212200052.022 31901100000	Manutenção das Atividades Administrativas VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	154300000000	379.749,05
248	007001.1212200052.022 31901300000	Manutenção das Atividades Administrativas OBRIGAÇÕES PATRONAIS	154000300000	28.024,13
249	007001.1212200052.022 31909400000	Manutenção das Atividades Administrativas INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	150000250000	163,76
249	007001.1212200052.022 31909400000	Manutenção das Atividades Administrativas INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	154300000000	1.334,06
28	003001.0412200012.003 31909400000	Manutenção das Atividades Administrativas INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	150000000001	4.624,77
299	007001.1236500052.026 31901100000	Manutenção das Atividades Administrativas do Ensino Infantil VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	154200300000	416.167,62
301	007001.1236500052.026 31909400000	Manutenção das Atividades Administrativas do Ensino Infantil INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	154000300000	2.721,51
301	007001.1236500052.026 31909400000	Manutenção das Atividades Administrativas do Ensino Infantil INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	154000700000	5.312,81
319	007001.1236500552.102 31900400000	Manutenção das ações destinadas à Primeira Infância CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	154200300000	116.107,72
320	007001.1236500552.102 31901100000	Manutenção das ações destinadas à Primeira Infância VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	154200300000	48.535,12
37	003001.0412200012.003 33903600000	Manutenção das Atividades Administrativas OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000000001	4.407,39
463	012001.1812200012.045 33903600000	Manutenção das Atividades Administrativas OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000000001	866,30
599	016001.1512200012.062 33904700000	Manutenção das Atividades Administrativas OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	150000000001	1.963,92
61	004001.2012200012.008 31909400000	Manutenção das Atividades Administrativas INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	150000000001	7.050,77
645	017002.0824500262.098 31909400000	Manutenção das Atividades Socioassistenciais INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	150000000001	567,51
655	017003.0812200012.037 31901100000	Manutenção das Atividades Administrativas VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	166000009999	25.215,03
657	017003.0812200012.037 31909400000	Manutenção das Atividades Administrativas INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	150000000001	30.609,98
669	017003.0812200012.037 33904700000	Manutenção das Atividades Administrativas OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	150000000001	8.146,44
68	004001.2012200012.008 33903600000	Manutenção das Atividades Administrativas OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000000001	25,45
722	020001.2612200012.034 33900800000	Manutenção das Atividades Administrativas OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	150000000001	25,08



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
CONSOLIDAÇÃO
ESPÍRITO SANTO
36.388.445/0001-38
DECRETO Nº 62/2026
DATA 27/03/2026

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA				
738	020001.2612200212.103 33903000000	Manutenção, Operação, Renovação e Reserva Técnica da Frota Pública MATERIAL DE CONSUMO	150000000001	190.000,00
TOTAL:				2.358.396,45
Excesso de Arrecadação: 0 - .Suplementação/Anulação Dotação: 2.358.396,45 - Dois Milhões, Trezentos e Cinquenta e Oito Mil, Trezentos e Noventa e Seis Reais, Quarenta e Cinco Centavos.Superávit Financeiro: 0 - .				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PMSMJ				
138	015001.1030300472.120 31901100000	Fomento e qualificação das ações de assistência farmacêutica VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000150000	1.735,56
65	015001.1030100432.110 31901100000	Manutenção e Fortalecimento das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000150000	6.416,68
7	015001.1012200042.107 31901100000	Manutenção das atividades de apoio à gestão do SUS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000150000	876.119,95
76	015001.1030100432.111 31901100000	Manutenção, Fortalecimento e Ampliação da Rede de Atenção à Saúde Bucal VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000150000	1.717,21
94	015001.1030200442.115 31901100000	Manutenção e Fortalecimento das Ações da Atenção Especializada à Saúde VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000150000	502,88
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA				
104	005001.1312200012.028 31901100000	Manutenção das Atividades Administrativas VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000000001	8.493,88
128	005001.1339200142.032 33903900000	Eventos e Festivais Culturais e Turísticos OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000001	2.645,00
178	006001.0612200012.056 33903900000	Manutenção das Atividades Administrativas OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000001	3.006,98
247	007001.1212200052.022 31901100000	Manutenção das Atividades Administrativas VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000250000	565.888,94
247	007001.1212200052.022 31901100000	Manutenção das Atividades Administrativas VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	154000300000	28.024,13
248	007001.1212200052.022 31901300000	Manutenção das Atividades Administrativas OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000250000	1.497,82
25	003001.0412200012.003 31901100000	Manutenção das Atividades Administrativas VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000000001	4.624,77
299	007001.1236500052.026 31901100000	Manutenção das Atividades Administrativas do Ensino Infantil VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	154000700000	416.167,62
300	007001.1236500052.026 31901300000	Manutenção das Atividades Administrativas do Ensino Infantil OBRIGAÇÕES PATRONAIS	154000700000	5.312,81
300	007001.1236500052.026 31901300000	Manutenção das Atividades Administrativas do Ensino Infantil OBRIGAÇÕES PATRONAIS	154000300000	2.721,51
319	007001.1236500552.102 31900400000	Manutenção das ações destinadas à Primeira Infância CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	154000300000	116.107,72
320	007001.1236500552.102 31901100000	Manutenção das ações destinadas à Primeira Infância VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	154000300000	48.535,12
39	003001.0412200012.003 33904000000	Manutenção das Atividades Administrativas SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	150000000001	4.407,39
460	012001.1812200012.045 33901400000	Manutenção das Atividades Administrativas DIARIAS - PESSOAL CIVIL	150000000001	866,30
59	004001.2012200012.008 31901100000	Manutenção das Atividades Administrativas VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000000001	7.050,77
593	016001.1512200012.062 33903000000	Manutenção das Atividades Administrativas MATERIAL DE CONSUMO	150000000001	1.963,92
644	017002.0824500262.098 31901300000	Manutenção das Atividades Socioassistenciais OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000000001	567,51
655	017003.0812200012.037 31901100000	Manutenção das Atividades Administrativas VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000000001	55.825,01



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
CONSOLIDAÇÃO
ESPÍRITO SANTO
36.388.445/0001-38
DECRETO Nº 62/2026
DATA 27/03/2026

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA				
666	017003.0812200012.037 33903900000	Manutenção das Atividades Administrativas OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1500000000001	8.146,44
69	004001.2012200012.008 33903900000	Manutenção das Atividades Administrativas OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1500000000001	25,45
723	020001.2612200012.034 33901400000	Manutenção das Atividades Adiministrativas DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1500000000001	25,08
742	020001.2612200212.103 33909300000	Manutenção, Operação, Renovação e Reserva Técnica da Frota Pública INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1500000000001	190.000,00
TOTAL:				2.358.396,45

Assinatura**Local/Data/Assinatura**

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA**Prefeito(a)**

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOE**SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS**



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
CONSOLIDAÇÃO
ESPÍRITO SANTO
36.388.445/0001-38
DECRETO Nº 65/2026
DATA30/03/2026

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA				
27	003001.0412200012.003 31909200000	Manutenção das Atividades Administrativas DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150000000001	299.258,12
272	007001.1236100052.023 31909200000	Manutenção das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150000250000	40.772,87
30	003001.0412200012.003 31919200000	Manutenção das Atividades Administrativas DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	150000000001	50.489,60
773	020001.2612200012.034 31909200000	Manutenção das Atividades Adiministrativas DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150000000001	19.458,84
775	004001.2012200012.008 31909200000	Manutenção das Atividades Administrativas DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150000000001	26.586,97
776	010001.0412200012.053 31909200000	Manutenção das Atividades Administrativas DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150000000001	190.641,46
777	017003.0812200012.037 31909200000	Manutenção das Atividades Administrativas DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150000000001	116.413,07
778	011001.0312200012.014 31909200000	Manutenção das Atividades Administrativas DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150000000001	4.067,92
780	013001.0412200012.002 31909200000	Manutenção das atividades administrativas DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150000000001	23.148,17
781	012001.1812200012.045 31909200000	Manutenção das Atividades Administrativas DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150000000001	34.730,08
782	005001.1312200012.028 31909200000	Manutenção das Atividades Administrativas DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150000000001	62.168,07
783	020001.2612200012.034 31919200000	Manutenção das Atividades Adiministrativas DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	150000000001	3.346,92
784	007001.1236100052.023 31919200000	Manutenção das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	150000250000	7.030,14
786	004001.2012200012.008 31919200000	Manutenção das Atividades Administrativas DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	150000000001	4.572,95
787	010001.0412200012.053 31919200000	Manutenção das Atividades Administrativas DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	150000000001	32.790,33
788	017003.0812200012.037 31919200000	Manutenção das Atividades Administrativas DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	150000000001	20.023,04
789	011001.0312200012.014 31919200000	Manutenção das Atividades Administrativas DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	150000000001	699,68
791	013001.0412200012.002 31919200000	Manutenção das atividades administrativas DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	150000000001	3.981,49
792	012001.1812200012.045 31919200000	Manutenção das Atividades Administrativas DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	150000000001	5.973,57
793	005001.1312200012.028 31919200000	Manutenção das Atividades Administrativas DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	150000000001	10.692,91
TOTAL:				956.846,20
Excesso de Arrecadação:0 - .Suplementação/Anulação Dotação: 956.846,2 - Novecentos e Cinquenta e Seis Mil, Oitocentos e Quarenta e Seis Reais, Vinte Centavos. Superávit Financeiro: 0 - .				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA				
104	005001.1312200012.028 31901100000	Manutenção das Atividades Administrativas VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000000001	62.168,07
108	005001.1312200012.028 31911300000	Manutenção das Atividades Administrativas OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	150000000001	10.692,91
25	003001.0412200012.003 31901100000	Manutenção das Atividades Administrativas VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000000001	299.258,12
271	007001.1236100052.023 31901300000	Manutenção das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental OBRIGAÇÕES PATRONAIS	154000700000	40.772,87
275	007001.1236100052.023 31911300000	Manutenção das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	154000700000	7.030,14



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
CONSOLIDAÇÃO
ESPÍRITO SANTO
36.388.445/0001-38
DECRETO Nº 65/2026
DATA30/03/2026

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA				
29	003001.0412200012.003 31911300000	Manutenção das Atividades Administrativas OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1500000000001	50.489,60
398	010001.0412200012.053 31901100000	Manutenção das Atividades Administrativas VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500000000001	190.641,46
402	010001.0412200012.053 31911300000	Manutenção das Atividades Administrativas OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1500000000001	32.790,33
437	011001.0312200012.014 31901100000	Manutenção das Atividades Administrativas VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500000000001	4.067,92
442	011001.0312200012.014 31911300000	Manutenção das Atividades Administrativas OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1500000000001	699,68
454	012001.1812200012.045 31901100000	Manutenção das Atividades Administrativas VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500000000001	34.730,08
458	012001.1812200012.045 31911300000	Manutenção das Atividades Administrativas OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1500000000001	5.973,57
508	013001.0412200012.002 31901100000	Manutenção das atividades administrativas VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500000000001	23.148,17
512	013001.0412200012.002 31911300000	Manutenção das atividades administrativas OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1500000000001	3.981,49
59	004001.2012200012.008 31901100000	Manutenção das Atividades Administrativas VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500000000001	26.586,97
63	004001.2012200012.008 31911300000	Manutenção das Atividades Administrativas OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1500000000001	4.572,95
655	017003.0812200012.037 31901100000	Manutenção das Atividades Administrativas VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500000000001	116.413,07
659	017003.0812200012.037 31911300000	Manutenção das Atividades Administrativas OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1500000000001	20.023,04
717	020001.2612200012.034 31901100000	Manutenção das Atividades Adiministrativas VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500000000001	19.458,84
721	020001.2612200012.034 31911300000	Manutenção das Atividades Adiministrativas OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1500000000001	3.346,92
TOTAL:				956.846,20

Assinatura

Local/Data/Assinatura

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito(a)

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOE

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
CONSOLIDAÇÃO
ESPÍRITO SANTO
36.388.445/0001-38
DECRETO Nº 73/2026
DATA 10/04/2026

Decreto 73/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002969/2025.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 831.872,42 (Oitocentos e Trinta e Um Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais, Quarenta e Dois Centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PMSMJ				
1	015001.1012200041.026 33903000000	Reestruturação e modernização da infraestrutura física da sede da Secretária de Saúde MATERIAL DE CONSUMO	150000150000	5.939,97
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA				
114	005001.1312200012.028 33903900000	Manutenção das Atividades Administrativas OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000001	5.426,90
211	006001.0618300362.057 44905100000	Implantação e Manutenção da Guarda Municipal OBRAS E INSTALAÇÕES	150000000001	520.800,00
309	007001.1236500052.026 44905200000	Manutenção das Atividades Administrativas do Ensino Infantil EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000250000	233.900,00
37	003001.0412200012.003 33903600000	Manutenção das Atividades Administrativas OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000000001	13.680,00
519	013001.0412200012.002 33904000000	Manutenção das atividades administrativas SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	150000000001	24.281,00
607	016001.1545200392.063 33903000000	Implantação, Manutenção e Ampliação dos Serviços de Saneamento Básico MATERIAL DE CONSUMO	150000000001	6.584,85
677	017003.0824400262.038 33903000000	Proteção Social Básica MATERIAL DE CONSUMO	150000000001	20.000,00
687	017003.0824400262.040 33903900000	Benefícios Eventuais OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000001	1.259,70
TOTAL:				831.872,42

Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Excesso de Arrecadação: 0 - .Suplementação/Anulação Dotação: 831.872,42 - Oitocentos e Trinta e Um Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais, Quarenta e Dois Centavos.
 Superávit Financeiro: 0 - .

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PMSMJ				
2	015001.1012200041.026 33903900000	Reestruturação e modernização da infraestrutura física da sede da Secretária de Saúde OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000150000	5.939,97
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA				
112	005001.1312200012.028 33903300000	Manutenção das Atividades Administrativas PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	150000000001	5.426,90
212	006001.0618300362.057 44905200000	Implantação e Manutenção da Guarda Municipal EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000000001	519.700,00
213	006001.0618300362.057 44906100000	Implantação e Manutenção da Guarda Municipal AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	150000000001	100,00
214	006001.0618300362.057 44909300000	Implantação e Manutenção da Guarda Municipal INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	150000000001	1.000,00
309	007001.1236500052.026 44905200000	Manutenção das Atividades Administrativas do Ensino Infantil EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	155000000000	36.100,00
309	007001.1236500052.026 44905200000	Manutenção das Atividades Administrativas do Ensino Infantil EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	154300000000	197.800,00
39	003001.0412200012.003 33904000000	Manutenção das Atividades Administrativas SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	150000000001	13.680,00
518	013001.0412200012.002 33903900000	Manutenção das atividades administrativas OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000001	24.281,00
609	016001.1545200392.063 33903900000	Implantação, Manutenção e Ampliação dos Serviços de Saneamento Básico OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000001	6.584,85



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
CONSOLIDAÇÃO
ESPÍRITO SANTO
36.388.445/0001-38
DECRETO Nº 73/2026
DATA 10/04/2026

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA				
678	017003.0824400262.038 33903600000	Proteção Social Básica OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500000000001	20.000,00
688	017003.0824400262.040 33904800000	Benefícios Eventuais OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1500000000001	1.259,70
TOTAL:				831.872,42

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinatura**Local/Data/Assinatura**

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito(a)

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOE

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

 MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ CONSOLIDAÇÃO ESPÍRITO SANTO 36.388.445/0001-38 DECRETO Nº 63/2026 DATA 27/03/2026				
Decreto 63/2026				
O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002969/2025.				
Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 4.441.894,94 (Quatro Milhões, Quatrocentos e Quarenta e Um Mil, Oitocentos e Noventa e Quatro Reais, Noventa e Quatro Centavos), nas seguintes dotações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PMSMJ				
101	015001.1030200442.115 33903000000	Manutenção e Fortalecimento das Ações da Atenção Especializada à Saúde MATERIAL DE CONSUMO	250000150000	75.000,00
101	015001.1030200442.115 33903000000	Manutenção e Fortalecimento das Ações da Atenção Especializada à Saúde MATERIAL DE CONSUMO	260000001302	200,00
104	015001.1030200442.115 33903900000	Manutenção e Fortalecimento das Ações da Atenção Especializada à Saúde OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	250000150000	40.000,00
104	015001.1030200442.115 33903900000	Manutenção e Fortalecimento das Ações da Atenção Especializada à Saúde OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	260000001302	725.655,00
145	015001.1030300472.120 33903200000	Fomento e qualificação das ações de assistência farmacêutica MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	262100001303	6.748,80
18	015001.1012200042.107 33903000000	Manutenção das atividades de apoio à gestão do SUS MATERIAL DE CONSUMO	250000150000	6.955,00
182	015001.1030500452.124 33903900000	Manutenção e Fortalecimento das ações de vigilância epidemiológica OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	260000001345	3.294,36
55	015001.1030100432.109 33903000000	Manutenção, Fortalecimento e Ampliação das Ações da Atenção Primária à Saúde Integradas à Estratégia Saúde da Família MATERIAL DE CONSUMO	260000002002	19.304,75
55	015001.1030100432.109 33903000000	Manutenção, Fortalecimento e Ampliação das Ações da Atenção Primária à Saúde Integradas à Estratégia Saúde da Família MATERIAL DE CONSUMO	260000000301	45.261,84
58	015001.1030100432.109 33903900000	Manutenção, Fortalecimento e Ampliação das Ações da Atenção Primária à Saúde Integradas à Estratégia Saúde da Família OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	260000002003	6.588,72
89	015001.1030200441.029 44905100000	Infraestrutura da Atenção Especializada à Saúde - Obras e Modernização OBRAS E INSTALAÇÕES	250000150000	1.491.381,01
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA				
281	007001.1236100052.023 33903900000	Manutenção das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	255000000000	202.000,00
296	007001.1236100181.006 44905100000	Construção, reforma e ampliação das unidades de ensino fundamental OBRAS E INSTALAÇÕES	259900000000	481.754,45
531	013001.1545100101.013 44905100000	Pavimentação, Drenagem e Mobilidade Urbana OBRAS E INSTALAÇÕES	270600009999	502.751,01
631	016001.1545200392.066 33903900000	Conservação, Reparos, e Melhorias das Vias Públicas Urbanas Pavimentadas OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	250000000001	835.000,00
TOTAL:				4.441.894,94
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:				
Excesso de Arrecadação: 0 - .Suplementação/Anulação Dotação: 0 - .Superávit Financeiro: 4.441.894,94 - Quatro Milhões, Quatrocentos e Quarenta e Um Mil, Oitocentos e Noventa e Quatro Reais, Noventa e Quatro Centavos.				
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.				
Assinatura				
Local/Data/Assinatura				



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
CONSOLIDAÇÃO
ESPÍRITO SANTO
36.388.445/0001-38
DECRETO Nº 63/2026
DATA 27/03/2026

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito(a)

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOE

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
CONSOLIDAÇÃO
ESPÍRITO SANTO
36.388.445/0001-38
DECRETO Nº 75/2026
DATA 10/04/2026

Decreto 75/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002969/2025.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 2.898.641,09 (Dois Milhões, Oitocentos e Noventa e Oito Mil, Seiscentos e Quarenta e Um Reais, Nove Centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PMSMJ				
101	015001.1030200442.115 33903000000	Manutenção e Fortalecimento das Ações da Atenção Especializada à Saúde MATERIAL DE CONSUMO	260000001302	310,66
109	015001.1030200442.115 44905200000	Manutenção e Fortalecimento das Ações da Atenção Especializada à Saúde EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	260100003001	282.000,00
116	015001.1030200442.116 33903000000	Manutenção e Fortalecimento das Ações de Atenção à Saúde Mental MATERIAL DE CONSUMO	260000001302	303,56
159	015001.1030400452.122 44905200000	Manutenção e Fortalecimento das Ações de Vigilância Sanitária EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	250000150000	3.400,00
172	015001.1030500452.123 44905200000	Manutenção e Fortalecimento das ações de vigilância ambiental em saúde EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	250000150000	3.400,00
179	015001.1030500452.124 33903000000	Manutenção e Fortalecimento das ações de vigilância epidemiológica MATERIAL DE CONSUMO	260000001345	263,70
185	015001.1030500452.124 44905200000	Manutenção e Fortalecimento das ações de vigilância epidemiológica EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	250000150000	3.400,00
22	015001.1012200042.107 33903900000	Manutenção das atividades de apoio à gestão do SUS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	250000150000	11.986,00
43	015001.1030100431.027 33903900000	Infraestrutura da Atenção Primária à Saúde - Obras e Modernização OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	262100000004	92.774,79
44	015001.1030100431.027 44905100000	Infraestrutura da Atenção Primária à Saúde - Obras e Modernização OBRAS E INSTALAÇÕES	262100000004	324.227,21
55	015001.1030100432.109 33903000000	Manutenção, Fortalecimento e Ampliação das Ações da Atenção Primária à Saúde Integradas à Estratégia Saúde da Família MATERIAL DE CONSUMO	260000002002	8.787,60
58	015001.1030100432.109 33903900000	Manutenção, Fortalecimento e Ampliação das Ações da Atenção Primária à Saúde Integradas à Estratégia Saúde da Família OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	260000002002	780,00
58	015001.1030100432.109 33903900000	Manutenção, Fortalecimento e Ampliação das Ações da Atenção Primária à Saúde Integradas à Estratégia Saúde da Família OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	260000000301	102.700,00
63	015001.1030100432.109 44905200000	Manutenção, Fortalecimento e Ampliação das Ações da Atenção Primária à Saúde Integradas à Estratégia Saúde da Família EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	250000150000	17.419,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA				
211	006001.0618300362.057 44905100000	Implantação e Manutenção da Guarda Municipal OBRAS E INSTALAÇÕES	250000000001	1.912.988,57
309	007001.1236500052.026 44905200000	Manutenção das Atividades Administrativas do Ensino Infantil EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	255000000000	133.900,00
TOTAL:				2.898.641,09
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Excesso de Arrecadação: 0 - .Suplementação/Anulação Dotação: 0 - .Superávit Financeiro: 2.898.641,09 - Dois Milhões, Oitocentos e Noventa e Oito Mil, Seiscentos e Quarenta e Um Reais, Nove Centavos. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.				
Assinatura				
Local/Data/Assinatura				



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
CONSOLIDAÇÃO
ESPÍRITO SANTO
36.388.445/0001-38
DECRETO Nº 75/2026
DATA 10/04/2026

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito(a)

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOE

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
CONSOLIDAÇÃO
ESPÍRITO SANTO
36.388.445/0001-38
DECRETO Nº 61/2026
DATA 27/03/2026

Decreto 61/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002969/2025.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 717.462,52 (Setecentos e Dezesete Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais, Cinquenta e Dois Centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PMSMJ				
136	015001.1030200442.117 44905200000	Implantação e Manutenção da Unidade de Suporte Avançado na Policlínica Municipal EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	160100009999	205.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA				
113	005001.1312200012.028 33903600000	Manutenção das Atividades Administrativas OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000000001	27.000,00
276	007001.1236100052.023 33504100000	Manutenção das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental CONTRIBUIÇÕES	150000250000	19.600,00
281	007001.1236100052.023 33903900000	Manutenção das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000250000	45.000,00
303	007001.1236500052.026 33504100000	Manutenção das Atividades Administrativas do Ensino Infantil CONTRIBUIÇÕES	150000250000	16.800,00
306	007001.1236500052.026 33903900000	Manutenção das Atividades Administrativas do Ensino Infantil OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	155000000000	102.000,00
306	007001.1236500052.026 33903900000	Manutenção das Atividades Administrativas do Ensino Infantil OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000250000	52.000,00
306	007001.1236500052.026 33903900000	Manutenção das Atividades Administrativas do Ensino Infantil OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	154300000000	152.000,00
38	003001.0412200012.003 33903900000	Manutenção das Atividades Administrativas OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000001	28.000,00
685	017003.0824400262.040 33903200000	Benefícios Eventuais MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150000000001	70.062,52
TOTAL:				717.462,52

Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Excesso de Arrecadação: 0 - .Suplementação/Anulação Dotação: 717.462,52 - Setecentos e Dezesete Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais, Cinquenta e Dois Centavos.Superávit Financeiro: 0 - .

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PMSMJ				
124	015001.1030200442.117 31901100000	Implantação e Manutenção da Unidade de Suporte Avançado na Policlínica Municipal VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000150000	205.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA				
122	005001.1339200142.032 33504100000	Eventos e Festivais Culturais e Turísticos CONTRIBUIÇÕES	150000000001	27.000,00
124	005001.1339200142.032 33903000000	Eventos e Festivais Culturais e Turísticos MATERIAL DE CONSUMO	150000000001	6.400,00
159	005003.2369500142.031 33903900000	Manutenção do Fundo Municipal de Turismo OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000001	30.000,00
285	007001.1236100052.023 33933900000	Manutenção das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE	154000300000	45.000,00
289	007001.1236100172.025 33903000000	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental MATERIAL DE CONSUMO	155000000000	102.000,00
308	007001.1236500052.026 33933900000	Manutenção das Atividades Administrativas do Ensino Infantil OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE	154300000000	204.000,00
547	014001.0412100012.016 33903600000	Manutenção das atividades administrativas OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000000001	28.000,00
666	017003.0812200012.037 33903900000	Manutenção das Atividades Administrativas OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000001	70.062,52



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
CONSOLIDAÇÃO
ESPÍRITO SANTO
36.388.445/0001-38
DECRETO Nº 61/2026
DATA 27/03/2026

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
TOTAL:				717.462,52

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinatura

Local/Data/Assinatura

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito(a)

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOE

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
CONSOLIDAÇÃO
ESPÍRITO SANTO
36.388.445/0001-38
DECRETO Nº 74/2026
DATA 10/04/2026

Decreto 74/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002969/2025.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 715.399,52 (Setecentos e Quinze Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais, Cinquenta e Dois Centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PMSMJ				
89	015001.1030200441.029 44905100000	Infraestrutura da Atenção Especializada à Saúde - Obras e Modernização OBRAS E INSTALAÇÕES	160100009999	204.701,25
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA				
100	004001.2060600062.092 33903000000	Manutenção das atividades do PRONAF - SMJ MATERIAL DE CONSUMO	150000000001	4.330,79
276	007001.1236100052.023 33504100000	Manutenção das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental CONTRIBUIÇÕES	150000250000	102.054,30
286	007001.1236100052.023 44905200000	Manutenção das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	155000000000	258.193,75
303	007001.1236500052.026 33504100000	Manutenção das Atividades Administrativas do Ensino Infantil CONTRIBUIÇÕES	150000250000	56.136,23
44	003001.0412200012.003 33933900000	Manutenção das Atividades Administrativas OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE	150000000001	50.983,20
680	017003.0824400262.038 44905200000	Proteção Social Básica EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000000001	39.000,00
TOTAL:				715.399,52

Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Excesso de Arrecadação: 0 - .Suplementação/Anulação Dotação: 715.399,52 - Setecentos e Quinze Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais, Cinquenta e Dois Centavos.
 Superávit Financeiro: 0 - .

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PMSMJ				
136	015001.1030200442.117 44905200000	Implantação e Manutenção da Unidade de Suporte Avançado na Policlínica Municipal EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	160100009999	204.701,25
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA				
278	007001.1236100052.023 33903000000	Manutenção das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental MATERIAL DE CONSUMO	150000250000	32.598,74
280	007001.1236100052.023 33903600000	Manutenção das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000250000	25.139,59
281	007001.1236100052.023 33903900000	Manutenção das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000250000	44.315,97
304	007001.1236500052.026 33903000000	Manutenção das Atividades Administrativas do Ensino Infantil MATERIAL DE CONSUMO	150000250000	56.136,23
309	007001.1236500052.026 44905200000	Manutenção das Atividades Administrativas do Ensino Infantil EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	154300000000	258.193,75
596	016001.1512200012.062 33903600000	Manutenção das Atividades Administrativas OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000000001	4.330,79
665	017003.0812200012.037 33903600000	Manutenção das Atividades Administrativas OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000000001	50.983,20
684	017003.0824400262.039 44905200000	Proteção Social Especial EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000000001	39.000,00
TOTAL:				715.399,52

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinatura

Local/Data/Assinatura



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
CONSOLIDAÇÃO
ESPÍRITO SANTO
36.388.445/0001-38
DECRETO Nº 74/2026
DATA 10/04/2026

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito(a)

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOE

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
CONSOLIDAÇÃO
ESPÍRITO SANTO
36.388.445/0001-38
DECRETO Nº 79/2026
DATA22/04/2026

Decreto 79/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002969/2025.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 92.581,00 (Noventa e Dois Mil, Quinhentos e Oitenta e Um Reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PMSMJ				
63	015001.1030100432.109 44905200000	Manutenção, Fortalecimento e Ampliação das Ações da Atenção Primária à Saúde Integradas à Estratégia Saúde da Família EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	160100002002	92.581,00
TOTAL:				92.581,00

Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Excesso de Arrecadação:92.581 - Noventa e Dois Mil, Quinhentos e Oitenta e Um Reais .Suplementação/Anulação Dotação: 0 - .Superávit Financeiro: 0 - .

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinatura**Local/Data/Assinatura**

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito(a)

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOE

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Edital

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGA SECEDU Nº 009/2026

CONVOCA OS CANDIDATOS HABILITADOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 11/2026, PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS

O Município de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, representado pelo Prefeito Municipal **RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a chamada de candidatos **Habilitados** classificados para escolha de vaga e contratação temporária para o cargo de **PROFESSOR PA - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS) E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA(1º SEGMENTO)**.

A ordem de chamada para contratação em designação temporária obedecerá aos critérios e instruções contidas neste Edital de Convocação, seguindo a Classificação Final após Recursos dos candidatos, bem como o atendimento excepcional à Rede Municipal de Ensino.

O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado (Declaração registrada em Cartório) portando documento de Identidade com foto.

CONFORME EDITAL Nº 11/2026, FAVOR OBSERVAR OS SEGUINTE ITENS:

8.7 Para fins de atendimento à chamada e para efetuação de escolha de vaga, o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar a **FICHA DE INSCRIÇÃO IMPRESSA e toda documentação original** comprobatória ou cópia autenticada dos itens declarados no ato de inscrição.

Nos casos de **Auto Declaração Étnico-Racial (Anexo VI do Edital Nº 11/2026)** sendo a apresentação obrigatória.

8.8 No ato da chamada para contratação de Professor de **Língua Pomerana**, será realizada entrevista e avaliação individual **da capacidade para atuação no cargo. Será eliminado o candidato que não comprovar sua aptidão para exercício da função.**

8.9 A desistência ou não comparecimento do candidato implicará na sua **RECLASSIFICAÇÃO** automática, devendo o candidato ser reposicionado no final da listagem.

8.10 No ato da chamada para escolha da vaga, a não comprovação dos requisitos exigidos pelo presente edital para a contratação, nos termos dos itens 4.4, 4.5, 4.6, acarretará automaticamente na **ELIMINAÇÃO** do candidato.

8.21 O candidato que realizar escolha de vaga e desistir a qualquer momento, a partir do dia da escolha até o término do ano vigente, **ficará impossibilitado durante 1(um) ano de realizar nova escolha de vaga, como também sua inscrição será DESCLASSIFICADA** no Processo Seletivo dos Profissionais do Magistério.

9.1 APÓS A ESCOLHA DA VAGA para efeito de formalização do contrato, fica **OBRIGATÓRIA** a apresentação de cópia legível, acompanhado do original ou cópias autenticadas, dos seguintes **documentos que deverão ser entregues em local e data a serem especificados:**

- ☐ Uma Foto 3x4 **recente**;
- ☐ Ficha de cadastro de funcionários devidamente preenchida (modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá);
- ☐ Ficha de cadastro de Dados Bancários (modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá) e **cópia do Cartão da Conta Bancária**, caso possuir, não sendo permitida **Conta Poupança**;
- ☐ Declaração de acúmulo legal ou não acumulação de cargos em funções públicas (modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá);
- ☐ Em casos de acumulação legal apresentar Termo de Posse e **Declaração do empregador informando Cargo, Carga Horária, turno e data de efetivo exercício.**
- ☐ Se for aposentado trazer: carta de concessão, decreto, portaria, resolução, ou outro documento em que conste, regime da aposentadoria, motivo e data de início;
- ☐ Declaração de Bens Móveis e Imóveis (modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá);
- ☐ Cópia do Comprovante de Residência;
- ☐ Certidão negativa de tributos municipais, emitida pelo Setor de Tributação do Município de Santa Maria de Jetibá; (site da prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá);
- ☐ Certidão Judicial Cível (site da Justiça Federal-SJES);
- ☐ Certidão Judicial Criminal (site da Justiça Federal-SJES);
- ☐ Certidão Judicial Eleitoral (site da Justiça Federal-SJES);
- ☐ **Justiça Estadual (1º instância de natureza cível e criminal)** - (site Justiça Estadual-TJES);
- ☐ **Justiça Estadual (2º instância de natureza cível e criminal)** - (site Justiça Estadual-TJES);
- ☐ Atestado de Antecedentes Criminais fornecido pela **Polícia Civil** (site da Polícia Civil);
- ☐ Atestado de Antecedentes Criminais fornecido pelas **Polícia Federal** (site da Polícia Federal);
- ☐ Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido pela Medicina do Trabalho da Prefeitura);
- ☐ Atestado de Saúde Ocupacional (Emitido pela Medicina do Trabalho da Prefeitura);
- ☐ Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- ☐ Cópia da Carteira de Identidade - RG;
- ☐ **Extrato de inscrição** do PIS/PASP emitido pela Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil - (aplicativo "Caixa Trabalhador");
- ☐ Cópia do Diploma ou Certificado de conclusão do Curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
- ☐ Cópia do Histórico Escolar correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
- ☐ Residência Médica na área afim, fornecido por Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação;
- ☐ Cópia do Certificado de Reservista ou documento equivalente - Lei nº 4.375 de 17/08/1964, se do sexo masculino;
- ☐ Cópia do Título de Eleitor;
- ☐ Cópia do Comprovante de ter votado na última eleição;

- ☐ Cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, ou com as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado);
- ☐ Cópia da Carteira de Trabalho (Páginas: Foto e qualificação civil);
- ☐ Registro Profissional no Conselho Regional respectivo, para as profissões regulamentadas e sujeitas à fiscalização do exercício profissional;
- ☐ **Comprovante de quitação anual atualizado** do respectivo Conselho Regional;
- ☐ Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH para os Cargos em que o Edital assim o exigir;
- ☐ Para os cargos que exigirem a Carteira Nacional de Habilitação, apresentar Certidão de "Nada Consta" na CNH, emitida pelo DETRAN;
- ☐ Termo de Adesão e Compromisso ao Código de Ética Municipal (modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá)
- ☐ Cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda (IRRF), se for declarante;
- ☐ **Certidão de Nascimento e CPF** dos filhos menores de 21 anos de idade;
- ☐ Quem possui filhos menores de 14 anos apresentar:
- ☐ Caderneta de Vacinação (Página constando os dados da criança e as páginas c/ carimbos das vacinas)
- ☐ Para cada dependente maior de 07 anos, apresentar **comprovante de matrícula escolar e declaração de presença.**
- 9.2** O candidato classificado e que apresentar todos os documentos exigidos, deverá ainda submeter-se a exame médico para avaliação de sua capacidade física e mental para exercício do cargo, exame este de **caráter eliminatório** e que constitui condição e pré-requisito para que se concretize sua contratação, incluindo os exames complementares que podem ser exigidos para a admissão e avaliação médica ocupacional, elaborados por Médico do Trabalho designado pela Administração Pública Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES.

9.3 APÓS A ESCOLHA DA VAGA: No dia e hora previamente agendados junto ao Setor de Medicina do Trabalho, o candidato deverá apresentar os seguintes exames:

- hemograma completo;**
- Grupo Sanguíneo e Fator RH;**
- Glicemia Jejum;**
- PSA (somente em caso de candidato do sexo masculino, com idade igual ou superior a 40 anos);**
- TODOS OS CANDIDATOS DEVERÃO ENTREGAR CÓPIA E APRESENTAR CARTÃO DE VACINAÇÃO COM COMPROVAÇÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA**

Conforme o cronograma no Anexo I deste edital, os candidatos convocados deverão comparecer no local, data e horário discriminado

Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital e das demais normas do **Processo Seletivo Edital Nº 056/2025.**

Santa Maria de Jetibá-ES, 30 de abril de 2026.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA DE CHAMADA

LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ENDEREÇO: RUA ALFREDO KUSTER, Nº 49, BAIRRO SÃO LUIZ - SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES

DATA: 07/05/2026 - QUINTA - FEIRA

HORÁRIO: 08:00 HORAS

CARGO: PROFESSOR PA - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS) E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA(1º SEGMENTO)

RECLASSIFICAÇÃO GERAL EXCEPCIONALMENTE - 3	CANDIDATO
1	WAGNER BUTZKE
3	MÁRCIA HELENA BERGER
4	SIMONE PIRES GUIMARÃES
7	SOLANGE TONIATO
8	ROZIANI SARNAGLIA
9	DILZA HELENA STUHR JACOB
10	JUCELENA DELAI
11	VÂNIA APARECIDA BRIDI
12	CLAUDIA PENHA ZAAGER
13	ADRIANA AUXILIADORA DE SOUZA SCÁRDUA
14	GILCIANA ROSA DE FREITAS MAJESKI
15	ALESSANDRA MARIA PISSAIA DA CONCEIÇÃO
16	NILCILENE XAVIER DALBÓ
17	ADRIANA CARLA MOREIRA DA SILVA HOLZ
18	PATRICIA DO CARMO VENTURINI
20	IVONE RASCH
21	JETRON JULIO DE SOUZA
22	SUELI SCHOEFFER GUETLER
23	LEA APARECIDA DELAI
24	ROSILÉIA HAMMER SCHWANZ
26	ERICA CARVALHO DIAS LISBOA
28	EDINEIA HERZOG
29	ROSERLI CORRÊA
30	LUCIANA GONÇALVES LIMA
31	KARLA ZAMBON KIEFER
32	CRISTINA APARECIDA DENICOLI PISSOLER
33	FABRICIA MONHENGUE DE CARVALHO HARMS
34	GEZIANA SCHULZ GUMS
35	SIMONE DETTMANN
36	GABRIELA PAULA VENKE GONÇALVES
37	VANILDA BORCHARDT PAGUNG
38	ELISANGELA APARECIDA DA COSTA PEREIRA
40	ANGELINA SARNAGLIA COMPER
41	SIBELLI MODOLO DA COSTA
42	CLAUDINEIA HERZOG
43	KATIA SILVANA SIMER ENDRINGER
44	MARILIA MARETO DE MELO
45	JUNICÉIA BOONE GUILHERME

46	DHENIFFER BERGER FERNANDES
47	MARIANA DA SILVA SABINO
48	ROSIANE SCHVANZ GRAUNKE
49	RAFAELA ROCON PLASTER
50	GISELLE BRAGA DE VARGAS
51	SIMONI PEREIRA DOS SANTOS WESTPHAL
52	VALESIA NOGUEIRA VALIM DAVEL
53	DIRCE HARTWIG SCHREDER
54	ALINE BARCELLOS FARDIN
55	GABRIELA COSTA CAMARGO
56	JAQUELINE GARBRECHT
57	GEOVÂNIA SALOMÃO
58	ROSÂNGELA HUZON SCHLIEWE
59	JAQUELINE DE SOUZA FASSARELLA ROGGE
60	ALEXANDRO DA SILVA
61	THALIA FERREIRA KIEFER
62	LARISSA GONÇALVES DA SILVA
63	LEILIAN ALVES DOS SANTOS
64	RODRIGO DA CRUZ JANUARIO
65	ROZIANI CARLA ANGELI SARNAGLIA
66	NELCILIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO
67	LORRANE ELIZA BERGER
68	ROSILDA VIANA SANTANA
69	LENDINA KRAUSE DA COSTA
70	ELISÂNGELA BERGER
71	VALERIA KASSIA GOMES MARTINS
72	LAURILEIDE GABRI JÚLIO
73	LUANA APARECIDA ZANOTTI
74	ANA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA
75	VANESSA MARIA DO NASCIMENTO NASS
76	GLACIEMA LEANDRO CORRÊA RAASCH
77	DELMA MARIA DE SOUZA VERDIN
78	ÂNGELA SIPOLATTI ORTELAN
79	MARLI OLIVEIRA DE SOUZA
80	OZELY DOMINGOS DA SILVA JACINTO
81	VANDA MARIA DO ROSARIO LANNES
82	CARINA SCHWANZ FLEGLER
83	LETICIA LORENZON GALÃO
84	FABIOLA GUILHERME BOONE SOARES
85	CLÁUDIA DE PAULO
86	RITA DE CÁSSIA DA SILVA MURILHO
87	ANA CLAUDIA CLAUDIA DOS SANTOS
89	MAGRIT BINDA ALTOÉ
90	EDILAINE GONÇALVES SCHERRER
91	GABRIELA ROCON PLASTER SBARDELOTTI
92	ADIANA KRAUSE
93	MARLIGIA MADALON ROSA TONN
94	MARIA DA PENHA RAMOS
95	INDIANA DE SOUZA
96	SANDRA RAMOS DE BRITO

97	MÁRCIA OLIVEIRA LIMA
98	MAYARA PINHEIRO LEAL DE AZEVEDO
99	LARIANE KOSANKE BULL
100	JÉSSICA ELLEN PESSOA BRÊTAS
101	MARILENE DE FÁTIMA GALVANI DO MONTE
104	ÁDINA DE ANDRADE GOIS
105	WESLEY SCHULZ MUNGO
106	NAGLE ALBERTO DA SILVA SCHNEIDER
107	MARLENE CALOT
108	KASSYA OLIVEIRA DE ALMEIDA VESPER
109	MARIA HELENA RODRIGUES
110	CLEIDE ELANIA PURCINO PIMENTEL
112	JAQUELINE DA CONCEIÇÃO CARDOSO
113	MARIA TEREZA ZAMBOM NEVES
114	VIVIENE NOGUEIRA RAMALHO SCHWANZ
115	JAIZA BUQUES COSTA
116	JAQUELINE MARIA DA SILVA ANTUNES
117	RIVANA RAQUEL PEIXOTO
118	MARLENE KUTZ BECALLI
119	EDNAMARA FERREIRA FONTOURA
120	MARIA HELENA FRITZ SCHAEFFER
121	GERUSA NASCIMENTO DOS SANTOS
122	MARINA KLITZKE LOOSE
123	THAILANE BICKEL DE SOUZA
124	JAQUELINE ZORZAL SOARES
125	MICHELLE PULCHEIRA PAIXÃO
126	MARGARETE FERREIRA DOS SANTOS
127	JULIETE SEDA MALTA LIMA
128	LETICIA ROCON
129	SANDRA MARIANO CAMPOS
130	TAINARA TAÍS DE MATOS DA SILVA
131	IVA REMBENSKI
132	MARLINE CRAUZER
134	FABIANA ANTONIA MENDONCA SANTOS
135	ANTONIO FREITAS
136	PATRICIA MARIA MONTEIRO FERREIRA
137	PAULA SOUZA DANTAS DA ROCHA
138	DENISE BUZZATTO
139	MARIA DAS DORES ALVES CORDEIRO
140	DANÚBIA CRISTINA BOTELHO
141	MARCELA LUDOVICO
142	FABIANA PAULA DE OLIVEIRA
143	MARCIA LEMKE RODRIGUES
144	KELI CRISTINA CORREA PRESCHOLDT
145	VANESSA ROCHA LOPES
146	GUILHERME IVYSON HERCULANO
147	SILÉZIA WILKE

148	DAYSMA MAIA DE SOUZA
149	KIZIE BLUNCK RUDECK COCK
150	ANDRESSA DOMINGOS DAL COL
151	KAREN OLIVEIRA DIAS
152	VALÉRIA VELTEN
154	FABIANA LAHASS
155	GABRIELLY SCHLIWE POTRATZ
156	DANIELY SANTOS DE SOUZA
157	CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO MARQUES
160	ELISETTE PEREIRA DA SILVA
161	GENILDA OLIVEIRA FLORENTINO DE ARAÚJO
163	IVA PAULA RIBEIRO DA SILVA ALVES
164	ELAINE FERREIRA SIMEÃO
165	MICHEL AMORIM
167	ANDRESSA ONORIO DA SILVA OLIVEIRA
169	ANGELA DA PENHA COELHO CAMPOS
170	KÁRITA VIEIRA CAMARGO VENTURINI
171	MARCILENE FRANCISCO DIAS
172	NATHACHA KINSQUI FRAGA
173	PATRICIA VANI JAPPE WEBER
174	MARÍA LUIZA NASCIMENTO SOUSA
175	ELIANE HAESE
176	CANDIDA BATISTA NEVES
178	ELIANE PEREIRA DA SILVA
180	LUCIMAR BOONE ABELDT
181	VIVIANE JERÔNIMO DA SILVA E SILVA
182	LARISSA HELENA JACOB
183	FRANCIANE COELHO MILANEZ
184	THAYS BARBIERI DE FREITAS PIOTO
185	JHENIFFER PIRES JOÃO

ANEXO II QUADRO DE VAGAS

CARGO: PROFESSOR PA - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS) E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA (1º SEGMENTO)			
NOME DA ESCOLA	ETAPA	TURNOS	C.H.
CMEI Rayane Luiza Berger	Educação Infantil	Matutino	25h

Protocolo 1777420

Portaria

PORTARIA SECADM Nº 767/2026

DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS) PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) O PAGAMENTO DA ANUIDADE À UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - CONTRATO Nº 177/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026 - PROCESSO Nº 2026-9VWJN.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando a formalização do Contrato nº 177/2026;

Considerando que no referido processo consta a indicação de fiscal(ais) e de gestor(es);

Considerando o disposto no art. 117, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/2021; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) o **PAGAMENTO DA ANUIDADE À UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO**, em cumprimento ao(s) Contrato(s) nº(s) **177/2026** - Inexigibilidade nº **014/2026**, em conformidade com as especificações que integram os documentos constantes no processo administrativo nº **2026-9VWJN** e seus anexos.

Fiscal Titular	Fiscal Suplente	Gestor	Secretaria
Fabio dos Santos Ribeiro - Mat.: 053011	Evellen Cazarotto Mateus - Mat.: 052986	Marcileide Stühr	SECEDU

Art. 2º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Parágrafo Único. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Art. 3º. Esta atividade não incidirá qualquer remuneração/gratificação ao salário do(s) profissional(is).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 29 de abril de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ
Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1777591

PORTARIA SECADM Nº 768/2026**CONCEDE FÉRIAS PARCELADAS A SERVIDORA JAQUELINE SEIBERT.**

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando o requerimento da servidora Jaqueline Seibert, autuado sob nº 2026-2BP48 em 16/04/2026, solicitando férias parceladas pelo período de 25/05/2026 a 12/06/2026 (19 dias), restando 11 dias a serem usufruídos oportunamente; e

Considerando o disposto nos Arts. 78 e 80, da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias parceladas, referente ao período aquisitivo de 06/05/2023 a 05/05/2024, a servidora pública municipal **JAQUELINE SEIBERT - Secretário Escolar** - Matrícula nº **052911**, pelo período de 25/05/2026 a 12/06/2026 (19 dias), restando 11 dias a serem usufruídos oportunamente

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para 25/05/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 29 de abril de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1777593

PORTARIA SECADM Nº 769/2026

DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS) PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) A CONTRATAÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DA EQUIPE BOM DE BOLA, NA LIGA SERRANA INFANTIL DE 2026 - CONTRATO Nº 134/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026 - PROCESSO Nº 2026-GDGJJ.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando a formalização do Contrato nº 134/2026;

Considerando que no referido processo consta a indicação de fiscal(ais) e de gestor(es);

Considerando o disposto no art. 117, §§ 1º e 2º da

Lei Federal nº 14.133/2021; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) a **CONTRATAÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DA EQUIPE BOM DE BOLA, NA LIGA SERRANA INFANTIL DE 2026**, em cumprimento ao(s) Contrato(s) nº(s) **134/2026** - Inexigibilidade nº **010/2026**, em conformidade com as especificações que integram os documentos constantes no processo administrativo nº **2026-GDGJJ** e seus anexos.

Fiscal Titular	Fiscal Suplente	Gestor	Secretaria
Patrick Lopes da Silva - Mat.: 052950	Raiany Mapelli de Souza - Mat.: 055493	Jean Fabian Freire	SECESP

Art. 2º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Parágrafo Único. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Art. 3º. Esta atividade não incidirá qualquer remuneração/gratificação ao salário do(s) profissional(is).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 29 de abril de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1777594

PORTARIA SECADM Nº 770/2026**CONCEDE FÉRIAS PARCELADAS AO SERVIDOR YURI SEIBEL.**

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando o requerimento do servidor Yuri Seibel, autuado sob nº 2026-77GZ6 em 16/04/2026, solicitando férias parceladas pelo período de 05/05/2026 a 09/05/2026 (05 dias), restando 25 dias a serem usufruídos oportunamente; e

Considerando o disposto nos Arts. 78 e 80, da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias parceladas, referente ao período aquisitivo de 30/01/2024 a 29/01/2025, ao servidor público municipal **YURI SEIBEL - Professor PP - Supervisor Escolar** - Matrícula nº **053211**, pelo período de **05/05/2026 a 09/05/2026** (05 dias), restando 25 dias a serem usufruídos oportunamente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para 05/05/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 29 de abril de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1777595

PORTARIA SECADM Nº 771/2026

CONCEDE FÉRIAS PARCELADAS A SERVIDORA MAYSA CORBELLARI NOVELLI.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando o requerimento da servidora Maysa Corbellari Novelli, autuado sob nº 2026-F50SX em 14/04/2026, solicitando férias parceladas pelo período de 11/05/2026 a 22/05/2026 (12 dias), restando 18 dias a serem usufruídos oportunamente; e

Considerando o disposto nos Arts. 78 e 80, da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias parceladas, referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 01/01/2026, a servidora pública municipal **MAYSA CORBELLARI NOVELLI - Coordenador** - Matrícula nº **055441**, pelo período de 11/05/2026 a 22/05/2026 (12 dias), restando 18 dias a serem usufruídos oportunamente

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para 11/05/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 29 de abril de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1777596

PORTARIA SECADM Nº 772/2026

CONCEDE FÉRIAS PARCELADAS AO SERVIDOR MARCELO BRAUN.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando o requerimento do servidor Marcelo Braun, autuado sob nº 2026-8BH38 em 07/04/2026, solicitando férias parceladas pelo período de 18/05/2026 a 29/05/2026 (12 dias), restando 18 dias a serem usufruídos oportunamente; e

Considerando o disposto nos Arts. 78 e 80, da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias parceladas, referente ao período aquisitivo de 26/02/2025 a 25/02/2026, ao servidor público municipal **MARCELO BRAUN - Operador de Máquinas** - Matrícula nº **053182**, pelo período de **18/05/2026 a 29/05/2026** (12 dias), restando 18 dias a serem usufruídos oportunamente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para 18/05/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 29 de abril de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1777598

PORTARIA SECADM Nº 773/2026

CONCEDE FÉRIAS PARCELADAS A SERVIDORA GRAZIELI JERING SCHROEDER.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando o requerimento da servidora Grazieli Jering Schroeder, autuado sob nº 2026-QR5DF em 14/04/2026, solicitando férias parceladas pelo período de 05/05/2026 a 13/05/2026 (09 dias), restando 21 dias a serem usufruídos oportunamente; e

Considerando o disposto nos Arts. 78 e 80, da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias parceladas, referente ao

período aquisitivo de 04/05/2025 a 03/05/2026, a servidora pública municipal **GRAZIELI JERING SCHROEDER - Atendente de Ambulatório** - Matrícula nº **052889**, pelo período de 05/05/2026 a 13/05/2026 (09 dias), restando 21 dias a serem usufruídos oportunamente

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para 05/05/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 29 de abril de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino

Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1777600

PORTARIA SECADM Nº 774/2026

CONCEDE FÉRIAS PARCELADAS A SERVIDORA ADRIANA CANCEGLIERI BREGENSK.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando o requerimento da servidora Adriana Canceglieri Bregenski, autuado sob nº 2026-866M5 em 07/04/2026, solicitando férias parceladas pelo período de 05/05/2026 a 13/05/2026 (09 dias), restando 21 dias a serem usufruídos oportunamente; e

Considerando o disposto nos Arts. 78 e 80, da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias parceladas, referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 01/01/2026, a servidora pública municipal **ADRIANA CANCEGLIERI BREGENSK - Chefe de Unidade de Enfermagem de Saúde da Família** - Matrícula nº **055468**, pelo período de 05/05/2026 a 13/05/2026 (09 dias), restando 21 dias a serem usufruídos oportunamente

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para 05/05/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 29 de abril de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino

Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1777601

PORTARIA SECADM Nº 775/2026

CONCEDE FÉRIAS PARCELADAS A SERVIDORA SOLANGE FELZ.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando o requerimento da servidora Solange Felz, autuado sob nº 2026-XP4GB em 14/04/2026, solicitando férias parceladas pelo período de 05/05/2026 a 19/05/2026 (15 dias), restando 15 dias a serem usufruídos oportunamente; e

Considerando o disposto nos Arts. 78 e 80, da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias parceladas, referente ao período aquisitivo de 04/05/2025 a 03/05/2026, a servidora pública municipal **SOLANGE FELZ - Atendente de Ambulatório** - Matrícula nº **052887**, pelo período de 05/05/2026 a 19/05/2026 (15 dias), restando 15 dias a serem usufruídos oportunamente

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para 05/05/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 29 de abril de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino

Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1777602

PORTARIA SECADM Nº 776/2026

CONCEDE FÉRIAS PARCELADAS AO SERVIDOR MATHEUS DE SOUZA HELL.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando o requerimento do servidor Matheus de Souza Hell, autuado sob nº 2026-PW5LN em 09/04/2026, solicitando férias parceladas pelo período de 25/05/2026 a 08/06/2026 (15 dias), restando 15 dias a serem usufruídos oportunamente; e

Considerando o disposto nos Arts. 78 e 80, da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias parceladas, referente ao

período aquisitivo de 02/01/2025 a 01/01/2026, ao servidor público municipal **MATHEUS DE SOUZA HELL - Chefe de Unidade Odontológica de Saúde da Família** - Matrícula nº **055504**, pelo período de **25/05/2026 a 08/06/2026** (15 dias), restando 15 dias a serem usufruídos oportunamente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para 25/05/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 29 de abril de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1777604

PORTARIA SECADM Nº 777/2026

CONCEDE FÉRIAS PARCELADAS AO SERVIDOR FABIO DOS SANTOS RIBEIRO.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando o requerimento do servidor Fabio dos Santos Ribeiro, autuado sob nº 2026-T5V91 em 22/04/2026, solicitando férias parceladas pelo período de 06/05/2026 a 13/05/2026 (08 dias), restando 22 dias a serem usufruídos oportunamente; e

Considerando o disposto nos Arts. 78 e 80, da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias parceladas, referente ao período aquisitivo de 07/06/2024 a 06/06/2025, ao servidor público municipal **FABIO DOS SANTOS RIBEIRO - Auxiliar de Biblioteca** - Matrícula nº **053011**, pelo período de **06/05/2026 a 13/05/2026** (08 dias), restando 22 dias a serem usufruídos oportunamente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para 06/05/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 29 de abril de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1777605

PORTARIA SECADM Nº 778/2026

CONCEDE FÉRIAS PARCELADAS A SERVIDORA GLAUCIA SCHULZ.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando o requerimento da servidora Glaucia Schulz, autuado sob nº 2026-HJTBD em 28/04/2026, solicitando férias parceladas pelo período de 05/05/2026 a 13/05/2026 (09 dias), restando 21 dias a serem usufruídos oportunamente; e

Considerando o disposto nos Arts. 78 e 80, da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias parceladas, referente ao período aquisitivo de 13/09/2024 a 12/09/2025, a servidora pública municipal **GLAUCIA SCHULZ - Técnico em Contabilidade** - Matrícula nº **052623**, pelo período de **05/05/2026 a 13/05/2026** (09 dias), restando 21 dias a serem usufruídos oportunamente

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para 05/05/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 29 de abril de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1777606

PORTARIA SECADM Nº 779/2026

DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS) PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) A AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DO PACOTE AUTODESK AEC COLLECTION PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES COM DIREITO DE ATUALIZAÇÃO E SUPORTE - CONTRATO Nº 178/2026 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2025, ORIGINADA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025 SRP CPL/PGJ, ORIUNDO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO - PROCESSO 2026-G4V7F.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando a formalização do Contrato nº 178/2026

- ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº. 035/2025, originada do processo de contratação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 90004/2025 SRP CPL/PGJ, oriundo do Governo do Estado do Maranhão, e a necessidade de fiscalização de contratos;

Considerando que no referido processo consta a indicação de fiscal(ais) e de gestor(es);

Considerando o disposto nos art. 117, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/2021; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) a **AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DO PACOTE AUTODESK AEC COLLECTION PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES COM DIREITO DE ATUALIZAÇÃO E SUPORTE**, em cumprimento ao **Contrato nº 178/2026** - ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº. 035/2025, originada do processo de contratação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 90004/2025 SRP CPL/PGJ, oriundo do Governo do Estado do Maranhão, em conformidade com as especificações, os quantitativos, a qualidade, a forma de entrega/prazo e demais critérios constantes no **processo nº 2026-G4V7F**.

Fiscal Titular	Fiscal Suplente	Gestor	Secretaria
Willian César Ciurleti - Mat.: 53.168	Emanuel Berger Coan - Mat.: 55.631	Bruno Augusto Vieira Pagel	SECOBR

Art. 2º. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Parágrafo Único. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Art. 3º. Esta atividade não incidirá qualquer remuneração/gratificação ao salário do(s) profissional(is).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 29 de abril de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ
Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1777607

PORTARIA SECADM Nº 780/2026

DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS) PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) A CONTRATAÇÃO DA "BANDA BILA EINS" PARA APRESENTAÇÃO NA 37ª FESTA POMERANA DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - CONTRATO Nº 182/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 023/2026 - PROCESSO Nº 2026-56CVH.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando a formalização do Contrato nº 182/2026;

Considerando que no referido processo consta a indicação de fiscal(ais) e de gestor(es);

Considerando o disposto no art. 117, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/2021; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) a **CONTRATAÇÃO DA "BANDA BILA EINS" PARA APRESENTAÇÃO NA 37ª FESTA POMERANA DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**, em cumprimento ao(s) Contrato(s) nº(s) **182/2026** - Inexigibilidade nº **023/2026**, em conformidade com as especificações que integram os documentos constantes no processo administrativo nº **2026-56CVH** e seus anexos.

Fiscal Titular	Fiscal Suplente	Gestor	Secretaria
Lara Discher - Mat.: 055424	Ivete Bendina Salomão - Mat.: 055634	Priscilla Gaiba	SECTUR

Art. 2º. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Parágrafo Único. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Art. 3º. Esta atividade não incidirá qualquer remuneração/gratificação ao salário do(s) profissional(is).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 29 de abril de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1777608

PORTARIA SECADM Nº 781/2026**CONCEDE FÉRIAS PARCELADAS AO SERVIDOR WENDEL RANGEL HAMMER.**

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando o requerimento do servidor Wendel Rangel Hammer, autuado sob nº 2026-8FCHT em 06/04/2026, solicitando férias parceladas pelo período de 05/05/2026 a 19/05/2026 (15 dias), restando 15 dias a serem usufruídos oportunamente; e

Considerando o disposto nos Arts. 78 e 80, da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias parceladas, referente ao período aquisitivo de 02/12/2024 a 01/12/2025, ao servidor público municipal **WENDEL RANGEL HAMMER - Atendente de Ambulatório** - Matrícula nº **053566**, pelo período de **05/05/2026 a 19/05/2026** (15 dias), restando 15 dias a serem usufruídos oportunamente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para 05/05/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 30 de abril de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1778152

PORTARIA SECADM Nº 782/2026**CONCEDE FÉRIAS PARCELADAS AO SERVIDOR PATRICK MÁXIMO.**

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando o requerimento do servidor Patrick Máximo, autuado sob nº 2026-GCRCC em

28/04/2026, solicitando férias parceladas pelo período de 15/05/2026 a 22/05/2026 (08 dias), restando 22 dias a serem usufruídos oportunamente; e

Considerando o disposto nos Arts. 78 e 80, da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias parceladas, referente ao período aquisitivo de 03/05/2023 a 02/05/2024, ao servidor público municipal **PATRICK MÁXIMO - Corregedor** - Matrícula nº **052845**, pelo período de **15/05/2026 a 22/05/2026** (08 dias), restando 22 dias a serem usufruídos oportunamente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para 15/05/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 30 de abril de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1778162

PORTARIA SECADM Nº 783/2026**CONCEDE FÉRIAS PARCELADAS A SERVIDORA MARILIA CRISTINA SCHULTZ.**

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando o requerimento da servidora Marilia Cristina Schultz, autuado sob nº 2026-HG73Q em 12/03/2026, solicitando férias parceladas pelo período de 05/05/2026 a 29/05/2026 (25 dias), restando 05 dias a serem usufruídos oportunamente; e

Considerando o disposto nos Arts. 78 e 80, da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias parceladas, referente ao período aquisitivo de 07/01/2025 a 06/01/2026, a servidora pública municipal **MARILIA CRISTINA SCHULTZ - Auxiliar de Enfermagem** - Matrícula nº **052273**, pelo período de **05/05/2026 a 29/05/2026** (25 dias), restando 05 dias a serem usufruídos oportunamente

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para 05/05/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 30 de abril de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1778185

PORTARIA SECADM Nº 784/2026**CONCEDE FÉRIAS PARCELADAS A SERVIDORA LETICIA BARBOSA DOS SANTOS.**

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando o requerimento da servidora Leticia Barbosa dos Santos, autuado sob nº 2026-FBR3S em 22/01/2026, solicitando férias parceladas pelo período de 05/05/2026 a 19/05/2026 (15 dias), restando 15 dias a serem usufruídos oportunamente;

Considerando o disposto nos Arts. 78 e 80, da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias parceladas, referente ao período aquisitivo de 17/03/2025 a 16/03/2026, a servidora pública municipal **LETICIA BARBOSA DOS SANTOS - Chefe da Unidade Médica de Saúde da Família** - Matrícula nº **055557**, pelo período de **05/05/2026 a 19/05/2026** (15 dias), restando 15 dias a serem usufruídos oportunamente

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para 05/05/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 30 de abril de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1778189

PORTARIA SECADM Nº 785/2026**CONCEDE FÉRIAS PARCELADAS A SERVIDORA MANOELA SCHNEROCKE.**

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando o requerimento da servidora Manoela Schneroche, autuado sob nº 2026-F8XGH em

14/04/2026, solicitando férias parceladas pelo período de 05/05/2026 a 19/05/2026 (15 dias), restando 15 dias a serem usufruídos oportunamente;

Considerando o disposto nos Arts. 78 e 80, da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias parceladas, referente ao período aquisitivo de 10/01/2025 a 09/01/2026, a servidora pública municipal **MANOELA SCHNEROCKE - Coordenador** - Matrícula nº **055526**, pelo período de 05/05/2026 a 19/05/2026 (15 dias), restando 15 dias a serem usufruídos oportunamente

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para 05/05/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 30 de abril de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1778200

PORTARIA SECADM Nº 786/2026**CONCEDE FÉRIAS PARCELADAS AO SERVIDOR MATHEUS DE PAULA SANTOS.**

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando o requerimento do servidor Matheus de Paula Santos, autuado sob nº 2026-FQ3PJ em 09/04/2026, solicitando férias parceladas pelo período de 18/05/2026 a 03/06/2026 (17 dias), restando 13 dias a serem usufruídos oportunamente;

Considerando o disposto nos Arts. 78 e 80, da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias parceladas, referente ao período aquisitivo de 01/07/2024 a 30/06/2025, ao servidor público municipal **MATHEUS DE PAULA SANTOS - Fiscal Ambiental** - Matrícula nº **053306**, pelo período de **18/05/2026 a 03/06/2026** (17 dias), restando 13 dias a serem usufruídos oportunamente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para 18/05/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 30 de abril de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino

Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1778222**PORTARIA SECADM Nº 787/2026****CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A KELI DA FONSECA SANTANA STREY, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.**

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando o requerimento da servidora Keli da Fonseca Santana Strey, autuado em 28/04/2026 sob o nº 2026-2K17P;

Considerando o Atestado Médico para Gestante datado de 22/04/2026;

Considerando que a servidora é contratada desde 10/02/2025 e está sujeita às Leis Municipais nº 1.738/2014 e 1.787/2015, que regulamentam as contratações temporárias no município;

Considerando que o requerimento está em conformidade com o que dispõe o art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal;

Considerando que a licença maternidade é direito assegurado à servidora, nos termos do art. 126 da Lei Municipal Complementar nº 2.802/2024 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá);

Considerando o despacho da Gerência de Recursos Humanos constante na peça #9, no processo nº 2026-2K17P; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **licença maternidade** à servidora **KELI DA FONSECA SANTANA STREY**, no cargo de **Auxiliar de Educação Especial 25 Horas**, matrícula nº **082401**, pelo período de **22/04/2026 à 19/10/2026**.

Art. 2º. O período de afastamento é de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de **22/04/2026**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **22/04/2026**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 30 de abril de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino

Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1778226**PORTARIA SECADM Nº 788/2026****DESIGNA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO 2026-JP9HX.**

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando o Documento de Formalização de Demanda, entranhado ao processo nº 2026-JP9HX em 29/04/2026, e o despacho constante na peça #5 do referido processo, pela Secretaria de Obras e Infraestrutura;

Considerando o disposto no art. 6, inciso XX e XXV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a realização dos estudos técnicos preliminares;

Considerando o disposto no Decreto Municipal 359/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Considerando que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada às boas práticas inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais à composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico, regulamentando procedimentos padronizados; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em atendimento ao disposto no art. 8º, inciso V da Instrução Normativa nº 003/2021, os servidores abaixo relacionados ao desempenho das funções, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação nos autos do Processo 2026-JP9HX, para a execução de obra de alargamento de via em trecho com afloramento rochoso na Rua Arthur Ferdin, com desmonte de rocha e implantação de sistema de drenagem subsuperficial para captação e condução de águas provenientes do maciço rochoso.

Servidor	Matrícula
Emanuel Berger Coan	055631
Djalson Cezar Costa	053669
Fernando Scardua Binda	055521

Parágrafo Único. Os servidores acima designados devem atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do município, devendo prestigiar a ética e não se distanciar dos princípios constitucionais regentes das

contratações públicas, em especial o da legalidade, da eficiência, o da primazia do interesse público e o da razoabilidade, com o objetivo da entrega do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Pesquisa de Preços nos termos da Instrução Normativa nº 003/2021.

Art. 2º. O Planejamento da Contratação será realizado a partir dos procedimentos que já integram a fase de planejamento das licitações do município, visando materializar atos imprescindíveis às contratações, devendo culminar no relatório de viabilidade ou não da contratação.

Art. 3º. A Equipe de Planejamento ora constituída fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entenda pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Parágrafo Único. Caso o servidor demandado se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela Equipe ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a chefia imediata deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 30 de abril de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ
Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1778233

PORTARIA SECADM Nº 789/2026

ALTERA ART. 1º DA PORTARIA SECADM Nº 650/2026, QUE DESIGNA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO Nº 2026-2TC13.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando que foi editada a Portaria Secadm nº 650/2026, designando Equipe de Planejamento da Contratação, para a aquisição de reagentes para realização das análises de cloro residual e de pH de água;

Considerando o despacho da Gerência de Compras e Suprimentos na peça #16 no processo nº 2026-2TC13, solicitando a inclusão de servidor na Equipe de Planejamento da Contratação; e

Considerando o disposto nos Arts. 78 e 80, da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º da Portaria Secadm nº 650/2026, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Designar, em atendimento ao disposto no art. 8º, inciso V da Instrução Normativa nº 003/2021, os servidores abaixo relacionados ao desempenho das funções, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação nos autos do Processo 2026-2TC13, para a aquisição de reagentes para realização das análises de cloro residual e de pH de água.

Servidor	Matrícula
Josemar Cardoso Silveira	50.489
Flavia Bausen Uhl	53.231
Edivan Hoffmann Bromerschenkel	52.571
João Guilherme Girardi Caetano	53.624

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 30 de abril de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ
Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1778249

Termos

O Município de Santa Maria de Jetibá - Estado do Espírito Santo, torna público que firmou Termo de Ajuste de Contas, como segue: **Processo 2025-3WM71**. Objeto: liquidação do valor devido pela Municipalidade a ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPIRITO-SANTENSE, inscrita no CNPJ nº 28.127.926/0008-38, conforme consta no processo administrativo em epígrafe, referente a débitos do Poder Executivo por meio da Secretaria de Saúde, referente a débitos do Poder Executivo por meio da Secretaria de Saúde, para repasse de recursos financeiros referente aos leitos de clínicas médica e psiquiátrica e clínica ortopédica, bem como referentes a consultas em cirurgia de ortopedia, conforme resolução CIB/SUS-ES Nº 174/2024. Valor Total: **R\$: 418.994,40 (quatrocentos e dezoito mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)** Secretaria de Saúde: 0150011030200442115 - Manutenção e Fortalecimento das Ações da Atenção Especializada à saúde - 33504300000 - Subvenções Sociais; Subelemento 33504305000 - Indenizações de caráter assistencial em saúde - Fonte de Recuso; 162100000002- Transferência Fundo a Fundo do Governo Estadual - Leitos de Clínicas Médicas - Enfermaria Adulto e Psiquiatria - Ficha: 99 - Empenho: 669/2026.

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA

Município de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1777465

Contrato

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue:

Contrato nº 191/2026: Contratada: EDINELSO BERUD XAVIER - CNPJ: 53.832.635/0001-11. Objeto: CONTRATAÇÃO MUSICAL DE DUPLA EDY E LEANDRO PARA APRESENTAÇÃO NA 37ª FESTA POMERANA, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 031/2026. **CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2026.062E0700001.10.0031. Valor total:** R\$ 8.000,00. **Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. **Dotação:** 128-1500000000001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (062E07000010050011339200142.0323390390000015000000). **Processo Requerimento Nº 2026-81TP3.**

RONAN ZOLOCOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1778542

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue:

Contrato nº 190/2026: Contratada: 50.643.149 GILBERTO ANDALICIO GONCALVES - CNPJ: 50.643.149/0001-67. Objeto: CONTRATAÇÃO MUSICAL DE DUPLA THIAGO E BETHO, PARA SE APRESENTAREM NA 37ª FESTA POMERANA - INEXIGIBILIDADE 030/2026. **CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2026.062E0700001.10.0030. Valor total:** R\$ 10.000,00. **Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. **Dotação:** 128-1500000000001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (062E07000010050011339200142.0323390390000015000000). **Processo Requerimento Nº 2026-84SV2.**

RONAN ZOLOCOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1778552

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue:

Contrato nº 175/2026: Contratada: JRS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 49.008.604/0001-73. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NAS RUAS ELINEIA BERGER, GELIANE HOLZ REINHOLZ, HERMES MAGDALON, VANDELINO SCHROEDER E WANDERLEY SCHIEFELBIN, SITUADAS NESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026. **CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2026.062E0700001.01.0002. Valor total:** R\$ 242.50000. **Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de execução e conclusão da obra será de 150 (cento

e cinquenta) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, conforme Art. 6º, inciso XVII da Lei 14.133/21. **Dotação:** 525-1704000000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES (062E07000010130011545100101.0134490510000017040000). **Processo Requerimento Nº 2025-2BQSG.**

RONAN ZOLOCOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1778555

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue:

Contrato nº 192/2026: Contratada: GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA - CNPJ: 50.768.912/0001-86. Objeto: CONTRATAÇÃO DE FERRAMENTA PARA ELABORAÇÃO E GESTÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 011/2026. **CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2026.062E0700001.10.0011. Valor total:** R\$ 26.779,00. **Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. **Dotação:** 38-1500000000001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (062E07000010030010412200012.003339039000015000000). **Processo Requerimento Nº 2026-WNN73.**

RONAN ZOLOCOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1778559

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue:

Contrato nº 186/2026: Contratada: ANA PAULA GOMES NUNES 07121948605 - CNPJ: 28.043.709/0001-93. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO PARA OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO - DISPENSA ELETRÔNICA 006/2026. **CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2026.062E0700001.09.0009. Valor total:** R\$ 11.598,00. **Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **Dotação:** 127-1500000000001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA (062E0700001050011339200142.0323390360000015000000). **Processo Requerimento Nº 2026-LQH03.**

RONAN ZOLOCOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1778563

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue:

Contrato nº 197/2026: Contratada: ROGÉRIO SCHAEFFER - CPF: *.****.637-**. Objeto:** CONTRATAÇÃO MUSICAL DE "ROGERINHO DA CONCERTINA" PARA APRESENTAÇÃO NA 37ª FESTA POMERANA, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE

036/2026. **CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2026.062E0700001.10.0036. Valor total:** R\$ 1.400,00. **Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. **Dotação:** 128-1500000000001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (062E07000010050011339200142.0323 390390000015000000). **Processo Requerimento Nº 2026-TR5G0.**

RONAN ZOLOCOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
Protocolo 1778565

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue:

Contrato nº 196/2026: Contratada: FABRICIO SERAFIM QUARESMA - CNPJ: 49.438.750/0001-39. Objeto: CONTRATAÇÃO DA "BANDA PICNIC DOGS" PARA O EVENTO 37ª FESTA POMERANA, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 028/2026. **CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2026.062E0700001.10.0028. Valor total:** R\$ 8.000,00. **Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. **Dotação:** 128-1500000000001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (062E07000010050011339200142.0323 390390000015000000). **Processo Requerimento Nº 2026-DG535.**

RONAN ZOLOCOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
Protocolo 1778568

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue:

Contrato nº 195/2026: Contratada: ASSOCIACAO DOS MUSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE - AMUSPE - CNPJ: 07.453.253/0001-60. Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA HERR SCHMITT PARA A 37ª FESTA POMERANA, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 032/2026. **CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2026.062E0700001.10.0032. Valor total:** R\$ 65.000,00. **Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. **Dotação:** 12-1500000000001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (062E07000010020010412200012.0673390 3600000150000000). **Processo Requerimento Nº 2026-339PQ.**

RONAN ZOLOCOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
Protocolo 1778570

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue:

Contrato nº 194/2026: Contrata: EMERSON JULIO UHLIG - CNPJ: 27.050.453/0001-89. Objeto: CONTRATAÇÃO MUSICAL DE "EMERSON UHLIG" PARA APRESENTAÇÃO NA 37ª FESTA POMERANA, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE

035/2026. **CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2026.062E0700001.10.0035. Valor total:** R\$ 2.500,00. **Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. **Dotação:** 128-1500000000001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (062E07000010050 011339200142.0323390390000015000000). **Processo Requerimento Nº 2026-2SK9G.**

RONAN ZOLOCOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
Protocolo 1778576

Aditivo

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES firmou o que segue:

4º Termo Apostilamento ao Contrato nº 000272/2020. Contratada: DELFINA PAULA HARTWIG BOLDT. Objeto: A Cláusula Nona do Contrato nº 000111/2021 passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA PRIMEIRA - A Clausula Sexta item 6.2 do Contrato 000272/2020, passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO 6.2 A fiscalização de que trata o item anterior ficará a cargo do(a) servidor(a) Jaqueline Ribeiro Martins e na sua ausência ficará a cargo do(a) servidor(a) Vamberto Fernandes de Souza Junior", cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA HERRMAN MIERTSCHINK, Nº 436, COM APROXIMADAMENTE 450M², LOCALIZADO NO CENTRO DO MUNICÍPIO PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO HELENA BOLDT JACOB. **Processo: 0002814/2020.**

RONAN ZOLOCOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
Protocolo 1777874

Errata

ERRATA CONTRATO Nº 114/2026

Na publicação feita no DOM/ES do dia 19/03/2026, páginas 171, Edição nº 2.967 - Contrato nº 137/2026: Contratada: JBF DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ:58.030.893/0001-06:

ONDE SE LÊ:
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES:
2025.062E00001.02.0001.

LEIA-SE:
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES:
2025.062E0700001.02.0001.

RONAN ZOLOCOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
Protocolo 1777471

ERRATA CONTRATO Nº 136/2026

Na publicação feita no DOM/ES do dia 19/03/2026, páginas 172, Edição nº 2.967 - Contrato nº 136/2026: Contratada: J.B COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ:11.923.577/0001-91:

ONDE SE LÊ:
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES:
2025.062E00001.02.0001.

LEIA-SE:
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES:
2025.062E0700001.02.0001.

RONAN ZOLOCOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
Protocolo 1777479

São Domingos do Norte

Decreto

DECRETO Nº 2.316, DE 29 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021 estabelece a necessidade de planejamento no processo de contratação pública como um princípio a ser observado;

CONSIDERANDO que incumbe ao Município estabelecer normas e procedimentos a fim de regulamentar, na esfera da Administração Pública Municipal, a elaboração do Plano de Contratações Anual pelo Município, dispositivo previsto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 12, inciso VII e §1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a sua vigência no próximo exercício financeiro, acerca do Plano de Contratações Anual;

D E C R E T A:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a elaboração e a execução do Plano de Contratações Anual no âmbito dos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo municipal.

§ 1º O Plano de Contratações Anual deverá ser elaborado, anualmente, pelos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo municipal, contendo todas as contratações e renovações que pretendem realizar no exercício subsequente.

§ 2º o modelo adotado será o de Plano de Contratações Anual consolidado do Poder Executivo Municipal, elaborado a partir das demandas dos órgãos requisitantes, com posterior consolidação pela área competente, garantindo uniformidade, governança e racionalização das contratações.

Art. 2º. Para fins do disposto nesta Decreto, considera-se:

I - Órgão Requisitante: unidade administrativa responsável por identificar a necessidade e requerer a contratação de bens, serviços e obras;

II - Requisitante: agente responsável por identificar a necessidade e requerer a contratação de bens, serviços e obras;

III - Área Técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

IV - Data desejada para a contratação: prazo limite para o procedimento licitatório ou contratação direta estabelecida segundo previsão do setor requisitante;

V - Formulário de Levantamento de Demanda : Instrumento de formalização da demanda, que auxilia a elaboração do Plano de Contratações Anual, por meio do qual o órgão requisitante identifica suas necessidades de contratação;

VI - Plano de Contratações Anual: documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

VII - Documento de Formalização de Demanda: documento que fundamenta o planejamento, evidencia e detalha as necessidades da contratação por meio do órgão requisitante.

§ 1º. Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do caput.

§ 2º. A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e entidades.

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES E OBJETIVOS

Art. 3º. Cada órgão da Administração Direta do Poder Executivo municipal deverá encaminhar suas demandas anualmente para a elaboração do respectivo Plano de Contratações Anual, contendo todas as contratações e renovações que pretende realizar no exercício subsequente.

Parágrafo único - A situação que ensejar dispensa ou inexigibilidade também deve constar do Plano que trata o *caput*.

Art. 4º. A elaboração do Plano de Contratações Anual tem como objetivos:

I - Racionalizar as contratações da Administração Pública Municipal, a fim de obter economia e eficiência nas contratações;

II - Garantir o alinhamento com o Plano Plurianual e outros instrumentos de governança, caso existam;

III - Subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária Anual;

IV - Evitar o fracionamento de despesas;

V - Sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial, a propensão à inovação e incrementar a competitividade.

Art. 5º. A elaboração do Plano de Contratações Anual deverá ser realizada a partir do FLD-Formulário de Levantamento de Demanda produzidos pelos órgãos requisitantes, na forma deste regulamento.

§1º. O FLD possui natureza preliminar e estimativa, sendo instrumento destinado exclusivamente ao planejamento anual das contratações, com as seguintes funções:

I - identificar necessidades de contratação de forma sintética;

II - subsidiar a consolidação do Plano de Contratações Anual;

III - permitir análise gerencial, orçamentária e de priorização;

IV - não substituir os documentos técnicos exigidos para a fase de instrução processual.

§2º. O DFD constitui instrumento posterior e obrigatório à fase de planejamento, com função de:

I - detalhar tecnicamente a necessidade da contratação;

II - fundamentar a abertura do processo administrativo de contratação;

III - subsidiar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, quando exigido;

IV - demonstrar a viabilidade e a adequação da contratação à necessidade administrativa.

§ 3º. Para a elaboração do plano de contratações anual, o órgão requisitante deverá previamente ter elaborado o FLD-Formulário de Levantamento de Demandas, com as seguintes informações:

I - justificativa da necessidade da contratação;

II - descrição sucinta do objeto;

III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - estimativa preliminar do valor da contratação;

V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;

VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto;

VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e

VIII - nome do Órgão Requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

Art. 6º. O processo de elaboração do Plano de Contratações Anual observará os seguintes prazos:

I - até **18 de maio** de cada exercício, os órgãos requisitantes deverão concluir e encaminhar os Formulários de Levantamento de Demanda à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para fins de consolidação do Plano de Contratações Anual;

II - até **22 de junho**, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e Secretaria Municipal da Fazenda realizará a consolidação das demandas;

III - até **30 de junho**, o Plano de Contratações Anual deverá ser submetido à autoridade competente para aprovação.

§1º. O descumprimento dos prazos previstos neste artigo deverá ser formalmente justificado pelo órgão requisitante.

§2º. A ausência de envio do FLD-Formulário de Levantamento de Demanda no prazo estabelecido poderá implicar a não inclusão da demanda no Plano de Contratações Anual, ressalvadas as hipóteses devidamente justificadas e aprovadas pela autoridade competente.

§3º. O plano de contratações anual conterão todas as contratações que os órgãos pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas:

I - as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei 14.133, de 2021; e

II - as contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou de doação, oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o País seja parte.

§ 4º. O período de que trata o **caput** compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano de contratações anual dos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo municipal.

Art. 7º. Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual:

I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II - as contratações e aquisições realizadas por meio de suprimento de fundos, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

III - as contratações e aquisições com fulcro nos

incisos VII e VIII do caput do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021; e

IV - as pequenas compras e a prestação de serviço de pronto pagamento de que trata o § 2º do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021.

CAPÍTULO II

DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 8º. A elaboração do Plano de Contratações Anual será coordenada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e Secretaria Municipal da Fazenda, em consonância com os demais órgãos da Administração Direta do Poder Executivo municipal, considerando os períodos para a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano pela autoridade competente.

Parágrafo único - Para a elaboração do Plano de Contratações Anual, caberá à autoridade competente de cada órgão requisitante a designação de técnicos que serão responsáveis pela submissão das demandas solicitadas pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 9º. No período de até 30 de junho de cada exercício os órgãos do poder Executivo municipal deverão incluir as contratações previstas para o ano subsequente à elaboração do Plano de Contratações Anual, para a adoção de medidas necessárias para adequação e consolidação do plano de contratações anual, observado o disposto no art. 4º.

§1º. O período de que trata o **caput** compreenderá o levantamento das demandas de que trata o art. 5º para elaboração, a consolidação, submissão e aprovação do plano pela autoridade competente.

§2º. Para elaboração do Plano de Contratações Anual, o órgão requisitante deverá preencher o Formulário de levantamento de Demanda com as seguintes informações:

I - descrição sucinta do objeto e justificativa;

II - classificação do objeto;

III - tipo de contratação;

IV - estimativa do valor total da contratação;

V - estimativa do valor da contratação no exercício;

VI - indicação da data pretendida para início da execução do objeto, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão; e,

VII - nível de complexidade e de efeito da contratação.

§3º. Os objetos constantes do Plano de Contratações Anual deverão ser classificados da seguinte forma:

I - material de consumo;

II - material permanente;

III - fornecimentos continuados;

IV - serviços continuados;

V - serviços não continuados;

VI - serviços de TIC;

VII - materiais de TIC; e,

VIII - obras e/ou serviços de engenharia.

Art. 10. Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda a análise e a consolidação das demandas encaminhadas pelos órgãos requisitantes da Administração Direta do Poder Executivo municipal e posterior envio à autoridade competente do órgão requisitante para aprovação do Plano de Contratações Anual.

§1º A autoridade competente deverá aprovar o Plano de Contratações Anual até 30 de junho de cada exercício.

§2º Dentro do prazo disposto no §1º, a autoridade competente dos órgãos requisitantes poderá efetuar alterações, caso seja necessário.

Art. 11. Até a segunda quinzena de Junho do ano

de elaboração do Plano de Contratações Anual, a Prefeitura Municipal deverá aprovar o Plano de Contratações Anual da Administração Direta do Poder Executivo municipal.

Art. 12. Após aprovado pela Prefeitura Municipal, o Plano de Contratações Anual será disponibilizado em até 30 de Setembro de 2026 no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo único. O Município disponibilizará, em seu sítio eletrônico, o endereço de acesso ao seu Plano de Contratações Anual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de quinze dias, a contar da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

CAPÍTULO III

DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO

Art. 13. Durante o ano de execução do Plano de Contratações Anual, o mesmo poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses: I - no período de 15 a 30 de setembro do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, visando à sua adequação à proposta orçamentária do órgão; II - na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual;

III - havendo alteração da Lei Orçamentária Anual a qualquer tempo, para adequação do Plano de Contratações Anual ao orçamento modificado.

Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações que ocorrerem no Plano de Contratações Anual deverão ser aprovadas pela autoridade competente nos prazos previstos nos incisos I e II do *caput*.

Art. 14. O Plano de Contratações Anual atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO

Art. 15. A Área de Compras da Prefeitura, verificará se as demandas encaminhadas constam no Plano de Contratações Anual antes de sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do Plano de Contratações Anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, bem como deverão ser aprovadas pela autoridade competente.

Art. 16. As demandas constantes do Plano de Contratações Anual serão formalizadas em processo de contratação no ano de do PCA, de acordo com o fluxo de contratações instituído pela Área de Compras, com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso VI, do art. 2º deste decreto.

Parágrafo único. As contratações planejadas e não realizadas até o final do exercício deverão ser justificadas quanto aos motivos de sua não consecução e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações do ano subsequente.

CAPÍTULO V

DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

Art. 17. São órgãos requisitantes da Administração Direta do Poder Executivo municipal:

- I - Gabinete do Prefeito;
- II - Procuradoria-Geral Municipal;
- III - Controladoria Geral do Município;
- IV - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
- V - Secretaria Municipal de Fazenda;
- VI - Secretaria Municipal de Educação;

VII - Secretaria Municipal de Saúde;

VIII - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

IX - Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social;

X - Secretaria Municipal de Agricultura;

XI - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer;

XII - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Excepcionalmente para o Plano de Contratações do ano 2027, elaborado no ano de 2026, será permitido que os órgãos requisitantes realizem revisão nas datas de 15 a 30 de setembro de 2026, considerando a necessidade de alinhamento e de compatibilização com o ciclo orçamentário municipal e com o planejamento das contratações.

Art. 19. A elaboração e publicação do Plano de Contratações Anual para o ano subsequente, torna-se obrigatória a partir do ano corrente, nos termos deste Decreto.

Art. 20. Os casos omissos e a necessidade de eventuais normas complementares serão apreciados e dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e Secretaria Municipal da Fazenda, com auxílio das áreas: jurídica e controle interno.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES, 30 de abril de 2026.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

ANEXO I - CRONOGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	RESPONSÁVEL	PERÍODO
Elaboração do Plano de Contratações Anual com o preenchimento do Formulário de Levantamento de Demanda	Órgão requisitante	Até o dia 18 de maio do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual
Análise e consolidação das demandas encaminhadas pelos órgãos requisitantes para submissão do Plano de Contratações Anual à aprovação da autoridade competente.	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos Secretaria Municipal da Fazenda	Até o dia 22 de junho do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual
Aprovação do Plano de Contratações Anual da Administração Direta do Poder Executivo municipal	Prefeita Municipal	Até o dia 30 de junho do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual
Disponibilidade, automaticamente, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	Disponibilizado, automaticamente, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) após aprovação.

Revisão do Plano de Contratações Anual para proposta orçamentária do órgão	Órgão requisitante Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos Secretaria Municipal da Fazenda	15 a 30 de setembro do ano
Revisão do Plano de Contratações Anual para adequação posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual	Órgão requisitante Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos Secretaria Municipal da Fazenda	Na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, respeitado o ano-calendário
Publicação do Plano de Contratações Definitivo	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos Secretaria Municipal da Fazenda Secretaria Municipal de Control Interno e Transparencia	Dezembro de 2026
Encaminhamento dos processos para aquisição com os documentos de Planejamento : DFD, ETP, Análise de riscos e TR	Órgão requisitante Secretaria Municipal de Administração e RH	A partir de Janeiro de 2027

ANEXO II - FORMULÁRIO DE LEVANTAMENTO DE DEMANDA

FORMULÁRIO DE LEVANTAMENTO DE DEMANDA (FLD) - PCA 2027

Município de São Domingos do Norte/ES

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE SOLICITANTE:

Secretaria/Setor	
Responsável pela solicitação	
Cargo/Função	
E-mail	
Telefone	
Data da solicitação	

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

Descrição do Objeto da Contratação	
Classificação do Objeto	
Tipo/Modalidade da contratação	

3. ESTIMATIVA DE CUSTO:

Valor Estimado total (R\$)	
Valor Estimado total do Exercício (R\$)	

4. PRAZO E PRIORIDADE:

Prazo desejado para contratação	
Grau de prioridade (Alta/Média/Baixa)	

5. ALINHAMENTO E PLANEJAMENTO:

Vinculação (programa/ação)	
Fonte de Recurso	

6. RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO:

Nome	
Assinatura	
Data	

ANEXO III - CRONOGRAMA

Etapa		Responsável	Período
1	Elaboração do Plano de Contratações Anual com o preenchimento do Formulário de Levantamento de Demanda.	Órgão requisitante	Até o dia 18 de maio do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual
2	Análise e consolidação das demandas encaminhadas pelos órgãos requisitantes para submissão do Plano de Contratações Anual à aprovação da autoridade competente.	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos; Secretaria Municipal da Fazenda	Até o dia 22 de junho do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual
3	Aprovação do Plano de Contratações Anual da Administração Direta do Poder Executivo municipal.	Órgão requisitante; Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos; Secretaria Municipal da Fazenda; Procuradoria Municipal; Controladoria; Gabinete	Até o dia 30 de junho do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual
4	Disponibilidade automática no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	Disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) após aprovação

5	Revisão do Plano de Contratações Anual para adequação à proposta orçamentária do órgão.	Órgão requisitante; Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos; Secretaria Municipal da Fazenda	15 a 30 de setembro do ano
6	Revisão do Plano de Contratações Anual para adequação posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual.	Órgão requisitante; Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos; Secretaria Municipal da Fazenda	Na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, respeitado o ano-calendário
7	Publicação do Plano de Contratações Definitivo.	Órgão requisitante; Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos; Secretaria Municipal da Fazenda	A qualquer tempo, para adequação do Plano de Contratações Anual ao orçamento modificado
8	Encaminhamento dos processos para aquisição com os documentos DFD, ETP, análise de riscos e TR.	Órgão requisitante; Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	A partir de janeiro de 2027

Protocolo 1778323

Portaria

PORTARIA Nº 9.285 DE 30 DE ABRIL DE 2026

Designar servidor para responder pela Secretaria Municipal de Agricultura

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o memorando nº 049/2026/GP, protocolado sob o nº 2586/2026, em datado em 30 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o Sr. **ELIVELTON PORFIRIO DA SILVA**, a responder pela Secretaria Municipal de Agricultura, no período de 01 a 30 de maio de 2026, em virtude das férias regulamentares do Secretário Municipal de Agricultura Sr. **JOSÉ LUIS DE ARAÚJO** com efeitos a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de maio de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Domingos do Norte - ES, em 30 de abril de 2026.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Protocolo 1778074

PORTARIA Nº 9.286 DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Designar servidor para responder pelo Coordenador do Programa Municipal De Alimentação Escolar

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o memorando nº 052/2026/GP, protocolado sob o nº 2585/2026, em datado em 30 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Secretária Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, a responder pelo **COORDENADOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** no período de 01 a 30 de maio de 2026, em virtude das férias regulamentares do Sr. **RONALDO BORGES DE OLIVEIRA** com efeitos a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de maio de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Domingos do Norte - ES, em 30 de abril de 2026.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Protocolo 1778076

PORTARIA Nº 9.287 DE 30 DE ABRIL DE 2026

Designa servidora para responder pelo Coordenador de Frotas

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o memorando nº 051/2026/GP, protocolado sob o nº 2584/2026, em 30 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Chefe do Gabinete Municipal **NAISSI CARVALHO FERREIRA**, a responder pelo Coordenador de Frotas, no período de 01 a 30 de maio de 2026, em virtude das férias regulamentares do Sr. **CARLOS ALBERTO FERREIRA**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de São Domingos do Norte/ES, em 30 de abril de 2026.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Protocolo 1778078

PORTARIA Nº 9.288 DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Designar servidor para responder pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o memorando nº 050/2026/GP, protocolado sob o nº 2583/2026, em datado em 30 de abril de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos **MARTA MARTINS SOSSAI**, a responder pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** no período de 01 a 30 de maio de 2026 em virtude das férias regulamentares do Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **THALLIS PICOLI LOSS** com efeitos a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de maio de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Domingos do Norte - ES, em 30 de abril de 2026.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Protocolo 1778081

São Gabriel da Palha

Lei

Lei nº 3.379, de 30 de abril de 2026.

ALTERA O ART. 11 DA LEI MUNICIPAL Nº 3.365/2025, PARA ESTABELECEER REGRA DE TRANSIÇÃO QUANTO À APLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.150, DE 27 DE JUNHO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 11 da Lei Municipal nº 3.365, de 30 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. Fica revogada a Lei Municipal nº 2.150, de 27 de junho de 2011.

§ 1º Não obstante a revogação prevista no caput, as disposições da Lei Municipal nº 2.150, de 27 de junho de 2011, permanecerão aplicáveis, em caráter excepcional e transitório, exclusivamente para fins de lançamento, cobrança e fiscalização das Taxas de Vigilância Sanitária e demais taxas correlatas, até 31 de dezembro de 2026.

§ 2º O disposto no § 1º aplica-se enquanto não produzirem eficácia as normas da Lei Municipal nº 3.365, de 30 de dezembro de 2025, que instituem ou majoram tributos, em observância ao princípio da anterioridade tributária previsto no art. 150, inciso III, alíneas "b" e "c", da Constituição Federal.

§ 3º A partir de 1º de janeiro de 2027, as taxas previstas na Lei Municipal nº 3.365, de 30 de dezembro de 2025, serão exigidas integralmente, ficando definitivamente revogada a Lei Municipal nº 2.150, de 27 de junho de 2011.

§ 4º A regra de transição prevista neste artigo não implica instituição ou majoração de tributo, destinando-se exclusivamente a assegurar a continuidade da exigibilidade das taxas anteriormente previstas, preservando-se a segurança jurídica e o equilíbrio orçamentário." (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 30 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data supra.

Protocolo 1778501

Decreto

DECRETO Nº 5.965/2026

ESTENDE CARGA-HORÁRIA DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SERVIDORA LIZIE PACHECO

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando que a jornada básica de trabalho dos profissionais da educação, que é de vinte e cinco (25) horas semanais, podendo ser estendida em até quinze (15) horas no máximo, em caráter excepcional, para atender as necessidades da rede municipal de ensino, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 2.743 de 20 de Junho de 2018.

Considerando o Processo Administrativo nº 2.863 de 27 de Abril de 2026 da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estendida em três horas e trinta minutos horas (3h30min) semanais, a carga-horária da Servidora LIZIE PACHECO, Matrícula 2927, Professora B MAPB - História, no período 20/04/2026 a 18/12/2026 na EMEF "Irmã Adelaide Bertocchi", passando sua jornada de trabalho de vinte e cinco (25) horas semanais, para vinte e oito horas e trinta minutos (28h30min) semanais, em atendimento a Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 20 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 29 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1777881

DECRETO Nº 5.966/2026
REDUZIR CARGA-HORÁRIA DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SERVIDORA EVANILDA KIPERT

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando que a jornada básica de trabalho dos profissionais da educação, que é de vinte e cinco (25) horas semanais, podendo ser estendida em até quinze (15) horas no máximo, em caráter excepcional, para atender as necessidades da rede municipal de ensino, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 2.743 de 20 de Junho de 2018.

Considerando o Processo Administrativo nº 2.864 de 27 de Abril de 2026 da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reduzida em duas horas e trinta minutos horas (2h30min) semanais, a carga-horária da Servidora EVANILDA KIPERT, Matrícula 9399, Professora A MAPA - Ensino Fundamental, no período 20/04/2026 a 18/12/2026 na EMEIEF "Córrego Flor da Terra Roxa", passando sua jornada de trabalho de trinta e uma horas e trinta minutos (31h30min) semanais, para vinte e nove horas (29h) semanais, em atendimento a Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 20 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 29 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1777889

DECRETO Nº 5.967/2026
REDUZIR CARGA-HORÁRIA DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SERVIDORA PATRICIA KLOSS SCHULTZ TEIXEIRA

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando que a jornada básica de trabalho dos profissionais da educação, que é de vinte e cinco (25)

horas semanais, podendo ser estendida em até quinze (15) horas no máximo, em caráter excepcional, para atender as necessidades da rede municipal de ensino, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 2.743 de 20 de Junho de 2018.

Considerando o Processo Administrativo nº 2.864 de 27 de Abril de 2026 da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reduzida em duas horas e 30 minutos (2h30min) semanais, a carga-horária da Servidora PATRICIA KLOSS SCHULTZ TEIXEIRA, Matrícula 9722, Professora A MAPA - Educação Infantil, no período de 20/04/2026 a 18/12/2026, no CMEI "Córrego Queixada", passando sua jornada de trabalho de trinta e uma horas e 30 minutos (31h30min) semanais, para vinte e nove horas (29h) semanais, em atendimento a Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 20 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 29 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1777891

DECRETO Nº 5.968/2026

EXONERAR A PEDIDO DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, O SERVIDOR HEITOR RAMALHO MIRANDA

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 2.944 de 28 de Abril de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Servidor HEITOR RAMALHO MIRANDA, Mat. 9054, Assistente Social, do Cargo Comissionado de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, com remuneração, a partir de 04 de Maio de 2026.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, surtindo Seus efeitos a partir de 04 de Maio de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 30 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1778580

Edital

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO: Considerando a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, visto que as metas somente serão atingidas por Entidade específica conforme disposto no **art. 29 e 31, inciso II da lei Federal nº 13.019/2014**, a Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família JUSTIFICA a ausência do CHAMAMENTO PÚBLICO e determina a abertura de PROCESSO DE **INEXIGIBILIDADE** DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para a celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil, para concessão de Subvenção, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei nº 3.267 de 12 de março de 2025, Lei 3.368 de 11 de fevereiro de 2026 e com o Decreto Municipal nº 138, de 22 de março de 2017, conforme segue:

OBJETO: Execução dos serviços socioassistenciais regulamentados cuja finalidade é de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes; a ampliação da rede de pessoas com quem a família do dependente convive e compartilha cultura, troca vivências e experiências de forma articulada ou não com ações educacionais ou de saúde.

ENTIDADE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gabriel da Palha - APAE.

CNPJ DA ENTIDADE: 31.798.457/0001-17

ENDEREÇO DA ENTIDADE: Rua João Gabriel, nº 139, Bairro Santa Cecília, São Gabriel da Palha - ES.

VALOR DA PARCERIA: Recurso Municipal Emenda - R\$ 205.000,10

Recurso Estadual - R\$ 75.039,83

Recurso Federal - R\$ 61.093,79

Recurso Federal Emenda - R\$ 101.380,49

MONTANTE TOTAL: R\$ 442.514,21 (quatrocentos e quarenta e dois mil, quinhentos e quatorze reais e vinte e um centavos)

TIPO DE PARCERIA: Termo de Colaboração.

Nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei nº 3.368 de 11 de fevereiro de 2026, e do Decreto Municipal nº 138 de 22 de março de 2017, fica CONVOCADA a Entidade, no prazo de até 30 (trinta) dias, apresentar os seguintes documentos:

- 1)** Plano de Trabalho que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações (MODELO EM ANEXO):
 - a)** objeto da parceria;
 - b)** descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade, com o projeto e com as metas a serem atingidas;
 - c)** descrição das metas a serem atingidas e das atividades ou projetos a serem executados;
 - d)** a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
 - e)** a definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
 - f)** o prazo para execução do objeto da parceria;
 - g)** o valor global para a execução do objeto;
 - h)** a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
 - i)** a descrição do objetivo geral e dos objetivos específicos da parceria;
 - j)** a descrição dos resultados que se pretende alcançar com a parceria;
 - k)** a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
 - l)** a definição dos indicadores e dos meios de verificação a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas e avaliação dos resultados;
 - m)** as ações a serem executadas para o alcance das metas, dos objetivos e dos resultados da parceria;
 - n)** o prazo para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
 - o)** a forma de execução das ações, identificando a metodologia a ser aplicada;
 - p)** o método de monitoramento e controle das ações a serem executadas;
 - q)** cronograma de desembolso em consonância com as metas e ações a serem executadas.
 - r)** público alvo;
 - s)** dados cadastrais da OSC, de seu(s) representante (s) legal (ais) e do responsável técnico pelo projeto ou pela atividade abrangidos pela parceria;
 - t)** identificação e justificativa para o pagamento despesas em espécie, quando for o caso, na forma do § 2º do art. 62 deste decreto.

A previsão das despesas de que trata a alínea "h" deste item, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como 03 (três) cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

É admissível a dispensa dos procedimentos previstos no parágrafo anterior, nas seguintes hipóteses:

I - quando não existir pluralidade de opções ou em razão da natureza singular do objeto, mediante justificativa e comprovação.

II - nas compras eventuais de gêneros perecíveis, realizada com base no preço do dia.

- 2)** Comprovação de que a Entidade é regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente:
- a)** objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; (artigo 33 da Lei 13.019, de 2014)
 - b)** que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (artigo 33 da Lei 13.019, de 2014);
 - c)** escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; (artigo 33 da Lei 13.019, de 2014)

3) Comprovação de que a Entidade possui:

- a)** no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los; (artigo 33 da Lei 13.019, de 2014)
 - b)** experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; (artigo 33 da Lei 13.019, de 2014)
 - c)** instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. (artigo 33 da Lei 13.019, de 2014)
 - 4)** Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado; (artigo 34 da Lei 13.019, de 2014)
 - 5)** Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial; (artigo 34 da Lei 13.019, de 2014)
 - 6)** Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual; (artigo 34 da Lei 13.019, de 2014)
 - 7)** Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles; (artigo 34 da Lei 13.019, de 2014)
 - 8)** comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado; (artigo 3 da Lei 13.019, de 2014)
 - 9)** Comprovação de que não está impedida de celebrar as parcerias previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019 de 2014, pelos seguintes motivos:
 - a)** não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
 - b)** esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
 - c)** tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
 - d)** tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
 - For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 - For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
 - A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
 - e)** tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
 - Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;
 - a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;
 - f)** tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
 - g)** tenha entre seus dirigentes pessoa:
 - Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
 - Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
 - 10)** declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;
- Demais documentos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 138/2017, necessários para celebração de parcerias com as Organizações da Sociedade Civil.
- A não apresentação dos documentos solicitados, dentro do prazo estabelecido na presente CONVOCAÇÃO implicará na impossibilidade de celebração da parceria.

São Gabriel da Palha - ES, 16 de abril de 2026.

MARCELLA FERREIRA ROSSINI ROCHA

Secretária Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família

ANEXO I
(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO)
PLANO DE TRABALHO (MODELO)

1 - DADOS GERAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)		
Nome:		
Telefone:	CNPJ:	
Endereço:		
E-mail:		
Conta Corrente:	Banco:	Agência:

2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC			
Nome:			Telefone:
RG:	Órgão exp.:	CPF:	RG:
Cargo:	Função:		
Endereço:			

3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO			
Nome:		CPF:	
Formação:		Registro:	
Cargo:		Função:	
Endereço:			
Telefone:			
E-mail:			

4 - OUTROS PARTÍCIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução da parceria)			
Nome:			Telefone:
RG:	CPF:		
Cargo:	Função:		
Endereço:			

5 - HISTÓRICO INSTITUCIONAL
5.1 - BREVE HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

(Sugere informar a data de criação, diretrizes da OSC, capacidade de atendimento, número de associados, principais trabalhos realizados e qualificação técnica dos profissionais permanente; Informar quais projetos, programas ou campanhas na área da assistência social a instituição participou, os objetivos e resultados alcançados, período em que ocorreram, as fontes financiadoras e os valores investidos, bem como as parcerias estabelecidas com outras organizações no ano anterior; Descrever de forma sucinta as parcerias existentes, origem das fontes de recursos e sua destinação.)

5.2 - CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO:

Informar como o serviço está organizado.

5.2.1 - Descrição:

5.2.2 - Público alvo:

5.2.3 - Capacidade de atendimento:

5.2.4 - Objetivos:

5.2.5 - Metodologia de trabalho:

5.2.6 - Recursos Humanos envolvidos:

5.2.7 - Impacto social esperado:

5.2.8 - Capacidade de atendimento:

5.3 - CAPACIDADE INSTALADA:

5.3.1 - Profissionais Permanentes da OSC (profissionais que já atuam na instituição):

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO	VÍNCULO	CARGA HORÁRIA

5.3.2 - ESTRUTURA FÍSICA:

() Própria () Cedida () Alugada () Outra

5.3.3 - INSTALAÇÕES FÍSICAS (Informar o número de cômodos existentes na instituição e quais são as principais atividades realizadas em cada espaço):

CÔMODO	QUANTIDADE	TIPO DE ATIVIDADE DESENVOLVIDA NO ESPAÇO

5.3.4 - EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS:

(Informar os tipos e a quantidade de equipamentos existentes na instituição que poderão ser utilizados durante a execução do objeto. Exemplo: carros, equipamentos, máquinas, terrenos e etc.)

TIPO DE EQUIPAMENTO	QUANTIDADE

6 - SÍNTESE DA PROPOSTA**6.1 - TÍTULO DA PROPOSTA:**

(Nome dado ao projeto)

6.2 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: (É o produto que estará disponível ao final da parceria.)**6.3 - OBJETIVO GERAL DA PROPOSTA:** (relaciona a situação problema que se deseja enfrentar com a execução do objeto, devendo estar em consonância com o serviço socioassistencial ofertado pela entidade. Devem responder as perguntas: *O que fazer? Para quem? Onde? Para que fazer?*)**6.4 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA PROPOSTA:** (Devem apresentar detalhadamente o objetivo geral, relacionando com os resultados a serem atingidos)**6.5 - RESULTADOS ESPERADOS:**

(Qual será a modificação social alcançada após a execução do projeto)

6.6 - ABRANGÊNCIA DA PROPOSTA:

(Territórios ou pessoas abrangidos pelo projeto)

6.7 - PÚBLICO BENEFICIÁRIO:

(Quem direta e indiretamente serão os beneficiários deste projeto. Quantos recebem 100% de gratuidade e quantos são os beneficiários diretos pagantes parcial ou integralmente. De preferência deve quantificar os beneficiários diretos e indiretos. Enviar em anexo relação com os nomes e o percentual de desconto (gratuidade) da mensalidade recebido por cada beneficiário.)

População	Nº de atendimento direto	Nº de atendimentos indireto	Quantidade de atendimentos gratuitos	Quantidade de atendimentos com gratuidade parcial	Quantidade de atendimentos pagamento integral
Crianças					
Adolescentes					
Jovens (18 a 25 anos)					
Adultos					
Famílias (se houver)					
Técnicos/ profissionais					
Total					

6.8 - PERÍODO REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

Início: ____/____/____

Término: ____/____/____

7 - DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA E O ANEXO COM AS ATIVIDADES PROPOSTAS E COM AS METAS A SEREM ATINGIDAS**7.1 - DIAGNÓSTICO:**

(Falar dos indicadores do estado/município: número da população, quantitativo do público beneficiário e/ou outros números que contribuam para relacionar a realidade com o objeto da parceria proposta.)

Descrever a realidade que será objeto da parceria. Caracterizar a situação problema de maneira objetiva.)

7.2. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA:

Deve expor os argumentos e as considerações sobre as necessidades que justificam a realização das ações/atividades propostas, indicando como irá contribuir para a mudança da situação problema apresentada. É a justificativa que fundamenta a proposta.

Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.

Considerando os resultados esperados ao fim do projeto, bem como as metas e explicar como o cumprimento das metas pode transformar a realidade descrita nos parágrafos anteriores.

8 - DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

ATIVIDADES	METAS	INDICADORES
Ex: oficinas de teatro, música, esportes, etc.	Ex: X oficinas realizadas	Ex: Cronograma, listas de presenças, fotografias, etc.
Ex: Reuniões	Ex: X reuniões realizadas	Ex: Cronograma, listas de presenças, fotografias, etc.
Ex: Capacitações	Ex: X crianças e adolescentes participantes	Ex: Cronograma, listas de presenças, fotografias, etc.

- **Atividades:** Devem ter relação com os objetivos propostos. *“Quais as atividades que devo realizar para alcançar meus objetivos?”*
- **Metas:** As metas devem dar noção da abrangência da atividade a ser realizada. Expressam a medida do alcance do Objetivo, devendo ser de natureza quantitativa e mensurável.
- **Indicadores:** *“Como medir o alcance das metas?”* Os indicadores são um conjunto de parâmetros que permite acompanhar a evolução do objeto da parceria. Cada indicador permite identificar, mensurar e comunicar, de forma simples, a evolução de determinado aspecto da intervenção proposta. Devem dialogar com as metas, ações e objeto. Deve ser passível de apuração periódica, de tal forma a possibilitar a avaliação da intervenção feita.

9 - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DO CUMPRIMENTO DAS METAS A ELA ATRELADAS

9.1. METODOLOGIA:

Deve descrever como serão realizadas as ações/atividades, incluindo as estratégias e os procedimentos detalhados para a sua execução. É a maneira pela qual os objetivos serão alcançados e as metas atingidas. Relacionar os recursos humanos e materiais necessários para a realização das atividades, principalmente se a proposta prevê que eles sejam pagos/adquiridos com recursos da parceria.

9.2. RECURSOS HUMANOS:

Equipe necessária para a execução do objeto. Mencionar se a equipe já existe na instituição ou se será contratada para esta execução da proposta. Qual a carga horária será destinada para a realização da parceria? Serão utilizados recursos da parceria para pagamento do profissional?

Nome	Formação	Função no Projeto	Vínculo empregatício	Carga Horária Semanal	Remuneração	Utilização do recurso da parceria ()S () N

9.3. RECURSOS MATERIAIS:

Mencionar as instalações físicas e os materiais necessários para execução das atividades propostas e se estes já existem na instituição, se serão adquiridos com recursos da parceria ou outras fontes.

9.4. CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

[illegible]

[illegible]

10 - MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

ATIVIDADES	METAS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	FONTES DE INFORMAÇÃO	PERIODICIDADE
Reuniões com familiares	Participação de X familiares	Familiares participando por mês	Lista de presença; Fotos;	Relatório de Atividades	Mensal, Bimestral, Trimestral...

11 - PREVISÃO DAS RECEITAS E DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS ABRANGIDOS PELA PARCERIA

(Especificar o gasto com cada item de despesa. Deverão ser apresentados três orçamentos e, para o valor unitário de cada item deverá ser considerada a média aritmética dos três orçamentos. Em caso de despesas fixa (água/energia) deverão ser apresentados a média mensal de gastos. Em caso de pagamento de equipe, deverão ser apresentado, por exemplo, os três últimos contracheques).

I - MATERIAL DE CONSUMO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

II - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

III - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

IV - EQUIPE ENCARGADA DA EXECUÇÃO				
ITEM	NOME	CARGO	QTDE	SALÁRIO

V - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

12 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

(Especificar a quantidade, período e valor das parcelas repassadas pela Administração Pública)

MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO

13 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

() Plano de Trabalho Aprovado () Plano de Trabalho Não Aprovado

São Gabriel da Palha - ES, ____ de ____ de 20 ____.

Nome do Secretário da Pasta**ANEXO II****(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO)****DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Na qualidade de representante legal do (a) _____, estabelecido(a) _____, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º _____, declaramos para os devidos fins que nos comprometemos a receber, aplicar e prestar contas dos recursos que nos forem concedidos pelo Governo Municipal/FMAS na forma de Convênio/Subvenções, bem como informar em todo material de divulgação do projeto, que este está sendo financiado do Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

Para maior clareza, firmamos a presente declaração.

São Gabriel da Palha (ES), ____ de ____ de 20 ____.

(Nome, cargo e assinatura
do Presidente da Instituição)**ANEXO III****(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO)****DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA**

Eu _____ (nome e cargo do responsável), inscrito no CPF n.º _____, declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a _____ (nome da entidade) não se enquadra nas vedações de celebração da parceria conforme disposto no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

São Gabriel da Palha - ES, ____ de ____ de 20 ____.

Nome, cargo e assinatura
do Presidente da Instituição.**ANEXO IV****(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO)****DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL**

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº _____, e CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de _____, com Sede à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ nº _____, DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, c, que possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de capacidade técnica e operacional para execução do Termo de colaboração.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

São Gabriel da Palha - ES, ____ de ____ de 20 ____.

Nome, cargo e assinatura
do Presidente da Instituição.

ANEXO V (PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A DIVULGAÇÃO DA PARCERIA NA INTERNET

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) e inscrito no CPF Nº _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que se compromete em atender o disposto no Art. 11 da Lei 13.019/2014, de forma especial a divulgação na internet e em locais visíveis das redes sociais e, quando for o caso, nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

São Gabriel da Palha - ES, ____ de _____ de 20 ____.

Nome, cargo e assinatura do Presidente da Instituição.

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº (____)

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA E (nome da entidade) DE SÃO GABRIEL DA PALHA, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES, com sua sede na Praça Vicente Glazar, nº. 159, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o Nº 27.174.143/0001-76, a seguir denominado simplesmente de Administração Pública Municipal, representado pelo Senhor TIAGO ROCHA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente na Rua Homero Nunes, nº. 26, Bairro Cachoeira da Onça, nesta Cidade, inscrito no CPF/MF sob o nº. 104.745.757-13 e a **(nome da Entidade)**, com sua sede **(endereço da Entidade)**, inscrita no CNPJ sob o Nº **000000/00000**, representada pela **(nome do representante legal da entidade)**, Presidente, brasileiro(a), casado (a), residente na Rua **(endereço do representante legal)** nesta cidade, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, observadas as disposições do art. 31 da Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e Processo Administrativo Nº 0000/202-, de XX de XXX de 202-, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Colaboração **(expor item 6.2 do Plano de trabalho)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

Este Termo de Colaboração se justifica, nos termos do Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

Considerando ser, o órgão gestor da política de Assistência Social Municipal, responsável por organizar e coordenar o Sistema Único de Assistência social - SUAS no âmbito do município, estabelecendo prioridades e metas visando a prevenção e o enfrentamento as desigualdades e vulnerabilidades sociais.

(Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre esta realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

Para alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho constante do Processo Administrativo N.º XXXX/XXX, devidamente aprovado pelo Município de São Gabriel da Palha e anexo a este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - O Município de São Gabriel da Palha obriga-se a:

Transferir os recursos financeiros para a execução desta Parceria, na forma do cronograma de desembolso aprovado, constante do Plano de Trabalho, devidamente aprovado pelo Município de São Gabriel da Palha, bem como a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações através da Lei nº 13.204/2015, observadas a disponibilidade financeira do Município e as normas legais pertinentes, sendo o desembolso total no valor de R\$ 00,00 (xxxx reais), sendo xx (xx) transferências de R\$ xxx (xxx reais) cada uma. Aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários, conforme o Plano de Trabalho, devidamente aprovado pelo Município de São Gabriel da Palha, independentemente de transcrições;

Acompanhar, monitorar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e avaliar a execução desta Parceria diretamente ou através de sua gestão;

Dar ciência da assinatura deste instrumento à Câmara Municipal;

Analisar os Relatórios de Execução Físico-Financeira e as Prestações de Contas objeto do presente Termo de Colaboração;

Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
 Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho aprovado, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem na mudança de objeto;
 Prorrogar "de ofício" a vigência do Termo de Colaboração antes do seu término, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto e que o nome da Entidade não esteja inadimplente com a prestação de contas ao Município;
 Exercer a atividade normativa, por meio de visitas in loco, sobre a execução do presente Termo de Colaboração, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, a cargo da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família;
 Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
 Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, de acordo com o Parágrafo Único, do Art. 59, da Lei nº. 13.019/2014, que deverá ser submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas devida pela Entidade;
 Dar conhecimento à Entidade das normas administrativas que regulam a execução de Termo de Fomento com o Município, exigindo seu fiel cumprimento.

II. a Entidade (_____) obriga-se a:

- a) Executar direta, nos termos da legislação pertinente, as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude esta Parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho e o Projeto a ser Desenvolvido, observando sempre os critérios de qualidade técnica, os custos e os prazos previstos;
- b) Movimentar os recursos financeiros liberados pelo Município, exclusivamente no cumprimento do objeto do presente Termo de Colaboração, não sendo permitido empréstimo de recursos entre contas de outro Termo de Fomento ou Termo de Colaboração;
- c) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo Município;
- d) Prestar contas dos recursos recebidos, na forma da Cláusula Décima deste instrumento;
- e) Estar regular, durante a vigência deste Termo de colaboração, perante as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Justiça do Trabalho, bem como junto ao INSS e FGTS;
- f) Realizar pesquisa de preço, através de no mínimo 3 (três) orçamentos, antes de promover aquisição de materiais e contratação de serviços;
- g) Manter registros, arquivos e controles específicos para os dispêndios relativos ao presente instrumento;
- h) Propiciar os meios e as condições necessárias para que os agentes da administração pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas - TCE-ES, tenham livre acesso a todos os documentos e locais relativos à execução do objeto do presente Termo de Colaboração, bem como prestar a estes, todas e quaisquer informações solicitadas, a qualquer momento em que julgar necessário;
- i) Fornecer todas as informações solicitadas pelo Município de São Gabriel da Palha referentes ao cumprimento do objeto e à situação financeira do executor;
- j) Abrir conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos deste Termo de Colaboração;
- k) Realizar as despesas para execução do objeto da Parceria expressa no Plano de Trabalho, dentro da vigência deste instrumento;
- l) Recolher documentos originais próprios contendo quitação bancária e/ou carimbo de recebemos de despesas realizadas em nome da **(nome da entidade)** de São Gabriel da Palha, com seu CNPJ, sendo aceitas somente notas fiscais com identificação impressa do nº do termo de parceria do qual foi dispendido o recurso. Caso o fornecedor seja autônomo, este deverá emitir Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA, discriminando os materiais e/ou serviços executados;
- m) Não serão aceitos documentos com emendas ou rasuras que lhes prejudiquem a clareza e prazo de validade vencido;
- n) Aplicação dos recursos consignados;
- o) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e pessoal;
- p) Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência da **(nome da entidade)** de São Gabriel da Palha, em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- q) Enviar ao Município declaração de cada um dos funcionários contratados com recursos provenientes deste Termo de Colaboração, declarando não ser e não ter parentesco com servidor ou empregado público;

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS.

Os recursos necessários à execução do objeto do presente Termo de Colaboração, no montante de R\$ 00,00 (xxx reais), serão repassados **(mensalmente, bimestralmente, trimestralmente, etc)**, conforme cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho aprovado pelo Município de São Gabriel da Palha.
 Parágrafo único. As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão por conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Vigente, a saber:

Órgão: 000003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Unidade Orçamentária: 000002 - Fundo Municipal de Assistência Social
 Função: XXX
 Subfunção: XXXX

Programa: XXXX

Projeto-Atividade: 2.305 - Transferências a Organizações não governamentais vinculadas a pessoa portadora de deficiência

33504300000 - Subvenções Sociais

Fonte de Recursos: XXXX - Ficha XXXX

Recursos XXXXXX

CLÁUSULA SEXTA- DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos para execução do presente Termo de Colaboração dar-se-á conforme o cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho.

Parágrafo único. A primeira parcela será repassada somente após a comprovação da abertura da conta corrente, através de extrato, da mesma demonstrando o saldo inicial igual a R\$0,00 (zero).

CLÁUSULA SÉTIMA- DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Município de São Gabriel da Palha fará o monitoramento e avaliação da parceria, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa ao cumprimento do objeto apresentado no plano de trabalho, a fim de verificar o cumprimento das metas e objetivos.

O monitoramento e avaliação da parceria se dará pela Servidora nomeada através pelo Decreto Municipal - Gestora de Parcerias no âmbito da Assistência Social - através de visitas in loco que ocorrerão a cada 3 meses e submeterá seus relatórios à Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada pelo Decreto Municipal.

A entidade deverá emitir relatório técnico, das atividades desenvolvidas que servirá de base, dentre outros instrumentos, para elaboração de relatório de monitoramento e avaliação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DO GESTOR

São responsabilidades quanto ao monitoramento e avaliação:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) emitir Parecer Técnico conclusivo de análise da Prestação de Contas Final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o Art. 59, da Lei nº 13.019/2014. Por ocasião da Prestação de Contas, parcial ou total, o gestor deverá encaminhar a Prestação de Contas com carimbo "Confere com o Original" juntamente com o Parecer de Cumprimento do Objeto e Planilha da Relação de Pagamento original com carimbo de "Conferida e Aprovada" autenticadas por funcionário da Secretaria Gestora devidamente assinada contendo nome, matrícula, cargo/função e cópia da documentação de despesas com carimbo de "Confere com o Original", com cabeçalho numerado conforme a Planilha da Relação de Pagamentos.

CLÁUSULA NONA- DO SALDO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- a) Os saldos financeiros do Termo de Colaboração, referentes aos recursos recebidos e do Passivo Trabalhista e Social, enquanto não utilizados serão, obrigatoriamente aplicados em Fundo de Aplicação Financeira;
- b) as receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão, obrigatoriamente, computadas a crédito do Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as Prestações de Contas;
- c) Os saldos remanescentes, inclusive os obtidos em aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do encerramento ou extinção deste instrumento, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável. Os saldos remanescentes não devolvidos no prazo estipulado acima, serão inscritos na Dívida Ativa do Município, sujeitos a aplicação de juros e correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **(nome da entidade)** de São Gabriel da Palha deverá apresentar a Prestação de Contas no prazo de até 90 dias do término da parceria, composta da documentação especificada nesta Cláusula:

A Prestação de Contas deverá ser elaborada com rigorosa observância às normas do Município de São Gabriel da Palha, devendo constituir-se de elementos que permitam ao gestor avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, e dos seguintes documentos:

- a) Relatório de execução do objeto, elaborado pela **(nome da entidade)** de São Gabriel da Palha, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- b) Relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
- c) Cópia do Plano de Trabalho;
- d) Relatório de visita in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria, em conformidade com o Art. 58, da Lei nº 13.019/2014;
- e) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração;
- f) Cópia xerográfica dos documentos fiscais de pagamento (notas fiscais, Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA, guias de recolhimento, etc.), contendo a quitação bancária e ou carimbo de "RECEBEMOS", assinado e datado pelo fornecedor;
- g) Relação dos funcionários beneficiados pelo INSS, FGTS, PIS, vale transporte e sindicato, quando for o caso;

- h) Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa, evidenciando o saldo e, quando for o caso, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, se houver;
- i) Relação de pagamentos efetuados com os recursos repassados pelo Município, no período de referência da Prestação de Contas;
- j) Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1.ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
- k) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, se houver;
- l) Em caso de reforma, encaminhar fotos do imóvel antes, durante e depois da reforma;
- m) Apresentação de no mínimo 1 (um) exemplar original, de cada produto (jornal, folder, cartaz, panfletos, convites, fotos, fitas, CD, DVD, lista de presença) que comprove o real acontecimento em caso de eventos esportivos, culturais e outros;
- n) Conciliação do saldo bancário;
- o) As despesas relativas ao mês do encerramento do Termo de Colaboração deverão ser pagas até a data do seu vencimento de cada despesa (no mês seguinte) sem a necessidade de formalização de Termo Aditivo. As faturas, Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **(nome da entidade)** de São Gabriel da Palha, **devidamente identificados com o número do Termo de Colaboração e mantidos em arquivo**, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da Prestação de Contas do Município de São Gabriel da Palha, pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE-ES, relativas ao exercício em que ocorreu a concessão.
- p) Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução do Termo de Fomento e/ou inadimplência nas Prestações de Contas, deverá o Município notificar a **(Nome da entidade)** de São Gabriel da Palha para saná-las, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável no máximo, por igual período, dentro do prazo que o Município possui para analisar e decidir sobre a Prestação de Contas e comprovação dos resultados.
- q) A entidade poderá ser penalizada atendendo ao disposto no art. 73 da Lei 13.019/2014 e art. 80 do Decreto Municipal nº 138/2017 em caso de impropriedade ou irregularidade na execução do Termo de Fomento e/ou inadimplência nas Prestações de Contas.
- r) O Município terá como objetivo apreciar a Prestação de Contas final apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de seu recebimento, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES

O Termo de Colaboração deverá ser executado em estrita observância as cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado:

- a) Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto previsto neste Termo de Colaboração;
- b) Pagar a qualquer título, servidor ou empregado público ou funcionários de outro Termo de Fomento ou colaboração, com recursos vinculados a parceria;
- c) Alterar a previsão do Plano de Trabalho sem antes submeter à apreciação do Município;
- d) Realizar despesas acima do previsto no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A **(nome da entidade)** de São Gabriel da Palha, compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, a partir da data do seu recebimento, nos seguintes casos:

- a) Quando não for executado o objeto pactuado;
- b) Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
- c) Quando não for aprovada a prestação de contas;
- d) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no termo de colaboração;
- e) Quando ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica expressa a prerrogativa do Município de conservar a autoridade normativa e exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do mesmo, nos casos de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de colaboração terá vigência de **(prazo de vigência)**, com efeitos jurídicos e financeiros. O prazo de vigência deste Termo de Colaboração poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação da **(nome da entidade)** de São Gabriel da Palha, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, formulada no mínimo 30 (trinta) dias antes do término do prazo previsto no caput desta Cláusula, desde que aceita pelo Município, conforme previsto no Art. 55, da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS BENS REMANESCENTES

Os materiais permanentes ou equipamentos adquiridos com recursos deste Termo de colaboração, ficarão sob uso e responsabilidade da entidade de forma provisória pelo período de 05 (cinco) anos. Após esse período, caso a entidade tenha interesse de permanecer com os bens, será necessário solicitar ao Gestor da Secretaria de Assistência Social a doação definitiva dos bens.

Ao fim do projeto a entidade deverá fazer listagem e registro dos materiais permanentes adquiridos com

recurso da parceria, informando o estado de cada um deles e enviar uma cópia dos registros à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Caso seja verificado, a qualquer tempo, a inexecução dos projetos financiados ou qualquer ilegalidade no desenvolvimento da parceria, por parte da entidade proponente, os bens adquiridos serão revertidos à Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INEXECUÇÃO

A inexecução total ou parcial do presente Termo de Colaboração pela **(nome da entidade)** de São Gabriel da Palha poderá, garantida a prévia defesa, ocasionar a aplicação das sanções previstas no Art. 73, da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Este Termo de Colaboração poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na Lei nº 13.019/2014, e suas alterações através da Lei nº 13.204/2015, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

A manifestação do interesse de rescisão do Termo de Colaboração deverá ser comunicada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Constitui-se motivo para rescisão deste Termo de Colaboração, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Aplicação de recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no item a, Cláusula Nona - Do Saldo dos Recursos Financeiros;
- c) Constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;
- d) Falta de apresentação da Prestação de Contas Final, ou de Prestação de Contas parciais, no prazo estabelecido deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do seu término e desde que aceita pelo ordenador da despesa, em comum acordo entre os partícipes, não podendo haver mudança de objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Termo de Colaboração no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo será providenciada pelo Município de São Gabriel da Palha até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o foro da Comarca de São Gabriel da Palha, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

São Gabriel da Palha - ES, ____ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA

TIAGO ROCHA

Prefeito Municipal

NOME DA ENTIDADE

NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE

Presidente

TESTEMUNHAS:

1 - Nome: _____

Assinatura : _____

CPF N.º _____

2 - Nome: _____

Assinatura : _____

CPF N.º _____

Protocolo 1778061

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 085/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Para Cadastro de Reserva de Cargos Administrativos, no Âmbito da Administração Pública Municipal/Secretaria Municipal de Educação - nº 01/2026, para Contratação Temporária de servidores para o exercício das atividades de Motorista e Monitor de Transporte Escolar, para atuar no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos das Leis Municipais Nº. 2571/2007 e suas alterações, e, Nº. 2651 de 10 de maio de 2017 e Decreto N.º 5865/2026, de 17 de março de 2026, que "Homologa Resultado de Processo Seletivo Para Cadastro de Reserva de Cargos Administrativos, no Âmbito da Administração Pública Municipal/Secretaria Municipal de Educação - nº 01/2026".

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo nº 01/2026, conforme relação constante no Anexo Único que integra este Edital, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Educação, no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Praça Vicente Glazar, N.º 159, Bairro Glória, nesta Cidade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no horário de 12h (doze horas) às 18h (dezoito horas) de segunda-feira a quinta-feira e no horário de 7h (sete horas) às 13h (treze horas) na sexta-feira, para apresentar os documentos exigidos.

Art. 2.º - O não comparecimento do candidato no prazo de 48 horas, contados da data da convocação, implicará na sua reclassificação, assumindo o último lugar na lista de aprovados de cada cargo.

Art. 3.º - No ato da convocação o candidato deverá entregar cópia simples dos seguintes documentos, munidos dos originais:

- Uma Foto 3x4 recente;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do CPF (com Comprovante de Situação Cadastral);
- Cópia do Documento de Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso);
- Cópia do Cartão PIS/PASEP (se possuir);
- Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Observar Categoria - Cargos que exigem);
- Cópia Comprovante de Residência;
- Comprovante de Conta Bancária (Banco Brasil);
- Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o Cargo;
- Cópia do Registro no Conselho de Classe (Cargos que exigem);
- Cópia do Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 Anos
- Cópia do CPF dos Dependentes Menores de 18 Anos;
- Cópia do Cartão de Vacina dos Filhos Menores de 18 Anos;
- Certidão Negativa de Dívida à Fazenda Municipal; (Site da Prefeitura);
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças

Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;

- Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;

- Certidão emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral, comprovando a inexistência de crime eleitoral;
- Certidão Emitida pelo Conselho Nacional de Justiça no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade que comprove a inexistência de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade.
- Número de Telefone;
- Declaração de Nepotismo;
- Declaração de não Acumulação de Cargo Público;
- Declaração de Bens que constituem seu Patrimônio;
- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda;
- Cópia do Cartão de Vacina Atualizado.
- Qualificação cadastral E-Social.

Art. 4.º - O candidato selecionado para o exercício temporário do cargo terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para assumir suas atividades, findo o qual perderá o direito de ser contratado, passando a figurar na última colocação entre os classificados.

São Gabriel da Palha - ES, 30 de abril de 2026.

BEATRIZ PAGUNG

Secretária Municipal de Educação - Interina

Anexo Único do Edital de Convocação para Contratação Temporária N.º 085/2026

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LUCELINI BROZEGUINI	1º

Protocolo 1778512

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 086/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Para Cadastro de Reserva de Cargos Administrativos, no Âmbito da Administração Pública Municipal/Secretaria Municipal de Educação - nº 02/2026, para Contratação Temporária de servidores para o exercício das atividades de Merendeira, Cuidador, Coordenador de Turno e Gerente de Informática, para atuar no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos das Leis Municipais Nº. 2571/2007 e suas alterações, e, Nº. 2651 de 10 de maio de 2017 e Decreto N.º 5891/2026, de 31 de março de 2026, que "Homologa Resultado de Processo Seletivo Para Cadastro de Reserva de Cargos Administrativos, no Âmbito da Administração Pública Municipal/Secretaria Municipal de Educação - nº 02/2026".

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo nº 02/2026, conforme relação constante no Anexo Único que integra este Edital, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Educação, no

prédio da Prefeitura Municipal, situado à Praça Vicente Glazar, N.º 159, Bairro Glória, nesta Cidade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no horário de 12h (doze horas) às 18h (dezoito horas) de segunda-feira a quinta-feira e no horário de 7h (sete horas) às 13h (treze horas) na sexta-feira, para apresentar os documentos exigidos.

Art. 2.º - O não comparecimento do candidato no prazo de 48 horas, contados da data da convocação, implicará na sua reclassificação, assumindo o último lugar na lista de aprovados de cada cargo.

Art. 3.º - No ato da convocação o candidato deverá entregar cópia simples dos seguintes documentos, munidos dos originais:

- Uma Foto 3x4 recente;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do CPF (com Comprovante de Situação Cadastral);
- Cópia do Documento de Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso);
- Cópia do Cartão PIS/PASEP (se possuir);
- Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Observar Categoria - Cargos que exigem);
- Cópia Comprovante de Residência;
- Comprovante de Conta Bancária (Banco Brasil);
- Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o Cargo;
- Cópia do Registro no Conselho de Classe (Cargos que exigem);
- Cópia do Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 Anos
- Cópia do CPF dos Dependentes Menores de 18 Anos;
- Cópia do Cartão de Vacina dos Filhos Menores de 18 Anos;
- Certidão Negativa de Dívida à Fazenda Municipal; (Site da Prefeitura);
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Certidão emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral, comprovando a inexistência de crime eleitoral;
- Certidão Emitida pelo Conselho Nacional de Justiça no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade que comprove a inexistência de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade.
- Número de Telefone;
- Declaração de Nepotismo;
- Declaração de não Acumulação de Cargo Público;
- Declaração de Bens que constituem seu Patrimônio;
- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda;
- Cópia do Cartão de Vacina Atualizado.
- Qualificação cadastral E-Social.

Art. 4.º - O candidato selecionado para o exercício temporário do cargo terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para assumir suas atividades, findo o qual perderá o direito de ser contratado, passando a figurar na última colocação entre os classificados.

São Gabriel da Palha - ES, 30 de abril de 2026.

JANE LISLIE MARTINELLI DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Anexo Único do Edital de Convocação para Contratação Temporária N.º 086/2026

2ª CHAMADA

CUIDADOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
EUDISLENE LIMA DA SILVA	1º
MEOCLIS GONÇALVES DA SILVA	2º
FERNANDA CESARIO BONATTO	3º
ERICA DAS GRAÇAS GOMES DALLAFINA	4º
ELISANGELA SOARES	5º
DEUSA MARIA DALAPICOLA DOS SANTOS	6º
BRUNA GONÇALVES TEIXEIRA	7º
LUZIANE MARIA BARBOSA	8º
SILVIA LETICIA MARTINELLI	9º

Protocolo 1778515

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 087/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Para Cadastro de Reserva de Cargos Administrativos, no Âmbito da Administração Pública Municipal/Secretaria Municipal de Educação - nº 07/2025, para Contratação Temporária de servidores para o exercício das atividades de Servente, Merendeira e Cuidador, para atuar no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos das Leis Municipais Nº. 2571/2007 e suas alterações, e, Nº. 2651 de 10 de maio de 2017 e Decreto N.º 5657/2026, de 05 de janeiro de 2026, que "Homologa Resultado de Processo Seletivo Para Cadastro de Reserva de Cargos Administrativos, no Âmbito da Administração Pública Municipal/Secretaria Municipal de Educação - nº 07/2025".

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo nº 07/2025, conforme relação constante no Anexo Único que integra este Edital, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Educação, no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Praça Vicente Glazar, N.º 159, Bairro Glória, nesta Cidade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no horário de 12h (doze horas) às 18h (dezoito horas) de segunda-feira a quinta-feira e no horário de 7h (sete horas) às 13h (treze horas) na sexta-feira, para apresentar os documentos exigidos.

Art. 2.º - O não comparecimento do candidato no prazo de 48 horas, contados da data da convocação, implicará na sua reclassificação, assumindo o último lugar na lista de aprovados

de cada cargo.

Art. 3.º - No ato da convocação o candidato deverá entregar cópia simples dos seguintes documentos, munidos dos originais:

- Uma Foto 3x4 recente;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do CPF (com Comprovante de Situação Cadastral);
- Cópia do Documento de Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso);
- Cópia do Cartão PIS/PASEP (se possuir);
- Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Observar Categoria - Cargos que exigem);
- Cópia Comprovante de Residência;
- Comprovante de Conta Bancária (Banco Brasil);
- Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o Cargo;
- Cópia do Registro no Conselho de Classe (Cargos que exigem);
- Cópia do Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 Anos
- Cópia do CPF dos Dependentes Menores de 18 Anos;
- Cópia do Cartão de Vacina dos Filhos Menores de 18 Anos;
- Certidão Negativa de Dívida à Fazenda Municipal; (Site da Prefeitura);
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Certidão emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral, comprovando a inexistência de crime eleitoral;
- Certidão Emitida pelo Conselho Nacional de Justiça no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade que comprove a inexistência de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade.
- Número de Telefone;
- Declaração de Nepotismo;
- Declaração de não Acumulação de Cargo Público;
- Declaração de Bens que constituem seu Patrimônio;
- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda;
- Cópia do Cartão de Vacina Atualizado.
- Qualificação cadastral E-Social.

Art. 4.º - O candidato selecionado para o exercício temporário do cargo terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para assumir suas atividades, findo o qual perderá o direito de ser contratado, passando a figurar na última colocação entre os classificados.

São Gabriel da Palha - ES, 30 de abril de 2026.

JANE LISLIE MARTINELLI DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Anexo Único do Edital de Convocação para Contratação Temporária N.º 087/2026

SEGUNDA CHAMADA

SERVENTE - CENTRO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LARA KRUGUEL	º
GLORIA BRONZONI	º
AFONSA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	º

2ª CHAMADA

MERENDEIRA - CENTRO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
GLORIA BRONZONI	1º
SHIRLY OLIVEIRA POLICARPO	2º
TETRALDA DE ASSIS FERRARI	3º
AMANDA STEFANI DE APARECIDA FRANÇA	4º
JOELMA ZORDAN FONTANA	5º
JOELMA CENIRO DANIEL	6º
LUZIANE APARECIDA BARBOSA	7º

Protocolo 1778525

Convocação

COMUNICADO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratação EMERGENCIAL de empresa para implementação de parque gráfico terceirizado, com disponibilidade dos elementos e logística necessários, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde dessa municipalidade.

OBJETO: Comunicar às empresas que o Município de São Gabriel da Palha tem a intenção de contratação emergencial de empresa para implementação de parque gráfico terceirizado, com disponibilidade dos elementos e logística necessários conforme descrição dos serviços especificados no Termo de Referência. Aos interessados os arquivos estarão disponibilizados no site eletrônico: www.saogabriel.es.gov.br ou poderão ser solicitados pelo e-mail setorcomprassgp@gmail.com. A proposta deverá ser protocolada em envelope lacrado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha até as 12:00hs horas do dia 05 de abril de 2026, com abertura dos envelopes no dia 05 de abril de 2026 as 13:00hs e as demais informações pelo telefone 27 9 99740 8895 ou através do e-mail setorcomprassgp@gmail.com.

São Gabriel da Palha, em 29/04/2026.

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1777481

Portaria**REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 11.963/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE
A SERVIDORA ROZIANA HENK EBEMANN**

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora ROZIANA HENK EBEMANN, Mat. 5729, Auxiliar de Educação Infantil, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 04/04/2016 a 03/04/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 04/04/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal n.º 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

**TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 1777529

**REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 11.964/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE
AO SERVIDOR SEBASTIAO PEREIRA JARDIM**

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor SEBASTIAO PEREIRA JARDIM, Mat. 5656, Motorista, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 01/04/2016 a 31/03/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 01/04/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal n.º 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

**TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 1777534

**REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 11.965/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE
A SERVIDORA THELMA CHIARELLI CERRI**

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora THELMA CHIARELLI CERRI, Mat. 5760, Professora P MAPP, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 01/04/2016 a 31/03/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 01/04/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal n.º 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

**TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 1777536

**REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 11.966/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE
A SERVIDORA VALERIA DAL CIM FERNANDES**

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora VALERIA DAL CIM FERNANDES, Mat. 5756, Professora B MAPB - História, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 04/04/2016 a 03/04/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 04/04/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal n.º 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

**TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 1777538

**REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 11.967/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE
A SERVIDORA VALQUÍRIA MORELLO TAMANINI**

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora VALQUIRIA MORELLO TAMANINI, Mat. 5753, Professora A MAPA - Educação Infantil, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 01/04/2016 a 31/03/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 01/04/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal n.º 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1777539

**REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 11.968/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE
AO SERVIDOR VANDERSON ALAN UICKER**

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor VANDERSON ALAN UICKER, Mat. 5700, Professor B MAPB - Educação Física, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 01/04/2016 a 31/03/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 01/04/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal n.º 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1777542

**REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 11.969/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE
AO SERVIDOR WALACE CABRINI**

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor WALACE CABRINI, Mat. 5719, Professor P MAPP, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 04/04/2016 a 03/04/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de

04/04/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal n.º 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1777544

**REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 11.970/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE
AO SERVIDOR WANDERLY KUSTER**

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor WANDERLY KUSTER, Mat. 5658, Motorista, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 04/04/2016 a 03/04/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 04/04/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal n.º 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1777547

**REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 11.971/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE
AO SERVIDOR WENDEL PILON GOBBI**

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor WENDEL PILON GOBBI, Mat. 5708, Professor B MAPB - Matemática, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 18/04/2016 a 17/04/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 18/04/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal n.º 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1777548

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 11.972/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE
AO SERVIDOR WENDELL BOONE CORSINI

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor WENDELL BOONE CORSINI, Mat. 5709, Professor B MAPB - Matemática, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 04/04/2016 a 03/04/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 04/04/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1777551

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 11.973/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE
AO SERVIDOR WESLEY ALVES SILVA

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor WESLEY ALVES SILVA, Mat. 5690, Professor B MAPB - Ciências, a primeira (1ª) gratificação - assiduidade, referente ao período de 06/04/2016 a 05/04/2026, fazendo jus a perceber vinte e cinco por cento (25%) sobre seus vencimentos, a partir de 06/04/2026, conforme estabelece o Art. 74, da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 27 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1777552

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 11.984/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL
POR TEMPO DE SERVIÇO, 2º QUINQUÊNIO,
A SERVIDORA MAISA CARLA RONQUETTE
CARVALHO

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder a Servidora MAISA CARLA RONQUETTE CARVALHO, Matrícula 8890, Psicóloga, adicional por tempo de serviço, correspondente ao segundo (2º) quinquênio, fazendo jus a perceber mais cinco por cento (5%) sobre seus vencimentos, a partir de 02 de Abril de 2026, conforme estabelece o Artigo 73 e seus parágrafos, da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 02 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 29 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1777877

PORTARIA 11.986/2026

CONVERTE PERÍODO DE FÉRIAS EM ABONO
PECUNIÁRIO DO SERVIDOR ANDERSON SODRE
DA SILVA

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 2.898 de 27 de Abril de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Converter em abono pecuniário o período de dez (10) dias de férias a que tem direito o Servidor ANDERSON SODRE DA SILVA, Mat. 4045, Contador, relativo ao período aquisitivo 2022/2023, gozando dez (10) dias remanescentes no período de 20/05/2026 a 09/06/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 30 de abril de 2026

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1777895

PORTARIA Nº 11.987/2026**CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDORA ZENAIDE MARIA GASPARINI****TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando o Processo Administrativo nº 2.254 de 27 de Março de 2026.

R E S O L V E:**Art. 1º** - Conceder a Servidora ZENAIDE MARIA GASPARINI, Mat. 2914, Professora A MAPA - Educação Infantil, o Abono de Permanência, a partir de 27 de Março de 2026, em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 67/2020.**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir 27 de Março de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 30 de abril de 2026.

**TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1777900****PORTARIA Nº 11.988/2026
CONCEDE ADICIONAL INSALUBRIDADE AO SERVIDOR ARMANDO JACOB****TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando o Processo Administrativo nº 2.573 de 10 de Abril de 2026.

Considerando que o direito ao Adicional de Insalubridade, ocorre a partir data do Laudo Trabalhista, de acordo com o Enunciado nº 20 de 07 de Maio de 2020, da Procuradoria Geral do Município de São Gabriel da Palha.

R E S O L V E:**Art. 1º** - Conceder ao Servidor ARMANDO JACOB, Mat. 3976, Motorista, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte, a partir de 10 de Abril de 2026, Adicional de Insalubridade de (20%) vinte por cento.**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 10 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 30 de abril de 2026.

**TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1777914****PORTARIA Nº 11.989/2026****INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA PARA APURAR O ACIDENTE DE TRABALHO DA SERVIDORA ELIANA PEREIRA DE ARAUJO****TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando o Processo Administrativo nº 2.911 de 28 de Abril 2026, do Departamento de Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E:**Art. 1º** - Convocar a Comissão Permanente instituída pela Portaria nº 191/2015 para apurar suposto acidente de serviço sofrido pela Servidora ELIANA PEREIRA DE ARAUJO, Mat. 2996, Auxiliar de Educação Infantil, no dia 24 de Abril de 2026.**Parágrafo único.** Competirá ao Presidente da Comissão determinar os demais membros que atuarão no processo mencionado no caput, nos termos do artigo 1º, parágrafo único, da Lei nº 2.330/2013.**Art. 2º** - A Comissão tem o prazo de (30) trinta dias contados a partir do recebimento do Processo pelo Presidente, para a conclusão dos trabalhos, podendo o referido prazo ser prorrogado por mais (30) trinta dias.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 30 de abril de 2026.

**TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1777918****PORTARIA Nº 11.990/2026****APLICA PENA DE ADVERTÊNCIA A SERVIDORA CECILIA BRAGATTO BERGAMIN****TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando o Processo Administrativo nº 9.266 de 30 de Dezembro de 2025.

Considerando o Relatório Final, fls 41 a 45 dos presentes Autos, da Comissão Especial convocada pela Portaria nº 10.967 de 26 de Janeiro de 2026.

R E S O L V E:**Art. 1º** - Aplicar a Servidora CECILIA BRAGATTO BERGAMIN, Matrícula 7263, Enfermeira da ESF, a Pena de Advertência, por prática de conduta inadequada no ambiente de trabalho, consistente no arremesso de objeto (pacote de bombons) em local de atendimento ao público, em atitude incompatível com o dever de urbanidade, respeito e equilíbrio que devem nortear a atuação do agente público.**Parágrafo único** - Será suspenso o direito do Servidor à percepção do vale-alimentação no mês da aplicação da penalidade (Art. 1º, §1º, Inciso II, da Lei Municipal nº 2.362/2013)

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES,
30 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1777924

PORTARIA Nº 11.991/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, 2º QUINQUÊNIO, AO SERVIDOR ALTAIR FURLAN

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao Servidor ALTAIR FURLAN, Matrícula 2964, Assistente Administrativo, adicional por tempo de serviço, correspondente ao sétimo (7º) quinquênio, fazendo jus a perceber mais cinco por dez (10%) sobre seus vencimentos, a partir de 01 de Maio de 2026, conforme estabelece o Artigo 73 e seus parágrafos, da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, surtindo Seus efeitos a partir de 01 de Maio de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES,
30 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1777931

PORTARIA Nº 11.992/2026

SUSPENDE PERÍODO DE FÉRIAS DA SERVIDORA ROSIELCY SFALSIM MOZER

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Memorando nº 41 de 22 de Abril de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o período de férias da Servidora ROSIELCY SFALSIM MOZER, Mat. 9543, Oficineira de Artes, conforme períodos abaixo.

Ferias Suspensas	Ano/Período	Gozo das Ferias
04/05/2026 a 02/06/2026	2025/2026	13/07/2026 a 22/07/2026- 10 dias 04/01/2027 a 23/01/2027- 20 dias

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 30 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1778435

EDITAL Nº 080/2026

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 5.914/2026, que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, conduzido pela comissão especial designada pela Portaria nº 11.078/2026, convoca os candidatos aprovados no referido processo seletivo, para fins de contratação, em caráter temporário nos cargos descritos no Anexo único deste Edital, para atendimento das demandas da Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1.º - Convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, conforme relação constante no Anexo Único que integra este Edital, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Praça Vicente Glazar, N.º 159, Bairro Glória, nesta Cidade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no horário de 12h (doze horas) às 18h (dezoito horas) de segunda-feira a quinta-feira e no horário de 7h (sete horas) às 13h (treze horas) na sexta-feira, para apresentar os documentos exigidos..

Art. 2.º - O não comparecimento do candidato no prazo de quarenta e oito (48) horas, contados da data da convocação, implicará na sua reclassificação, assumindo o último lugar na lista de aprovados de cada cargo.

Art. 3.º - No ato da apresentação o candidato deverá entregar cópia simples dos seguintes documentos, munidos dos originais:

- Uma Foto 3x4 recente;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do CPF com Comprovante de Situação Cadastral;
- Cópia do Documento de Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso);
- Cópia do Cartão PIS/PASEP (se possuir);
- Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Observar Categoria - Cargos que exigem);
- Cópia Comprovante de Residência;
- Comprovante de Conta Bancária (Banestes, Caixa Econômica, Sicoob, Banco Brasil);
- Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o Cargo;
- Cópia do Registro no Conselho de Classe (Cargos que exigem);

- Cópia do Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 Anos
- Cópia do CPF dos Dependentes Menores de 18 Anos;
- Cópia do Cartão de Vacina dos Filhos Menores de 18 Anos;
- Certidão Negativa de Dívida à Fazenda Municipal; (Site da Prefeitura);
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Certidão de inexistência de crime eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- Certidão Emitida pelo Conselho Nacional de Justiça no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade que comprove a inexistência de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade.
- Número de Telefone;
- Declaração de Nepotismo;
- Declaração de não Acumulação de Cargo Público;
- Declaração de Bens que constituem seu Patrimônio;
- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda;
- Cópia do Cartão de Vacina Atualizado.

Art. 4.º - O candidato selecionado para o exercício temporário do cargo terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para assumir suas atividades, findo o qual perderá o direito de ser contratado, passando a figurar na última colocação entre os classificados.

São Gabriel da Palha ES, 30 de Abril de 2026.

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Anexo Único do Edital nº 080/2026 de Convocação para Contratação Temporária

NOME	CARGO	CLASSIF.
GEANE ROSA DE JESUS	AG. DE SERVIÇOS DE SAÚDE	1º
BEATRIZ ALVES	AG. DE SERVIÇOS DE SAÚDE	2º
MARIA APARECIDA P. ALEXANDRE	AG. DE SERVIÇOS DE SAÚDE	3º
SOLANGE GOMES DE ALMEIDA CRISTE	AG. DE SERVIÇOS DE SAÚDE	4º
ELIANE DE SOUZA	AUX. DE SERV. GERAIS DO CAPS I	1º
MARISIA OLIVEIRA HENRIQUE DE CARVALHO	PEDAGOGO DO CAPS I	1º
TEREZA BUSS CARDOSO	TERAPEUTA OCUPACIONAL DO CAPS I	1º
CARLOS PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA	1º
FELIPE F. DA COSTA SILVA	MOTORISTA	2º
ALDENIR ANTONIO BUSSULAR	MOTORISTA	3º

ODAIR JOSÉ RODRIGUES	MOTORISTA	4º
ROQUE RODRIGUS NETO	MOTORISTA	5º
ROGERIO SILLER	MOTORISTA	6º
DAMIÃO DE OLIVEIRA FERNANDES	MOTORISTA	7º
VERONICA MENINII DE CARVALHO	SERVENTE	1º
ELIANE DE SOUZA	SERVENTE	2º
KARINA PEDRO SILVA	SERVENTE	3º

Protocolo 1778445

PORTARIA 11.993/2026

CONVERTE PERÍODO DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO DA SERVIDORA DANIELLE CUQUETTO ARPINI

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 2.975 de 30 de Abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter em abono pecuniário o período de dez (10) dias de férias a que tem direito a Servidora DANIELLE CUQUETTO ARPINI, Mat. 3110, Secretaria Escolar, relativo ao período aquisitivo 2024/2025, gozando dez (10) dias remanescentes no período de 10/05/2026 a 29/05/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 30 de abril de 2026

.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1778602

São José do Calçado

Lei

LEI COMPLEMENTAR Nº 75/2026

“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N. 1.028/1998, PARA DISPOR SOBRE OS MECANISMOS DE SELEÇÃO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O artigo 48, da Lei Municipal n. 1.028, de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 48. [...]

§ 2º A nomeação para a função de Diretor Escolar dar-se-á através de mecanismos que privilegiem o mérito e o desempenho profissional, sendo precedida, de forma alternativa e não cumulativa, de:

I - processo seletivo simplificado, de caráter classificatório e eliminatório, conduzido pela Secretaria Municipal de Educação; ou

II - processo de avaliação de mérito e desempenho, de caráter classificatório e eliminatório, conduzido pela Secretaria Municipal de Educação; ou

II - consulta à comunidade escolar, mediante votação direta.” (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra vigor na data da sua publicação e eventuais omissões serão disciplinadas mediante regulamentação complementar.

**REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.**

PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos trinta (30) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 1778238

LEI Nº. 2.614/2026

“DENOMINA A PRAÇA PÚBLICA COMO “ATTILA GOMES DE AGUIAR”, SITUADA NA PROXIMIDADE DO CORETO NO DISTRITO DE AIRITUBA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica denominado como “**Attila Gomes de Aguiar**”, a praça pública localizada nas proximidades do coreto no Distrito de Airituba, no Município de São José do Calçado.

Art. 2º. Comunique-se o Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos para as providências cabíveis.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos trinta (30) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 1778268

LEI COMPLEMENTAR Nº 077/2026

“INSTITUI O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL - REFIS MUNICIPAL, PARA FINS DE QUITAÇÃO E PARCELAMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I DO REFIS MUNICIPAL

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Regularização Fiscal do Município de São José do Calçado - REFIS MUNICIPAL, com a finalidade de implementar a arrecadação, bem como efetivar a regularização de créditos do Município decorrentes de débitos dos contribuintes (pessoa física e jurídica), relativos a tributos, taxas e contribuições de melhoria municipais em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2025, constituídos ou não em dívida ativa, parcelados, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

§ 1º. Para os fins desta Lei Complementar, entende-se por crédito consolidado o somatório do valor principal do débito com os acréscimos legais devidos até a data de formalização da opção pelo REFIS MUNICIPAL, compreendendo multa de mora ou de ofício, juros moratórios e atualização monetária, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 2º. O REFIS MUNICIPAL tem por objetivos estimular a regularização fiscal dos contribuintes, ampliar a arrecadação municipal, reduzir o contencioso tributário administrativo e judicial e promover o equilíbrio das finanças públicas do Município.

Art. 2º. O ingresso no REFIS MUNICIPAL dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus ao regime especial de consolidação dos débitos fiscais referidos no artigo anterior.

§ 1º. O ingresso no REFIS MUNICIPAL implica a inclusão da totalidade dos débitos relativos aos fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2025, independentemente da situação de sua exigibilidade existentes no cadastro do contribuinte optante, inclusive os não constituídos, que serão incluídos mediante confissão.

§ 2º. Para o ingresso no REFIS MUNICIPAL deverá o contribuinte estar em dia com o pagamento dos tributos municipais referentes ao exercício em que se der a opção.

§ 3º. O pagamento único ou a parcela de entrada deverá ser efetuado no ato da formalização ou até 03 (três) dias úteis após, caracterizando a efetivação do ingresso no REFIS MUNICIPAL.

§ 4º. Para fins de pagamento dos débitos fiscais em qualquer das modalidades previstas nos arts. 7º e 8º desta Lei Complementar, fica o Poder Executivo

autorizado a emitir Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou outro documento de cobrança bancária em nome dos contribuintes devedores.

§ 5º. O pedido de ingresso no REFIS MUNICIPAL implica, de pleno direito:

I - confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos tributários incluídos no programa;

II - expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais objeto da opção pelo contribuinte.

Art. 3º. A opção pelo REFIS MUNICIPAL poderá ser formalizada até o dia 31 de maio de 2026, mediante requerimento apresentado ao Departamento de Tributação do Município de São José do Calçado, com a utilização de formulários próprios a serem fornecidos pelo referido órgão.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado por Decreto do chefe do Poder Executivo, em caso de necessidade, devidamente justificada no ato.

Art. 4º. Os débitos existentes em referência ao cadastro do optante serão consolidados tendo por base a data de formalização do pedido de ingresso no REFIS MUNICIPAL.

§ 1º. O valor de origem do débito deverá ser atualizado na data do requerimento da opção ao REFIS MUNICIPAL.

§ 2º. Os valores das parcelas não poderão ser inferiores a R\$ 100,00 (cem reais) para pessoa física e a R\$ 200,00 (duzentos reais) para pessoa jurídica, sendo que o número de parcelas solicitado pelo contribuinte será ajustado automaticamente para observância do valor mínimo, se necessário.

§ 3º. No caso de parcelamento, a correção monetária será cobrada na proporcionalidade da quantidade de parcelas opcionadas por cada devedor, de conformidade com os índices estabelecidos pelo Município, somados a juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês.

CAPÍTULO II DOS DÉBITOS NÃO ABRANGIDOS E DA EXCLUSÃO DO PROGRAMA

Art. 5º. O REFIS MUNICIPAL não alcança os seguintes débitos:

I - os relativos ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis inter vivos - ITBI;

II - os decorrentes de obrigações de natureza previdenciária cujo regime de parcelamento seja exclusivo de órgãos federais;

III - os créditos objeto de acordo judicial com cláusula de irrevogabilidade, salvo expressa concordância de ambas as partes.

Art. 6º. Será excluído do REFIS MUNICIPAL:

I - o inadimplente de tributos municipais relativos a fatos geradores ocorridos após a data da formalização

do acordo, ou que incorra em inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei Complementar;

II - o contribuinte em recuperação judicial, falência ou extinção pela liquidação da pessoa jurídica;

III - a pessoa jurídica cindida, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecer estabelecida no Município de São José do Calçado e assumir solidariamente com a cindida as obrigações do REFIS MUNICIPAL;

IV - o contribuinte que praticar qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita do contribuinte optante;

V - o contribuinte que atrasar o pagamento de qualquer parcela por mais de 90 (noventa) dias do vencimento, ficando impedida a inclusão dos referidos créditos em novo ingresso ao Programa.

§ 1º. Verificada qualquer das hipóteses previstas nos incisos deste artigo, a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças notificará o contribuinte para, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizar a pendência ou apresentar justificativa, assegurado o direito ao contraditório.

§ 2º. Não regularizada a pendência no prazo do § 1º, o contribuinte será excluído do REFIS MUNICIPAL mediante ato da autoridade fazendária competente, do qual caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias, com efeito suspensivo, dirigido ao chefe do Poder Executivo.

§ 3º. A exclusão do REFIS MUNICIPAL implicará a exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado ainda não pago, com os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época dos respectivos fatos geradores, prosseguindo-se as eventuais execuções fiscais ou a imediata inscrição em dívida ativa e consequente cobrança judicial, sem direito a novo ingresso no programa em relação aos mesmos débitos.

CAPÍTULO III DOS BENEFÍCIOS FISCAIS

Art. 7º. Aos pagamentos efetuados no âmbito do REFIS MUNICIPAL serão concedidos os seguintes descontos sobre a totalidade da correção monetária, juros e multas integrantes do crédito consolidado:

I - pagamento à vista - desconto de 100% (cem por cento);

II - parcelamento em até 03 (três) parcelas - desconto de 75% (setenta e cinco por cento);

III - parcelamento de 04 (quatro) a 08 (oito) parcelas - desconto de 50% (cinquenta por cento);

IV - parcelamento de 09 (nove) a 12 (doze) parcelas - desconto de 30% (trinta por cento);

V - parcelamento de 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) parcelas - desconto de 20% (vinte por cento).

Parágrafo único. As reduções previstas neste artigo incidirão exclusivamente sobre os acréscimos legais (correção monetária, multas e juros), sendo

vedada qualquer redução sobre o valor principal do crédito tributário.

Art. 8º. O não pagamento das parcelas até o dia do vencimento não impedirá o seu recebimento, respeitado o previsto no inciso V do art. 6º, e acarretará multa na seguinte proporcionalidade:

I - 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, quando o pagamento for efetuado até 30 (trinta) dias após o vencimento;

II - 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, quando o pagamento for efetuado até 60 (sessenta) dias após o vencimento;

III - 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, quando o pagamento for efetuado após 60 (sessenta) dias do vencimento, acrescendo-se, neste último caso, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir do mês imediato ao do vencimento, para fins do disposto no art. 6º, inciso V, desta Lei Complementar.

CAPÍTULO IV DOS DÉBITOS AJUIZADOS E DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Art. 9º. A inclusão no REFIS MUNICIPAL fica condicionada à desistência expressa e irrevogável das respectivas ações judiciais e das defesas e recursos administrativos, a ser formulada pelo contribuinte, bem como da renúncia do direito em que se funda a ação judicial e da desistência dos embargos à execução eventualmente ajuizados.

§ 1º. Na desistência de ação judicial, o contribuinte suportará as custas judiciais na proporção de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o valor inicial do processo e as diligências do oficial de justiça já realizadas, cujo montante será acrescentado ao débito apurado e pago em tantas parcelas quantas as objeto da opção prevista no art. 7º desta Lei Complementar, observado o valor mínimo de parcela.

§ 2º. Verificando-se a hipótese deste artigo, o devedor concordará com a suspensão do processo de execução pelo prazo de parcelamento ou enquanto estiver cumprindo o pagamento das parcelas a que se obrigou, nos termos do art. 921 do Código de Processo Civil.

§ 3º. Liquidado o parcelamento, o Município informará o fato ao Juízo da Execução Fiscal e requererá a extinção do feito, com fundamento no art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil.

§ 4º. Para os débitos ainda não ajuizados, a inclusão no REFIS MUNICIPAL suspende o prazo para o ajuizamento da execução fiscal correspondente enquanto perdurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contribuinte.

CAPÍTULO V DO PROTESTO DA DÍVIDA ATIVA

Art. 10. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a encaminhar para protesto extrajudicial as Certidões de Dívida Ativa referentes aos créditos

tributários e não tributários da Fazenda Pública Municipal, com a devida inclusão do devedor junto aos órgãos de proteção ao crédito.

Art. 11. Compete exclusivamente à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças levar a protesto a Certidão de Dívida Ativa (CDA) emitida pela Fazenda Pública Municipal em favor do Município de São José do Calçado, independentemente do valor do crédito, cujos efeitos alcançarão, também, os responsáveis tributários.

Parágrafo único. Efetivado o protesto sem que o devedor tenha, no prazo legal, quitado o débito, a Fazenda Pública fica autorizada a ajuizar a ação executiva do título, com todos os valores devidamente atualizados, sem prejuízo da manutenção do protesto no cartório competente.

Art. 12. A existência de processo de execução fiscal em curso em favor do Município, na data da publicação desta Lei Complementar, não impede que o Município efetue o protesto dos respectivos créditos com os valores devidamente atualizados, competindo esta atribuição exclusivamente à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS PARA MICROEMPRESAS E MEI

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder parcelamento diferenciado, em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, com os descontos correspondentes à faixa de 13 a 24 parcelas prevista no inciso V do art. 7º desta Lei Complementar, aos contribuintes que se qualifiquem como microempreendedor individual - MEI, microempresa - ME e empresa de pequeno porte - EPP optantes pelo Simples Nacional, mediante comprovação do enquadramento:

CAPÍTULO VII DA GESTÃO E DO CONTROLE DO REFIS MUNICIPAL

Art. 14. O chefe do Poder Executivo, mediante Decreto, poderá estabelecer os procedimentos administrativos para o processamento dos pedidos de inscrição ao REFIS MUNICIPAL e o parcelamento de que trata a presente Lei Complementar, podendo especialmente:

I - disciplinar os formulários, a documentação exigida e os meios para adesão e acompanhamento do programa;

II - firmar convênios com instituições financeiras para arrecadação das parcelas e emissão dos respectivos documentos de cobrança;

III - estabelecer condições operacionais diferenciadas para contribuintes em situação de vulnerabilidade econômica comprovada.

Art. 15. Compete à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças a administração e a operacionalização do REFIS MUNICIPAL, cabendo-lhe, especialmente:

I - recepcionar e processar os requerimentos de adesão e expedir os respectivos termos de parcelamento ou quitação;

II - controlar o cumprimento das obrigações pelos contribuintes aderentes e promover, observado o contraditório, a exclusão dos inadimplentes;

III - emitir certidões de regularidade fiscal aos contribuintes em dia com as obrigações assumidas no âmbito do programa;

IV - encaminhar ao chefe do Poder Executivo as informações necessárias à adoção das medidas processuais relativas às execuções fiscais afetadas pelo programa.

Art. 16. Ao final de cada exercício, o Poder Executivo publicará relatório de execução do REFIS MUNICIPAL, contendo o número de adesões, os valores consolidados, os montantes efetivamente arrecadados e os principais indicadores de desempenho do programa.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Os efeitos tributários decorrentes desta Lei Complementar estão em conformidade com o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar Federal nº 101/2000, tendo em vista que as reduções concedidas não caracterizam renúncia de receita de caráter permanente, mas medida transitória e excepcional de estímulo à arrecadação e combate à inadimplência.

Art. 18. Os parcelamentos realizados anteriormente à vigência desta Lei Complementar que se encontrem ativos e em dia não serão automaticamente migrados para o REFIS MUNICIPAL, salvo se o contribuinte expressamente solicitar a rescisão do acordo em vigor e formalizar nova adesão ao Programa, arcando com eventuais diferenças apuradas na consolidação.

Art. 19. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 20. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Lei Complementar serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 21. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 08/2021.

**REGISTRE-SE,
CUMPRE-SE.**

PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos trinta (30) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 1778315

LEI COMPLEMENTAR Nº 076/2026

“ALTERA A REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 019/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. Altera a redação do artigo 2º, inciso IV, e do Anexo Único da Lei Complementar nº 19, de 04 de agosto de 2022, que passará a vigorar da seguinte forma:

“Art. 2º. [...]

IV-2 (dois) cargos comissionado de Gerente de Convênios, nos quadros da Secretaria Municipal de Administração de São José do Calçado, com subsídio de R\$ 3.000,00 (três mil reais), símbolo CCE - Cargo Comissionado Especial, com escolaridade e atribuições previstas no Anexo Único desta Lei Complementar.

[...]

ANEXO ÚNICO

CARGOS, REMUNERAÇÃO, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

[...]

IV) Cargo: Gerente de Convênios Referência: CCE- Cargo Comissionado Especial Estrutura:

Secretaria Municipal de Administração

Quantitativo: 02 (dois)

Subsídio: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Requisito: Ensino Médio Completo Atribuições: zelar pelo cumprimento integral dos convênios ou instrumentos congêneres no âmbito do Município de São José do Calçado; analisar os relatórios de acompanhamento e fiscalização dos convênios, solicitando, quando for o caso, complementações que embasem a emissão de parecer sobre a regularidade e a situação atual de execução do objeto; emitir parecer sobre a regularidade e a situação atual de execução dos convênios celebrados pelo Município de São José do Calçado; elaborar minutas de Plano de Trabalho, Termos Aditivos e documentos correlatos, a fim de subsidiar a celebração de convênios; acompanhar a execução do convênio ou instrumento congênere, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia e eficiência das ações e contratações realizadas; gerir os sistemas virtuais de gerenciamento de convênios, atualizando-o com informações sempre que necessário ou, se for o caso, promover a baixa do seu registro, nos casos de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção, sob pena de responsabilização do seu gestor; acompanhar o prazo de validade do convênio e, sendo o caso, tomar as medidas administrativas necessárias para a sua prorrogação, em atendimento a todas as normas regulamentares pertinentes; controlar os saldos dos empenhos dos convênios ou instrumentos congêneres; prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução dos convênios ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade; controlar os prazos de prestação de contas dos convênios ou instrumentos congêneres, bem como efetuar análises e encaminhar ao ordenador de despesa para aprovação; elaborar os relatórios de acompanhamento e supervisão de convênios com o devido registro das informações nos pertinentes

sistemas eletrônicos; implementar os instrumentos de controle necessários para a real verificação de cumprimento dos convênios; e executar outras atividades correlatas.

Parágrafo único. A finalidade específica da presente Lei é tão somente criar os cargos comissionados de gerente de convênios vinculado à Secretaria Municipal de Administração, com o detalhamento específico das atribuições da função exercida e nível de escolaridade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
CUMPRE-SE.

PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos trinta (30) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1778334

Termos

ERRATA AO TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº 001/2023, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, COMO DOADOR, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE MUNICÍPIO, E A PARÓQUIA SÃO JOSÉ, DA DIOCESE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, COMO DONATÁRIA.

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode rever seus atos a qualquer tempo;

Resolve-se retificar o seguinte:

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO a doação de uma casa situada na Rua Dr. Nildo Tavares Jorge, nº 61, Bairro Astolpho Virgílio Lobo, nesta cidade, com 104,50 m² (cento e quatro metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados) de área construída, e o respectivo lote de terreno, com área de 508,46 m² (quinhentos e oito metros quadrados e quarenta e seis decímetros quadrados), ambos inscritos no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Tabelionato de Notas e Protesto da Comarca de São José do Calçado/ES, no Livro nº 21, Matrícula nº 2171, folhas 03, número de ordem 1/2171, na data de 08 de dezembro de 1983, de acordo com a planta constante em anexo.

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO a doação de uma casa situada na Rua Dr. Nildo Tavares Jorge, nº 61, Bairro Astolpho Virgílio Lobo, nesta cidade, com 104,50 m² (cento e quatro metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados) de área construída, e o respectivo lote de terreno, com área de 283,31 m²

(duzentos e oitenta e três metros quadrados e trinta e um decímetros quadrados), ambos inscritos no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Tabelionato de Notas e Protesto da Comarca de São José do Calçado/ES, no Livro nº 21, Matrícula nº 2171, folhas 03, número de ordem 1/2171, na data de 08 de dezembro de 1983, de acordo com a planta constante em anexo.

São José do Calçado/ES, em 29 de abril de 2026.

**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 1777762

RESUMO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES E A ESTUDANTE DE MEDICINA VETERINÁRIA LAYNA SILVA CRISTIANO, COM A INTERVENIÊNCIA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMESC- UNIFAMESC.

DO OBJETO: O presente termo de compromisso fundamenta-se na Lei nº. 11.788/2008 e no Convênio de Estágio celebrado entre as partes, cujo objeto é a realização de Estágio Curricular Não Obrigatório, visando o desenvolvimento de atividades próprias dos cursos, execução de competências do curso e de atividades compatíveis com o projeto pedagógico do curso e o aprendizado de competências da área do conhecimento.

DA VIGÊNCIA: Este Termo de Compromisso deverá ter a vigência de 6 (seis) meses, com início em 14/04/2026 e término em 16/10/2026, podendo ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita, bem como ser prorrogado através da emissão de um termo aditivo.

São José do Calçado -ES, em 30 de abril de 2026.

**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 1777843

RESUMO DOS ATOS DOS MESES DE MARÇO E ABRIL DE 2026

PORTARIAS E DECRETOS

PORTARIA Nº 7.975/2026- DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL DA SERVIDORA ANTONIA LUCIA OLANDA DE AQUINO NOGUEIRA, MATRÍCULA Nº 011266, OPTANTE PELO REGIME DE SUBSÍDIO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art. 1º- Reenquadrar a servidora **ANTONIA LUCIA OLANDA DE AQUINO NOGUEIRA**, matrícula nº 011266, ocupante do cargo de servente, lotado na Secretaria Municipal de Educação de São José do Calçado, em razão da sua opção irretratável pelo regime de subsídio instituído pela Lei Complementar nº 50/2025, para a carreira I e a classe N, com subsídio mensal fixado no valor de R\$ 2.922,76 (dois mil, novecentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos) apurado nos termos legais e regulamentares.

Parágrafo único. O novo subsídio incorpora todas as verbas remuneratórias, vantagens pessoais, adicionais de assiduidade e quinquênio,

gratificações, exceto aquelas previstas nos artigos 61 e 62 da Lei Municipal n. 939/96, prêmios, verbas de representação, acréscimos e estabilidade financeira, conforme artigo 23, §3º, da Lei Complementar n. 50/2025, acrescido dos reflexos proporcionais referentes ao quinquênio e à gratificação de assiduidade a que faria jus nos próximos 4 (quatro) anos. São José do Calçado, em 03 de fevereiro de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 7.976/2026- SUSPENDE FÉRIAS REGULAMENTARES, Art. 1º- Suspender as férias regulamentares do servidor **Leônidas Vieira Barreto Figueiredo**, Controlador Geral do Município, devido às exigências que se faz de sua presença no setor competente, tais como, homologações no sistema de prestação e contas do TCEES e demais atividades na administração municipal a partir do dia 29 de janeiro de 2026. São José do Calçado, em 05 de fevereiro de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 7.977/2026- SUSPENDE FÉRIAS REGULAMENTARES, Art. 1º- Suspender as férias regulamentares do servidor **Jheimes de Sousa Dias**, Secretário Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Antidrogas, devido às exigências que se faz de sua presença no setor competente, a partir do dia 03 de fevereiro de 2026. São José do Calçado, em 05 de fevereiro de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 7.978/2026- SUSPENDE FÉRIAS REGULAMENTARES, Art. 1º- Suspender as férias regulamentares da servidora **Tânia Cecília Charpinel Diniz**, Assessora Técnica, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, devido às exigências que se faz de sua presença no setor competente, a partir do dia 02 de fevereiro de 2026. São José do Calçado, em 06 de fevereiro de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 7.979/2026- DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO - DOENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, Art. 1º- Conceder auxílio-doença à servidora pública municipal, **Selma Carlos Silva Bento**, por 142 (cento e quarenta e dois) dias pelo período de 15/01/2026 a 05/06/2026. São José do Calçado, em 09 de fevereiro de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 7.980/2026- CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES, Art. 1º- Conceder a servidora **GRAZIELA DE ARAUJO GALVAO**, Assistente de Procuradoria, 15 (quinze) dias de férias regulamentares a partir do dia 04 de março de 2026 referente ao período aquisitivo 2025/2026. São José do Calçado, em 19 de fevereiro de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 7.981/2026- DESIGNA COORDENADOR PARA ATUAR NA EM MANOEL FRANCO, Art. 1º- Designar a professora **EMANUELLA SILVA LAMÃO**, para atuar na Coordenação Escolar na Escola de Tempo Integral "Manoel Franco", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme disposto no Artigo 8º da Lei Complementar nº. 65/2025 que incluiu o 51-A à Lei Municipal n. 1.028, de 1998, a partir de 02 de fevereiro de 2026. São José do Calçado, em 19 de fevereiro de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 7.982/2026- CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO, Art. 1º- Concede licença sem

vencimento ao servidor **Phietro Furtado Dias**, vigia, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 02 de fevereiro de 2026. São José do Calçado, em 19 de fevereiro de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 7.983/2026- CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES, Art. 1º- Conceder férias regulamentares à **IANCA VELASCO DOS SANTOS VIEIRA**, Chefe do Departamento de Meio Ambiente a partir do dia 02 de março de 2026 a 31 de março de 2026, referente ao período aquisitivo 2023/2024. São José do Calçado, em 19 de fevereiro de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 7.984/2026- DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROMOÇÃO - COPAP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art. 1º- Designar os servidores abaixo discriminados para compor a Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação de Promoção -COPAP.

Leo Miller Rodrigues, matrícula nº. 028429;
Ciro Passalini de Abreu, matrícula nº. 028240;
Marco Antonio Torres Matta, matrícula nº. 001317;
Adriano da Silva Viana, matrícula nº. 011991.

Representante do Sindicatos dos Servidores Públicos - Sinsercal: **Antonio José Lacerda**. São José do Calçado, em 19 de fevereiro de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 7.985/2026- DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO - DOENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, Art. 1º- Conceder auxílio-doença a servidora pública municipal, **Sandra Lima Araujo**, por 75 (setenta e cinco) dias pelo período de 24/02/2026 a 09/05/2026. São José do Calçado, em 25 de fevereiro de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 7.986/2026- CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES, Art. 1º- Conceder férias regulamentares ao servidor **ROMÁRIO BARBOSA ROCHA**, Chefe de Área de Unidade de Saúde 3, a partir do dia 02 de março de 2026 a 31 de março de 2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025. São José do Calçado, em 27 de fevereiro de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 7.987/2026- DESIGNA COORDENADORES PARA ATUAR NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na coordenação escolar da Rede Municipal de Ensino de São José do Calçado -ES, a a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Aurélio Antonio Carvalho Cardoso	EM "Ercílio Cordeiro"
Quezia Gonçalves da Silva	EM "Manoel Franco"
Nadir Passalini de Abreu Gonçalves	CMEI "Augusta Lopes de Carvalho"
Andrea de Abreu Sousa	EM "Anito Gomes Teixeira"
Renata Lopes dos Santos	CMEI "Maria das Dores"
Maria Aparecida da Costa Almeida	CMA "Marieta Castro"
Maria Amélia Passalini Tiradentes	CMEI "Orozina Maria"
Fatima Cristiano Vieira da Silva	EM "Umbelina Machado da Silva"
Jason de Abreu Carvalho	EM "Ercílio Cordeiro"

Adriana Cunha Pinheiro	CMEI "Augusta Lopes de Carvalho"
Adriana Martins de Souza	EM "Manoel Franco"

§ Único. Parágrafo-único: É de 30% (trinta por cento) a gratificação da função de coordenador escolar, calculada sobre o vencimento básico correspondente a 40 (quarenta) horas semanais em conformidade com o §1º do artigo 6º da Lei Municipal nº. 2.337/2021. São José do Calçado, em 04 de março de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 7.988/2026- DESIGNA COORDENADOR PARA ATUAR NA CMA "MARIETA CASTRO, Art. 1º- Designar a professora **ELIZABETH LAZARINI ALVES**, para atuar na Coordenação Escolar na CMA "Marieta Castro", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme disposto no Artigo 8º da Lei Complementar nº. 65/2025 que incluiu o 51-A à Lei Municipal n. 1.028, de 1998, **a partir de 02 de fevereiro de 2026 a 22 de dezembro de 2026.** São José do Calçado, em 04 de março de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 7.989/2026- DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL DA SERVIDORA MARIA DA PENHA DIAS DUTRA CAMPOS, MATRÍCULA Nº 028922, OPTANTE PELO REGIME DE SUBSÍDIO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art. 1º- Reenquadrar a servidora **MARIA DA PENHA DIAS DUTRA CAMPOS**, matrícula nº 028922, ocupante do cargo de servente, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de São José do Calçado, em razão da sua opção irrevogável pelo regime de subsídio instituído pela Lei Complementar nº 50/2025, para a carreira I e a classe O, com subsídio mensal fixado no valor de R\$ 3.068,89 (três mil, e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos) apurado nos termos legais e regulamentares.

Parágrafo único. O novo subsídio incorpora todas as verbas remuneratórias, vantagens pessoais, adicionais de assiduidade e quinquênio, gratificações, exceto aquelas previstas nos artigos 61 e 62 da Lei Municipal n. 939/96, prêmios, verbas de representação, acréscimos e estabilidade financeira, conforme artigo 23, §3º, da Lei Complementar n. 50/2025, acrescido dos reflexos proporcionais referentes ao quinquênio e à gratificação de assiduidade a que faria jus nos próximos 4 (quatro) anos. São José do Calçado, em 10 de março de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 7.990/2026- DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL DA SERVIDORA LUCIA HELENA MARTINS, MATRÍCULA Nº 028323, OPTANTE PELO REGIME DE SUBSÍDIO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art. 1º- Reenquadrar a servidora **LUCIA HELENA MARTINS**, matrícula nº 028323, ocupante do cargo de servente, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social de São José do Calçado, em razão da sua opção irrevogável pelo regime de subsídio instituído pela Lei Complementar nº 50/2025, para a carreira I e a classe G, com subsídio mensal fixado no valor de R\$ 2.404,56 (dois mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos) apurado nos termos legais e regulamentares.

Parágrafo único. O novo subsídio incorpora todas as verbas remuneratórias, vantagens pessoais,

adicionais de assiduidade e quinquênio, gratificações, exceto aquelas previstas nos artigos 61 e 62 da Lei Municipal n. 939/96, prêmios, verbas de representação, acréscimos e estabilidade financeira, conforme artigo 23, §3º, da Lei Complementar n. 50/2025, acrescido dos reflexos proporcionais referentes ao quinquênio e à gratificação de assiduidade a que faria jus nos próximos 4 (quatro) anos. São José do Calçado, em 10 de março de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 7.991/2026- DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL DA SERVIDORA HOSANA DA SILVA OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº 028435, OPTANTE PELO REGIME DE SUBSÍDIO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art. 1º- Reenquadrar a servidora **HOSANA DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº 028435, ocupante do cargo de escriturário, lotada na Secretaria Municipal de Educação de São José do Calçado, em razão da sua opção irrevogável pelo regime de subsídio instituído pela Lei Complementar nº 50/2025, para a carreira VII e a classe L, com subsídio mensal fixado no valor de R\$ 3.677,23 (três mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos) apurado nos termos legais e regulamentares.

Parágrafo único. O novo subsídio incorpora todas as verbas remuneratórias, vantagens pessoais, adicionais de assiduidade e quinquênio, gratificações, exceto aquelas previstas nos artigos 61 e 62 da Lei Municipal n. 939/96, prêmios, verbas de representação, acréscimos e estabilidade financeira, conforme artigo 23, §3º, da Lei Complementar n. 50/2025, acrescido dos reflexos proporcionais referentes ao quinquênio e à gratificação de assiduidade a que faria jus nos próximos 4 (quatro) anos. São José do Calçado, em 10 de março de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 7.992/2026- DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art. 1º- Ceder a servidora pública municipal **Daiana Gonçalves Gomes**, matrícula nº 011290, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, anteriormente lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas atividades junto à Secretaria Municipal de Assistência Social. São José do Calçado, em 10 de março de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 7.993/2026- SUSPENDE FÉRIAS REGULAMENTARES, Art. 1º- Suspender as férias regulamentares da servidora **Graziela de Araújo Galvão**, Assistente de Procuradoria, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, devido às exigências que se faz de sua presença no setor competente, **a partir do dia 10 de março de 2026.** São José do Calçado, em 13 de março de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 7.994/2026- CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES, Art. 1º- Conceder férias regulamentares a servidora **Debora Dezyre de Souza Abreu**, Chefe de Área de Execução Orçamentária e Financeira, **a partir do dia 06 de abril de 2026 a 20 de abril de 2026**, referente ao período aquisitivo 2025/2026. São José do Calçado, em 13 de março de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 7.995/2026- CONCEDE FÉRIAS

REGULAMENTARES, Art. 1º- Conceder férias regulamentares ao servidor **Wanderson Marques da Silva**, Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, a partir do dia 06 de abril de 2026 a 05 de maio de 2026, referente ao período aquisitivo 2023/2024. São José do Calçado, em 16 de março de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 7.996/2026- CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES, Art. 1º- Conceder férias regulamentares à **PATRICIA APARECIDA DE SOUZA CARVALHO**, Chefe do Departamento de Almoxarifado, a pelo período de 06/04/2026 a 05/05/2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025. São José do Calçado, em 16 de março de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 7.997/2026- DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO - DOENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, Art. 1º- Conceder auxílio-doença a servidora pública municipal, **Lucia Elane Teixeira Mozelli**, por 15 (quinze) dias pelo período de 06/03/2026 a 20/03/2026. São José do Calçado, em 18 de março de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 7.998/2026- DESIGNA PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA A JORNADA AMPLIADA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art. 1º- Designar a professora para a jornada ampliada conforme disposto na Lei Complementar nº. 65/2025, abaixo discriminada, **a contar de 02 de fevereiro de 2026 a 02 de abril de 2026.**

Professora com ampliação de 05 horas semanais:

Claudia Aparecida Jonas Oliveira	EM "Anito Gomes Teixeira"

Art. 2º. A extensão, em caráter transitório, da carga horária dos profissionais do Magistério Público Municipal será remunerada mediante Gratificação de Jornada Ampliada, nos termos do artigo 19, da Lei Municipal n. 1.029, de 1998. São José do Calçado, em 18 de março de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 7.999/2026- DESIGNA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA A JORNADA AMPLIADA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art. 1º- Designar os professores para a jornada ampliada conforme disposto na Lei Complementar nº. 65/2025, que acrescentou o artigo 51-A à Lei Municipal nº. 1.028/1998, abaixo discriminados:

Professores com ampliação de 15 (quinze) horas semanais:

Nome	Lotação
Nadir Passalini de Abreu Gonçalves	CMEI "Augusta Lopes de Carvalho"
Renata Lopes dos Santos	CMEI "Maria das Dores"
Maria Amélia Passalini Tiradentes	CMEI "Orozina Maria"
Adriana Cunha Pinheiro	CMEI "Augusta Lopes de Carvalho"
Maria Aparecida Costa Almeida	CMEI "Augusta Lopes de Carvalho"

Professores com ampliação de 05 horas semanais:

Nome	Lotação
Fatima Cristiano Vieira da Silva	EM "Umbelina Machado da Silva"
Jason de Abreu Carvalho	EM "Ercilio Cordeiro"
Aurélío Antonio Carvalho Cardoso	EM "Ercilio Cordeiro"
Quézia Gonçalves da Silva	EM "Manoel Franco"
Andrea de Abreu Sousa	EM "Anito Gomes Teixeira"
Adriana Martins de Souza	EM "Manoel Franco"

Parágrafo -único: A vigência das nomeações será de 06 (seis) meses, **a contar de 02 de fevereiro de 2026**, podendo ser prorrogada por igual período, por ato próprio do Executivo. São José do Calçado, em 18 de março de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 8.000/2026- DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA PARA FUNÇÃO GRATIFICADA, Art. 1º- Designar a funcionária **Sra. DIANA DIAS PIRES**, servente, para ocupar a função gratificada, pela Secretaria Municipal de Administração, fazendo jus ao percentual de 50% (cinquenta por cento) de gratificação, conforme dispõe o artigo 3º da Lei Municipal nº. 2.403/2023, para executar tarefas que demandam alta complexidade e responsabilidade, **a partir de 02 de março de 2026.** São José do Calçado, em 23 de março de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 8.001/2026- DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA PARA FUNÇÃO GRATIFICADA, Art. 1º- Designar a funcionária **Sra. DELAIS MOURA PEREIRA**, servente, para ocupar a função gratificada, pela Secretaria Municipal de Administração, fazendo jus ao percentual de 50% (cinquenta por cento) de gratificação, conforme dispõe o artigo 3º da Lei Municipal nº. 2.403/2023, para executar tarefas que demandam alta complexidade e responsabilidade, **a partir de 02 de março de 2026.** São José do Calçado, em 23 de março de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 8.002/2026- DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art. 1º- Ceder o servidor público municipal **Paulo Roberto Nolasco**, matrícula nº 029195, ocupante do cargo de Motorista, anteriormente lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas atividades junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 09 de março de 2026. São José do Calçado, em 23 de março de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 8.003/2026- CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES, Art. 1º- Conceder férias regulamentares à **SAMARA DE OLIVEIRA ALMEIDA**, Chefe do Departamento de Contabilidade, **o total de 15 (quinze) dias**, referente ao período aquisitivo 2023/2024, a partir de 14 de abril de 2026. São José do Calçado, em 25 de março de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 8.004/2026- DESIGNA COORDENADORA PARA ATUAR NO CMEI "AUGUSTA LOPES DE CARVALHO, Art. 1º- Designar a professora **Maria Aparecida da Costa Almeida**, para atuar na Coordenação Escolar na CMEI "Augusta Lopes de Carvalho", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme disposto no Artigo 8º da Lei Complementar nº. 65/2025 que incluiu o 51-A à Lei Municipal n. 1.028, de 1998, **a partir de 02 de fevereiro de 2026 a**

22 de dezembro de 2026.

Parágrafo-único: É de 30% (trinta por cento) a gratificação da função de coordenador escolar, calculada sobre o vencimento básico correspondente a 40 (quarenta) horas semanais em conformidade com o disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº. 65/2025. São José do Calçado, em 25 de março de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 8.005/2026- DESIGNA PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA A JORNADA AMPLIADA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art. 1º- Designar a professora para a jornada ampliada conforme disposto na Lei Complementar nº. 65/2025, abaixo discriminada, **a contar de 02 de fevereiro de 2026 a 22 de dezembro de 2026.**

Professora com ampliação de 10 (dez) horas semanais:

Maria Aparecida da Costa Almeida	CMEI "Augusta Lopes de Carvalho"

Art. 2º. A extensão, em caráter transitório, da carga horária dos profissionais do Magistério Público Municipal será remunerada mediante Gratificação de Jornada Ampliada, nos termos do artigo 19, da Lei Municipal n. 1.029, de 1998. São José do Calçado, em 25 de março de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 8.006/2026- DESIGNA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA A JORNADA AMPLIADA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art. 1º- Designar os professores para a jornada ampliada conforme disposto na Lei Complementar nº. 65/2025, que acrescentou o artigo 51-A à Lei Municipal nº. 1.028/1998, abaixo discriminados, retroativa à **03 de novembro de 2025.**

Professores com ampliação de 10 (dez) horas semanais:

Nome	Matrícula	Cargo	Lotação
Fabiana da Silva Araujo	028249	Professor MAPA I	EM Manoel Franco
Josélia de Souza Gonçalves Damasceno	028247	Professor MAPA	EM Manoel Franco

Art. 2º. A extensão, em caráter transitório, da carga horária dos profissionais do Magistério Público Municipal será remunerada mediante Gratificação de Jornada Ampliada, nos termos do artigo 19, da Lei Municipal n. 1.029, de 1998. São José do Calçado, em 30 de março de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 8.007/2026- DESIGNA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA A JORNADA AMPLIADA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art. 1º- Designar os professores para a jornada ampliada conforme disposto na Lei Complementar nº. 65/2025, que acrescentou o artigo 51-A à Lei Municipal nº. 1.028/1998, abaixo discriminada, retroativa à **03 de novembro de 2025.**

Professores com ampliação de 15 (quinze) horas semanais:

Nome	Matrícula	Cargo	Lotação
Denizi Aparecida Domecioi Theodoro Abreu	028234	Professor MAPA I	EM Manoel Franco

Art. 2º. A extensão, em caráter transitório, da carga horária dos profissionais do Magistério Público Municipal será remunerada mediante Gratificação de Jornada Ampliada, nos termos do artigo 19, da Lei Municipal n. 1.029, de 1998. São José do Calçado, em 01 de abril de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 8.008/2026- DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO - DOENÇA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, Art. 1º- Conceder auxílio-doença ao servidor público municipal, **Marcos Antônio de Souza**, por 15 (quinze) dias pelo período de 18/03/2026 a 16/04/2026. São José do Calçado, em 01 de abril de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 8.009/2026- CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES, Art. 1º- Conceder férias regulamentares à **RAI DE OLIVEIRA COSTA**, Chefe do Assessor Técnico, a pelo período de 01/04/2026 a 30/04/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026. São José do Calçado, em 01 de abril de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 8.010/2026- DESIGNA PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA A JORNADA AMPLIADA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art. 1º- Designar a professora para a jornada ampliada conforme disposto na Lei Complementar nº. 65/2025, abaixo discriminada, **a contar de 05 de março de 2026 a 22 de dezembro de 2026.**

Professora com ampliação de 15 (quinze) horas semanais:

Andressa Bonatto	Pedagoga, MAPP II	CMEI "Orozina Maria de Oliveira"

Art. 2º. A extensão, em caráter transitório, da carga horária dos profissionais do Magistério Público Municipal será remunerada mediante Gratificação de Jornada Ampliada, nos termos do artigo 19, da Lei Municipal n. 1.029, de 1998. São José do Calçado, em 10 de abril de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 8.011/2026- DESIGNA PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA A JORNADA AMPLIADA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art. 1º- Designar professora para a jornada ampliada conforme disposto na Lei Complementar nº. 65/2025, que acrescentou o artigo 51-A à Lei Municipal nº. 1.028/1998, abaixo discriminada, **pelo período de 1º de abril de 2026 a 1º de julho de 2026**, podendo ser prorrogada mediante ato do Poder Executivo.

Professores com ampliação de 05 (cinco) horas semanais:

Nome	Lotação
Kissila Gulinelli Pedrosa	EM Manoel Franco

Art. 2º. A extensão, em caráter transitório, da carga horária dos profissionais do Magistério Público Municipal será remunerada mediante Gratificação de

Jornada Ampliada, nos termos do artigo 19, da Lei Municipal n. 1.029, de 1998. São José do Calçado, em 10 de abril de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL**
PORTARIA Nº 8.012/2026- DESIGNA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA A JORNADA AMPLIADA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art. 1º- Designar os professores para a jornada ampliada conforme disposto na Lei Complementar nº. 65/2025, que acrescentou o artigo 51-A à Lei Municipal nº. 1.028/1998, abaixo discriminados:

Professores com ampliação de 05 (cinco) horas semanais:

Nome	Lotação
Rossini Gomes de Rezende	EM "Manoel Franco"
Tatiane dos Santos Paschoa	EM "Manoel Franco"
Vanda de Souza Rangel Oliveira	EM "Anito Gomes Teixeira"

Parágrafo -único: A vigência das designações será até o término do contrato vigente, **a contar de 1º de abril de 2026**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante ato do Poder Executivo. São José do Calçado, em 17 de abril de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL**
PORTARIA Nº 8.013/2026- CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES, Art. 1º- Conceder férias regulamentares à **KELY CRISTINA DE OLIVEIRA FONTE BOA**, Chefe do Departamento de Administrativo e Jurídico, **pelo período de 04 de maio de 2026 a 02 de junho de 2026**, referente período aquisitivo 2025/2026. São José do Calçado, em 17 de abril de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 8.014/2026- DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE PESSOA DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art. 1º- Conceder licença para tratamento por motivo de doença em pessoa da família, genitor do servidor público municipal, **Sergio Pereira de Oliveira**, por 12 (doze) meses, **pelo período de 14/04/2026 a 14/04/2027**. São José do Calçado, em 22 de abril de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL**
PORTARIA Nº 8.015/2026- CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES, Art. 1º- Conceder férias regulamentares a **ALEXANDRE FRANCISCO DA COSTA**, Chefe de Área de Cultura, na Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Antidrogas **a partir do dia 04 de maio de 2026**, referente ao período aquisitivo 2023/2024. São José do Calçado, em 23 de abril de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 8.016/2026- SUSPENDE FÉRIAS REGULAMENTARES, Art. 1º- Suspender as férias regulamentares do servidor **Wanderson Marques da Silva**, Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, devido às exigências que se faz de sua presença no setor competente, **a partir do dia 06 de abril de 2026**. São José do Calçado, em 24 de abril de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 8.017/2026- DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ INTERSETORIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA, INSTITUÍDO POR MEIO DO DECRETO Nº. 8.190/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

Art. 1º- Designar os representantes das Secretarias Municipais abaixo relacionadas para compor o Comitê Intersectorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância, instituído pelo Decreto nº. 8.190/2025

I-Secretaria Municipal de Assistência Social (Coordenadora):

Titular: MARLENE LOPES CHRISTO -Matrícula nº. 030880

II-Secretaria Municipal de Educação:

Titular: JAKELINE DA PENHA OLIVEIRA SOUZA- Matrícula nº. 011339

III-Secretaria Municipal de Saúde:

TANIA CECILIA CHARPINEL DINIZ - Matrícula nº. 030499

Art. 2º. Os membros ora designados exercerão suas funções em conformidade com as disposições do Decreto nº. 8.190/2025, não fazendo jus a qualquer tipo de remuneração, sendo considerada a participação como prestação de serviço público relevante. São José do Calçado, em 24 de abril de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETOS

DECRETO Nº 8.411/2026 DISPÕE SOBRE A CONTENÇÃO DE GASTOS COM PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇAD/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

Art. 1º Fica vedado o pagamento de horas extras a servidores, exceto para serviço considerado essencial, conforme abaixo discriminado:

1) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Serviço de Transportes de Alunos São José do Calçado, em 02 de fevereiro de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL**
DECRETO Nº 8.412/2026 APROVA O PROJETO DE CHACREAMENTO RURAL DO EMPREENDIMENTO "GOLDEN RANCH", TRANSFORMA A RESPECTIVA GLEBA EM ZONA URBANA ESPECÍFICA PARA CHACREAMENTO (ZUEC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art. 1º Fica aprovado o projeto de chacreamento rural, denominado "Golden Ranch", de propriedade de Giliart Miranda de Barros Filho, CPF nº XXX.008.687-XX, localizado em Sítio Bem Posta, Sede, Estrada São José do Calçado - Alegoria, neste Município, conforme projeto técnico apresentado e documentos constantes do processo administrativo n. 5410/2025.

Art. 2º. Em consequência da aprovação do projeto referido no artigo anterior, fica transformada a área total da respectiva gleba, medindo 64.773,00 m² (sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e três metros quadrados), em Zona Urbana Específica para Chacreamento - ZUEC, nos termos do art. 20 da Lei Complementar Municipal nº 30/2023.

Art. 3º. A gleba urbana específica para chacreamento ora criada deverá obedecer integralmente às determinações da Lei Complementar Municipal nº 30/2023, das legislações federal e municipal pertinentes, bem como às condições constantes do projeto aprovado, especialmente:

I - execução, às expensas do empreendedor, de toda a infraestrutura exigida em lei, incluindo sistema viário, escoamento de águas pluviais, abastecimento de água potável, rede de energia, áreas verdes e de preservação permanente, conforme cronograma apresentado e aprovado;

II - proibição de início de edificações nos lotes enquanto não concluídas, recebidas e atestadas pelo

Município as obras de infraestrutura básica e emitido o "Habite-se" ou documento equivalente;

III - vedação à comercialização individual dos lotes, ou instrumento que objetive sua posse, transferência ou promessa, antes do efetivo registro do projeto de chacreamento no Ofício de Registro de Imóveis competente, nos termos do art. 38 da Lei Complementar nº 30/2023 e legislação federal;

IV - cumprimento de toda e qualquer obrigação legal, ambiental, urbanística, sanitária e contratual, decorrente da aprovação, incluindo eventuais ajustes ou condicionantes impostas pelos órgãos de análise técnica e fiscalização do Município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São José do Calçado, em 05 de fevereiro de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 8.413/2026 DISPÕE SOBRE AS REGRAS DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DURANTE AS FESTIVIDADES DE CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art. 1º Fica proibida a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas ou não alcoólicas acondicionadas em garrafas ou quaisquer recipientes de vidro, assim como o uso de copos ou utensílios de vidro, pelos cidadãos, estabelecimentos comerciais e vendedores ambulantes instalados na Praça Pedro Vieira, bem como nas suas proximidades, entre os dias 14 à 17 de fevereiro de 2026, em virtude dos festejos carnavalescos.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no *caput* deste artigo acarretará a aplicação de multa e demais penalidades, nos termos dispostos no Código de Posturas, instituído pela Lei Municipal nº 729, de 27 de março de 1991.

Art. 2º. Fica estabelecido que, nas situações de que trata o artigo 1º, as bebidas alcoólicas e não alcoólicas em garrafas e recipientes de vidro somente poderão ser comercializadas para consumo dentro dos estabelecimentos comerciais, sendo responsabilidade do proprietário do local impedir a retirada de garrafas do interior de seu estabelecimento.

Art. 3º Todas as atividades festivas, comerciais e recreativas realizadas nas Praças Pedro Vieira e Governador Bley deverão ser encerradas, impreterivelmente, até as 00h00 (meia-noite).

Art. 4º. Os comerciantes ambulantes autorizados a realizarem a venda de bebidas alcóolicas no local dos festejos carnavalescos, estarão obrigados a observar o disposto no artigo 1º, sob pena de restar cassada a pertinente autorização. São José do Calçado, em 11 de fevereiro de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 8.414/2026 DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 16 17 E 18 DE FEVEREIRO DE 2026, EM RAZÃO DOS FESTEJOS CARNAVALESÇOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art. 1º Fica decretado ponto facultativo em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, em virtude das festividades de carnaval, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais nos **dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 2026**

Art. 2º. O disposto no Art. 1º não se aplica aos serviços essenciais que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, como saúde, limpeza pública e outros que vierem a ser definidos pelos respectivos responsáveis. São José do Calçado, em 11 de fevereiro de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE**

ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 8.415/2026 NOMEIA MEMBRO SUPLENTE, PARA O CONSELHO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES, Art. 1º Nomear conselheira suplente Sr.^a. **SUE-ELLEN REZENDE RAMOS DA SILVA**, para suprir a vaga da Conselheira Tutelar Sra. MARIA APARECIDA DIAS MALFACINI, que estará de férias, pelo período de 02/03/2026 a 31/03/2026. São José do Calçado, em 11 de fevereiro de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 8.416/2026 EXONERA CHEFE DE ÁREA DE CONTROLE AVALIAÇÕES E AUDITORIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art. 1º Exonerar o Sr. **LUCAS PEREIRA MAURI**, do Chefe de Área de Controle, Avaliações e Auditoria, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09 fevereiro de 2026. São José do Calçado, em 11 de fevereiro de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 8.417/2026 EXONERA CHEFE DE ÁREA DE PLANEJAMENTO, VIGILÂNCIA E INFORMAÇÕES DE SAÚDE, NA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art. 1º Exonerar o Sr. **LUAN POLATE BORGES DE OLIVEIRA**, do cargo de Chefe de Área de Planejamento, Vigilância e Informações de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de fevereiro de 2026. São José do Calçado, em 11 de fevereiro de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 8.418/2026 EXONERA SERVIDOR EFETIVO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art. 1º Exonerar o servidor efetivo **LUCAS GOMES REZENDE**, do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 12 de janeiro de 2026, em razão de posse em cargo público não acumulável. São José do Calçado, em 19 de fevereiro de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 8.420/2026 EXONERA CHEFE DE ÁREA DE UNIDADE DISTRITAL MÓVEL DE SOCORRO/ALTO CALÇADO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art. 1º Exonerar a Sra. **ARIANE DE SOUZA MAXIMIANO**, do cargo de Chefe de Área de Unidade Distrital Móvel de Socorro/ Alto Calçado, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de fevereiro de 2026. São José do Calçado, em 24 de fevereiro de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 8.421/2026 EXONERA CHEFE DE ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL DE AIRITUBA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art. 1º Exonerar a Sra. **JESSICA LEPRE AGUIAR HOMEM**, do cargo de Chefe de Área de Administração Distrital de Airituba, na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, a partir de 13 de fevereiro de 2026. São José do Calçado, em 24 de fevereiro de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 8.422/2026 EXONERA CHEFE DE ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL DE AIRITUBA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art. 1º Exonerar a Sra. **LUANA CORREA LIMA LAMÃO**, do cargo

de Chefe de Área de Administração Distrital de Alto Calçado, na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, a **partir de 13 de fevereiro de 2026**. São José do Calçado, em 24 de fevereiro de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 8.423/2026 EXONERA CHEFE DE ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL DO DIVINO ESPÍRITO SANTO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art. 1º Exonerar a **Sra. LUCIENE DE FATIMA MENDONÇA ROCHA**, do cargo de Chefe de Área de Administração Distrital no Divino Espírito Santo, na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, a **partir de 13 de fevereiro de 2026**. São José do Calçado, em 24 de fevereiro de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 8.424/2026 EXONERA CHEFE DEPARTAMENTO DE OFICINA, NA SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art. 1º Exonerar a **Sra. LUZIA PEREIRA DA ROCHA CASTRO**, do cargo de Chefe Departamento de Oficina, na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, a **partir de 13 de fevereiro de 2026**. São José do Calçado, em 24 de fevereiro de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 8.425/2026 EXONERA CHEFE DEPARTAMENTO DE OFICINA, NA SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art. 1º Exonerar o **Sr. SUELI ESCRAMOZINO DA SILVA SOUZA**, do cargo de Chefe de Departamento de Fiscalização Agropecuária, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a **partir de 13 de fevereiro de 2026**. São José do Calçado, em 25 de fevereiro de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 8.426/2026 EXONERA CHEFE DE ÁREA DE UNIDADE DISTRITAL MÓVEL DE SOCORRO DO DIVINO ESPÍRITO SANTO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art. 1º Exonerar a **Sra. VIVIA MARIA PEREIRA CESAR**, do cargo de Chefe de Área de Unidade Distrital Móvel de Socorro do Divino Espírito Santo, na Secretaria Municipal de Saúde, a **partir de 13 de fevereiro de 2026**. São José do Calçado, em 25 de fevereiro de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 8.427/2026 EXONERA CHEFE DE ÁREA DE UNIDADE DE SAÚDE 2, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art. 1º Exonerar o **Sr. OSORIO RODRIGUES DA SILVA**, do cargo de Chefe de Área de Unidade de Saúde 2, na Secretaria Municipal de Saúde, a **partir de 13 de fevereiro de 2026**. São José do Calçado, em 27 de fevereiro de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 8.436/2026 DISPÕE SOBRE A RENÚNCIA E PERMISSÃO PARA A EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art. 1º Homologar a expressa e irrevogável renúncia apresentada por **CARLOS ZANATA FURTADO DE OLIVEIRA** (CPF nº

XXX.918.547-XX) quanto à permissão para a exploração dos serviços de transporte público individual de passageiros no Município de São José do Calçado, que, neste mesmo ato, é concedida a **PAULO CESAR SOUSA SILVA** (CPF nº XXX.653.057-XX).

Art. 2º - Alterar a redação do artigo 1º, inciso I, alínea L, do Decreto Municipal nº 8.161, de 18 de setembro de 2025, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º. Para todos os fins que se fizerem necessários, que se encontram perante a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES, os seguintes permissionários e veículos de transporte individual de passageiros:

I - no Terminal Rodoviário Pedro Vieira Filho, situado na Praça Coronel Alfredo Lobo, Centro, nesta Cidade:

L)- PAULO CESAR SOUSA SILVA, veículo **FORD/KA SE 1.5 SD**, ano/fabricação 2014 e ano/modelo 2015. combustível gasolina/álcool, chassi nº. 9BFZH54J9F8129872, cor prata, combustível álcool/gasolina, placa PUY0C38, para a categoria aluguel (táxi) sendo segundo emplacamento.

Art. 3º - O presente Decreto constitui-se como documento hábil para a regulação dos veículos junto ao DETRAN/ES, desde que acompanhado da certidão negativa de débito junto ao Município de São José do Calçado.

Art. 4º - Comunique-se a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças de São José do Calçado, para a adoção das providências necessárias.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. São José do Calçado, em 02 de março de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 8.439/2026 NOMEIA CHEFE ÁREA DE AÇÕES PROGRAMÁTICAS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art. 1º Nomear a **Sra. Maria Geane Gabriel**, para ocupar o cargo de Chefe de Área de Ações Programáticas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a **partir de 02 de março de 2026**. São José do Calçado, em 11 de março de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 8.440/2026 EXONERA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE IMPRENSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art. 1º Exonerar a **Sra. SILVIA REGINA CASTANHEIRA DE MORAIS**, do cargo de Chefe Departamento de Imprensa, no Gabinete do Prefeito, a **partir de 02 de março de 2026**. São José do Calçado, em 12 de março de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 8.441/2026 EXONERA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE IMPRENSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art. 1º Nomear a **Sra. VANUSA ROSA RAMOS DE ARAUJO**, para ocupar o cargo de Chefe de Área de Saúde 2, na Secretaria Municipal de Saúde, a **partir de 02 de março de 2026**. São José do Calçado, em 13 de março de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 8.442/2026 NOMEIA MEMBRO SUPLENTE, PARA O CONSELHO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES, Art. 1º Nomear conselheira suplente **Sr.ª. SUE-ELLEN REZENDE RAMOS DA SILVA**, para suprir a vaga da Conselheira Tutelar **Sra. ESTHER MEDEIROS DOS**

SANTOS GUEDES, que estará de férias, pelo período de 13/04/2026 a 12/05/2026. São José do Calçado, em 13 de março de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 8.443/2026 NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE IMPRENSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art. 1º Nomear a Sra. **DANIELE GABRIEL CAMILO**, para ocupar o cargo de Chefe

Departamento de Imprensa, no Gabinete do Prefeito, a partir de 10 de março de 2026. São José do Calçado, em 18 de março de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 8.444/2026 EXONERA CHEFE DE ÁREA DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art. 1º Exonera a Sra. **ÇINTIA CORREA ALVES**, do cargo de Chefe de Área de Desenvolvimento Agropecuário, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 13 de março de 2026. São José do Calçado, em 18 de março de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 8.445/2026 EXONERA CHEFE DE ÁREA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art. 1º Exonerar a Sra. **LUCIANA DE FÁTIMA CEZAR LIMA**, do cargo de Chefe de Área de Integração Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 13 de março de 2026. São José do Calçado, em 18 de março de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 8.446/2026 NOMEIA CHEFE ÁREA DE GARAGEM, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art. 1º Nomear o Sr. **Paulo Cesar Ribeiro de Miranda**, para ocupar o cargo de Chefe de Área de Garagem, na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, a partir de 02 de março de 2026. São José do Calçado, em 18 de março de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 8.448/2026 DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art. 1º Fica homologado o resultado do concurso Público destinado ao provimento de cargos temporários na estrutura da Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES, os temos do Edital nº 01/2025.

Art. 2º - O Concurso Público terá validade pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.

Art. 3º -O Município adotara as providencias cabíveis para a convocação e posse dos aprovados, observados, em primeiro lugar, a necessidade e a conveniência da administração pública municipal.

§1º. A convocação será feita através do site do Município e pelo Instituto Ação Bahia, contendo o prazo e o local de apresentação;

§2º. Os candidatos convocados deverão satisfazer todos os requisitos exigidos no edital de convocação, no prazo assinalado, sob pena de preclusão de seu direito de nomeação e posse no cargo público em que foi classificado;

§3º. Os candidatos ao cargo público objeto desse processo que, aprovado e convocado, não comparecer, apresentando toda documentação necessária à posse, ou ainda, não requerer expressamente o seu

deslocamento para o final da relação dos candidatos, perderá o seu direito à sua classificação e implicará o reconhecimento de sua desistência pela vaga.

Art. 4º - As convocações obedecerão, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios (AMUNES) e no site da Banca Ação Bahia.

§1º Os candidatos aprovados são os constantes da relação anexa, que fica fazendo parte integrante deste decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. São José do Calçado, em 20 de março de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 8.449/2026 NOMEIA CHEFE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art. 1º Nomear o Sr. **Paulo Cesar Ribeiro de Miranda**, para ocupar o cargo de Chefe Departamento de Fiscalização Agropecuária, na Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 02 de março de 2026. São José do Calçado, em 24 de março de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 8.450/2026 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS TITULARES E SUPLENTE PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES- CMDCA-SJC, PARA O BIÊNIO 2026/2027, Art. 1º Nomear membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Calçado/ES -CMDCA-SJC, para o Biênio 2026/2027, da seguinte forma:

DO GOVERNO MUNICIPAL

I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Rai de Oliveira Costa

Suplente: KARoliny de Fátima Jesus da Silva

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Daniel Bernardo da Rocha

Suplente: Nildiany Passalini Tiradentes Miranda

III - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Tania Cecilia Charpinel Diniz Gomes

Suplente: Radácia Castro Mendes

IV- Representantes da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Antidrogas:

Titular: Jheimes de Sousa Dias

Suplente: Alexandre Francisco da Costa

V- Representantes dos Profissionais de Área Social e Educacional:

Titular: Maria Geane Gabriel

Suplente: Adriana Cunha Pinheiro Grachete

VI- Representantes da Academia de Letras:

Titular: Maria Dolores Pimentel de Rezende

Suplente: Valter Luiz de Almeida

VII- Representante da Comunidades Evangélicas:

Titular: Alisson de Paula Almeida

Suplente: Moniquele Figueiredo Silva

VIII- Representantes da Igreja Católica:

Titular: Luciene Barreto Almeida

Suplente: Angélica Aparecida Moura Jordão

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Calçado, em 10 de abril de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL**
DECRETO Nº 8.451/2026 DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 02 DE ABRIL DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art. 1º Fica decretado ponto facultativo na data de **02 de abril de 2026 (quinta-feira)**, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, em virtude da semana santa, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º. O disposto no Art. 1º não se aplica aos serviços essenciais que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, como saúde, limpeza pública e outros que vierem a ser definidos pelos respectivos responsáveis.

Art. 3º. Comuniquem-se os Secretários Municipais para as providências necessárias. São José do Calçado, em 30 de março de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL**
DECRETO Nº 8.452/2026 DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO PARA A EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art. 1º Autorizar a mudança da categoria de táxi para particular o seguinte veículo **FORD FORD FIESTA 16SEL**, ano fabricação 2018 e ano/modelo 2019, **chassi 9BFZD55P5KB621956REM**, cor preta, combustível álcool/gasolina, placa QQA3D18, de propriedade do solicitante, sendo o segundo emplacamento.

"Art. 1º. Para todos os fins que se fizerem necessários, que se encontram perante a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES, os seguintes permissionários e veículos de transporte individual de passageiros:

§4º. No ponto de táxi do entorno da Praça Coronel Alfredo Lobo:

II- CRISTIANE ANDRADE DE LIMA." NR

Art. 2º - O presente Decreto constitui-se como documento hábil para a regulação do veículo junto ao DETRAN/ES, desde que acompanhado da certidão negativa de débito junto ao Município de São José do Calçado.

Art. 3º - Comunique-se a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças de São José do Calçado, para a adoção das providências necessárias. São José do Calçado, em 30 de março de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 8.453/2026 NOMEIA CHEFE DE ÁREA ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL/DIVINO ESPÍRITO SANTO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art. 1º Nomeia a **Sra. KESSIA CRISTINA GUSMÃO DE OLIVEIRA**, do cargo de Chefe de Área de Administração Distrital- Divino Espírito Santo, na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, a **partir de 09 de março de 2026.** São José do Calçado, em 31 de março de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL**
DECRETO Nº 8.454/2026 NOMEIA CHEFE DE ÁREA PLANEJAMENTO, VIGILÂNCIA E INFORMAÇÕES DE SAÚDE, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS, Art. 1º Nomeia o **Sr. VITOR DE SOUSA PASSALINI ABREU**, do cargo de Chefe de Área de Planejamento, Vigilância e Informações de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, a **partir de 02 de março de 2026.** São José do Calçado, em 31 de março de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 8.455/2026 NOMEIA CHEFE DE ÁREA DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art. 1º Nomeia a **Sra. MAYRA DA SILVA TATAGIBA**, do cargo de Chefe de Área de Controle, Avaliação e Auditoria, na Secretaria Municipal de Saúde, a **partir de 11 de março de 2026.** São José do Calçado, em 31 de março de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 8.464/2026 DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO PARA A EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art. 1º Autorizar a mudança da categoria de particular para táxi o seguinte veículo **VW/VIRTUS CL AC**, ano fabricação 2023 e ano/modelo 2023, **chassi 9BWDH6BZ2PP024123**, cor branca, combustível álcool/gasolina, placa FBY8H01, de propriedade do solicitante, sendo o segundo emplacamento.

"Art. 1º. Para todos os fins que se fizerem necessários, que se encontram perante a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES, os seguintes permissionários e veículos de transporte individual de passageiros:

§4º. No ponto de táxi do entorno da Praça Coronel Alfredo Lobo:

II- CRISTIANE ANDRADE DE LIMA." NR

Art. 2º - O presente Decreto constitui-se como documento hábil para a regulação dos veículos junto ao DETRAN/ES, desde que acompanhado da certidão negativa de débito junto ao Município de São José do Calçado.

Art. 3º - Comunique-se a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças de São José do Calçado, para a adoção das providências necessárias. São José do Calçado, em 01 de abril de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 8.465/2026 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS TITULARES E SUPLENTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES- CMDCA-SJC, PARA O BIÊNIO 2026/2027, Art. 1º Nomear membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Calçado/ES -CMDCA-SJC, para o Biênio 2026/2027, da seguinte forma:

DO GOVERNO MUNICIPAL

I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Rai de Oliveira Costa

Suplente: Karoliny de Fátima Jesus da Silva

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Daniel Bernardo da Rocha

Suplente: Nildiany Passalini Tiradentes Miranda

III - Representantes da Secretaria Municipal

de Saúde:

Titular: Tania Cecília Charpinel Diniz Gomes

Suplente: Radácia Castro Mendes

IV- Representantes da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Antidrogas:

Titular: Jheimes de Sousa Dias

Suplente: Alexandre Francisco da Costa

V- Representantes dos Profissionais de Área Social e Educacional:

Titular: Maria Geane Gabriel

Suplente: Adriana Cunha Pinheiro Grachete

VI- Representantes da Academia de Letras:

Titular: Maria Dolores Pimentel de Rezende

Suplente: Valter Luiz de Almeida

VII- Representante da Comunidades Evangélicas:

Titular: Alisson de Paula Almeida

Suplente: Moniquele Figueiredo Silva

VIII- Representantes da Igreja Católica:

Titular: Luciene Barreto Almeida

Suplente: Angélica Aparecida Moura Jordão

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. São José do Calçado, em 10 de abril de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 8.466/2026 NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art. 1º Nomear a **Sra. HELLORA VIEIRA DO NASCIMENTO**, para ocupar o cargo de Chefe de Departamento de Políticas para as Mulheres, na Secretaria Municipal da Mulher, **a partir de 06 de abril de 2026.**

Art. 2º. Comunique-se ao Secretário Municipal de Administração para providências junto ao Departamento de Recursos Humanos. São José do Calçado, em 10 de abril de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 8.467/2026 NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art. 1º Nomear a **Sra. RAYSSA DE ABREU OLIVEIRA FONSECA**, para ocupar o cargo de Chefe de Departamento de Planejamento e Gestão Estratégica, na Secretaria Municipal Infraestrutura e Desenvolvimento, **a partir de 06 de abril de 2026.** São José do Calçado, em 10 de abril de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 8.469/2026 NOMEIA CHEFE DE ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL DE AIRITUBA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art. 1º Nomear a **Sra. MARIANA RAMOS DA SILVA**, para ocupar o cargo de Chefe de Área de Administração Distrital de Airituba, na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, **a partir de 06 de abril de 2026.** São José do Calçado, em 10 de abril de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 8.470/2026 NOMEIA CHEFE DEPARTAMENTO DE OFICINA, NA SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art. 1º Nomear o **Sr. GUILHERME MARINHO DE PAULA**, para ocupar o cargo de Chefe Departamento de Oficina, na Secretaria Municipal de Obras,

Transportes e Serviços Urbanos, **a partir de 06 de abril de 2026.** São José do Calçado, em 10 de abril de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 8.471/2026 Aprova o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI - Para o exercício de 2026, da Prefeitura Municipal de São José de Calçado/ES, Art. 1º Fica estabelecido o **Plano Anual de Auditoria Interna 2026 - PAAI** para o exercício financeiro de 2026, destinado a acompanhar e avaliar a eficácia e eficiência dos procedimentos de gestão e controles internos adotados pelas unidades responsáveis e executoras dos sistemas administrativos implantados conforme artigo 6º da Resolução nº 227/2011 e suas alterações.

Art. 2º - O PAAI será executado pela UCCI no período de janeiro a dezembro de 2026, de acordo com a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único - O cronograma de execução dos trabalhos do PAAI não é fixo, podendo ele ser alterado, suprimido em parte ou ampliado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. São José do Calçado, em 14 de abril de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 8.472/2026 DECRETA PONTO FACULTATIVO DIA 20 DE ABRIL DE 2026, EM RAZÃO DO FERIADO NACIONAL DE TIRADENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art. 1º Fica decretado ponto facultativo na data de **20 de abril de 2026 (segunda-feira)**, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, em virtude do feriado nacional de Tiradentes, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º. O disposto no Art. 1º não se aplica aos serviços essenciais que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, como saúde, limpeza pública e outros que vierem a ser definidos pelos respectivos responsáveis.

Art. 3º. Comunique-se os Secretários Municipais para as providências necessárias.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. São José do Calçado, em 14 de abril de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 8.474/2026 NOMEIA CHEFE DE ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL DE ALTO CALÇADO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art. 1º Nomear a **Sra. AMANDA CORDEIRO DE LIMA**, para ocupar o cargo de Chefe de Área de Administração Distrital de Alto Calçado, na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, **a partir de 06 de abril de 2026.** São José do Calçado, em 15 de abril de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 8.475/2026 NOMEIA CHEFE DE ÁREA DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art. 1º Nomear o **Sr. MATHEUS DUARTE DE SOUZA**, para ocupar o cargo de Chefe de Área de Desenvolvimento Agropecuário, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **a partir**

de 06 de abril de 2026. São José do Calçado, em 15 de abril de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 8.476/2026 NOMEIA CHEFE DE ÁREA DE UNIDADE DISTRITAL MÓVEL DE SOCORRO DE ALTO CALÇADO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art. 1º Nomear o Sr. **CARLOS EDUARDO DA SILVA MIRANDA**, para ocupar o cargo de Chefe de Área de Unidade Distrital Móvel de Socorro de Alto Calçado, na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 06 de abril de 2026.** São José do Calçado, em 15 de abril de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 8.477/2026 EXONERA A PEDIDO, SERVIDORA EFETIVA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art. 1º Exonerar a pedido a servidora efetiva **ROSANGELA VIEIRA TEIXEIRA**, do cargo de Servente, matrícula nº. 028430, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **a partir do dia 14 de abril de 2026.** São José do Calçado, em 16 de abril de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 8.481/2026 NOMEIA CHEFE DEPARTAMENTO DE COMPRAS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art. 1º Nomear a Sra. **GESSICA APARECIDA NOLASCO DA SILVA**, para ocupar o cargo de Chefe Departamento de Compras, na Secretaria Municipal de Administração, **a partir de 06 de abril de 2026.** São José do Calçado, em 22 de abril de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 8.482/2026 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBRO SUPLENTE PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art. 1º Nomear **WENDERSON DE SOUZA LIMA** como membro suplente para integrar a Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Calçado/ES.

Art. 2º A nomeação de que trata este Decreto terá vigência **a partir de 1º de abril de 2026.**

Art. 3º A Comissão Permanente de Licitação exercerá suas atribuições nos termos da legislação em vigor.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2026. São José do Calçado, em 24 de abril de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 8.483/2026 NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DA 136ª FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art. 1º Nomear os membros para compor a Comissão da 136ª Festa de Emancipação Política do Município de São José do Calçado/ES, que se realizará nos dias 29, 30 e 31 de maio de 2026.

Presidente: *Ciro Passalini de Abreu;*
Tesoureiro: *Marilda Barbosa de Oliveira Lima;*
Secretária: *Jheimes de Sousa Dias.*

Art. 2º. Os membros da Comissão terão 30 (trinta) dias após encerramento dos Festejos, para prestar contas de suas atividades.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. São José do Calçado, em 24 de abril de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 8.484/2026 EXONERA

SUPERVISOR DE COMPRAS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art. 1º Exonerar **FERNANDA STELLA DA SILVA LIMA**, do cargo de Supervisor de Compras, na Secretaria Municipal de Administração, **a partir do dia 27 de abril de 2026.** São José do Calçado, em 27 de abril de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 8.485/2026 DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art. 1º Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2025, destinado ao provimento de cargos temporários na estrutura da Administração Pública de São José do Calçado/ES.

Art. 2º - O Processo Seletivo Simplificado terá validade pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o item 15 do edital e o artigo 37, III, da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º - O Município adotará as providências cabíveis para a convocação e posse dos aprovados, observados, em primeiro lugar, a necessidade e a conveniência da administração pública municipal.

§1º. A convocação será feita através do site do Município e pelo Instituto Ação Bahia, contendo o prazo e o local de apresentação;

§2º. Os candidatos convocados deverão satisfazer todos os requisitos exigidos no edital de convocação, no prazo assinalado, sob pena de preclusão de seu direito de nomeação e posse no cargo público em que foi classificado;

§3º. Os candidatos ao cargo público, objeto desse processo, que, aprovado e convocado, não comparecer, apresentando toda documentação necessária à posse, ou ainda, não requerer expressamente o seu deslocamento para o final da relação dos candidatos, perderá o seu direito à sua classificação e implicará o reconhecimento de sua desistência pela vaga.

Art. 4º - As convocações obedecerão, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos, conforme publicação no Site Oficial do Município e no site da Banca "Instituto Ação Bahia".

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. São José do Calçado, em 28 de abril de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 8.486/2026 NOMEIA INTERINAMENTE DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO- IPESC, Art. 1º Nomear interinamente a Sra. **LAYSA CORREA RAMOS SOUZA**, para ocupar o cargo de Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José do Calçado - IPESC, **a partir do dia 28 de abril de 2026**, pelo período de 30 (trinta) dias, enquanto perdurar as férias da Diretora Presidente Nelma de Sousa Silva Couto, conforme evidenciado no processo administrativo nº. 1854/2026.

Art. 2º. Comunique-se ao Secretário Municipal de Administração para providências junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. São José do Calçado, em 28 de abril de 2026-**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/**

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 8.487/2026 NOMEIA CONSELHO DE AVALIAÇÃO, LEVANTAMENTO E LOCALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para o Conselho de Avaliação, Levantamento e Localização de Inventário Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis da Prefeitura Municipal de São José do Calçado, Fundo Municipal de Saúde de São José do Calçado e Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de São José do Calçado:

I - **Ciro Passalini de Abreu**, matrícula n. 028240;
II- Weder Ferreira da Silva, matrícula n. 031947;

III- Érica Bonzi Pimentel, matrícula n. 032627.
IV- Wanderson Marques da Silva, matrícula n.031339

V- Jheimes de Sousa Dias, matrícula n. 031935.
Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos ficará a cargo do servidor **Ciro Passalini de Abreu** (matrícula n. 028240), que terá a função de organizar os trabalhos, convocar reuniões e apresentar relatórios à autoridade competente. **ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.**

São José do Calçado- ES, em 30 de abril de 2026.

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Mural Oficial da Prefeitura, nos termos do art. 88, §4º da Lei Orgânica do Município, com redação da Emenda L.O.M. nº 007.

Protocolo 1778527

Contrato

RESUMO DOS CONTRATOS E DISTRATOS DOS MESES DE MARÇO E ABRIL DE 2026

CONTRATO/PMSJC nº 415/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES

CONTRATADO(A); RAYANE MENDONÇA FRIAS

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Pedagoga MAPP - II, Padrão I, Ensino Fundamental II**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na EM "Ercílio Cordeiro", subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Educação.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será **de 6 (seis) meses, a contar de 01 de abril de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 01 de abril de 2026
- ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 416/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES

CONTRATADO(A); EDUARDO GONÇALVES DAUDT

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Motorista**, com carga horária

de 40 (quarenta) horas semanais, na SEDE, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Educação.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será **de 6 (seis) meses, a contar de 01 de abril de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 01 de abril de 2026
- ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 417/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES

CONTRATADO(A); JHEINNIFER PHAYEIR FERREIRA BRITES

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Cuidador**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na CMA "Marieta Castro", subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Educação.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será **de 6 (seis) meses, a contar de 01 de abril de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 01 de abril de 2026
- ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 418/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES

CONTRATADO(A); ELAINE DOS SANTOS SILVA ALEXANDRE

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Atendente Escolar**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no EM "Ercílio Cordeiro", subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Educação.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, **a contar de 01 de abril de 2026** podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 01 de abril de 2026
- ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 420/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES

CONTRATADO(A); THAYS MOREIRA FIALHO PEREIRA

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na EM "Ercílio Cordeiro", subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Educação.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, **a contar de 01 de abril de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 01 de abril de 2026
- ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 421/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES

CONTRATADO(A); DÂMARIS BORGES DA SILVA

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Cuidador**, com carga horária de 40

(quarenta) horas semanais, na EM "Manoel Franco", subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Educação.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, **a contar de 01 de abril de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 01 de abril de 2026
- ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 422/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES

CONTRATADO(A); MARINEIA GOMES DE SOUSA MARIANO

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na EM "Ercílio Cordeiro", subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Educação.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, **a contar de 01 de abril de 2026** podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 01 de abril de 2026
- ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 423/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES

CONTRATADO(A); DAIANE DA SILVA DO VALE

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na EM "Ercílio Cordeiro", subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Educação.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, **a contar de 01 de abril de 2026** podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 01 de abril de 2026
- ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 424/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES

CONTRATADO(A); EDILAINE MARCELINO ROSA

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Trabalhador Braçal**, cumprindo a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será **a partir de 09/03/2026 a 31/12/2026**.

São José do Calçado - ES em 01 de abril de 2026
- ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 425/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES

CONTRATADO(A); ALCEMIR RODRIGUES DE SOUZA

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Trabalhador Braçal**, cumprindo a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria

Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será **a partir de 01/04/2026 a 31/12/2026**.

São José do Calçado - ES em 01 de abril de 2026
- ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 427/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES

CONTRATADO(A); BRUCE LEE BARCELOS DE ARAÚJO

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Trabalhador Braçal**, cumprindo a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será **a partir de 01/04/2026 a 31/12/2026**.

São José do Calçado - ES em 08 de abril de 2026
- ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 428/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES

CONTRATADO(A); CARLOS AUGUSTO VIEIRA

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Trabalhador Braçal**, cumprindo a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será **a partir de 01/04/2026 a 31/12/2026**.

São José do Calçado - ES em 08 de abril de 2026
- ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 429/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES

CONTRATADO(A); DAYANA APARECIDA DE SOUZA THOMAZ QUEIROZ

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Trabalhador Braçal**, cumprindo a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será **a partir de 01/04/2026 a 31/12/2026**.

São José do Calçado - ES em 08 de abril de 2026
- ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 430/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES

CONTRATADO(A); HAYDÉE PEREIRA DE ARAÚJO

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Trabalhador Braçal**, cumprindo a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será **a partir de 01/04/2026 a 31/12/2026**.

São José do Calçado - ES em 08 de abril de 2026
- ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 431/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES

CONTRATADO(A); LUCAS DA SILVA SOUZA

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Trabalhador Braçal**, cumprindo a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será **a partir de 01/04/2026 a 31/12/2026.**

São José do Calçado - ES em 08 de abril de 2026
- ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 432/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES

CONTRATADO(A); MARIA AUXILIADORA DE SOUZA ABREU

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Trabalhador Braçal**, cumprindo a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será **a partir de 01/04/2026 a 31/12/2026.**

São José do Calçado - ES em 08 de abril de 2026
- ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 433/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES

CONTRATADO(A); SAMANDA ALVES MARCELINO SILVA

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Trabalhador Braçal**, cumprindo a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será **a partir de 01/04/2026 a 31/12/2026.**

São José do Calçado - ES em 08 de abril de 2026
- ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 434/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES

CONTRATADO(A); SUSY-ELLEN REZENDE GLÓRIA RAMOS DA SILVA

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Trabalhador Braçal**, cumprindo a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será **a partir de 01/04/2026 a 31/12/2026.**

São José do Calçado - ES em 08 de abril de 2026
- ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 435/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES

CONTRATADO(A); JOSÉ FRANCISCO VALINHO JUNIOR

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Médico Veterinário**, cumprindo a jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, **a contar de 01 de abril de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 15 de abril de 2026
- ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 436/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES

CONTRATADO(A); FLÁVIA ANGELO CABRAL

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Assistente Social para atender o CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social)**, cumprindo a jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, **a contar de 01 de abril de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 15 de abril de 2026
- ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 437/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES

CONTRATADO(A); ELIZIANE RIBEIRO FERREIRA

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Trabalhador Braçal**, cumprindo a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será **a partir de 01/04/2026 a 31/12/2026.**

São José do Calçado - ES em 15 de abril de 2026
- ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 439/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES

CONTRATADO(A); PEDRO FÉLIX MADEIRA

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Trabalhador Braçal**, cumprindo a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será **a partir de 01/04/2026 a 31/12/2026.**

São José do Calçado - ES em 17 de abril de 2026
- ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 440/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES
CONTRATADO(A); ELEZIANE CUNHA CONDÉ FERREIRA

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Trabalhador Braçal**, cumprindo a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será a partir de **01/04/2026** a **31/12/2026**.

São José do Calçado - ES em 17 de abril de 2026
- ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATO/PMSJC nº 13/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A); ANTÔNIO GONÇALVES FERREIRA LOCOSELLI

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Médico Clínico para atender a ESF**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, **a contar de 02 de março de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 04 de março de 2026
- ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 14/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A); PAULO CESAR SILVEIRA REGINI

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Assistente Social para atender a USII/CAPS**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, **a contar de 02 de março de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 04 de março de 2026
- ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 15/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A); VÁBIA DA COSTA ALMEIDA

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Enfermeira para atender a USII/CAPS**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, **a contar de 02 de março de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 04 de março de 2026
- ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 16/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A); RENATA VIANA DA SILVA

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Enfermeira para atender a USII/CAPS**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, **a contar de 02 de março de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 04 de março de 2026
- ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 17/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A); NATALIA GUEDES DE OLIVEIRA

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Tec. Enfermagem para atender a ESF (Estratégia da Saúde da Família)**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, **a contar de 02 de março de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 04 de março de 2026
- ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 18/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A); NELLYMARA DA SILVA BORGES

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Tec. Enfermagem para atender a ESF (Estratégia da Saúde da Família)**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, **a contar de 02 de março de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 04 de março de 2026
- ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 19/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A); MARIA APARECIDA ROGÉRIO NEVES TAVARES

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Tec. Enfermagem para atender a ESF (Estratégia da Saúde da Família)**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, **a contar de 02 de março de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 04 de março de 2026

**2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/
PREFEITO MUNICIPAL.****CONTRATO/PMSJC nº 20/2026****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde **CONTRATADO(A):** LUISA APARECIDA DA SILVA ARAÚJO GUIMARÃES**OBJETO:** Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Odontólogo para atender ao CEO**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, a contar de 02 de março de 2026, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo**São José do Calçado - ES em 04 de março de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/
PREFEITO MUNICIPAL.****CONTRATO/PMSJC nº 21/2026****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde **CONTRATADO(A):** ANGÉLICA APARECIDA MOURA JORDÃO LEITE**OBJETO:** Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Agente Comunitário de Saúde para atender a ESF Alto Calçado - Micro Área 13**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, a contar de 02 de março de 2026, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo**São José do Calçado - ES em 04 de março de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/
PREFEITO MUNICIPAL.****CONTRATO/PMSJC nº 22/2026****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde **CONTRATADO(A):** ANTÔNIO CARLOS BARROSO**OBJETO:** Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Agente Comunitário de Saúde para atender a ESF Airituba - Micro Área 18**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, a contar de 02 de março de 2026, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo**São José do Calçado - ES em 04 de março de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/
PREFEITO MUNICIPAL.****CONTRATO/PMSJC nº 23/2026****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde **CONTRATADO(A):** BRUNA DA COSTA**OBJETO:** Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Agente Comunitário de Saúde para atender a ESF Airituba - Micro Área 17**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, a contar de 02 de março de 2026, podendo ser prorrogado por igual

período, por ato próprio do Executivo

**São José do Calçado - ES em 04 de março de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/
PREFEITO MUNICIPAL.****CONTRATO/PMSJC nº 24/2026****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde **CONTRATADO(A):** MARIA DA PENHA CORREIA ALVES**OBJETO:** Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Agente Comunitário de Saúde para atender a ESF Airituba - Micro Área 19**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, a contar de 02 de março de 2026, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.**São José do Calçado - ES em 04 de março de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/
PREFEITO MUNICIPAL.****CONTRATO/PMSJC nº 25/2026****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde **CONTRATADO(A):** MARILENE MARQUES DE ALMEIDA SANTOS**OBJETO:** Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Agente Comunitário de Saúde para atender a ESF Airituba - Micro Área 22**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, a contar de 02 de março de 2026, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.**São José do Calçado - ES em 04 de março de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/
PREFEITO MUNICIPAL.****CONTRATO/PMSJC nº 27/2026****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde **CONTRATADO(A):** KARINA BASTOS DE ALMEIDA**OBJETO:** Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Agente Comunitário de Saúde para atender a ESF Alto Calçado - Micro Área 12**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, a contar de 02 de março de 2026, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.**São José do Calçado - ES em 04 de março de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/
PREFEITO MUNICIPAL.****CONTRATO/PMSJC nº 28/2026****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde **CONTRATADO(A):** LINDOMAR BORGES DE SOUSA**OBJETO:** Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Agente Comunitário de Saúde para atender a ESF Alto Calçado - Micro Área 08**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,

subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, a contar de 02 de março de 2026, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 04 de março de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO/PMSJC nº 29/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A); MARIA ERMITA VICENTE MACHADO

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Agente Comunitário de Saúde para atender a ESF Alto Calçado - Micro Área 09**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, a contar de 02 de março de 2026, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 04 de março de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO/PMSJC nº 30/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A); PAULA MARIA SILVA FARIA

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Agente Comunitário de Saúde para atender a ESF Divino Espírito Santo - Micro Área 06**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, a contar de 02 de março de 2026, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 04 de março de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO/PMSJC nº 31/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A); THAYS DE OLIVEIRA SILVA

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Agente Comunitário de Saúde para atender a ESF Alto Calçado - Micro Área 10**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, a contar de 02 de março de 2026, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 04 de março de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO/PMSJC nº 32/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A); CARLA MARIA DE OLIVEIRA ABREU

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente

a atividade de **Agente Comunitário de Saúde para atender a ESF Divino Espírito Santo - Micro Área 01**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, a contar de 02 de março de 2026, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 04 de março de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO/PMSJC nº 33/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A); GILVANIA DE SOUZA RODRIGUES

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Agente Comunitário de Saúde para atender a ESF Divino Espírito Santo - Micro Área 04**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, a contar de 02 de março de 2026, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 04 de março de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO/PMSJC nº 34/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A); MARIA DE FATIMA GONÇALVES CARVALHO

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Agente Comunitário de Saúde para atender a ESF Divino Espírito Santo - Micro Área 03**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, a contar de 02 de março de 2026, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 04 de março de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO/PMSJC nº 35/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A); JUSSARA SOUZA SEVERINO

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Agente Comunitário de Saúde para atender a ESF Divino Espírito Santo - Micro Área 07**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, a contar de 02 de março de 2026, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 04 de março de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO/PMSJC nº 36/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São

José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde CONTRATADO(A); JOSENI MOURA DA SILVA RODRIGUES

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Agente Comunitário de Saúde para atender a ESF Alto Calçado - Micro Área 16**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, **a contar de 02 de março de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 04 de março de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO/PMSJC nº 37/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde **CONTRATADO(A); YASMIM RANGEL FERNANDES DE OLIVEIRA**

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Agente Comunitário de Saúde para atender a ESF Divino Espírito Santo - Micro Área 05**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, **a contar de 02 de março de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 04 de março de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO/PMSJC nº 38/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde **CONTRATADO(A); ROSANA DIAS DE CASTRO**

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Agente Comunitário de Saúde para atender a ESF Sede - Micro Área 27**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, **a contar de 02 de março de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 04 de março de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO/PMSJC nº 39/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde **CONTRATADO(A); REGINA CÉLIA DIAS**

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Agente Comunitário de Saúde para atender a ESF Sede - Micro Área 24**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, **a contar de 02 de março de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 04 de março de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO/PMSJC nº 40/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde **CONTRATADO(A); MÔNICA CRISTINA DE ALMEIDA**

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Agente Comunitário de Saúde para atender a ESF Sede - Micro Área 25**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, **a contar de 02 de março de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 04 de março de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO/PMSJC nº 41/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde **CONTRATADO(A); REGINA LUZIA HOLANDA DE AQUINO**

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Agente Comunitário de Saúde para atender a ESF Divino Espírito Santo - Micro Área 02**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, **a contar de 02 de março de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 04 de março de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO/PMSJC nº 42/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde **CONTRATADO(A); ROSANGELA SOUZA DA SILVA**

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Agente Comunitário de Saúde para atender a ESF Airituba - Micro Área 16**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, **a contar de 02 de março de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 04 de março de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO/PMSJC nº 43/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde **CONTRATADO(A); SÔNIA MARIA GONÇALVES SOUZA FARIA**

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Agente Comunitário de Saúde para atender a ESF Airituba- Micro Área 21**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, **a contar de 02 de março de 2026**, podendo ser prorrogado por igual

período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 04 de março de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO/PMSJC nº 44/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde **CONTRATADO(A); MARIA ADÉLIA DE OLIVEIRA MOREIRA RODRIGUES**

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Agente Comunitário de Saúde para atender a ESF Airituba- Micro Área 23**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, a contar de 02 de março de 2026, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 04 de março de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO/PMSJC nº 45/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde **CONTRATADO(A); ELIEZER DIAS DUTRA**

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Agente Comunitário de Saúde para atender a ESF Alto Calçado- Micro Área 14**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, a contar de 02 de março de 2026, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 04 de março de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO/PMSJC nº 46/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde **CONTRATADO(A); LEANDRO CORREA JORDÃO**

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Agente Comunitário de Saúde para atender a ESF Alto Calçado- Micro Área 15**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, a contar de 02 de março de 2026, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 04 de março de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO/PMSJC nº 47/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde **CONTRATADO(A); FRANKLIN DA SILVA FURTADO**

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Agente de Combate a Endemias para atender o SEMUS**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente

contrato será de 6 (seis) meses, a contar de 02 de março de 2026, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 04 de março de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO/PMSJC nº 48/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde **CONTRATADO(A); HIAGO BORGES TEIXEIRA DELATORRE**

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Agente de Combate a Endemias para atender o SEMUS**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, a contar de 02 de março de 2026, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 04 de março de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO/PMSJC nº 49/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde **CONTRATADO(A); NILDO RODRIGUES TIRADENTES JUNIOR**

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Agente de Combate a Endemias para atender o SEMUS**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, a contar de 02 de março de 2026, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 04 de março de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO/PMSJC nº 50/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde **CONTRATADO(A); SILVIA REGINA CASTANHEIRA DE MORAES**

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Contadora para atender o Semus**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, a contar de 02 de março de 2026, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 04 de março de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO/PMSJC nº 51/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde **CONTRATADO(A); ROBERTO CARLOS DE SOUZA**

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Motorista para atender o CAPS/USII**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente

contrato será de 6 (seis) meses, **a contar de 02 de março de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 12 de março de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 52/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A); IVANILDO ROSA DE OLIVEIRA

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Motorista para atender o CAPS/USII**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, **a contar de 02 de março de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 12 de março de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 53/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A); ADEMIR LUIZ DE REZENDE GLORIA

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Motorista para atender o CAPS/USII**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, **a contar de 02 de março de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 12 de março de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 54/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A); ADEMIR LUIZ DE REZENDE GLORIA

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Motorista para atender o CAPS/USII**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, **a contar de 02 de março de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 12 de março de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 55/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A); GABRIEL DA SILVA ROCHA

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Motorista para atender o CAPS/USII**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente

contrato será de 6 (seis) meses, **a contar de 02 de março de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 12 de março de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 56/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A); MARCELO DE CARVALHO BRASIL

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Motorista para atender o CAPS/USII**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, **a contar de 02 de março de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 12 de março de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 57/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A); ROGÉRIO TEIXEIRA DA SILVA

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Motorista para atender o CAPS/USII**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, **a contar de 02 de março de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 12 de março de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 58/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A); CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Motorista para atender o CAPS/USII**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, **a contar de 02 de março de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 12 de março de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 59/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A); KALLEBE DA SILVA SOUSA

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Motorista para atender o CAPS/USII**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente

contrato será de 6 (seis) meses, **a contar de 02 de março de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 12 de março de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 60/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A); MIGUEL ÂNGELO CRUZ BALBI

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Motorista para atender o CAPS/USII**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, **a contar de 02 de março de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 12 de março de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 61/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A); MARCO ANTONIO RODRIGUES RIBEIRO

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Agente de Combate a Endemias**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, **a contar de 02 de março de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 18 de março de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 62/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A); PAULO HENRIQUE LAZARINI EMERENCIANO

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Agente de Combate a Endemias**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, **a contar de 02 de março de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 18 de março de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 63/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A); RAI DE SOUZA COSTA

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Agente de Combate a Endemias**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente

contrato será de 6 (seis) meses, **a contar de 02 de março de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 18 de março de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 64/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A); FRANÇOISE GONÇALVES RANGEL DE OLIVEIRA

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Agente Comunitário de Saúde para atender a ESF Sede - Micro Área 26**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, **a contar de 06 de março de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 20 de março de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 65/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A); LUCIENE MARTINS ALMEIDA

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Agente Comunitário de Saúde para atender a ESF Sede - Micro Área 29**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, **a contar de 06 de março de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 20 de março de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 66/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A); MARIA APARECIDA SOUSA LIMA

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Agente Comunitário de Saúde para atender a ESF Sede - Micro Área 28**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, **a contar de 06 de março de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 20 de março de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 67/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A); HIGOR BARBOZA DOS SANTOS SILVA

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Farmacêutico para atender o CAPS/USII**, com carga horária de 40 (quarenta)

horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, a contar de 10 de março de 2026, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 20 de março de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 68/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A); CAROLINA SOUZA NASCIMENTO

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Farmacêutico para atender o CAPS/USII**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, a contar de 02 de março de 2026, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 20 de março de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 69/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A); BRUNA DIAS GONÇALVES CARVALHO

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Nutricionista para atender a ESF Sede**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, a contar de 02 de março de 2026, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 20 de março de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 70/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A); MARIA APARECIDA POLEGAR DE OLIVEIRA TEIXEIRA

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Agente Administrativo para atender a ESF Sede**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, a contar de 02 de março de 2026, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 20 de março de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 71/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A); LUCAS STOFEL DE LIMA

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Fisioterapeuta para atender a ESF Alto Calçado**, com carga horária de 30 (trinta) horas

semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, a contar de 10 de março de 2026, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 20 de março de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 72/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A); HUDSON JOÃO DE ALMEIDA DELATORRE AGUIAR

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Agente Administrativo para atender a USII/CAPS**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, a contar de 10 de março de 2026, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 20 de março de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 73/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A); WANDERLÉA FERREIRA DE OLIVEIRA

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Agente Administrativo para atender a ESF Semus**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, a contar de 10 de março de 2026, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 20 de março de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 74/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A); JOSIMARA RODRIGUES DA SILVA,

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Téc. Enfermagem para atender a USII/CAPS** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, a contar de 10 de março de 2026, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 20 de março de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 75/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A); IURY PIMENTEL VIDAURRE

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Fisioterapeuta para atender a USII/CAPS**, com carga horária de 30 (trinta) horas

semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, **a contar de 10 de março de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 20 de março de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 76/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A); CIDCLAY RAIMUNDO CABRAL

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Motorista para atender o CAPS/USII**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, **a contar de 10 de março de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 23 de março de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 77/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A); JOSÉ JÚNIOR DELATORRE AGUIAR

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Motorista para atender o CAPS/USII**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, **a contar de 10 de março de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 23 de março de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 78/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A); NATANAEL DA COSTA TEIXEIRA CASSIN

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Psicólogo para atender a ESF Sede**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, **a contar de 06 de março de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 23 de março de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 79/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A); ALICE REIS ABREU

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Odontólogo para atender o CEO**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,

subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, **a contar de 10 de março de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 23 de março de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 80/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A); THIAGO BOECHAT BAZANI

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Farmacêutico para atender o CAPS/USII**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, **a contar de 18 de março de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 23 de março de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 81/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A); ANDRÉA CARVALHO BASTOS

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Auxiliar de Consultório Dentário para atender ao CEO**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, **a contar de 10 de março de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 23 de março de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 82/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A); BRUNA MANGARAVITE DE SOUSA

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Odontólogo para atender a ESF Airituba**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, **a contar de 10 de março de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 23 de março de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 83/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A); CARLA MOZELI RAGGI FERREIRA

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Odontólogo para atender a ESF Sede**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria

Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, **a contar de 10 de março de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 23 de março de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 84/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A); KARINE REZENDE DE ALMEIDA LIMA

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Odontólogo para atender a ESF Alto Calçado**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, **a contar de 10 de março de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 23 de março de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 85/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A); KÉZZYA DE SOUZA COSTA

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Auxiliar de Consultório Dentário para atender ao CEO**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, **a contar de 10 de março de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 23 de março de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 86/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A); MÁYRA NOLASCO PIMENTEL

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Odontólogo para atender a ESF Divino Espírito Santo**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, **a contar de 10 de março de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 23 de março de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 87/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A); MYLENA SALES BELO

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Odontólogo Endodontista para atender ao CEO**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, **a contar de 10 de março de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 23 de março de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 88/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A); NATALIA DIAS JACINTO

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Auxiliar de Consultório Dentário para atender ao CEO**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, **a contar de 10 de março de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 23 de março de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 89/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A); RENATA BOLELLI DE REZENDE

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Odontólogo Bucomaxilofacial para atender ao CEO**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, **a contar de 10 de março de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 23 de março de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 90/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A); HILDA MARIA DE OLIVEIRA ARAUJO

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Psicólogo para atender a ESF**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, **a contar de 03 de março de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 24 de março de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/ PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 91/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A); WELLINGTON LUCIANO FERREIRA

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Fisioterapeuta para atender a ESF Airituba**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será a partir de **03/03/2026** a **01/06/2026**.

São José do Calçado - ES em 24 de março de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 92/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde **CONTRATADO(A); GRAZZIELE DA SILVA GONÇALVES**

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Assistente Social para atender a USII/CAPS**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, **a contar de 03 de março de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 24 de março de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 93/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde **CONTRATADO(A); ADRIANA MONTEIRO BATISTA**

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Agente Administrativo para atender a USII/CAPS**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, **a contar de 01 de abril de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 10 de abril de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 94/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde **CONTRATADO(A); ANA PAULA SIMPLICIANO DA SILVA**

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Agente Administrativo para atender a USII/CAPS**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, **a contar de 01 de abril de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 10 de abril de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 95/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde **CONTRATADO(A); ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA**

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Auxiliar de Serviço Gerais**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, **a contar de 01 de abril de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 10 de abril de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 96/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde **CONTRATADO(A); AKYLLA DA SILVA BORGES**

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Agente Administrativo para atender a USII/CAPS**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, **a contar de 01 de abril de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 10 de abril de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 97/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde **CONTRATADO(A); BERNARDO ABREU FONSECA MARTINS DA SILVA**

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Agente Administrativo para atender a USII/CAPS**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, **a contar de 01 de abril de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 10 de abril de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 98/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde **CONTRATADO(A); CAROLYNA BENTO ROGÉRIO DA SILVA**

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Agente Administrativo para atender a ESF**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, **a contar de 01 de abril de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 10 de abril de 2026 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 99/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde **CONTRATADO(A); ELLEN FRANCE ARAÚJO DA SILVA**

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Agente Administrativo para atender a USII/CAPS**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente

contrato será de 6 (seis) meses, **a contar de 01 de abril de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 10 de abril de 2026
- ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 100/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A); ANA ALICE DA SILVA OLIVEIRA

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Auxiliar de Serviços Gerais** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, **a contar de 01 de abril de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 16 de abril de 2026
- ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 101/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A); GESSIANE SEXTO NOVAES

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, **a contar de 01 de abril de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 16 de abril de 2026
- ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 102/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A); KAMILLA SILVA OLIVEIRA

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Agente Administrativo para atender a USII/CAPS**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, **a contar de 01 de abril de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 16 de abril de 2026
- ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 103/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A); KAYCK LOPES DA SILVA

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Agente Administrativo para atender a ESF**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, **a contar de 01 de abril de 2026**, podendo ser prorrogado por igual

período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 16 de abril de 2026
- ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 104/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A); LARISSA DE OLIVEIRA SILVA

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Agente Administrativo para atender a ESF** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, **a contar de 01 de abril de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 16 de abril de 2026
- ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 105/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A); LAURA BENTO ROGÉRIO DA SILVA

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Agente Administrativo para atender a USII/CAPS** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, **a contar de 01 de abril de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 16 de abril de 2026
- ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 106/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A); LUCINEIA TEIXEIRA MACHADO DE SOUZA

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Agente Administrativo para atender a ESF** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, **a contar de 01 de abril de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 16 de abril de 2026
- ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 107/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A); LUDIMILA ANDRADE CORRÊA DE ARAUJO

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Auxiliar de Farmácia para atender a USII/CAPS** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, **a contar de 01 de**

abril de 2026, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 16 de abril de 2026
- ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 108/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A): JULIANA PEREIRA DA SILVA
OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Agente Administrativo para atender a ESF** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, **a contar de 01 de abril de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 16 de abril de 2026
- ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 109/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A): MARIA APARECIDA ARAUJO AMARAL VIEIRA

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, **a contar de 01 de abril de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 16 de abril de 2026
- ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 110/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A): MARIA APARECIDA DE FÁTIMA JONAS SOUZA

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Agente Administrativo para atender a USII/CAPS** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, **a contar de 01 de abril de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 16 de abril de 2026
- ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 111/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A): MARIA EDUARDA MENDONÇA DA SILVA

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Agente Administrativo para atender a USII/CAPS** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, **a contar de 01 de**

abril de 2026, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 16 de abril de 2026
- ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 112/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A): MARIA VITÓRIA ARAUJO DA SILVA

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Agente Administrativo para atender a USII/CAPS** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, **a contar de 01 de abril de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 16 de abril de 2026
- ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 113/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A): MONIKE GUMIERE DE OLIVEIRA

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Agente Administrativo para atender a ESF** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, **a contar de 01 de abril de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 16 de abril de 2026
- ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 114/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A): SARAH DA SILVA ALMEIDA

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Agente Administrativo para atender a USII/CAPS** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, **a contar de 01 de abril de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 16 de abril de 2026
- ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 115/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A): SILVIA SCHULZ DIAS SOUZA

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Agente Administrativo para atender a USII/CAPS** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, **a contar de 01 de abril de 2026**, podendo ser prorrogado por igual

período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 16 de abril de 2026
- ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 116/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A); SORAYA LAZARINE DE AQUINO

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Agente Administrativo para atender a ESF** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, a contar de 01 de abril de 2026, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 16 de abril de 2026
- ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 117/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A); STEFANE SEXTO DA SILVA

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Auxiliar de Serviços Gerais** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, a contar de 01 de abril de 2026, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 16 de abril de 2026
- ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 118/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A); EDISSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA FERREIRA

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Auxiliar de Serviços Gerais** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, a contar de 01 de abril de 2026, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 16 de abril de 2026
- ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 119/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A); FABIANA ALMEIDA FERREIRA

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Auxiliar de Serviços Gerais** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, a contar de 01 de abril de 2026, podendo ser prorrogado por igual

período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 16 de abril de 2026
- ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 120/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A); GABRIEL DIAS TATAGIBA

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Auxiliar de Serviços Gerais** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, a contar de 01 de abril de 2026, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 16 de abril de 2026
- ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 121/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A); ILDYSCILENE BATISTA DE ALMEIDA

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Auxiliar de Serviços Gerais** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, a contar de 01 de abril de 2026, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 16 de abril de 2026
- ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 122/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A); JULIA AQUILLA TEIXEIRA DA SILVA OLIVEIRA

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Auxiliar de Serviços Gerais** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, a contar de 01 de abril de 2026, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 16 de abril de 2026
- ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 123/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A); JÚLIA QUEINTIL ALBINO SILVA

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Auxiliar de Serviços Gerais** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, a contar de 01 de abril de 2026, podendo ser prorrogado por igual

período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 16 de abril de 2026
- ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 124/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A); LUCAS DA SILVA SANTIAGO
OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Auxiliar de Serviços Gerais** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, a contar de 01 de abril de 2026, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 16 de abril de 2026
- ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 125/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A); LUIZA CRISTINA BRITO TEIXEIRA DA SILVEIRA

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Auxiliar de Serviços Gerais** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, a contar de 01 de abril de 2026, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 16 de abril de 2026
- ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 126/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A); MICHELE DE MOURA MARTINS

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Auxiliar de Serviços Gerais** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, a contar de 01 de abril de 2026, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 16 de abril de 2026
- ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 127/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A); RAYSSA ANACLETO SANTOS

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Auxiliar de Serviços Gerais** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, a contar de 01 de abril de 2026, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 16 de abril de 2026
- ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 128/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A); SARA FERREIRA COSTA

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Auxiliar de Serviços Gerais** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, a contar de 01 de abril de 2026, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 16 de abril de 2026
- ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 129/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A); SEBASTIÃO VICTOR DE SOUZA LIMA

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Auxiliar de Serviços Gerais** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, a contar de 01 de abril de 2026, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 16 de abril de 2026
- ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 130/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A); TANIA CRISTINA SOUZA DA SILVA

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Auxiliar de Serviços Gerais** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, a contar de 01 de abril de 2026, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 16 de abril de 2026
- ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 131/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A); VIVIANE MARTINS ROSA DE SOUZA

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Auxiliar de Serviços Gerais** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, a contar de 01 de abril de 2026, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 16 de abril de 2026
- ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 132/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A); WANESSA RIBEIRO DE SOUZA

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Auxiliar de Serviços Gerais** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, **a contar de 01 de abril de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 16 de abril de 2026
- ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 133/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A); WESLEY MAXIMIANO SILVA

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Auxiliar de Serviços Gerais** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, **a contar de 01 de abril de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 16 de abril de 2026
- ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 134/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A); LIVIA FERREIRA DE REZENDE GLORIA

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Assistente Social para atender a USII/CAPS**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, **a contar de 01 de abril de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 16 de abril de 2026
- ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 135/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A); LARISSA LIMA MORAES

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Agente Administrativo para atender a ESF** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, **a contar de 01 de abril de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 16 de abril de 2026

- ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 136/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO(A); ANA RITA ALMEIDA COSTA

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Agente Administrativo para atender a ESF**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, **a contar de 01 de abril de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 16 de abril de 2026
- ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 137/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO(A); ANDREIA THEODORO DA SILVA

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Agente Administrativo para atender a ESF**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, **a contar de 01 de abril de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 16 de abril de 2026
- ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 138/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO(A); AUGUSTIANE DA SILVA

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Agente Administrativo para atender a ESF**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, **a contar de 01 de abril de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 16 de abril de 2026
- ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 139/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO(A); HYRIS HELENA BORGES ESCRAMOZINI

OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Agente Administrativo para atender a ESF**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, **a contar de 01 de abril de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 16 de abril de 2026
- ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 140/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A): ELIZANGELA LOPES FELICIO
OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Agente Administrativo para atender a USII/CAPS** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, a contar de 01 de abril de 2026, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 16 de abril de 2026
- ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 141/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A): TATIANA FLORES PIMENTEL
OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Auxiliar de Serviços Gerais** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, a contar de 01 de abril de 2026, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 16 de abril de 2026
- ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO/PMSJC nº 142/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO(A): DAYVID RODRIGUES DE SOUZA
OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de **Auxiliar de Serviços Gerais** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, a contar de 01 de abril de 2026, podendo ser prorrogado por igual período, por ato próprio do Executivo.

São José do Calçado - ES em 16 de abril de 2026
- ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL

DISTRATOS**DISTRATO Nº 04/2026**

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES
DISTRATADO(A): LUIZ PENA VILA NETO
CLÁUSULA ÚNICA: Tornar distratado, unilateralmente, a partir de 07 de março de 2026, o Contrato Administrativo de Direito Público para Prestação de Serviços Essenciais Temporários na função de Trabalhador Braçal, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

São José do Calçado - ES em 18 de março de 2026- ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/
PREFEITO MUNICIPAL.

DISTRATO Nº 05/2026

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES
DISTRATADO(A): KARINA PEREIRA DO CARMO CODEÇO
CLÁUSULA ÚNICA: Tornar distratado, a pedido, a partir de 10 de março de 2026, o Contrato Administrativo de Direito Público para Prestação de Serviços Essenciais Temporários na função de Professor de Educação Infantil, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Educação.

São José do Calçado - ES em 18 de março de 2026- ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/
PREFEITO MUNICIPAL.

DISTRATO Nº 06/2026

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES
DISTRATADO(A): ORNI RODRIGUES DE OLIVEIRA

CLÁUSULA ÚNICA: Tornar distratado, a pedido, a partir de 12 de março de 2026, o Contrato Administrativo de Direito Público para Prestação de Serviços Essenciais Temporários na função de Motorista, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Educação.

São José do Calçado - ES em 18 de março de 2026- ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/
PREFEITO MUNICIPAL.

DISTRATO Nº 07/2026

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES

DISTRATADO(A): GIOVANA DA SILVA ARAUJO
CLÁUSULA ÚNICA: Tornar distratado, a pedido, a partir de 11 de março de 2026, o Contrato Administrativo de Direito Público para Prestação de Serviços Essenciais Temporários na função de Oficineiro, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Educação.

São José do Calçado - ES em 24 de março de 2026- ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/
PREFEITO MUNICIPAL.

DISTRATO Nº 08/2026

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES

DISTRATADO(A): MATEUS MENDES TEIXIERA DORNELA

CLÁUSULA ÚNICA: Tornar distratado, a pedido, a partir de 25 de março de 2026, o Contrato Administrativo de Direito Público para Prestação de Serviços Essenciais Temporários na função de Auxiliar de Serviços Gerais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Educação.

São José do Calçado - ES em 24 de março de 2026- ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/
PREFEITO MUNICIPAL.

DISTRATO Nº 09/2026

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES

DISTRATADO(A): ALVARO ANTONIO BATISTA DE ALMEIDA

CLÁUSULA ÚNICA: Tornar distratado, a pedido, a partir de 02 de março de 2026, o Contrato Administrativo de Direito Público para Prestação de Serviços Essenciais Temporários na função de Monitor de Transporte Escolar, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Educação.

São José do Calçado - ES em 25 de março de 2026- ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.

DISTRATO Nº 10/2026

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES

DISTRATADO(A): BRENDA DE OLIVEIRA VALADÃO

CLÁUSULA ÚNICA: Tornar distratada, a pedido, a partir de 25 de março de 2026, o Contrato Administrativo de Direito Público para Prestação de Serviços Essenciais Temporários na função de Atendente Escolar, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Educação.
São José do Calçado - ES em 26 de março de 2026- ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.

DISTRATO Nº 11/2026

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES

DISTRATADO(A): ANA GABRIELA PERES DO AMARAL

CLÁUSULA ÚNICA: Tornar distratada, a pedido, a partir de 01 de abril de 2026, o Contrato Administrativo de Direito Público para Prestação de Serviços Essenciais Temporários na função de Psicóloga, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

São José do Calçado - ES em 07 de abril de 2026- ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.

DISTRATO Nº 12/2026

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES

DISTRATADO(A): AMILTON VALADÃO

CLÁUSULA ÚNICA: Tornar distratado, a pedido, a partir de 06 de abril de 2026, o Contrato Administrativo de Direito Público para Prestação de Serviços Essenciais Temporários na função de Trabalhador Braçal, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos.

São José do Calçado - ES em 07 de abril de 2026- ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.

DISTRATO Nº 14/2026

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES

DISTRATADO(A): VILMA MARIA DE OLIVEIRA LAZARINI

CLÁUSULA ÚNICA: Tornar distratado, a pedido, a partir de 16 de abril de 2026, o Contrato Administrativo de Direito Público para Prestação de Serviços Essenciais Temporários na função de Professor de Matemática, subordinando-se

às normas da Secretaria Municipal de Educação.

São José do Calçado - ES em 17 de abril de 2026- ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.

DISTRATO Nº 15/2026

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES

DISTRATADO(A): ROSANA MENDES DE OLIVEIRA ALMEIDA

CLÁUSULA ÚNICA: Tornar distratado, a pedido, a partir de 23 de abril de 2026, o Contrato Administrativo de Direito Público para Prestação de Serviços Essenciais Temporários na função de Professora de Inglês, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Educação.
São José do Calçado - ES em 28 de abril de 2026- ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.

DISTRATO Nº 16/2026

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES

DISTRATADO(A): ANA CAROLINA LOPES DE MORAES

CLÁUSULA ÚNICA: Tornar distratado, a pedido, a partir de 28 de abril de 2026, o Contrato Administrativo de Direito Público para Prestação de Serviços Essenciais Temporários na função de Professora de Ciências, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Educação.

São José do Calçado - ES em 28 de abril de 2026- ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.

DISTRATO Nº 17/2026

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES

DISTRATADO(A): AKYLLA DA SILVA BORGES

CLÁUSULA ÚNICA: Tornar distratado, a pedido, a partir de 27 de abril de 2026, o Contrato Administrativo de Direito Público para Prestação de Serviços Essenciais Temporários na função de Agente Administrativo, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

São José do Calçado - ES em 30 de abril de 2026- ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.

São José do Calçado- ES, em 30 de abril de 2026.

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Mural Oficial da Prefeitura, nos termos do art. 88, §4º da Lei Orgânica do Município, com redação da Emenda L.O.M. nº 007.

Protocolo 1778454



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



São Roque do Canaã

Decreto

MUNICIPIO DE SAO ROQUE DO CANAA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESPÍRITO SANTO
01.612.865/0001-71
DECRETO Nº 0008168/2026
Data 29/04/2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de SÃO ROQUE DO CANÃA, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001153/2025, DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 832.955,60 (oitocentos e trinta e dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000096	0801.2060800112.020 44905100000	Fomento à Produção Agropecuária e ao Desenvolvimento Econômico Local OBRAS E INSTALAÇÕES	175400000001	164.455,60
0000096	0801.2060800112.020 44905100000	Fomento à Produção Agropecuária e ao Desenvolvimento Econômico Local OBRAS E INSTALAÇÕES	170000000010	668.500,00
TOTAL:				832.955,60

Art. 2º. Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Operação de Crédito: R\$ 164.455,60 (cento e sessenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)

Recursos de Convênios: R\$ 668.500,00 (seiscentos e sessenta e oito mil quinhentos reais)

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. SÃO ROQUE DO CANÃA, 29 abril de 2026

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAO ROQUE DO CANAA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
ESPÍRITO SANTO
14.734.122/0001-16
DECRETO Nº 0008169/2026
Data 30/04/2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de SÃO ROQUE DO CANÃÁ, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001153/2025.DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 149.851,78 (cento e quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000022	1501.1030100082.036 31901100000	Gestão da Atenção Básica de Saúde VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	260400000000	70.000,00
0000052	1501.1030200082.038 33933900000	Gestão de Média e Alta Complexidade de Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONSÓRCIO PÚBLICO DO QL	260500000000	69.851,78
0000064	1501.1030500082.042 31901100000	Gestão em Vigilância Epidemiológica VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	260400000000	10.000,00
TOTAL:				149.851,78

Art. 2º. Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Superávit Financeiro: R\$ 149.851,78 (cento e quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos)

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. SÃO ROQUE DO CANÃÁ, 30 abril de 2026

 MARCOS GERALDO GUERRA
 Prefeito Municipal

DECRETO N.º 8.170/2026.**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA MOVIMENTAÇÃO DA CONTA SEDU/PETE/ES DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES DURANTE A EXECUÇÃO DO EXERCÍCIO EM QUE MENCIONA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado o servidor público **JÚLIO CÉSAR RADINZ MERLO**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, nomeado nos termos do Decreto n.º 7.085/2024, para responder pela movimentação da conta PETE/ES - Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã/ES.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no período de 1º/05/2026 à 30/04/2027.

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1777917

Termos**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de São Roque do Canaã/ES torna público que AUTORIZOU a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 066/2025 ao Município de Colatina/ES, conforme descrito abaixo:

Empresa: LEONARDO CAETANO LTDA, CNPJ Nº 08.936.394/0001-04.

Objeto: formalização de registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada em produção para eventos, com fornecimento de mão de obra e materiais.

Quantitativos/Unidade:

Item 01 - 05 serviços;
Item 02 - 1.750 km;
Item 03 - 500 km;
Item 04 - 500 un;
Item 05 - 05 un;
Item 06 - 05 un;
Item 07 - 05 un;
Item 08 - 05 un;
Item 09 - 15 un;
Item 10 - 05 un;
Item 11 - 05 un;
Item 12 - 05 un;
Item 13 - 30 un;
Item 14 - 10 un;
Item 15 - 06 un;
Item 16 - 05 serviços;
Item 17 - 04 serviços;
Item 18 - 04 un;
Item 19 - 04 un;
Item 20 - 04 serviços;
Item 21 - 05 serviços;

Item 22 - 04 serviços;
Item 23 - 03 serviços;
Item 24 - 03 un;
Item 25 - 01 un;
Item 26 - 06 un;
Item 27 - 05 diárias;
Item 28 - 05 diárias;
Item 29 - 03 serviços;
Item 30 - 03 serviços;
Item 31 - 03 serviços;
Item 32 - 02 serviços;
Item 33 - 02 serviços;
Item 34 - 01 serviço;
Item 35 - 03 serviços;
Item 36 - 03 un;
Item 37 - 300 un;
Item 38 - 06 un;
Item 39 - 06 un.

São Roque do Canaã/ES, 30 de Abril de 2026.

NAYANE ALLINE DA SILVA MALAVASI

Secretária Municipal de Administração

Protocolo 1777622

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 205/2025

ID CIDADES: 2024.068E0700001.02.0009

Processo Administrativo: 001112/2026.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ.

Contratada: POSTO IZAURA LTDA.

Objeto: 1.1. O objeto do presente Termo de Apostilamento é o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme descrição abaixo:

1.1.1. Reajustar o preço unitário da Gasolina Comum, alterando o valor unitário de R\$ 6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos) para R\$ 6,79 (seis reais e setenta e nove centavos).

1.1.2. Reajustar o preço unitário do Diesel S10, alterando o valor unitário de R\$ 6,29 (seis reais e vinte e nove centavos) para R\$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos).

Assinatura: 07/04/2026.

Valor: R\$ 3.337,04 (três mil, trezentos e trinta e sete reais e quatro centavos).

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1777737

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 001/2026

ID CIDADES: 2024.068E0700001.02.0009

Processo Administrativo: 001113/2026.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.

Contratada: POSTO IZAURA LTDA.

Objeto: 1.1. O objeto do presente Termo de Apostilamento é o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme descrição abaixo:

1.1.1. Reajustar o preço unitário da Gasolina Comum, alterando o valor unitário de R\$ 6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos) para R\$ 6,79 (seis reais e setenta e nove centavos).

1.1.2. Reajustar o preço unitário do Diesel S10, alterando o valor unitário de R\$ 6,29 (seis reais e vinte e nove centavos) para R\$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos).

1.1.3. Reajustar o preço unitário do Diesel Comum,

alterando o valor unitário de R\$ R\$ 6,19 (seis reais e dezenove centavos) para R\$ 6,89 (seis reais e oitenta e nove centavos).

Assinatura: 07/04/2026.

Valor: R\$ 101.893,08 (cento e um mil, oitocentos e noventa e três reais e oito centavos).

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1777746

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2024

Processo Administrativo nº: 001458/2026

Pregão Eletrônico: nº 072/2023 - CIM POLINORTE

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.

Contratada: TIM S.A.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo do Contrato nº 043/2024 por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de 02/05/2026 a 01/05/2027, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Roque do Canaã - ES.

Vigência: O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura e prorrogará a vigência do Contrato 043/2024 até o dia 01 de maio de 2027.

Assinatura: 30/04/2026.

GABRIEL FORÇA SILVESTRE

Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1778619

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2026

ID CIDADES: 2026.068E0700001.16.0001

Processo Administrativo nº: 001480/2026.

Pregão Eletrônico nº: 018/2025 - PREFEITURA DE SOORETAMA/ES.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.

Contratada: CRR COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de artigos esportivos para os eventos esportivos promovidos, fomentados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de São Roque do Canaã para a realização da Festa do Trabalhador em São Roque do Canaã-ES.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 01 (um) mês, contado a partir da data de sua assinatura.

Data da Assinatura: 30/04/2026.

Valor: R\$ 2.383,10 (dois mil e trezentos e oitenta e três reais e dez centavos).

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1777612

Convênio

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/2026

Convênio de Estágio Não Remunerado

Processo Administrativo n.º: 1111/2026.

Concedente: Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã - ES.

Conveniente: CENTRO UNIVERSITÁRIO

LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI.

Objeto: O objeto do presente Convênio é regular as condições de realização de estágios curriculares obrigatórios para alunos da UNIASSELVI, nas dependências da UNIDADE CONCEDENTE.

Vigência: O presente convênio é firmado pelo prazo de 60 (sessenta) meses. As partes poderão rescindir o presente convênio mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sendo que, em caso de rescisão fica garantida a continuidade dos termos de compromisso de estágio já firmados, respeitando os trabalhos que estiverem em andamento.

Assinatura: 17/04/2026.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1777872

Errata

ERRATA AO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2024

O Município de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, torna público para conhecimento dos interessados que na publicação protocolada sob nº 1775834 do Diário Oficial dos Municípios (DOM/ES) do dia 29/04/2026 - Edição nº 2.993 - Página 302:

Onde se lê:

"Assinatura: 28/04/2026."

Leia-se:

"Assinatura: 30/04/2026."

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1778293

Sooretama

Ordem de Fornecimento

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DIRETA

PREGÃO ELETRÔNICO 716/2025

NEGEP SERP

Ata nº SERP 0163/2026

Processo nº 2025-2KS4F

Contratante: Município de Sooretama-ES, através do Fundo Municipal de Saúde.

Objeto: Aquisição de Medicamentos SERP.

Recurso/Ficha: 167

Processo Adm.: 3026/2026

EMPRESA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

CNPJ: 44.734.671/0022-86

VALOR GLOBAL: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO CAMILETTI

Protocolo 1778608

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DIRETA

PREGÃO ELETRÔNICO 743/2025

Ata nº SERP 0221/2026

Processo nº 2025-ZXG41

Contratante: Município de Sooretama-ES, através do Fundo Municipal de Saúde.

Objeto: Aquisição de Medicamentos SERP.
Recurso/Ficha: 102
Processo Adm.: 3075/2026
EMPRESA: PURAH MEDICAL & CO LTDA
CNPJ: 28.345.933/0001-30
VALOR GLOBAL: R\$ 3.283,50 (três mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).
ID CIDADES: 2025.500E0500019.01.0642
PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO CAMILETTI

Protocolo 1778621

Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES.
CONTRATADA: THAIRO DOS REIS PANDOLFI
ENGENHARIA E SERVIÇOS
CNPJ: 41.666.993/0001-12
OBJETO: O objeto do presente contrato é a Execução de Obra de Construção de Praça Pública na Comunidade do Chumbado com Utilização de Recursos Federais e Projetos Técnicos Elaborados pelo Ministério das Cidades.
VALOR GLOBAL: R\$ 462.375,63 (quatrocentos e sessenta e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
RECURSOS/FICHAS: 382
ID CIDADES: 2025.070E0700001.01.0012

Protocolo 1777589

Viana

Lei

LEI Nº 3.526, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Institui o Programa Educativo "Pequeno Agricultor" no âmbito das escolas da rede municipal de ensino situadas na zona rural do Município de Viana.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono, na forma do art. 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Viana a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Viana, o Programa Educativo "Pequeno Agricultor", a ser desenvolvido nas escolas da rede municipal de ensino situadas na zona rural.

Art. 2º O Programa Educativo "Pequeno Agricultor" tem por objetivo promover a educação ambiental e agrícola entre os estudantes da rede municipal de ensino da zona rural, incentivando a valorização do trabalho no campo, o desenvolvimento sustentável e a permanência das famílias no meio rural.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela implementação do Programa Educativo "Pequeno Agricultor", podendo desenvolver projetos pedagógicos, atividades práticas e ações

educativas voltadas à realidade da agricultura local, bem como firmar parcerias ou convênios com órgãos públicos, instituições de ensino, cooperativas, associações rurais e entidades privadas.

Parágrafo único. O Programa Educativo "Pequeno Agricultor" deverá contemplar, entre outras ações educativas:

I - a conservação do solo, da água e dos recursos naturais;

II - a promoção de práticas agrícolas sustentáveis e o uso responsável de insumos agrícolas, visando à proteção do meio ambiente e à saúde dos trabalhadores rurais;

III - o incentivo à agricultura familiar e à permanência das famílias no meio rural;

IV - a valorização da produção agrícola local e da segurança alimentar.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Papa João Paulo II, 09 de abril de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1778027

Edital

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO E CADASTRO DE RESERVA SIMPLIFICADO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE VIANA - ES
***EDITAL Nº 002/2026**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei nº 3.435/2025, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado para seleção e contratação de profissionais, em regime de designação temporária e cadastro de reserva para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, conforme disposto nas Leis Municipais nº 1.648/2003 e nº 2.419/2011.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1 É condição essencial para inscrever-se neste processo seletivo e cadastro de reserva simplificado o conhecimento, aceitação das instruções e normas contidas neste edital.

1 O processo de seleção e cadastro de reserva para contratação de Profissionais da área da Educação em regime de designação temporária será realizado por cargo, área de conhecimento e componente curricular, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Viana.

a) Compreende-se como processo de seleção: a inscrição, a classificação, a chamada e a contratação de Profissionais da área da Educação, nos termos

deste Edital;

b) As etapas de inscrição e classificação previstas no item anterior serão totalmente informatizadas;

c) Caberá à Comissão do Processo Seletivo, instituída pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da PORTARIA/SEMED/Nº 003/2026 a coordenação geral do processo de seleção de que trata o presente edital.

1 Os cronogramas das etapas de chamada e formalização de contrato do processo de seleções constantes no Anexo IV deste Edital, serão divulgados de maneira específica no site da Prefeitura Municipal de Viana (www.viana.es.gov.br).

1 O processo seletivo de que trata este Edital será composto por três etapas, sendo a primeira totalmente eletrônica para inscrição e inserção de documentos e a segunda presencialmente após convocado para Escolha de Vaga e terceira a Formalização de Contrato de Trabalho.

2. DOS CARGOS

2.1 Os cargos, campo de atuação, componentes curriculares, pré-requisitos e atribuições, objetos deste processo seletivo simplificado, estão descritos no Anexo I deste Edital.

3. QUANTO À CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

3.1 Para efeito de remuneração do profissional contratado em designação temporária, será observado o disposto na Lei nº. 3.492/2025.

3.2 A carga horária do Profissional do Magistério contratado em regime de designação temporária será de 25 (vinte e cinco) horas semanais, atingindo no máximo a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme necessidade, observando-se exclusivamente as necessidades das unidades escolares e a conveniência da administração pública. É prerrogativa exclusiva da Secretaria Municipal de Educação, a definição da carga horária a ser oferecida de forma a atender a meta de redução de contratos temporários.

3.3 O candidato que no momento da chamada se recusar a assumir a carga horária total oferecida, será **RECLASSIFICADO** para o último lugar da lista;

3.4 A carga horária semanal do professor e pedagogo poderá ser alterada ou contrato rescindido ao longo do período estabelecido, caso ocorra evasão escolar, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo;

3.5 Os candidatos selecionados e contratados por meio deste edital poderão ter sua jornada distribuída em mais de 1 (uma) unidade escolar de ensino do município.

3.6 Por excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino, a carga horária semanal poderá ser modificada, desde que respeitados os preceitos legais.

3.7 Para fins de ENQUADRAMENTO SALARIAL, os contratados temporariamente para o cargo de professor ou pedagogo, serão remunerados com

base na Lei nº. 3.492/2025.

3.8 A Comissão do Processo Seletivo terá 3 meses para análise documental dos certificados/diplomas/documentos apresentados pelos candidatos e constatada qualquer irregularidade quanto à veracidade da documentação apresentada, o candidato terá sua inscrição cancelada ou o contrato cessado, e os documentos serão encaminhados para abertura de processo administrativo. A administração a qualquer tempo poderá, mesmo após transcorrido os 3 meses, e constatada a irregularidade, proceder com o CANCELAMENTO da inscrição e do contrato.

Quadro de Carga Horária e Vencimentos dos Cargos do Magistério e Banda

NÍVEL E REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO (Equivalente a 25 horas semanais)	QUALIFICAÇÃO
I.A	R\$ 3.200,00	Formação docente em nível superior, obtida em curso de licenciatura plena; ou Programas de Formação Pedagógica para portadores de diplomas de educação superior nos termos da Resolução nº 2, de 01 de julho de 2015, do Conselho Nacional de Educação; ou formação específica de profissionais da educação em nível superior, em curso de pedagogia; ou formação em Curso Normal Superior.

4. DAS VAGAS

4.1 O preenchimento de vagas será feito de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Ensino de Viana, obedecidas às exigências legais.

4.2 Do total das contratações realizadas para cada cargo e componente curricular para o ano letivo de 2026, será respeitada a proporção de 20 por 1 ou 5% (cinco por cento) para contratação de pessoas com deficiência na forma da Lei Municipal nº 1.596/2001, e suas alterações, desde que estejam classificados e que esta deficiência não seja incompatível com o exercício do cargo que aspira, o que será avaliado pela Junta Médica Pericial do Município.

4.3 Caso a proporção de 20 por 1 ou 5% (cinco por cento), não forem preenchidas serão ofertadas para os demais candidatos, seguindo a classificação normal.

4.4 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visuais passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5 Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será efetivada.

4.6 As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, serão preenchidas

pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

4.7 Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, o candidato que se declarar com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.8 O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a ficha de inscrição online.

4.9 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.10 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência neste Processo Seletivo Simplificado terá seu nome incluído na classificação geral e também na específica para pessoa com deficiência.

4.11 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência, deverá apresentar laudo médico do especialista de acordo com o tipo de deficiência apresentada, emitido nos últimos 06 (seis) meses, tendo como referência a data da convocação, quando será verificada a sua condição como pessoa com deficiência ou não, bem como a compatibilidade entre as atribuições da função e sua deficiência.

4.12 No dia da apresentação dos documentos, o candidato deverá apresentar laudo original do médico especialista atestando a deficiência com descrição detalhada, inclusive informando o grau/nível de suporte e o número do CID.

4.13 O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau/nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID-10, bem como o enquadramento previsto no art. 7º da Lei nº 1.596/2001.

4.14 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da lei, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, e o candidato será convocado de acordo com a classificação geral deste Processo Seletivo Simplificado, além do candidato que não comprovar, a condição de pessoa com deficiência, perderá o direito de concorrer à vaga reservada.

4.15 Nos casos de incompatibilidade da deficiência com o cargo pleiteado, o candidato será **ELIMINADO**.

4.16 Após ser verificada a sua condição de pessoa com deficiência, bem como a compatibilidade entre as atribuições da função e sua deficiência, o candidato será deferido.

4.17 A aquisição e apresentação do Laudo Médico são de inteira responsabilidade do candidato, devendo estar atualizado nos últimos 06 (seis) meses, tendo como referência a data da convocação.

4.18 O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias a ele concernentes.

4.19 O candidato que não apresentar o laudo original do médico especialista atestando a deficiência com descrição detalhada, inclusive informando o grau/nível de suporte e o número do CID, será **RECLASSIFICADO**.

5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão realizadas **exclusivamente** por meio eletrônico, devendo o candidato acessar a plataforma educacao.viana.sisp.com.br, no período de 27/04/2026, a partir das 14 h até às 18:00 horas do dia 07/05/2026, observado o fuso horário de Brasília/DF.

5.2 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, como nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade (quando houver), endereço residencial completo, componente curricular (disciplina) e indicar se é pessoa com deficiência, caso não seja preenchido corretamente o candidato será **RECLASSIFICADO**.

5.3 Dentro do período de inscrição, caso o candidato perceba alguma informação errada, poderá cancelar a inscrição (**Minhas Inscrições - Ações - Cancelar**) e efetuar nova inscrição.

5.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital, seus anexos, eventuais retificações e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos ou de que preencherá no período oportuno descrito neste item.

5.4.1 O candidato que no momento de inscrição informar data de nascimento e CPF diferente da que está em seu documento será **RECLASSIFICADO** do processo seletivo.

5.5 A PMV/SEMED não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

5.6 O candidato poderá realizar até duas inscrições, desde que cada uma corresponda a componentes curriculares e campos de atuação distintos, observando-se as disposições constitucionais sobre a acumulação lícita de cargos públicos, especialmente no que se refere à compatibilidade de horários.

5.7 O candidato após a escolha de vaga deste edital, não poderá fazer a desistência da mesma para assumir outra vaga constante nos editais em vigência dos Profissionais do Magistério do Município de Viana, caso faça será **ELIMINADO** do processo seletivo.

5.8 No ato da inscrição, o candidato deverá informar os dados completos conforme exigido no formulário online e Anexo III deste Edital.

5.9 **A FICHA DETALHADA DE INSCRIÇÃO** deverá ser impressa pelo candidato e apresentada no momento da chamada/convocação para assinatura de contrato.

5.10 São requisitos para inscrição e exercício

profissional:

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II. Ter na data da chamada para escolha de vagas, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- III. Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos pelo cargo, conforme o descrito no Anexo I deste Edital;
- IV. Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10º do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98, Decreto 2724-R, de 06/04/2011, publicado no D.O. de 07/04/2011 e no art. 6º da Lei Municipal nº 2.419/2011;
- V. Possuir boa conduta (inciso V do § 4º do art. 3 da 2.419/2011);
- VI. Possuir OBRIGATORIAMENTE disponibilidade para participação em cursos e formações oferecidos pela SEMED, quando convocado dentro de sua carga horária;
- VII. Não ter contrato temporário rescindido pelo Município de Viana por falta disciplinar ou insuficiência de desempenho profissional nos últimos 2 (dois) anos;
- VIII. Enquadrar-se comprovadamente à previsão da Lei nº 1.596/2001, no caso de pessoas com deficiência.

5.11 Os candidatos portadores de cursos superiores de licenciatura plena em Ciências Sociais e Filosofia, iniciados antes da revogação da Portaria Ministerial nº 399, de 07/1989, e concluídos até dezembro de 2001, têm garantido o direito de lecionar, conforme especificação abaixo:

- I. Ciências Sociais:
 - a) Disciplina de Geografia (Ensino Fundamental);
 - b) Disciplina de História (Ensino Fundamental).
- II. Filosofia:
 - a) Disciplina História (Ensino Fundamental).

5.12 No ato da inscrição o candidato preencherá o respectivo formulário de inscrição com seus dados pessoais, lançará a pontuação referente aos títulos apresentados, relacionados no Anexo II, Área I e, para validar a inscrição, deverá anexar no sistema de inscrição - fazer upload no sistema, os documentos abaixo listados, para comprovação do pré-requisito (tabela do anexo I), tempo de serviço (àrea I) e pontuação atribuída a títulos (àrea II) do anexo II:

- I - Documento de identidade (RG) com foto;
- II - Comprovante do Diploma ou **Certidão de Conclusão de curso**, com data de colação de grau; acompanhado de Histórico, compatível para o âmbito de atuação pleiteado;
- III - Diploma/Certificado ou Certidão acompanhado de Histórico Escolar de Pós Graduação(ões) Lato Sensu, Pós-graduação Stricto Sensu - Mestrado e/ou Doutorado, informado(s) como título para obtenção de pontuação;
- IV - Curso de Formação em serviço como título para obtenção de pontuação;
- V - Comprovante de tempo de serviço/atuação para a vaga pleiteada;
- VI - Laudo Médico para os candidatos que se inscreverem como PCD, atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência;
- VII - Registro do conselho de classe (carteira)

acompanhado da certidão de regularidade (certidão negativa de regularidade profissional), CREFI - Conselho Regional de Educação Física.

5.13 A análise da documentação enviada e o preenchimento de vagas será feito de acordo com os incisos V e VI do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.419/2011.

5.14 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todo o processo de chamada por meio da publicação do Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - AMUNES e na página oficial da Prefeitura Municipal de Viana.

5.15 A chamada dos classificados será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, sob a Coordenação da Gerência de Recursos Humanos e condução da comissão desse processo seletivo e deverá ser documentada com registros em ata todas as ocorrências.

5.16 Os candidatos deverão enviar eletronicamente na plataforma educacao.viana.sisp.com.br, no período de 27/04/2026 a 07/05/2026, **todos os documentos** solicitados no item 5.12.

5.17 O candidato que não reunir os requisitos de acordo com o estabelecido neste Edital será **reclassificado** para o final da listagem.

5.18 No ato da inscrição o candidato deverá enviar a documentação relacionada no item 5.12 deste edital na plataforma SISP: educacao.viana.sisp.com.br.

5.19 Todos os documentos citados no item 5.12, deverão ser:

- digitalizados, frente e verso se for o caso;
- em formato pdf;
- juntados em arquivo único;
- fazer upload na plataforma SISP: educacao.viana.sisp.com.br;

5.20 Não será aceito a entrega de documentos em arquivos separados ou a formalização de digitalizações na banca.

5.21 Será reclassificado para o FINAL DA LISTA GERAL do processo seletivo, o candidato que não anexar na plataforma SISP, **toda a documentação completa** conforme indicado no item 5.12 e 6.1.

5.22 Ao iniciar a conferência dos documentos e títulos, pela ordem de classificação, o candidato **não poderá anexar outros** documentos que eventualmente estejam faltando ou realizar a entrega dos mesmos de forma física à banca, sob pena de **RECLASSIFICAÇÃO**.

5.23 A classificação dos candidatos será processada eletronicamente, com base nos dados informados no formulário de inscrição, considerados os critérios de pontuação estabelecidos neste Edital.

6. DA AVALIAÇÃO DO PRÉ-REQUISITO E TÍTULOS

6.1 Para prova de títulos serão considerados os seguintes itens:

- a) Experiência profissional na função e componentes curriculares pleiteados, conforme

requisitos discriminados no Anexo II, que serão computados desde que obtidos nas redes pública ou privada de ensino para o profissional do Magistério, no período a partir de 01/10/2020 à 01/10/2025.

b) Para efeito de contagem de tempo de serviço, 1 (um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados (Ex.: 1000 (um mil) dias trabalhados dividido por 30 é igual a 33,33 (trinta e três virgula trinta e três) meses, serão contabilizados 33 (trinta e três) meses para comprovação de tempo de serviço).

c) Não serão aceitos períodos de estágio como Experiência profissional.

6.1.1 Para os cargos do magistério, a qualificação profissional poderá acontecer por meio da apresentação de **02 (dois) dos 06 (seis) títulos** na área da educação, conforme discriminado no Anexo II, EMITIDOS por Instituição de Ensino regulamentada pelo Sistema Oficial de Ensino, **sendo 01 (um) título de cada, totalizando 02 (dois) títulos;**

6.1.2 Não serão atribuídos pontos aos cursos de informática que não sejam da área de educação, cursos de pós-graduação e cursos de graduação e/ou complementações pedagógicas apresentadas como curso de formação continuada na área da educação.

6.1.3 Não serão atribuídos pontos aos títulos apresentados como pré-requisitos.

6.2 Como qualificação profissional serão considerados: cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado), e cursos de formação continuada, conforme descrito no Anexo II deste Edital.

6.3 Os cursos de formação continuada na área da Educação realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado e convalidado por instituição de Educação Superior (IES).

6.4 Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar:

LATO-SENSU	STRICTO-SENSU
RES. CFE Nº 14/77 DE 23/11/1977	RES. CNE/CES Nº 1/2001 DE 3/04/2001
RES. C.F.E. Nº 12/83 DE 06/10/1983	RES. CNE/CES Nº 2/2001 DE 3/04/2001
RES. CES/CNE Nº 2/96 DE 20/09/1996	RES. CNE/CES Nº 24/2002 DE 18/12/2002
RES. CES/CNE Nº 4/97 DE 13/08/1997	RES. CNE/CES Nº 2/2005 DE 9/06/2005
RES. CES/CNE Nº 3/99 DE 05/09/1999	RES. CNE/CES Nº 12/2006 DE 18/07/2006
RES. CNE/CES Nº 1/2001 DE 3/04/2001	RES. CNE/CES Nº 5/2007 DE 4/09/2007
RES. CNE/CES Nº 24/2002 DE 18/12/2002	RES. CNE/CES Nº 1/2008 DE 22/04/2008
RES. CNE/CES Nº 1/2007 DE 8/06/2007	RES. CNE/CES Nº 6/2009 DE 25/09/2009

RES. CNE/CES Nº 5/2008 DE 25/09/2008	RES. CNE/CES Nº 3/2011 DE 1º/02/2011
RES. CNE/CES Nº 6/2009 DE 25/09/2009	
RES. CNE/CES Nº 4/2011 DE 16/02/2011	RES. CNE/CES Nº 7/2017 DE 11/12/2017
RES. CNE/CES Nº 7/2011 DE 8/09/2011	
RES. CNE/CES Nº 2/2014 DE 12/02/2014	
RES. CNE/CES Nº 1/2018 DE 06/04/2018	RES. CNE/CES Nº 1/2022 DE 25/07/2022
RES. CNE/CES Nº 4/2018 DE 11/12/2018	RES. CNE/CES Nº 2/2024 DE 19/12/2024
DECRETO 9.235 DE 15/12/2017	RES. CNE/CES Nº 70/2025 DE 24/01/2025

6.4.1 As resoluções contidas nos pré-requisitos poderão ser comprovadas via carimbo nos documentos, declaração das entidades educacionais e outras formas de comprovação legal e deverão ser enviadas pelos candidatos dentro do prazo, com toda a documentação exigida pelo edital.

6.5 Os certificados dos cursos de Pós-Graduação "Lato-sensu" (Especialização) deverão cumprir as exigências contidas nas resoluções acima, em especial na parte que se refere a:

- Menção da área de conhecimento/concentração;
- Não concomitância com a graduação;
- Proporção do corpo docente conforme resolução de amparo;
- Ser posterior a graduação na área pleiteada e apresentada como pré-requisito.

6.5.1 Os cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

6.6 A comprovação profissional **para fins de pré-requisito e prova de títulos** se dará por meio de:

I. Diploma ou **Certidão de Conclusão de curso**, com data de colação de grau (**acompanhado da versão original**);

II. Histórico, compatível para o âmbito de atuação pleiteada (**acompanhado da versão original**);

III. Certificado de curso de pós-graduação "Lato Sensu" Especialização, em educação, com duração de 360 (trezentos e sessenta) horas no mínimo, com aprovação de monografia ou a dispensa da aprovação de monografia conforme Resolução **CNE/CES Nº 1/2018** de 06/04/2018, ou Certidão de Conclusão do Curso com respectivo histórico escolar, obtido na área de educação e todos os documentos (**acompanhados da versão original**);

IV. Diploma do curso de pós-graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação, na área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função ou certidão de conclusão de curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de dissertação e cópia do respectivo histórico escolar, todos os documentos (**acompanhados da versão**

original);

V. Diploma do curso de pós-graduação Stricto Sensu, Doutorado em Educação, na área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função ou certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de tese e cópia do respectivo histórico escolar, todos os documentos (**acompanhados da versão original**);

VI. Certificado, certidão ou declaração de cursos de formação continuada citados no anexo II contendo a grade curricular, todos os documentos (**acompanhados da versão original**);

VII. Registro do conselho de classe (carteira) acompanhado da certidão de regularidade (certidão negativa de regularidade profissional), CREFI - Conselho Regional de Educação Física.

6.6.1 Não será aceito protocolo de documentos como: Certidão ou declaração de graduação, pós-graduação, mestrado ou doutorado;

6.6.2 Para os candidatos que colaram grau há mais de 18 meses é **OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA**, com registro de uma Universidade ou Centro Universitário, conforme determina o Art. 48 da Lei Nº 9.394, de 20/12/1996, caso não apresente, o candidato será **ELIMINADO**;

6.6.3 Os certificados de complementação pedagógicas apresentadas como pré-requisito, deverão atender ao disposto nas Resoluções 02/1997 e 02/2015, no que se refere inclusive à autorização da Instituição de Educação Superior (IES) junto ao MEC ou ao Conselho Estadual de Educação para a sua oferta;

6.6.4 Não serão aceitos certificados de complementação de estudos apresentados como Licenciatura Plena, conforme item 6.4 e a Lei Municipal Nº 2.453, de 04 de abril de 2012.

6.7 A documentação a que se referem os Incisos de I a IV do item 6.6, deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior, bem como identificação legível do responsável pela emissão do documento.

6.7.1 Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente, em se tratando dos incisos I, III e IV do item 6.6, realizado no exterior, conforme dispõe o art. 48 § 2º e § 3º da Lei 9394/96.

6.8 Os cursos avulsos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados com registro reconhecido por instituição credenciada pelo MEC.

6.9 Para comprovação dos cursos relacionados no Anexo II deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado ou declaração emitido por instituição pública ou privada, regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou Federal, contendo a carga horária, conteúdo, identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização e emissão do respectivo curso ou certificado ou declaração, e menção do ato normativo (Portaria,

Decreto ou Resolução) de regularização da Instituição, quando privada.

6.9.1 Não serão aceitos cursos livres ofertados por instituições privadas.

6.10 É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado **concomitante** em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista, empresas públicas e privadas.

6.10.1 O tempo de serviço utilizado na função pleiteada nos componentes curriculares que o exigem como pré-requisito, serão computados na somatória total do tempo de serviço declarado.

6.11 Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato será automaticamente **ELIMINADO**, do processo de seleção.

6.12 Na hipótese da não apresentação da ficha detalhada de inscrição e da documentação original acompanhada de cópia simples ou autenticada das comprovações previstas no item 5.12 e Anexo III, para fins de atendimento à chamada presencial, escolha de vaga e formalização do contrato, o candidato será automaticamente **RECLASSIFICADO** para o último lugar da lista de classificação, compondo assim a nova lista.

6.12.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da chamada, qualquer documento original, seja por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento original que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido no máximo há 30 (trinta) dias da data do registro da ocorrência.

6.13 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- a) maior experiência profissional;
- b) maior titulação apresentada;
- c) maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

6.14 Da avaliação da experiência profissional:

6.14.1 Na Avaliação de Títulos relativa ao exercício profissional será considerado o tempo de serviço prestado na função e no componente curricular pleiteado em sala de aula. Nos casos específicos de profissionais que irão atuar como Professor de Projeto Temas Transversais na Educação Infantil, será considerado o tempo de exercício do profissional que atuou na regência da Educação Infantil e/ou na disciplina de Projeto - Temas Transversais, desconsiderando apenas o período de estágio.

6.14.2 Para contagem de tempo de serviço será computado ponto por mês trabalhado, até o limite de 60 (sessenta) meses.

6.14.3 A comprovação de exercício profissional em órgão público dar-se-á por meio de Documento original expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado a partir do ano de 2020, carimbado e assinado pelo responsável do Órgão,

ou com autenticação digital.

6.14.4 A comprovação do exercício profissional em órgão público não especificando o componente curricular, deverá ser acompanhada de **DECLARAÇÃO ORIGINAL** detalhada da Unidade de Ensino com assinatura do diretor, seu respectivo carimbo e contendo carimbo ou com autenticação digital, da unidade de ensino sob pena de reclassificação.

6.14.5 A comprovação do exercício profissional em sala de aula em Instituição de Ensino privada dar-se-á por meio da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), não especificando o componente curricular, deverá ser acompanhada de **DECLARAÇÃO ORIGINAL** detalhada emitida pela Instituição de Ensino, com assinatura do Diretor, seu respectivo carimbo ou com autenticação digital, e contendo carimbo da unidade de ensino, comprovando o exercício da disciplina para o qual se inscreve.

7. DAS CHAMADAS PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Para participação na etapa de formalização do contrato, os candidatos serão convocados por meio de ato específico que será publicado no site www.viana.es.gov.br e no Diário Oficial Amunes www.amunes.org.br, com pelo menos 24 horas de antecedência, para comparecerem **PRESENCIALMENTE**, na Secretaria Municipal de Educação para a escolha da vaga e formalização do contrato.

7.2 O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolher a vaga e formalizar o contrato, poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado.

7.2.1 O procurador deve apresentar a procuração original, bem como a original e a cópia do documento de identificação (RG) do mesmo, sendo a cópia do RG e a procuração original retido junto a documentação do candidato.

7.2.2 A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma;

7.2.3 Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à escolha de vaga, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício;

7.3 O número de candidatos convocados para esta etapa poderá ser superior ao das vagas disponíveis e a convocação não garante a contratação, mas apenas a expectativa de formalização do contrato de trabalho.

7.3.1 Na hipótese das vagas disponíveis no momento da convocação serem ocupadas antes do final da lista de classificação divulgada no ato específico, a SEMED encerrará a chamada e os candidatos permanecerão na classificação geral do Processo Seletivo sem perda de sua posição.

7.4 O candidato que, no momento da formalização do contrato, por interesse próprio e decisão particular, não aceitar a carga horária total oferecida será **RECLASSIFICADO**.

7.5 O candidato ao ser convocado para escolha de vaga e formalização de contrato deverá apresentar a banca **OBRIGATORIAMENTE** cópia de toda documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição e inseridos na Plataforma SISP (etapa 1) acompanhados da ficha de inscrição e das certidões negativas válidas e demais documentos conforme descrito no anexo III.

7.5.1 No comprovante de residência atualizado deve constar o nome do candidato ou de pessoa que comprove o vínculo com o mesmo. Caso não conste o vínculo o candidato deve apresentar uma declaração simples do proprietário do imóvel vinculando-o ao endereço.

7.6 Todos os documentos originais deverão ter **cópias simples com frente e verso**, sob a pena de reclassificação.

7.6.1 No momento da chamada não será aceita em hipótese alguma, documentação original, entregue no lugar de cópias.

7.6.2 A declaração do tempo de serviço, laudos médicos e da procuração (quando houver) somente serão aceitos os originais.

7.7 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, e das titulações. Caso contrário o candidato será reclassificado, sendo também obrigatório a retenção do documento o qual o candidato foi **RECLASSIFICADO OU ELIMINADO**, na apresentação no ato da chamada.

7.8 O candidato deverá comparecer ao local designado para a convocação com antecedência mínima de 30 minutos.

7.9 O candidato ausente no momento da chamada seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência ou atraso, será automaticamente **RECLASSIFICADO**.

7.10 O candidato não poderá se ausentar da sala durante a conferência de seus documentos, com a pena de **RECLASSIFICAÇÃO**.

7.11 É proibido o uso de aparelhos eletrônicos (celular, notebook, tablet e outros) no ato da chamada.

7.12 Caso o contratado não se apresente à Unidade de Ensino para assunção do cargo na data estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação no prazo máximo de 24 horas, este será automaticamente **ELIMINADO** da presente inscrição, sendo encaminhado outro candidato para ocupar a vaga.

7.13 A desistência no ato da escolha, ou o não comparecimento do candidato na chamada, resultará na sua **RECLASSIFICAÇÃO** imediata, devendo o candidato ser reposicionado no final da listagem.

7.14 A desistência da escolha após a formalização do contrato será comunicada ao chefe imediato, documentada e assinada pelo candidato desistente, que deverá comparecer no RH da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

7.14.1 Na sequência, o candidato desistente, deverá dar entrada, com o documento do 7.14, no Protocolo Municipal solicitando sua rescisão contratual, sendo assim **ELIMINADO** do Processo Seletivo.

7.15 Após a chamada inicial para atendimento ao ano letivo de 2026, terá continuidade o procedimento de chamada em rigorosa ordem de classificação para suprimimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano letivo.

7.15.1 Para fins das chamadas de vagas remanescentes e sequenciais serão utilizados os meios de publicação das convocações via **Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - AMUNES** e na página oficial da Prefeitura Municipal de Viana, divulgadas nos sites: www.amunes.org.br e www.viana.es.gov.br. Tratando-se de publicação no site este deverá ser encaminhado com prazo mínimo de 24 horas antes da chamada.

7.16 As chamadas dos candidatos inscritos obedecerão às seguintes ordens: classificados e reclassificados.

7.17 Ao candidato é reservado o direito de ser **RECLASSIFICADO** apenas 1 (uma) vez.

7.18 Para a comprovação de atendimento à condição de PESSOA COM DEFICIÊNCIA, o candidato inscrito deverá apresentar laudo médico, original, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão da Lei nº 1.596/2001 e suas alterações.

7.19 A inobservância do disposto no item 7.18, acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas conforme previsão do item 4.2 deste edital, ficando o candidato sujeito à observância de sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.

7.19.1 O laudo médico na versão original terá validade para este Processo Seletivo e não será devolvido.

7.19.2 O candidato ao ser contratado na condição de pessoa com deficiência, terá sua classificação desconsiderada na lista geral de resultado do processo seletivo.

7.20 Atendendo às disposições da Lei Municipal nº 2.419/2011, os candidatos deverão apresentar, os seguintes exames:

7.21 Candidatos à vaga de **Professores e Pedagogos**: deverão ser apresentados laudos neurológico e otorrinolaringológico, acompanhado de Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, emitido pelo Médico do Trabalho para início das atividades.

7.22 Os exames e laudos originais, exigidos no item anterior terão validade de até 06 (seis) meses depois de realizados.

7.23 Todos os exames e laudos médicos são de responsabilidade e **custeio do candidato**.

7.24 A apresentação dos laudos deverá ser acompanhada do Atestado de Saúde Ocupacional ASO, constando a verificação sobre os laudos neurológico e otorrinolaringológico, tendo o candidato até 02 (dois) dias úteis para sua apresentação para início das atividades.

7.25 Para ser contratado temporariamente, o candidato deverá estar em gozo de boa saúde física e mental, comprovado por meio de atestados médicos, de acordo com o disposto no artigo 3º, caput, §4º da Lei Municipal 2.419/2011.

7.26 A efetivação do contrato dar-se-á após o cumprimento dos itens obrigatórios deste edital, sendo que o prazo para a apresentação dos laudos e exames solicitados será de até 02 (dois) dias úteis a contar da data da convocação do candidato e a não apresentação acarretará na **ELIMINAÇÃO** do Processo Seletivo.

7.27 Eventuais irregularidades constantes no processo de seleção e de contratação de profissionais em regime de Designação Temporária, serão objetos de sindicância sob responsabilidade de investigação e punição pelas Comissões de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Viana, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas em lei.

7.28 Constatado a qualquer tempo que os documentos apresentados como pré-requisito não estão de acordo com as exigências deste edital, o candidato será **ELIMINADO** do processo seletivo, INDEPENDENTE de já estar contratado.

7.29 A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal - Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

7.30 Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será **ELIMINADO** do processo seletivo, independente de já estar contratado ou não, respondendo judicialmente pelo ato.

7.31 O servidor contratado por tempo determinado não poderá ser novamente contratado, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

8. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

8.1 Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus respectivos endereços eletrônicos e telefones, junto à Secretaria Municipal de Educação, enquanto durar o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado dos Profissionais da área da Educação. A SEMED não se responsabilizará, caso não seja localizado o candidato, no (s) telefone (s) ou endereço (s) eletrônicos fornecidos por ocasião da inscrição.

8.2 As publicações oficiais e as convocações serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - AMUNES (www.amunes.org.br) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Viana (www.viana.es.gov.br), **sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o andamento das convocações.**

8.3 Este processo seletivo tem a validade de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o disposto no artigo 4º, da Lei Municipal 2.419/2011.

8.3.1 A formalização do contrato do professor terá como término no dia 23 de dezembro de 2026, compreendendo ao decorrer do ano letivo 2026.

8.3.2 A formalização do contrato do pedagogo terá como término no dia 30 de dezembro de 2026, compreendendo ao decorrer do ano letivo 2026.

8.4 A cessão dos contratos temporários firmados para a função de magistério, acontecerá quando expirado o prazo estabelecido ou ainda a qualquer tempo:

- I. Por conveniência da administração municipal, devidamente justificado, a qualquer momento;
- II. Por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada a Administração com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- III. Por abandono do contratado, caracterizado por falta ao serviço por período superior a 07 (sete) dias corridos ou 20 (vinte) dias intercalados;
- IV. Por falta disciplinar cometida pelo contratado;
- V. Por insuficiência de desempenho profissional do contratado;
- VI. Com o retorno do titular, nas hipóteses previstas nos incisos V e VIII do artigo 2º da Lei 2.419/2011;
- VII. Pela extinção ou conclusão do objeto ou projeto, nas hipóteses previstas nos incisos VII e XI do artigo 2º da Lei 2.419/2011;
- VIII. Com o provimento do cargo correspondente através de concurso público, nas hipóteses previstas no inciso IX do artigo 2º da Lei 2.419/2011;
- IX. Por descumprimento de obrigação legal ou contratual por parte do contratado.

8.4.1 O contratado que apresentar ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas, justificadas ou não, poderá ter o contrato cessado na forma do artigo 14 e seus incisos da Lei nº 2.419/2011;

8.4.2 O acompanhamento e a avaliação dos candidatos a que se refere os incisos IV e V do item 9.4 é de responsabilidade do corpo pedagógico e da Direção da Unidade de Ensino, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação, por meio de emissão de relatórios avaliativos devidamente instruídos com atas de registro.

8.5 A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará na rescisão imediata do contrato celebrado com a Municipalidade, respeitada a legislação vigente.

8.5.1 O critério de falta disciplinar, falta injustificada, ausência nas formações e insuficiência

de desempenho profissional serão fundamentais na avaliação do contratado.

8.5.2 O candidato que teve contrato rescindido segundo o artigo 14 da lei 2.419/2011, não poderá participar deste Edital.

8.6 Por iniciativa do contratado, poderá ser rescindido o contrato mediante comunicação e formalização do Termo de Rescisão de Contrato na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que cumpridas às obrigações funcionais e entregue a documentação e diários de classe devidamente preenchidos à equipe pedagógica da Unidade de Ensino de lotação, sob pena de responsabilização na forma da Lei.

8.7 A partir da data da Comunicação Interna (CI) de encaminhamento, o candidato deverá se apresentar à Unidade de Ensino no prazo máximo de 24 horas. O não cumprimento do prazo acarretará em **ELIMINAÇÃO** no Processo Seletivo e o pagamento da indenização, conforme o item 7.14.2.

8.8 A identificação do local de trabalho será definida de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho, participação em cursos e formações determinados pela Secretaria Municipal de Educação, bem como atuar na localidade de necessidade do Município.

8.9 Em consonância com a legislação processual civil em vigor, fica definida a Comarca de Viana, o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

8.10 Os candidatos contratados, portadores de necessidades especiais, serão avaliados quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício da função pleiteada, podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.

8.11 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Secretaria Municipal de Educação, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

8.12 O ato de designação temporária para o exercício da função pública para os Profissionais de Educação, é de competência do Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de Viana, atendidas as disposições legais e demais normas contidas neste Edital.

8.13 O candidato poderá apresentar recurso no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da reclassificação ou eliminação do processo seletivo, desde que devidamente fundamentado, exclusivamente via Plataforma - educacao.viana.sisp.com.br à Comissão do Processo Seletivo.

8.14 Não será aceito recurso por via postal, fax ou realizado por qualquer outra plataforma se não na Plataforma educacao.viana.sisp.com.br, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

8.15 Somente serão apreciados os recursos

interpostos dentro do prazo do fato que lhe deu origem e que possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela comissão do processo seletivo.

8.16 O recurso interposto fora do prazo acima especificado, não será apreciado, por ser intempestivo.

8.17 Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.

8.18 Não será aceita na condição de recurso a inclusão de documentação não declarada no ato da inscrição, autenticado pela banca.

8.19 Não serão aceitos para fins de remuneração, títulos ou quaisquer documentos entregues após a data do contrato.

8.20 Não será aceita, em hipótese alguma, a retenção de documentação original dos candidatos que as apresentarem no momento da chamada, em atendimento a Lei Federal nº 5.553/1968.

8.21 Os vencimentos serão depositados em conta salário, criada pelo Candidato com encaminhamento da Secretaria Municipal de Educação na agência Santander.

8.22 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

8.23 É vedado ao candidato classificado e convocado para assumir a função objeto deste Processo Seletivo o acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, exceto nas hipóteses expressamente autorizadas pela Constituição Federal, em especial o disposto no inciso XVI, do artigo 37.

8.24 Todos os documentos, incluindo laudos e exames entregues a banca e a Gerência de Recursos Humanos terão validade apenas para este Processo Seletivo e não serão devolvidas ao candidato.

8.25 Caso se encerre o cadastro reserva de algum dos cargos previstos neste edital, poderá ser realizado um novo Processo Seletivo Simplificado.

8.26 A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar a rescisão do contrato ou a redução de carga horária do professor, em qualquer época do ano letivo, observadas as alterações estruturais e funcionais do setor educacional, bem como admissão de novos servidores através de Concurso Público.

8.27 O candidato que proceder a entrega de qualquer documentação via procurador, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

8.28 O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo Simplificado não gera obrigatoriedade para a Secretaria Municipal de Educação de Viana/ES de aproveitar, neste período, todos os candidatos aprovados. O aproveitamento dos aprovados poderá ser realizado, caso haja necessidade da Secretaria Municipal de Educação

de Viana/ES.

8.29 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, devendo encaminhar sua manifestação para o endereço eletrônico de e-mail: drhi@viana.es.gov.br, no dia 24/04/2026. Após essa data, o prazo estará precluso.

Viana/ES, 23 de abril de 2026.

ANGELA MERICIA CAVATI

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 0047/2025

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS, COMPONENTE CURRICULAR, CAMPO DE ATUAÇÃO PRÉ-REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES.

COMPONENTE CURRICULAR E CAMPO DE ATUAÇÃO	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Professor de Educação Básica I Educação Infantil (PEB I) Educação Infantil	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil; OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela resolução do CNE/CP nº 1 de 15/05/2006; OU Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação nas anos iniciais no ensino fundamental, acompanhado de pós-graduação em Educação Infantil; OU Curso Normal Superior, acompanhado de pós-graduação em Educação Infantil.	Atender crianças de 9 meses a 5 anos e 11 meses e 29 dias de idade, com atividades relacionadas ao cuidar e educar, planejar, ministrar, registrar, discutir, refletir, sistematizar, produzir e divulgar conhecimentos de experiências pedagógicas; Criar situações de aprendizagens da Língua Materna que possam contribuir para a reflexão do seu uso, tanto na fala quanto na escrita, bem como desenvolver propostas que propiciem o trabalho efetivo com a leitura; Estar integrado com o pedagogo e o diretor da escola; Participar quando convocado, de cursos e formações oferecidos pela SEMED; E demais atribuições conforme estabelecidas no Regimento Comum da Rede Municipal de Educação de Viana e Legislação pertinente.

Professor de Educação Básica II Ensino Fundamental Anos Iniciais (PEB II) (1º ao 5º Anos) Educação Urbana e Campo	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em anos Iniciais; OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela resolução do CNE/CP nº 1 de 15/05/2006.	Responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem do aluno; Planejar, ministrar, registrar, discutir, refletir, sistematizar, produzir e divulgar conhecimentos de experiências pedagógicas vivenciadas nas aulas da disciplina na qual se inscreve; Acompanhar o desempenho escolar dos estudantes; Estar integrado com o pedagogo e o diretor da escola; Participar, quando convocado, de cursos e formações oferecidos pela SEMED; E demais atribuições conforme estabelecidas no Regimento Comum da Rede Municipal de Educação de Viana e Legislação pertinente.			
Professor de Educação Básica II Ensino Fundamental Anos Iniciais (PEB II) Conhecimento Complementar (COC) (1º ao 5º Anos)	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Séries Iniciais do Ensino Fundamental; OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela resolução do CNE/CP nº 1 de 15/05/2006 ;E Experiência profissional na regência do Ensino Fundamental I - (1º ao 5º ano).	Responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem do aluno; Planejar, ministrar, registrar, discutir, refletir, sistematizar, produzir e divulgar conhecimentos de experiências pedagógicas vivenciadas nas aulas da disciplina na qual se inscreve; Acompanhar o desempenho escolar dos estudantes; Estar integrado com o pedagogo e o diretor da escola; Participar, quando convocado, de cursos e formações oferecidos pela SEMED; E demais atribuições conforme estabelecidas no Regimento Comum da Rede Municipal de Educação de Viana e Legislação pertinente.	Professor de Educação Básica IV (PEB IV) Educação Especial	Licenciatura Plena na área de Educação, acompanhada de Curso na área de Educação Especial com no mínimo 120 horas (janeiro de 2020 à novembro 2025); OU Pós-graduação na área de Educação Especial com no mínimo 360 horas.	Realizar Atendimento Educacional Especializado; Atuar com alunos com deficiência, bem como planejar com o professor regente e pedagogo na perspectiva do trabalho colaborativo no coletivo da escola, em consonância com o Projeto Político Pedagógico, com disponibilidades para atuar em Unidades de Ensino; Realizar intervenção direta junto ao aluno com deficiência garantindo sua permanência na sala de aula com professor regente e seus colegas da mesma faixa etária e turno; Estar integrado com o pedagogo e o diretor da escola; E demais atribuições conforme estabelecidas no Regimento Comum da Rede Municipal de Educação de Viana e Legislação pertinente.



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

Professor de Educação Básica IV Educação Especial (PEB IV) Deficiência Visual	Licenciatura plena na área de Educação. E Cursos Complementar: Curso (s) específicos (s) na área de Deficiência Visual que totalizem no mínimo de 120 horas, com domínio do Sistema Braille e do Sorobã. E Experiência profissional de no mínimo de 06 (seis) meses, na área pleiteada.	Planejar, ministrar, acompanhar e avaliar as atividades referentes ao ensino do código Braille e do Sorobã no Atendimento Educacional Especializado; Confeccionar e implementar a utilização de recursos de Tecnologia Assistiva, aplicar e ensinar as técnicas de Orientação, mobilidade e adaptar materiais para alunos com Baixa Visão ou Cegueira nas unidades de ensino; Planejar aulas com os demais profissionais da escola e quando necessário com a comunidade escolar; Participar, quando convocado, de cursos e formações oferecidos pela SEMED; E demais atribuições conforme estabelecidas no Regimento Comum da Rede Municipal de Educação de Viana e Legislação pertinente.	Professor de Educação Básica IV - Educação Especial (PEB IV) Deficiência Auditiva/ Bilingue	Profissional ouvinte com Licenciatura plena em qualquer área da Educação E bacharelado ou Licenciatura em Letras LIBRAS; OU Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação em Magistério das séries iniciais em nível superior) OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006, OU Licenciatura em qualquer Área da Educação OU Magistério das séries iniciais em nível superior E Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva - CAEEDA com 180 horas OU Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Intermediário de Libras + 120h Avançado de Libras) OU curso técnico em tradução e interpretação da LIBRAS com certificação emitida por instituições públicas, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior.	Ter domínio da LIBRAS; Realizar a interpretação das duas línguas: (LIBRAS - Língua Portuguesa - LIBRAS); Colocar-se como mediador da comunicação entre os alunos surdos e os ouvintes como forma de garantir a aprendizagem; Participar do planejamento e avaliação das atividades desenvolvidas com alunos com surdez, na perspectiva do trabalho colaborativo; Estar integrado com o pedagogo, professores e o diretor da escola; Ministrar "Momento Libras"; Organizar e planejar coral de LIBRAS para momentos de festividades; Desenvolver as atividades em consonância com o Projeto LIBRAS: Mãos que Transformam"; Participar, quando convocado, de cursos e formações oferecidos pela SEMED. E demais atribuições conforme estabelecidas no Regimento Comum da Rede Municipal de Educação de Viana e Legislação pertinente.

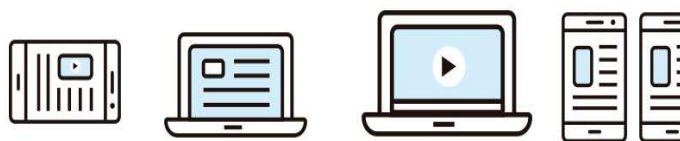


www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



Professor Surdo de Educação Básica IV - Educação Especial (PEB IV) LIBRAS	Professor especializado com atuação na Educação Especial em libras - candidato surdo Atendimento Educacional Especializado para área de Deficiência Auditiva Atendimento Educacional Especializado para área de Surdo-Cegueira Licenciatura em Língua Brasileira de Sinais /Letras Libras OU Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação em Magistério das séries iniciais em nível superior) OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006, OU Licenciatura em qualquer Área da Educação OU Magistério das séries iniciais em nível superior E Certificado de proficiência (PROLIBRAS) para o "Uso e ensino de LIBRAS" E Certificado de Curso de Instrutor com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas com certificação emitida por instituições públicas, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES E Exame Audiométrico acompanhado de laudo médico, conforme artigo 1º, Parágrafo único, do Decreto Federal nº 5.626/2005	Realizar o atendimento educacional especializado para os alunos surdos, no contraturno e/ou colaborativo; Desenvolver a apropriação da língua de sinais de modo que os alunos surdos utilizem a linguagem de forma natural e sistemática; elaborar plano de ensino para a apropriação da Libras; elaborar Plano de Desenvolvimento Individual, ministrar cursos de Libras para a comunidade ouvinte; realizar trabalho itinerante intra / interinstitucional e colaborativo, atendendo aos requisitos próprios da área de atuação; planejar, acompanhar, avaliar e registrar atividades pedagógicas; elaborar relatórios pertinentes ao desenvolvimento do trabalho executado e o progresso de desenvolvimento do aluno; participar das capacitações na área específica de atendimento e interação das famílias. Participar do planejamento e avaliação das atividades desenvolvidas com alunos com surdez, na perspectiva do trabalho colaborativo; Estar integrado com o pedagogo, professores e o diretor da escola; Ministrar "Momento Libras"; Organizar e planejar coral de LIBRAS para momentos de festividades; Desenvolver as atividades em consonância com o Projeto LIBRAS: Mãos que Transformam"; Participar, quando convocado, de cursos e formações oferecidos pela SEMED. E demais atribuições conforme estabelecidas no Regimento Comum da Rede Municipal de Educação de Viana e Legislação pertinente.	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) Língua Portuguesa	Licenciatura Plena no componente curricular específico para o qual se inscreve.	Responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem; Planejar, ministrar, registrar, discutir, refletir, sistematizar, produzir e divulgar conhecimentos de experiências pedagógicas vivenciadas nas aulas da disciplina na qual se inscreve; Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes; Estar integrado com o pedagogo e o diretor da escola; Participar, quando convocado, de cursos e formações oferecidos pela SEMED; E demais atribuições conforme estabelecidas no Regimento Comum da Rede Municipal de Educação de Viana e Legislação pertinente.
			Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) Língua Inglesa	Licenciatura Plena no componente curricular específico para o qual se inscreve.	Responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem; Planejar, ministrar, registrar, discutir, refletir, sistematizar, produzir e divulgar conhecimentos de experiências pedagógicas vivenciadas nas aulas da disciplina na qual se inscreve; Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes; Estar integrado com o pedagogo e o diretor da escola; Participar, quando convocado, de cursos e formações oferecidos pela SEMED; E demais atribuições conforme estabelecidas no Regimento Comum da Rede Municipal de Educação de Viana e Legislação pertinente.



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) Matemática	Licenciatura Plena no componente curricular específico para o qual se inscreve.	Responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem; Planejar, ministrar, registrar, discutir, refletir, sistematizar, produzir e divulgar conhecimentos de experiências pedagógicas vivenciadas nas aulas da disciplina na qual se inscreve; Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes; Estar integrado com o pedagogo e o diretor da escola; Participar, quando convocado, de cursos e formações oferecidos pela SEMED; E demais atribuições conforme estabelecidas no Regimento Comum da Rede Municipal de Educação de Viana e Legislação pertinente.	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) Geografia	Licenciatura Plena no componente curricular específico para o qual se inscreve.	Responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem; Planejar, ministrar, registrar, discutir, refletir, sistematizar, produzir e divulgar conhecimentos de experiências pedagógicas vivenciadas nas aulas da disciplina na qual se inscreve; Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes; Estar integrado com o pedagogo e o diretor da escola; Participar, quando convocado, de cursos e formações oferecidos pela SEMED; E demais atribuições conforme estabelecidas no Regimento Comum da Rede Municipal de Educação de Viana e Legislação pertinente.
Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) História	Licenciatura Plena no componente curricular específico para o qual se inscreve.	Responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem; Planejar, ministrar, registrar, discutir, refletir, sistematizar, produzir e divulgar conhecimentos de experiências pedagógicas vivenciadas nas aulas da disciplina na qual se inscreve; Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes; Estar integrado com o pedagogo e o diretor da escola; Participar, quando convocado, de cursos e formações oferecidos pela SEMED; E demais atribuições conforme estabelecidas no Regimento Comum da Rede Municipal de Educação de Viana e Legislação pertinente.	Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) Ciências	Licenciatura Plena no componente curricular específico para o qual se inscreve.	Responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem; Planejar, ministrar, registrar, discutir, refletir, sistematizar, produzir e divulgar conhecimentos de experiências pedagógicas vivenciadas nas aulas da disciplina na qual se inscreve; Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes; Estar integrado com o pedagogo e o diretor da escola; Participar, quando convocado, de cursos e formações oferecidos pela SEMED; E demais atribuições conforme estabelecidas no Regimento Comum da Rede Municipal de Educação de Viana e Legislação pertinente.


www.amunes.org.br
www.amunes.org.br


Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) Arte	Licenciatura Plena em Educação Artística, Artes Visuais, Artes Plásticas, Música ou Teatro.	Responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem; Planejar, ministrar, registrar, discutir, refletir, sistematizar, produzir e divulgar conhecimentos de experiências pedagógicas vivenciadas nas aulas da disciplina na qual se inscreve; Estar integrado com o pedagogo e o diretor da escola; Participar, quando convocado, de cursos e formações oferecidos pela SEMED; E demais atribuições conforme estabelecidas no Regimento Comum da Rede Municipal de Educação de Viana e Legislação pertinente.
Professor de Educação Básica III Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física e Registro do conselho de classe (carteira) acompanhado da certidão de regularidade (certidão negativa de regularidade profissional), CREF - Conselho Regional de Educação Física.	Responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem; Planejar, ministrar, registrar, discutir, refletir, sistematizar, produzir e divulgar conhecimentos de experiências pedagógicas vivenciadas nas aulas da disciplina na qual se inscreve; Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes; Preparar os alunos para participação em jogos e campeonatos; Estar integrado com o pedagogo e o diretor da escola; Participar, quando convocado, de cursos e formações oferecidos pela SEMED; E demais atribuições conforme estabelecidas no Regimento Comum da Rede Municipal de Educação de Viana e Legislação pertinente.

Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) Projeto Ginástica Rítmica	Licenciatura Plena em Educação Física, Registro do conselho de classe (carteira) acompanhado da certidão de regularidade (certidão negativa de regularidade profissional), CREF - Conselho Regional de Educação Física. E Experiência profissional de no mínimo de 10 (dez) meses na atividade de Ginástica Rítmica.	Ministrar aulas de teoria e prática, preparar os alunos para apresentação dos eventos no município e fora dele; Promover o desenvolvimento integral do educando por meio de atividades extra-curricular visando atingir os aspectos educacional, social, afetivo, cultural e moral. Planejar e preparar os alunos para a participação de concursos e eventos estaduais, regionais e municipais; Promover a integração nas escolas envolvidas; Elaborar e cumprir o plano de trabalho; Estar integrado com o pedagogo e o diretor da escola; Participar, quando convocado, de cursos e formações oferecidos pela SEMED; E demais atribuições conforme estabelecidas no Regimento Comum da Rede Municipal de Educação de Viana e Legislação pertinente.


www.amunes.org.br

www.amunes.org.br

Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) Educação Musical Maestro regente Bandas Marciais	Licenciatura plena em Música. E Disponibilidade de horário para atendimento às unidades de ensino nos dois turnos de funcionamento com 25h (vinte e cinco horas) semanais. E Ter disponibilidade para a realização de apresentações nos finais de semana, caso necessário. E Experiência profissional de no mínimo de 10 (dez) meses, na área pleiteada para ministrar aulas teóricas e práticas, na modalidade Banda de Música.	Colaborar na promoção do desenvolvimento integral do educando por meio de atividades extracurricular visando atingir os Aspectos educacional, social, afetivo e cultural; Ministrar aulas teóricas e práticas, na modalidade Banda de Música; Elaborar arranjos musicais para os instrumentos existentes nas unidades de ensino; Preparar repertórios adequados às habilidades individuais e técnica instrumental do aluno; Planejar e preparar os alunos para a participação de concursos e eventos estaduais, regionais e municipais; Atuar com base no planejamento da unidade de ensino, em parceria com o pedagogo e o diretor da escola; Elaborar e cumprir o plano de trabalho; Participar, quando convocado, de cursos, planejamentos e formações oferecidos pela SEMED; E demais atribuições conforme estabelecidas no Regimento Comum da Rede Municipal de Educação de Viana e Legislação pertinente.

Professor de Educação Básica III - Ensino Fundamental Anos Finais (PEB III) Ensino Religioso	Licenciatura Plena em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Ciências das Religiões; OU Licenciatura Plena na área Educacional acompanhado de curso de pós-graduação em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Ciências das Religiões.	Responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem; Planejar, ministrar, registrar, discutir, refletir, sistematizar, produzir e divulgar conhecimentos de experiências pedagógicas vivenciadas nas aulas da disciplina na qual se inscreve; Estar integrado com o pedagogo e o diretor da escola; Participar, quando convocado, de cursos e formações oferecidos pela SEMED; E demais atribuições conforme estabelecidas no Regimento Comum da Rede Municipal de Educação de Viana e Legislação pertinente.
Pedagogo (Educação Infantil)	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão, Orientação, Administração, Inspeção ou Gestão Escolar; OU Licenciatura Plena em Pedagogia; OU Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós-Graduação em Supervisão, Orientação, Administração, Inspeção, Gestão Escolar Psicopedagogia, Planejamento Educacional ou Educação Infantil. E TODAS AS FORMAÇÕES ACIMA ACOMPANHADAS DE: Experiência na regência em Educação Infantil; OU na função de Pedagogo na Educação Infantil.	Planejar, coordenar, orientar, acompanhar, interagir e avaliar as atividades técnico-pedagógicas visando à promoção de melhor qualidade no processo ensino-aprendizagem; Estar integrado com a direção da escola; Participar, quando convocado, de reuniões, cursos e formações oferecidos pela SEMED e outros; E demais atribuições conforme estabelecidas no Regimento Comum da Rede Municipal de Educação de Viana e Legislação pertinente.



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

Pedagogo (Ensino Fundamental)	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão, Orientação, Administração, Inspeção ou Gestão Escolar; OU Licenciatura Plena em Pedagogia; OU Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós-Graduação em Supervisão, Orientação, Administração, Inspeção, Gestão Escolar, Psicopedagogia ou Planejamento Educacional. E TODAS AS FORMAÇÕES ACIMA ACOMPANHADAS DE: Experiência regência no Ensino Fundamental; OU Experiência na função de Pedagogo no Ensino Fundamental.	Planejar, coordenar, orientar, acompanhar, interagir e avaliar as atividades técnico-pedagógicas visando à promoção de melhor qualidade no processo ensino-aprendizagem. Estar integrado com a direção da escola; Participar, quando convocado, de reuniões, cursos e formações oferecidos pela SEMED e outros; E demais atribuições conforme estabelecidas no Regimento Comum da Rede Municipal de Educação de Viana e Legislação pertinente.

ANEXO II**CLASSIFICAÇÃO - PROFESSORES E PEDAGOGOS****ÁREA I - EXERCÍCIO PROFISSIONAL**

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Tempo de serviço prestado em sala de aula na função pleiteada, até o limite de 60 meses, exercidos em instituição pública ou instituição privada, a partir de 01/10/2020 a 01/10/2025.	0,1 ponto por mês completo.

ÁREA II - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Descrição / Especificação do Título	Quantidade de Título	Pontuação por Título
Pós-Graduação "Stricto Sensu" Doutorado em Educação, realizada com data posterior a graduação apresentada para a função pleiteada.	01	25,0
Pós-Graduação "Stricto Sensu" Mestrado em Educação, realizada com data posterior a graduação apresentada para a função pleiteada.	01	15,0
Pós-Graduação "Lato Sensu", Especialização em Educação, com duração de 360 (trezentos e sessenta) horas, no mínimo, realizada com data posterior a graduação apresentada para a função pleiteada.	01	10,0

Curso de Formação em serviço oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Viana, Secretarias Municipais e Estaduais de Educação, Universidades e Institutos Públicos de Educação, ou todos os órgãos Públicos que são: SEBRAE- JEPP, Agrinho, Escola da Terra, Formação pela Escola - FNDE, SENAR, UNDIME, AMUNES, SINDIUPES, Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa - PNAIC, NEPALES - UFES ou IFES, todos realizados no período de janeiro de 2020 a setembro de 2025, com a carga horária igual ou superior a 120 horas.	01	5,0
Curso de Formação em serviço oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Viana, Secretarias Municipais e Estaduais de Educação, Universidades e Institutos Públicos de Educação, ou todos os órgãos Públicos que são: SEBRAE- JEPP, Agrinho, Escola da Terra, Formação pela Escola - FNDE, SENAR, UNDIME, AMUNES, SINDIUPES, Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa - PNAIC, NEPALES - UFES ou IFES, todos realizados no período de janeiro de 2020 a setembro de 2025, com a carga horária ou superior a 80 horas.	01	3,0
Curso de Formação em serviço oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Viana, Secretarias Municipais e Estaduais de Educação, Universidades e Institutos Públicos de Educação, ou todos os órgãos Públicos que são: SEBRAE- JEPP, Agrinho, Escola da Terra, Formação pela Escola - FNDE, SENAR, UNDIME, AMUNES, SINDIUPES, Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa - PNAIC, NEPALES - UFES ou IFES, todos realizados no período de janeiro de 2020 a setembro de 2025, com a carga horária igual ou superior a 60 horas.	01	2,0

ANEXO III**DOCUMENTAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO****APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NO ATO DA CHAMADA - ORIGINAIS E CÓPIAS / FRENTE E VERSO**

1. Ficha de Inscrição detalhada gerada na plataforma educacao.viana.sisp.com.br;
2. Atestado de Antecedentes Criminais (<https://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes>);

3. Carteira de Identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma e/ou o novo modelo de **Carteira de Identidade Nacional** (Decreto nº 10.977, de 23/02/2022);

4. Carteira de Trabalho Profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento - (Página de identificação e verso dela);

5. CPF (dispensada cópia caso o nº conste no documento de identidade descrito no item 3 deste anexo);

6. Comprovante atualizado (emitido em até 30 dias antes da formalização do contrato) de situação cadastral do CPF a ser retirado no site da Receita Federal <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>, comprovando a regularidade cadastral do CPF;

7. Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral (comprovante de votação na última eleição ou certidão da justiça eleitoral);

8. Certificado de reservista (sexo masculino); estão isentos da apresentação deste documento os candidatos acima de 45 anos de idade, conforme previsão na Lei 93.670 de 09/12/1986;

9. Comprovante de PIS/PASEP (caso não possua apresentar declaração emitida pela Caixa Econômica Federal);

10. Comprovante de residência atualizado vinculado ao candidato (água, luz ou telefone);

11. Certidão de nascimento ou casamento;

12. Comprovante de escolaridade e títulos declarados no ato da inscrição;

13. Tempo de serviço NO CARGO E COMPONENTE CURRICULAR na área pleiteada caso tenha declarado;

14. Registro do conselho de classe (carteira) acompanhado da certidão de regularidade (certidão negativa de regularidade profissional), CREFI - Conselho Regional de Educação Física.

15. Documentação comprobatória de atendimento à condição de pessoa com deficiência (se for o caso).

16. Cartão do Banco Santander (conta salário), se possuir.

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NO MOMENTO DA CHAMADA PARA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO, SOB PENA DE RECLASSIFICAÇÃO.

1. Exames médicos constantes no item 7.21, 7.24 acompanhados do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO.

APRESENTAÇÃO FACULTATIVA NO ATO DA CHAMADA PARA FINS DE SALÁRIO FAMÍLIA - ORIGINAIS E CÓPIAS / FRENTE E VERSO.

1. Certidão de Nascimento do filho (s) de 0-14 anos;

2. Cartão de Vacinação do (s) filho (s) menor (es);

3. Comprovante de Frequência Escolar.

OBSERVAÇÕES:

Não será aceita em hipótese alguma, documentação original entregue no lugar de cópias, no momento da chamada.

Todos os documentos originais deverão ser acompanhados de cópias, frente e verso, para autenticação da banca, no momento da chamada.

ANEXO IV

CRONOGRAMA

DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO PREVISTO	LOCAL
Publicação e Divulgação do Edital	23/04/2026	www.viana.es.gov.br e www.amunes.org.br
Prazo para eventuais impugnações ao edital	24/04/2026	e-mail: drhi@viana.es.gov.br
Inscrição e Inserção de Documentos	27/04/2026 a 07/05/2026	educacao.viana.sisp.com.br
Classificação Parcial	14/05/2026	www.viana.es.gov.br e www.amunes.org.br
Recurso	14/05/2026	educacao.viana.sisp.com.br
Classificação Final	25/05/2026	www.viana.es.gov.br e www.amunes.org.br
Início das Chamadas para formalização de contrato	27/05/2026	www.viana.es.gov.br e www.amunes.org.br

*Republicado com correção.

Protocolo 1778089

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 502/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIANA - CMSV, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, pelas Leis Municipais nº 1.419, de 19 de outubro de 1998, nº 2.269, de 05 de maio de 2010 e nº 2.490, de 23 de novembro de 2012, bem como pelas disposições de seu Regimento Interno,

e considerando:

- a necessidade de planejamento das ações e serviços de saúde no âmbito municipal, conforme diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS;
- a obrigatoriedade de elaboração do Plano Municipal de Saúde como instrumento de gestão, nos termos da legislação vigente;
- a análise e discussão do Plano Municipal de Saúde 2026-2029 no âmbito deste Conselho;
- a deliberação do Plenário ocorrida na 214ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Viana, realizada em 08 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Saúde do Município de Viana/ES para o quadriênio 2026-2029, instrumento de planejamento que orienta a organização, execução e avaliação das ações e serviços de saúde no âmbito municipal.

Art. 2º Determinar que o Plano Municipal de Saúde aprovado seja utilizado como referência para a

elaboração da Programação Anual de Saúde (PAS) e para o monitoramento e avaliação da gestão do SUS no município.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Viana - ES, 08 de Abril de 2026.

José Borges Costa
Presidente

Conselho Municipal de Saúde de Viana Biênio 2026-2028

Conselheiros(as) presentes na 214ª Reunião Ordinária (08/04/2026):

- Marco Antonio Lima Freire (Representante da Gestão)
- Ana Patrícia Julião dos Santos (Prestadores - Laboratório Ouro Verde)
- Lesly Silva Nunes (Prestadores - Med Saúde)
- Iara Oliveira dos Santos (Trabalhadores - SINDIENFERMEIRO/ES)
- Lúcia Maria Godoy (Trabalhadores - SINDPES/ES)
- Rosemere Almeida dos Passos (Trabalhadores - SINDSAÚDE/ES)
- Nilda Hastenreiter (Usuários - PSCA/MITRA)
- José Borges Costa (Usuários - MCGMN)
- Silvana Arruda da Silva (Usuários - AVK)
- Eva Ferreira Furtado Rodrigues (Usuários - FEMOPOVI)

Suplente presente:

- Cláudia Vasconcelos Silva (Trabalhadores - SINDSAÚDE/ES)

Homologo a Resolução CMSV Nº 502/2026.

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1778031

RESOLUÇÃO Nº 503/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIANA - CMSV, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CAPITULADAS NA LEI FEDERAL Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990, LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012, LEIS MUNICIPAIS Nº 1.419, DE 19 DE OUTUBRO DE 1998, Nº 2.269, DE 05 DE MAIO 2010 E Nº 2.490 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012, BEM COMO PRERROGATIVAS REGIMENTAIS E EM CONSONÂNCIA ÀS DELIBERAÇÕES DO PLENÁRIO NA 213ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 11 DE MARÇO DE 2026.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar a indicação dos nomes de Conselheiros: Ivone Celeste Erlarcher (FEMOPOVI), Nilda Hastenreiter (PAROQUIA SANTA CLARA DE ASSIS), Rosimere Almeida dos Passos (SINDISAÚDE-ES), Albino Siqueira do Nascimento (AVK) e Cláudia Vasconcelos Silva (SINDISAÚDE-ES), para compor a **Comissão Permanente de Fiscalização e Finanças**, de acordo com o Artigo 14º do Regimento Interno.

Art. 2º. Aprovar a indicação dos nomes de Conselheiros: José Borges Costa (MCGMN), Silvana Arruda da Silva (AVK), Cláudia Vasconcelos Silva

(SINDISAÚDE-ES), Albino Siqueira do Nascimento (AVK), Rodney Cesana Lobo Júnior (LAB. OURO VERDE), Rosimere Almeida dos Passos (SINDISAÚDE-ES), Francisco Nélio Alves dos Santos (MCGMN) e Lúcia Maria Godoy (SINDIPES-ES), para compor a **Comissão Permanente de Saúde**, de acordo com o Artigo 14º do Regimento Interno.

Art. 3º. Revogam-se as disposições ao contrário.

Viana-ES, 12 de Março de 2026.

José Borges Costa
Presidente

Conselho Municipal de Viana - Biênio 2026-2028

Homologo a Resolução CMSV Nº 503/2026.

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1778033

RESOLUÇÃO Nº 504/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIANA - CMSV, no uso das atribuições capituladas na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Leis Municipais nº 1.419, de 19 de outubro de 1998, nº 2.269, de 05 de maio de 2010 e nº 2.490, de 23 de novembro de 2012, no exercício de suas atribuições legais e de controle social do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como prerrogativas regimentais e em consonância às deliberações do plenário após apreciação da matéria apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, na 213ª reunião ordinária do biênio 2026/2028, realizada em 11 de março de 2026.

Manifesta:

Art. 1º Aprovação à pactuação, pelo Município de Viana, das atividades econômicas classificadas como Nível 3 de risco sanitário, conforme relação de CNAEs apresentada.

A deliberação considera a necessidade de fortalecimento da capacidade institucional do município para análise, regulação e acompanhamento de atividades econômicas de maior complexidade sanitária, observando as diretrizes do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, a legislação vigente e as normativas estaduais aplicáveis.

Registra-se que a pactuação encontra respaldo na criação da Comissão Intersetorial para Regularização de Atividades Econômicas Nível 3 - **CIRAEN-3**, instituída pelo Decreto Municipal nº 031/2026, estrutura destinada a garantir análise técnica qualificada, colegiada e multidisciplinar dos processos de licenciamento sanitário relacionados a essas atividades.

O Conselho Municipal de Saúde reconhece que a medida contribui para:

- I - o fortalecimento da Vigilância Sanitária municipal;
- II - a ampliação da capacidade regulatória do município;
- III - a promoção do desenvolvimento econômico local com segurança sanitária;
- IV - a garantia da proteção da saúde da população.

Dessa forma, o Conselho Municipal de Saúde aprova a

pactuação das atividades econômicas de Nível 3 pelo Município de Viana, manifestando-se favoravelmente à continuidade dos procedimentos administrativos necessários para sua implementação.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Viana - ES, 13 de março de 2026.

José Borges Costa
Presidente

Conselho Municipal de Saúde de Viana Biênio
2026-2028

Conselheiros(as) presentes na 214ª Reunião Ordinária (08/04/2026):

- Marco Antonio Lima Freire (Representante da Gestão)
- Ana Patrícia Julião dos Santos (Prestadores - Laboratório Ouro Verde)
- Lesly Silva Nunes (Prestadores - Med Saúde)

- Iara Oliveira dos Santos (Trabalhadores - SINDIENFERMEIRO/ES)
- Lúcia Maria Godoy (Trabalhadores - SINDPES/ES)
- Rosemere Almeida dos Passos (Trabalhadores - SINDSAÚDE/ES)
- Nilda Hastenreiter (Usuários - PSCA/MITRA)
- José Borges Costa (Usuários - MCGMN)
- Silvana Arruda da Silva (Usuários - AVK)
- Eva Ferreira Furtado Rodrigues (Usuários - FEMOPOVI)

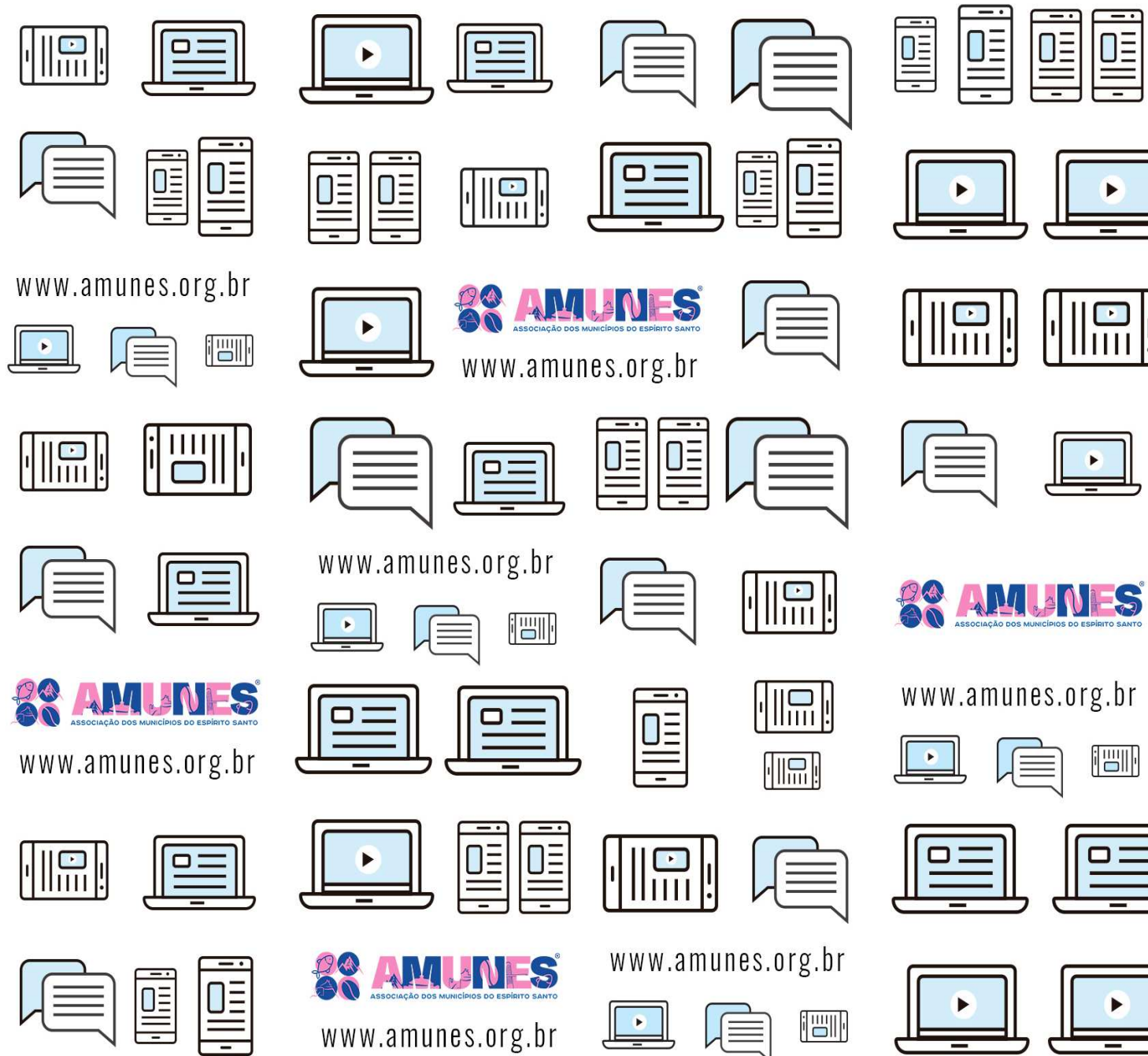
Suplente presente:

- Claudia Vasconcelos Silva (Trabalhadores - SINDSAÚDE/ES)

Homologo a Resolução CMSV Nº 504/2024.

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1778036



Convocação

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEMGEP - EDITAL Nº 008/2025

EDITAL 008.13/2025-CONVOCAÇÃO PARA EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VIANA - ES, EDITAL Nº 008/2025, PUBLICADO NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.199, de 04 de janeiro de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 09, de 05 de janeiro de 2022 e em conformidade com o disposto no Decreto nº 065, de 10 de março de 2022 e o art. 5º do Decreto nº 204, de 26 de outubro de 2022, RESOLVE:

1 CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL

1.1 Tornar público a convocação para exame admissional dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 008.2025, conforme Anexo I deste Edital.

1.2 Os candidatos convocados pelo Anexo I deste Edital deverão comparecer até o dia **05 de Maio de 2026**, apresentando o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), com a indicação de "APTO" no referido documento.

1.3 O Atestado de Saúde Ocupacional deverá ser emitido no máximo 30 (trinta) dias antes da data da convocação.

1.3.1 O candidato deverá realizar os exames e laudos médicos às **suas custas**.

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 O candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, conforme item 14.3 do Edital 008/2025 se:

a) não comparecer nas datas das convocações, constantes dos itens 13.1 e 13.2 do Edital 008/2025 ou não apresentar os exames e laudos médicos;

b) for declarado inapto pela Perícia Médico do Município, conforme item 13.5 Edital 008/2025;

c) não comparecer nos prazos estabelecidos nos itens 14.1 e 14.2 do Edital 008/2025;

d) não comprovar o requisito de ingresso do cargo que estiver concorrendo, constante do Anexo I do Edital 008/2025.

e) não atender aos requisitos básicos de ingresso e de acumulação de cargo público, constante do item 12 do Edital 008/2025;

Viana-ES, 30 de abril de 2026.

FRANCISCO JOSE CARLOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEMGEP

ANEXO ÚNICO

A que se refere o Edital nº 008/2025 - Resultado da habilitação do Processo Seletivo Simplificado nº 008.13/2025 - Profissionais de Saúde

CARGO: EDUCADOR FÍSICO

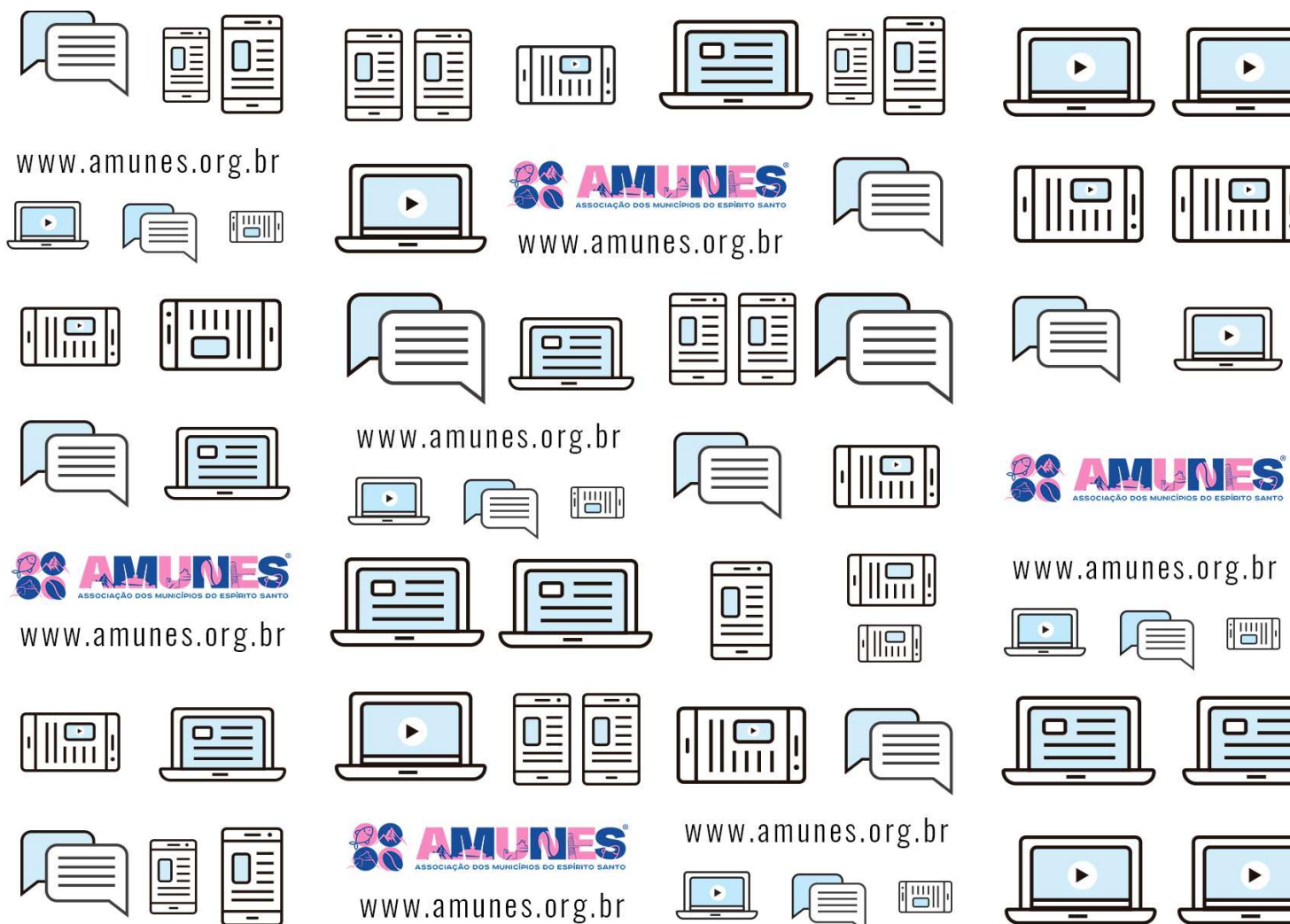
CLASSIF	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS TITULAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
23	KAROLINE VARGAS DOS ANJO	28/11/2001	0	0.9	0.9	HABILITADO
24	MAYANNE BASTOS NASCIMENTO	27/01/1998	0	-	0	HABILITADO
25	MARIANE GOMES RIBEIRO	18/08/2000	0	-	0	HABILITADO

CARGO: NUTRICIONISTA

CLASSIF	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS TITULAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
11	MARIANA DE OLIVEIRA POLEZ	14/03/1983	6	6	12	ELIMINADO CONFORME ALÍNEA G DO ANEXO II - A
12	EDIANE FERREIRA IZABEL	22/04/1985	10	1.2	11.2	ELIMINADO CONFORME ANEXO II - B

13	GISELE DOS SANTOS SARDINHA DA MOTTA	28/12/1974	5	6	11	HABILITADO
14	LARA COUTINHO CANAL	22/03/1999	8	2.8	10.8	ELIMINADO CONFORME ITEM 14.6
15	MILENA PEDROZA FERREIRA	17/04/2001	9	1.7	10.7	ELIMINADO CONFORME ANEXO II - B
16	ELAINE BELISARIO DA SILVA NICCHIO	29/01/1988	5	5.2	10.2	ELIMINADO CONFORME ANEXO II-B
17	THAIS PINTO PEREIRA	08/07/1996	10	-	10	HABILITADO
18	CAMILLI DE Freitas Moyses Tavares	10/05/2003	10	-	10	ELIMINADO CONFORME ANEXO II A, ALÍNEA B
19	SARAH DO NASCIMENTO RAMALHO	10/04/2001	9	-	9	ELIMINADO CONFORME ANEXO II A, ALÍNEA D
20	MARCELA DE OLIVEIRA COSTA	17/03/1995	8	-	8	HABILITADO
21	MYLENA PERES DE CASTRO	26/05/1998	5	2.7	7.7	ELIMINADO CONFORME ANEXO II-B
22	LILLIAN FERRAZ CAETANO	11/06/1993	5	-	5	HABILITADO
23	MÔNICA RODRIGUES DOS SANTOS	11/09/1999	5	-	5	HABILITADO

Protocolo 1778040



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS - SEMGEP
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº
001/2026.**

**EDITAL 001.11/2026 - CONVOCAÇÃO PARA
EXAME MÉDICO ADMISSIONAL**

CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VIANA - ES, EDITAL Nº 001/2026, PUBLICADO NO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SEMGEP, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei nº 3.199 de 04 de janeiro de 2022 bem como do Decreto nº 204, de 26 de outubro de 2022, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado para seleção, contratação e cadastro de reserva de Profissionais de Serviços Operacionais e de Transporte, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito das secretarias municipais de Viana, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, conforme disposto na Lei nº 2.419, de 20 de dezembro de 2011 e demais previsões legais.

1 CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL

1.1 Tornar público a convocação para exame admissional dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001.2026, conforme Anexo I deste Edital.

1.2 Os candidatos convocados pelo Anexo I deste Edital deverão comparecer até o dia **05 de maio de 2026**, apresentando o **Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), com a indicação de "APTO" no referido documento.**

1.3 O Atestado de Saúde Ocupacional deverá ser emitido no máximo 30 (trinta) dias antes da data da convocação.

1.3.1 O candidato deverá realizar os exames e laudos médicos às suas custas.

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 O candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, conforme item 14.3 do Edital 001/2026 se:

a) não comparecer nas datas das convocações, constantes dos itens 13.2 ou não apresentar os exames e laudos médicos conforme item 13.2 do Edital 001/2026;

b) for declarado inapto pelo Médico do Trabalho, conforme item 13.2 deste Edital;

c) não comparecer nos prazos estabelecidos nos itens 14.1 e 14.2 do Edital 001/2026;

d) não comprovar o requisito de ingresso do cargo que estiver concorrendo, constante do Anexo I do Edital 001/2026.

e) não atender aos requisitos básicos de ingresso e de acumulação de cargo público, constante do item 12 do Edital 001/2026;

f) O candidato convocado, conforme Anexo Único deste Edital, que for ou estiver sido servidor contratado por tempo determinado do Município, pelo prazo superior ao estabelecido pelo art. 4º da Lei nº 2.419, de 20 de dezembro de 2011, não poderá ser contratado neste Processo Seletivo, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, em conformidade com o estabelecido pela Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e item 14.6 do Edital 001/2026.

Viana-ES, 30 de Abril de 2026.

FRANCISCO JOSÉ CARLOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEMGEP

ANEXO I

A que se refere o item 1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001.11.2026

Edital nº 001/2026 - Profissionais de Serviços Operacionais e de Transporte

CARGO: AGENTE DE PORTARIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO
31	GABRIEL ACACIO EQUER	31/01/2007	HABILITADO

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO
19	LEONARDO PEREIRA ALMEIDA	04/08/1988	ELIMINADO CONFORME O ITEM 14.6
20	MARCIANO BATISTA ANACLETO MARTINS	13/10/1993	HABILITADO
21	ELVIS FERNANDES ALVES DE SOUZA	29/11/1993	HABILITADO
22	RAFAEL LYRA DE SÁ	28/04/1994	HABILITADO

Protocolo 1778044

Portaria

PORTARIA Nº 0315/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana, e Lei Municipal n.º 3.435 de 23 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 12, inciso II da Lei nº 1.596/2001 **SAMANTHA SIQUEIRA PIMENTA** para exercer o cargo em comissão de CPC-OP4 - Encarregado, na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 30 de abril de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1778521

PORTARIA Nº 0316/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana, e Lei Municipal n.º 3.435 de 23 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 12, inciso II da Lei nº 1.596/2001 **ELOY VINÍCIUS RAMOS RIOS** para exercer o cargo em comissão de CPC-OP4 - Encarregado, na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 30 de abril de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1778529

PORTARIA Nº 0317/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana, e Lei Municipal n.º 3.435 de 23 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 12, inciso II da Lei nº 1.596/2001 **ANDRÉIA LUZIA PEREIRA** para exercer o cargo em comissão de CPC-OP2 - Coordenador de Área, na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 30 de abril de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1778532

Vila Pavão

Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 058/2026
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2023
IDCidades: 2023.074E07000001.09.0023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **CONVOCA** o(s) candidato(s) habilitado(s) e aprovado(s), conforme relação constante no ANEXO I deste Edital, com vistas à entrega da documentação, observadas as seguintes condições:

1 DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. O(s) candidato(s) relacionado(s) no ANEXO I

deste edital, após a presente convocação, deverá(ão) comparecer no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Rua Travessa Pavão, nº 80, Bairro Centro, Município de Vila Pavão/ES - Tel. (27) 3753-1001, ramal 125, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, no horário compreendido das 08h00m às 10h30m ou 13:00h às 16h00m, para assinar o termo de interesse na vaga.

1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 10 (dez) dias úteis para entregar a documentação relacionada no ANEXO II deste edital.

1.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do ANEXO II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

2 DOS EXAMES MÉDICOS

2.1. Somente poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.

2.2. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 10 dias)

3. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3.1. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de Decreto, obedecendo a legislação vigente.

4. DA POSSE

4.1. Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, será realizada a posse em cerimônia própria, na qual o candidato deverá se apresentar em na Prefeitura do Município de Vila Pavão/ES, através de Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para ser empossado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

4.2. Após a data da posse, o candidato deverá apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais após a sua apresentação, que será atestada pelo Superior Hierárquico à qual ficará subordinado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2026.

JOÃO TRANCOSO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Legendas: AC¹ = Ampla concorrência / PCD² = Pessoa com deficiência

AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS PESADOS

POSIÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	VAGA
5º	0100181	VAGNER MENENGUSSI	AC ¹
6º	0103105	GUSTAVO NOVAES ZUMACH	AC ¹

Obs.: Os exames médicos admissionais serão

realizados sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES, devendo o candidato que declarar interesse na vaga ofertada comparecer a MasterMed - Medicina e Segurança do Trabalho, localizada na Av. Dr. Antônio Santos Neves, nº 78, Bairro Margareth, Município de Nova Venécia /ES, CEP 29.830-000, na data de 7 de maio de 2026, no horário de 7hs às 11h30min.

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 058/2026 CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

O candidato convocado para nomeação e posse no cargo deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos, conforme item 17.8 do Edital de Concurso Público nº 001/2023:

- Comprovação do pré-requisito do cargo;
- Apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos competentes;
- Registro Geral - RG;
- CPF (deve apresentar o comprovante de situação cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil);
- Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
- Carteira Profissional;
- Uma foto 3x4;
- Extrato do PIS/PASEP (o documento precisa ser retirado na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil);
- Comprovante de residência;
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (quando aplicável);
- Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos;
- Carteira de Vacinação dos filhos de até 14 anos;
- Comprovante de Matrícula escolar dos dependentes menores de 18 anos;
- Cadastro de dados bancários, sendo somente permitida a conta corrente do Banco do BANESTES;
- Declaração de acúmulo legal ou não acumulação de cargos em funções públicas;
- Declaração de Bens Móveis e Imóveis;
- Declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal;
- Certidão de Antecedentes Criminais fornecida pela Justiça Estadual e Federal;
- Estar registrado e com a situação regularizada no órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida;
- Estar quite com os deveres do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- Estar em pleno gozo dos direitos políticos e com as obrigações eleitorais.

Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES poderá solicitar outros documentos complementares.

ANEXO "III - A"

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 058/2026

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Concurso Público (Edital nº 001/2023) da Prefeitura do Município de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, **CONFIRMO O INTERESSE** de tomar posse no cargo de _____ nos termos da legislação municipal em vigor.

Vila Pavão/ES, ____/____/____

Assinatura do candidato

CPF:

ANEXO "III - B"

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 058/2026 CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023

TERMO DE FALTA DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Concurso Público (Edital nº 001/2023) da Prefeitura do Município de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, **DECLARO NÃO TER INTERESSE** em tomar posse no Cargo de _____.

Vila Pavão/ES, ____/____/____

Assinatura do candidato

CPF:

ANEXO IV

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 058/2026 CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023

DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR RESPONDENDO A PROCESSO RELATIVO AO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

Por fim, declaro ainda:

() Não ter sido demitido do serviço Público Federal, Estadual ou Municipal em virtude de processo administrativo disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos.

() Ter sido demitido do serviço Público Federal, Estadual ou Municipal em virtude de processo administrativo disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos.

Obs.: _____

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Vila Pavão/ES, ____/____/____

Assinatura do candidato
CPF:

ANEXO V

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 058/2026 CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado(a) no Município de _____, declaro para os devidos fins que:

() Não possuo bens patrimoniais.

() Possuo os seguintes bens patrimoniais: _____

Por ser verdade firmo a presente.

Vila Pavão/ES, ____/____/____

Assinatura do candidato
CPF:

ANEXO VI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 058/2026 CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS

Eu, _____, RG _____, em relação à posse do cargo _____

DECLARO:

1. Para fins do contido no §14 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, que:

() não sou aposentado

() sou aposentado por tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública.

2. Para fins do contido nos incisos XVI, XVII e do §14 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada, que:

() não exerço () exerço

() outro cargo () emprego () função pública

Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso do declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública.

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO

Unidade:	Fone:
Endereço:	Bairro:
Cidade:	Estado:
Cargo/Emprego/Função:	Regime Jurídico:
Carga horária:	

Por ser verdade firmo a presente.

Vila Pavão/ES, ____/____/____

Assinatura do candidato
CPF:

OBS.: O cargo, emprego ou função pública compreende todo aquele exercido na Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

ANEXO VII

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 058/2026 CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA EFEITOS DE IMPOSTO DE RENDA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, declaro, em obediência à Legislação do Imposto de Renda, que tenho como encargo de família as pessoas abaixo relacionadas:

NOME COMPLETO	SEXO	DATA DE NASCIMENTO	PARENTESCO	CPF

Declaro sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha responsabilidade, não cabendo a V. S.^a qualquer responsabilidade perante a fiscalização.

Vila Pavão/ES, ____/____/____

Assinatura do candidato
CPF:

Protocolo 1778104

Câmaras**Conceição da Barra****Errata****ERRATA**

A Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES torna pública a presente **ERRATA** referente ao Termo Aditivo publicado no Diário Oficial, vinculado ao Contrato nº 003/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 2360/2025,

IDCidadES nº **2025.020L0200001.09.0002.**

Onde se lê:

Termo Aditivo nº 002/2026

Leia-se:

Termo Aditivo nº 001/2026

Esclarece-se que o equívoco trata-se de erro material na numeração do termo aditivo, permanecendo inalteradas todas as demais informações e cláusulas constantes na publicação original.

Conceição da Barra/ES, 30 de abril de 2026.

Luciana Justino das Neves

Agente de Contratação

Protocolo 1778093

Domingos Martins**Portaria**

PORTARIA Nº 76, DE 30 DE ABRIL DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, XXIX, do Regimento Interno, considerando o Requerimento da servidora Fabiane Dittrich Volkers Waiandt, protocolizado sob o nº 395/2026, *resolve*:

Art. Ficam concedidos à servidora Fabiane Dittrich Volkers Waiandt, lotada no cargo efetivo de Agente de Gestão Pública e no cargo comissionado de Gerente de Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, matrícula nº 371, 14 (quatorze) dias de férias restantes a partir do dia 13 de julho de 2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025 de acordo com o que preceitua o art. 111, da Lei Complementar nº 56, de 18 de maio de 2022 (Estatuto dos Servidores Municipais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 30 de abril de 2026.

DIOGO ENDLICH

Presidente

Protocolo 1778067

PORTARIA Nº 77, DE 30 DE ABRIL DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, XXIX, do Regimento Interno, considerando o Requerimento da servidora Thamires Sueli do Nascimento Lins, protocolizado sob o nº 392/2026, *resolve*:

Art. 1º Ficam concedidos à servidora Thamires Sueli do Nascimento Lins, lotada no cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo, Legislativo e de Cerimonial, matrícula nº 376, 14 (quatorze) dias de férias restantes, a partir de 6 de maio de 2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025, de acordo com o que preceitua o art. 111, da Lei Complementar nº 56, de 18 de maio de 2022 (Estatuto dos Servidores Municipais).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 30 de abril de 2026.

DIOGO ENDLICH

Presidente

Protocolo 1778069

Ibiraçu**Lei****PROJETO DE LEI 3.492/2026**

Altera disposições da Lei nº 4.284/2024 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ao Art. 27 da Lei Municipal nº 4.284, de 04 de março de 2024, fica acrescido o seguinte inciso:

“III - 100% (cem por cento) sobre o vencimento base de seu cargo ao servidor que atuar, cumulativamente, na função de Agente de Contratação e Pregoeiro.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibiraçu/ES, em 17 de abril de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 17 de abril de 2026.

LETICIA ROZINDO SARCINELLI PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº. 3.492/2026

Excelentíssimo Senhor Breno Lucio Andrade Oliveira,
Presidente da Câmara de Ibirapu

Excelentíssimos Vereadores e Vereadoras:

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei, que altera a Lei Municipal nº 4.284/2024, com o objetivo de adequar a legislação vigente às demandas operacionais da Administração Pública Municipal, especialmente no que se refere às atribuições relacionadas aos procedimentos licitatórios.

A presente proposição visa instituir, de forma expressa, a previsão de gratificação ao servidor que, cumulativamente, exercer as funções de Agente de Contratação e Pregoeiro, atividades estas de elevada responsabilidade técnica e relevância estratégica para a condução regular e eficiente dos processos de compras públicas.

Ressalta-se que tais funções exigem conhecimento específico, constante atualização normativa - em especial diante das disposições da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021) -, além de elevado grau de responsabilidade na condução dos certames, garantindo a legalidade, transparência e economicidade nas contratações públicas.

Dessa forma, a fixação da gratificação no percentual de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base do servidor busca reconhecer a complexidade e a sobrecarga decorrente do acúmulo dessas atribuições, bem como assegurar maior eficiência e segurança jurídica aos procedimentos administrativos.

Importante destacar que a medida não implica criação de novos cargos, mas apenas a valorização de servidores já integrantes do quadro, quando designados para o exercício cumulativo das funções mencionadas, atendendo, assim, aos princípios da eficiência e da economicidade.

Diante da relevância e do interesse público que justificam a sua adoção, solicito o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Renovo, na oportunidade, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1778573

PROJETO DE LEI 3.493/2026

Altera-se disposições da Lei Municipal nº 3.099/2010 para aumentar o valor do auxílio alimentação dos servidores públicos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº. 3.099 de 09 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio-alimentação aos servidores municipais efetivos, contratados, comissionados, inclusive os secretários, da Prefeitura Municipal de Ibirapu, de suas Autarquias e Fundações Municipais, no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais."

Art. 2º. O reajuste de que trata o artigo primeiro será estendido, no mesmo montante, aos membros titulares do Conselho Tutelar, quando no exercício do mandato, na forma do § 9º do artigo 42 da Lei Municipal nº. 3.614 de 06 de agosto de 2014, cuja redação deverá ser adequada passando a vigorar com o novo valor aqui estabelecido.

Art. 3º Para fazer face ao disposto nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir nos orçamentos vigentes créditos adicionais, suplementares, obedecido ao disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º As demais disposições da Lei nº. 3.099 de 09 de junho de 2010 permanecem inalteradas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2026 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu/ES, em 24 de abril de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 24 de abril de 2026.

LETICIA ROZINDO SARCINELLI PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 3.493/2026

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara de Ibirapu,

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Encaminho a esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 3.493/2026 que altera disposições da Lei Municipal nº. 3.099, de 09 de junho de 2010 e dá outras providências.

Conforme é do conhecimento de Vossas Excelências, a Lei Municipal nº. 3.099 de 09 de junho de 2010 que dispõe sobre a concessão de auxílio alimentação aos servidores públicos municipais fixou o benefício em R\$ 130,00 (cento e trinta reais) àquela época, sendo posteriormente alterado pela Lei Municipal nº 3.328 de 29 de março de 2012, onde o texto do seu art. 1º fixou o benefício no valor de R\$ 208,00 (duzentos e oito reais) e mais tarde alterado pela Lei Municipal nº 3.892/2018 onde passou a vigorar o valor de R\$

250,00 (duzentos e cinquenta reais), no ano de 2022 passou a vigorar R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e por fim, em 2024 que passou para o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a promoção de um reajuste, devido e merecido sobre o valor atualmente recebido, passando o valor deste benefício para R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), dado o grande lapso temporal no qual se manteve inalterado o auxílio repassado aos servidores. Aproveitando o ensejo, prevê-se no presente o reajuste, em idênticas condições, do auxílio-alimentação dos membros titulares do Conselho Tutelar, pelas mesmas razões.

Ressalte-se que o auxílio ora submetido à apreciação dessa Casa Legislativa vem auxiliar o servidor público municipal e os membros titulares dos conselhos tutelares nos gastos relativos à sua alimentação, sem qualquer custo, beneficiando os de menor poder aquisitivo.

Atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei que institui novo valor para o auxílio-alimentação a ser concedido é, desse modo, de grande importância.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei nº 3.493/2026 à consideração de Vossa Excelência e Ilustres Pares, em virtude de ser um projeto de relevante interesse público, estou certo de que a presente proposição merecerá o apoio e a aquiescência para aprovação da matéria em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu/ES, em 24 de abril de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1778583

PROJETO DE LEI N.º 3.494/2026

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2027 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O orçamento do Município de Ibirapu, para o exercício financeiro de 2027, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos desta Lei, em cumprimento ao § 2º do art. 165 da Constituição Federal, § 2º do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e art.4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - a organização e estrutura dos orçamentos;

III - as diretrizes gerais para elaboração da Lei Orçamentária Anual e suas alterações;

IV - as diretrizes para execução da lei orçamentária;

V - as disposições sobre a dívida pública municipal;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do município;

VII - as disposições relativas às despesas com pessoal;

VIII - as disposições finais.

CAPÍTULO I **DAS PRIORIDADES E METAS DA** **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 2º. Em obediência ao disposto no § 2º do art. 106 da Lei Orgânica Municipal, esta Lei definirá as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício financeiro de 2027, em conformidade com o estabelecido no Anexo I que a integra esta Lei, em compatibilidade com a programação dos orçamentos e os objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual.

Art. 3º. Em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e o montante da dívida pública para o exercício de 2027, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII que integram esta Lei, em obediência a Portaria nº. 2.057, de 15 de setembro de 2025, expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 4º Os Anexos de Metas Fiscais referidos no artigo anterior, constituem-se das seguintes informações:

I - Demonstrativo I:
Metas Anuais;

II - Demonstrativo II:
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Demonstrativo III:
Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV - Demonstrativo IV:
Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Demonstrativo V:
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Demonstrativo VI:
Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

VII - Demonstrativo VII:
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII - Demonstrativo VIII:
Margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo único. Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá as Metas Fiscais do Município.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. Os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, segundo a classificação funcional-programática estabelecida pela Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, expedida pelo Ministério de Orçamento e Gestão, especificando a discriminação da despesa por funções de que tratam o inciso I, do § 1º, do art. 2º, e § 2º, do art. 8º, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, especificando para cada projeto, atividade e operação especial os grupos de despesas com seus respectivos valores.

Art. 6º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

Art. 7º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores em metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 8º. Cada atividade, projeto e operação especial, identificará a função, subfunção, o programa de governo, a unidade e o órgão orçamentário, às quais se vinculam.

Parágrafo único. Na indicação do grupo de despesa a que se refere o caput deste artigo será obedecida a seguinte classificação estabelecida em norma federal:

I - pessoal e encargos sociais;

II - juros e encargos da dívida;

III - outras despesas correntes;

IV - investimentos;

V - inversões financeiras;

VI - amortização da dívida;

VII - reserva de contingência.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 9º. O orçamento do Município para o exercício de 2027 será elaborado e executado visando a obedecer entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, em consonância com o disposto no §1º, do art. 1º, alínea "a" do inciso I, do art. 4º e art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e a ampliação da capacidade de investimento.

Art. 10. Os estudos para definição da estimativa da receita para o exercício financeiro de 2027 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, considerará os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes, conforme preceitua o art. 12 da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000.

Art. 11. No Projeto de Lei da Proposta Orçamentária Anual, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda corrente (real), estimados para o exercício de 2027.

Art. 12. O Poder Legislativo, o Instituto de Previdência Municipal e o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibirapu encaminharão ao Poder Executivo até 10 de agosto de 2026, a descrição e valores das suas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei da Proposta Orçamentária Anual.

I - a proposta orçamentária da despesa do Poder Legislativo observará o disposto no art. 29-A da Constituição Federal, bem como a previsão da receita municipal para o exercício financeiro de 2027;

II - os duodécimos repassados ao Poder Legislativo, não ultrapassarão os percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior, conforme disposto no inciso I, do art. 29-A, da Constituição Federal;

III - na efetivação do repasse mensal dos duodécimos ao Poder Legislativo, observar-se-á o limite máximo de repasse estabelecido pelo inciso I, do art. 29-A da Constituição Federal, sendo vedado o repasse de qualquer outro valor em moeda corrente.

Art. 13. Na programação da despesa será observado o seguinte:

I - nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos;

II - não poderão ser incluídas despesas a título de Investimento - Regime de Execução Especial,

ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma dos §§ 2º e 3º, do art. 167, da Constituição Federal e do art. 65 da Lei Complementar nº. 101, de 2000;

III - o município fica autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, quando atendido o art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 14. Os órgãos da administração indireta e instituições que receberem recursos públicos municipais, terão suas previsões orçamentárias para o exercício de 2027 incorporados à proposta orçamentária do Município.

Art. 15. Somente serão incluídas, na Proposta Orçamentária Anual, dotações para o pagamento de juros, encargos e amortização das dívidas decorrentes das operações de crédito contratadas ou autorizadas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei da Proposta Orçamentária à Câmara Municipal.

Art. 16. A Receita Corrente Líquida, definida de acordo com inciso IV do art. 2º, da Lei Complementar nº. 101, de 2000, será destinada, prioritariamente aos custeios administrativos e operacionais, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de amortizações, juros e encargos da dívida, à contrapartida das operações de crédito e às vinculações, observados os limites estabelecidos pela mesma Lei.

Art. 17. O Poder Executivo destinará no mínimo 15% (quinze por cento) das seguintes receitas arrecadada durante o exercício de 2027, destinado às ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento ao disposto no art. 198 da Constituição Federal:

I - do total das receitas de impostos municipais (ISS, IPTU, ITBI);

II - do total das receitas de transferências recebidas da União (quota-parte do FPM; quota-parte do ITR; quota-parte de que trata a Lei Complementar nº 87/96 - Lei Kandir);

III - do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF;

IV - das receitas de transferências do Estado (quota-parte do ICMS; quota-parte do IPVA; quota-parte do IPI - Exportação);

V - da receita da dívida ativa tributária de impostos;

VI - da receita das multas, dos juros de mora e da correção monetária dos impostos e da dívida ativa tributária de impostos.

Art. 18. O Poder Executivo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o art. 212 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o caput deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica

e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 19. Na programação de investimentos serão observados os seguintes princípios:

I - novos projetos somente serão incluídos na lei orçamentária após atendidos os projetos em andamento, contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e assegurada a contrapartida de operações de créditos;

II - as ações delineadas nesta Lei, terão prioridade sobre as demais.

Art. 20. Os recursos alocados na dotação consignada para Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, expedida pelo Ministério do Orçamento e Gestão, art. 8º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, Expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional, conjugado com o disposto na alínea "b", do inciso III, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 2000 e, para esses fins, será fixado valor não superior a 2,0% (dois por cento) da previsão da Receita Corrente Líquida para o exercício de 2026.

§ 1º. Também serão alocados junto à dotação consignada para Reserva de Contingência, os recursos destinados ao atendimento das emendas parlamentares individuais e de bancada, de natureza impositiva, previstas no art. 107-A da Lei Orgânica Municipal, observado o percentual de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior, independentemente do valor fixado no caput deste artigo destinados a riscos fiscais.

§ 2º. Os recursos da Reserva de Contingência, de que trata o caput deste artigo, destinados a Riscos Fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2027, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares às dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 21. O Poder Executivo, Legislativo e Autarquias Municipais poderão, mediante Decreto do Poder Executivo, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2027 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

Art. 22. A lei orçamentária anual conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor da despesa fixada, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Chefe do Poder Executivo, de acordo com o disposto no art. 42, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizados como fontes de recursos as definidas no art. 43 da mesma Lei e os recursos de convênios, conforme Parecer Consulta TCEES nº 028, de 06 de julho de 2004, bem

como os repasses de recursos vinculados a emendas parlamentares, e termos de convênio, podendo os referidos créditos adicionais suplementares ser abertos entre as unidades gestoras integrantes do orçamento consolidado do Município.

Art. 23. O orçamento fiscal previsto na Lei Orgânica Municipal compreenderá os Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo município.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 24. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2027, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º. Para a limitação de empenho terão prioridades as seguintes despesas:

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

V - dotações destinadas a subvenções sociais e transferências voluntárias.

§ 2º. Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo:

I - as despesas com pessoal e encargos sociais;

II - as despesas com benefícios previdenciários;

III - as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;

IV - as despesas com PASEP;

V - as despesas com pagamento de precatórios e sentenças judiciais;

VI - as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 3º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 4º. O Poder Executivo e o Poder Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os

montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 5º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Art. 25. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações de governo.

Art. 26. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alterações de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título e a reestruturação organizacional, pelo Poder Executivo e pelo Poder Legislativo, somente serão admitidos:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se observado o limite estabelecido no inciso III do art. 20, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

III - através de lei específica.

Art. 27. A execução orçamentária, direcionada para a efetivação das metas fiscais estabelecidas, deverá ainda, manter a receita corrente superavitária frente às despesas correntes, com a finalidade de comportar a capacidade própria de investimento.

Art. 28. O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas do governo e instituições privadas, associações e cooperativas, para o desenvolvimento dos programas, com ou sem ônus para o município.

Art. 29. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial recreativo, cultural, esportivo e de cooperação técnica, voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal, e dependerá de autorização em Lei específica.

§ 1º. Os pagamentos serão efetuados após aprovação pelo Poder Executivo do Plano de Trabalho apresentado pela entidade beneficiada.

§ 2º. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo fixado pelo Poder Executivo, na forma estabelecida no termo de Convênio firmado.

Art. 30. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito, nos termos do art. 45 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

Art. 31. As despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária, observando o disposto no art. 62 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

Art. 32. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com outras esferas de Governo, no ensino superior, com a finalidade de gerar mão-de-obra qualificada para o mercado de trabalho.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 33. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas parlamentares individuais e de bancada, de natureza impositivas, aprovadas ao Projeto de Lei Orçamentário, observado, na execução, o limite estabelecido no § 1º, do art. 107-A da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º. Considera-se execução equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2º. A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput deste artigo compreende, cumulativamente, o empenho e o pagamento, observado o disposto no § 7º, do art. 107-A da Lei Orgânica Municipal.

§ 3º. Se, durante o exercício financeiro de 2027, for verificada frustração de receitas, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas individuais poderá ser reduzida na mesma proporção.

Art. 34. Para fins de atendimento do valor das emendas impositivas, será provisionado o percentual de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do Projeto da LOA, previsto junto à Reserva de Contingência - Emendas Impositivas.

§ 1º. Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Líquida de que trata o caput deste artigo, considerar-se-á a metodologia estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo ou a norma que lhe for superveniente.

§ 2º. O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número máximo de vereadores, integrantes da Câmara Municipal, neste incluídas as emendas de bancada, quando for o caso.

§ 3º. É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores do limite individual de que trata o parágrafo anterior.

§ 4º. Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira da emenda individual ou de bancada que esteja em desacordo com o disposto no art. 107-A da Lei Orgânica Municipal, ou aos critérios estabelecidos neste artigo, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência de que trata o art. 20, caput, desta Lei.

Art. 35. Para fins do disposto no § 5º, do art. 107-A, da Lei Orgânica Municipal, consideram-se impedimentos de ordem técnica:

I - não indicação, pelo autor da emenda individual, do beneficiário e do respectivo valor da emenda, quando for o caso;

II - não cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pela entidade beneficiária, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;

III - desistência expressa do autor da emenda;

IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

V - no caso de emendas relativas à execução de obras, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico financeiro de execução do projeto;

VI - a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei;

§ 1º. Os casos de impedimentos de ordem técnica de que trata este artigo serão comunicados, formalmente, pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, para fins de adoção dos procedimentos necessários à viabilização da execução dos respectivos montantes, se for o caso.

§ 2º. O Poder Executivo terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para apresentação dos impedimentos de ordem técnica, a contar da data de publicação da Lei Orçamentária.

§ 3º. Após a apresentação dos impedimentos no prazo de que trata o § 2º deste artigo, o Poder Legislativo terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise e devolução ao Poder Executivo.

§ 4º. As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais ou de bancada que permanecerem com impedimento técnico, poderão ser utilizadas como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 5º. Não caracteriza impedimento de ordem técnica:

I - a falta ou a escassez de pessoal para a análise de indicações;

II - o atraso ou a omissão na realização, pelo Executivo, de ato necessário para execução orçamentária e financeira de que trata o art. 33 desta Lei;

III - a indevida classificação da despesa, cabendo ao Poder Executivo realizar os ajustes necessários no orçamento, nos termos da legislação aplicável.

Art. 36. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, um cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, devendo conter, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 37. No decorrer do exercício, o Poder Executivo, em até trinta (30) dias após o encerramento de cada bimestre, fará a publicação do relatório a que se

refere o § 3º do art. 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no art. 52 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do art. 55 da mesma Lei.

Art. 38. A Proposta Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2027 poderá conter autorização para contratação de operação de crédito para atendimento a despesas de capital observado o limite estabelecido por resolução do Senado Federal.

Art. 39. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica, nos termos do parágrafo único do art. 32, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 40. O Executivo Municipal, quando autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vista a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

Parágrafo único. Para elevar a arrecadação municipal, fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado instituir através de autorização legislativa específica, o programa do REFIS, visando proporcionar aos contribuintes inscritos em dívida ativa, condições de quitarem seus débitos.

Art. 41. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, bem como os créditos tributários prescritos, poderão ser cancelados, por decreto municipal, não se constituindo como renúncia de receita, nos termos do inciso II, do § 3º, do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 42. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, conforme dispõe o § 2º, do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Para incentivar a arrecadação, fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a instituir através de Decreto, campanha de estímulo de pagamento de tributos através de Sistema de Sorteio de Prêmios, para os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano e dívida ativa.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43. O Poder Executivo e o Poder Legislativo, mediante Lei autorizativa, poderão em 2027, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em

concurso público ou caráter temporário na forma da Lei, observados os limites e as regras estabelecidas pela legislação em vigor.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2027 e em seus créditos adicionais.

Art. 44. Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes Executivo e Legislativo, não excederá os limites estabelecidos para gastos com pessoal na Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único - Para o efetivo cumprimento do disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 2.661, de 31 de março de 2006, a proposta orçamentária conterá, obrigatoriamente, margem de expansão nas despesas de pessoal estimada para o exercício, devendo ser considerado no cálculo o percentual de acréscimo estabelecido para o salário mínimo e para o piso nacional dos professores.

Art. 45. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores.

Art. 46. O Executivo Municipal adotará, com observância estrita da ordem estabelecida nos incisos deste artigo, as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites fixados na legislação em vigor:

I - eliminação de gratificações e vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - dispensa de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. O Projeto de Lei da Proposta Orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2027, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 48. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 49. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município,

que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do exercício vigente.

Art. 50. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2027 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2026, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada unidade orçamentária, na forma original da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva Lei não for sancionada.

Art. 51. São vedados quaisquer procedimentos, no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 52. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício financeiro de 2026, poderão ser reabertos, no limite de seus saldos, os quais serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2027, conforme o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Na reabertura dos créditos a que se refere este artigo, a fonte de recursos deverá ser identificada como saldo de exercícios anteriores, independentemente da fonte de recursos à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 53. Para fins do disposto no art. 16º, parágrafo 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica estabelecido como despesas consideradas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante não exceda ao limite de 20% de dispensa de licitação fixado no inciso I, do art. 75 da Lei nº. 14.133, e suas alterações, devidamente autorizado.

Art. 54. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da Receita Corrente Líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 55. A lei orçamentária discriminará, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização a Administração Pública Municipal submeterá os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município.

§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

Art. 56. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibiraguá/ES, em 28 de abril de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

ANEXO DE METAS FISCAIS

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Fiscais Anuais **(Art. 4º, Parágrafo 2º, Inciso II, LRF)**

Tendo como finalidade subsidiar tecnicamente as projeções que constam do anexo de metas fiscais, expomos a base metodológica, bem como o memorial de cálculo utilizado na composição dos valores informados.

A projeção da receita para o exercício financeiro de 2027, levou em consideração a construção de cenários econômicos que procuram aproximar-se o máximo possível da realidade.

As metas para o triênio 2027-2029 foram projetadas com base nos parâmetros estabelecidos pelo Governo Federal para o PIB, e no comportamento evolutivo da receita dos últimos anos, procurando evidenciar a perspectiva de um crescimento nominal das receitas e despesas, conforme demonstrativo em anexo. Assim, o crescimento real esperado fundamenta-se, exclusivamente, na observação do comportamento histórico dos índices esperados.

Tendo em vista a dificuldade de aumento efetivo da arrecadação no curto e médio prazo, dada a característica do município de ter como principais fontes de receitas as provenientes de transferências, as medidas de contenção e otimização de gastos públicos se fazem necessárias e tem sido alvo de constante acompanhamento visando à geração de superávit nos próximos exercícios.

No que se refere ao resultado nominal, este indicador tem como objetivo medir a variação do endividamento público através da diferença do estoque líquido da dívida no final de cada exercício, e no caso específico do triênio 2027-2029, a variação será negativa para os últimos anos do triênio, indicando com isso, que houve uma redução da dívida do município.

Em relação ao resultado primário, sua apuração é obtida pela diferença entre receitas e despesas não financeiras de um mesmo exercício. O resultado do triênio 2027-2029 aponta um equilíbrio entre a variação dos exercícios, evidenciando com isso, a tendência do Município a manter o equilíbrio entre as receitas e despesas não financeiras.

Em relação às projeções das despesas do município, foi considerado o comportamento previsto da receita para os exercícios correspondentes, objetivando manter ou, ainda, ampliar a capacidade própria de investimentos, não comprometendo o equilíbrio das finanças públicas.

É evidente que, para o alcance do equilíbrio fiscal, não seria suficiente apenas promover o incremento da receita, mas também a implementação de ações que visem o racionamento dos gastos públicos. Neste sentido, o Município vem buscando continuamente aprimorar o contingenciamento de

gastos adequando-os às receitas, visando com isso, o equilíbrio das contas públicas.

As medidas pretendidas a serem adotadas para proporcionar um crescimento da receita, algumas já estão em curso e outras deverão ser adotadas, dentre as quais destacamos:

- Atualização do Cadastro Imobiliário, visando alcançar imóveis não cadastrados ou que apresentem situação diversa da constante nos registros municipais;
- Políticas de incentivo à instalação de empresas que realizem negócios compatíveis com a política de desenvolvimento do município;
- Implantação do Programa de modernização Tributária;
- Cobrança da Dívida Ativa;
- Atualização da Legislação Tributária do Município;

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu/ES, em 28 de abril de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

A Lei de Responsabilidade Fiscal, de maio de 2000, determinou que os diversos entes da Federação assumissem o compromisso com a implementação de uma gestão fiscal eficiente e eficaz. Esse compromisso inicia-se com a elaboração da LDO, quando são definidas as metas fiscais, a previsão e os gastos com as receitas esperadas e a identificação dos principais riscos sobre as contas públicas, tendo continuidade com a revisão desses parâmetros na elaboração do projeto de lei orçamentária e o monitoramento durante sua execução, de modo a garantir que os riscos fiscais não afetem o alcance do objetivo maior: o processo de gestão fiscal e social responsável.

Os principais riscos são de natureza fiscal, abrangendo dois tipos: orçamentário e de dívida.

Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade das receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram alterações entre receitas e despesas orçadas. No caso da receita, por exemplo, cita-se a frustração na arrecadação de determinado imposto, em decorrência de fatos novos e imprevisíveis à época da programação orçamentária, principalmente, e as mudanças relativas à aceleração ou desaceleração da economia.

Por sua vez, as despesas realizadas pelo Governo podem apresentar disparidades em relação às projeções utilizadas para elaboração do orçamento, que podem variar tanto em função do nível da atividade econômica, quanto a fatores ligados às novas obrigações constitucionais legais, por exemplo. Ainda assim, é possível equilibrar receitas e despesas da área, uma vez que a determinação e a aplicação de recursos terão aumentos percentuais gradativos ao longo de quatro anos, conforme prevê o projeto em votação; também, haverá maior repasse de recursos pelo Governo Federal ao Município, conforme o número de alunos, no qual se incluirão os alunos da educação infantil e do ensino médio.

Outra despesa importante é o gasto com pessoal e encargos, que basicamente são determinados por decisões associadas a planos de carreira e aumentos salariais. Com o aumento anual previsto para o salário mínimo, o Município terá que rever o Plano de Cargos e Salários, pois alguns níveis salariais irão se equiparar ou terão verbas remuneratórias muito próximas.

Além desse acréscimo, a despesa de pessoal também se elevará pela revisão e redefinição dos valores salariais dos cargos públicos. Havendo possibilidade do Poder Executivo realizar concurso público visando suprir as necessidades da administração para melhoria dos serviços prestados, esta previsão não poderá afetar as contas, já que as despesas decorrentes dos mesmos estão enquadradas na receita prevista.

Os riscos de dívida são oriundos de dois tipos diferentes de eventos. O primeiro, diz respeito à administração da dívida pública, ou seja, riscos decorrentes da variação das taxas de juros vincendas. Já o segundo tipo se refere aos passivos contingentes, isto é, dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como os resultados de julgamento de processos judiciais que envolvam o município.

É de salientar que as regras para os pagamentos resultantes de demandas judiciais estão sujeitos ao regime de precatórios, nos termos da Constituição Federal. Também podem ocorrer riscos semelhantes em outros processos, que venham a surgir no decorrer do exercício atual e do triênio 2027-2029, caso das ações judiciais movidas por fornecedores, de que trata o “demonstrativo de riscos fiscais”, em anexo. Essas ações judiciais representam risco para o Município, no sentido de que os fornecedores poderão mover processos judiciais, na tentativa de receberem suas dívidas geradas, liquidadas e não pagas em exercícios anteriores, as quais, em sua maioria, não mais estejam inscritas em dívidas, dadas suas prescrições de prazo para pagamento. Esses riscos, caso ocorram, serão suportados pela Reserva de Contingência.

Em síntese, os riscos decorrentes dos passivos contingentes têm a característica de imprevisibilidade quanto à sua concretização, por haver sempre a possibilidade de o Município recorrer a todas as instâncias judiciais para defender e comprovar a legalidade da ação pública, o que pode resultar na não-ocorrência do impacto fiscal. E, mesmo na ocorrência de decisão desfavorável ao Município, o impacto fiscal dependerá da forma de pagamento que for efetuada, devendo sempre ser liquidada dentro da realidade orçamentária e financeira do Município.

Nesse contexto, os riscos de dívida são especialmente relevantes, pois restringem a capacidade de realização de investimento do Município e, consequentemente, a expansão e aperfeiçoamento da ação governamental.

Para permitir o gerenciamento dos resultados do comportamento dessas variáveis sobre as projeções orçamentárias, a Lei de Responsabilidade Fiscal, no art. 9º, estabeleceu a avaliação bimestral das receitas, de forma a compatibilizar a execução

orçamentária e financeira, com vistas a minorar o impacto restritivo ao cumprimento das metas fiscais fixadas na LDO, assegurando a tendência prevista e potencializando os efeitos positivos.

A avaliação bimestral, juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuadas a cada semestre (opção dada pelo artigo 63 da LRF), permite que eventuais diferenças, tanto da receita quanto da despesa, sejam administradas ao longo do ano, de forma que os riscos que se materializam, sejam compensados com a realocação ou redução de despesas.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu/ES, em 28 de abril de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DO ANEXO DE METAS FISCAIS

A metodologia adotada é aquela estabelecida pela Lei Complementar 101/2000 - LRF e pelo STN para a definição das metas fiscais para o exercício a que se refere a LDO e aos dois subsequentes.

Conceitos de receitas primárias, despesas primárias e resultado primário:

Receitas Primárias: São as receitas que o governo obtenha e não amplie sua dívida ou não diminua seus ativos. São receitas não financeiras, a exemplo de impostos, taxas, contribuições etc.

Receitas não Primárias: são receitas que o governo obtém através do endividamento público ou da diminuição do Ativo. São aquelas decorrentes de aplicações financeiras, de operações de crédito, alienação de ativos de investimentos ou de amortização de empréstimos. Destaca-se que a Portaria 91/2020 do Ministério da Economia passou a considerar a alienação de bens móveis e imóveis como receita primária.

Despesas Primárias: São os gastos ligados diretamente à oferta de serviços públicos à sociedade, deduzidas as despesas financeiras. Tratam-se das despesas com pessoal, custeio, investimento ou inversões financeiras, ou seja, que não estão relacionadas ao serviço da dívida.

Despesas Não Primárias (financeiras): são despesas decorrentes de operações financeiras. São aquelas destinadas à concessão de crédito e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida.

Resultado Primário: O resultado primário é definido pela diferença entre receitas e despesas primárias, conforme definidas anteriormente. Caso essa diferença seja positiva, tem-se um superávit primário; caso seja negativa, tem-se um déficit primário.

Destaca-se que um fator relevante na composição do resultado primário planejado é a previsão de despesas a serem realizadas com recursos oriundos de operações de crédito. A previsão de execução de tais despesas levam em conta os contratos de

financiamento em andamento, bem como seus cronogramas, o que influenciou os resultados esperados para os respectivos exercícios.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu/ES, em 28 de abril de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 3.494/2026

Excelentíssimo Senhor Breno Lucio Andrade Oliveira,
Presidente da Câmara de Ibirapu

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadoras:

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2027, conforme o disposto no § 2º do art. 165, da Constituição Federal.

O projeto de lei em pauta objetiva orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual, atendendo a todos os requisitos legais previstos no § 2º do art. 165, da Constituição Federal e na Lei Complementar nº. 101/2000, compreendendo:

- As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- Orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual;
- Disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- Disposições sobre a Receita e alterações na Legislação Tributária do Município;
- Equilíbrio entre Receitas e Despesas;
- Critérios e formas de limitação de Empenho;
- Normas relativas ao Controle de Custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- Definição de critérios para início de novos projetos;
- Definição das despesas consideradas irrelevantes;
- As disposições gerais.

Os dispositivos constantes no presente projeto de lei são de extrema importância para que a elaboração da proposta orçamentária, do exercício de 2027, contenha as bases necessárias para que o Governo Municipal alcance os seus objetivos.

Em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000, integram o projeto de lei de diretrizes orçamentárias:

- As Metas e Prioridades;
- As Metas Fiscais;
- Os Riscos Fiscais.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação

de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores, confiantes em sua aprovação.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu/ES, em 28 de abril de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1778613

Portaria

PORTARIA CMI N.º 024/2026

“Dispõe sobre a concessão de abono à servidores que denominam.”

O Presidente da Câmara Municipal de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, e;

Considerando a previsão contida no art. 142-A da Lei Municipal n.º 2.641/2005, acrescido pela Lei Municipal n.º 3.878/2017;

Considerando os termos do art. 24, III, letra “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder à servidora **GERUZA PIOL**, ocupante do cargo de Agente Legislativo, abono para o dia 05/05/2026 (terça-feira);

Art. 2º. Conceder à servidora **CRISTINA MEIRELES DOS SANTOS GOMES**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, abono para o dia 11/05/2026 (segunda-feira);

Art. 3º. Conceder a servidora **JHENYFER CÂNDIDO FREITAS**, ocupante do cargo de Secretária da Presidência, abono para o dia 15/05/2026 (sexta-feira).

Art. 4º. Conceder à servidora **GUSTAVO DE ARAÚJO LIMA**, ocupante do cargo de Diretor Geral, abono para o dia 29/05/2026 (sexta-feira).

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Plenário Jorge Pignaton, 30 de abril de 2026.

BRENO LUCIO ANDRADE OLIVEIRA
Presidente

Registrado nesta Secretaria em 30 de abril de 2026.

GUSTAVO DE ARAÚJO LIMA
Diretor Geral

Protocolo 1778196

Iconha

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 002/2026, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Iconha/ES, o Título de Cidadão Iconhense e dá outras providências.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Iconha/ES, o Título de Cidadão Iconhense, a ser concedido a pessoas físicas que não sejam naturais do Município, mas que tenham prestado relevantes serviços ou contribuído de forma significativa para o desenvolvimento social, econômico, cultural ou institucional de Iconha.

Art. 2º - O Título será materializado por meio de diploma honorífico, a ser entregue em sessão solene da Câmara Municipal.

Art. 3º - A indicação para concessão do Título de Cidadão Iconhense será de iniciativa dos Vereadores, mediante apresentação de proposição acompanhada de justificativa circunstanciada.

Art. 4º - Cada Vereador poderá indicar até 03 (três) homenageados por ano legislativo.

Art. 5º - A aprovação da concessão do Título dependerá de deliberação do Plenário.

Art. 6º - A entrega do Título ocorrerá preferencialmente em sessão solene, em data a ser definida pela Mesa Diretora, podendo coincidir com comemorações oficiais do Município.

Art. 7º - Compete à Mesa Diretora regulamentar, no que couber, os aspectos operacionais e cerimoniais da homenagem.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, cancelando todas as anteriores homenagens já concedidas a este título.

Iconha-ES, 29 de abril de 2026.

MARCELO ZUCATELI CUNHA
Presidente em Exercício

CARMELITA LAPA
2ª Vice-Presidente

JOÃO CARLOS MORELLO
Secretário

Protocolo 1777916

RESOLUÇÃO Nº 003/2026, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Iconha/ES, a Comenda Danilo Monteiro de Castro e dá outras providências.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Iconha/ES, a Comenda Danilo Monteiro de Castro, a ser concedida à pessoa física como um reconhecimento público pelos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento e à grandeza do Município de Iconha.

Art. 2º - A Comenda será materializada por meio de placa, a ser entregue em sessão ordinária ou solene da Câmara Municipal.

Art. 3º - A indicação para concessão da Comenda Danilo Monteiro de Castro será de iniciativa dos Vereadores, mediante apresentação de proposição acompanhada de justificativa circunstanciada.

Art. 4º - A Câmara Municipal poderá indicar até 02 (dois) homenageados por ano legislativo.

Art. 5º - A aprovação da concessão da Comenda dependerá de deliberação do Plenário.

Art. 6º - Compete à Mesa Diretora regulamentar, no

que couber, os aspectos operacionais e cerimoniais da homenagem.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, cancelando todas as anteriores homenagens já concedidas a este título.

Iconha-ES, 29 de abril de 2026.

MARCELO ZUCATELI CUNHA

Presidente em Exercício

CARMELITA LAPA

2ª Vice-Presidente

JOÃO CARLOS MORELLO

Secretário

Protocolo 1777923

Itarana

Decreto

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA - NOVA ESPÍRITO SANTO 32.400.293/0001-90 DECRETO Nº 0002341/2026 Data 30/04/2026				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000014	000001.0103100312.00 3390930000C	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1500000000000	1.000,00
TOTAL:				1.000,00
Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 1.000,00 (um mil reais)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000009	000001.0103100312.00 3390360000C	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500000000000	1.000,00
TOTAL:				1.000,00
_____ VANDER PATRICIO Prefeito _____ Sandra Helena Camilo da Silva Analista Legislativa Contadora CRC/ES 015657/O-2				

Montanha**Portaria****CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA
PORTARIA Nº 38, DE 30 DE ABRIL DE 2026**

CONSIDERANDO o parecer emitido pela Subprocuradoria Jurídica desta Casa, que recomendou a revogação de atos normativos, diante da violação da reserva de lei imposta pelo art. 68 da Lei 4320/64;

CONSIDERANDO o parecer do Controle Interno, que acompanhou o entendimento jurídico, no sentido de que a Instrução Normativa nº 03/2025 impede a produção de efeitos jurídicos válidos;

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública, que autoriza a revisão e revogação de seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogadas, integralmente, as seguintes Portarias:

I - Portaria nº 71/2025, que dispõe sobre a instituição do regime de suprimento de fundos e a concessão de adiantamento para cobertura de despesas de pequeno vulto, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964;

II - Portaria nº 99/2025, que aprova a Instrução Normativa nº 03/2025, a qual dispõe sobre os procedimentos para realização de pagamento por suprimento de fundos, de origem da Controladoria Interna deste Poder Legislativo;

III - Portaria nº 113/2025, que designa servidora para atuação como agente suprido, no âmbito da Câmara Municipal de Montanha/ES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 10 de março de 2026.

Montanha/ES, 30 de abril de 2026.

ADIVALDO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Montanha/ES
Protocolo 1778087

Mucurici**Portaria****PORTARIA Nº 016/2026**

"Dispõe sobre a designação de responsável pela Ouvidoria da Câmara Municipal de Mucurici e dá outras providências."

Considerando a necessidade de organização e funcionamento dos canais de comunicação entre o Poder Legislativo e a sociedade;

Considerando os princípios da transparência, eficiência e participação social na Administração Pública;

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI -ES**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. - Designar o servidor **WENIO ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de **Controlador Interno**, para atuar como **responsável pela Ouvidoria da Câmara Municipal de Mucurici/ES**.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Mucurici/ES em 30 de abril de 2026.

ELIANE VIEIRA SILVA RAMOS
Presidente da Câmara Municipal de Mucurici/
ES
Protocolo 1778230

São Gabriel da Palha**Decreto****DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.209/2026
Concede Título de Cidadania.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, aprovou e eu promulgo, o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Gabrielense ao Senhor SANTOS PICINATI.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 27 de abril de 2026.

EUCLÉSIO AGUILAR LIMA
Presidente

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO
Vice-Presidente

FABIANO OST
1º Secretário

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA E NO ÁTRIO DA CÂMARA NA DATA SUPRA:

FABIANO OST
1º Secretário

Protocolo 1778085

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.210/2026**Concede Título de Cidadania.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, aprovou e eu promulgo, o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Gabrielense ao Senhor Valentino Vagner dos Santos.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 27 de abril de 2026.

EUCLÉSIO AGUILAR LIMA
Presidente

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO
Vice-Presidente

FABIANO OST
1º Secretário

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA E NO ÁTRIO DA CÂMARA NA DATA SUPRA:

FABIANO OST
1º Secretário

Protocolo 1778090

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.211/2026**Concede Título de Cidadania.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, aprovou e eu promulgo, o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Gabrielense ao Senhor Ademir José Gomes Pereira.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 27 de abril de 2026.

EUCLÉSIO AGUILAR LIMA
Presidente

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO
Vice-Presidente

FABIANO OST
1º Secretário

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA E NO ÁTRIO DA CÂMARA NA DATA SUPRA:

FABIANO OST
1º Secretário

Protocolo 1778091

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.212/2026**Concede Título de Cidadania.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, aprovou e eu promulgo, o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Gabrielense ao Senhor Reginaldo Pimenta.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 27 de abril de 2026.

EUCLÉSIO AGUILAR LIMA
Presidente

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO
Vice-Presidente

FABIANO OST
1º Secretário

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA E NO ÁTRIO DA CÂMARA NA DATA SUPRA:

FABIANO OST
1º Secretário

Protocolo 1778092

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.213/2026**Concede Título de Cidadania.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, aprovou e eu promulgo, o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Gabrielense ao Senhor Geovanio Pereira Emburana.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 27 de abril de 2026.

EUCLÉSIO AGUILAR LIMA
Presidente

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO
Vice-Presidente

FABIANO OST
1º Secretário

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA E NO ÁTRIO DA CÂMARA NA DATA SUPRA:

FABIANO OST
1º Secretário

Protocolo 1778113

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.214/2026

Concede Título de Cidadania.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, aprovou e eu promulgo, o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Gabrielense ao Senhor Roque Rodrigues Neto.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 27 de abril de 2026.

EUCLÉSIO AGUILAR LIMA
Presidente

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO
Vice-Presidente

FABIANO OST
1º Secretário

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA E NO ÁTRIO DA CÂMARA NA DATA SUPRA:

FABIANO OST
1º Secretário

Protocolo 1778114

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.215/2026

Concede Título de Cidadania.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, aprovou e eu promulgo, o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadã Gabrielense à Senhora Ghyslaina Fagundes Oliveira Schulze.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 27 de abril de 2026.

EUCLÉSIO AGUILAR LIMA
Presidente

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO
Vice-Presidente

FABIANO OST
1º Secretário

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA E NO ÁTRIO DA CÂMARA NA DATA SUPRA:

FABIANO OST
1º Secretário

Protocolo 1778115

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.216/2026

Concede Título de Cidadania.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, aprovou e eu promulgo, o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Gabrielense ao Senhor Waldir Feroni Júnior.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 27 de abril de 2026.

EUCLÉSIO AGUILAR LIMA
Presidente

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO
Vice-Presidente

FABIANO OST
1º Secretário

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA E NO ÁTRIO DA CÂMARA NA DATA SUPRA:

FABIANO OST
1º Secretário

Protocolo 1778122

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.217/2026**Concede Título de Cidadania.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, aprovou e eu promulgo, o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Gabrielense ao Senhor Claudemir Pereira.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 27 de abril de 2026.

EUCLÉSIO AGUILAR LIMA
Presidente

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO
Vice-Presidente

FABIANO OST
1º Secretário

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA E NO ÁTRIO DA CÂMARA NA DATA SUPRA:

FABIANO OST
1º Secretário

Protocolo 1778123

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.218/2026**Concede Título de Cidadania.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, aprovou e eu promulgo, o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadã Gabrielense à Senhora Olinda Pessi da Fonseca.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 27 de abril de 2026.

EUCLÉSIO AGUILAR LIMA
Presidente

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO
Vice-Presidente

FABIANO OST
1º Secretário

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA E NO ÁTRIO DA CÂMARA NA DATA SUPRA:

FABIANO OST
1º Secretário

Protocolo 1778124

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.219/2026**Concede Título de Cidadania.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, aprovou e eu promulgo, o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadã Gabrielense à Senhora Ana Brígida Pereira Bernabé Massucatti.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 27 de abril de 2026.

EUCLÉSIO AGUILAR LIMA
Presidente

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO
Vice-Presidente

FABIANO OST
1º Secretário

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA E NO ÁTRIO DA CÂMARA NA DATA SUPRA:

FABIANO OST
1º Secretário

Protocolo 1778146

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.220/2026**Concede Título de Cidadania.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, aprovou e eu promulgo, o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Gabrielense ao Senhor Davi Esmael Menezes de Almeida.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 27 de abril de 2026.

EUCLÉSIO AGUILAR LIMA
Presidente

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO
Vice-Presidente

FABIANO OST
1º Secretário

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA
E NO ÁTRIO DA CÂMARA NA DATA SUPRA:

FABIANO OST
1º Secretário

Protocolo 1778147

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.221/2026

Concede Título de Cidadania.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, aprovou e eu promulgo, o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Gabrielense ao Senhor Edivanio Mendes dos Passos.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 27 de abril de 2026.

EUCLÉSIO AGUILAR LIMA
Presidente

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO
Vice-Presidente

FABIANO OST
1º Secretário

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA
E NO ÁTRIO DA CÂMARA NA DATA SUPRA:

FABIANO OST
1º Secretário

Protocolo 1778150

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.222/2026

Concede Título de Cidadania.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, aprovou e eu promulgo, o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Gabrielense ao Senhor Alex Fabiane Krupka Gomes.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 27 de abril de 2026.

EUCLÉSIO AGUILAR LIMA
Presidente

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO
Vice-Presidente

FABIANO OST
1º Secretário

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA E
NO ÁTRIO DA CÂMARA NA DATA SUPRA:

FABIANO OST
1º Secretário

Protocolo 1778154

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.223/2026

Concede Título de Cidadania.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, aprovou e eu promulgo, o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadã Gabrielense à Senhora Renata Storch.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 27 de abril de 2026.

EUCLÉSIO AGUILAR LIMA
Presidente

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO
Vice-Presidente

FABIANO OST
1º Secretário

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA E
NO ÁTRIO DA CÂMARA NA DATA SUPRA:

FABIANO OST
1º Secretário

Protocolo 1778156

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.224/2026**Concede Título de Cidadania.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, aprovou e eu promulgo, o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Gabrielense ao Senhor Leonardo Lima Graziotti.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 27 de abril de 2026.

EUCLÉSIO AGUILAR LIMA
Presidente

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO
Vice-Presidente

FABIANO OST
1º Secretário

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA E NO ÁTRIO DA CÂMARA NA DATA SUPRA:

FABIANO OST
1º Secretário

Protocolo 1778157

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.225/2026**Concede Título de Cidadania.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, aprovou e eu promulgo, o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Gabrielense ao Senhor Luis Carlos Matos da Silva.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 27 de abril de 2026.

EUCLÉSIO AGUILAR LIMA
Presidente

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO
Vice-Presidente

FABIANO OST
1º Secretário

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA E NO ÁTRIO DA CÂMARA NA DATA SUPRA:

FABIANO OST
1º Secretário

Protocolo 1778160

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.226/2026**Concede Título de Cidadania.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, aprovou e eu promulgo, o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Gabrielense ao Senhor Washington Tadeu Cardoso Couto.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 27 de abril de 2026.

EUCLÉSIO AGUILAR LIMA
Presidente

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO
Vice-Presidente

FABIANO OST
1º Secretário

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA E NO ÁTRIO DA CÂMARA NA DATA SUPRA:

FABIANO OST
1º Secretário

Protocolo 1778161

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.227/2026**Concede Título de Cidadania.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, aprovou e eu promulgo, o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Gabrielense ao Senhor Elio Bayer.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 27 de abril de 2026.

EUCLÉSIO AGUILAR LIMA
Presidente

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO
Vice-Presidente

FABIANO OST
1º Secretário

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA E NO ÁTRIO DA CÂMARA NA DATA SUPRA:

FABIANO OST
1º Secretário

Protocolo 1778163

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.228/2026

Concede Título de Cidadania.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, aprovou e eu promulgo, o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Gabrielense ao Senhor Renan Guida da Silva.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 27 de abril de 2026.

EUCLÉSIO AGUILAR LIMA
Presidente

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO
Vice-Presidente

FABIANO OST
1º Secretário

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA E NO ÁTRIO DA CÂMARA NA DATA SUPRA:

FABIANO OST
1º Secretário

Protocolo 1778165

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.229/2026

Concede Título de Cidadania.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, aprovou e eu promulgo, o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Gabrielense ao Senhor Uilis Lopes Marins.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 27 de abril de 2026.

EUCLÉSIO AGUILAR LIMA
Presidente

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO
Vice-Presidente

FABIANO OST
1º Secretário

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA E NO ÁTRIO DA CÂMARA NA DATA SUPRA:

FABIANO OST
1º Secretário

Protocolo 1778166

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.230/2026

Concede Título de Cidadania.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, aprovou e eu promulgo, o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Gabrielense ao Senhor Edmar Lorencini dos Anjos.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 27 de abril de 2026.

EUCLÉSIO AGUILAR LIMA
Presidente

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO
Vice-Presidente

FABIANO OST
1º Secretário

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA E NO ÁTRIO DA CÂMARA NA DATA SUPRA:

FABIANO OST
1º Secretário

Protocolo 1778169

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.231/2026**Concede Título de Cidadania.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, aprovou e eu promulgo, o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Gabrielense ao Senhor Rafael Junior Marques de Paiva.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 27 de abril de 2026.

EUCLÉSIO AGUILAR LIMA
Presidente

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO
Vice-Presidente

FABIANO OST
1º Secretário

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA E NO ÁTRIO DA CÂMARA NA DATA SUPRA:

FABIANO OST
1º Secretário

Protocolo 1778171

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.232/2026**Concede Título de Cidadania.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, aprovou e eu promulgo, o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Gabrielense ao Senhor Gederson Mercier.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 27 de abril de 2026.

EUCLÉSIO AGUILAR LIMA
Presidente

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO
Vice-Presidente

FABIANO OST
1º Secretário

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA E NO ÁTRIO DA CÂMARA NA DATA SUPRA:

FABIANO OST
1º Secretário

Protocolo 1778173

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.234/2026**Concede Título de Cidadania.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, aprovou e eu promulgo, o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Gabrielense ao Senhor Anderson Goggi Rodrigues.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 27 de abril de 2026.

EUCLÉSIO AGUILAR LIMA
Presidente

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO
Vice-Presidente

FABIANO OST
1º Secretário

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA E NO ÁTRIO DA CÂMARA NA DATA SUPRA:

FABIANO OST
1º Secretário

Protocolo 1778181

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.236/2026**Concede Título de Cidadania.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, aprovou e eu promulgo, o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Gabrielense ao Senhor Wellington Callegari.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 27 de abril de 2026.

EUCLÉSIO AGUILAR LIMA
Presidente

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO
Vice-Presidente

FABIANO OST
1º Secretário

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA E NO ÁTRIO DA CÂMARA NA DATA SUPRA:

FABIANO OST
1º Secretário

Protocolo 1778182

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.233/2026

Concede Título de Cidadania.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, aprovou e eu promulgo, o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Gabrielense ao Senhor Gilson Daniel Batista.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 27 de abril de 2026.

EUCLÉSIO AGUILAR LIMA
Presidente

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO
Vice-Presidente

FABIANO OST
1º Secretário

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA E NO ÁTRIO DA CÂMARA NA DATA SUPRA:

FABIANO OST
1º Secretário

Protocolo 1778193

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.235/2026

Concede Título de Cidadania.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, aprovou e eu promulgo, o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Gabrielense ao Senhor Anderson Ramaldes Machado.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 27 de abril de 2026.

EUCLÉSIO AGUILAR LIMA
Presidente

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO
Vice-Presidente

FABIANO OST
1º Secretário

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA E NO ÁTRIO DA CÂMARA NA DATA SUPRA:

FABIANO OST
1º Secretário

Protocolo 1778202

São Mateus

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO
Nº do Contrato: 000009/2026
Processo nº: 000502/2026
ID (CIDADES): 2026.067L0200001.09.0007

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES e MOULIN CEREALIS LTDA.

Objeto: Aquisição de material de consumo, com entrega fracionada, (pó de café e açúcar).

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) da data de 07 de abril de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 24.510,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e dez reais).

Dotação Orçamentária:

001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 00010 - Fonte de Recurso - 150000000000

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Mateus - ES, 29/04/2026

WANDERLEI SEGANTINI
Presidente da CMSM/ES

Protocolo 1777562

São Roque do Canaã**Portaria**

PORTARIA Nº 033/2026, de 30 de abril de 2026.

INSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas nos artigos 28, inciso II, e 30, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, bem como nos artigos 37, inciso II e 243 do Regimento Interno Cameral, e ainda:

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento técnico, análise e validação dos produtos decorrentes do Contrato Administrativo nº 004/2026;

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula 10 do Contrato nº 004/2026, que prevê a instituição de Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;

CONSIDERANDO a Resolução nº 063/2026 desta Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato Administrativo nº 004/2026, firmado com a empresa **IGOR TEIXEIRA MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob nº **55.087.961/0001-77**.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I - **PRESIDENTE:** VALMIR ANTÔNIO BOSCHETTI
II - **RELATOR GERAL:** FLAVIA CYRILLO DE AZEVEDO
III - **MEMBRO:** MÁRCIA APARECIDA FURLANI
IV - **MEMBRO:** LEONARDO CASOTTI PERONI
V - **MEMBRO:** ROBERTO ALVES MEIRELES

Art. 3º Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização:

I - realizar a análise dos serviços prestados pela contratada;

II - verificar a adequação, consistência jurídica e conformidade normativa dos documentos apresentados;

III - acompanhar a execução contratual de forma contínua e sistemática;

IV - participar de reuniões técnicas com a contratada, quando necessário;

V - solicitar ajustes, revisões ou complementações sempre que necessário;

VI - validar as etapas executadas, subsidiando o atesto para fins de pagamento;

VII - registrar ocorrências, falhas ou inconsistências verificadas durante a execução;

VIII - comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades;

IX - contribuir para o controle, qualidade técnica e adequada execução do objeto contratual.

Art. 4º A atuação da Comissão não exclui a responsabilidade da contratada quanto à execução do objeto, permanecendo esta integralmente responsável pela qualidade técnica dos serviços prestados.

Art. 5º A Comissão atuará como instância técnica

de apoio à gestão contratual, nos termos do contrato administrativo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 27 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões "ROBERTO ROLDI", 30 de abril de 2026.

JOÃO CARLOS VALADÃO

Presidente da Câmara Municipal

Protocolo 1777795

Viana**Portaria**

PORTARIA Nº 078, 30 DE ABRIL DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais (L.O.M.V., art. 27, § 1º, cc R.I., art. 34, "b") Resolve:

Art. 1º Exonerar os servidores abaixo:

- **Silveria Lamburguini da Silva** do cargo de Encarregado de Área Nível I - **CCL-03**;
- **Luciano Gomes Mattos** do cargo de Encarregado de Área Nível II - **CCL-05**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 30 de abril de 2026.

Joilson Broedel

Presidente da Câmara Municipal de Viana

Protocolo 1778059

Entidades Municipais**Fundo Municipal de Saúde de Apiacá****Aditivo**

Extrato de Termo Apostilamento

nº 01-025/2025-FMS

Proc. nº 0979/2026

(Apensado ao Proc. nº 0913/2025)

ID CidadES TCE-ES nº

2025.008E0500001.09.0038

Objeto: GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NO MODELO DE GOVERNANÇA REGIONAL, VISANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS E CONSULTAS ESPECIALIZADAS E DE APOIO PARA DIAGNÓSTICO, CONSTANTE DA TABELA DE VALORES DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE - TVSPS DO CONSÓRCIO; **Contratado (a):** CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL (CNPJ nº 02.722.566/0001-52); **Ementa:** promove a adequação orçamentária do contrato primitivo e mantém as demais cláusulas e condições contratuais;

Dot. Orç. (ficha/fonte): Órgão: 060 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 003 - Atenção à Média e Alta Complexidade Função: 10 - Saúde Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 0011 - Programa de Média e Alta Complexidade Projeto/Atividade: 2.079 - Repasse ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Elemento de Despesa: 33933900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Consórcio Público Subelemento de Despesa: 33933999000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recursos: 150000150000 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde;
 Apiacá-ES, 17 de abril de 2026.

Dra. FLÁVIA BASÍLIO ZANARDI

Gestora do FMS

Protocolo 1778252

Fundo Municipal de Assistência Social de Montanha

Contrato

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO nº 021/2026
INEXIGIBILIDADE 10/2026
ID: 2026.048E0500002.10.0010

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social. CONTRATADO: Diva Paula da Silva Sampaio. OBJETO: Locação de um imóvel (aluguel social) situado à Rua Afonso Claudio, 48, Fundão Montanha-ES, destinado a atender família em situação de vulnerabilidade social, usuária da Política de Assistência Social no Município de Montanha. VALOR: R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 17/04/2026 a 16/04/2027.

Dalyane da Silva Moreira Costa
 Gestora do FMAS

Protocolo 1778134

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO nº 020/2026
INEXIGIBILIDADE 09/2026
ID: 2026.048E0500002.10.0009

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social. CONTRATADO: Alexandre Batista dos Santos

OBJETO: Locação de um imóvel (aluguel social) situado à Rua Monte Claros, 08, Decão, Montanha-ES, destinado a atender família em situação de vulnerabilidade social, usuária da Política de Assistência Social no Município de Montanha. VALOR: R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 15/04/2026 a 14/10/2026.

Dalyane da Silva Moreira Costa
 Gestora do FMAS

Protocolo 1778139

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO nº 022/2026
INEXIGIBILIDADE 11/2026
ID: 2026.048E0500002.10.0011

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social. CONTRATADO: Elson Almeida Santos. OBJETO: Locação de um imóvel (aluguel social) situado à Rua Pedro Rodrigues de Oliveira, 278, Centro, Montanha-ES, destinado a atender família em situação de vulnerabilidade social, usuária da Política de Assistência Social no Município de Montanha. VALOR: R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 15/04/2026 a 14/10/2026.

Dalyane da Silva Moreira Costa
 Gestora do FMAS

Protocolo 1778141

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO nº 019/2026
INEXIGIBILIDADE 08/2026
ID: 2026.048E0500002.10.0008

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social. CONTRATADO: Jovenita da Silva Brito. OBJETO: Locação de um imóvel (aluguel social) situado à Rua Silvestre Dalmaso, 14, Ângelo Depolo, Montanha-ES, destinado a atender família em situação de vulnerabilidade social, usuária da Política de Assistência Social no Município de Montanha. VALOR: R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 15/04/2026 a 14/10/2026.

Dalyane da Silva Moreira Costa
 Gestora do FMAS

Protocolo 1778144

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Barra São Francisco

Deliberação

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES
POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTOS
2026
BARRAPREV

RESOLUÇÃO CMN 5.272/2025
1ª Versão do PAI: 29/01/2026
2ª Versão do PAI: 20/04/2026

1 - INTRODUÇÃO

O presente documento objetiva estabelecer as diretrizes e linhas gerais de procedimentos, que nortearão os investimentos do RPPS - Regime Próprio de Previdência Social do Município de BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES, BARRAPREV, com foco no cumprimento da Meta Atuarial, definida para o ano de 2026, tendo em

consideração o cenário macroeconômico esperado.

O Artigo 4 da Resolução CMN 5.272 de 18 de dezembro de 2025, estabelece que os responsáveis pela gestão dos RPPS, **antes do exercício a que se referir**, deverão definir a Política Anual de Aplicação dos Recursos (**PAI - Política Anual de Investimentos**).

Respeitados os limites e regulamentos definidos pela CMN - Conselho Monetário Nacional, por meio da Resolução CMN 5.272/2025, a distribuição proposta para os recursos, nas modalidades de aplicações existentes no mercado financeiro, visa otimizar o retorno desses investimentos e assegurar a sustentabilidade do plano de benefícios dos RPPS.

No tocante a gestão de investimentos, o art. 1º § 1º da Resolução CMN 5.272/2025, de 18 de dezembro de 2025, determina aos responsáveis pela gestão do RPPS, observar os seguintes princípios:

I - *observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência;*

II - *exercer suas atividades com boa fé, lealdade e diligência;*

III - *zelar por elevados padrões éticos;*

IV - *adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência;*

Além disso, o art. 1º, § 2º da Resolução CMN 5.272/2025, determina que, para assegurar o cumprimento dos princípios acima, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social e os demais participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais desses regimes (como a Lei 9.717/1997 e a Portaria MTP 1.467/2022, entre outras).

O **PAI** e suas revisões, deverão ser aprovadas pelo conselho deliberativo ou órgão equivalente, antes de sua implementação, conforme exige o **Artigo 5 da Resolução CMN 5.272/2025**.

2- OBJETIVOS DA GESTÃO

2.1 - META ATUARIAL

A Taxa de Juros Real (Meta Atuarial) na Política de Investimento do exercício de 2025 deverá ser definida, através de cálculos da Duração do Passivo Previdenciário que seguirão uma metodologia chamada **Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média**, calculada sobre o Fluxo Atuarial da Avaliação Atuarial, conforme a **Portaria MTP nº 1.467/2022**.

Conforme o ANEXO VII, art. 3º da Portaria MTP 1.467/2022, para definição da hipótese da taxa de juros real nas avaliações atuariais dos exercícios a partir de 2023 deverão ser utilizadas as taxas de juros parâmetro estabelecidas de acordo com o art. 1º, **acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios** antecedentes à data focal da avaliação tiver sido alcançada pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais.

Conforme o ANEXO VII, art. 3º, § 1º da Portaria MTP 1.467/2022, os acréscimos de que trata o caput não se aplicam aos **RPPS que possuam recursos inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)** e ao Fundo em Repartição (Segregação de Massa) e nas demais situações de que tratam o § 4º do art. 26 da Portaria MTP 1.467/2022.

A Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, calculará um índice (pontos), que servirá como parâmetro para a definição da **Taxa de Juros Parâmetro definida em uma escala entre 4,56% a 6,16%**, conforme o artigo 2º, da Portaria MPS nº 2.010 de 15 de outubro de 2025.

Art.2º da Portaria MPS nº 2.010/2025

Pontos (em anos)	Taxa de Juros Parâmetro (% a.a.)
1,00	4,56%
1,50	4,66%
2,00	4,73%
2,50	4,79%
3,00	4,85%
3,50	4,90%

Continuação. "Art. 2º da Portaria MPS nº 2.010/2025 "

Pontos (em anos)	Taxa de Juros Parâmetro (% a.a.)
4,00	4,95%
4,50	5,00%
5,00	5,04%
5,50	5,08%
6,00	5,12%
6,50	5,15%
7,00	5,18%
7,50	5,21%
8,00	5,24%
8,50	5,26%
9,00	5,29%

9,50	5,31%
10,00	5,33%
10,50	5,35%
11,00	5,37%
11,50	5,38%
12,00	5,40%
12,50	5,41%
13,00	5,42%
13,50	5,44%
14,00	5,45%
14,50	5,46%
15,00	5,47%
15,50	5,48%
16,00	5,49%
16,50	5,50%
17,00	5,51%
17,50	5,52%
De 18,00 a 18,50	5,53%
19,00	5,54%
19,50	5,55%
De 20,00 a 20,50	5,56%
De 21,00 a 21,50	5,57%
22,00	5,58%
De 22,50 a 23,00	5,59%
De 23,50 a 24,00	5,60%
De 24,50 a 25,50	5,61%
De 26,00 a 26,50	5,62%
De 27,00 a 28,00	5,63%
De 28,50 a 29,00	5,64%
De 29,50 a 30,50	5,65%
De 31,00 a 32,50	5,66%
33,00	5,67%
33,50	5,73%
34,00	5,88%
34,50	6,08%
35,00 ou mais	6,16%

***Fonte: Art.2º da Portaria MPS nº 2.010 de 15 de outubro de 2025.**

Conforme o cálculo da Duração do Passivo sobre o Fluxo Atuarial da Avaliação Atuarial/2025 - data focal 31/12/2024, a Duração do Passivo do BARRAPREV é de 13,96 anos. Conforme a metodologia de Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média (exigência da Portaria MTP nº 1.467/2022), a Taxa de Juros Parâmetro encontrada foi de 5,44% a.a..

Por determinação da Portaria MTP 1.467/2022, para cada ano que o RPPS superar a Meta Atuarial, será acrescentado 0,15% na Taxa de Juros Parâmetro. Segue abaixo as rentabilidades dos últimos 5 anos do BARRAPREV.

RENTABILIDADE X META ATUARIAL NOS ÚLTIMOS 5 ANOS

ANO	RENTABILIDADE DA CARTEIRA	TAXA DE JUROS (a.a.)	META ATUARIAL	RPPS SUPEROU A META ATUARIAL?
2020	4,65%	5,86%	10,62%	NÃO
2021	2,97%	5,43%	15,99%	NÃO
2022	10,98%	4,80%	10,84%	SIM
2023	12,95%	4,76%	9,58%	SIM
2024	8,80%	4,93%	9,98%	NÃO

Conforme o quadro acima, o BARRAPREV, superou a Meta Atuarial em 2 anos, podendo acrescentar mais 0,30% à Taxa de Juros Atuarial para o exercício de 2026.

Conforme as Portarias MTP nº 1.467/2022 e MPS nº 2.010/2025, os recursos financeiros administrados pelo BARRAPREV deverão ser aplicados de forma a buscar um retorno real equivalente á 5,74% a.a. mais a variação do índice inflacionário utilizado que é o IPCA - Índice Nacional de

Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
A escolha do IPCA deve-se ao fato de ser o índice oficial que mede a inflação do país adotada pelo Governo Federal.

PROJEÇÃO DA TAXA DE JUROS ATUARIAL (META ATUARIAL) (5,74% a.a + IPCA)

Meta Atuarial	2022	2023	2024	2025*	2026*	2027*	2028*
IPCA (final do ano)	5,78%	4,62%	4,83%	4,26%	4,05%	3,80%	3,50%
Taxa de Juros Atuarial	4,80%	4,76%	4,93%	5,16%	5,74%	5,74%	5,74%
Meta Atuarial	10,84%	9,58%	9,98%	9,63%	10,00%	9,74%	9,42%

***FONTE: Boletim FOCUS - Banco Central - 26 de dezembro de 2025.**

A projeção do IPCA para o final dos anos de 2025, 2026, 2027 e 2028 encontram-se disponíveis no Boletim FOCUS - Relatório de Mercado, elaborado pelo Banco Central, posicionado em 26 de dezembro de 2025.

Portanto, conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022 e a Portaria MPS nº 2.010/2025, a Taxa Real de Juros (Meta Atuarial), será de 5,74% a.a. acrescido do IPCA.

2.2 - PARÂMETROS DE RENTABILIDADE

A composição da carteira de investimentos buscará rentabilidades utilizando-se como referência (benchmark), indicadores para Fundos de Renda Fixa como **o CDI, os subíndices IMA (IMA - GERAL, IRF - M, IMA - B, IMA - B 5, IDKA e etc.) e para Fundos de Renda Variável, indicadores como IBOVESPA, IBrX, BDR, entre outros.**

Conforme o cenário macroeconômico descrito no capítulo 4 desta Política de Investimentos, projetamos o seguinte cenário de rentabilidade para os índices abaixo:

PROJEÇÃO ESPERADA DE RETORNO/2026

ÍNDICES	PESSIMISTA	OTIMISTA
CDI	12,19%	13,85%
IRF - M 1	12,77%	14,30%
IRF - M	14,93%	22,49%
IRF - M 1 +	15,60%	28,51%
IMA - B 5	14,76%	17,42%
IMA - B	14,20%	23,86%
IMA - B 5 +	12,79%	32,15%
IMA - GERAL	14,57%	20,21%
IDKA 2	14,97%	18,85%
IDKA 3	16,40%	18,68%
IPCA	4,70%	3,70%
IBOVESPA	4,12%	37,06%
IBr-X	4,31%	35,05%
MSCI WORLD	4,08%	17,55%
S&P 500	6,24%	14,97%
BDR NÍVEL I	11,23%	48,33%
DÓLAR	-6,42%	10,24%

PROJEÇÃO DA TAXA SELIC

Taxa Selic	2022	2023	2024	2025*	2026*	2027*	2028*
Final do período	13,75%	11,75%	12,00%	15,00%	12,25%	10,50%	9,75%

***FONTE: Boletim FOCUS - Banco Central - 26 de dezembro de 2025.**

A projeção da Taxa Selic para o final do ano de 2025, 2026, 2027 e 2028 encontram-se disponíveis no Boletim FOCUS - Relatório de Mercado, elaborado pelo Banco Central, posicionado em 26 de dezembro de 2025.

A Projeção de redução da Taxa Selic, a partir de 2026, requer cautela na elaboração da Política de Investimento, com relação aos investimentos de Longo Prazo, mais sensíveis a elevação de Taxa de Juros.

TAXA SELIC (1998-2028)

50,00%

45,00%

40,00%

35,00%

30,00%

25,00%

20,00%

15,00%

10,00%

5,00%

0,00%

*FONTE: Boletim FOCUS - Banco Central - 26 de dezembro de 2025.

TAXA SELIC (2020 -2028)

18,00%

15,00%

12,00%

9,00%

6,00%

3,00%

0,00%

*FONTE: Boletim FOCUS - Banco Central - 26 de dezembro de 2025.

3 - GESTÃO DOS RECURSOS**3.1 - FORMAS DE GESTÃO**

De acordo com as hipóteses previstas no art. 21 da Resolução CMN nº 5.272/2025 os recursos do BARRAPREV poderão ser geridos em carteira própria, carteira administrada ou mista.

De acordo com o **inciso I, do art. 95 da Portaria MTP 1.467/2022**, entende-se por carteira própria (gestão própria) é quando o RPPS realiza diretamente a execução da política de investimentos, decidindo sobre as alocações dos recursos.

Art. 95, I - *gestão própria, quando a unidade gestora realiza diretamente a execução da política de investimentos da carteira do regime, decidindo sobre as alocações dos recursos, inclusive por meio de fundos de investimento;*

3.2 - CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E CATEGORIA DE INVESTIDOR

A Instrução CVM 554 de 17 de dezembro de 2014, separa os investidores em duas categorias: **Investidor Qualificado e Investidor Profissional**. O Investidor que não se enquadra em uma destas duas categorias é considerado um **Investidor em Geral (ou Investidor comum)**.

O **artigo 9 - C da Instrução CVM 554/2014** passou o poder decisório de definir a categoria de investidor dos RPPS, ao MPS - Ministério da Previdência Social, sendo atualmente definido pelo MTP - Ministério do Trabalho e Previdência.

Art. 9º - C, Instrução CVM 554/2014 - *Os regimes próprios de previdência social previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou Federal ou por Municípios são considerados investidores profissionais ou investidores qualificados apenas se reconhecidos como tais conforme regulamentação específica do Ministério da Previdência Social.*

A fim de atender a Instrução CVM 554/2014, o MTP publicou a Portaria MTP 1.467/2022, dispondo sobre o **Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - "Pró-Gestão RPPS"**.

O **artigo 236º do Capítulo XI da Portaria MTP 1.467/2022**, informa que o **Pró-Gestão RPPS** tem por objetivo, incentivar os RPPS's a adotarem melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcionem maior controle dos seus ativos e passivos e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. O § 1º, do **Art. 236º do Capítulo XI da Portaria MTP 1.467/2022**, informa que a adesão será **facultativa**, devendo ser formalizada por meio de termo assinado pelos representantes legais do ente federativo e da unidade gestora do RPPS. Nesse caso, não aderindo ao programa, o RPPS será declarado um **Investidor em Geral (Investidor Comum)**.

O **art. 137º da Portaria MTP 1.467/2022**, considera **INVESTIDOR QUALIFICADO**, o RPPS que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

I - *possua recursos aplicados, informados no DAIR do mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em **montante igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)**; e*

II - *tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS, e obtido certificação institucional em um dos níveis de aderência nele estabelecidos.*

O **art. 138º da Portaria MTP 1.467/2022**, considera **INVESTIDOR PROFISSIONAL**, o RPPS que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

I - *possua recursos aplicados, informados no DAIR relativo ao mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em **montante igual ou superior a R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais)**; e*

II - *tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS e obtido certificação institucional no **QUARTO NÍVEL de aderência nele estabelecido**.*

Assim, atendendo aos atuais requisitos para classificação da categoria de investidor, o BARRAPREV é considerado um INVESTIDOR EM GERAL, conforme as informações encontradas em 31/12/2025.

CATEGORIA DE INVESTIDOR

EXIGÊNCIA	REQUISITOS	SIM / NÃO
Art. 137, I da Portaria MTP Nº 1.467/2022	RPPS possui recursos aplicados, informados no DAIR do mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em montante igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)?	SIM

Art. 137, II da Portaria MTP Nº 1.467/2022	O RPPS aderiu ao Pró-Gestão RPPS, e obteve certificação institucional em um dos níveis de aderência nele estabelecidos?	NÃO
O BARRAPREV ATENDE OS REQUISITOS, SENDO CONSIDERADO UM INVESTIDOR EM GERAL		

3.3 - GOVERNANÇA CORPORATIVA

É o sistema pelo qual as empresas e demais organizações, sejam elas públicas ou privadas, são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo o relacionamento entre sócios, conselho de administração, diretoria, órgãos de fiscalização e controle e demais partes interessadas.

3.3.1 - CONTEXTO POLÍTICO E ADMINISTRATIVO

O BARRAPREV é um Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES, ente de natureza autárquica, pertencente à Administração Pública Indireta do Município, dotada de personalidade jurídica individualizada de direito público interno.

A Diretoria Executiva é o órgão de execução das atividades do BARRAPREV e será composta pelo Dirigente da Unidade Gestora e o Gestor de Investimentos.

O cargo de Diretor Executivo do BARRAPREV será de livre nomeação e exoneração por parte do Prefeito Municipal, por servidor público municipal, ocupante de cargo em provimento efetivo.

3.3.2 - ESTRUTURA DA GESTÃO DE INVESTIMENTOS

A estrutura da gestão de investimentos do BARRAPREV, distribui-se sobre o representante da Unidade Gestora, o Gestor de Recursos do RPPS, o Conselho De Administração, o Conselho de Fiscalização e o Comitê de Investimentos.

No intuito de auxiliar a gestão dos recursos, o BARRAPREV, contratará uma consultoria de investimentos, devidamente credenciada pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários, auxiliando na elaboração de Relatórios mensais, trimestrais e anual de investimento, analisando o desempenho da carteira de investimentos ao longo do exercício, além de auxiliar na elaboração da Política Anual de investimento do exercício seguinte.

O organograma da estrutura de gestão de investimentos do BARRAPREV, distribui-se da seguinte forma:

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA DA GESTÃO DE INVESTIMENTOS

Conselho de Administração
Conselho de fiscalização
Comitê de Investimentos
Gestor de Investimentos
Consultoria de Investimentos
Dirigente da Unidade

3.3.3 - COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

A competência dos órgãos envolvidos na gestão dos recursos do BARRAPREV são:

- Dirigente e Gestor de Investimentos - Com relação aos Investimentos e administração dos recursos do BARRAPREV, em estrita observância das normas legais e regulatórias, cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho De Administração, apresentar relatórios, no mínimo trimestrais, conforme exige a legislação, da gestão dos recursos e praticar demais atos de gestão do BARRAPREV.
- Comitê de Investimento - Órgão auxiliar no processo decisório, quanto a formulação e execução da política de investimentos.
- Conselho De Administração - Com funções de deliberação superior, cujas as deliberações serão promulgadas por meio de resoluções, decide sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida, pelo Diretor Executivo ou Pelo Conselho de Fiscalização e julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho de Fiscalização e dos atos do Diretor Executivo.
- Conselho de Fiscalização - Com função de fiscalizar e acompanhar a execução orçamentária, verificar as contas e julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes, dos despachos atinentes a processos de benefícios.
- Consultoria/Assessoria de Investimentos - Empresa contratada para desempenhar atividade de avaliação de investimentos em valores mobiliários, com a finalidade de produzir recomendações, através de relatórios de acompanhamentos, estudos e pareceres, que auxiliem no processo de tomada de decisão de investimento do BARRAPREV.

Conforme o Art. 4, VI e VII da Resolução CMN 5.272/2025, se encontram descritos nesta Política de Investimentos, a metodologia e os critérios que serão adotados, para acompanhamento do retorno esperado da carteira, assim como a análise prévia e o acompanhamento dos riscos dos investimentos.

A avaliação e acompanhamento dos riscos e retorno da carteira serão analisados por meio de Relatórios periódicos e Pareceres de Investimento, elaborados por empresa especializada na avaliação de investimentos em valores mobiliários.

Os Relatórios periódicos e os pareceres de investimento serão encaminhados a Diretoria Executiva, o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo para apreciação e possível aprovação, nos casos que se tratar de aplicação em novos Investimentos.

Conforme o Art. 4, VIII, da Resolução CMN 5.272/2025, o plano de contingência do RPPS, em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução, se aplicará no exercício vigente, para regularização do CRP - Certificado de Regularidade Previdenciária.

3.4 - ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos em moeda corrente do BARRAPREV são originários de disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capitais, das aplicações financeiras, dos títulos e valores mobiliários, dos ativos vinculados por lei ao RPPS e demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária e demais ingressos financeiros auferidos pelo BARRAPREV.

3.5 - POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações relevantes à gestão financeira do BARRAPREV, com destaque para o desempenho da carteira de investimentos e o cumprimento da Meta Atuarial, serão disponibilizadas ao Comitê de Investimentos, ao Conselho De Administração e Conselho de Fiscalização e aos demais interessados.

Deverão ser disponibilizados aos Segurados e Beneficiários, no mínimo, as seguintes informações com relação a Gestão de Investimentos, conforme o Art. 148º da Portaria MTP 1.467/2022.

Art. 148º *A unidade gestora do RPPS deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, no mínimo, os seguintes documentos e informações:*

I - a política de investimentos, suas revisões e alterações, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de sua aprovação;

II - as informações contidas nos formulários APR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;

III - a composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do mês;

IV - os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços;

V - as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS;

VI - a relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento; e

VII - as datas e locais das reuniões dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos e respectivas atas.

Parágrafo único. *O envio tempestivo do DPIN e do DAIR à SPREV com as informações de que tratam os incisos I, II, III, V e VI do caput atende às exigências previstas nesses dispositivos.*

O Art. 149º da Portaria MTP 1.467/2022, menciona que o RPPS deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos e daqueles que demonstrem o cumprimento das normas previstas em resolução do CMN.

3.6 - PRECIFICAÇÃO E CUSTÓDIA

Em consonância com o disposto na Resolução CMN 5.272/2025, os Títulos Públicos serão custodiados por instituição legalmente habilitada para a prestação do serviço após procedimento formal de contratação.

O artigo 22 da Resolução CMN 5.272/2025 estabelece que, o órgão ou entidade gestora do RPPS deve guardar registro do valor e volume efetivamente negociado, bem como das propostas recebidas e efetuadas, inclusive as recusadas, e do valor de mercado ou intervalo referenciais de preços dos ativos negociados.

Os títulos públicos integrante da carteira do Fundo serão registrados contabilmente e terão seus valores ajustados pela curva de mercado (marcação a mercado), observados regras e procedimentos definidos pelo MPS - Ministério da Previdência Social.

Caso o RPPS adquira Títulos e Valores Mobiliários, estes poderão ser contabilizados pelo seu valor de aquisição (Marcação na Curva), desde que atenda todos os requisitos exigidos no art. 7º do ANEXO VIII da Portaria MTP nº 1.467/2022.

3.7 - CONTRATAÇÕES DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E CONSULTORIAS DE INVESTIMENTOS

A fim de atender os princípios de gestão dos recursos que constam no Art. 1º § 1º, V, da Resolução CMN 5.272/2025 de 18 de dezembro de 2025, o BARRAPREV deverá realizar com diligência, a seleção, o acompanhamento e a avaliação dos Prestadores de Serviços contratados.

Conforme o **Art. 24, inciso I e II da Resolução CMN 5.272/2025**, na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do RPPS, esta deverá recair sobre pessoas jurídicas registradas na CVM ou credenciadas por entidade autorizada para tanto pela CVM.

Conforme o **Art. 24, III da Resolução CMN 5.272/2025**, a contratação sujeitará o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do RPPS, a fim de que não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço, e não figurem como emissores dos ativos ou atuem na originação e estruturação dos produtos de investimento.

Conforme o **Art. 24, § 2º da Resolução CMN 5.272/2025**, o RPPS deverá avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento.

3.7.2 - PRESTADOR DE SERVIÇO (CONSULTORIAS DE INVESTIMENTOS)

Conforme o Art. 4, § 2º da Resolução CMN 5.272/2025, o RPPS deverá estabelecer critérios para a contratação de pessoas jurídicas que desempenham atividade de avaliação de investimentos em valores mobiliários, as quais devem ser registradas, autorizadas ou credenciadas nos termos da regulamentação da CVM, com a finalidade de produção de recomendações, relatórios de acompanhamento e estudos, que auxiliem no processo de formulação da política de investimento e de tomada de decisão de investimento.

Adicionalmente a legislação, o BARRAPREV, na hipótese de contratação de prestação de serviços de consultoria, exigirá que a responsabilidade técnica dos pareceres e relatórios emitidos pela prestadora, recaia sobre pessoa física, com registro junto a CVM e, no mínimo, certificada como Especialista em Investimentos - CEA ANBIMA ou outra certificação semelhante e de mesmo nível ou de nível acima.

3.8 - CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES E FUNDOS DE INVESTIMENTO E SUA ATUALIZAÇÃO

Conforme o art. 1º, § 1º, inciso VI da Resolução CMN 5.272/2024, antes da realização de qualquer operação, o BARRAPREV deverá assegurar, que as instituições escolhidas tenham sido objeto de prévio credenciamento, acompanhamento e avaliação.

Art. 1º. Os recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios nos termos da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, devem ser aplicados conforme as disposições desta Resolução.

§ 1º Na aplicação dos recursos de que trata esta Resolução, os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social devem:

VI - desde que observado o disposto no art. 21, § 2º, realizar o prévio credenciamento, o acompanhamento e a avaliação:

a) do gestor e do administrador dos fundos de investimento;

b) da instituição financeira bancária que irá administrar a carteira de valores mobiliários ou cujos ativos forem selecionados para o investimento dos recursos;

c) da instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que será a responsável, de forma direta, pela intermediação da compra e venda de ativos; e

d) do custodiante; e

VII - identificar, analisar, avaliar, controlar, monitorar e gerenciar os riscos, custos e o retorno esperado dos investimentos.

Conforme o **art. 103º da Portaria MTP 1.467/2022**, o RPPS deverá realizar o prévio credenciamento de todas as instituições que recebam ou administrem recursos do regime próprio.

Art. 103. A unidade gestora do RPPS deverá realizar o prévio credenciamento de todas as instituições que recebam ou administrem recursos do regime.

§ 1º As aplicações dos recursos do RPPS deverão observar os parâmetros de mercado e poderão ser realizadas por meio de instituições públicas ou privadas, desde que registradas, autorizadas ou credenciadas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil.

§ 2º Os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.

Conforme o **Art 106º, II da Portaria MTP 1.467/2022**, o credenciamento deverá ser atualizado, a cada **2 anos**.

Art. 106. A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, que deverá observar os seguintes parâmetros:

II - ser atualizado a cada 2 (dois) anos;

3.8.1 - INSTITUIÇÕES

Para o credenciamento das Instituições, deverão ser observados e formalmente atestados pelos representantes dos RPPS:

Art. 1º da Resolução CMN 5.272/2025 - Os recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios nos termos da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, devem ser aplicados conforme as disposições desta Resolução.

§ 3º - Os parâmetros para o credenciamento previsto no inciso VI do § 1º deverão abranger, entre outros:

I - o histórico e a experiência de atuação;

II - o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição;

III - a solidez patrimonial;

IV - a exposição a risco reputacional;

V - o padrão ético de conduta;

VI - a aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho; e

VII - o cumprimento, pelas instituições, das condições previstas no art. 21, § 2º.

Capítulo VI, Seção III, Art. 103º da Portaria MTP 1.467/2022 - A unidade gestora do RPPS deverá realizar o prévio credenciamento de todas as instituições que recebam ou administrem recursos do regime.

§ 3º - Para o credenciamento da instituição, deverão ser observados e formalmente atestados pela unidade gestora do RPPS:

I - registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente;

II - observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro;

III - análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores;

IV - experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais

diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; e

V - análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

§ 4º O credenciamento se aplica ao gestor e ao administrador dos fundos de investimento e das instituições financeiras bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do regime. (GRIFO NOSSO)

Deverá ser realizado o credenciamento do distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, certificando-se sobre a sua regularidade perante a CVM e o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado, conforme o Art. 104 do Capítulo VI, Seção III da Portaria MTP 1.467/2022.

Conforme o Art. 105 do Capítulo VI, Seção III da Portaria MTP 1.467/2022, deverá ser realizado o credenciamento das corretoras ou distribuidoras de títulos e valores mobiliários para as operações diretas com títulos de emissão do Tesouro Nacional registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

3.8.2 - FUNDOS DE INVESTIMENTO

Para o credenciamento e seleção dos Fundos de Investimento, deverão ser analisados, no mínimo:

Capítulo VI, Seção IV, Art. 108 da Portaria MTP 1.467/2022 - Na seleção de fundos de investimento deverão ser analisados, no mínimo:

I - o regulamento e demais documentos disponibilizados pelo fundo de

investimento, previamente às alocações, identificando os riscos inerentes às operações previstas;

II - as características do fundo frente às necessidades de liquidez do RPPS;

III - a política de investimentos do fundo quanto à seleção, alocação e diversificação de ativos e, quando for o caso, à concentração de ativos;

IV - os custos, retorno e riscos relativos a fundos de investimento com

classificação, características e políticas de investimento similares;

V - a compatibilidade entre o objetivo de retorno do fundo de investimento, a política de investimento do fundo, o limite de risco divulgado pelo gestor, quando couber, e eventual adequação do parâmetro utilizado para a cobrança da taxa de performance;

VI - as hipóteses de eventos de avaliação, amortização e liquidação, inclusive antecipada, quando aplicável;

VII - o histórico de performance do gestor em relação à gestão do fundo de investimento e de demais fundos por ele geridos, com classificação, características e políticas de investimento similares; e

VIII - o atendimento, em caso de fundos de investimento cujas carteiras sejam representadas, exclusivamente ou não, por cotas de outros fundos de investimento, dos requisitos previstos em resolução do CMN, relativamente à carteira desses fundos investidos.

Para o credenciamento e seleção dos Fundos de Investimento em Participações - FIP, deverão ser analisados adicionalmente aos critérios acima, no mínimo:

Capítulo VI, Seção IV, Art. 109 da Portaria MTP 1.467/2022 - Na seleção de Fundos de Investimento em Participações - FIP, adicionalmente ao disposto no art. 108, deverão ser, ainda, analisados, no mínimo:

I - as regras aplicáveis para subscrição e integralização de cotas;

II - a política de amortização e distribuição de rendimentos;

III - a política de divulgação de informações do fundo e de suas sociedades investidas, conforme regulamentação aplicável;

IV - a forma do aporte do gestor em relação aos demais investidores;

V - a duração do fundo, se houver, o período de investimento e de desinvestimento;

VI - a possibilidade de o gestor lançar outro fundo com objetivos concorrentes ou com potencial impacto para a performance do FIP;

VII - os riscos envolvidos na participação da unidade gestora do RPPS em comitê de investimento do FIP;

VIII - os critérios e metodologias utilizados pelo gestor, ou empresa avaliadora independente por ele contratada, para realizar a avaliação dos investimentos do FIP ao valor justo;

IX - a política para a contratação de consultores e terceiros pelo FIP para auxiliar na gestão do fundo ou das sociedades investidas; e

X - as regras de diversificação por empresa investida dos ativos que podem compor a carteira do FIP previstas na política de investimento do fundo.

§ 1º O regulamento do FIP deverá determinar que o gestor da carteira mantenha participação no capital subscrito do fundo sob sua gestão, considerando as subscrições efetuadas por todos os cotistas do FIP.

§ 2º Para fins de composição do percentual do capital subscrito a que se refere o § 1º, poderão ser considerados os aportes efetuados por:

I - gestor do FIP, pessoa jurídica credenciada como administrador de carteiras de valores mobiliários pela CVM, diretamente ou por meio de fundo de investimento exclusivo;

II - fundo de investimento constituído no Brasil que seja restrito ao gestor referido no inciso I deste parágrafo, ou, desde que seja pessoa natural domiciliada no Brasil, a sócio, diretor ou membros da equipe-chave, responsáveis pela gestão do FIP, vinculados ao referido gestor da carteira do FIP; ou

III - pessoa jurídica, sediada no Brasil ou exterior, ligada ao mesmo grupo econômico, excetuadas as empresas coligadas, do gestor referido no inciso I deste parágrafo.

§ 3º Para fins do disposto no inciso II do § 2º, entendem-se como membros da equipe-chave os responsáveis pela gestão

do FIP, os quais devem ser indicados no regulamento do fundo.

§ 4º Caso a pessoa referida nos incisos II e III do § 2º, que tenha realizado aporte de recursos para fins de composição do percentual disposto no § 1º, deixe de manter vínculo ou ligação com o referido gestor do FIP, o gestor da carteira do FIP deve realizar os procedimentos necessários para a manutenção do referido percentual, conforme previsto em regulamento do fundo.

Para o credenciamento e seleção dos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios - FIDC, deverão ser analisados adicionalmente aos critérios do art. 110 da Portaria MTP 1.467/2022, no mínimo:

Capítulo VI, Seção IV, Art. 110 da Portaria MTP 1.467/2022 - Na seleção de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios - FIDC, adicionalmente ao disposto no art. 108, deverão ser, ainda, analisados, no mínimo:

- I** - a estrutura da carteira, o cedente, os tipos de cotas do fundo, a inadimplência e a perda que a subordinação deveria suportar comparando-se com a perda estimada, e a classificação de risco no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central (SCR), quando disponível;
- II** - os mecanismos de proteção do FIDC;
- III** - as características do FIDC;
- IV** - as características dos direitos creditórios;
- V** - o fluxograma operacional da estrutura do FIDC, descrevendo o procedimento de cessão, quando houver, e o fluxo financeiro; e
- VI** - a política do gestor do fundo para a contratação de terceiros para auxiliar na gestão de recursos, quando houver.

Parágrafo único. Os recursos do RPPS, conforme disposto em resolução do CMN:

- I** - somente poderão ser aplicados em cotas de FIDC de classe sênior, vedadas aplicações em cotas subordinadas ou em cotas de FIDC de classe única;
- II** - somente poderão ser aplicados em FIDC que atenda a percentual máximo de cotas de classe sênior do fundo que podem ser detidas por esses regimes; e
- III** - não poderão ser aplicados em cotas de FIDC não padronizados.

Para o credenciamento e seleção dos Fundos de Investimento Imobiliários - FII, deverão ser analisados adicionalmente aos critérios do art. 111 da Portaria MTP 1.467/2022, no mínimo:

Capítulo VI, Seção IV, Art. 111 da Portaria MTP 1.467/2022 - Na seleção de Fundos de Investimento Imobiliários - FII, adicionalmente ao disposto no art. 108, deverão ser, ainda, analisados, no mínimo:

- I** - as características dos créditos imobiliários e garantias atreladas, caso existam;
- II** - a descrição dos riscos inerentes aos ativos-alvo que podem ser investidos pelo FII;
- III** - o laudo de avaliação, quando houver definição específica dos ativos-alvo que integrarão a carteira do FII;
- IV** - fato relativo ao FII, considerado relevante, que possa afetar a decisão do potencial investidor no que diz respeito à aquisição das cotas do FII;
- V** - os critérios e metodologias utilizados pelo gestor ou empresa avaliadora independente por ele contratada para realizar a avaliação dos investimentos do FII ao valor justo;
- VI** - a política para a contratação de consultores e terceiros para auxiliar na gestão dos ativos do FII ou dos empreendimentos imobiliários; e
- VII** - o nível de negociabilidade em pregões de Bolsa de Valores.

Conforme o art. 21º, § 2º da Resolução CMN 5.272/2025, os RPPS somente poderão aplicar recursos em cotas de classes de investimentos quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

Art. 21º, § 2º Resolução CMN 5.272/2025 - Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de classes de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

- I** - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, classificada como S1 ou S2, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;
- II** - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de RPPS; e
- III** - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o art. 1º, § 1º, inciso VI, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do RPPS como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Art. 21º, § 8º Resolução CMN 5.272/2025 - Para fins exclusivos de cumprimento do disposto no inciso I do § 2º, admite-se que o gestor ou administrador do fundo de investimento seja integrante do mesmo conglomerado prudencial da instituição financeira de que trata esse inciso.

3.8.3 - TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO

No **TERMO DE CREDENCIAMENTO** deverá ser registrado a conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento e observar os seguintes parâmetros:

Capítulo VI, Seção III Art. 106º da Portaria MTP 1.467/2022 - (...)

- I** - estar embasado nos formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros, disponibilizados por entidade representativa dos participantes do mercado financeiro e de capitais que possua convênio com a CVM para aproveitamento de autorregulação na indústria de fundos de investimento;
- II** - ser atualizado a cada 2 (dois) anos;

III - contemplar, em caso de fundos de investimentos, o administrador, o gestor e o distribuidor do fundo; e
IV - ser instruído, com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet.

§ 1º O Termo de Credenciamento é o documento pelo qual se formaliza a relação entre a unidade gestora do RPPS e a credenciada, demonstrando o cumprimento das condições de sua habilitação e aptidão para intermediar ou receber as aplicações dos recursos.

§ 2º A assinatura do Termo de Credenciamento não estabelece obrigatoriedade de aplicação ou adesão a nenhum fundo de investimento ou ativo financeiro emitido, administrado, gerido ou distribuído pela credenciada.

O BARRAPREV deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários as informações e documentos utilizados para a realização do Credenciamento das Instituições e Fundos de Investimentos.

Art. 148 do Capítulo VI, da Seção IX da Portaria MTP 1.467/2022 - A unidade gestora do RPPS deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, no mínimo, os seguintes documentos e informações:

IV - os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços;

V - as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS;

VI - a relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento; e

O BARRAPREV deverá manter Registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

Art. 149 do Capítulo VI, da Seção IX da Portaria MTP 1.467/2022 - A unidade gestora do RPPS deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos e daqueles que demonstrem o cumprimento das normas previstas em resolução do CMN.

Art. 1º, § 6º da Resolução CMN 5.272/2025 - O RPPS deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

Os Formulários de credenciamentos dos Fundos de Investimentos e das Instituições (Administradores, Gestores, Distribuidores Instituição Financeira emissora de Ativo de Renda Fixa, Agente Autônomo e Custodiante) que o BARRAPREV utilizará deverão ser instruídos, com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet, conforme o Art. 106, IV da Portaria 1.467/2022.

3.9 - PLANO DE CONTINGÊNCIA

Atendendo o art. 4º, inciso VIII, da Resolução CMN 5.272/2025, o BARRAPREV aplicará no exercício seguinte, o plano de contingência, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN 5.272/2025 e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos RPPS, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos do BARRAPREV.

Nesse caso, o plano de contingência conterá as medidas a serem adotadas com o objetivo de direcionar as ações a serem executadas para o restabelecimento dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos RPPS.

3.9.1 - EXPOSIÇÃO A RISCO E POTENCIAL PERDA DOS RECURSOS

Em casos de possíveis alterações abruptas na conjuntura macroeconômica ou do cenário político, que gerem exposição a risco dos investimentos e potenciais perdas dos recursos nas aplicações, os responsáveis pela Gestão dos Recursos o BARRAPREV devem realizar reunião extraordinária para analisar e deliberar:

- **Recursos de Curto Prazo:** Verificar a necessidade de readequação da carteira no curto prazo, aumentando os recursos destinado para **RECURSOS DE CURTO PRAZO**.
- **Recursos de Longo Prazo:** Verificar a possibilidade do RPPS manter as aplicações, aguardando a recuperação a longo prazo, desde que a Duração do Passivo do patrimônio do RPPS seja respeitada. Identificando a impossibilidade de manutenção das aplicações, devido o prazo da Duração do Passivo, os responsáveis pela Gestão dos Recursos deverão planejar o resgate dos recursos em intervalos superiores a 30 dias, afim de minimizar os efeitos dos riscos de mercado.
- **Risco de Crédito (Elevação de risco):** Em caso de elevação significativa de risco de crédito dos ativos ou da Instituição Financeira, que possa representar inadimplência ou insolvência financeira do emissor do investimento e que gere exposição a risco dos investimentos e potenciais perdas dos recursos nas aplicações, o RPPS deverá realizar reunião extraordinária para verificar a necessidade e/ou possibilidade de resgate dos investimentos.
- **Risco de Crédito (Default):** Em caso de confirmação de inadimplência ou insolvência financeira do emissor do investimento, os responsáveis pela Gestão dos recursos do RPPS deverão realizar reunião extraordinária para verificar os motivos que ocasionaram a perda dos recursos (se os responsáveis pelo ativo cumpriram com o seu dever legal, se agiram com prudência na gestão dos recursos) e verificar se o fato é cabível de meios judiciais que visem minimizar a perda do investimento.

3.9.2 - DESENQUADRAMENTO DOS INVESTIMENTOS

Em casos de desenquadramento dos requisitos da Resolução CMN em vigor, o BARRAPREV movimentará os recursos da carteira de investimento no mês subsequente, salvo quando decorrer de situações que envolvam Desenquadramento Passivo - Mercado, e/ou Desenquadramento

Passivo - Outros Cotista, onde o BARRAPREV possuirá prazo para atender a regularização deste tipo de desenquadramento.

Em casos de desenquadramento de Fundo de investimento fechado e/ou que possuem prazo de carência, o BARRAPREV irá definir em reunião com os responsáveis pela Gestão dos Recursos, as medidas a serem adotadas para regularizar o desenquadramento, ou, apresentar justificativa para a manutenção da aplicação e seu desenquadramento.

3.9.2.1 - DESENQUADRAMENTO PASSIVO

Os desenquadramentos passivos oriundos de determinadas situações não serão considerados como inobservância (descumprimento) dos limites e requisitos estabelecidos na Resolução CMN 5.272/2025, quando decorrentes das situações descritas no Art. 27 da Resolução CMN 5.272/2025, conforme abaixo:

- Entrada em vigor de alterações Resolução CMN 5.272/2025 ou de regulamentação aplicável da Comissão de Valores Mobiliários e do Banco Central do Brasil;
- Resgate de cotas de classes de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o RPPS não efetue novos aportes;
- Valorização ou desvalorização de ativos financeiros do RPPS;
- Reorganização da estrutura da classe do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo órgão ou entidade gestora do RPPS;
- Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do RPPS ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa de segurados do regime;
- Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de classes ou subclasses destinadas exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o RPPS deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica;
- Processos de recuperação judicial; e
- Transferência de bens, direitos e ativos para a carteira do RPPS por meio de liquidação de classes de fundos de investimento.

Conforme o art. 27º § 1º da Resolução CMN 5.272/2025, os “excessos referidos”, ou seja, os desenquadramento(s) da carteira decorrente de alguma das situações descritas no Art. 27, inciso I ao IX da Resolução CMN 5.272/2025, DEVEM ser eliminados no prazo de DOIS ANOS da ocorrência do desenquadramento.

Fica o RPPS impedido, até o respectivo enquadramento, de efetuar NOVOS investimentos que agravem os “excessos” verificados ou de realizar novas aplicações em ativos desenquadrados.

3.9.2.2 - DESENQUADRAMENTO ATIVO

Caso ocorra desenquadramento na carteira de investimento do RPPS nos termos da Resolução CMN 5.272/2025, que não seja decorrente de desenquadramento **Passivo**, a regularização se dará no mês subsequente ao desenquadramento.

Caso ocorra desenquadramento na carteira de investimento do RPPS nos termos da Política Anual de Investimento vigente, a regularização também se dará no mês subsequente ao desenquadramento.

3.9.3 - GERENCIAMENTO E ANÁLISE DE RISCOS

Nos investimentos diretos via Títulos Públicos ou Operações Compromissadas e os investimentos indiretos via fundos de investimentos, o BARRAPREV levará em conta para sua política de investimentos os seguintes riscos envolvidos nas operações.

- **Risco de mercado:** é o risco de oscilações de preços do ativo conforme o cenário macroeconômico. Este é voltado para a volatilidade dos papéis, sobretudo de Renda Fixa (Títulos Públicos e fundos atrelados à inflação) e Renda Variável (ações, dólar e etc..).
- **Risco de crédito:** possibilidade de o devedor não honrar seus compromissos. Nesses casos, o ideal é selecionar para a carteira, papéis que tenham recomendação de mercado.
- **Risco de liquidez:** É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo. É o risco de o investidor não conseguir dar liquidez ao ativo financeiro ou conseguir liquidez abaixo do preço de mercado.
- **Risco sistêmico:** São os riscos da política econômica do país, ou as consequências dessa política para outros países.
- **Risco de Taxa de Juros:** É o risco da variação das Taxas de Juros praticadas no mercado impactar na rentabilidade dos Investimentos.

3.10 - RECURSOS DE CURTO PRAZO (RISCO DE MERCADO E LIQUIDEZ)

A partir de 2010, as carteiras dos RPPS começaram a apresentar maior volatilidade devido à inclusão dos índices IMA e à maior exposição a Renda Variável, Investimentos Estruturados e Investimentos no Exterior,

conforme a Resolução CMN. Para minimizar esse impacto nas obrigações previdenciárias do BARRAPREV, pelo menos os valores anuais dessas obrigações, acrescidos de uma margem de 10%, devem ser investidos em opções conservadoras, como DI, IRF-M 1 e/ou Poupança.

Esses Recursos de Curto Prazo, que funcionam como uma provisão de caixa, têm o objetivo de reduzir os efeitos da volatilidade de risco de mercado e liquidez sobre os recursos usados no curto prazo. Eles são uma proteção contra interrupções nos repasses das contribuições pelo Ente ou insuficiência financeira (risco de liquidez) e também contra a desvalorização dos índices de longo prazo ou crises no mercado financeiro (risco de mercado).

RECURSOS DE CURTO PRAZO (RISCO DE MERCADO E LIQUIDEZ)

DESPESA	ESTIMATIVA DE VALORES	(%) Sobre os Recursos do RPPS*
FOLHA ANUAL - PREVIDENCIÁRIA (Aposentados e Pensionistas) 2026	21.800.000,00	43,13%
MARGEM DE SEGURANÇA (10%)	2.180.000,00	4,31%
TOTAL acrescido de Margem de Segurança	23.980.000,00	47,44%

* **POSIÇÃO DA CARTEIRA (R\$) 31/12/2025.**

Os responsáveis pela gestão do RPPS terão até 90 dias, a partir de 1º de janeiro de 2026, para adequar a carteira de investimento, aplicando R\$ 23.980.000,00 em índices Conservadores (DI, IRF-M 1 e/ou Poupança). Esse valor corresponde à estimativa das despesas para a Folha Anual de Benefícios de 2026.

Durante o exercício, os RECURSOS DE CURTO PRAZO (para evitar e amenizar os riscos de mercado e liquidez) poderão ser remanejados para investimentos de perfil moderado e/ou arrojado, conforme a necessidade das Obrigações Previdenciárias ao longo do ano e/ou alteração do ciclo da Taxa de Juros (Selic).

3.11 - CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO (Análise de Rating)

Conforme o Art. 7, § 3º da Resolução CMN 5.272/2025, caso as aplicações do BARRAPREV exijam classificação do risco de crédito, os respectivos emissores devem ser considerados, conforme disposto no Art. 1º, § 1º, inciso VII e § 10 da Resolução CMN 5.272/2025, como 'BAIXO RISCO DE CRÉDITO'.

CLASSIFICAÇÃO DAS AGÊNCIAS DE RATING

STANDARD & POORS		MOODY'S		FITCH		ATLANTIC	SR	AUSTIN	TIPO DE RISCO
Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo	-	-	-		
AAA		Aaa		AAA	AAA	AAA	AAA		Quase Nulo
AA+	P1	Aa1	F 1 +	AA+	AA+	AA+	AA+		Irrisório
AA		Aa2		AA	AA	AA	AA		
AA-		Aa3		AA-	AA-	AA-	AA-		
A+	P2	A1	F 1	A+	A+	A+	A+		Muito baixo
A		A2		A	A	A	A		
A-		A3		A-	A-	A-	A-		
BBB+	P3	Baa1	F 3	BBB+	BBB+	BBB+	BBB+		Baixo
BBB		Baa2		BBB	BBB	BBB	BBB		
BBB-		Baa3		BBB-	BBB-	BBB-	BBB-		

BB+		Ba1		BB+	BB+	BB+	BB+	
BB		Ba2		BB	BB	BB	BB	
BB-		Ba3		BB-	BB-	BB-	BB-	
B+		B1		B+	B+	B+	B+	
B		B2		B	B	B	B	
B-		B3		B-	B-	B-	B-	
CCC		Caa		CCC	CCC (+/-)	CCC	CCC	
CC		Ca		CC	CC (+/-)	CC	CC	
C		C		C	C (+/-)	C	C	
D		D		D	D e E	D		

3.12 - RESTRIÇÃO, VEDAÇÃO E LIMITAÇÃO DE INVESTIMENTOS AOS RPPS

Serão observados os limites de concentração dos investimentos da seguinte forma, conforme a Resolução CMN 5.272/2025.

- Ressalvadas as regras expressamente previstas na Resolução CMN 5.272/2025, no art. 2, § 4º aplicam-se aos fundos de investimento os limites de concentração por emissor e por modalidade de ativo financeiro e demais critérios definidos pela Comissão de Valores Mobiliários em regulamentação específica;

- De acordo com o **art. 16 da Resolução CMN 5.272/2025**, as aplicações dos RPPSs em classes de investimento em cotas de fundos de investimento serão admitidas desde que seja possível identificar e demonstrar que as respectivas classes mantenham as composições, os limites e as garantias exigidos para os fundos de investimento de que trata na Resolução.

- De acordo com o **art. 18 inciso I, da Resolução CMN 5.272/2025**, as aplicações realizadas por um RPPS, de forma direta ou indireta, calculadas em relação ao patrimônio líquido do próprio regime, ficam sujeitas ao limite de até **100% (cem por cento)**, quando o emissor for o **Tesouro Nacional**.

- De acordo com o **art. 18 inciso II, da Resolução CMN 5.272/2025**, as aplicações realizadas por um RPPS, de forma direta ou indireta, calculadas em relação ao patrimônio líquido do próprio regime, ficam sujeitas ao limite de até **5% (cinco por cento)**, quando o **emissor for uma mesma instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, classificada como Segmento 1 - S1 ou Segmento 2 - S2**, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional, para as aplicações referidas no art. 7º, caput, inciso VI.

- De acordo com o **art. 18 inciso III, da Resolução CMN 5.272/2025**, as aplicações realizadas por um RPPS, de forma direta ou indireta, calculadas em relação ao patrimônio líquido do próprio regime, ficam sujeitas ao limite de até **2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento)**, quando o **emissor for uma mesma instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, classificada nos demais segmentos**, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional, para as aplicações referidas no art. 7º, caput, inciso VI;

- De acordo com o **art. 18 inciso IV, da Resolução CMN 5.272/2025**, as aplicações realizadas por um RPPS, de forma direta ou indireta, calculadas em relação ao patrimônio líquido do próprio regime, ficam sujeitas ao limite de até **20% (vinte por cento) em cotas de uma mesma classe de fundo de investimento, de classe de investimento em cotas de fundos de investimento ou de classe de ETF; e**

- De acordo com o **art. 18 inciso V, da Resolução CMN 5.272/2025**, as aplicações realizadas por um RPPS, de forma direta ou indireta, calculadas em relação ao patrimônio líquido do próprio regime, ficam sujeitas ao limite de até **5% (cinco por cento) nos demais emissores**.

- De acordo com o **art. 19 da Resolução CMN 5.272/2025**, as aplicações realizadas por um RPPS, de forma direta ou indireta, **ficam sujeitas a limites máximos de concentração calculados em relação ao patrimônio líquido da classe de fundos ou da instituição emissora**, nos seguintes termos:

- **I - até 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido de uma mesma classe dos fundos de investimento** de que trata o art. 7º, caput, incisos VII, VIII e IX;

- **II - até 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido de uma mesma classe dos demais fundos de investimento ou de ETF** previstos na Resolução CMN, exceto os fundos previstos no art. 7º, caput, inciso I; e

- **III - até 10% (dez por cento) do patrimônio líquido de uma mesma instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil**, que atenda às condições previstas no art. 21, § 2º, inciso I.

- De acordo com o **art. 19, § 2º da Resolução CMN 5.272/2025**, os fundos de investimento deverão limitar a participação total dos RPPS's em até **50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido, exceto:**

- **I - durante os doze meses iniciais**, desde que garantida a liquidez para o desinvestimento caso o percentual previsto no artigo não seja alcançado;

- **II - as classes dos fundos previstos no art. 7º, inciso I da Resolução CMN 5.272/2025; e**

- **III - nas demais situações estabelecidas nesta Resolução CMN 5.272/2025.**

- De acordo com o **art. 20 da Resolução CMN 5.272/2025**, o total das aplicações dos recursos de um RPPS em classes de fundos de investimento e carteiras administradas não pode exceder **5% (cinco por cento) do volume total de recursos de terceiros geridos por um mesmo gestor** ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico, conforme definido em regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.
- Conforme o **art. 21, § 2º, incisos I a III da Resolução CMN 5.272/2025**, o RPPS somente poderão aplicar recursos em cotas de classes de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:
 - 1** - O administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, classificada como S1 ou S2, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional.
 - 2** - O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de RPPS; e **3** - O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o art. 1º, § 1º, inciso VI, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do RPPS como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.
- De acordo com o **artigo 27 da Resolução CMN 5.272/2025**, não são considerados como inobservância (descumprimento) aos limites e requisitos estabelecidos na Resolução CMN 5.272/2025, os desenquadramentos passivos decorrentes de:
 - **I** - entrada em vigor de alterações desta Resolução ou de regulamentação aplicável da Comissão de Valores Mobiliários e do Banco Central do Brasil;
 - **II** - resgate de cotas de classes de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o RPPS não efetue novos aportes;
 - **III** - valorização ou desvalorização de ativos financeiros do RPPS;
 - **IV** - reorganização da estrutura da classe do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo órgão ou entidade gestora do RPPS;
 - **V** - ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do RPPS ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa de segurados do regime;
 - **VI** - aplicações efetuadas na aquisição de cotas de classes ou subclasses destinadas exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o RPPS deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica;
 - **VII** - aplicações efetuadas em ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos nesta Resolução.
 - **VIII** - processos de recuperação judicial; e
 - **IX** - transferência de bens, direitos e ativos para a carteira do RPPS por meio de liquidação de classes de fundos de investimento.
- Conforme o **art. 27, § 1º da Resolução CMN 5.272/2025**, os excessos referidos neste artigo devem ser eliminados no prazo de dois anos da ocorrência do desenquadramento.
- De acordo com o **art. 27, § 2º da Resolução CMN 5.272/2025**, o RPPS fica impedido, até o respectivo enquadramento, de efetuar investimentos que agravem os excessos verificados ou de realizar novas aplicações em ativos desenquadrados.
- De acordo com o **art. 27, § 3º da Resolução CMN 5.272/2025**, as aplicações realizadas antes da entrada em vigor da Resolução nos ativos de que trata o art. 7º, caput, inciso VI (*Ativo RF de Instituição Financeira Bancária*), ou em classes de cotas de fundos de investimento que estabeleçam, à época da aplicação, prazos para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas poderão ser mantidas até o final desse prazo.
- Conforme o **art. 28, incisos I a IX da Resolução CMN 5.272/2025**, é vedado aos RPPSs, por meio de carteira própria, carteira administrada, cotas de classes de fundos de investimento e classes de investimento em cotas de fundo de investimento:
 - **I** - aplicar recursos na aquisição de cotas de classes de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;
 - **II** - aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de classes de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais o ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;
 - **III** - aplicar recursos na aquisição de cotas de classes de fundo de investimento cujo regulamento ou política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios não padronizados;
 - **IV** - realizar diretamente operações de compra e venda de um mesmo ativo financeiro em um mesmo dia (operações day trade);
 - **V** - atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos nesta Resolução.
 - **VI** - negociar cotas de classes de ETF em mercado de balcão;
 - **VII** - aplicar recursos diretamente na aquisição de cotas de classes ou subclasses de fundo de investimento, destinadas exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando não atendidos os critérios estabelecidos em regulamentação específica;
 - **VIII** - remunerar quaisquer prestadores de serviço relacionados direta ou indiretamente aos fundos de investimento em que foram aplicados seus recursos, de forma direta ou por meio dos fundos de investimento, cuja remuneração deve dar-se, exclusivamente, nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;
 - **IX** - aplicar recursos na aquisição de cotas de classes de fundo de investimento cujos prestadores

de serviço, ou partes a eles relacionadas, direta ou indiretamente, figurem como emissores dos ativos das carteiras, salvo as hipóteses previstas em regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;

• **X** - aplicar recursos em empréstimos de qualquer natureza, ressalvado o disposto no art. 12;

• **XI** - aplicar recursos diretamente em certificados de operações estruturadas - COE.

• **XII** - prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se de qualquer forma;

• **XIII** - aplicar recursos em cotas de classes de fundos de investimento que invistam, de forma direta ou indiretamente, em:

• **a)** ativos virtuais; ou

• **b)** créditos de carbono ou créditos de descarbonização - CBIO que não sejam registrados em sistema de registro e de liquidação financeira de ativos autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários ou pelo Banco Central do Brasil ou negociados em mercado administrado por entidade administradora de mercado organizado; e

• **XIV** - realizar operações de investimento ou desinvestimento sem observar o disposto no art. 22.

Conforme o **art. 17 da Resolução CMN 5.272/2025**, A aplicação de recursos pelo RPPS em cotas de classes de fundo de investimento ou em carteiras administradas, quando os regulamentos ou contratos contenham cláusulas que tratem de taxa de performance, está condicionada à observância da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

3.12.1 - RESTRIÇÃO, VEDAÇÃO E LIMITAÇÃO DA GESTÃO DE INVESTIMENTOS DO RPPS

As restrições, vedações e limitações descritas no item 3.9 desta Política de Investimento, são exigências da Resolução CMN em vigor.

No intuito de elevar as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência da Gestão de Investimentos, mencionadas no artigo 1º da Resolução CMN 5.272/2025, do BARRAPREV, adicionalmente, restringe, veda e limita:

• **É vedado aplicação em fundos de investimento que prevejam Taxa de Performance em seu Regulamento.**

• **É vedado aplicação em fundos de investimento que prevejam Taxa de ENTRADA (Ingresso) e/ou TAXA de SAÍDA em seu Regulamento.**

4 - ANÁLISE MACROECONÔMICA, FINANCEIRA, POLÍTICA E INSTRUMENTOS DE GESTÃO

4.1 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E FINANCEIRO E ANÁLISES SETORIAIS: PERSPECTIVAS PARA OS INVESTIMENTOS

4.1.1 - ANÁLISE MACROECONÔMICA EXTERNA

Segundo a ata do COPOM, o ambiente externo (internacional) está mais adverso e incerto, influenciado principalmente pelas políticas comerciais e fiscais adotadas pelos Estados Unidos (tarifação imposto a vários países), aumentando as incertezas sobre a economia global (desaceleração econômica) e os efeitos inflacionários diferenciados entre países. Persistem ainda riscos de longo prazo, como elevação de gastos fiscais e as incertezas sobre o cenário internacional, o que leva o COPOM a manter uma postura mais cautelosa.

O cenário macroeconômico externo ainda permanece desafiador e marcado por elevado grau de incertezas. Persistem os debates em torno do ciclo de cortes da taxa de juros pelo Federal Reserve, enquanto ainda há dúvidas quanto aos efeitos das tarifas sobre a inflação norte-americana, já que essas medidas podem pressionar os preços de bens importados e dificultar o processo de desinflação. O recente aumento das tarifas dos EUA sobre produtos brasileiros tem gerado impactos relevantes em alguns setores, embora seus impactos gerais ainda sejam incertos, já que dependem do andamento das negociações e da percepção de risco. O Comitê segue acompanhando de perto os possíveis reflexos na economia e nos mercados financeiros, com uma percepção predominante de maior incerteza no cenário externo.

O cenário de referência supõe, segundo o Boletim Focus, que ao final de 2025 e 2026, a taxa de câmbio esteja em R\$ 5,50 e R\$ 5,50, respectivamente, (sobre US\$ 1,00).

4.1.2 - ANÁLISE MACROECONÔMICA INTERNA

Segundo a ata do COPOM, quanto ao ambiente interno (doméstico), os indicadores econômicos sinalizam um dinamismo melhor do que o esperado diante dos resultados sobre o mercado de trabalho, gerando uma reavaliação do hiato de forma positiva.

O COPOM avaliou que o conjunto dos indicadores de atividade econômica, segue apontando para uma moderação do crescimento, de acordo com as expectativas do Banco Central. Além disso, a ata destaca que mesmo com uma desaceleração da atividade, o mercado de trabalho segue dinâmico e a massa salarial elevada, o que reduz a folga (hiato) da economia e exige uma maior cautela na condução da política monetária. O mercado segue também apresentando moderações nas concessões de crédito, sendo assim um ponto crucial de análise para o Banco Central, enquanto setores dependentes de crédito mostram desaceleração, os relacionados ao consumo sem necessidade de financiamento, mantêm-se resistentes, sustentados por uma massa salarial ainda elevada. É destacado ainda que esse arrefecimento da demanda agregada é considerado essencial para o reequilíbrio entre oferta e demanda e para a convergência da inflação à meta.

No que se refere à política fiscal, o Copom destacou que ela influencia a economia de duas formas: no curto prazo, por meio do estímulos à demanda e no longo prazo, ao impactar a confiança na sustentabilidade da dívida pública e a taxa de juros neutra (quando o governo mantém uma política fiscal responsável e ajusta os gastos de forma contracionista) ou seja, gastando menos em períodos de crescimento e mais em momentos de desaceleração, o que ajuda a manter a inflação sob controle e próxima da meta. A ata mais recente ressalta que a incerteza em torno do arcabouço fiscal e da trajetória da dívida pública eleva o prêmio de risco, o que exige taxas de juros mais altas por um período prolongado. Por fim, ressaltou que as políticas fiscal e monetária precisam ser coerentes, previsíveis e bem coordenadas para garantir a estabilidade da economia. Sem isso, taxas de juros mais altas e inflação fora de controle podem persistir.

O COPOM, após uma firme elevação da taxa de juros ao longo do ano de 2025, decidiu estabilizar a Selic em 15% a.a. a partir do mês de julho/2025, ficando assim o maior patamar em quase duas décadas. Em seu comunicado, o Comitê destacou que continuará avaliando os impactos acumulados dos ajustes já implementados e que a taxa básica de juros deverá permanecer elevada por um período prolongado, a fim de assegurar a convergência da inflação à meta. O Comitê reforçou a importância do acompanhamento contínuo dos dados e das incertezas, tanto externas quanto internas, de modo a garantir que os mecanismos de transmissão da política monetária produzam os efeitos esperados sobre a atividade econômica e a inflação. Além disso, o COPOM ressaltou que a comunicação sobre eventuais ajustes futuros deve ser conduzida com cautela, evitando sinalizações prematuras, mas, reafirmando seu compromisso com o cumprimento da meta de inflação e com a estabilidade de preços.

O cenário de referência supõe, segundo o Boletim Focus, que a Taxa Selic encerre em 15,00% para 2025 / 10,50% para 2026 / 9,88% para 2027 / e 9,50% para 2028.

4.1.3 - INFLAÇÃO

A inflação ainda se mantém em um cenário desafiador, embora haja sinais de desaceleração gradual. Apesar das projeções para o processo de desinflação, a inflação ainda continua acima da meta desejada. A atividade econômica mais forte do que esperado, combinado com o mercado de trabalho dinâmico e pressões salariais, dificulta a convergência da inflação para níveis mais baixos.

O COPOM ressalta que, em seus cenários para a inflação, permanecem fatores de risco em ambas as direções. Entre os riscos de alta para o cenário inflacionário e as expectativas de inflação, destacam-se:

- 1- Desancoragem das expectativas de inflação por período mais prolongado;
- 2- Maior resiliência na inflação de serviços do que a projetada em função de um hiato do produto mais positivo; e
- 3- Uma conjunção de políticas econômicas externa e interna que tenham impacto inflacionário, por exemplo, por meio de uma taxa de câmbio persistentemente mais depreciada.

Entre os "riscos" de termos uma inflação abaixo do esperado, o COPOM destaca a possibilidade dos seguintes fatores:

- 1- Desaceleração da atividade econômica global maior do que a projetada;
- 2- Impactos do aperto monetário junto a desinflação global se mostrando maiores do que o esperado; e
- 3- Redução nos preços das commodities com efeitos desinflacionários.

Por fim, a ata do COPOM avalia que a condução da política monetária desempenha um fator fundamental na reancoragem das expectativas, ressaltando que o comitê continuará tomando decisões que preservem a credibilidade e reforcem a impotência das expectativas na trajetória da inflação.

IPCA - MENSAL 2025

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

O Boletim Focus, com data em 26 de dezembro de 2025, prevê o IPCA de 2025 em 4,32%, ficando dentro do intervalo de tolerância, do centro da meta.

EVOLUÇÃO IPCA - ANUAL

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

O IPCA de 2025 e 2026, tratam-se de projeções extraídos do Boletim FOCUS, elaborado na data de 26 de dezembro de 2025.

4.1.4 - INSTRUMENTO DE ANÁLISE ECONÔMICA

- **Relatório FOCUS** - Relatório semanal elaborado pelo Banco Central do Brasil, que relata as projeções do mercado com base em consulta de cem instituições financeiras aproximadamente, durante a semana anterior.

- **Atas do COPOM** - Atas emitidas às quartas-feiras da semana seguinte à divulgação da Taxa Selic. O Comitê de Política Monetária - COPOM divulgará a Taxa Selic na próxima reunião, discutindo mudanças econômicas recentes, tendências de inflação, implementação de política monetária, atividade econômica, expectativas do mercado de trabalho, crédito e inadimplência e ambiente econômico externo.

- **Pesquisa Mensal de Emprego** - O IBGE realiza pesquisas que fornecem dados sobre o mercado de trabalho, refletindo o impacto da economia e auxiliando no planejamento socioeconômico do Brasil. Essas informações incluem dados sobre atividade, ocupação, rendimento e registro em carteira, coletadas diretamente em domicílios.

- **Contas Nacionais Trimestrais** - Pesquisa realizada pelo IBGE, onde é apresentado o Produto Interno Bruto a preços de mercado, impostos sobre produtos, valor adicionado a preços básicos, consumo pessoal, consumo do governo, formação bruta de capital fixo, variação de estoques, exportações e importações de bens e serviços.

- **IPCA e o INPC** - Índices de Inflação divulgados pelo IBGE, necessários para a estimativa da Meta Atuarial.

- **IPCA - 15** - Índice de inflação divulgado pelo IBGE, onde é feita a coleta dos atual. Funciona como uma prévia do IPCA mensal.

Abaixo apresentamos a tendência de alguns índices, analisados sobre os instrumentos de análise econômica e de inflação citados acima.

PROJEÇÃO - INDICADORES ECONÔMICOS

Indicadores Econômicos	2022	2023	2024	2025*	2026*	2027*	2028*
IPCA	5,62%	4,46%	4,90%	4,32%	4,05%	3,80%	3,50%
IGP-M	5,51%	-3,36%	6,57%	-0,80%	3,95%	4,00%	3,85%
Taxa de Câmbio (R\$/US\$) (final do período)	5,25	4,90	6,05	5,44	5,50	5,50	5,52
Taxa SELIC (final do período)	13,75%	11,75%	12,00%	15,00%	12,25%	10,50%	9,75%
Dívida Líquida do Setor Público (% PIB)	57,50%	61,05%	62,80%	65,97%	70,25%	73,80%	76,00%
Crescimento do PIB	3,04%	2,92%	3,49%	2,26%	1,80%	1,80%	2,00%
Conta Corrente (US\$ Bilhões)	(51,30)	(32,00)	(51,90)	(74,85)	(67,00)	(65,00)	(63,00)
Balança Comercial (US\$ Bilhões)	56,90	81,30	74,15	63,00	66,00	70,00	70,00
Investimento estrangeiro direto (US\$ Bilhões)	81,60	59,00	70,00	79,70	74,00	77,93	79,00
Preços Administrados	-3,89%	9,18%	4,69%	5,32%	3,72%	3,70%	3,50%

***FONTE: Boletim FOCUS - Banco Central - 26 de dezembro de 2025.**

4.2 - AVALIAÇÃO DOS ASPECTOS INTERNOS DO RPPS**4.2.1 - SITUAÇÃO ATUAL DO RPPS - EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL**

Uma ferramenta importante para a definição da Política de Investimentos dos recursos financeiros do RPPS é quanto ao seu **Equilíbrio Financeiro e Atuarial** contida nas Avaliações Atuariais. Municípios que possuem **superávit atuarial** possuem uma "folga" financeira a longo prazo, para pagamento de benefícios. Nesse caso, o RPPS possui recursos financeiros acima da sua necessidade de Benefícios a Conceder para os próximos 35 anos. Sendo assim, RPPS com essas características de Equilíbrio podem se expor mais aos riscos de investimentos que apresentam alta oscilação.

Já RPPS que possuem **Déficit Atuarial elevado**, a aplicação dos seus recursos financeiros em renda variável, fundos atrelados à inflação ou títulos públicos, necessitam um pouquinho mais de estudo, pois podem representar um risco a curto ou médio prazo, se não for definida uma estratégia segura de investimento quanto a "valores" e "prazos de resgate". RPPS's com Déficit Atuarial podem, devido sua má situação demográfica ou capacidade financeira baixa, utilizar seus recursos poupados para o pagamento de Benefícios antes dos prazos de vencimento definidos nas aplicações. Com isso, há possibilidade de ser amargar baixas rentabilidades ou até mesmo prejuízo em alguns investimentos devido a esse "descasamento" do fluxo de caixa do RPPS. Para pulverizar esse tipo de risco, um estudo importantíssimo para definir o valor aplicado ou o prazo seguro para não ocorrer esse tipo de descasamento é a utilização do estudo de **ALM - Asset Liability Management**.

EQUILÍBRIO FINANCEIRO

Com relação ao Equilíbrio Financeiro, o BARRAPREV se encontra em situação de alerta no médio prazo. Analisando as RECEITAS e DESPESAS do exercício, descritas na Reavaliação Atuarial/2025 - data focal 31/12/2024, o BARRAPREV não apresenta risco de liquidez no curto prazo, mas um estado de alerta no médio prazo, com relação as obrigações previdenciárias. O total de Receitas estimadas para o exercício (Contribuição Normal + Contribuição Suplementar + Compensação Previdenciária), sem considerar ganhos com a carteira de investimento e nem os créditos de parcelamento, é no valor de R\$ 22.160.991,72 enquanto o Total de Despesas Estimadas é de R\$ 21.850.265,94, resultando em um Superávit Financeiro de R\$ 310.725,78.

Esse superávit financeiro representa uma sobra de 01,40% da receita arrecadada no exercício, minimizando o risco de liquidez no curto prazo, mas preocupante á médio prazo.

EQUILÍBRIO ATUARIAL

Com relação ao Déficit Atuarial, os resultados da Reavaliação Atuarial/2025 - data focal 31/12/2024, indicam um desequilíbrio Atuarial altíssimo, no valor de R\$ (-172.019.862,09). Entretanto, analisando a composição demográfica do Instituto Previdenciário, os Ativos Garantidores e as Provisões Matemáticas do Plano, este Déficit Atuarial poderá apresentar problemas no Fluxo de Caixa, por volta do ano de 2025 e insolvência financeira a partir do ano de 2028, conforme a Projeção Atuarial. Nesse caso, o Déficit Atuarial representa ALTO RISCO DE LIQUIDEZ para o Plano de Benefícios.

4.3 - METODOLOGIA E INSTRUMENTOS DE ANÁLISE DE RISCOS

A Renda Variável tem como objetivo a diversificação da carteira de investimentos do Fundo Previdenciário, buscando aplicações financeiras mais rentáveis. Porém, em decorrência de sua característica de investimento de risco, essas aplicações só poderão ser realizadas se o Fundo possuir recursos em moeda corrente que não irá, necessariamente, ter que dispor no curto prazo. Além disso, tais aplicações deverão observar os limites estabelecidos nesta Política de Investimentos e na referida norma regulamentar.

A Política Anual de Investimentos para a seleção de fundos de investimento, basear-se-á em instrumentos como:

- **Value at Risk (VaR)** - fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado.
- **Stress Testing** - processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes.
- **Índice de Sharpe** - unidade de medida que através de estudos estatísticos, mede a relação do risco com o retorno do fundo.
- **Coefficiente Beta/Correlação** - unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou reduzir o risco do fundo, através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim, o efeito da diversificação do fundo.
- **Desvio-padrão** - Medida estatística que mede a variação de um ativo ao longo de um período determinado. Quanto menor o resultado, menor a oscilação da rentabilidade.
- **ALM** - Outro mecanismo importantíssimo para a definição de valores e prazos de aplicação em Renda Variável é o estudo de **ALM - Asset Liability Management**, que visa analisar o período exato da utilização dos recursos aplicados. Lembramos que pelo risco que rendas variáveis oferece ao investidor é recomendável pelos analistas de mercado um prazo mínimo de 6 anos de aplicação.

4.4 - ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT

A busca de títulos de renda fixa e renda variável com adequada relação retorno-risco, com vencimentos que coincidam com os pagamentos futuros dos benefícios, representam um dos grandes desafios da gestão da carteira de investimentos.

A tarefa mais árdua para um administrador de um **Plano de Benefício Definido (BD)**, como é o caso dos **RPPS** é a gestão de seus ativos. Sabemos bem que retornos abaixo do esperado, no longo prazo, irão significar aumento de contribuição da parte patronal, já que o benefício está previamente definido.

Para atender a essas necessidades consultores, atuários e profissionais de investimentos desenvolveram uma série de estudos, que culminou no modelo hoje denominado por muitos de **"Asset Liability Management" (ALM)**.

Os modelos de ALM buscam um casamento entre os ativos e os passivos futuros, ou seja, o casamento de fluxos de caixa futuro, no intuito de obter investimentos que acompanhem o fluxo projetado para o passivo. Para tanto, os atuários projetam as contribuições e os pagamentos de benefícios esperados para os próximos anos. Como essa tarefa não é simples, o aconselhável é que **NÃO SE ASSUMA ALGUM CRESCIMENTO POPULACIONAL (entrada de novos Servidores Ativos)**, conforme explicitado na introdução deste estudo. O gerenciamento de ativos e passivos - **ALM** - será uma ferramenta de suma importância, pois irá mensurar com mais segurança, a exposição do patrimônio do instituto aos riscos do mercado financeiro, tornando mais consistentes os objetivos estabelecidos pelos gestores e conselheiros da administração dos Regimes Próprios de Previdência Social.

De acordo com o Estudo de Duration do Fluxo de Caixa do Plano Previdenciário, que se encontra na Reavaliação Atuarial/2025 - data focal 31/12/2024, o BARRAPREV possui um horizonte de 0 anos para começar a utilizar os recursos para pagamento de benefícios, sem considerar a ocorrência de concursos públicos futuros. Esse horizonte servirá de base para investimentos que visam o longo prazo, como Fundos atrelados à inflação, Fundos com juros pré-fixados, Fundos com prazo de carência, Investimentos de Renda Variável e Títulos Públicos Federais.

Duração do Passivo com Riscos - VIGENTE

Instante em que o RPPS passará a consumir os recursos poupados

5 - ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS DE 2026

Conforme o art. 2º da Resolução CMN 5.272/2025, os recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS deverão ser alocados em seis segmentos de aplicação:

- I** - Renda Fixa;
- II** - Renda Variável;
- III** - Investimento no Exterior;
- IV** - Investimentos estruturados;
- V** - Fundos Imobiliários; e
- VI** - Empréstimos Consignados.

Investimentos em Renda Fixa são investimentos que possuem regras de remuneração definidas no momento da aplicação (rendimento pré determinado), podendo ter taxa de juros pós-fixada ou pré-fixada.

Investimentos em Renda Variável são investimentos que não se pode determinar os seus rendimentos, pois dependem de eventos futuros e comportamento macroeconômicos local e externo. É o tipo de investimento que possibilita alto retorno, porém, o risco é proporcional a esse retorno.

Investimentos Estruturados são aqueles ativos que realizam operações estruturadas no mercado combinando dois ou mais ativos. Por exemplo, as operações no mercado de Derivativos e alguns fundos de investimentos que são considerados como Investimentos Estruturados, como os Fundos de Investimentos Multimercados; Fundos de Investimentos em Participações (FIP) e Fundos de Investimentos "Ações - Mercado de acesso". Investimento no Exterior são investimentos de Renda Variável, cujo ativo financeiro é negociado no mercado externo.

Os Fundos Imobiliários são veículos de investimento que agrupam recursos de vários investidores para comprar, gerenciar e vender imóveis ou ativos relacionados a imóveis. Eles oferecem aos investidores a oportunidade de investir em imóveis sem comprar diretamente propriedades.

Empréstimos consignados, ou empréstimos com desconto em folha, são um tipo de pessoal de crédito em folha que faz empréstimo contização da folha de pagamento do tomador.

5.1 - RENDA FIXA

Os Fundos de Investimentos em Renda Fixa são aplicações financeiras que reúnem recursos de cotistas para investir em títulos de renda fixa, como CDBs, Letras de Crédito e títulos do Tesouro Direto, podendo ter taxa de juros pós-fixada ou pré-fixada. São investimentos para investidores que buscam segurança e rendimento em suas aplicações, refletindo a diversidade do mercado e suas características específicas. O Artigo 7º da Resolução CMN 5.272/2025 detalha as aplicações nesse segmento entre os incisos I ao V. Segue abaixo a descrição dos incisos:

5.1.1 - Fundo ou ETF 100% em Título Público Federal

Neste segmento os RPPS podem aplicar até **100%** de seus recursos em cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Renda Fixa", constituídas em regime aberto, ou cotas de classes de ETF, negociáveis em bolsa de valores, cujos regulamentos determinem que seus recursos sejam aplicados exclusivamente em títulos de emissão do Tesouro Nacional, ou operações compromissadas lastreadas nesses títulos, conforme a Resolução CMN nº 5.272/2025.

Art. 7º No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos RPPSs subordinam-se aos seguintes limites:

I - até 100% (cem por cento) em cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Renda Fixa", constituídas em regime aberto, ou cotas de classes de ETF, negociáveis em bolsa de valores, cujos regulamentos determinem que seus recursos sejam aplicados exclusivamente em títulos de emissão do Tesouro Nacional, ou operações compromissadas lastreadas nesses títulos;

§ 1º A aplicação de recursos nos ativos de que trata este artigo observará os níveis de aderência do RPPS ao programa de certificação institucional previsto no art. 6º, § 3º, considerados os seguintes critérios de aplicação :

I - ativos de que tratam os incisos I e II do caput são acessíveis a todos os RPPSs, inclusive aqueles que não comprovarem nível de aderência;

Fundo ou ETF 100% em Título Público Federal (Art. 7, I da Resolução CMN nº 5.272/2025)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR	RESOLUÇÃO CMN 5.272/2025		
				LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 7º, I	0,00%	84,91%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

***OBS.: Neste segmento não é Exigido Aderir ao PRÓ - GESTÃO.**

5.1.2 - Títulos Públicos Federal - Plataforma Eletrônica/ Oferta Primária

Neste segmento os RPPS podem aplicar até **100%** em **títulos de emissão do Tesouro Nacional**, registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic, **adquiridos em oferta primária ou em plataformas de negociação eletrônica**, na forma do § 2º, incisos I e II, conforme a Resolução CMN nº 5.272/2025.

Art. 7º No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos RPPSs subordinam-se aos seguintes limites:

II - até 100% (cem por cento) em títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic, adquiridos em oferta primária ou em plataformas de negociação eletrônica, na forma do § 2º, incisos I e II;

§ 1º A aplicação de recursos nos ativos de que trata este artigo observará os níveis de aderência do RPPS ao programa de certificação institucional previsto no art. 6º, § 3º, considerados os seguintes critérios de aplicação :

I - ativos de que tratam os incisos I e II do caput são acessíveis a todos os RPPSs, inclusive aqueles que não comprovarem nível de aderência;

§ 2º Observado o disposto no art. 22, as operações efetuadas diretamente pelos RPPSs em títulos de emissão do Tesouro Nacional deverão ser realizadas:

I - em plataformas de negociação eletrônica administradas por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, no âmbito das respectivas competências, que:

- a) assegurem a igualdade de condições entre os participantes e a liquidez das negociações;
- b) permitam a formação de preços em ambiente competitivo e transparente; e
- c) possibilitem o registro de ofertas visíveis ao mercado, sem o prévio conhecimento da contraparte, desde que a oferta tenha por referência os preços e taxas obtidos por meio dos procedimentos previstos no art. 22 e que sejam habilitadas ao menos três instituições credenciadas pelo RPPS na forma do art. 1º, § 1º, inciso VI, e que atendam aos requisitos previstos no art. 21, § 2º, inciso I;

**Títulos Públicos Federal - Plataforma Eletrônica / Oferta Primária
(Art. 7, II da Resolução CMN nº 5.272/2025)**

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR	RESOLUÇÃO CMN 5.272/2025		
				LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 7º, II	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

***OBS.: Neste segmento não é Exigido Aderir ao PRÓ - GESTÃO.**

5.1.3 - Títulos Públicos Federal - Intermediação de Instituição Financeira

Neste segmento os RPPS podem aplicar até **100%** em **títulos de emissão do Tesouro Nacional**, registrados no Selic, adquiridos por **intermediação de instituição financeira que atenda aos requisitos previstos no art. 21, § 2º, inciso I, conforme a Resolução CMN nº 5.272/2025.**

Art. 7º No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos RPPSs subordinam-se aos seguintes limites:

III - até 100% (cem por cento) em títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Selic, adquiridos, na forma do § 2º, inciso III, por intermediação de instituição financeira que atenda aos requisitos previstos no art. 21, § 2º, inciso I;

§ 1º A aplicação de recursos nos ativos de que trata este artigo observará os níveis de aderência do RPPS ao programa de certificação institucional previsto no art. 6º, § 3º, considerados os seguintes critérios de aplicação :

II - ativos de que tratam os incisos III e IV do caput são exclusivos para RPPS com nível I ou superior de aderência;

§ 2º Observado o disposto no art. 22, as operações efetuadas diretamente pelos RPPSs em títulos de emissão do Tesouro Nacional deverão ser realizadas:

II - em ofertas públicas do Tesouro Nacional por meio de instituições regularmente habilitadas para essas ofertas, desde que credenciadas pelo RPPS na forma do art. 1º, § 1º, inciso VI, e atendam aos requisitos previstos no art. 21, § 2º, inciso I; ou

III - em mercado de balcão, por meio de instituições financeiras regularmente habilitadas para intermediação das operações, desde que credenciadas pelo RPPS na forma do art. 1º, § 1º, inciso VI, e que atendam aos requisitos previstos no art. 21, § 2º, inciso I.

**Títulos Públicos Federal - Intermediação de Instituição Financeira
(Art.7, III da Resolução CMN nº 5.272/2025)**

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR	RESOLUÇÃO CMN 5.272/2025		
				LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 7º, III	0,00%	0,00%	VEDADO	-	100,00%	100,00%

***OBS.: Segmento permitido para o RPPS que aderiu ao PRÓ - GESTÃO e possui Nível I ou Superior do PRÓ - GESTÃO.**

5.1.4 - Operações Compromissadas em T.P.F

As operações compromissadas com Títulos Públicos Federais são instrumentos financeiros utilizados pelo Banco Central do Brasil (BACEN) para regular a liquidez da economia e controlar a Taxa de Juros. Nesses tipos de operações, o BACEN vende títulos públicos a uma instituição financeira com um compromisso de recompra futura, normalmente em uma data próxima e a um preço previamente acordado. Em outros casos é a possibilidade de o investidor realizar operações de empréstimos, dando Títulos como garantia, podendo ter taxas pré-fixadas ou pós-fixadas, sendo permitido ao RPPS aplicar até **5%** do seu patrimônio líquido, conforme a Resolução CMN nº 5.272/2025.

Art. 7º No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos RPPSs subordinam-se aos seguintes limites:

IV - até 5% (cinco por cento) diretamente em operações compromissadas, lastreadas exclusivamente pelos

títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Selic;

§ 1º A aplicação de recursos nos ativos de que trata este artigo observará os níveis de aderência do RPPS ao programa de certificação institucional previsto no art. 6º, § 3º, considerados os seguintes critérios de aplicação :

II - ativos de que tratam os incisos III e IV do caput são exclusivos para RPPS com nível I ou superior de aderência;

Operações Compromissadas em TPF

(Art.7, IV da Resolução CMN nº 5.272/2025)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR	RESOLUÇÃO CMN 5.272/2025		
				LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 7º, IV	0,00%	0,00%	VEDADO	-	100,00%	100,00%

*** OBS.: Segmento permitido para o RPPS que aderiu ao PRÓ - GESTÃO e possui Nível I ou Superior do PRÓ - GESTÃO.**

5.1.5 - Fundo ou ETF de Renda Fixa

Neste segmento os RPPS podem aplicar até **80%** em cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Renda Fixa", constituídas em regime aberto, e cotas de classes de ETF de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, ambos sem o sufixo "Crédito Privado", conforme a Resolução CMN nº 5.272/2025.

Art. 7º No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos RPPSs subordinam-se aos seguintes limites:

V - até 80% (oitenta por cento) em cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Renda Fixa", constituídas em regime aberto, e cotas de classes de ETF de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, ambos sem o sufixo "Crédito Privado";

§ 1º A aplicação de recursos nos ativos de que trata este artigo observará os níveis de aderência do RPPS ao programa de certificação institucional previsto no art. 6º, § 3º, considerados os seguintes critérios de aplicação :

III - ativos de que tratam os incisos V e VI do caput são exclusivos para RPPS com nível II ou superior de aderência;

§ 3º Na aplicação de recursos do RPPS nas classes dos fundos de investimento de que trata este artigo, os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as suas carteiras e os respectivos emissores devem ser considerados, nos termos do disposto no art. 1º, § 1º, inciso VII, e § 10, como baixo risco de crédito.

§ 5º Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras das classes dos fundos de investimento de que tratam os incisos V e VII do caput, não classificados como ativos financeiros no exterior, conforme regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários, devem:

I - ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

II - ser emitidos por companhias abertas, desde que operacionais e registradas na Comissão de Valores Mobiliários;

III - ser cotas de subclasse sênior de fundo de investimento em direitos creditórios classificado como de baixo risco de crédito por agência classificadora de risco registrada na Comissão de Valores Mobiliários ou reconhecida por essa autarquia;

IV - ser cotas de classes de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições dos incisos I, II, V ou VI

V - ser emitidos por securitizadoras, desde que os títulos sejam de emissão pública com a instituição de regime fiduciário de que trata a Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022; e

VI - ser emitidos por companhias fechadas, por meio de oferta pública cujo coordenador líder seja instituição financeira, que atenda aos requisitos previstos no art. 21, § 2º, inciso I.

Classe de Fundo ou ETF de Renda Fixa

(Art.7, V da Resolução CMN nº 5.272/2025)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR	RESOLUÇÃO CMN 5.272/2025		
				LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 7º, V	0,00%	15,09%	VEDADO	-	100,00%	100,00%

***OBS.: Segmento permitido para o RPPS que possui Nível II ou Superior do PRÓ - GESTÃO.**

5.1.6 - Ativo RF de Instituição Financeira Bancária

Os Ativos Financeiros de renda fixa são instrumentos de investimento que oferecem um retorno predefinido ao investidor, geralmente na forma de juros. Esses ativos são populares entre investidores que buscam segurança e previsibilidade em seus retornos, em contraste com os ativos de renda variável, que apresentam maior volatilidade e risco. São Títulos de Renda Fixa, emitidos por Instituições Financeiras Bancárias, autorizadas a funcionar pelo BACEN, permitidos aos RPPS aplicarem até **20%** conforme a Resolução CMN nº 5.272/2025.

Art. 7º No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos RPPSs subordinam-se aos seguintes limites:

VI - até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou

coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
§ 1º A aplicação de recursos nos ativos de que trata este artigo observará os níveis de aderência do RPPS ao programa de certificação institucional previsto no art. 6º, § 3º, considerados os seguintes critérios de aplicação :

III - ativos de que tratam os incisos V e VI do caput são exclusivos para RPPS com nível II ou superior de aderência;

Art. 15. As aplicações dos recursos de que trata o art. 7º, caput, inciso VI, ficam condicionadas a que a instituição financeira não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por qualquer Estado ou pelo Distrito Federal.

Ativo RF de Instituição Financeira Bancária
 (Art.7, VI da Resolução CMN nº 5.272/2025)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR	RESOLUÇÃO CMN 5.272/2025		
				LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 7º, VI	0,00%	0,00%	VEDADO	-	100,00%	100,00%

***OBS.: Segmento permitido para o RPPS que possui Nível II ou Superior do PRÓ - GESTÃO.**

5.1.7 - Fundo RF de Crédito Privado

Neste segmento os RPPS podem aplicar até **20%** de seus recursos em cotas de classes de Fundos de Investimento tipificadas como "Renda Fixa" e que contenham em sua denominação a expressão "crédito privado", conforme a Resolução CMN nº 5.272/2025.

Art. 7º No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos RPPSs subordinam-se aos seguintes limites:

VII - até 20% (vinte por cento) em cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Renda Fixa" e denominadas com o sufixo "Crédito Privado", constituídas em regime aberto;

§ 1º A aplicação de recursos nos ativos de que trata este artigo observará os níveis de aderência do RPPS ao programa de certificação institucional previsto no art. 6º, § 3º, considerados os seguintes critérios de aplicação :

IV - ativos de que tratam os incisos VII e VIII do caput são exclusivos para RPPS com nível III ou superior de aderência; e

§ 3º Na aplicação de recursos do RPPS nas classes dos fundos de investimento de que trata este artigo, os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as suas carteiras e os respectivos emissores devem ser considerados, nos termos do disposto no art. 1º, § 1º, inciso VII, e § 10, como baixo risco de crédito.

§ 5º Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras das classes dos fundos de investimento de que tratam os incisos V e VII do caput, não classificados como ativos financeiros no exterior, conforme regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários, devem:

I - ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

II - ser emitidos por companhias abertas, desde que operacionais e registradas na Comissão de Valores Mobiliários;

III - ser cotas de subclasse sênior de fundo de investimento em direitos creditórios classificado como de baixo risco de crédito por agência classificadora de risco registrada na Comissão de Valores Mobiliários ou reconhecida por essa autarquia;

IV - ser cotas de classes de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições dos incisos I, II, V ou VI

V - ser emitidos por securitizadoras, desde que os títulos sejam de emissão pública com a instituição de regime fiduciário de que trata a Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022; e

VI - ser emitidos por companhias fechadas, por meio de oferta pública cujo coordenador líder seja instituição financeira, que atenda aos requisitos previstos no art. 21, § 2º, inciso I.

§ 7º Nos investimentos de que tratam os incisos VII, VIII e IX do caput, ficam os RPPSs sujeitos a um limite global de 35% (trinta e cinco por cento) da totalidade de suas aplicações.

Classe de Fundo RF de Crédito Privado (Art. 7, VII da Resolução CMN nº 5.272/2025)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR	RESOLUÇÃO CMN 5.272/2025		
				LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 7º, VII	0,00%	0,00%	VEDADO	-	-	100,00%

***OBS.: Segmento permitido para o RPPS que possui Nível III ou Nível IV do PRÓ - GESTÃO.**

5.1.8 - Fundo Debêntures Infraestrutura

Neste segmento os RPPS podem aplicar até **20%** em cotas de classes de fundos de investimentos que trata o art. 3º da Lei nº 12.431/2021, ou seja, Classe de Fundo de Investimento que estabeleça em seu regulamento, que a composição da carteira do Fundo será de no mínimo 85% de Debêntures, ou cujo Patrimônio Líquido seja representado por Debêntures de infraestrutura, conforme a Resolução CMN nº 5.272/2025.

Art. 7º No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos RPPSs subordinam-se aos seguintes

limites:

VIII - até 20% (vinte por cento) em cotas de classes de fundos de investimento de que trata o art. 3º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ou cujo patrimônio líquido seja representado por debêntures de infraestrutura previstas na Lei nº 14.801, de 9 de janeiro de 2024; e

§ 1º A aplicação de recursos nos ativos de que trata este artigo observará os níveis de aderência do RPPS ao programa de certificação institucional previsto no art. 6º, § 3º, considerados os seguintes critérios de aplicação:

IV - ativos de que tratam os incisos VII e VIII do caput são exclusivos para RPPS com nível III ou superior de aderência; e

§ 3º Na aplicação de recursos do RPPS nas classes dos fundos de investimento de que trata este artigo, os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as suas carteiras e os respectivos emissores devem ser considerados, nos termos do disposto no art. 1º, § 1º, inciso VII, e § 10, como baixo risco de crédito.

§ 6º Para fins do investimento previsto no inciso VIII do caput, devem ser observados cumulativamente os seguintes requisitos:

I - o regulamento do fundo deve prever vedação à aquisição de ativos financeiros no exterior;

II - o gestor da carteira deve possuir, no mínimo, cinco anos de experiência comprovada na gestão de ativos de crédito privado e patrimônio sob gestão superior a R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) nesse segmento;

III - os ativos integrantes da carteira do fundo devem ser emitidos por sociedade de propósito específico constituída sob a forma de sociedade por ações, de capital aberto ou fechado;

IV - os ativos integrantes da carteira do fundo devem ser classificados como de baixo risco de crédito por agência classificadora de risco registrada na Comissão de Valores Mobiliários; e

V - a participação agregada dos RPPSs no fundo não poderá ultrapassar 40% (quarenta por cento) da classe de cotas adquirida.

§ 7º Nos investimentos de que tratam os incisos VII, VIII e IX do caput, ficam os RPPSs sujeitos a um limite global de 35% (trinta e cinco por cento) da totalidade de suas aplicações.

Classe de Fundo Debêntures Infraestrutura (Art.7, VIII da Resolução CMN nº 5.272/2025)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR	RESOLUÇÃO CMN 5.272/2025		
				LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 7º, VIII	0,00%	0,00%	VEDADO	-	-	100,00%

***OBS.: Segmento permitido para o RPPS que possui Nível III ou Nível IV do PRÓ - GESTÃO.**

5.1.9 - FIDC - Classe Sênior

Neste segmento os RPPS podem aplicar até **20%** em cotas de subclasses sênior de fundos de investimentos em Direitos Creditórios - FIDC, conhecidos no mercado por "recebíveis", por comprar direitos de recebimento de empresas (ex: parcelas de vendas, aluguéis, duplicatas, cheques e outros tipos de Títulos Financeiros) e transformar em cotas negociáveis, conforme a Resolução CMN nº 5.272/2025.

Art. 7º No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos RPPSs subordinam-se aos seguintes limites:

IX - até 20% (vinte por cento) em cotas de subclasses sênior de fundos de investimento em direitos creditórios - FIDC.

§ 1º A aplicação de recursos nos ativos de que trata este artigo observará os níveis de aderência do RPPS ao programa de certificação institucional previsto no art. 6º, § 3º, considerados os seguintes critérios de aplicação:

§ 3º Na aplicação de recursos do RPPS nas classes dos fundos de investimento de que trata este artigo, os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as suas carteiras e os respectivos emissores devem ser considerados, nos termos do disposto no art. 1º, § 1º, inciso VII, e § 10, como baixo risco de crédito.

V - ativos de que trata o inciso IX do caput são exclusivos para RPPS com nível IV de aderência.

§ 4º As aplicações diretas do RPPS em FIDC subordinam-se a:

I - que seja comprovado que o gestor do fundo de investimento já realizou, pelo menos, dez ofertas públicas de cotas de subclasses seniores de FIDC encerradas e integralmente liquidadas; e

II - que o total das aplicações dos RPPSs represente, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do total de cotas da subclasse sênior da classe de cotas do FIDC.

§ 7º Nos investimentos de que tratam os incisos VII, VIII e IX do caput, ficam os RPPSs sujeitos a um limite global de 35% (trinta e cinco por cento) da totalidade de suas aplicações.

Subclasse Sênior de Fundos em Direitos Creditórios - FIDC (Art.7, IX da Resolução CMN nº 5.272/2025)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR	RESOLUÇÃO CMN 5.272/2025		
				LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 7º, IX	0,00%	0,00%	VEDADO	-	-	100,00%

***OBS.: Segmento permitido para o RPPS que possui NÍVEL IV do PRÓ - GESTÃO.**

5.2 - RENDA VARIÁVEL

Neste segmento, o RPPS poderá aplicar em Fundos de ações que aplicam pelo menos 67% do patrimônio em ações, oferecendo diversificação e gestão profissional. São indicados para quem busca crescimento no longo prazo e aceita riscos, sem precisar escolher ações individualmente. Os Fundos BDR-Ações são considerado Renda Variável, mas sendo negociado com ativos oferecidos no Exterior ou lastreados em Instituições domiciliadas no Exterior, sendo mais uma opção de aplicação para os RPPS.

Essas aplicações, caso realizadas, terão como objetivo, a diversificação dos investimentos BARRAPREV, tendo em vista a necessidade de se buscar investimentos mais rentáveis. Porém, em decorrência do alto risco de volatilidade, essas aplicações só poderão ser realizadas, se o BARRAPREV possuir horizonte de aplicação de médio e/ou longo prazo, não possuindo necessidade de consumir recursos no curto prazo.

O Histórico dessa modalidade de investimento demonstra que, quanto maior o prazo de aplicação, menor é o risco de uma rentabilidade acumulada baixa, devido os meses negativos perderem significância com prazos extensos.

Aplicação em Renda Variável pode trazer rentabilidade negativa em alguns meses e nesse caso, qualquer aplicação nesse segmento pelo BARRAPREV, será respeitado um prazo mínimo de 5 anos para aplicação em renda variável, desde que o Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios demonstre prazo para aguardar a valorização do Fundo.

Caso o Fundo demonstre uma valorização, com oportunidade de ganho antes do prazo acima definido, o BARRAPREV poderá realizar o resgate dos 'ganhos' e distribuir entre os Fundos da carteira.

5.2.1 - Classe de Fundo de Ações

Neste segmento os RPPS podem aplicar até 40% de seus recursos em Fundos de Investimentos em Ações e Fundos de Investimentos em ações em índice de mercado, cuja carteira é composta por ativos financeiros, que buscam refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, divulgados por Bolsa de Valores no Brasil, conforme a Resolução CMN 5.272/2025.

Art. 8º No segmento de renda variável, as aplicações dos recursos dos RPPSs subordinam-se ao limite global de até 50% (cinquenta por cento) e adicionalmente aos seguintes limites:

I - até 40% (quarenta por cento) em cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Ações", constituídas em regime aberto;

§ 1º A aplicação de recursos nos ativos de que trata este artigo observará os níveis de aderência do RPPS ao programa de certificação institucional previsto no art. 6º, § 3º, considerados os seguintes critérios de aplicação:

I - ativos de que tratam os incisos I e II do caput são exclusivos para RPPS com nível II ou superior de aderência; e

Classe de Fundo de Ações (Art. 8, I da Resolução CMN nº 5.272/2025)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR	RESOLUÇÃO CMN 5.272/2025		
				LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 8º, I	0,00%	0,00%	VEDADO	-	-	-

***Obs.: Segmento permitido para o RPPS que possui Nível II ou Superior do PRÓ - GESTÃO.**

5.2.2 - Classes de ETF de Ações, negociáveis na bolsa de valores

Neste segmento os RPPS podem aplicar até 40% de seus recursos em Classes de Fundos de Investimentos em ações em índice de mercado, cuja carteira é composta por ativos financeiros, que buscam refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, divulgados por Bolsa de Valores no Brasil, conforme a Resolução CMN 5.272/2025.

Art. 8º No segmento de renda variável, as aplicações dos recursos dos RPPSs subordinam-se ao limite global de até 50% (cinquenta por cento) e adicionalmente aos seguintes limites:

II - até 40% (quarenta por cento) em cotas de classes de ETF de ações, negociáveis em bolsa de valores;

§ 1º A aplicação de recursos nos ativos de que trata este artigo observará os níveis de aderência do RPPS ao programa de certificação institucional previsto no art. 6º, § 3º, considerados os seguintes critérios de aplicação:

I - ativos de que tratam os incisos I e II do caput são exclusivos para RPPS com nível II ou superior de aderência; e

Classes de ETF de Ações, negociáveis na bolsa de Valores (Art.8, II da Resolução CMN nº 5.272/2025)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR	RESOLUÇÃO CMN 5.272/2025		
				LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 8º, II	0,00%	0,00%	VEDADO	-	-	-

***OBS.: segmento permitido para o RPPS que possui Nível II ou Superior do PRÓ - GESTÃO.**

5.2.3 - Classe de Fundo com + 67% em BDR - Ações (Brazilian Depositary Receipts) ou BSR - ETF
Neste segmento os RPPS podem aplicar até 10% de seus recursos em cotas de Classes de Fundos de Investimentos cujo patrimônio líquido seja composto por 67% ou mais de Brazilian Depositary Receipts - BDR-Ações ou de BDR-ETF de ações, constituídas em regime aberto, cuja carteira é uma comunhão de ações de empresas estrangeiras negociadas no Brasil, conforme a Resolução CMN nº 5.272/2025.

Art. 8º No segmento de renda variável, as aplicações dos recursos dos RPPSs subordinam-se ao limite global de até 50% (cinquenta por cento) e adicionalmente aos seguintes limites:

III - até 10% (dez por cento) em cotas de classes de fundos de investimento cujo patrimônio líquido seja composto por 67% (sessenta e sete por cento) ou mais de Brazilian Depositary Receipts - BDR-Ações ou de BDR-ETF de ações, constituídas em regime aberto; e

§ 1º A aplicação de recursos nos ativos de que trata este artigo observará os níveis de aderência do RPPS ao programa de certificação institucional previsto no art. 6º, § 3º, considerados os seguintes critérios de aplicação:

II - ativos de que tratam os incisos III e IV do caput são exclusivos para RPPS com nível III ou superior de aderência

Classe de Fundo com +67% em BDR-Ações (Brazilian Depositary Receipts) ou BDR-ETF
(Art. 8,III da Resolução CMN nº 5.272/2025)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR	RESOLUÇÃO CMN 5.272/2025		
				LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 8º, III	0,00%	0,00%	VEDADO	-	-	-

***OBS.: Segmento permitido para o RPPS que possui Nível III ou Nível IV do PRÓ - GESTÃO.**

5.2.4 - Classe de ETF Internacional, negociado na Bolsa de Valores no Brasil

Neste segmento os RPPS podem aplicar até 10% de seus recursos em cotas de Classes de ETF internacional, admitido à negociação em bolsa de valores no Brasil, observado o disposto na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários, conforme a Resolução CMN nº 5.272/2025.

Art. 8º No segmento de renda variável, as aplicações dos recursos dos RPPSs subordinam-se ao limite global de até 50% (cinquenta por cento) e adicionalmente aos seguintes limites:

IV - até 10% (dez por cento) em cotas de classes de ETF internacional, admitido à negociação em bolsa de valores no Brasil, observado o disposto na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

§ 1º A aplicação de recursos nos ativos de que trata este artigo observará os níveis de aderência do RPPS ao programa de certificação institucional previsto no art. 6º, § 3º, considerados os seguintes critérios de aplicação:

II - ativos de que tratam os incisos III e IV do caput são exclusivos para RPPS com nível III ou superior de aderência

Classe de ETF Internacional, negociado na Bolsa de Valores no Brasil (Art.8, IV da Resolução CMN nº 5.272/2025)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR	RESOLUÇÃO CMN 5.272/2025		
				LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 8º, IV	0,00%	0,00%	VEDADO	-	-	-

***OBS.: Segmento permitido para o RPPS que possui Nível III ou Nível IV do PRÓ - GESTÃO.**

5.3 - INVESTIMENTO ESTRUTURADO

Conforme o art. 2, § 1º da Resolução CMN 5.272/2025, são considerados investimentos estruturados:

- I** - cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Multimercado";
- II** - cotas de classes de fundos de investimento em participações - FIP;
- III** - cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Ações - Mercado de Acesso";
- e
- IV** - cotas de classes de Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais - Fiagro.

Conforme o Art. 10 da Resolução CMN 5.272/2025, as aplicações dos recursos do RPPS subordinam-se ao limite global de até 20% (vinte por cento) e adicionalmente aos limites dos incisos I a IV. Essas aplicações visam diversificar os investimentos, em busca de maior rentabilidade, mas devem ser realizadas apenas se houver um horizonte de médio e/ou longo prazo, evitando a necessidade de resgates no curto prazo devido ao alto risco de volatilidade.

Neste segmento os RPPS podem aplicar em **Fundos de Investimentos Multimercados**, cuja carteira é composta de ativos de renda fixa e ativos de renda variável, sem fator de concentração em algum índice, conforme a Resolução CMN nº 5.272/2025.

Os **Fundos de Investimentos em Participações** são fundos de condomínio fechado que visam adquirir ações e outros títulos de companhias, participando ativamente do processo decisório dessas empresas. Os **Fundos de Investimentos em Ações - Mercado de Acesso** investem em empresas listadas no segmento de acesso do mercado de capitais, visando atrair novos investidores para ofertas públicas de empresas brasileiras.

Os **Fiagro (Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais)** é um veículo de investimento, similar aos fundos imobiliários, criado para captar recursos para o agronegócio.

Aplicação em Investimentos Estruturados pelo BARRAPREV pode apresentar rentabilidade negativa em certos meses. Portanto, será exigido um prazo mínimo de 5 anos para aplicações em renda variável, desde que o Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios indique que há tempo para esperar pela valorização do Fundo. Caso o Fundo demonstre uma valorização, com oportunidade de ganho antes do prazo acima definido, o BARRAPREV poderá realizar o resgate dos 'ganhos' e distribuir entre os Fundos da carteira.

5.3.1 - Classes de Fundos Multimercado

Neste segmento os RPPS podem aplicar até **15%** de seus recursos em cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Multimercado", constituídas em regime aberto, conforme a Resolução CMN nº 5.272/2025.

Art. 10. No segmento de investimentos estruturados, as aplicações dos recursos do RPPS subordinam-se ao limite global de até 20% (vinte por cento) e adicionalmente aos seguintes limites:

I - até 15% (quinze por cento) em cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Multimercado", constituídas em regime aberto;

§ 1º A aplicação de recursos nos ativos de que trata este artigo observará os níveis de aderência do RPPS ao programa de certificação institucional previsto no art. 6º, § 3º, considerados os seguintes critérios de aplicação:

I - ativos de que trata o inciso I do caput são exclusivos para RPPS com nível II ou superior de aderência;

Classes de Fundos Multimercado (Art.10, I da Resolução CMN nº 5.272/2025)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR	RESOLUÇÃO CMN 5.272/2025		
				LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 10, I	0,00%	0,00%	VEDADO	-	-	-

***OBS.: Segmento permitido para o RPPS que possui Nível II ou Superior do PRÓ - GESTÃO.**

5.3.2 - Classes de FIAGRO - Agroindústria

Neste segmento os RPPS podem aplicar até **5%** de seus recursos em cotas de classes de Fiagro (*Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais*), que a aquisição em oferta primária seja condicionada à previsão em seu regulamento de que suas cotas serão disponibilizadas para negociação em bolsa de valores após a oferta pública inicial, conforme a Resolução CMN nº 5.272/2025.

Art. 10. No segmento de investimentos estruturados, as aplicações dos recursos do RPPS subordinam-se ao limite global de até 20% (vinte por cento) e adicionalmente aos seguintes limites:

II - até 5% (cinco por cento) em cotas de classes de Fiagro, observado o disposto no art. 11, § 2º, inciso II;

§ 1º A aplicação de recursos nos ativos de que trata este artigo observará os níveis de aderência do RPPS ao programa de certificação institucional previsto no art. 6º, § 3º, considerados os seguintes critérios de aplicação:

II - ativos de que trata o inciso II do caput são exclusivos para RPPS com nível III ou superior de aderência; e

Classes de FIAGRO - Agroindústria (Art.10, II da Resolução CMN nº 5.272/2025)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR	RESOLUÇÃO CMN 5.272/2025		
				LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 10, II	0,00%	0,00%	VEDADO	-	-	-

***OBS.: Segmento permitido para o RPPS que possui Nível III ou NÍVEL IV do PRÓ - GESTÃO.**

5.3.3 - Classes de FIP - Fundo em Participação

Neste segmento os RPPS podem aplicar até **10%** de seus recursos em cotas de classes de FIP (*Fundo de Investimento em Participações*), constituídas em regime fechado, vedada a subscrição em distribuições de cotas subsequentes, salvo se para manter a proporção já investida nessas classes, conforme a Resolução CMN nº 5.272/2025.

Art. 10. No segmento de investimentos estruturados, as aplicações dos recursos do RPPS subordinam-se ao limite global de até 20% (vinte por cento) e adicionalmente aos seguintes limites:

III - até 10% (dez por cento) em cotas de classes de FIP, constituídas em regime fechado, vedada a subscrição em distribuições de cotas subsequentes, salvo se para manter a proporção já investida nessas classes; e
§ 1º A aplicação de recursos nos ativos de que trata este artigo observará os níveis de aderência do RPPS ao programa de certificação institucional previsto no art. 6º, § 3º, considerados os seguintes critérios de aplicação:

III - ativos de que tratam os incisos III e IV do caput são exclusivos para RPPS com nível IV de aderência.
Classes de FIP - Fundo em Participação (Art.10, III da Resolução CMN nº 5.272/2025)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR	RESOLUÇÃO CMN 5.272/2025		
				LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 10, III	0,00%	0,00%	VEDADO	-	-	-

***OBS.: Segmento permitido para o RPPS que possui NÍVEL IV do PRÓ - GESTÃO.**

5.3.4 - Classes de Fundo de Ações - Mercado Acesso

Neste segmento os RPPS podem aplicar até **10%** de seus recursos em cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Ações - Mercado de Acesso", constituídas em regime aberto, conforme a Resolução CMN nº 5.272/2025.

Art. 10. No segmento de investimentos estruturados, as aplicações dos recursos do RPPS subordinam-se ao limite global de até 20% (vinte por cento) e adicionalmente aos seguintes limites:

IV - até 10% (dez por cento) em cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Ações - Mercado de Acesso", constituídas em regime aberto.

§ 1º A aplicação de recursos nos ativos de que trata este artigo observará os níveis de aderência do RPPS ao programa de certificação institucional previsto no art. 6º, § 3º, considerados os seguintes critérios de aplicação:

III - ativos de que tratam os incisos III e IV do caput são exclusivos para RPPS com nível IV de aderência.
Classes de Fundo de Ações - Mercado Acesso (Art. 10, IV da Resolução CMN nº 5.272/2025)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR	RESOLUÇÃO CMN 5.272/2025		
				LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 10, IV	0,00%	0,00%	VEDADO	-	-	-

***OBS.: Segmento permitido para o RPPS que possui NÍVEL IV do PRÓ - GESTÃO.**

5.4 - FUNDOS IMOBILIÁRIOS

Fundos Imobiliários (FII) são fundos de investimento fechados destinados à aplicação em empreendimentos imobiliários, o que inclui, além da aquisição de direitos reais sobre bens imóveis, o investimento em títulos relacionados ao mercado imobiliário, como letras de crédito imobiliário (LCI), letras hipotecárias (LH), cotas de outros FII, certificados de potencial adicional de construção, (CEPAC), certificados de recebíveis imobiliários (CRI), e outros previstos na regulamentação.

Conforme o Art. 11 § 1º da Resolução CMN 5.272/2025, no segmento de fundos imobiliários, as aplicações dos recursos do RPPS sujeitam-se ao limite de até **20%** em cotas de classes de fundos de investimento imobiliários - FII negociadas nos pregões de bolsa de valores, sendo essa aplicação exclusiva para os RPPS que comprovarem Nível III ou Nível IV de aderência ao PRÓ-GESTÃO.

Essas aplicações, caso realizadas, terão como objetivo, a diversificação dos investimentos do BARRAPREV, tendo em vista a necessidade de se buscar investimentos mais rentáveis. Porém, em decorrência do alto risco de volatilidade, essas aplicações só poderão ser realizadas, se o BARRAPREV possuir horizonte de aplicação de médio e/ou longo prazo, não possuindo necessidade de consumir recursos no curto prazo.

O Histórico dessa modalidade de investimento demonstra que, quanto maior o prazo de aplicação, menor é o risco de uma rentabilidade acumulada baixa, devido os meses negativos perderem significância com prazos extensos.

Aplicação em Investimentos Imobiliários pelo BARRAPREV pode apresentar rentabilidade negativa em certos meses. Entretanto, o RPPS permanecerá no Fundo até o seu vencimento, desde que o Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios indique que há tempo para esperar pela valorização do Fundo.

5.4.1 - CLASSES DE FUNDO IMOBILIÁRIO

Neste segmento os RPPS podem aplicar até **20%** de seus recursos em cotas de classes de fundos de investimento imobiliários - FII negociadas nos pregões de bolsa de valores, conforme a Resolução CMN nº 5.272/2025.

Art. 11. No segmento de fundos imobiliários, as aplicações dos recursos do RPPS sujeitam-se ao limite de até 20% (vinte por cento) em cotas de classes de fundos de investimento imobiliários - FII negociadas nos pregões de bolsa de valores.

§ 1º A aplicação de recursos no ativo de que trata este artigo é exclusiva para os RPPSs que comprovarem nível III ou superior de aderência ao programa de certificação institucional, previsto no art. 6º, § 3º.

Classes de Fundo Imobiliário (Art.11 da Resolução CMN nº 5.272/2025)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR	RESOLUÇÃO CMN 5.272/2025		
				LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 11	0,00%	0,00%	VEDADO	-	-	-

***OBS.: Segmento permitido para o RPPS que possui Nível III ou Nível IV do PRÓ - GESTÃO.**

5.5 - INVESTIMENTO NO EXTERIOR

Conforme o artigo 9º, da Resolução CMN 5.272/2025, as aplicações dos recursos dos RPPS subordinam-se ao limite global de até 10% (dez por cento) previstos em Investimento no Exterior, da totalidade das aplicações do BARRAPREV.

Este tipo de investimento é considerado Renda Variável, mas sendo negociado com ativos oferecidos no Exterior ou lastreados em Instituições domiciliadas no Exterior, sendo mais uma opção de aplicação para os RPPS. Em decorrência do alto risco de volatilidade, essas aplicações só poderão ser realizadas, se o BARRAPREV possuir horizonte de aplicação de médio e/ou longo prazo, não possuindo necessidade de consumir recursos no curto prazo.

As cotas de **classes de Fundos de investimentos** classificados como **"Renda Fixa - Dívida Externa"** são fundos que aplicam pelo menos **80%** do seu patrimônio líquido em títulos da Dívida Externa do Brasil.

As **cotas de classes dos Fundos de Investimentos no Exterior** são fundos constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", destinados a **investidores qualificados**, cujos **regulamentos permitam investir mais de 40% do patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior.**

As **cotas de classes dos Fundos de Investimentos no Exterior** são fundos constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", destinados a **investidores em geral**, cujos **regulamentos permitam investir mais de 20% do patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior.**

O Histórico dessa modalidade de investimento demonstra que, quanto maior o prazo de aplicação, menor é o risco de uma rentabilidade acumulada baixa, devido os meses negativos perderem significância com prazos extensos.

Aplicações em Investimento no Exterior pode trazer rentabilidade negativa em alguns meses e nesse caso, qualquer aplicação nesse segmento pelo BARRAPREV, será respeitado um prazo mínimo de 5 anos para aplicação em renda variável, desde que o Duration do fluxo de caixa de Plano de Benefícios demonstre prazo para aguarar a valorização do Fundo.

Caso o Fundo demonstre uma valorização, com oportunidade de ganho antes do prazo acima definido, o BARRAPREV poderá realizar o resgate dos 'ganhos' e distribuir entre os Fundos da carteira.

5.4.1 - Classes de Fundo Renda Fixa - Dívida Externa; Classes de Fundo com + 40% exterior (Inv. Qualificado); e Classes de Fundo com + 20% exterior (Investidor Geral)

Neste segmento os RPPS podem aplicar o limite global de até **10%** de seus recursos em Investimentos no Exterior, conforme a Resolução CMN nº 5.272/2025.

Art. 9º No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos RPPSs subordinam-se ao limite global de até 10% (dez por cento):

I - em cotas de classes de fundos de investimento e cotas de classe de investimento em cotas de fundos de investimento tipificadas como "Renda Fixa - Dívida Externa";

II - em cotas de classes de fundos de investimento constituídos no Brasil em regime aberto, destinados a investidores qualificados, cujos regulamentos permitam investir mais de 40% (quarenta por cento) do patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior; e

III - em cotas de classes de fundos de investimento constituídos no Brasil em regime aberto, destinados a investidores em geral, cujos regulamentos permitam investir mais de 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior.

§ 1º A aplicação de recursos nos ativos de que trata este artigo é exclusiva para os RPPSs que comprovarem nível III ou superior de aderência ao programa de certificação institucional, previsto no art. 6º, § 3º.

§ 6º Para fins de verificação do disposto no art. 19, em relação às classes de cotas dos fundos de que trata este artigo, considera-se o patrimônio líquido do fundo constituído no exterior.

Classes de Fundo Renda Fixa - Dívida Externa; Classes de Fundo com +40% exterior (Inv. Qualificado); e Classes de Fundo com +20% exterior (Investidor Geral)

(Art. 9º I, II e III da Resolução CMN nº 5.272/2025)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR	RESOLUÇÃO CMN 5.272/2025		
				LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 9º, I	0,00%	0,00%	VEDADO	-	-	
Art. 9º, II	0,00%	0,00%	VEDADO	-		
Art. 9º, III	0,00%	0,00%	VEDADO	-		

***OBS.: Segmento permitido para o RPPS que possui Nível III ou Nível IV do PRÓ - GESTÃO.**

5.6 - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

O crédito consignado é a modalidade de empréstimo pessoal em que o valor das parcelas é descontado automaticamente, direto no contracheque do Servidor Público ou, sobre os proventos dos Aposentados/Pensionistas.

Conforme o Art. 12, I da Resolução CMN 5.272/2025, no segmento de empréstimos a segurados, na modalidade consignados, as aplicações dos RPPS subordinam-se, até 5% (cinco por cento), para os RPPSs sem aderência ao programa de certificação institucional previsto no art. 6º, § 3º da Resolução CMN 5.272/2025.

Por mais que esta Política de Investimento permita com que o BARRAPREV disponibilize o limite máximo de seu Patrimônio Líquido (5,00%), conforme a Resolução CMN 5.272/2025, para o segmento de Empréstimos Consignado, o BARRAPREV deverá, além de atender todo o artigo 12 da Resolução CMN 5.272/2025, atender também toda a Seção III, do ANEXO VIII - APLICAÇÃO DOS PARÂMETROS PARA GESTÃO DOS INVESTIMENTOS, para verificação da viabilidade econômico-financeira da execução do segmento de empréstimo consignado junto aos seus Segurados.

5.6.1 - Empréstimo Consignado aos Servidores

Art. 12. No segmento de empréstimos a segurados, na modalidade consignados, as aplicações dos recursos do RPPS subordinam-se, alternativamente, aos seguintes limites, apurados na forma do art. 6º, caput:

I - até 5% (cinco por cento), para os regimes que não alcancem os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º;

Empréstimo Consignado aos Servidores (Art.12 da Resolução CMN 5.272/2025)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR	RESOLUÇÃO CMN 5.272/2025		
				LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 12	0,00%	0,00%	5,00%	5%	-	-

***OBS.: Neste segmento não é Exigido Aderir ao PRÓ - GESTÃO.**

Nº	TIPO DE ATIVO	NÍVEL MÍNIMO DO PRÓ-GESTÃO	RESOLUÇÃO CMN 5.272/2025				POSIÇÃO DA CARTEIRA (R\$): 31/12/2025	POSIÇÃO DA CARTEIRA (%) EM 31/12/2025	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - POLÍTICA DE INVESTIMENTO 2026		
			ARTIGO	LIMITE	LIMITE SEGMENTO	LIMITE GLOBAL			LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR
1	Fundo ou ETF 100% em Título Público Federal	NÃO EXIGE	7, I	100%	100%	100%	42.917.458,34	84,91%	0,00%	84,91%	100,00%
2	Títulos Públicos Federal - Plataforma Eletrônica/Oferta Primária	NÃO EXIGE	7, II	100%			-	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
3	Títulos Públicos Federal - Intermediação de Instituição Financeira	I	7, III	-			-	0,00%	0,00%	0,00%	VEDADO
4	Operações Compromissadas em TPF	I	7, IV	-			-	0,00%	0,00%	0,00%	VEDADO
5	Classe de Fundo ou ETF de Renda Fixa	II	7, V	-			7.625.867,84	15,09%	0,00%	15,09%	VEDADO
6	Ativo RF de Instituição Financeira Bancária	II	7, VI	-			-	0,00%	0,00%	0,00%	VEDADO
7	Classe de Fundo RF de Crédito Privado	III	7, VII	-			-	0,00%	0,00%	0,00%	VEDADO
8	Classe de Fundo Debêntures Infraestrutura	III	7, VIII	-			-	0,00%	0,00%	0,00%	VEDADO
9	Subclasses Sênior de Fundos em Direitos Creditórios - FIDC	IV	7, IX	-			-	0,00%	0,00%	0,00%	VEDADO
10	SUB-TOTAL RENDA FIXA						50.543.326,18	100,00%		100,00%	
11	Classe de Fundo de Ações	II	8, I	-	-	-	-	0,00%	0,00%	0,00%	VEDADO
12	Classes de ETF de Ações, negociáveis na bolsa de valores	II	8, II	-			-	0,00%	0,00%	0,00%	VEDADO
13	Classe de Fundo com +67% em BDR-Ações ou BDR-ETF	III	8, III	-			-	0,00%	0,00%	0,00%	VEDADO
14	Classe de ETF Internacional, negociado na Bolsa de Valores no Brasil	III	8, IV	-			-	0,00%	0,00%	0,00%	VEDADO
15	SUB-TOTAL RENDA VARIÁVEL						-	0,00%		0,00%	
16	Classes de Fundos Multimercado	II	10, I	-	-	-	-	0,00%	0,00%	0,00%	VEDADO
17	Classes de FIAGRO - Agroindústria	III	10, II	-			-	0,00%	0,00%	0,00%	VEDADO
18	Classes de FIP - Fundo em Participação	IV	10, III	-			-	0,00%	0,00%	0,00%	VEDADO
19	Classes de Fundo de Ações - Mercado Acesso	IV	10, IV	-			-	0,00%	0,00%	0,00%	VEDADO
20	SUB-TOTAL INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS				-	-	-	0,00%		0,00%	
21	Classes de Fundo Imobiliário	III	11	-	-	-	-	0,00%	0,00%	0,00%	VEDADO
22	SUB-TOTAL FUNDOS IMOBILIÁRIOS						-	0,00%		0,00%	
23	Classes de Fundo Renda Fixa - Dívida Externa	III	9º, I	-			-	0,00%	0,00%	0,00%	VEDADO
24	Classes de Fundo com +40% exterior (Inv. Qualificado)	III	9º, II	-			-	0,00%	0,00%	0,00%	VEDADO
25	Classes de Fundo com +20% exterior (Investidor Geral)	III	9º, III	-	-	-	-	0,00%	0,00%	0,00%	VEDADO
26	SUB-TOTAL INVESTIMENTO NO EXTERIOR						-	0,00%		0,00%	
27	Empréstimo Consignado	NÃO EXIGE	12, I	5%	-	-	-	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
28	SUB-TOTAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO						-	0,00%		0,00%	
							50.543.326,18	100,00%		100,00%	
30	Total da Disponibilidade Financeira (Conta Corrente)						-	0,00%			
31	PATRIMÔNIO LÍQUIDO TOTAL DO BARRAPREV						R\$	50.543.326,18			

5.7 - RESUMO DAS ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO**5.8 - LIMITE DE ALOCAÇÃO POR BENCHMARK**

Apesar de ser recomendável a diversificação da carteira em momentos de incertezas e recuperação econômica, o BARRAPREV precisa perseguir a Meta Atuarial, sob a penalidade de elevar o Déficit Atuarial.

Para conciliar os riscos de oscilação, com a necessidade do cumprimento da Meta Atuarial é aconselhável que durante o exercício de 2026, o BARRAPREV mantenha uma carteira bem diversificada, distribuindo seus recursos em investimentos de Renda Fixa e de Renda Variável. Com relação as aplicações em subíndices ANBIMA, a carteira terá uma concentração especial, em índices moderados, como IMA - B 5, IDKA 2 ou IMA - GERAL, por serem mais estáveis.

Analisando o gráfico abaixo, praticamente o **IMA - B 5** rentabilizou a mesma coisa que o subíndice **IMA - B**, mas sem oferecer oscilações como em 2020.

No intuito de amenizar as possíveis oscilações da carteira do BARRAPREV, a alocação dos recursos financeiros deverá seguir o limite proposto para cada benchmark.

RESUMO DA ALOCAÇÃO DA CARTEIRA POR BENCHMARK

ÍNDICE BENCHMARK	POSIÇÃO DA CARTEIRA (R\$) EM 31/12/2025	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR
REDA FIXA			
DI	76,17%	0,00%	100,00%
IRF - M 1	5,30%		
IRF - M	1,86%	0,00%	50,00%
IRF - M 1 +	0,00%	0,00%	5,00%
IMA - B 5	5,82%	0,00%	60,00%
IMA - B	0,00%	0,00%	50,00%
IMA - B 5 +	0,00%	0,00%	5,00%
IMA - GERAL, IMA - GERAL ex - C	0,00%	0,00%	20,00%
IDKA 2, IDKA 3	0,30%	0,00%	50,00%
IPCA + TAXA DE JUROS	10,56%	0,00%	100,00%
REDA VARIÁVEL			
MULTIMERCADO	0,00%	0,00%	10,00%
ÍNDICES DE RENDA VARIÁVEL	0,00%	0,00%	25,00%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR			
ÍNDICES DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR	0,00%	0,00%	10,00%

6 - CLASSIFICAÇÃO DE PERFIL INVESTIDOR

A definição do perfil de investidor, utilizando uma escala de 1 a 10, visa ajudar os gestores a criarem uma carteira de investimentos que atenda às metas atuariais, à aversão ao risco e ao horizonte de aplicação do investidor.

A **Classificação de Perfil de Investidor**, segue a seguinte escala de classificação:

Alguns investidores preferem manter carteiras em índices conservadores por segurança. No entanto, para atingir a Meta Atuarial, é necessário aumentar o **RISCO DE MERCADO** da carteira. A metodologia proposta visa criar uma carteira que ofereça a melhor relação entre **risco e retorno**, equilibrando a oscilação do mercado com a **Meta Atuarial**.

A definição do perfil de investidor do BARRAPREV, leva em consideração a perspectiva macroeconômica e dos investimentos e a aversão a risco do investidor.

Dentro da metodologia de Classificação de Perfil de Investidor, o BARRAPREV adotará uma carteira com PERFIL 4 - MODERADO COM TENDÊNCIA CONSERVADORA.

DESCRIÇÃO DO PERFIL INVESTIDOR

OBJETIVO DO PERFIL

O perfil busca equilibrar a segurança e os ganhos na carteira de investimentos. Este investidor é mais familiarizado com Renda Fixa, optando por ativos de rentabilidade baixa, mas positiva, e diversificando com ativos mais voláteis que, apesar de apresentar oscilações e riscos, oferecem potencial de ganhos maiores a longo prazo.

COMPORTAMENTO DA CARTEIRA

A carteira com Perfil MODERADO COM TENDÊNCIA CONSERVADORA prioriza investimentos com rentabilidades mensais positivas, enquanto destina uma parte para investimentos que podem gerar maiores ganhos a médio e longo prazo. No entanto, esse perfil enfrenta dificuldades para cumprir a Meta Atuarial, especialmente em períodos de alta inflação.

7 - ADERÊNCIA DAS METAS AO PERFIL DA CARTEIRA DO RPPS E DAS OBRIGAÇÕES DO PLANO

7.1 - ADERÊNCIA DAS METAS AO PERFIL DA CARTEIRA

No ano de 2025, o BARRAPREV adotou o PERFIL 3 - CONSERVADOR COM TENDÊNCIA MODERADA, conseguindo até 31/12/2025, uma rentabilidade de 13,79%, contra uma Meta Atuarial de 9,63%, alcançando e superando seu objetivo.

Como os indicadores econômicos, projetam uma inflação menor para o ano seguinte (2026 - 4,05% ; 2025 - 4,32%), o BARRAPREV adotará um tipo de perfil de investidor, na maior parte do exercício financeiro, podendo oscilar em períodos curtos, para um perfil 1 ponto abaixo e 1 ponto acima do perfil escolhido.

PERFIL DE INVESTIDOR

LIMITE INFERIOR DO PERFIL	LIMITE ALVO DO PERFIL	LIMITE SUPERIOR DO PERFIL
3 - CONSERVADOR com tendência a ser MODERADA	4 - MODERADO com tendência a ser	5 - MODERADO

Apesar de termos uma Meta Atuarial menor a ser cumprida, a possibilidade de elevação da Taxa de Juros poderá trazer oscilações sobre os investimentos pré -fixados.

Mesmo que o perfil adotado exponha menos a carteira de investimentos a riscos de mercado, se a inflação se mantiver controlada e no patamar projetado, o BARRAPREV conseguirá cumprir a Meta Atuarial sem maiores dificuldades.

Portanto, o perfil de investidor adotado pela Política de Investimentos é aderente as suas metas.

7.2 - ADERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO PLANO

O principal objetivo de um Plano de Previdência é garantir o pagamento de benefícios aos segurados, o que impossibilita o bloqueio do resgate dos recursos devido a um planejamento financeiro inadequado. Para assegurar que os investimentos não afetem as obrigações previdenciárias a longo prazo, recomenda-se a análise da Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios ou do Fluxo Atuarial do RPPS, como parte das Reavaliações Atuariais, para verificar a compatibilidade de caixa.

De acordo com o Estudo de Duration do Fluxo de Caixa do Plano Previdenciário, que se encontra na Reavaliação Atuarial/2025 - data focal 31/12/2024, o BARRAPREV deverá consumir os Ativos do Plano ainda neste exercício, para o pagamento de benefícios, sem considerar a ocorrência de concursos públicos futuros. Sendo assim, é desaconselhável a elaboração de uma carteira de investimento, composta por investimentos que visam o médio e longo prazo, como Fundos atrelados à inflação, Fundos com juros pré-fixados, Fundos com prazo de carência, Investimentos de Renda Variável e Títulos Públicos Federais.

Segundo o Relatório Mensal de Investimento - dezembro/2025, a distribuição atual da carteira de investimentos, por horizonte temporal é da seguinte forma:

Portanto, o horizonte temporal da carteira de investimento é aderente as obrigações previdenciárias do plano.

8 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente Política de Investimentos deverá ser revista anualmente, a contar da data de sua aprovação pelo Conselho De Administração, Conselho de Fiscalização e o Comitê de Investimento, sendo que o prazo de vigência compreenderá o período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

As aplicações que não estiverem claramente definidas neste documento, e que estiverem de acordo com as diretrizes de investimento e em conformidade com a legislação aplicável em vigor, deverão ser levadas ao Comitê de Investimentos e ao Conselho De Administração do BARRAPREV, para avaliação e possível aprovação. As aplicações realizadas pelo BARRAPREV passarão por um processo de análise, para o qual serão utilizados alguns instrumentos de análise de risco, além do histórico de quotas e rentabilidade de fundos de investimento, informações de mercado on-line, pesquisa em sites institucionais e outras. Além de estudar o regulamento e o prospecto dos fundos de investimento, será feita uma análise do gestor/emissor e da taxa de administração cobrada. Estes investimentos serão constantemente avaliados através de acompanhamento de desempenho

e da análise da composição da carteira dos fundos. As avaliações serão feitas para orientar as definições de estratégias e as tomadas de decisão, de forma a otimizar o retorno da carteira, cumprir a meta atuarial e minimizar riscos.

O responsável pela gestão dos recursos do BARRAPREV deverá ser pessoa física, vinculada ao Ente Federativo e a unidade gestora do Regime Próprio como servidor de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração. Deverá ainda ter sido aprovado em exame de certificação profissional, organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

A presente Política está sujeita a modificação, conforme o artigo 4º § 1º da Resolução CMN 5.272/2025, em virtude de alterações na legislação que rege a aplicação de recursos dos regimes de previdência bem como em decorrência de mudanças significativas no cenário econômico. Em ambos os casos, a adequação da presente política será discutida em reunião do Conselho De Administração.

Destacamos que no artigo 241º § 9º do Capítulo XIII da Seção I da Portaria MTP 1.467/2022, o RPPS deverá manter e disponibilizar, preferencialmente de forma digital, os documentos e bancos de dados que deram suporte às informações dos Documentos e Demonstrativos enviados à SPREV, pelo prazo de **10 (dez) anos.**

BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES, 29 DE JANEIRO DE 2026.

ROBERTO RIBEIRO MARTINS
DIRETOR DO BARRAPREV
CPF: 756.538.427-53

ROBERTO RIBEIRO MARTINS
GESTOR DOS RECURSOS DO BARRAPREV
CPF: 756.538.427-53

8.1. COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Nº	NOME	CPF	CERTIFICAÇÃO	ASSINATURA
1	WAGNER DAMAZIO DA COSTA OLIVEIRA	CPF: 146.124.987-20	CP RPPS CGINV I (Gestor de Recursos e Membro do Comitê)	
2	TAMARA GOMES EVALD	CPF: 181.455.277-40	CP RPPS CGINV I (Gestor de Recursos e Membro do Comitê)	
3	IGOR PEREREIRA TORREZANI	CPF: 164.857.687-77	CP RPPS CGINV I (Gestor de Recursos e Membro do Comitê)	
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				

8.2. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Nº	NOME	CPF	TIPO DE REPRESENTAÇÃO DO MEMBRO	CERTIFICAÇÃO	ASSINATURA
1	MARCIA JOSÉ DE ALMEIDA (Presidente)	CPF: 082.298.337-02	REPRESENTANTE DO ENTE		
2	RODRIGO DUQUE DE OLIVEIRA	CPF: 978.139.407-16	REPRESENTANTE DO ENTE		

3	BRUNO GROSMA DE CALAES	CPF: 095.115.747-79	REPRESENTANTE DO ENTE	CP RPPS CODEL I - (Membros do Conselho Deliberativo)	
4	GABRIELLY FERNANDA ANDRADE DE ALMEIDA	CPF: 130.702.937-00	REPRESENTANTE DO ENTE		
5	WALDELES CAVALCANTE	CPF: 576.668.147-04	REPRESENTANTE DO ENTE	CP RPPS CODEL I - (Membros do Conselho Deliberativo)	
6	JOÁS GOMES DE OLIVEIRA	CPF: 024.690.077-63	REPRESENTANTE DO ENTE		
7	LUCINETE FERNANDES DA SILVA	CPF: 001.695.727-06	REPRESENTANTE DO ENTE		
8	ROZILDA RODRIGUES DA SILVA LIMA	CPF: 015.327.187-64	REPRESENTANTE DO ENTE		
9	KELLEM PATRICIA DA CRUZ FANTI MORAES	CPF: 035.823.807-26	REPRESENTANTE DO ENTE		
10	LUZINETE DE FREITAS CÂNDIDO KAISER	CPF: 017.069.677-46	REPRESENTANTE DO ENTE		
11	SILVANI COSTA DE ABREU RADAELLI	CPF: 107.947.457-92	REPRESENTANTE DO ENTE	CP RPPS CODEL I - (Membros do Conselho Deliberativo)	
12	AMARILDO MARTINS FILIPE	CPF: 708.548.237-00	REPRESENTANTE DO ENTE		
13	ROBERTO RIBEIRO MARTINS	CPF: 756.538.427-53	REPRESENTANTE DOS SEGURADOS		
14	JOÃO SODRÉ DE PAULA	CPF: 474.667.407-82	REPRESENTANTE DOS SEGURADOS		

8.3. CONSELHO FISCAL

Nº	NOME	CPF	CERTIFICAÇÃO	ASSINATURA
1	MAXWEL DA SILVA RANGEL (Presidente)	CPF: 050.420.016-03	CP RPPS CODEF I - (Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal)	
2	DAYVISON EUSTÁQUIO VILAÇA	CPF: 756.408.566-53		
3	ELIETE SILVA DE OLIVEIRA REIS	CPF: 977.975.707-44	CP RPPS COFIS I - (Membros do Conselho Fiscal)	
4	SONIA DE FATIMA ANDRADE PEREIRA	CPF: 022.801.947-83		
5	GISELIA DE OLIVEIRA LIMA	CPF: 020.153.167-44	CP RPPS CODEF I - (Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal)	
6	ADILSON DE SOUZA	CPF: 031.718.877-11		
7	RONAN CESAR GODOY DA COSTA	CPF: 027.662.856-01		
8	DANIELE MOURA ROSA	CPF: 076.746.147-94		
9	NAIR AUGUSTA SOUZA DE PAULA	CPF: 711.350.147-87		
10	GERALDO DE PAULO	CPF: 711.350.657-72		
11				
12				
13				
14				

Portaria

PORTARIA N.º 019 de 22 de abril de 2026.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Barra de São Francisco do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 59 da Lei Complementar Municipal nº 0001/2002,

RESOLVE:

Art.1º - Retificar a Portaria nº 006 de 01 de fevereiro de 2024, para nos moldes do Artigo 14 c/c artigo 16 inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 004/2021, conceder **APOSENTADORIA ESPECIAL DO PROFESSOR**, a Servidora Pública Municipal **MARIA LUCIA MARCOLINO DE ARAUJO**, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA PEB-V, referência 09, lotada na Secretaria Municipal de Educação. O valor dos proventos da aposentadoria corresponderá a totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria. Os proventos serão reajustados pelo critério da paridade, conforme previsto no Art. 7º, da emenda Constitucional nº 41, de 2003, conforme determina o artigo 18, inciso I da Lei complementar Municipal nº 004/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de início do benefício, qual seja, 01 de fevereiro de 2024.

Barra de São Francisco/ES, 22 de abril de 2026.

Roberto Ribeiro Martins
Diretor Presidente

Protocolo 1777685

**Instituto de Previdência dos Servidores do
Município de Serra - IPS -**

Portaria

PORTARIA N.º 142/2026

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 32, inciso X da Lei Complementar nº 007/2024, e tendo em vista o que consta no processo nº **1111/2025**. **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Especial do Magistério com Proventos Integrais à Servidora Sr.^a **MARIA APARECIDA OLIVEIRA COSTA**, no Cargo Efetivo de Professor MaPB Língua Inglesa, Nível VI, Classe 1 - matrícula nº 17008, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEDU), fixando seus proventos na forma do Enquadramento no Artigo 99, caput, III e IV c/c § 4º, I, II, III c/c § 5º, I e II, da LC 07/2024, com fixação dos proventos no Art. 99, § 6º, I c/c art. 100, da LC 07/2024 e com critério de reajuste no Art. 99, § 7º, I da LC 07/2024, a partir de **01/05/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra/ES, 30 de abril de 2026.

WELLINGTON COSTA FREITAS

Diretor Presidente

Protocolo 1777741

PORTARIA N.º 155/2026

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 32, inciso X da Lei Complementar nº 007/2024.

Considerando o disposto no art. 18 do Estatuto do Servidor Público do Município da Serra, instituído pela Lei nº 2.360/200,

RESOLVE:

Considerando o disposto nos artigos 14, 32, inciso III e XVI, c/c Artigo 35, inciso IV e Artigo 56 da Lei Complementar nº 007/2024, e o que consta do processo administrativo - IPS nº. 1042/2025.

Considerando que o Sr. Rafael Barcelos da Silva, é servidor público municipal, portador da matrícula nº 302279-1, ocupante do cargo efetivo de Analista de Sistemas no Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra;

Considerando que a Licença sem Vencimentos concedida ao Servidor Rafael Barcelos da Silva, matrícula nº 302279-1, regularizada por meio da Portaria nº 292/2025, pelo período de 01/10/205 a 30/09/2026, correspondente a 01 (um) ano.

Considerando o pedido de Retorno ao Trabalho, formulado pelo Servidor, uma vez que concluiu os Cursos nos quais frequentava.

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a Licença sem Vencimentos concedida ao Servidor Rafael Barcelos da Silva, no cargo efetivo de Analista de Sistemas, matrícula nº 302279-1, a partir de **04/05/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Serra/ES, 30 de abril de 2026.

WELLINGTON COSTA FREITAS
Diretor Presidente

Protocolo 1777759

PORTARIA N.º 143/2026

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 32, inciso X da Lei Complementar nº 007/2024, e tendo em vista o que consta no processo nº **664/2025**. **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Especial do Magistério com Proventos Integrais à Servidora Sr.^a **MARIA DA PENHA RIBEIRO DOS SANTOS**, no Cargo Efetivo de Professor MaPA Séries Iniciais, Nível VI, Classe 1 - matrícula nº 27737, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEDU), fixando seus proventos na forma do Enquadramento no Artigo 99, caput, III e IV c/c § 4º, I, II e III c/c § 5º, I e II c/c artigo 99, § 6, II, "a", "b" e "c" c/c § 8º e com critério de reajuste no artigo 99, § 7º, II todos da Lei Complementar 07/2024, a partir de **01/05/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra/ES, 30 de abril de 2026.

WELLINGTON COSTA FREITAS

Diretor Presidente

Protocolo 1777763

PORTARIA N.º 144/2026

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 32, inciso X da Lei Complementar nº 007/2024, e tendo em vista o que consta no processo nº **60/2026**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais ao Servidor Sr. **NOSLEN DE ABREU SALLES**, no Cargo Efetivo de Técnico de Nível Superior - Médico Pneumologista, Nível XII, Classe 1 - matrícula nº 21777, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SESA), fixando seus proventos na forma do Enquadramento no Artigo 95, incisos I, II e III C/C Art. 95, parágrafo único c/c art. 106 caput e § 3º, e com Critério de Reajuste no Art. 107, todos da Lei Complementar 07/2024, a partir de **01/05/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra/ES, 30 de abril de 2026.

WELLINGTON COSTA FREITAS

Diretor Presidente

Protocolo 1777768

PORTARIA N.º 145/2026

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 32, inciso X da Lei Complementar nº 007/2024, e tendo em vista o que consta no processo nº **1429/2025**. **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Especial do Magistério com Proventos Integrais à Servidora Sr.^a **CARLA RENATA DA SILVA LADEIRA BARLEZ**, no Cargo Efetivo de Professor MaPB Matemática, Nível VI, Classe 1 - matrícula nº 15779, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEDU), fixando seus proventos na forma do Enquadramento no Artigo 102, caput, I, II, III, IV c/c § 1º da LC 07/24 com fixação dos proventos no Artigo 102, § 2º, II c/c art. 99, §6º, II, "a", "b" e "c" c/c §8º da LC 07/2024 e com Critério de Reajuste no Artigo 102, § 2º, II c/c art. 99, § 7º, II, da LC 07/2024, a partir de **01/05/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra/ES, 30 de abril de 2026.

WELLINGTON COSTA FREITAS

Diretor Presidente

Protocolo 1777774

PORTARIA N.º 147/2026

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 32, inciso X da Lei Complementar nº 007/2024, e tendo em vista o que consta no processo nº **1104/2025**. **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais ao Servidor Sr. **JOSÉ RUBENS MARIANO**, no Cargo Efetivo de Motorista, Nível V, Classe 5 - matrícula nº 4468, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SESA), fixando seus proventos na forma do Enquadramento do Art. 101, caput, I, II, III, IV c/c § 1º, da LC 07/2024 Fixação dos Proventos no Art. 101, § 3º, I c/c art. 100, da LC 07/2024 com Critério de Reajuste no Art. 101, § 3º, I c/c art. 99, § 7º, I, da LC 07/2024, a partir de **01/05/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra/ES, 30 de abril de 2026.

WELLINGTON COSTA FREITAS

Diretor Presidente

Protocolo 1777777

PORTARIA N.º 148/2026

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 32, inciso X da Lei Complementar nº 007/2024, e tendo em vista o que consta no processo nº **1131/2025**. **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Especial do Magistério com Proventos Integrais à Servidora Sr.^a **ANGELINE MARIETA RODRIGUES RAMOS**, no Cargo Efetivo de Professor MaPA - Séries Iniciais, Nível V, Classe 1 - matrícula nº 18488, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEDU), fixando seus proventos na forma do Enquadramento no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e § 5º da CF/88 (Redação EC 41/03), c/c artigo 22 da Lei Municipal 2818/2005, em consonância com o art. 138 da Lei Complementar 07/2024 e critério de reajuste previsto no art. 4º, III, "b", da Lei Municipal 2.818/2005, a partir de **01/05/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra/ES, 30 de abril de 2026.

WELLINGTON COSTA FREITAS

Diretor Presidente

Protocolo 1777780

PORTARIA N.º 149/2026

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 32, inciso X da Lei Complementar nº 007/2024, e tendo em vista o que consta no processo nº **833/2025**. **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Incapacidade Permanente com Proventos Integrais à Servidora Sr.^a **MARIA INES MAGNAGO**, no Cargo Efetivo de Professor MaPA Educação Infantil, Nível VI, Classe 1 - matrícula nº 50663, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEDU), fixando seus proventos na forma do Enquadramento no Art. 104, da LC 07/2024 Fixação dos Proventos no Art. 104, §7º c/c Art. 106, §4º, I, ambos da LC 07/2024 e com Critério de Reajuste no Art. 107, da LC 07/2024, a partir de **03/06/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra/ES, 30 de abril de 2026.

WELLINGTON COSTA FREITAS

Diretor Presidente

Protocolo 1777782

PORTARIA N.º 150/2026

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 32, inciso X da Lei Complementar nº 007/2024, e tendo em vista o que consta no processo nº **312/2026**. **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a Servidora Sr.^a **NAIR DAS GRAÇAS DE LIMA**, no Cargo Efetivo de Agente de Obras e Serviços Gerais - Servente, Nível I, Classe 3 - matrícula nº 6030, lotada na Controladoria Geral do Município (CGM), fixando seus proventos na forma do Enquadramento no Art. 101, caput, I, II, III, IV c/c § 1º, da LC 07/2024 com Fixação dos Proventos no Art. 101, § 3º, I c/c art. 100, da LC 07/2024 e com Critério de Reajuste no Art. 101, § 3º, I c/c art. 99, § 7º, I, da LC 07/2024, a partir de **01/05/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra/ES, 30 de abril de 2026.

WELLINGTON COSTA FREITAS

Diretor Presidente

Protocolo 1777787

PORTARIA N.º 151/2026

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 32, inciso X da Lei Complementar nº 007/2024, e tendo em vista o que consta no processo nº **1087/2025. RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais ao Servidor Sr. **PEDRO FERNANDES SOARES**, no Cargo Efetivo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas - Obras, Nível X, Classe 3 - matrícula nº 5039, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SEDUR), fixando seus proventos na forma do Enquadramento no Artigo 101, caput, I, II, III, IV c/c § 1º da LC 07/24 C/C com fixação de proventos no Artigo 101, § 3º, I c/c art. 100, todos da LC 07/2024 e com critério de reajuste no Artigo 101, § 3º, I c/c art. 99, § 7º, I, todos da LC 07/2024, a partir de **01/05/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra/ES, 30 de abril de 2026.

WELLINGTON COSTA FREITAS

Diretor Presidente

Protocolo 1777789

PORTARIA N.º 152/2026

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 32, inciso X da Lei Complementar nº 007/2024, e tendo em vista o que consta no processo nº **972/2025. RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais a Servidora Srª. **ALICE NORMA WINKELMANN**, no Cargo Efetivo de Professor MaPB - Assessoramento Pedagógico, Nível VI, Classe 1 - matrícula nº 34472, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEDU), fixando seus proventos na forma do Enquadramento no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da CF/88 (Redação: EC 20/98), c/c art. 22 da Lei 2.818/2005 c/c art. 138 da LC 07/2024 com fixação de proventos no Art. 40 §§ 2º e 3º da CF/88, com redação da EC 41/2003 e critério de reajuste no Art. 4º, III, "b" da Lei 2.818/2005, a partir de **01/05/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra/ES, 30 de abril de 2026.

WELLINGTON COSTA FREITAS

Diretor Presidente

Protocolo 1777793

PORTARIA N.º 154/2026

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 32, inciso X da Lei Complementar nº 007/2024, e tendo em vista o que consta no processo nº **84/2026. RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a Servidora Srª. **SOLANGE CORREA MATTOS VITORIO**, no

Cargo Efetivo de Assistente Técnico Administrativo e de Serviços - Auxiliar Administrativo, Nível V, Classe 6 - matrícula nº 14, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (SETUR), fixando seus proventos na forma do Enquadramento no Art. 95, incisos I, II e III, da LC 07/2024 com fixação de proventos no Art. 95, parágrafo único c/c art. 106 caput e § 3º, da LC 07/2024 e com Critério de Reajuste no Art. 107, da LC 07/2024, a partir de **01/05/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra/ES, 30 de abril de 2026.

WELLINGTON COSTA FREITAS

Diretor Presidente

Protocolo 1777798

PORTARIA N.º 156/2026

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 32, inciso X da Lei Complementar nº 007/2024 e o que consta no processo nº 78/2026 e processo nº 05/2022 (principal).

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Srª **Veronica Angelica Philippini** para fazer Gestão e como fiscal a Servidora Srª. **Poliana Silva Pratti**, do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 05/2022 referente a prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, a partir de 03/05/2026, em conformidade com a previsão expressa na Cláusula Quarta do Contrato nº 05/2022 com a empresa **Instituto Formar - CNPJ: nº 14.459.805/0001-02**. Vigência: 03/05/2026 à 02/05/2027.

Art. 2º Determina que na ausência justificada do Fiscal o Gestor emitirá o ateste, como substituto ao Fiscal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Serra/ES, 30 de abril de 2026.

WELLINGTON COSTA FREITAS

Diretor Presidente

Protocolo 1777905

PORTARIA N.º 157/2026

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 32, inciso X da Lei Complementar nº 007/2024 e o que consta no processo nº 51/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Srª **Isabela Vianna Casagrande** para fazer Gestão e como fiscal a Servidora Srª. **Veronica Angelica Philippini**, da contratação por inexigibilidade de licitação, referente a renovação de filiação 2026 (anuidade), no valor global de R\$2.700,00, com a empresa **ANEPREM - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ENTIDADES DE PREVIDENCIA DE ESTADOS E MUNICIPIOS - CNPJ: 02.869.624/0001-75**.

Art. 2º Determina que na ausência justificada do Fiscal o Gestor emitirá o ateste, como substituto ao Fiscal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Serra/ES, 30 de abril de 2026.

WELLINGTON COSTA FREITAS

Diretor Presidente

Protocolo 1777910

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiráçu

Decisão

RESULTADO DA ANÁLISE DAS PONTUAÇÕES DECLARADAS APÓS A PRIMEIRA CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026

Ao trigésimo dia do mês de abril de 2026, no escritório do Saae Ibiráçu, a Comissão dos Processos Seletivos se reuniu para verificação dos documentos apresentados pelos candidatos convocados Kelyton Firmino Araújo, Luiz Carlos Curzzel Lima, Esdriano Lucas Vieira e Derly Arantes da Silva. Após apuração, conforme os critérios do edital, aos candidatos foram atribuídas as seguintes pontuações:

Nome	Tempo de serviço no exercício profissional	Participação em curso avulso na área (até 8h)	Participação em curso avulso na área (acima de 8h)	Pós-graduação	Carteira de habilitação	Total
Derly Arantes da Silva	25	0,5	3,00	0	10	38,5
Esdriano Lucas Vieira	0	0	0	0	10	10
Kelyton Firmino Araújo	0	0	0	0	0	0
Luiz Carlos Curzzel Lima	0	0	0	0	0	0

Destacamos que para o cômputo da pontuação total, após análise da documentação apresentada, foram rigorosamente observados os critérios previstos nos itens 6.11, 6.12 e no anexo I do edital.

Ademais, aos candidatos Kelyton Firmino Araújo e Luiz Carlos Curzzel Lima, não foram atribuídas pontuações, uma vez que não atenderam à convocação previamente realizada, ocasionando suas respectivas eliminações do processo seletivo, conforme previsão do item 6.4 do edital.

Ibiráçu/ES, 30 de abril de 2026

Alexsandro Da Cruz Lacerda

Brener dos Santos Ferreira

Janaina Sarcinelli Vervloet da Cruz

Protocolo 1778042

Convocação

Processo Seletivo nº 01/2026
Convocação nº 02

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Ibiráçu, por meio da Comissão Realizadora do Processo Seletivo, **Convoca** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao escritório do SAAE, localizado a Rua Daniel Comboni, nº 155, Centro, no dia 04/05/2026, para entrega dos documentos necessários à comprovação do pré-requisito e títulos, conforme item 6 do edital. Fica definida a apresentação de todos os documentos originais para conferência da autenticidade, acompanhados de cópias legíveis, autenticadas OU não.

Colocação	Nome	Horário
5º	Sebastião Sepulcro	8h
6º	Rafael de Souza Andreatta	8h30
7º	Fernando José Cozer Bertolini	9h
8º	Lucio Flavio Santiago Caetano	9h30
9º	Vinicius Cordeiro Moura	10h

Ibiráçu/ES, 30 de abril de 2026.

Comissão Realizadora de Processo Seletivo

Alexandro da Cruz Lacerda

Brener dos Santos Ferreira

Janaina Sarcinelli Vervloet da Cruz

Protocolo 1778286

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iconha**Contrato**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2026
Referente ao Processo Administrativo n.º 026-812RH.

ID CiudadES: 2026.032E0100002.09.0002

CONTRATO Nº 006/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet, para atender às necessidades administrativas e técnica desta autarquia

Contratante: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ICONHA: CNPJ 27.744.234.0001-08

Contratada: :B DNET Soluções Tecnológicas Ltda CNPJ 09.501.414/00001-79 no valor de R\$6.600,00 (Seis mil e seiscientos reais).

Vigência: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Valor: valor global: R\$6.600,00 (Seis mil e seiscientos reais).

Data assinatura: 15/04/2026

TARCISO JESUS MARIN

Diretor do SAAE

Protocolo 1778533

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares**Portaria**

PORTARIA SAAE-LIN Nº 134/2026, DE 30/04/2026

Dispõe sobre alteração de gozo de férias de servidor.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto nº. 021/2025 de 02/01/2025, no uso das atribuições legais;

Considerando a Lei Complementar nº 77/2021, de 29/12/2020;

Considerando o Processo nº 000597/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a primeira parcela do período de gozo férias do servidor **ÉDREO PEREIRA PASITO**, matrícula 756, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Pedreiro, lotado na Seção de Projeto e Obras, que seriam fruídos no período de 04 a 13/01/2027 (10 dias), conforme Portaria SAAE-LIN Nº 386/2025, de 12/11/2025, a serem fruídos no período de 23/11 à 02/12/2026 (10 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

YOSHITO DE SOUZA FUKUDA

Diretor-Geral

Matrícula 1138

Protocolo 1777962

PORTARIA SAAE-LIN Nº 136/2026, DE 30/04/2026

Dispõe sobre readaptação laboral de servidora.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto nº. 021/2025 de 02/01/2025, no uso das atribuições legais;

Considerando o Processo SAAE nº 000408/2026

Considerando o Processo PML nº 007830/2026

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Readaptação Laboral, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, de 23/04/2026 a 19/10/2026 à servidora **LUZINETE SILVA**, Matrícula 829, ocupante do cargo de Ajudante, lotada na Seção de serviços gerais.

Art. 2º A servidora deverá exercer atividades compatíveis com sua condição de saúde, ficando expressamente vedada a execução de tarefas que exijam esforços físicos repetitivos com ombros, evitando elevar e transportar peso maior que 05 kg e evitando esforços com elevação dos membros superiores acima da linha do ombro.

Art. 3º Compete à chefia imediata promover a adequação das atividades da servidora, assegurando o fiel cumprimento das restrições estabelecidas no laudo médico.

Art. 4º Ao término do prazo estabelecido no art. 1º, a servidora deverá ser submetida à avaliação por junta médica oficial, para verificação da necessidade de prorrogação da readaptação ou eventual retorno às atividades habituais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 23/04/2026, revogando as disposições contrárias.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

YOSHITO DE SOUZA FUKUDA

Diretor-Geral

Matrícula 1138

Protocolo 1777994

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marilândia**Contrato****RESUMO DE CONTRATO**

CONTRATO 016/2026

Processo nº: 035/2026

ID Contratação: 2026.046E0100001.16.0011

Modalidade: Pregão Eletrônico Cisabes Nº: 003/2025, Processo Nº 021/2025 e Ata de Registro de Preço Nº 008/2025

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marilândia-ES
CNPJ 27.452.374/0001-02

CONTRATADA: POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA

CNPJ nº 41.664.871/0001-97

Objeto: Aquisição de tubos para reposição e atendimento às demandas do SAAE.

Valor total: R\$ 5.576,10 (cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e dez centavos)

VIGÊNCIA: 30/04/2026 a 30/04/2027

DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2026
Marilândia-ES, 30 de abril de 2026.

Marcos Ramon Vettoraci
Diretor do SAAE

Protocolo 1778466

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Bananal

Portaria

PORTARIA N.º 20/2026

Dispõe sobre concessão de férias a servidores do SAAE

O Diretor do **SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo**, no uso regular de suas atribuições legais, baseada na Portaria 007/2025 de 02/01/2025 da Prefeitura Municipal de Rio Bananal - ES,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos seguintes funcionários:
a) **ODIRLEI ROSA**, matrícula nº. 021, ocupante do cargo de provimento efetivo de Ajudante, no período de 04/05/2026 a 02/06/2026, referente ao período aquisitivo de 01/04/2025 à 31/03/2026;
b) **JOSÉ MARIA MORO**, matrícula nº. 006, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Pequeno Sistema, no período de 04/05/2026 a 02/06/2026 referente ao período aquisitivo de 01/05/2024 à 30/04/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretoria, em 30 de abril de 2026.
ROMILDO GUIDINI
Diretor Presidente do SAAE

Registrada e publicada em 30 de abril de 2026.
Protocolo 1777941

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaguaçu

Portaria

PORTARIA N.º 037/2026

Dispõe sobre convocação de servidores aprovados em concurso público.

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaguaçu Estado do Espírito Santo, representado pelo Diretor da autarquia municipal **CLAUDISMAR BUSS**, no uso de suas atribuições legais, torna público que está CONVOCANDO os candidatos aprovados abaixo,

para entregar os documentos conforme solicitados no edital 001/2024 do concurso público desta autarquia, os candidatos devem comparecerem ao RH do SAAE entre os dias 04/05/2026 é 16/06/2026.

CARGO: AUXILIAR DE OBRAS E SANEAMENTO

Classificação Final	Candidato(a)
8º	VINICIUS DE OLIVEIRA DO PRADO
9º	MAURICIO RODRIGUES DOS SANTOS
10º	JUCIARIO CEVICO MOROZESKY

CARGO: OPERADOR DE ETE

Classificação Final	Candidato(a)
3º	FILIFE ROSA RODRIGUES COELHO

CARGO: OPERADOR DE PEQUENOS SISTEMAS ETA

Classificação Final	Candidato(a)
7º	JOÃO VITOR CORTELETTI

Itaguaçu-ES, 30 de abril de 2026.

CLAUDISMAR BUSS

Diretor do SAAE.

Decreto N.º 11.437/2025

Protocolo 1778142

Aditivo

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 009/2025 RESUMO DE ADITIVO DE CONTRATO N.º 009/2025

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUAÇU

CONTRATADA: 57.048.873 ADOANTONI FEHLBERG
CNPJ: 57.048.873/0001-91

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 009/2025 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COMPREENDENDO O INTERVALO DE 17 DE MAIO DE 2026 A 16 DE MAIO DE 2027, BEM COMO A READEQUAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL, COM A APLICAÇÃO DE REAJUSTE DE 7,50% (SETE VÍRGULA CINQUENTA POR CENTO) SOBRE O VALOR MENSAL, EM RAZÃO DA CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: FICAM INALTERADAS, PARA TODOS OS FINS, AS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS CONSTANTES NA REDAÇÃO ORIGINÁRIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 009/2025.

ITAGUAÇU-ES, 30 DE ABRIL DE 2026

CLAUDISMAR BUSS

DIRETOR

DECRETO 11.437/2025

Protocolo 1776766

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim

Aditivo

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00019/2023

PROCESSO: 000218/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00013/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM - ES

CONTRATADA: EBALMAQ COMÉRCIO E INFORMÁTICA LTDA - CNPJ. nº. 27.053.735/0001-30

OBJETO: SUPORTE TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO E SOFTWARES DE GESTÃO PARA CONTROLE, GERENCIAMENTO E TRATAMENTO DE PONTO ELETRÔNICO

VALOR TOTAL: R\$5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 01/05/2026 à 30/04/2027

Itapemirim - ES, 30 de abril de 2026

MAURÍCIO MOREIRA DA SILVA

Diretor Geral do SAAE

Protocolo 1777858

Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental - SANEAR

Portaria

PORTARIA SANEAR Nº 063, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Designa servidores para fiscalização do Contrato Administrativo nº 017/2023.

O Diretor Geral do SANEAR - Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental, no uso das atribuições, e em cumprimento ao que determina a SUMULA Nº 001, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - Processo TC 5300/2016, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º Designa o servidor **Adeluz Inacio de Araujo**, matrícula nº 600.828, cargo de **Assessor Especial**, e o servidor **Eliane Rocha Caitano**, matrícula nº 600.863, cargo de Coordenador, para exercer o encargo de **Fiscais do Contrato nº 017/2023**, cujo objeto é a prestação de serviços de apoio a operação do sistema de resíduos sólidos gerados no município de Colatina-ES, firmado pelo Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental com a empresa **RODRIGUES E CAIRES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 22.753.588/0001-97.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina, 29 de Abril de 2026.

Gustavo de Castro Neves
Diretor-Geral

Protocolo 1777611

PORTARIA SANEAR Nº 064, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Designa servidor para fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 012/2026

O Diretor Geral do SANEAR - Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental, no uso das atribuições, e em cumprimento ao que determina a SUMULA Nº 001, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - Processo TC 5300/2016, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º Designa o servidor **Livia Valandro Miranda**, matrícula nº 600.879 cargo de **Chefe de Setor e Serviços** para exercer o encargo de **Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 012/2026**, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de Totens para ambientes externos do tipo bebedouro, firmado pelo Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental com a empresa **ICEHOT COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.818.652/0001-57.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina, 29 de Abril de 2026

Gustavo de Castro Neves
Diretor-Geral

Protocolo 1777614

PORTARIA SANEAR Nº 065, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Designa servidor para fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 008/2024

O Diretor Geral do SANEAR - Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental, no uso das atribuições, e em cumprimento ao que determina a SUMULA Nº 001, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - Processo TC 5300/2016, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º Designa o servidor **Pedro Henrique de Abreu Gaburro**, matrícula nº 600.862 cargo de **Diretor de Operações** para exercer o encargo de **Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 008/2024**, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de Motosserras, roçadeiras e sopradores, firmado pelo Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental com a empresa **AGRO COMERCIAL GES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.011.004/0001-08.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina, 29 de Abril de 2026

Gustavo de Castro Neves
Diretor-Geral

Protocolo 1777618

PORTARIA SANEAR Nº 060, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA REMESSA DE DADOS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - TCEES PELO SISTEMA CIDADES.

O Diretor Geral do SANEAR - Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental no uso das atribuições e considerando a INSTRUÇÃO NORMATIVA TC Nº 68, de 08 de Dezembro de 2020 que "Estabelece critérios para a composição, organização e apresentação da prestação de contas anual, prestação de contas mensal, remessas de dados, informações e demonstrativos sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial, gestão fiscal e previdenciária, por meio eletrônico, ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e dá outras providências.

RESOLVE

Artigo 1º Designar os servidores abaixo relacionados para as seguintes atribuições e responsabilidades:

I. Quanto a Remessa da Prestação de Contas Mensal:
a) **ADELIA DE MIRANDA SILVA CANNI**, Matrícula 600182, Responsável Técnico Contábil da UG;

II. Quanto a Remessa da Remessa Folha de Pagamento:

a) **RAIANE RODRIGUES MACHADO**, Matrícula 600165, Gestor da folha de pagamento;

b) **RAIANE RODRIGUES MACHADO**, Matrícula 600165, Responsável pela Remessa de Atos de Pessoal;

c) **RAIANE RODRIGUES MACHADO**, Matrícula 600165, Responsável pela Remessa Estrutura de Pessoal;

III. Quanto a Remessa Contratação:

a) **CLAUDIA DOS REIS IGLESIAS DARIO**, Matrícula 500012, Gestor da Remessa Contratação

b) **LUCIANO MARIANO MIRANDA**, Matrícula 600155, Responsável pelo envio da remessa de Contratação;

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina, 22 de abril de 2026.

Gustavo de Castro Neves

Diretor-Geral do Sanear
Decreto nº 30.030/2025

Protocolo 1777876

Aditivo

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2025

EMPRESA: REFRIGERAÇÃO VILA NOVA LTDA - EPP

OBJETO: FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO.

ALTERAÇÃO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 06/05/2026. FICA RESTABELECIDO OS QUANTITATIVOS DA ATA ORIGINAL, SENDO O VALOR TOTAL GLOBAL DA ATA DE R\$ 22.843,74 (VINTE E DOIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)

DATA: 27/04/2026

LOTE 01					
Item	Especificações	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AR-CONDICIONADO SPLIT SISTEMA INVERTER, capacidade mínima 18.000 BTU/H, versão quente frio, 220 v, compressor rotativo, cor do painel branco ou gelo, controle remoto sem fio, selo PROCEL, faixa de classificação "A" no consumo de energia, com certificação do INMETRO, garantia mínima de 01 ano no equipamento e compressor.	UN	05	R\$ 2.941,14	R\$ 14.705,70
02	AR-CONDICIONADO SPLIT SISTEMA INVERTER, capacidade mínima de 24.000 BTU/H, versão quente frio, 220 v, compressor rotativo, cor do painel branco ou gelo, controle remoto sem fio, selo PROCEL, faixa de classificação "A" no consumo de energia, com certificação do INMETRO, garantia mínima de 01 ano no equipamento e compressor.	UN	02	R\$ 4.069,02	R\$ 8.138,04
TOTAL				R\$ 22.843,74	

Protocolo 1777779

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO.**CONTRATO:** 024/2022**EMPRESA:** COSTA E NUNES INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**OBJETO:** FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO PARA TELEFONIA IPBX, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO AOS USUÁRIOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AOS SERVIÇOS PRESTADOS, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE LICENCIADO.**ALTERAÇÃO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02/05/2026; REAJUSTE COM BASE NO ÍNDICE INPC (IBGE) NO PERCENTUAL DE APROXIMADAMENTE 3,36% (TRÊS VÍRGULA TRINTA E SEIS POR CENTO), PASSANDO O VALOR DO CONTRATO A SER DE R\$ 24.723,07 (VINTE E QUATRO MIL, SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SETE CENTAVOS).**DATA:** 28/04/2026.**Protocolo 1777783****Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM Norte -****Portaria****PORTARIA CIM NORTE/ES Nº 030 - P, DE 30 DE ABRIL DE 2026.**

Nomeia para o emprego público de confiança de Coordenador Administrativo Financeiro - CIM NORTE/ES, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM NORTE/ES, no uso de suas atribuições legais, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do Consórcio,

RESOLVE:**Art. 1º** - Nomear **PATRÍCIA RIBEIRO DO NASCIMENTO COUTO**, a partir da data de 01/05/2026, para o emprego público de confiança de Coordenador Administrativo Financeiro - CIM NORTE/ES;**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nova Venécia/ES, 30 de abril de 2026.

Edilson Moraes Monteiro
Presidente do CIM NORTE/ES
Protocolo 1778135**Aditivo****Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato****Nº 031/2025 - Processo Administrativo nº 0172/2025****Adesão da Ata de Registro de Preços 09/2024, gerenciada pela Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos do****Município de Linhares/ES, Pregão Eletrônico 011/2024.****CÓDIGO CIDADES Nº**
2025.501C2600012.16.0009**Contratante:** O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES.**Contratado:** EDITORA E GRAFICA DE NOTÍCIAS CE CORREIO DO ESTADO LTDA, CNPJ nº 13.085.524/0001-74.**DO ADITIVO:** Importa o presente aditivo um acréscimo de 12 (doze) meses no prazo de vigência, no período de 18/04/2026 a 17/04/2027.

Permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivo.

Data Assinatura: 17/01/2026.**Protocolo 1778305****Segundo Termo Aditivo Ao Contrato****Nº 029/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 043/2025.****CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº**
2025.501C2600012.01.0001**CONTRATANTE:** O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES.**CONTRATADO:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ nº 61.198.164/0001-60.**OBJETO:** Contratação de empresa para realização de seguro contra sinistros dos veículos ambulâncias utilizadas pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, em atendimento ao Consórcio CIM NORTE/ES.**DO ADITIVO:** Importa o presente aditivo um acréscimo de 12 (doze) meses no prazo de vigência, no período de 11/04/2026 a 11/04/2027. O valor deste Aditivo é de R\$ 49.434,02 (quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e dois centavos).

Permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivo.

DATA ASSINATURA: 15/01/2026.**Protocolo 1778309****Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM Pedra Azul****Aditivo****9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 01/2020****Locatário:** Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, CNPJ Nº 02.760.004/0001-01, representado pelo Presidente, Sr. Luciano Roncetti Pimenta.**Locador:** José Manoel de Vargas Ribeiro.**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato em epígrafe, pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, **de 01 de maio de 2026 a 01 de maio de 2027.****Valor:** O valor total do contrato, estabelecido na Cláusula Terceira do instrumento, é de **R\$ 44.948,40 (quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos)**, a ser pago em parcelas mensais e iguais a **R\$ 3.745,70 (três mil,**

setecentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos consignados no orçamento do CIM Pedra Azul, na seguinte dotação: Unidade Orçamentária: 101 - Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - Cim Pedra Azul; Função: 10 - Administração; Programa: 0006 - Apoio às Atividades Administrativas da Área de Saúde do CIM Pedra Azul; Atividade: 2.011 - Manutenção das Atividades de Administração da Área de Saúde do CIM Pedra Azul; Elemento de Despesa: 33903600 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física; Fonte de Recursos: 15000015000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde.

Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Afonso Cláudio/ES, 10 de abril de 2026.

Luciano Roncetti Pimenta - Presidente
Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana -
CIM PEDRA AZUL
Locatário

José Manoel de Vargas Ribeiro
Locador

Protocolo 1777613

4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 108/2022.

Credenciando: Consórcio Público Da Região Sudoeste Serrana - Cim Pedra Azul - CNPJ nº 02.760.004/0001-01.

Credenciada: Katia Faria Alves, - CNPJ nº 30.731.556/0001-19.

Do Objeto: A partir de 30/04/2026, fica acordado pelas partes a alteração do Anexo Único do Termo de Credenciamento em epígrafe, para a inclusão de novos serviços de saúde, conforme descritos no anexo único deste instrumento.

Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Afonso Cláudio/ES, 30 de abril de 2026.

Luciano Roncetti Pimenta
Presidente do CIM Pedra Azul

Katia Faria Alves

Protocolo 1778221

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 207/2025.

Credenciando: Consórcio Público Da Região Sudoeste Serrana - Cim Pedra Azul - CNPJ nº 02.760.004/0001-01.

Credenciada: Miranda Serviços Médicos Ltda, - CNPJ nº 33.037.606/0001-50.

Do Objeto: A partir de 30/04/2026, fica acordado pelas partes a alteração do Anexo Único do Termo de Credenciamento em epígrafe, para a inclusão de novos serviços de saúde, conforme descritos

no anexo único deste instrumento.

Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Afonso Cláudio/ES, 30 de abril de 2026.

Luciano Roncetti Pimenta
Presidente do CIM Pedra Azul

Marcus Vinicius Cecco Miranda
Miranda Serviços Médicos Ltda

Protocolo 1778250

Consórcio Público da Região Pólo Sul do Espírito Santo - CIM Pólo Sul -

Portaria

PORTARIA CIM POLO SUL/Nº. 046 - P, 30 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre a designação de empregado público para fiscalizar o contrato nº 031/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para implantação, hospedagem, gerenciamento (manutenção e atualização) do website do CIM POLO SUL, saúde fácil, farmácia cidadã e SAMU 192, e dá outras providências".

O Presidente do Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL, no uso de suas atribuições legais e das competências que lhe conferem o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do CIM POLO SUL,

Considerando a necessidade de adoção de critérios que visem a uma fiscalização mais efetiva da execução dos contratos firmados pelo Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o empregado público **Sr. Flavio Medeiros do Nascimento Junior**, Assistente Administrativo do CIM POLO SUL para atuar como fiscal do **Contrato nº 031/2026**, firmado com a empresa **SM TECNOLOGIA LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para implantação, hospedagem, gerenciamento (manutenção e atualização) do website do CIM POLO SUL, saúde fácil, farmácia cidadã e SAMU 192, nas condições estabelecidas no presente contrato.

Artigo 2º - Fica designada ainda a empregada pública Sra. Vanderléia Galvão Lucas, Assistente Administrativa do CIM POLO SUL como suplente para fiscalização do contrato nº 031/2026 citado no artigo 1º.

Artigo 3º - Caberá aos empregados públicos atestar a execução dos serviços nas notas fiscais, conforme relatórios apresentados.

Artigo 4º - Caberá aos empregados públicos, designados neste ato, à obrigação de registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços supramencionados, devendo sugerir diretamente à Superintendente Administrativa e

Financeira do CIM POLO SUL, o que for necessário à manutenção da qualidade dos serviços contratados.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mimoso do Sul/ES, 30 de abril de 2026.

Gedson Brandão Paulino
Presidente do CIM POLO SUL
Protocolo 1777646

**Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
Guandu - Cim Guandu**

Convocação

**3ª CONVOCAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO CIM GUANDU
Nº 01/2026.**

O **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu - CIM Guandu**, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Intermunicipal, inscrita no CNPJ sob o nº 02.270.946/0001-01, por meio do seu Presidente, e no uso de suas atribuições, com poderes que lhe conferem a Cláusula Décima Segunda, § 2º, Inciso V do Contrato de Consórcio Público, resolve:

Art. 1.º CONVOCAR A CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CIM GUANDU Nº 01/2026, para provimento de vagas, em regime de contratação por tempo determinado para prestação de serviços nos cargos de **Analista Ambiental I**, nos termos do plano de cargos e salário do CIM Guandu, conforme lista de classificação abaixo relacionada:

CARGO: ANALISTA AMBIENTAL I

ÁREA DE FORMAÇÃO ACADÊMICA: BACHAREL EM AGRÔNOMIA	
Classificação	Nome
1	Marjorie Mezarbarba Gonçalves

Art. 2.º A candidata convocada, classificada no Processo Seletivo Simplificado do Edital N.º 01/2026, conforme Item VIII do referido Edital, deverão comparecer entre os dias, **04 de maio de 2026 (segunda-feira)**, na sede do CIM GUANDU, localizado na Avenida Presidente Vargas, 121, sala 201, 2º andar - Centro - Afonso Cláudio - Espírito Santo, até o **horário das 13:00h**, para entrega da documentação comprobatória de contratação.

Art. 3.º Os (as) candidatos(as) deverão estar munidos dos seguintes documentos, Carteira de Identidade, ou documento equivalente; nos termos do subitem 8.2 do edital.

- Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Comprovante de Residência;
- Título Eleitoral e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Reservista, se do sexo

masculino;

- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Carteira de trabalho e número de PIS/PASEP (se já inscrito) ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se for o caso;
- Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso ou Declaração de Previsão de Término de Curso, conforme exigência da função;
- Certidão de Quitação do Profissional junto ao Conselho de Classe da respectiva categoria ou Certificado de Regularidade junto ao Conselho de Classe (**para o cargo de Analista Ambiental I**);
- Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo;
- CNH categoria "B" válida conforme regras do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), com no mínimo dois anos de expedição na data de contratação (**para o cargo de Analista Ambiental I**);
- Declaração de Bens (Imposto de Renda) e Recibo (Imposto de Renda);
- Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Delegacia de Polícia Civil no sítio eletrônico <https://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/>.

Art. 4.º A candidata convocada que desistirem da vaga, deverão preencher o Termo de Desistência no anexo I, desta convocação.

Art. 5.º A candidata convocada, que não atenderem ao prazo disposto nesta convocação, **estarão automaticamente eliminados (as) do processo seletivo.**

Afonso Cláudio - ES, 30 de abril de 2026.

Lastênio Luiz Cardoso
Presidente do CIM Guandu

**ANEXO I
TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA**

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____,
residente e domiciliado _____
nº _____, Bairro _____, município de _____,
estado do Espírito Santo,
RG nº _____; CPF nº _____,
candidato aprovado no **Edital no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2026**, tendo sido classificada em _____ lugar, para o provimento do Cargo de **Analista Ambiental I** do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu - CIM Guandu, conforme resultado homologado em 23/04/2026. Venho pela presente, **DECLARAR minha desistência**, formal e definitivamente, em caráter total e irrevogável à vaga referente à convocação através do Edital nº 001/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/ES), na página do site <https://dio.es.gov.br> e no endereço eletrônico <http://www.cimguandu.es.gov.br>, ciente de que o próximo candidato aprovado para o mesmo cargo, será convocado para a vaga, ora liberada.

Afonso Cláudio, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato

Protocolo 1778312

Termos

TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO ADM CIM GUANDU Nº010/2024
QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADM CIM GUANDU Nº010/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU) E A EMPRESA ZANDONADI TERRAPLANAGEM LTDA-EPP.
 O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF Nº02.270.946/0001-01, sediado à Avenida Presidente Vargas, Nº121, 2º andar, sala 201 - Centro, Afonso Cláudio - ES, CEP: 29600-000, neste ato representado por seu PRESIDENTE o **Sr. LASTÊNIO LUIZ CARDOSO**, portador da carteira de identidade Nº42***4 SPTC - ES, inscrito no CPF sob o Nº579.***.***-15, brasileiro, casado, com endereço profissional à Rua Fritz Von Lutzow, Nº217 - Centro, Baixo Guandu - ES, CEP: 29730-000, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE ou CONSÓRCIO**, e de outro lado a empresa **ZANDONADI TERRAPLANAGEM LTDA-EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF Nº32.325.381/0001-75, com Sede no Córrego Ribeirão do Costa, S/N - Santo Antônio, Afonso Cláudio - ES, representada neste ato pelo **Sr. PATRIK LOVO ZANDONADI**, portador da carteira de identidade Nº20*37 MTPS - ES, inscrito no CPF sob o Nº110.***.***-96, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo ADM CIM GUANDU Nº120/2026, com fulcro na Cláusula Sexta, subitem 6.1. do instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei Federal Nº14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/2024, CONVÊNIO MDR Nº935870/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Fica prorrogado o **Contrato ADM CIM GUANDU Nº010/2024**, por 60 (sessenta) dias a partir de 30 de abril de 2026, conforme item **6.1 DA CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, vindo a término em 29 de junho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em todas as páginas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Afonso Cláudio - ES, em 30 de abril de 2026.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Presidente do CIM GUANDU
Contratante

PATRIK LOVO ZANDONADI
Zandonadi Terraplanagem LTDA-EPP
Contratada

Testemunhas:

1 - Assinatura: _____
2 - Assinatura: _____
Nome Completo: _____
Nome Completo: _____
CPF: _____
CPF: _____

Protocolo 1777850

Instituto de Previdência e Assistência dos
Servidores do Município de Aracruz - IPASMA
Portaria**PORTARIA IPASMA Nº 6.827, DE 30/04/2026.****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA.**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME ART. 79, DA Lei nº 3.297/2010, E ARTIGO 11, INCISO II, DO REGIMENTO INTERNO.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **SEBASTIÃO CHAGAS**, Matrícula PMA nº 2728, ocupante do cargo efetivo de ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, Classe I, Referência "3", a **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos na integralidade, **a partir de 01/05/2026**, com fulcro no Art. 6º, incisos I, II, III e IV, Art. 7º da EC nº 41/2003, c/c art. 2º, da EC nº 47/2005, c/c art. 10, § 7º, da EC nº 103/2019, c/c art. 56, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 4.549, de 05/12/2022, os quais serão pagos através do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz, conforme Processo Administrativo nº 96/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 01/05/2026.

Aracruz/ES, 30 de abril de 2026.

MARCO ANTONIO BARBOSA NEVES

Presidente Interino do IPASMA

Protocolo 1777643

PORTARIA IPASMA Nº 6.828, DE 30/04/2026.**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA.**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ - IPASMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME ARTIGO 79, DA LEI Nº 3.297/2010, E ARTIGO 11, INCISO II, DO REGIMENTO INTERNO.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **FABIANNE FIRMINO DE OLIVEIRA DA SILVA**, Matrícula PMA nº 1865,

ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL, Classe II, Referência "12", a **APOSENTADORIA ESPECIAL MAGISTÉRIO**, com proventos integrais, a partir de **01/04/2026**, com fulcro no Art. 60, parágrafo único e inciso I da Lei Municipal n.º 4.549, de 05/12/2022, com redação dada pela Lei Municipal n.º 4.700, de 06/05/2024, conforme Processo Administrativo nº 376/2025.

Art. 2º Revoga a Portaria n.º 6.822, de 27/03/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2026.

Aracruz/ES, 30 de abril de 2026.

MARCO ANTONIO BARBOSA NEVES

Presidente Interino do IPASMA

Protocolo 1777644

PORTARIA IPASMA N.º 6.826, DE 29/04/2026.

NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO INTERINO.

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz-ES, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 79, da Lei nº 3.297/2010, e art. 11, inciso I, do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora **JUSSARA SILVA FLORENCIO**, Matrícula 2.708, para exercer INTERINAMENTE o cargo em comissão de Diretora Financeira - CC 03, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz - IPASMA, no período de 11/05/2026 a 20/05/2026, por motivos de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz, 29 de abril de 2026.

MARCO ANTONIO BARBOSA NEVES

Presidente Interino IPASMA

Protocolo 1777645

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo - ARIES

Edital

ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA ARIES 2026

Aos 07 dias do mês de abril de 2026, com início às 09h, através de vídeo conferência, utilizando a ferramenta GOOGLE MEET, reuniram-se os representantes dos municípios por meio de PROCURAÇÃO e Prefeitos:

Alegre; Sr.^a Graziela Ferreira da Silva Emerick, Secretária da Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

Baixo Guandu; Sr. Marcelo Rangel Leão, Diretor Público do SAAE;

Gov. Lindenberg, Sr.^a Karina Brunoro, Diretora do SAAE;

Ibiraçu, Sr.^a Janaina Sarcinelli Vervloet da Cruz, Funcionária Pública do SAAE;

Iconha; Sr. Gedson Brandão Paulino, prefeito de Iconha e atual presidente da ARIES;

Itaguaçu; Sr. Claudismar Buss, Diretor do SAAE;

João Neiva; Sr.^a Isabella Morellato Carlesso, Química do SAAE;

Rio Bananal; Sr. Rodrigues Prando, Diretor Financeiro do SAAE; e

Vargem Alta; Sr. José Américo Salvador, Diretor do SAAE.

Constatou-se, ainda, a presença do Sr. Gabriel Possimoser Diretor do SAAE do município de Itarana Diretor e Sr. Carlos Roberto Diretor do SAAE do município de Jerônimo Monteiro e da equipe da ARIES: Sr. André Luiz Toscano Dalmásio; Sr. Demétrius Jung Gonzalez; Sr.^a Débora da Rocha Mello Gomes; Sr.^a Kamilly Ferraz Paulino; Sr.^a Alini Tregnago Camponês e a contadora da ARIES Sr.^a Cilezia Andreatta Schwartz.

Aberta a reunião, o Sr. André Luiz Toscano Dalmásio deu as boas-vindas a todos os presentes na reunião online e, em seguida, passou a palavra ao Presidente Sr. Gedson Brandão Paulino, informou que o Sr. André Luiz Toscano Dalmásio conduziria a reunião, cabendo a ele intervir apenas nos momentos legais relacionados à aprovação das pautas. Dando continuidade, o Sr. André Luiz Toscano Dalmásio deu início à reunião com o primeiro ponto de pauta: 1- Abertura e verificação do quórum. Na ocasião, o Diretor-Geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo - ARIES, Sr. André Luiz Toscano Dalmásio, procedeu à verificação do quórum, constatando-se a presença do número necessário de participantes, o qual foi devidamente aprovado. Em seguida, passou-se ao próximo ponto da pauta: 2- Apresentação e aprovação da Prestação de Contas do exercício de 2025; Sr. André Luiz Toscano Dalmásio passa a palavra para a Sr.^a Cilezia Andreatta Schwartz para apresentar a pauta. A Sr.^a Cilezia Andreatta Schwartz inicia mostrando o comparativo das receitas arrecadas de 2023 no valor de R\$ 683.544,02, 2024 no valor de R\$ 974.826,53 e 2025 no valor de R\$ 1.257.946,01. Em seguida a Sr.^a Cilezia Andreatta Schwartz apresenta o comparativo de despesa de 2023 no valor de R\$ 668.782,26, 2024 no valor de R\$ 909.887,99 e 2025 no valor de R\$ 1.479.075,87. Em seguida a Sr.^a Cilezia Andreatta Schwartz apresenta o comparativo do resultado orçamentário de 2023 no valor de R\$ 14.761,76, 2024 no valor negativo de R\$ 16.061,46 e 2025 no valor negativo de R\$ 221.129,86; a Sr.^a Cilezia Andreatta Schwartz explica que nos anos de 2024 e 2025 a ARIES utilizou do recurso de superávit para pagar as despesas. Em seguida a Sr.^a Cilezia Andreatta Schwartz apresenta o comparativo do superávit/déficit financeiro de 2023 no valor de R\$ 227.153,19, 2024 no valor de R\$ 211.091,73 e 2025 no valor de R\$ 1.041,21. Em seguida a Sr.^a Cilezia Andreatta Schwartz apresenta o comparativo da

evolução das disponibilidades de caixa e obrigações financeiras, sendo a disponibilidade de caixa de 2023 no valor de R\$ 244.377,37, 2024 no valor de R\$ 249.159,99 e 2025 no valor de R\$ 100.708,35 e obrigações financeiras de 2023 no valor de R\$ 17.224,18, 2024 no valor de R\$ 41.387,77 e 2025 no valor de R\$ 99.667,14. Finalizada a apresentação Sr.^a Cilezia Andreatta Schwartz informa que a prestação de contas anual foi entregue ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e comunica que todas as documentações foram encaminhadas ao conselho fiscal da ARIES resultando um retorno positivo antes de ser apresentado para aprovação na assembleia, em seguida a Sr.^a Cilezia Andreatta Schwartz comunica que todas as documentações estão disponíveis no site da ARIES, o Sr. André Luiz Toscano Dalmásio acrescenta a sua fala que a estruturação da ARIES conforme as normativas da ANA requer um consumo de receita maior pois precisou atender a norma de governança que necessitava de um planejamento estratégico para os próximos anos da ARIES e graças a essa evolução a ARIES faz parte da Lista Positiva da ANA e destaca a importância deste feito. Em seguida o Sr. Demétrius Jung Gonzalez enfatiza as falas do Sr. André Luiz Toscano Dalmásio informando que a ARIES é a única agência do estado do Espírito Santo a integrar a lista positiva da ANA e como a agência se adequou em tempo hábil as exigências do TCEES mesmo estando em conformidade com os prazos estabelecidos pela ANA, e este feito fez com que a ARIES estivesse na frente de 107 agências do Brasil que ainda não cumprem a norma de governança e acrescenta o esforço da agência em adequar todos os municípios nas exigências da ANA em relação a taxa/tarifa de resíduos sólidos urbano. Sem mais acréscimos, o Sr. André Luiz Toscano Dalmásio passa a palavra para o Sr. Gedson Brandão Paulino que coloca em votação o item 2 da apresentação em relação a Apresentação e Aprovação da Prestação de Contas do exercício de 2025 não havendo manifestações o referido item foi aprovado pela Assembleia, em seguida, o Sr. Gedson Brandão Paulino passa a palavra para o Sr. André Luiz Toscano Dalmásio. O Sr. André Luiz Toscano Dalmásio inicia o próximo ponto de pauta: 3- Eleição e nomeação dos novos Membros do Conselho de Regulação; O Sr. André Luiz Toscano Dalmásio explica que foi buscado para o Conselho de Regulação nomes que possam contribuir de forma mais técnica para a agência e passa a palavra para a Sr.^a Débora da Rocha Mello Gomes. Em seguida a Sr.^a Débora da Rocha Mello Gomes inicia explicando o Conselho Superior de Regulação serve como apoio técnico nas decisões que envolvem regulação e fiscalização e que o mandato do será no período de abril de 2026 a abril de 2028. Em seguida a Sr.^a Débora da Rocha Mello Gomes apresenta os nomes cotados para integrar ao conselho, sendo eles: Thiago Roberto Aparecido Ferrarezi, Paulo Robinson da Silva Samuel, Roseane Maria Garcia Lopes de Souza, Jorge Luiz dos Santos Junior e Carlos Marcelo Pereira, em que a Sr.^a Débora da Rocha Mello Gomes apresenta as qualificações técnicas de cada um. Em seguida o Sr. Demétrius Jung Gonzalez acrescenta a sua fala que além das qualificações extensas dos cinco apresentados, esses profissionais vivem no dia a dia o saneamento básico, o que de forma prática fará total diferença na agregação técnica para a ARIES e que os três nomes cotados de fora do Espírito Santo e os dois cotados dentro do Espírito Santo podem trazer experiências positivas para a agência. Em

seguida, o Sr. André Luiz Toscano Dalmásio enfatiza que os nomes apresentados serão de grande enriquecimento para a ARIES e informa a busca de novas cooperações técnicas com outras agências. Em seguida o Sr. André Luiz Toscano Dalmásio franqueia a palavra. A Sr.^a Graziela Ferreira da Silva Emerick se manifestou parabenizando a ARIES pela lista positiva na ANA e pela dedicação da agência em fornecer um ótimo serviço e assistência. Não havendo mais manifestações, o Sr. André Luiz Toscano Dalmásio passa a palavra ao Sr. Gedson Brandão Paulino, que, na sequência, colocou em votação o item 3 da pauta. Não havendo manifestações contrárias, o referido item foi aprovado pela Assembleia. Em seguida, o Sr. André Luiz Toscano Dalmásio deu início ao próximo ponto de pauta: 4- Deliberações gerais; o Sr. André Luiz Toscano Dalmásio franqueia a palavra para quem quiser acrescentar algo se sinta à vontade e enfatiza que a ARIES preza pelo debate e acolhimento aos municípios. Não havendo manifestações, o Sr. André Luiz Toscano Dalmásio agradece a presença de todos e colaboração e confiança dos municípios que estão desde o início, o Sr. André Luiz Toscano Dalmásio informa que a ARIES tem buscado cada vez mais aperfeiçoamento técnico para implementar na agência e melhorar cada vez mais a qualificação do serviço de saneamento básico nos municípios consorciados e conveniados da ARIES. O Sr. Demétrius Jung Gonzalez informa sobre a importância da implantação de drenagem nos municípios e o prazo de dois anos para a adequação desta normativa da ANA e enfatiza que a ARIES está na lista positiva da ANA e disponibiliza o suporte aos municípios sempre que necessário. Em seguida o Sr. André Luiz Toscano Dalmásio passa a palavra para o Sr. Gedson Brandão Paulino realizar as deliberações finais. Em seguida, o Presidente da ARIES, o Sr. Gedson Brandão Paulino finaliza agradecendo a participação de todos e agradece as agregações do Sr. André Luiz Toscano Dalmásio e do Sr. Demétrius Jung Gonzalez e não havendo outras deliberações, deu-se por encerrada a Assembleia Extraordinária da ARIES às 10h:05min. Nada mais havendo a tratar, Eu, Kamily Ferraz Paulino, () lavrei a presente ata, que segue assinada por mim.

Protocolo 1777867

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 034, DE 28 DE ABRIL DE 2026 - DIRETORIA COLEGIADA

Dispõe sobre o reajuste das tarifas de água, esgoto e demais preços cobrados pelo SAAE de Jerônimo Monteiro.

A DIRETORIA COLEGIADA DA ARIES, no uso de suas atribuições, considerando a competência atribuída ao Conselho Superior de Regulação da ARIES, conforme o disposto no art. 29, caput, II do Estatuto Social da agência, considerando as deliberações do conselho em reunião ocorrida em 11 de março de 2026, na qual foi apreciada a Nota Técnica nº 003/2026 - Reajuste Tarifário do SAAE de Jerônimo Monteiro, Espírito Santo, e considerando a competência prevista no art. 23-B, I do Estatuto Social da agência,

1) o disposto na Cláusula Nona, parágrafo único, I do Contrato de Consórcio da ARIES, segundo o qual "as competências dos titulares consorciados ou conveniados, mencionadas no caput desta Cláusula,

e cujo exercício se transfere à ARIES, incluem, dentre outras atividades: I - edição de atos normativos, abrangendo as normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, a que se refere o art. 23 da Lei Federal nº 11.445, de 2007, ou outra norma que vier a modificá-la ou substituí-la, bem como seus regulamentos respectivos”;

2) o disposto no art. 29, caput, IV do Estatuto Social da agência, segundo o qual “compete ao Conselho de Regulação (...) IV - deliberar e sugerir, quando for o caso, sobre a revisão, reajuste e instituição de novos valores das taxas, tarifas e demais preços públicos decorrentes da efetiva prestação dos serviços de saneamento básico”;

3) que o Município de Jerônimo Monteiro é devidamente consorciado à agência, o que se deu por meio da Lei Municipal nº 1.869, de 26 de abril de 2022, e que foi formalizado o Contrato de Programa nº 011/2024, entre a ARIES e o SAAE, para o exercício da atividade regulatória dos serviços de água e esgoto;

4) que o SAAE de Jerônimo Monteiro, responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário daquele município solicitou reajuste dos valores das tarifas de água e esgoto e demais preços cobrados por si;

5) a deliberação do Conselho Superior de Regulação da ARIES ocorrida na reunião de 11 de março de 2026;

6) considerando a aprovação da Diretoria Colegiada da ARIES, em reunião realizada em 27 de março de 2026, conforme deliberação registrada em ata;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam reajustadas as tarifas de água e demais preços públicos com a aplicação do percentual de até 11,14% (onze inteiros e quatorze centésimos por cento) linearmente, aos atuais valores praticados pelo SAAE de Jerônimo Monteiro, em todas suas categorias e faixas de consumo, referente ao período de setembro/2023 a janeiro/2026.

Art. 2º Fica mantida a matriz tarifária de esgoto, mantendo-se o percentual de 50% do valor da tarifa de água.

Art. 3º Para fins de divulgação deste reajuste tarifário, o SAAE de Jerônimo Monteiro afixará tabela com os novos valores estabelecidos nesta resolução em local de fácil acesso do seu setor de atendimento ao público, nas redes sociais e em seu sítio na internet.

Art. 4º O SAAE de Jerônimo Monteiro deverá obedecer ao prazo mínimo de 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução, conforme determina o art. 39 da Lei Federal nº 11.445, para iniciar as leituras/medições, visando a emissão das respectivas contas/faturas com os valores revisados.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação

Vitória, 28 de abril de 2026.

ANDRÉ LUIZ TOSCANO DÁLMASIO
Diretor Geral

ALINI TREGNAGO CAMPONÊS
Diretora de Regulação e Fiscalização

DÉBORA DA ROCHA MELLO GOMES
Diretora de Administração e Finanças
Protocolo 1777668

RESOLUÇÃO Nº 035, 29 DE ABRIL DE 2026 - DIRETORIA COLEGIADA

Dispõe sobre a nova Redação do Manual de Fiscalização dos Prestadores de Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos da Aries.

A **DIRETORIA COLEGIADA** DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO - ARIES, no uso das suas atribuições que lhe serão conferidas pelo Estatuto Social e pela Resolução Nº 106, de 2025, aprova e manda à publicação a presente RESOLUÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado, conforme texto anexo, a nova redação Manual de Fiscalização dos Prestadores de Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos da Aries.

Art. 2º Mantém-se vigente a Resolução nº 079, de 2024, para procedimentos fiscalizatórios ocorridos antes da data de vigência da presente resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(O manual, na íntegra, está disponível para acesso no site)

Vitória, 29 de abril de 2026.

ANDRÉ LUIZ TOSCANO DÁLMÁSIO
Diretor Geral da ARIES

ALINI TREGNAGO CAMPONÊS
Diretora de Regulação e Fiscalização da ARIES

DÉBORA DA ROCHA MELLO GOMES
Diretora de Administração e Finanças da ARIES
Protocolo 1777675

RESOLUÇÃO Nº 036, 29 DE ABRIL DE 2026 - DIRETORIA COLEGIADA

Dispõe sobre a alteração da redação do Manual de Fiscalização dos Prestadores de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo - ARIES.

A **DIRETORIA COLEGIADA** DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO - ARIES, no uso das suas atribuições que lhe serão conferidas pelo Estatuto Social e pela Resolução Nº 106, de 2025, aprova e manda à publicação a presente RESOLUÇÃO.

Art. 1º Fica aprovado, conforme texto anexo, a nova redação Manual de Fiscalização dos Prestadores de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da ARIES.

Art. 2º Mantém-se vigente a Resolução nº 078, de 2024, para procedimentos fiscalizatórios ocorridos antes da data de vigência da presente resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O manual, na íntegra, está disponível para acesso no site

Vitória, 29 de abril de 2026.

ANDRÉ LUIZ TOSCANO DALMÁSIO

Diretor Geral da ARIES

ALINI TREGNAGO CAMPONÊS

Diretora de Regulação e Fiscalização da ARIES

DÉBORA DA ROCHA MELLO GOMES

Diretora de Administração e Finanças da ARIES

Protocolo 1777726

RESOLUÇÃO Nº 037, DE 29 DE ABRIL DE 2026 - DIRETORIA COLEGIADA

Dispõe sobre a instituição da Tarifa Social de Água e Esgoto no âmbito do Estado do Espírito Santo, nos municípios regulados, estabelece os critérios de elegibilidade, descontos, procedimentos de cadastramento financiamento, e dá outras providências.

A DIRETORIA COLEGIADA da AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO - ARIES, no uso das suas atribuições que lhe serão conferidas pelo Estatuto Social e pela Resolução Nº 106, de 2025, aprova e manda à publicação a presente RESOLUÇÃO.

CONSIDERANDO

- Que a Lei Federal nº 11.445/2007, em seu artigo 23, preconiza a edição de normas pelas entidades reguladoras em diversos aspectos, incluindo, no inciso IX, subsídios tarifários e não tarifários;
- Que a Lei Federal nº 11.445/2007, em seu artigo 30, incisos III e VI, narra acerca da estrutura da remuneração e do adequado atendimento aos usuários de menor renda e estipula que a cobrança pelos serviços públicos de saneamento básico deve considerar a capacidade de pagamento dos consumidores;
- Que a Lei Federal nº 14.601/2023 institui o Programa Bolsa Família e estabelece, em seu artigo 5º, critérios de elegibilidade e valor de referência para caracterização da situação de pobreza para inclusão de famílias no Programa;
- Que a Lei Federal nº 14.898/2024 institui diretrizes para a Tarifa Social de Água e Esgoto em âmbito nacional e atribui competências e responsabilidades a Entidades Reguladoras Infranacionais (ERI's) e prestadores de serviços de saneamento.

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Resolução estabelece definições, regras, critérios e procedimentos para a aplicação da Tarifa Social de Água e Esgoto destinada a grupos familiares de baixa renda, conforme disposto na Lei Federal nº 14.898/2024, aplicável aos prestadores de serviços de abastecimento de água e esgoto regulados pela ARIES, no Estado do Espírito Santo.

Art. 2º. Para os fins desta Resolução, são adotadas as seguintes definições:

- I Tarifa Social de Água e Esgoto: categoria tarifária social dos serviços de abastecimento de água e esgoto destinada a grupos familiares de baixa renda que atenda às diretrizes previstas na Lei Federal nº 14.898/2024;
- II CADÚNICO: Cadastro Único para Programas Sociais;
- III Família: núcleo composto de uma ou mais pessoas que formem um grupo doméstico, com residência no mesmo domicílio, e que contribuam

para o rendimento ou que dele dependam para atendimento de suas despesas;

IV Fatura de Serviços: documento que apresenta a quantia total a ser paga pelo usuário, referente à prestação do serviço público de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, correspondente a um período específico;

V Modalidade de Acesso: forma por meio da qual o usuário potencial beneficiário acessa o benefício da Tarifa Residencial Social;

VI Prestador de Serviços: órgão ou entidade do titular, inclusive empresa, aos quais a lei tenha atribuído competência de prestar os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário; ou entidade que não integre a administração do titular, a qual este tenha delegado e concedido a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

VII Renda Familiar Per Capita Mensal: razão entre a renda familiar mensal e o total de integrantes da família;

VIII Revisão Tarifária: mecanismo utilizado para a reavaliação das condições gerais da prestação dos serviços, das tarifas e de outros preços públicos praticados que causem alteração no equilíbrio econômico-financeiro do prestador dos serviços.

Art. 3º. A Tarifa Social é destinada aos usuários que possuam renda familiar per capita de até 1/2 (meio) salário mínimo, desde que atendam a um dos seguintes critérios:

I Pertencer a família de baixa renda inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) ou no sistema cadastral que venha a sucedê-lo;

II Tenham, na composição familiar, pessoa com deficiência ou pessoa idosa com 65 (sessenta e cinco anos) ou mais, beneficiária do Benefício de Prestação Continuada - BPC, ou benefício equivalente.

§ 1º Não serão considerados no cálculo da renda per capita os valores recebidos a título de BPC, Bolsa Família e seus equivalentes.

§ 2º A perda da condição de elegibilidade ensejará o cancelamento do benefício após o prazo de 3 (três) meses, com prévia notificação nas faturas.

Art. 4º. O valor da Tarifa Social de Água e Esgoto consistirá em percentual de desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre a tarifa aplicável à primeira faixa de consumo, observadas as diretrizes nacionais determinadas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA).

§ 1º O valor de que trata o caput deste artigo será aplicado aos primeiros 15 m³ (quinze metros cúbicos) por residência classificada no benefício, e sobre o excedente de consumo será cobrada a tarifa regular.

§ 2º Os critérios e o percentual estabelecidos neste artigo corresponderão a padrões mínimos a serem observados pelos prestadores dos serviços públicos de água e esgoto, sem implicar revogação ou invalidação de regras, critérios ou descontos tarifários já instituídos e devidamente homologados pela ARIES.

Art. 5º. A inclusão no benefício ocorrerá de forma:

- I Automática, mediante cruzamento de dados do CadÚnico com o cadastro comercial dos prestadores;
- II Por solicitação direta, com apresentação dos seguintes documentos:
 - Documento de identificação do responsável familiar;
 - Comprovante de inscrição no CadÚnico, ou
 - Cartão do BPC, ou

- Extrato do benefício emitido pelo INSS ou outro regime de previdência social público ou privado.
§ 1º É vedada a exigência de documentos não previstos neste artigo.

§ 2º O prestador de serviços deverá disponibilizar canais presenciais e digitais acessíveis para processamento dos pedidos.

§ 3º A inclusão deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação, sob pena de configuração de cobrança indevida.

Art. 6º. Os usuários residentes em unidades multifamiliares compostas por mais de uma economia servidas por medidor único sem individualização e que cumpram os critérios de elegibilidade para acesso à Tarifa Residencial Social possuem o direito ao benefício e poderão requerer sua inclusão diretamente ao prestador de serviços a qualquer tempo.

§ 1º No ato do cadastramento, o usuário deverá informar o endereço completo de sua residência, incluindo complementos de número de casa, bloco e/ou apartamento, no que couber.

§ 2º O prestador de serviços deverá efetivar o cadastro do usuário solicitante para o caso descrito no caput, com marcação que permita identificar a forma de acesso diferenciada ao benefício em sua base de clientes e emitir comprovante do cadastro para entrega ao usuário no ato.

§ 3º O prestador de serviços terá o prazo de até 1 (um) ano para operacionalizar o cadastro desse usuário e operacionalizar a questão comercial de emissão da fatura diferenciada.

§ 4º A tarifa social será aplicada aos 15m³ (quinze metros cúbicos) por economia da unidade multifamiliar requerente do benefício.

Art. 7º. Caberá ao prestador de serviços estabelecer procedimento para a efetivação do benefício junto ao usuário elegível residente em unidade multifamiliar não individualizada que solicitou diretamente o acesso à Tarifa Residencial Social.

Art. 8º. O benefício será suspenso quando, por meio de atendimento técnico qualificado, detectar e comprovar qualquer um dos seguintes atos irregulares:

- I Ligação clandestina;
- II Danificação proposital de hidrômetros ou equipamentos;
- III Compartilhamento com imóvel não cadastrado;
- IV Prestação de informações falsas no cadastro.

Parágrafo único. A exclusão será precedida de notificação prévia em 2 (duas) faturas consecutivas, com detalhamento da irregularidade e prazo para regularização.

Art. 9º. A Tarifa Residencial Social será financiada, prioritariamente, por meio de subsídio tarifário, consistente no rateio de seu custo entre as demais categorias de consumidores finais atendidas pelo prestador do serviço, proporcionalmente ao consumo.

§ 1º Nos casos em que a categoria tarifária social houver sido instituída ou alterada, o prestador do serviço terá direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, e o custo da Tarifa Residencial Social será dividido entre os outros blocos e categorias de consumidores da área de atuação do prestador do serviço.

§ 2º É vedado limite de incidência para a Tarifa Residencial Social, de forma que qualquer

alteração na participação relativa da tarifa deverá ser reequilibrada para o prestador do serviço, no que couber.

§ 3º Fica assegurado ao prestador o direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, por meio de utilização, quando disponível, dos recursos da Conta de Universalização do Acesso à Água, instituída pela Lei Federal nº 14.898/2024.

Art. 10. As avaliações de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro associadas à implementação da Tarifa Residencial Social nos moldes desta resolução deverão ocorrer preferencialmente em concomitância aos processos de reajuste ou revisão tarifárias e revisão contratual subsequentes à vigência desta resolução.

§ 1º Caberá à ARIES, a homologação dos reequilíbrios tarifários, mediante a prévia apuração do suposto desequilíbrio, comprovado do prestador.

§ 2º No caso de prestadores contratualizados, deve ser seguido o trâmite previsto em contrato para a apuração dos desequilíbrios e processos de revisão tarifária.

§ 3º No caso de serviços prestados por autarquias, departamentos ou secretarias municipais, na forma de prestação direta, o desequilíbrio deve ensejar revisão tarifária em até 6 (seis) meses da vigência dessa resolução.

Art. 11. O prestador deverá proceder à ampla divulgação aos usuários dos serviços de abastecimento de água e esgoto sobre o funcionamento, os direitos, os processos de classificação e as consequências do não cumprimento das condições previstas na Lei Federal nº 14.898/2024 relativos à Tarifa Social de Água e Esgoto, bem como sobre quaisquer outras informações que visem ao melhor entendimento e à ampliação do benefício.

§1º Inclui na ampla divulgação, no mínimo:

- I Informações nas faturas mensais;
- II Publicação no site institucional, em local de destaque;
- III Divulgação em mídias sociais e canais digitais;
- IV Informações afixadas em agências de atendimento.

Art. 12. O prestador do serviço deverá atualizar e encaminhar à ARIES e às demais autoridades competentes, mensalmente, relatório de que constem os usuários contemplados com o benefício, por meio de documento oficial ou eletrônico contendo as seguintes informações:

- I O número de Unidades Usuárias beneficiadas pela Tarifa Residencial Social, segregadas por modalidade de acesso, incluindo eventuais critérios complementares aos mínimos;
- II O número de usuários incluídos e excluídos do benefício em função do procedimento de cadastro automático realizado no mês de referência;
- III Os dados de volumes e valores faturados da categoria Residencial Social;
- IV Dados sobre inadimplência e suspensão do fornecimento em unidades usuárias da categoria Residencial Social.

Art. 13. A ARIES realizará fiscalização periódica quanto:

- I Ao cumprimento das obrigações de cadastramento;
- II À correta aplicação dos descontos;

III - À integridade dos procedimentos operacionais e dos critérios de elegibilidade.
Art. 14. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos na sua assinatura.

Vitória, 29 de abril de 2026.

ANDRÉ LUIZ TOSCANO DALMÁSIO
Diretor Geral da ARIES

ALINI TREGNAGO CAMPONÊS
Diretora de Regulação e Fiscalização da ARIES

DÉBORA DA ROCHA MELLO GOMES
Diretora de Administração e Finanças da ARIES

Protocolo 1777735

RESOLUÇÃO Nº 038, DE 29 DE ABRIL DE 2026 -
DIRETORIA COLEGIADA

Dispõe sobre indicadores operacionais da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

A DIRETORIA COLEGIADA da AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO - ARIES, no uso das suas atribuições que lhe serão conferidas pelo Estatuto Social e pela Resolução Nº 106, de 2025, aprova e manda à publicação a presente RESOLUÇÃO.

CONSIDERANDO

- A Resolução ANA nº. 211, de 19 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Esta resolução dispõe sobre indicadores operacionais da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, incluindo a manutenção e a operação dos sistemas, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.445, de 2007.

Art. 2º. Para os fins desta resolução, consideram-se:

I - abastecimento de água: constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e seus instrumentos de medição;

II - área de abrangência da prestação de serviços: área geográfica, conforme definição do objeto do contrato ou outro instrumento legal admitido, na qual o prestador de serviços obriga-se a prestar os serviços de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário, considerados de forma individual ou conjunta;

III - delegação parcial: delegação do serviço de abastecimento de água em que as obrigações do delegatário não tenham por escopo todas as etapas desse serviço ou contemplem apenas parte do território do município, desde a produção de água até a distribuição, e delegação do serviço de esgotamento sanitário em que as obrigações do delegatário não tenham por escopo todas as etapas desse serviço ou contemplem apenas parte do território do município, desde a coleta e transporte de esgotos até a disposição final;

IV - esgotamento sanitário: constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias à coleta, ao transporte, ao tratamento e à disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até sua destinação final

para produção de água de reúso ou seu lançamento de forma adequada no meio ambiente;

V - estrutura de prestação regionalizada: estrutura de governança colegiada com poder decisório compartilhado, formada por representantes de Estados e Municípios integrantes de região metropolitana, microrregião ou aglomeração urbana, unidade regional de saneamento básico, bloco de referência, conforme previsto no art. 3º, inciso VI da Lei nº 11.445/2007, ou resultante de gestão associada entre entes federados;

VI - ficha do indicador: ficha que detalha o indicador, suas informações componentes, unidades de medida, forma de cálculo, periodicidade de apuração, padrões de referência e formas de consolidação das informações;

VII - fiscalização direta: fiscalização caracterizada pela presença física de um ou mais técnicos especializados no local em que se encontra o sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, com a finalidade de avaliar o cumprimento de requisitos para a adequada prestação dos serviços e outras determinações;

VIII - fiscalização indireta: fiscalização caracterizada pela inspeção remota, ou seja, à distância, da prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário com a finalidade de avaliar o cumprimento de requisitos para a adequada prestação dos serviços e outras determinações;

IX - indicador: resultado de cálculo entre informações, que expressa de forma quantitativa um critério ou característica da prestação dos serviços de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário;

X - informação primária: dado primário de responsabilidade do prestador de serviços, resultado de contagem, estimativa ou medição, transformado em representações unitárias e específicas, relacionado a um período de referência e a uma determinada área;

XI - linha de base: corresponde à condição inicial de determinado indicador, ou seja, último resultado disponível aferido, anterior ao início da execução da meta;

XII - meta: valor do indicador que se quer atingir em um determinado período de referência e numa determinada área;

XIII - padrão de referência: valor de excelência definido nas Fichas dos Indicadores Nível I;

XIV - rateio: corresponde a uma divisão proporcional de determinada quantidade, referente a informações utilizadas no cálculo dos indicadores, feita por uma base que tenha dados conhecidos

Art. 3º. A avaliação operacional da prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário tem por objetivo uniformizar e sistematizar a forma de análise e o reporte de resultados dos serviços prestados.

Parágrafo único. São previstos dois tipos de avaliação operacional:

I - avaliação segundo as metas estabelecidas e os resultados alcançados pelos indicadores Nível I; e

II - avaliação por comparação que considera os resultados alcançados pelos indicadores Nível I e Nível II, e seus respectivos padrões de referência, caso existentes.

Art. 4º. Os componentes da avaliação operacional da prestação dos serviços são:

I - indicadores Nível I;

II - indicadores Nível II;

III - metas.

Art. 5º. Os indicadores Nível I estão relacionados às

metas quantitativas de universalização dos serviços de abastecimento de água e de esgotamentos sanitário, à garantia de não intermitência do abastecimento, à redução de perdas e à melhoria dos processos de tratamento, conforme disposto no art. 11-B da Lei 11.445, de 2007.

§ 1º Os indicadores Nível I devem ser associados a metas progressivas e avaliados conforme os dois tipos de avaliação operacional previstos nos incisos I e II do parágrafo único do Art. 3º.

§ 2º Os indicadores Nível I são de adoção obrigatória pela ARIES e, quando a prestação de serviços for formalizada por contrato, deverão ser incluídos nos respectivos instrumentos contratuais

Art. 6º. Os indicadores Nível I são os seguintes:

I - os indicadores de cobertura e de atendimento estabelecidos na Norma de Referência nº 8/2024 que dispõe sobre metas progressivas de universalização dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário:

a) IAA - Índice de atendimento de abastecimento de água;

b) ICA - Índice de cobertura de abastecimento de água;]

c) AE - Índice de atendimento de esgotamento sanitário;

d) ICE - Índice de cobertura de esgotamento sanitário.

II - Nível I - 01: Índice de perdas de água na distribuição por ligação;

III - Nível I - 02: Índice das análises de coliformes totais da água no padrão estabelecido;

IV - Nível I - 03: Índice das análises de demanda bioquímica de oxigênio - DBO do esgoto na saída do tratamento no padrão estabelecido;

V - Nível I - 04: Índice de intermitência do serviço de abastecimento de água;

VI - Nível I - 05: Índice de intermitência do serviço de esgotamento sanitário.

Parágrafo único. A formulação, definição, informações constitutivas, unidades de medida, periodicidade de apuração, forma de obtenção e padrões de excelência de cada um dos indicadores Nível I mencionados nos incisos II a VI estão detalhados nas respectivas fichas dos indicadores.

Art. 7º. O conjunto de indicadores Nível II serão avaliados e são de adoção obrigatória pela ARIES, conforme Norma de Referência emitida pela ANA.

Art. 8º. Os indicadores Nível II são os seguintes:

I - Nível II - 01: Índice de micromedição relativo ao volume disponibilizado de água;

II - Nível II - 02: Índice de macromedição relativo ao volume disponibilizado de água;

III - Nível II - 03: Índice de duração média dos reparos de extravasamentos de esgoto;

IV - Nível II - 04: Índice de reclamações dos serviços de abastecimento de água;

V - Nível II - 05: Índice de reclamações dos serviços de abastecimento de esgotamento sanitário.

Parágrafo único. A formulação, definição, informações constitutivas, unidades de medida, periodicidade de apuração e forma de obtenção de cada um dos indicadores Nível II estão detalhados nas respectivas fichas dos indicadores.

Art. 9º. As metas devem ser definidas no plano municipal ou regional de saneamento básico, aprovado por ato do titular ou pela estrutura de prestação regionalizada.

§ 1º As metas devem atender aos seguintes critérios: I - serem anuais, específicas e progressivas, aplicáveis, nos termos da presente resolução,

aos indicadores Nível I e, de maneira facultativa, aos indicadores Nível II, quando possuírem metas definidas;

II - serem definidas para cada município e, quando aplicável, no âmbito da prestação regionalizada, devendo serem hierarquizadas conforme as prioridades estabelecidas nos planos; e

III - serem exequíveis, mensuráveis, comparáveis e, facilmente identificáveis, de modo a não gerarem dúvidas acerca do seu cumprimento.

§ 2º A ARIES atuará junto ao titular no sentido de que sejam contempladas as metas na elaboração, revisão, atualização e consolidação dos planos municipais ou regionais de saneamento básico.

§ 3º Nos casos em que os serviços de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário sejam prestados por meio de contrato firmado em decorrência de licitação ou processo de desestatização, quaisquer revisões do plano municipal ou regional de saneamento básico ou a criação de um novo plano específico para inclusão das metas, realizadas após a contratação, somente serão eficazes em relação ao prestador mediante a assinatura de termo aditivo de comum acordo entre as partes e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro contratual.

Art. 10. Para definição das metas, devem ser considerados os valores iniciais, ou linha de base, apurados de cada indicador.

Parágrafo único. A ARIES irá, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias definir a linha base de cada indicador.

Art. 11. As metas de redução de perdas de água na distribuição devem ser compatíveis com a Portaria MCID nº 788, de 1º de agosto de 2024, do Ministério das Cidades, que estabelece os procedimentos gerais para o cumprimento do disposto no inciso IV do caput do art. 50 da Lei nº 11.445/2007, e no inciso IV do caput do art. 7º do Decreto nº 11.599, de 12 de julho de 2023, ou instrumento que a substitua.

Art. 12. O cumprimento das metas dos indicadores Nível I será verificado anualmente pela ARIES, observando-se um intervalo dos últimos 5 (cinco) anos, nos quais as metas deverão ter sido cumpridas em, pelo menos, 3 (três), e a primeira fiscalização deverá ser realizada apenas ao término do quinto ano de vigência do contrato.

Art. 13. Na avaliação operacional dos indicadores Nível I, segundo as metas, a ARIES vai levar em consideração:

I - as condições locais iniciais ou linha de base;

II - a conformidade das informações primárias que compõem o indicador, com base em seus níveis de confiança; e

III - fatores alheios à responsabilidade do prestador de serviços.

Art. 14. O prestador de serviços é o responsável pela geração e fornecimento das informações primárias necessárias ao cálculo dos indicadores definidos pela ARIES, disponibilizando-as via e-mail trimestralmente.

§ 1º O prestador deve fornecer à ARIES, quando solicitado, as informações primárias relativas à sua área de abrangência da prestação de serviços:

I - de forma individualizada para cada município ou área do município atendida, e para área urbana e rural no caso dos indicadores de atendimento da universalização, mesmo no âmbito de prestação regionalizada; e

II - por componente do serviço: abastecimento de água e esgotamento sanitário.

§ 2º Em sistemas integrados, que atendam mais

de um município, o prestador de serviços deve possuir mecanismos que possibilitem a segregação das informações primárias, para identificação das parcelas que serão alocadas diretamente em cada município e as parcelas que devem ser rateadas.

§ 3º Quando o rateio de informações primárias se fizer necessário, deve-se utilizar, prioritariamente, os critérios definidos nos manuais e guias do Sistema Nacional de Informações de Saneamento Básico - SINISA e, caso inexistente, deve ser adotado o critério de quantidade de economias, salvo quando especificado de outra forma nas Fichas dos Indicadores.

Art. 15. O período de referência de apuração das informações é anual, de 01 de janeiro a 31 de dezembro, com as informações consolidadas na data-base do mês de dezembro do ano de referência.

Art. 16. O relatório de avaliação operacional da prestação dos serviços deve conter diagnóstico acerca do nível de confiança dos dados primários informados à ARIES, observando a metodologia para auditoria e certificação das informações do SINISA, instituída pela Portaria MDR nº 719, de 12 de dezembro de 2018, ou instrumento que a substitua. Parágrafo único. A avaliação de confiança das informações será realizada apenas para as informações idênticas do SINISA que já possuam testes de controle definidos no guia de certificação das informações do SINISA.

Art. 17. A ARIES é responsável pelo cálculo e avaliação dos indicadores dos municípios por ela regulados.

Parágrafo único. A ARIES vai garantir ao prestador de serviços e ao titular o contraditório, a fim de esclarecer as informações primárias e os indicadores calculados.

Art. 18. Os indicadores Nível I e Nível II são calculados e avaliados pela ARIES de acordo com os seguintes recortes:

I - por município, mesmo em casos de delegação parcial ou de composição de conjunto de municípios sob prestação regionalizada, abrangendo todo território do município, para fins de avaliação municipal;

II - por contrato de prestação de serviços, inclusive por delegação parcial, para fins de avaliação contratual;

III - por prestação regionalizada, quando for o caso, para fins de avaliação regional e avaliação contratual; e

IV - por prestador de serviços, sempre que este atender a mais de um titular na área de atuação da entidade reguladora infranacional, para fins de comparação entre prestadores.

§ 1º No caso de delegação parcial, a ARIES consolida os resultados por município, considerando os dados recebidos de cada prestador de serviços atuante no município por meio da soma das informações primárias de cada um dos indicadores.

§ 2º No caso de prestação regionalizada ou prestador que atenda a mais de um município os indicadores são calculados somando as informações primárias de cada município atendido, para posteriormente calcular o indicador agrupado.

Art. 19. Para os casos de impedimento de cálculo de indicador, em cada ano:

I - se devido ao não envio ou envio parcial das informações primárias, devidamente comprovado, a ARIES vai classificá-lo como insatisfatório e indicar: "Insatisfatório por falta de informações para avaliação";

II - se devido a inconsistências, à não conformidade das informações primárias ou ao não cumprimento de critérios mínimos para a avaliação, definidos, quando pertinente, na ficha do indicador, devidamente comprovado, a ARIES vai classificá-lo como insatisfatório e indicar: "Insatisfatório por falta de condições de avaliação"; e

III - se devido a motivos não circunscritos ao prestador de serviços, a ARIES vai validar o motivo apresentado e indicar: "Não avaliado por motivos externos ao prestador de serviços".

Art. 20. Os resultados dos indicadores são sempre acompanhados dos valores de suas informações primárias.

Art. 21. O relatório de avaliação operacional da prestação dos serviços e os resultados dos indicadores serão encaminhados anualmente ao prestador de serviços, ao titular e à estrutura de prestação regionalizada, se for o caso, e ter ampla divulgação com publicação na internet.

Art. 22. Esta resolução entre em vigor na data da sua publicação.

Vitória, 29 de abril de 2026.

ANDRÉ LUIZ TOSCANO DALMÁSIO
Diretor Geral da ARIES

ALINI TREGNAGO CAMPONÊS
Diretora de Regulação e Fiscalização da ARIES

DÉBORA DA ROCHA MELLO GOMES
Diretora de Administração e Finanças da ARIES
Anexo I - FICHA DOS INDICADORES (site da ARIES)
Protocolo 177744

RESOLUÇÃO Nº 039, DE 29 DE ABRIL DE 2026 -
DIRETORIA COLEGIADA

Dispõe sobre a matriz de riscos para contratos de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

A DIRETORIA COLEGIADA da AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO - ARIES, no uso das suas atribuições que lhe serão conferidas pelo Estatuto Social e pela Resolução Nº 106, de 2025, aprova e manda à publicação a presente RESOLUÇÃO.

CONSIDERANDO

- A Resolução ANA nº. 178, de 15 de janeiro de 2024;
- Os objetivos de promover a alocação objetiva de riscos de maneira eficiente e equilibrada e contribuir para o exercício das competências de titulares e entidades reguladoras infranacionais.

RESOLVE:

Art. 1º. Esta resolução trata da matriz de riscos dos contratos de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, firmados entre o prestador de serviço e o titular do serviço público ou quem exerça a titularidade, em caso de prestação regionalizada, e aplica-se aos contratos futuros licitados e aos contratos existentes não licitados.

Art. 2º. Para fins do disposto nesta resolução, considera-se:

I - ÁREA DE CONCESSÃO: área geográfica definida em contrato ou outro instrumento legalmente admitido, na qual o prestador de serviços obriga-se a prestar os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

II - BENS REVERSÍVEIS: bens vinculados à operação e imprescindíveis para a continuidade da prestação do serviço;

III - CICLO TARIFÁRIO: intervalo de tempo entre as revisões tarifárias periódicas;

IV - CONTRATOS EXISTENTES: contratos firmados ou cujos editais de licitação tenham sido publicados até a publicação desta resolução;

V - MATRIZ DE RISCOS: cláusula, podendo remeter a anexo do contrato, que define a repartição objetiva de riscos entre as partes, para arcar com as consequências de eventos supervenientes à contratação que afetem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Art. 3º. A matriz de riscos deve conter listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico financeiro.

§ 1º A matriz de riscos deve ser compatível com as cláusulas de direitos e obrigações das partes.

§ 2º A descrição dos riscos na matriz deve ser objetiva, exata, clara e suficiente para a sua caracterização.

§ 3º A matriz de riscos não deverá conter disposições que possam ser tratadas em outras cláusulas contratuais, como sanções e penalidades, direitos e obrigações das partes e extinção antecipada do contrato.

Art. 4º. Os riscos da prestação devem ser alocados de forma objetiva ao titular do serviço, ao prestador ou devem ser indicados como compartilhados, evitando-se a alocação genérica e indistinta.

Parágrafo único. O risco compartilhado deve conter os percentuais, faixas, prazos ou grandezas que definirão a responsabilidade a ser assumida por cada uma das partes, e poderão ser estabelecidos no contrato ou em regulamento da ARIES.

Art. 5º. Caso haja previsão legal sobre a assunção acerca de determinado risco, a sua alocação deverá observar o previsto na respectiva lei ou regulamento.

Art. 6º. A repartição dos riscos previstos na matriz proposta no Anexo I ou dos riscos que vierem a ser acrescentados deve ser realizada com base nas seguintes diretrizes:

I - o risco deve ser alocado, sempre que possível, à parte que tenha melhores condições de:

a) diminuir, a um custo mais baixo, a probabilidade de sua ocorrência, adotando ações preventivas;

b) antecipar-se à concretização do risco, para controlar os seus impactos;

c) mitigar os impactos do risco, tornando suas consequências menos danosas; e

d) gerenciar suas consequências danosas, sem repassá-las a terceiros, caso o evento se materialize.

II - os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao prestador do serviço.

§ 1º É recomendável que as partes desenvolvam mecanismos de prevenção e gestão dos riscos que lhe são alocados e de mitigação de seus impactos, observados os limites das responsabilidades atribuídas contratualmente.

§ 2º Os custos com as apólices poderão ser reconhecidos no cálculo tarifário, quando o modelo de regulação tarifária for discricionário.

Art. 7º. A parte sobre quem recai o risco será responsável por arcar com as consequências econômico-financeiras.

Art. 8º. Os riscos alocados ao titular do serviço e os compartilhados poderão ensejar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, desde

que resultem, comprovadamente, em variação significativa dos custos, despesas, investimentos ou receitas do prestador de serviço, conforme análise conduzida pela ARIES, devidamente motivada, justificada e conforme a repartição de riscos prevista na matriz anexa ao contrato.

§ 1º Os parâmetros para a definição de variações significativas, que ensejarão processos de reequilíbrio econômico-financeiro poderão ser previstos em contrato.

§ 2º Os riscos alocados ao prestador de serviço, quando materializados, não ensejarão processo de reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 9º. Havendo alteração unilateral do contrato que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, este deverá ser restabelecido pelo titular do serviço concomitantemente à alteração, nos termos do art. 9º, §4º, da Lei nº 8.987, de 1995.

Art. 10. Caso um evento possa ser classificado em mais de um dos riscos listados na matriz, deverá ser considerado o risco de caráter mais específico para fins de alocação.

Art. 11. Havendo a concretização de um risco não previsto na matriz de riscos contratual, que não seja inerente a aspectos relacionados à gestão ou prestação do serviço e que resulte em variação significativa dos custos, despesas, investimentos ou receitas de forma a desequilibrar o contrato, poderá ser requerido à respectiva entidade reguladora infranacional, de maneira fundamentada, o seu reequilíbrio econômico-financeiro.

Parágrafo único. A ARIES decidirá motivadamente sobre a procedência do pedido, com base nas justificativas elaboradas pela parte requerente, nas diretrizes apresentadas na Norma de Referência nº 5 da ANA, e nos seus regulamentos.

Art. 12. Os editais e contratos de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário deverão:

I - prever a distribuição objetiva dos riscos, devendo a sua alocação observar as diretrizes estabelecidas por esta resolução, quando houver;

II - incluir a relação de riscos a serem segurados para fins de elaboração das propostas pelos licitantes; e

III - prever que os riscos residuais poderão ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 13. A matriz de riscos para contratos futuros deverá, preferencialmente, ser detalhada em anexo do contrato, com referência nas disposições contratuais.

Art. 14. Esta Norma de Referência aplica-se aos contratos existentes não licitados, em atendimento ao estabelecido no art. 13, §1º, I, da Lei nº 11.107, de 2005.

Art. 15. Para os contratos existentes não licitados que não possuam matriz de riscos, a ARIES deverá editar ato normativo para aplicação a partir do ciclo tarifário subsequente a sua publicação.

§ 1º Para o ato normativo a que se refere o caput, a ARIES deve utilizar como referência a matriz de riscos proposta no Anexo I desta Norma.

§ 2º O regulamento de que trata o caput deste artigo será usado para disciplinar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro no ciclo tarifário seguinte à sua publicação, não havendo necessidade de alteração dos contratos existentes não licitados.

Art. 16. A ARIES deverá revisar esta resolução, bem como os demais instrumentos que tratem da repartição de riscos, até o próximo ciclo tarifário dos contratos existentes não licitados, a fim de disciplinar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 17. O rol de riscos da matriz proposta no Anexo

I não é exaustivo, podendo ser ampliado pela ARIES, mediante ato normativo, bem como pelo TITULAR, no processo licitatório, desde que os novos riscos não conflitem com os riscos propostos.

Parágrafo único. A inserção de novos riscos na matriz proposta pelo TITULAR na fase a que se refere o caput não requer os procedimentos de alteração.

Art. 18. As alterações da matriz de risco devem ser submetidas à deliberação da Diretoria Colegiada da ARIES.

Art. 19. A alteração da matriz de riscos proposta no Anexo I, no que se refere à descrição ou alocação ali apresentadas, deverá ser justificada em Análise de Impacto Regulatório ou estudo congênere, no processo administrativo de elaboração do ato normativo, conforme regulamento próprio.

§ 1º A alteração a que se refere o caput não necessita da aprovação de nenhum órgão ou entidade pública.

§ 2º O processo de justificação deverá observar normas aplicáveis de participação social.

Art. 20. E facultado ao TITULAR, durante a fase de planejamento da contratação, alterar a descrição ou alocação dos riscos propostas por esta resolução, devendo, para tanto, solicitar aprovação da Diretoria Colegiada da ARIES.

§ 1º A solicitação de alteração deverá ser motivada e a manifestação formal da Diretoria Colegiada da ARIES deve ser incluída nos autos do processo licitatório.

§ 2º A manifestação a que se refere o caput deve ser conclusiva, deferindo ou indeferindo a alteração proposta, podendo o deferimento ocorrer com ressalvas.

§ 3º A manifestação da ARIES terá caráter vinculante.

Art. 21. A Diretoria Colegiada da ARIES terá prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, a partir do recebimento do pedido de aprovação, para se manifestar.

Parágrafo único. Após o prazo a que se refere o caput, não havendo manifestação, será considerado o deferimento tácito do pedido.

Art. 22. A ARIES poderá, no que couber, utilizar os preceitos da Norma de Referência nº 5/2024 na regulação tarifária da prestação direta, a fim de avaliar o repasse de custos imprevistos para a tarifa.

Art. 23. Os contratos existentes licitados deverão observar a alocação de riscos prevista no contrato, podendo esta resolução ser utilizada como parâmetro.

§ 1º Os contratos de programa convertidos em contratos de concessão por processo de desestatização deverão observar o caput deste artigo, no que couber.

§ 2º Eventual alteração da alocação de riscos inicialmente prevista nos contratos existentes licitados somente será considerada válida e eficaz após celebração de termo aditivo, mediante comum acordo entre as partes.

Art. 24. Esta resolução entre em vigor na data da sua publicação.

Vitória, 29 de abril de 2026.

ANDRÉ LUIZ TOSCANO DALMÁSIO
Diretor Geral da ARIES

ALINI TREGNAGO CAMPONÊS
Diretora de Regulação e Fiscalização da ARIES

DÉBORA DA ROCHA MELLO GOMES
Diretora de Administração e Finanças da ARIES

Anexo I - Matriz de Risco proposta (site da ARIES)
Protocolo 1777753

Licitações

Prefeituras

Afonso Cláudio

Inexigibilidade de Licitação

Inexigibilidade de Licitação Nº 025/2026 Processo Nº 8666/2026

ID CIDADES:

2026.001E0700001.10.0025

Base Legal: art. 74, inciso III, "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratado: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO ESPIRITO SANTO, Inscrita no CNPJ: 36.044.196/0001-63.

Objeto: Participação no XXII Fórum Estadual Ordinário da Undime, com programação voltada ao tema "Gestão Educacional com Equidade: Liderança, Valorização, Proteção e Direito à Aprendizagem", conforme solicitação de contratação nº 076/2026 da referida secretaria.

Valor total: R\$ 7.315,00 (sete mil, trezentos e quinze reais).

Dotação Orçamentária:

09 - Secretaria Municipal de Educação 02 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 0902.1212200252.068 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha: 521 Fonte: 150000250000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - MDE.

Afonso Cláudio, 29 de abril de 2026.

Jorge Luiz Araujo Coelho
Sec. Municipal de Educação

Steward Berger Schultz
Prefeito em Exercício

Protocolo 1777788

Ata de Registro de Preço

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 - WCOMPRAS ID Nº 428859

ID CIDADES Nº 2025.001E0700001.01.0031
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 17129/2025

Órgão Gestor: Município de Afonso Cláudio/ES, CNPJ Nº 27.165.562/0001-41.

Objeto: Registro de Preços de gêneros alimentícios.
Validade: O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços, bem como os preços nela registrados **será até o dia 30/12/2026**, com início a contar

do dia posterior à data de sua publicação no veículo de imprensa oficial do Município, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço ser vantajoso.

ARP Nº 82/2026 JBF DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ Nº 58.030.893/0001-06		
LOTE	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS
164	R\$ 9.043,92 (nove mil, quarenta e três reais e noventa e dois centavos).	Foram registrados os preços de 01 (um) item/ lote na respectiva Ata. As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra à disposição de quaisquer interessados.

Afonso Cláudio/ES, em 30 de abril de 2026.
Steward Berger Schultz
Prefeito Municipal em Exercício - Afonso Cláudio/ES
Protocolo 1778251

Água Doce do Norte

Inexigibilidade de Licitação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
0026/2026
PROCESSO Nº 001930/2026
ID: 2026.002E0700001.10.0026
RATIFICAÇÃO

Abraão Lincon Elizeu, Prefeito do Município de Água Doce do Norte, Estado de Espírito Santo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei federal nº 14.133/2021. **RATIFICA** inexigibilidade para **Locação do imóvel urbano de propriedade do Srº RAMOS DELGADO LOPES, localizado na sede do Município de Água Doce do Norte/ES, levando-se em conta a importância e urgência em atender as necessidades básicas de moradia para o SRº CARMINDO BARROZO DE CARVALHO até 31 de dezembro de 2026**, com fundamentação legal: art. 74, inciso V, Lei 14.133/2021.

E autorizo o empenho em nome de **RAMOS DELGADO LOPES, CPF: 022.XXX.XXX-07, no valor total de R\$: 3.200,00 (Três mil e duzentos reais)**, valor referente a 08 (oito) meses de locação de imóvel, cujo pagamento far-se-á de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Água Doce do Norte, ES, 29 de abril de 2026.

Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal
Protocolo 1777904

Alegre

Aviso de Licitação

- AVISO -
ESCLARECIMENTO
Concorrência Eletrônica Nº 000005/2026
(Processo 2025-PG4T3 de 09/09/2025)
Cód. CidadES - TCEES:
2025.004E0700001.01.0030

O Município de Alegre/ES, por meio de sua Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, a emissão de **Declaração de Esclarecimento** acerca de equívoco ocorrido no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 005/2026.

Esclarece-se que o referido equívoco não compromete a lisura do certame, tendo sido adotadas as medidas administrativas necessárias à sua correção, em observância aos princípios da legalidade, transparência e isonomia.

Registra-se, ainda, que a sessão pública anteriormente agendada para o dia **04/05/2026, às 10h**, não será realizada na data prevista, em razão do ocorrido.

Informa-se que eventuais prazos afetados serão devidamente restituídos aos licitantes, assegurando-se a regular continuidade do certame.

Fica consignado, ainda, que, tão logo seja regularizada a situação do processo licitatório, será comunicada, por meio do chat da sessão pública do certame em referência, a sua retomada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, nos termos da legislação vigente.

Ressalta-se que o despacho de esclarecimento encontra-se disponível, na íntegra, para consulta dos interessados no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Alegre, por meio dos links abaixo:

- Portal Nacional de Contratações Públicas
- <https://www.alegre.es.gov.br/2026/02/chamada-publica-no-001-2026/>

Alegre/ES, 30 de abril de 2026.

ANAPaula PAES ALVES MONTEIRO
Agente de Contratação
Portaria nº 4.951/2025

Protocolo 1778367

Dispensa de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO
"Dispensa de Licitação nº 000018/2026"

Considerando a regularidade do presente procedimento, a justificativa da necessidade da contratação pretendida e a consonância com a legislação pertinente, **RATIFICO** a **Dispensa de Licitação**, para o fim de **AUTORIZAR** a contratação por dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a "aquisição de insumos hospitalares", com fulcro no Artigo 75, inciso VIII da

Lei Federal nº. 14.133/2021, e em consonância com Parecer Jurídico acostado aos autos, conforme Art. 72, inciso III do mesmo diploma legal.
Cód. ID. Cidades: 2026.004E0500001.09.0021
Proc. Nº: 2026-MX2QN
Contratada: hospidro gas comercio de produtos hospitalares
CNPJ Nº: 35.997.345/0001-46
Endereço: Rua Alan Kardec, 467, Divino Espírito Santo, Vila Velha/ES
Valor Total: R\$ 556,80 (quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)

Alegre/ES, 30 de abril de 2026.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

Protocolo 1777882

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Dispensa de Licitação nº 00019/2026"

Considerando a regularidade do presente procedimento, a justificativa da necessidade da contratação pretendida e a consonância com a legislação pertinente, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, para o fim de **AUTORIZAR** a contratação por dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a "aquisição de fraldas para cumprimento de decisão judicial", com fulcro no Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/2021, e em consonância com Parecer Jurídico acostado aos autos, conforme Art. 72, inciso III do mesmo diploma legal.

Cód. ID. Cidades: 2026.004E0500001.09.0022

Proc. Nº: 2026-6MJ0Q

Contratada: Aguiar e Aduan Ltda me

CNPJ Nº: 27.007.551/0001-33

Endereço: Rua Major Quintino, 112, Centro, Alegre/ES

Valor Total: R\$ 4.927,80 (quatro mil novecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)

Alegre/ES, 30 de abril de 2026.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

Protocolo 1778446

Alfredo Chaves

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000043/2026
Secretaria Municipal de PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

ID CIDADES: 2026.005E0700001.09.0035.

Processo Adm. N.º 002461/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES, representado pelo Exmo. Prefeito Sr. **Hugo Luiz Picoli Meneghel**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO (PPCI), VISANDO A REGULARIZAÇÃO DOS ALVARÁS DAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES/ES, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESPÍRITO SANTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

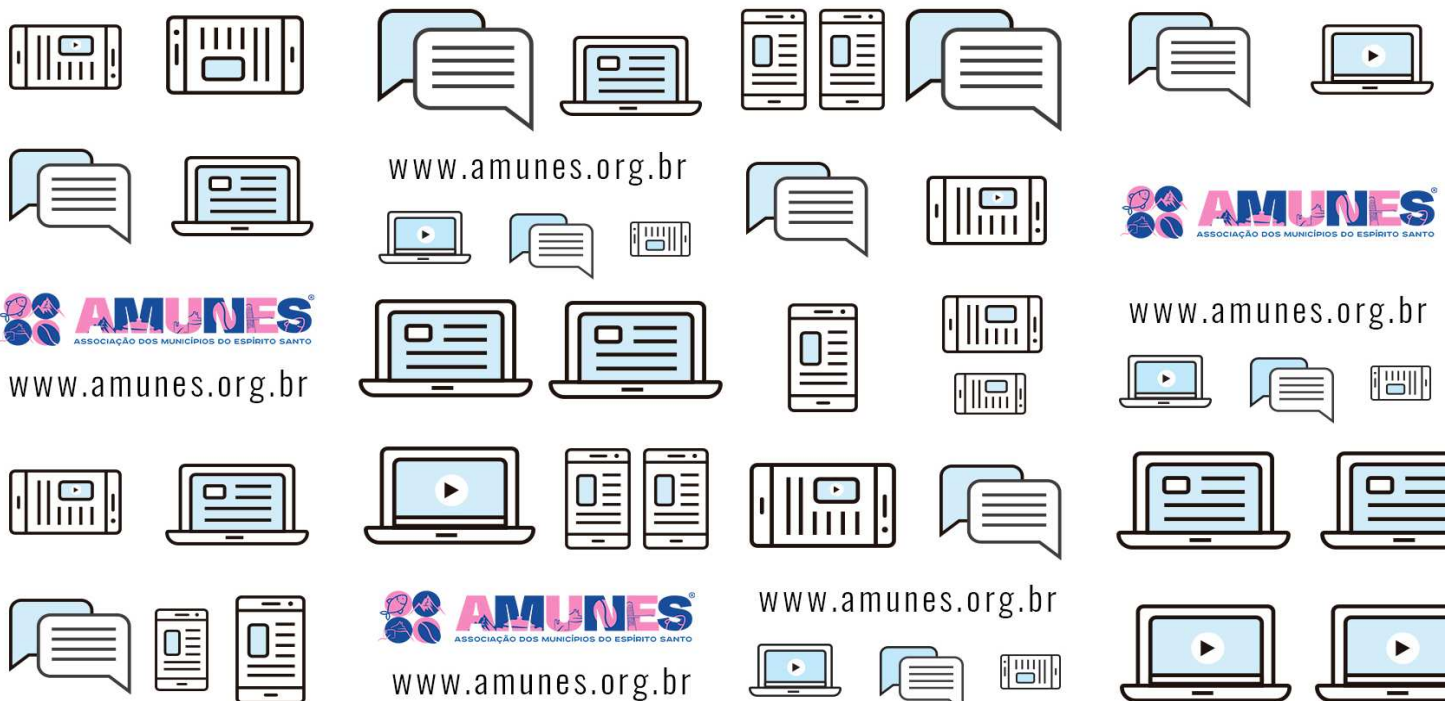
PERÍODO DAS PROPOSTAS: 04/05/2026 à 06/05/2026;

As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail: semad@alfredochaves.es.gov.br ou apresentadas presencialmente na Secretaria Municipal de PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO. Maiores detalhes: sites www.alfredochaves.es.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br

Maiores informações 0800 000 4318.

JANE CASTEGLIONE BETTCHER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

Protocolo 1777718



Anchieta

Inexigibilidade de Licitação

**AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº118/2026
ID TCES: 2026.007E0700001.10.0118**

O **Prefeito de Anchieta**, Estado do Espírito Santo, **Sr. LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES**, residente e domiciliado neste Município, no uso de suas atribuições, torna público, para cumprimento do disposto no Artigo 74, Inciso III, "f" da lei 14.133/2021, a **Inexigibilidade de Procedimento Licitatório**, para Contratação do "**INSTITUTO TRIADE CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA LTDA**", inscrita no CNPJ sob o nº **36.900.945/0001-07**, referente **INSCRIÇÃO PARA SEMINÁRIO DE REFORMA TRIBUTÁRIA NO DIA 11 DE MAIO DE 2026**.

Valor Global da Contratação: **R\$ 1.490,00** (Hum mil e quatrocentos e noventa reais)

Processo Digital: **10972/2026**

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00046493 - INSCRIÇÃO PARA CURSO INSCRIÇÃO PARA CURSO	UNIDADE	1	1.490,00	1.490,00

A despesas decorrentes da execução orçamentarias do presente objeto, correrão a conta da dotação orçamentaria:

SECRETARIA/GERÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	FICHA
Gerência de Cultura	13.122.00002.2.191	3.3.90.39.99	1.500.0000.9999	1091

Anchieta/ES, 29 de Abril de 2026.

LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES
PREFEITO DE ANCHIETA

Protocolo 1777603

Aracruz

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026
PROCESSO Nº 1469/2026
ID CIDADES/TCES: 2026.009E0600004.01.0001
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos, lâmpadas diversas, que serão utilizadas nas Secretarias da Prefeitura Municipal de Aracruz e nos seus setores.
Abertura das propostas: às 08h do dia 19/05/2026.
Início da disputa: às 09h do dia 19/05/2026.
EDITAL: Disponibilizado no sites:
PMA: <http://www.aracruz.es.gov.br>.
BLL: Endereço Eletrônico de Disputa: <https://bllcompras.com/Home/Login>
Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema: <http://bll.org.br/cadastro>
Mais informações poderão ser obtidas através do
Telefone: (27) 3270-7000- Ramal 9009
Aracruz/ES, 30 de Abril de 2026.
Jane Maura Del Caro Calil
Pregoeira Oficial da PMA

Protocolo 1778535

Dispensa de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 16129/2026
ID 2026.009E0600023.09.0003

OBJETO: Aquisição de baterias estacionárias (VRLA/AGM), placa retificadora/inversora compatível com nobreak do Data Center, bem como contratação de serviços técnicos especializados de instalação, testes e comissionamento, destinados à Prefeitura Municipal de Aracruz.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como considerando o que consta nos autos do processo administrativo em epígrafe,

RESOLVE:

RATIFICAR a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a aquisição de baterias estacionárias (VRLA/AGM), placa retificadora/inversora compatível com Nobreak Engetron Double Way A2 10kVA, além dos serviços técnicos de instalação, testes e comissionamento, destinados ao Data Center da Prefeitura Municipal de Aracruz.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a segurança do fornecimento de energia ininterrupta ao Data Center, evitando riscos de paralisação dos sistemas essenciais da Administração Pública Municipal, perda de dados e danos aos equipamentos críticos.

A escolha do fornecedor deu-se com base em pesquisa de mercado realizada, tendo sido selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

CONTRATADA: CONTROL SYSTEMS NO-BREAKS E ESTABILIZADORES

CNPJ: 00.749.676/0001-82

VALOR TOTAL: R\$ 18.380,00 (Dezoito mil trezentos e oitenta reais)

Secretaria de Transformação Digital, 30 de abril de 2026

HIGOR BANDEIRA DA SILVA

Secretário de Transformação Digital

Protocolo 1778404

Inexigibilidade de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15198/ 2026** **ID TCEES 2026.009E0600016.10.0141**

Nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e com fundamento na instrução constante do Processo Administrativo nº 15198/2026, **RATIFICO a inexigibilidade de licitação** para contratação da empresa **Sofá da Sogra Editora e Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ nº **02.159.427/0001-62**, visando à realização de apresentação artística da atração **Léo Santana**, pelo valor global de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

O objeto da contratação consiste na apresentação artística a ser realizada no dia 16 de agosto de 2026, às 18h00, no Município de Aracruz/ES, integrando a programação oficial da 27ª Expo Aracruz.

O valor contratado corresponde à proposta comercial apresentada pela empresa contratada, na modalidade "show completo", incluindo cachê artístico, equipe técnica, transporte, hospedagem, alimentação e demais despesas necessárias à execução do espetáculo, conforme documentação constante dos autos.

A presente ratificação fundamenta-se nos elementos constantes dos autos, os quais demonstram, sob o aspecto administrativo, a compatibilidade do objeto com a programação oficial do evento, bem como a adequação do valor proposto em relação aos parâmetros de mercado regional para atrações de porte similar, atendendo aos princípios da razoabilidade, da motivação, da economicidade e da eficiência administrativa.

A contratação direta da atração artística revela-se juridicamente admissível e tecnicamente adequada, tendo em vista a inviabilidade de competição decorrente da singularidade do objeto e da forma de sua disponibilização no mercado, conforme demonstrado na instrução processual. Consoante os elementos constantes dos autos, a contratada, encontra-se representada por empresa indicada como detentora dos direitos de intermediação para fins de contratação, circunstância que, à luz do art.

74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, caracteriza a hipótese legal de inexigibilidade de licitação. Tal enquadramento assegura a observância dos princípios da eficiência administrativa, da motivação e da segurança jurídica, ao viabilizar a execução do objeto nas condições compatíveis com a programação oficial do evento.

Registra-se que esta ratificação se apoia nas informações e documentos apresentados pelo interessado, o qual responde integralmente pela veracidade dos dados fornecidos, presumindo-se verdadeiros nos termos da legislação vigente, sem prejuízo de posterior verificação e apuração pela Administração Pública, caso venham a ser constatados indícios de irregularidade ou inexatidão.

Ressalta-se, ainda, que o presente ato é praticado com base na análise administrativa dos autos e no parecer jurídico emitido, não afastando eventual responsabilidade de terceiros por informações falsas ou documentos inidôneos eventualmente apresentados no processo.

Determino a publicação do presente termo na Imprensa Oficial, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Aracruz, 16 de abril de 2026

CARLOS ROBERTO GUIMARÃES PEIXOTO BRAVO

Secretário Municipal Turismo e Cultura

DECRETO N.º 50.276, DE 27/11/2025

Protocolo 1778410

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15217/ 2026** **ID-2026.009E0600016.10.0142**

Nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e com fundamento na instrução constante do Processo Administrativo nº 15198/2026, **RATIFICO a inexigibilidade de licitação** para contratação da empresa **BGD Produções e Eventos Ltda.**, inscrita no CNPJ nº **59.083.853/0001-87**, visando à realização de apresentação artística da dupla **Cacio e Marcos**, pelo valor global de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**.

O objeto da contratação consiste na apresentação artística a ser realizada no **dia 13 de agosto de 2026, às 23h, no Parque de Exposições**, no Município de Aracruz/ES, integrando a programação oficial da **27ª Expo Aracruz 2026**.

O valor contratado corresponde à proposta comercial apresentada pela empresa contratada, na modalidade "show completo", incluindo cachê artístico, equipe técnica, transporte, hospedagem, alimentação e demais despesas necessárias à execução do espetáculo, conforme documentação constante dos autos.

A presente ratificação fundamenta-se nos elementos constantes dos autos, os quais demonstram, sob o aspecto administrativo, a compatibilidade do objeto com a programação oficial do evento, bem como a adequação do valor proposto em relação aos parâmetros de mercado regional para atrações de porte similar, atendendo aos princípios da razoabilidade, da motivação, da economicidade e da eficiência administrativa.

A contratação direta da atração artística revela-se

juridicamente admissível e tecnicamente adequada, tendo em vista a inviabilidade de competição decorrente da singularidade do objeto e da forma de sua disponibilização no mercado, conforme demonstrado na instrução processual. Consoante os elementos constantes dos autos, a contratada, encontra-se representada por empresa indicada como detentora dos direitos de intermediação para fins de contratação, circunstância que, à luz do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, caracteriza a hipótese legal de inexigibilidade de licitação. Tal enquadramento assegura a observância dos princípios da eficiência administrativa, da motivação e da segurança jurídica, ao viabilizar a execução do objeto nas condições compatíveis com a programação oficial do evento.

Registra-se que esta ratificação se apoia nas informações e documentos apresentados pelo interessado, o qual responde integralmente pela veracidade dos dados fornecidos, presumindo-se verdadeiros nos termos da legislação vigente, sem prejuízo de posterior verificação e apuração pela Administração Pública, caso venham a ser constatados indícios de irregularidade ou inexatidão. Ressalta-se, ainda, que o presente ato é praticado com base na análise administrativa dos autos e no parecer jurídico emitido, não afastando eventual responsabilidade de terceiros por informações falsas ou documentos inidôneos eventualmente apresentados no processo.

Determino a publicação do presente termo na Imprensa Oficial, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Aracruz, 17 de abril de 2026

CARLOS ROBERTO GUIMARÃES PEIXOTO BRAVO

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

DECRETO N.º 50.276, DE 27/11/2025

Protocolo 1778462

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15211/ 2026
ID TCEES 2026.009E0600016.10.0143.

Nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e com fundamento na instrução constante do **Processo Administrativo nº 15211/2026, RATIFICO a inexigibilidade de licitação** para contratação da empresa **Os Barões da Pisadinha Produção Musical Ltda.**, inscrita no CNPJ nº **34.624.741/0001-65**, visando à realização de apresentação artística da atração **Barões da Pisadinha**, pelo valor global de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**.

O objeto da contratação consiste na apresentação artística a ser realizada **no dia 14 de agosto de 2026, às 23h59, no Parque de Exposições**, no Município de Aracruz/ES, integrando a programação oficial da **27ª Expo Aracruz 2026**.

O valor contratado corresponde à proposta comercial apresentada pela empresa contratada, na modalidade "show completo", incluindo cachê artístico, equipe técnica, transporte, hospedagem, alimentação e demais despesas necessárias à execução do espetáculo, conforme documentação constante dos autos.

A presente ratificação fundamenta-se nos elementos constantes dos autos, os quais demonstram, sob o aspecto administrativo, a compatibilidade do objeto com a programação oficial do evento, bem como a adequação do valor proposto em relação

aos parâmetros de mercado regional para atrações de porte similar, atendendo aos princípios da razoabilidade, da motivação, da economicidade e da eficiência administrativa.

A contratação direta da atração artística revela-se juridicamente admissível e tecnicamente adequada, tendo em vista a inviabilidade de competição decorrente da singularidade do objeto e da forma de sua disponibilização no mercado, conforme demonstrado na instrução processual. Consoante os elementos constantes dos autos, a contratada, encontra-se representada por empresa indicada como detentora dos direitos de intermediação para fins de contratação, circunstância que, à luz do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, caracteriza a hipótese legal de inexigibilidade de licitação. Tal enquadramento assegura a observância dos princípios da eficiência administrativa, da motivação e da segurança jurídica, ao viabilizar a execução do objeto nas condições compatíveis com a programação oficial do evento.

Registra-se que esta ratificação se apoia nas informações e documentos apresentados pelo interessado, o qual responde integralmente pela veracidade dos dados fornecidos, presumindo-se verdadeiros nos termos da legislação vigente, sem prejuízo de posterior verificação e apuração pela Administração Pública, caso venham a ser constatados indícios de irregularidade ou inexatidão. Ressalta-se, ainda, que o presente ato é praticado com base na análise administrativa dos autos e no parecer jurídico emitido, não afastando eventual responsabilidade de terceiros por informações falsas ou documentos inidôneos eventualmente apresentados no processo.

Determino a publicação do presente termo na Imprensa Oficial, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Aracruz, 15 de abril de 2026

CARLOS ROBERTO GUIMARÃES PEIXOTO BRAVO

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

DECRETO N.º 50.276, DE 27/11/2025

Protocolo 1778590

Baixo Guandu

Aviso de Licitação

MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES
AVISO DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026
Processo Administrativo nº000062/2026

O Município de Baixo Guandu/ES torna público que fará realizar a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, tipo MENOR PREÇO, modo de disputa aberto, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em arquitetura e/ou engenharia para execução da obra de pavimentação em blocos, estrada de acesso ao cemitério, localizado no Distrito KM 14 - Mutum, no Município de Baixo Guandu/ES, com emprego de mão de obra, insumo, materiais e equipamentos de acordo com a planilha orçamentária, memorial descritivo,

memória de cálculo, através da Secretaria Municipal de Obras.

VALOR ESTIMADO: R\$ 48.755,48 (quarenta e oito mil setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)

ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA: ÀS 09 HORAS DO DIA 19/05/2026.

Local de realização da sessão pública eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br

O edital e documentação anexa estarão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pmbg.es.gov.br

Cidades/TCE-ES 2026.011E0600001.01.0008

Tel: (27) 3732-8900.

Endereço: Rua Fritz Von Lutzow, nº 217, Centro.

Baixo Guandu/ES, 30 de abril de 2026.

MÁRCIO MACEDO SABÓIA
Agente de Contratação
Decreto nº 7.505/2024

Protocolo 1778241

Barra de São Francisco

Dispensa de Licitação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ES
ATO DE DISPENSA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 00008/2026

Processo Administrativo nº 004157/2026

1. O Fundo Municipal de Saúde de Barra de São Francisco - Estado do Espírito Santo, com **fulcro no inciso XI**, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, **DISPENSA** a instauração de Procedimento Licitatório visando o Contrato de Programa que entre si celebram o município de Barra de São Francisco - ES, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e o Consórcio Público da Região Noroeste - CIM- NOROESTE/ES, para Gestão associada de Serviços públicos para prestação dos serviços de assistência à saúde, constantes na Tabela de Serviços Médicos

2. Os preços e condições a serem dispendidos com a referida contratação guardam pertinência com os parâmetros legais, não sendo irrisórios e/ou superfaturados, obedecendo ao Princípio da Razoabilidade.

3. Será contratada para a execução do referido objeto a empresa: **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE/ES**, inscrita no CNPJ sob o número 02.236.721/0001-20, no valor Global de R\$1.800,000,00(um milhão e oitocentos mil reais).

Código CidadES: 2026.012E0500001.09.0008

Barra de São Francisco - ES, 29 de abril de 2025.

Wanderson Melgaço Macedo
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1778271

Inexigibilidade de Licitação

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0018/2026

A Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco - Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com **fulcro no inciso II**, do Art. 74 da Lei 14.133/2021, procede a **INEXIGIBILIDADE** de instauração de Procedimento Licitatório para Contratação de Show Musical com o Cantor ANDRÉ LOPES DE FARIA para o Forró da 3ª idade, que acontecerá nos meses de maio e junho de 2026, a saber: **1) ANDRÉ LOPES DE FARIA** - CPF Nº XXX.740.856-XX, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme Parecer Jurídico advindo da Procuradoria Geral, sendo que a justificativa se dá pelo seguinte:

1 - Trata-se de contratação diretamente com o artista, que é de carreira e nome consagrado pela crítica local.

2 - O valor que será despendido com a contratação que se pretende, encontra-se dentro dos parâmetros praticados no mercado, principalmente por se tratar de evento realizado a "portas abertas" sem qualquer ônus para a população, em total atendimento ao Princípio da Isonomia, que *in casu* deve ser observado.

3 - O preço e as condições estabelecidas com a aludida contratação, guardam pertinência com os parâmetros legais, não sendo irrisórios e/ou superfaturados, obedecendo ao Princípio da Razoabilidade.

4 - Por conseguinte, é clareza solar a legalidade da contratação que se pretende, sendo inexigível procedimento licitatório nos moldes do artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/21, tendo em vista a inviabilidade de competição.

5 - A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

6 - Encaminhe-se o presente documento para RATIFICAÇÃO pela Autoridade Superior.

Eis a justificativa.

IDCidadES: 2026.012E0700001.10.0018

Barra de São Francisco - ES, 29 de abril de 2026.

CLEIDMAR DE ALMEIDA REZENDE
Secretária Municipal de Assistência Social

DESPACHO ADMINISTRATIVO RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, bem como no Parecer Jurídico advindo da Douta Procuradoria, **RATIFICA** a Inexigibilidade de licitação para Show Musical com o Cantor ANDRÉ LOPES DE FARIA para o Forró da 3ª idade. Destarte, AUTORIZO o empenho da despesa, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), de acordo com a proposta de preço anexa aos autos. Nesta data, ratifico o Ato de Inexigibilidade acima, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Publique-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Barra de São Francisco/ES, 29 de abril de 2026.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal

Protocolo 1777706

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0019/2026

A Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco - Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com **fulcro no inciso II**, do Art. 74 da Lei 14.133/2021, procede a **INEXIGIBILIDADE** de instauração de Procedimento Licitatório para Contratação de show musical, com a Dupla JORGINHO SANFONEIRO E GEORGE para o FORRÓ DA 3º IDADE, que acontecerá nos meses de maio e junho de 2026, a saber: **1) GEORGE MARTINS TEIXEIRA** - CNPJ Nº 51.006.016/0001-42, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme Parecer Jurídico advindo da Procuradoria Geral, sendo que a justificativa se dá pelo seguinte:

1 - Trata-se de contratação diretamente com o artista, que é de carreira e nome consagrado pela crítica local.

2 - O valor que será despendido com a contratação que se pretende, encontra-se dentro dos parâmetros praticados no mercado, principalmente por se tratar de evento realizado a "portas abertas" sem qualquer ônus para a população, em total atendimento ao Princípio da Isonomia, que *in casu* deve ser observado.

3 - O preço e as condições estabelecidas com a aludida contratação, guardam pertinência com os parâmetros legais, não sendo irrisórios e/ou superfaturados, obedecendo ao Princípio da Razoabilidade.

4 - Por conseguinte, é clareza solar a legalidade da contratação que se pretende, sendo inexigível procedimento licitatório nos moldes do artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/21, tendo em vista a inviabilidade de competição.

5 - A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

6 - Encaminhe-se o presente documento para RATIFICAÇÃO pela Autoridade Superior.

Eis a justificativa.

IDCidadeS: 2026.012E0700001.10.0019

Barra de São Francisco - ES, 29 de abril de 2026.

CLEIDMAR DE ALMEIDA REZENDE
Secretária Municipal de Assistência Social

DESPACHO ADMINISTRATIVO RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, bem como no Parecer Jurídico advindo da Douta Procuradoria, **RATIFICA** a Inexigibilidade de licitação para Show Musical com a Dupla JORGINHO SANFONEIRO E GEORGE para o Forró da 3º idade. Destarte, AUTORIZO o empenho da despesa, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), de acordo com a proposta de preço anexa aos autos. Nesta data, ratifico o Ato de Inexigibilidade acima, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Publique-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Barra de São Francisco/ES, 29 de abril de 2026.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS

Prefeito Municipal

Protocolo 1777709

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0020/2026

A Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco - Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com **fulcro no inciso II**, do Art. 74 da Lei 14.133/2021, procede a **INEXIGIBILIDADE** de instauração de Procedimento Licitatório para Contratação de show musical, com a Dupla AFONSO E ADILSON para o FORRÓ DA 3º IDADE, que acontecerá nos meses de maio e junho de 2026, a saber: **1) ADILSON SCHREIBER** - CNPJ Nº 48.693.562/0001-94, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme Parecer Jurídico advindo da Procuradoria Geral, sendo que a justificativa se dá pelo seguinte:

1 - Trata-se de contratação diretamente com o artista, que é de carreira e nome consagrado pela crítica local.

2 - O valor que será despendido com a contratação que se pretende, encontra-se dentro dos parâmetros praticados no mercado, principalmente por se tratar de evento realizado a "portas abertas" sem qualquer ônus para a população, em total atendimento ao Princípio da Isonomia, que *in casu* deve ser observado.

3 - O preço e as condições estabelecidas com a aludida contratação, guardam pertinência com os parâmetros legais, não sendo irrisórios e/ou superfaturados, obedecendo ao Princípio da Razoabilidade.

4 - Por conseguinte, é clareza solar a legalidade da contratação que se pretende, sendo inexigível procedimento licitatório nos moldes do artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/21, tendo em vista a inviabilidade de competição.

5 - A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

6 - Encaminhe-se o presente documento para RATIFICAÇÃO pela Autoridade Superior.

Eis a justificativa.

IDCidadeS: 2026.012E0700001.10.0020

Barra de São Francisco - ES, 29 de abril de 2026.

CLEIDMAR DE ALMEIDA REZENDE
Secretária Municipal de Assistência Social

DESPACHO ADMINISTRATIVO RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, bem como no Parecer Jurídico advindo da Douta Procuradoria, **RATIFICA** a Inexigibilidade de licitação para Show Musical com a Dupla AFONSO E ADILSON para o Forró da 3º idade. Destarte, AUTORIZO o empenho da despesa, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), de acordo com a proposta de preço anexa aos autos. Nesta data, ratifico o Ato de Inexigibilidade acima, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Publique-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Barra de São Francisco/ES, 29 de abril de 2025.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS

Prefeito Municipal

Protocolo 1777713

Ata de Registro de Preço**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 000006 /2026 .**

EMPRESA: PADARIA MINEIRA BSF LTDA EPP;
 Processo de nº 002383/2026 e Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 000010 / 2026;

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos alimentícios para elaboração de lanches e coffee break, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias que compõem essa Administração Municipal,;

DO VALOR: 420.000,00 quatrocentos e vinte mil reais

DA VIGÊNCIA: 29 de abril de 2027

Acesso à Íntegra: www.pmbsf.es.gov.br

Assinatura: 29 de abril de 2026;

Protocolo 1777725

Boa Esperança**Resultado de Ata de Registro de Preço****EXTRATO - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 SRP FMAS**

O **Fundo Municipal de Assistência Social de Boa Esperança/ES**, torna público o extrato das Atas de Registro de Preços referentes ao Pregão Eletrônico nº 01/2026-SRP FMAS, Processo Administrativo nº 2.827/2025, ID CidadES 2026.013E0500003.01.0001.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ARPs:

17) A Solução Comércio e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 60.162.670/0001-36, no valor de R\$ 15.712,00 (Quinze mil setecentos e doze reais).

18) Café Silva Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 09.228.128/0001-81, no valor de R\$ 17.912,00 (Dezessete mil novecentos e doze reais).

19) GCP Comércio e Distribuidora de Produtos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 52.724.521/0001-95, no valor de R\$ 96.599,00 (Noventa e seis mil quinhentos e noventa e nove reais).

20) Norte Comercial Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 42.177.391/0001-64, no valor de R\$ 163.790,30 (Cento e sessenta e três mil setecentos e noventa reais e trinta centavos).

21) Santa Rosa Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 01.146.578/0001-13, no valor de R\$ 88.794,00 (Oitenta e oito mil setecentos e noventa e quatro reais).

22) Vitória Foods Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 27.647.929/0001-63, no valor de R\$ 22.860,00 (Vinte e dois mil oitocentos e sessenta reais).

Valor Total: R\$ 405.667,30 (Quatrocentos e cinco mil seiscentos e sessenta e sete reais e trinta centavos).

Boa Esperança/ES, 30 de abril de 2026.

REGIANE RUELLA DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Protocolo 1777636

Bom Jesus do Norte**Dispensa de Licitação****ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DO ART. 75, II DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº 2026-Q7BRW

IC: 2026.014E0700001.09.0013

RATIFICAR a dispensa de Licitação realizada através do processo administrativo nº 2026-Q7BRW e autorizar o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES** a proceder o empenho prévio no **VALOR TOTAL de R\$ 23.520,00 (vinte e três mil, quinhentos e vinte reais)** em favor da empresa **L K ESTRUTURAS LTDA**, CNPJ 57.418.497/0001-80, referente ao processo de dispensa de licitação visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de banheiros químicos geral e PCD equipados, destinados à equipe de apoio durante os festejos em comemoração aos 62 anos do Município de Bom Jesus do Norte, no evento denominado FENEBOM 2026, cujas despesas correrão por conta da **FICHA 0000021, ELEMENTO DE DESPESA 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, FONTE DE RECURSO 250000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS**, a qual não condicionaremos ao regime de licitação em face dos termos do Art. 75, II DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

Bom Jesus do Norte-ES, 29 de abril de 2026.

ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO

Prefeito Municipal de Bom Jesus do Norte - ES

Protocolo 1777583

Inexigibilidade de Licitação**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

DO ART. 74, II, DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº 2026-RCWPL

IC: 2026.014E0700001.10.0016

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação realizada através do processo administrativo nº. 2026-RCWPL e autorizar o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO**

NORTE-ES a proceder o empenho prévio no **VALOR TOTAL de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)** em favor da empresa **LIRA OPERARIA BONJESUENSE**, CNPJ nº 29.113.586/0001-82, referente a contratação de prestação de serviços de performance musical, destinados à equipe de apoio durante os festejos em comemoração aos 62 anos do Município de Bom Jesus do Norte, no evento denominado FENEBOM 2026, conforme solicitação contida na CI nº 014/2026/FENEBOM/PMBJN solicitada pela Comissão de Festa, cujas despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária **020001.1339200032.009 - FESTAS E EVENTOS MUNICIPAIS - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, FONTE DE RECURSO: 2500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - FICHA Nº 021**, a qual não condicionaremos ao regime de licitação em face dos termos do Art. 74, II, DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

Bom Jesus do Norte-ES, 29 de abril de 2026.

ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Norte - ES
Protocolo 1777584

Adjudicação e/ou Homologação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2026 - FMS
Processo Adm: Nº 0LN6GH/2026

ID: 2026.014E0500001.01.0001

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE - ES, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

ADJUDICAR E HOMOLOGAR, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE - ES.

Empresas vencedoras: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (67729178000491) com os lotes: 3, 9, 31 e 50 no valor total de R\$ 13.606,50 (treze mil e seiscentos e seis reais e cinquenta centavos). **ELITEMED DIST. LTDA** (29081842000105) com os lotes: 2, 4, 17, 23, 32, 39 e 49 no valor total de R\$ 7.574,00 (sete mil e quinhentos e setenta e quatro reais). **FARMACIA PREÇO JUSTO BJN LTDA** (44731194000170) com os lotes: 7, 8, 13, 14, 18, 19, 20, 21, 22 e 27 no valor total de R\$ 78.736,80 (setenta e oito mil e setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos). **VLS MEDICAMENTOS LTDA** (45082493000194) com o lote: 1 no valor total de R\$ 196,00 (cento e noventa e seis reais). **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** (12889035000293) com os lotes: 12, 24, 25, 30, 37, 38, 44, 46 e 51 no valor total de R\$ 11.431,00 (onze mil e quatrocentos e trinta e um reais). **HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (35997345000146) com os lotes: 6, 10, 11, 26, 28, 33, 34, 36, 40, 41, 42 e 43 no valor total de R\$ 14.318,00 (quatorze mil e trezentos e dezoito reais). **MEDH DISTRIBUIDORA**

DE MEDICAMENTOS LTDA (18917657000183) com o lote: 35 no valor total de R\$ 262,00 (duzentos e sessenta e dois reais). **M C W PROD MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** (94389400000184) com os lotes: 5, 15, 16, 29, 45, 47 e 48 no valor total de R\$ 34.532,00 (trinta e quatro mil e quinhentos e trinta e dois reais).

BOM JESUS DO NORTE (ES), quarta-feira, 27 de abril de 2026.

PAULO HENRIQUE SOARES SÓ
GESTOR MUNICIPAL DE SAÚDE
Protocolo 1776568

Cachoeiro de Itapemirim

Aviso de Licitação

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, por meio da Comissão de Contratação, torna pública para conhecimento dos interessados, a realização do **CREDENCIAMENTO nº 003/2026**, ID CidadEs nº 2026.016E0700001.17.0002, cujo objeto é o Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas em prestação de serviços de locação de trajes completos para noivas e noivos, visando atender as festividades do Casamento Comunitário. O interessado deverá enviar a documentação via e-mail: semad.licitacao@cachoeiro.es.gov.br a partir de **04/05/2026**, às 14h. Edital à disposição no site: www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 30/04/2025

Kátia Aparecida Botelho Moraes
 Presidente da Comissão

Protocolo 1778107

Castelo

Dispensa de Licitação

DISPENSA ELETRÔNICA 012/2026
PROCESSO 06.056/2026
Id Cidades:
2026.018E0700001.09.0035

O Município de Castelo - ES - torna público, através do seu Agente de Contratação, que realizará Dispensa Eletrônica, visando a aquisição de guarda roupas e sofás para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133 e demais legislações aplicáveis. Data da sessão: 07/05/2026. Horário: 08:00h às 14:00h. Edital à disposição no endereço www.castelo.es.gov.br e <https://www.licitanet.com.br/>

Castelo/ES, 30/04/2026
CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO
 Agente de Contratação
Protocolo 1778097

Adjudicação e/ou Homologação**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 046/2026 E ATA DE
REGISTRO DE PREÇO 115 DE 2026**

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público o EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do **PE 046/2026 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO 115 DE 2026**, oriundo do processo administrativo nº 24.334/2025.

Objeto: Ata de Registro de Preços para aquisição de sucos e refrigerantes atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude de Castelo

ADJUDICO E HOMOLOGO, com base nos autos do procedimento licitatório, em consequência ficar convocada a empresa: **DISTRIBUIDORA CASTELO LTDA** no **lote 1** no valor total de **R\$ 3.270,00** (três mil duzentos e setenta reais).

Vigência: a presente Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação.

Castelo-ES, 30/04/2026

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo

Protocolo 1777848

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 030/2026**

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público o EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do **PE 030/2026** oriundo do processo administrativo nº 24.977/2025.

Objeto: Aquisição de Aeronave Remotamente Pilotada (ARP) FPV com Combo e 3 Baterias (tipo DRONE) e aquisição de Controle Remoto para Aeronave Remotamente Pilotada (ARP) FPV.

ADJUDICO E HOMOLOGO, com base nos autos do procedimento licitatório, em consequência ficar convocada a empresa: **IDEA TECNOLOGIA LTDA** no **lote 1** no valor total de **R\$ 8.888,00** (Oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais) e **ANDERSON BARCELOS DE MENEZES** no **lote 2** no valor total de **R\$ 1.490,00** (um mil quatrocentos e noventa reais)

Castelo-ES, 30/04/2026

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo

Protocolo 1777864

Colatina**Chamada Pública****CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA N.º
001/2026**

ID CiudadES: 2026.019E0700001.17.0001

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA, torna público que realizará Chamada Pública Eletrônica, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, objetivando a **CHAMADA PÚBLICA** de credenciamento de fornecedores provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural objetivando o fornecimento/aquisição de gêneros alimentícios do tipo hortifrutigranjeiros, provenientes da

agricultura familiar e do empreendedor individual, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), destinados à composição do cardápio escolar das Unidades Municipais de Ensino para o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica, matriculados nas instituições de ensino do Município de Colatina, através da **Secretaria Municipal de Educação**.
Período de divulgação do Edital e envio de documentação: 04/05/2026 à 25/05/2026.
Data da Sessão Pública: 26/05/2026 às 10:00 hs. **Endereço Eletrônico:** www.portaldecompraspublicas.com.br

O edital encontra-se disponível nos sites www.colatina.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

Colatina/ES, 30 de abril de 2026

ÉRICA R. D. FERREIRA

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 1777959

Domingos Martins**Dispensa de Licitação****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Ratifico a **Dispensa de Licitação** abaixo descrita, fundamentada no **artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021:**

PROCESSO Nº15206/2025

DISPENSA Nº 038/2026

**ID CIDADES CONTRATAÇÕES
2026.023E0700001.09.0038**

Nome do Credor: STREY CORRETORA LTDA.

CNPJ: 33.138.120/0001-09

Objeto: Convocação da empresa 2º colocada (Edital Pesquisa de Preço 000236/2025) para confecção de Laudos de Avaliação de imóveis urbanos ou rurais, localizados no Município de Domingos Martins, destinados à locação, aquisição, desapropriação, permuta, cessão ou outras finalidades previstas em lei, para atendimento ao interesse da Administração.

Valor: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Prazo: A vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

Domingos Martins - ES, 29 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS

Prefeito

Protocolo 1777444

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Ratifico a **Dispensa de Licitação** abaixo descrita, fundamentada no **artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021:**

PROCESSO Nº 3057/2026

DISPENSA Nº 009/2026-FMS

ID CIDADES CONTRATAÇÕES

2026.023E0500001.09.0009

Nome do Credor: CDR BRASIL COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 21.340.481/0001-54

Valor: R\$ 6.840,00 (seis mil e oitocentos e quarenta reais).

Objeto: Aquisição de curativo não aderente 7,6 X 40CM em cumprimento à decisão judicial.

Prazo: A entrega será no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, em parcela única.

Domingos Martins - ES, 30 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS

Prefeito

Protocolo 1777932

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a **Dispensa de Licitação** abaixo descrita, fundamentada no **artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021**:

**PROCESSO Nº 4057/2026
DISPENSA Nº 010/2026-FMS
ID CIDADES CONTRATAÇÕES**

2026.023E0500001.09.0010

Nome do Credor: TACÓGRAFO VIANA - POSTO DE ENSAIO METROLOGICO LTDA.

CNPJ: 33.636.039/0001-59

Valor: R\$ 2.240,00 (dois mil e duzentos e quarenta reais).

Objeto: Contratação de empresa credenciada pelo INMETRO para prestação de serviço de selagem e verificação metrológica do instrumento cronotacógrafo.

Prazo: Os serviços serão prestados no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Domingos Martins - ES, 30 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS

Prefeito

Protocolo 1778301

Pesquisa de Preço

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Pesquisa de Preços Nº 075/2026

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Processo Nº 5479/2026

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de licenças do software Microsoft Power BI, destinadas à análise, integração e visualização de dados institucionais da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lotes: 01 e 02.

Proposta: As propostas deverão ser enviadas em até 03 (três) dias úteis após a data da publicação.

Contato para solicitar a pesquisa: Tel. Whatsapp (27) 93618-2124 e e-mail: compras@domingosmartins.es.gov.br.

Neuza Maria Majevski Vicente

Gerente de Compras

Protocolo 1777892

Dores do Rio Preto

Aviso de Licitação

**Pregão Eletrônico nº 000011/2026
ID: 2026.024E0700001.01.0012**

O Município de Dorés do Rio Preto - ES, através do Pregoeiro, torna público que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nos

moldes da Lei 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes à frota oficial do Município de Dorés do Rio Preto/ES

Abertura das propostas: às 09:00h do dia 18 de maio de 2026.

Início da disputa: às 09:00h do dia 18 de maio de 2026.

Edital Completo nos sites: www.pmdrp.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Dorés do Rio Preto/ES, 30 de abril de 2026.

Helder Carelli do Couto

Pregoeiro Oficial

Protocolo 1777799

**Pregão Eletrônico nº 000012/2026
ID: 2026.024E0700001.01.0013**

O Município de Dorés do Rio Preto - ES, através do Pregoeiro, torna público que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nos moldes da Lei 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia, incluindo montagem, desmontagem, conserto, rodízio e manutenção de pneus, destinados à frota oficial do Município de Dorés do Rio Preto/ES

Abertura das propostas: às 09:00h do dia 20 de maio de 2026.

Início da disputa: às 09:00h do dia 20 de maio de 2026.

Edital Completo nos sites: www.pmdrp.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Dorés do Rio Preto/ES, 30 de abril de 2026.

Helder Carelli do Couto

Pregoeiro Oficial

Protocolo 1777808

Dispensa de Licitação

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 058/2026
ID: 2026.024E0700001.09.0059**

A Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto, torna público de acordo com a Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso II, a **Dispensa de Licitação** para a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de Banheiros Químicos (sucção e transporte de dejetos), para atender aos eventos culturais realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Contratada: L K ESTRUTURAS LTDA.

CNPJ: 57.418.497/0001-80, no valor total de R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS) conforme proposta de preço constante no processo nº 001953/2026.

Dorés do Rio Preto, 30 de abril de 2026.

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Ratifico a Dispensa da Licitação conforme parecer da Procuradoria Geral do Município de Dorés do Rio Preto, conforme artigo 72 da Lei 14.133/2021.

Dorés do Rio Preto, 30 de abril de 2026.

Thiago Lopes Pessotti
Prefeito Municipal

Protocolo 1777656

Ata de Registro de Preço

Processo nº 001997/2026
ID: 2026.024E0500001.16.0002

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Prefeito Municipal de Dorés do Rio Preto/ES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DECLARAR, para todos os fins, que através do processo nº 001997/2026, a Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto, **ADERE** a Ata de Registro de Preços nº 008/2026, originada do pregão, na forma eletrônico, PROCESSO LICITATÓRIO 005/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026, processo administrativo nº 005/2026, realizada pelo **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS, CNPJ nº. 19.493.732/0001-99**, cujo objeto é o "Aquisição de Veículos leves em atendimento aos órgãos demandantes", firmada com a empresa **VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 59.104.422/0057-04**, com sede na Marginal Anchieta Km 23,5, nº S/N, bairro: Demarchi, CEP: 09.823-901, São Bernardo do Campo/SP, conforme especificações e quantidades estimadas, de acordo com o termo de referência, no item de especificação e quantidades abaixo discriminadas.

DECLARA, ainda, que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, subsequentes a esta anuência fica desde já **RATIFICADOS**, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto, o quantitativo e Termo de Referência.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
02	VEICULO HATCHBACK Volkswagen Polo Track 1.0 MPI	Unid	03	86.400,00	259.200,00
TOTAL					R\$259.200,00

Dorés do Rio Preto - ES, 30 de abril de 2026.

Thiago Lopes Pessotti
Prefeito Municipal

Protocolo 1777883

Ecoporanga

Fundão

Dispensa de Licitação

Aviso de Licitação

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃOAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
008171/2025

A prefeitura de Ecoporanga-ES, torna público que RATIFICOU o processo nº 2572/2026, por Dispensa de Licitação nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE EDITAIS DE LICITAÇÃO E DEMAIS ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO."

CONTRATADA: NERO COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ Nº 58.884.218/0001-36

Valor Global: R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)

ID:2026.025E0700001.09.0006

JOSE LUIZ MENDES
Prefeito Municipal

Protocolo 1778418

O MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço por item, regida pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 183/2023 e demais legislações aplicáveis, **no dia 15/05/2026, às 09h00min**, visando o Registro de preços para o fornecimento e instalação de materiais de combate a incêndio, incluindo extintores, luminárias de emergência, suportes e placas de sinalização, em conformidade com as normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo (CBMES), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O edital está disponível no site da Prefeitura Municipal de Fundão/ES (www.fundao.es.gov.br), na plataforma BLL (<http://bll.org.br>), e no Portal de Contratações Públicas (PNCP). ID CIDADES: 2026.026E0600012.01.0006

Fundão/ES, 30 de abril de 2026.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA GUSTAVO
Pregoeiro - Agente de Contratação

Protocolo 1778300

Dispensa de Licitação**EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008831/2025

OBJETO: Dispensa eletrônica para Aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, do Estado do Espírito Santo e do Município de Fundão, bem como de 01 (um) kit base porta-bandeira com 3 (três) mastros, destinados a atender às necessidades protocolares e institucionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Fundão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 08/05/2026, às 09h00min, e a disputa será das 09h30min às 11h30min.

O Aviso de Dispensa Eletrônica encontra-se disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Fundão/ES (www.fundao.es.gov.br) e no portal transparência, na plataforma BLL (<http://bll.org.br>), bem como no Portal de Contratações Públicas (PNCP).

ID CIDADES: 2026.026E0600012.09.0003

Fundão/ES, 30 de abril de 2026.

MARCIELA JOSÉ

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 1777695

Pesquisa de Preço**AVISO DE PESQUISA DE PREÇO Nº 035/2026**

A Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, declara aberta a fase de Pesquisa Mercadológica com fins à aquisição, referente ao Processo administrativo nº B33X9/2026.

Prazo para envio da proposta: 05 (cinco) dias úteis. Caso a quantidade pretendida de orçamento seja alcançada antes do prazo estipulado, o processo será encerrado para cotação.

Objeto: Aquisição de máquina do tipo lava e seca, destinada à Casa de Passagem "Lar Feliz".

Demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail compras@fundao.es.gov.br.

Fundão/ES, 30 de Abril de 2026.

KELLY CRISTINA CORREIA LOBEU

KONSTANTINIDIS

Agente Administrativo

Prefeitura Municipal de Fundão/ES

Protocolo 1778588

Governador Lindenberg**Adjudicação e/ou Homologação**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Município de Governador Lindenberg-ES, através do Prefeito municipal, torna pública a homologação e adjudicação da seguinte licitação:

Processo nº 123.247/2026

Pregão Eletrônico nº: 007/2026

ID CIDADES/TCE-ES

Nº 2026.078E0700001.01.0011

VENCEDORA: SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA.

VALOR: R\$ 79.700,00 (setenta e nove mil e setecentos reais).

VENCEDORA: OFFICE MAIS MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA.

VALOR: R\$ 6.054,17 (seis mil cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

VENCEDORA: E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA.

VALOR: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

OBJETO: A aquisição de bens a serem sorteados através da Campanha "Nota Premiada" 2026, no dia 28 de junho de 2026.

Governador Lindenberg/ES, 30 de abril de 2026.

LEONARDO PRANDO FINCO

Prefeito Municipal

Protocolo 1778140

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Governador Lindenberg-ES, através do Prefeito municipal, torna pública a homologação e adjudicação da seguinte licitação:

Processo nº 123.305/2026

Pregão Eletrônico nº: 006/2026

ID CIDADES/TCE-ES

Nº 2026.078E0700001.01.0010

VENCEDORA: BRUTUS PRE-MOLDADOS.

VALOR: R\$ 462.200,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil e duzentos reais).

OBJETO: A formalização de registro de preços para futura e eventual aquisição de manilhas de concreto (tubos de concreto), destinadas à execução de obras e serviços de drenagem pluvial, escoamento de águas e manutenção da infraestrutura urbana e rural, em atendimento à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg/ES.

Governador Lindenberg/ES, 30 de abril de 2026.

LEONARDO PRANDO FINCO

Prefeito Municipal

Protocolo 1778187

Guaçuí**Resultado de Licitação****RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 85/2026**

Processo Administrativo 1237/2026

ID Cidades/TCE-ES:

2026.027E0500002.09.0018

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E IMPRESSORAS**

Empresa Vencedora:

DIGITAL SOLUTIONS EF LTDA

CNPJ: 59.865.101/0001-78

Perfazendo o total **R\$ 28.100,00 (vinte e oito mil e cem reais).**

Guaçuí-ES, 30 de abril de 2026.

Brunno Ridolfi Ferreira

Superintendência de Compras

Protocolo 1777650

**RESULTADO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO 87/2026
Processo Administrativo 3030/2026**

ID CidadES/TCE-ES:
2026.027E0700001.09.0040

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PICOLÉS

Empresas Vencedoras:
DJALMA VITOR SPALA 72533340782
CNPJ: 13.307.676/0001-74

Perfazendo o total **R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)**.

Guaçuí-ES, 30 de abril de 2026.

Brunno Ridolfi Ferreira
Superintendência de Compras
Protocolo 1777666

**RESULTADO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO 86/2026
Processo Administrativo 1993/2026**

ID CidadES/TCE-ES:
2026.027E0700001.09.0039

**OBJETO: HOSPEDAGEM PARA EQUIPE DE
ARBITRAGEM DOS JOGOS ESCOLARES**

Empresas Vencedoras:
M. B DE OLIVEIRA BUSTAMANTE - ME
CNPJ: 10.563.190/0001-09

Perfazendo o total **R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais)**.

Guaçuí-ES, 30 de abril de 2026.

Brunno Ridolfi Ferreira
Superintendência de Compras
Protocolo 1777676

Dispensa de Licitação

**AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO
12/2026**

Processo 156/2026

ID CidadES/TCE-ES: 2026.027E0100001.09.0010

OBJETO: A presente contratação tem como objetivo a realização de serviços de manutenção em retrôscavadeira pertencente ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, visando garantir seu pleno funcionamento, assegurar a continuidade dos serviços operacionais e promover maior eficiência na execução das atividades essenciais da Autar-quia.

Empresa Vencedora: **AUTO JB PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 38.396.237/0001-91

Perfazendo o total geral de **R\$ 25.786,80 (vinte e**

cinco mil setecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos **reais**

Guaçuí-ES, 30 de Abril de 2026.

Gabriel de Faria Firme
Gerente de Compras
Protocolo 1778406

Inexigibilidade de Licitação

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 015/2026**

ID CidadES/TCE-ES: **2026.027E0700001.10.0011**
A Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, por meio do Agente de Contratação, torna público de acordo com as disposições da Lei 14.133/2021, artigo 74, a Inexigibilidade de Licitação em favor de **LICITAR DIGITAL SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **35.125.567/0001-79**, A contratação visa atender à solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos (Processo Administrativo nº 1.855/2026), ressaltando-se que a referida contratação não terá custos para o Município, conforme as condições estabelecidas no processo.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDER A DEMANDA DE DISPONIBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DIGITAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, REALIZADOS POR MEIO DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (SISTEMA WEB), conforme TR.

PRAZO: 12 (doze) meses, a partir da formalização de instrumento hábil.

Guaçuí-ES, 30 de abril de 2026.

Gilmar Luzente Coutinho
Agente de Contratação

Ratifico a inexigibilidade de licitação, conforme artigo 74 da Lei 14.133/2021.

Vagner Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal de Guaçuí
Protocolo 1778518

Guarapari

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PERP Nº 029/2026, PROCESSO Nº 11380/2026.

O Município de Guarapari/Secretaria Municipal de Educação, por meio de sua Pregoeira, torna público a ABERTURA da licitação para a modalidade pregão eletrônico, N.º 029/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11380/2026-ID **TCE/ES: 2026.028E0700001.01.0020**, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE TELEVISORES COM RECURSOS DO FUMPAES PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE**

EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-SEMED. INÍCIO DA PROPOSTA: ÀS 08:00 HORAS DO DIA 05/05/2026.RECEBIMENTO DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: **ÀS 23:59 HORAS DO DIA 12/05/2026.**RECEBIMENTO DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS ATÉ: **ÀS 23:59 HORAS DO DIA 12/05/2026.**LIMITE PARA RECEBIMENTO DA PROPOSTA: **ÀS 09:30 HORAS DO DIA 15/05/2026**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA PROPOSTA: **ÀS 09:31 HORAS DO DIA 15/05/2026.**Edital disponível através do site: www.portalde-compraspublicas.com.br e www.guarapari.es.gov.br. Informações: licitacao.semed@guarapari-edu.com.br ou tel.: (27) 3361-4806.

Guarapari ES, 04 de abril de 2026.

CRISTIANE LIMA DA SILVA PEIXOTO

PREGOEIRA - SEMED

Protocolo 1773709**Dispensa de Licitação****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026**

Processo Administrativo nº 6081/2026

ID TCE/ES: 2026.028E0700001.09.0002

Em cumprimento ao art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES torna público que, nos autos do Processo nº 6081/2026, ADJUDICOU E HOMOLOGOU o procedimento de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, acolhendo integralmente a justificativa apresentada, bem como o Parecer da Procuradoria Jurídica.

Objeto: Aquisição de 01 (uma) unidade de bebedouro purificador industrial de bancada, com duas torneiras e capacidade mínima de 20 litros, em atendimento à Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura - SEMPA.

Fornecedor: CAZELE SPORT LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. **30.579.577/0001-60.**

Valor: R\$ 1.699,00 (um mil, seiscentos e noventa e nove reais).

RODRIGO LEMOS BORGES

Prefeito Municipal

Protocolo 1777710**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026**

Processo Administrativo nº 8383/2026

ID TCE/ES: 2026.028E0700001.09.0003

Em cumprimento ao art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES torna público que, nos autos do Processo nº 8383/2026, ADJUDICOU E HOMOLOGOU o procedimento de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, acolhendo integralmente a justificativa apresentada, bem como o Parecer da Procuradoria Jurídica.

Objeto: Aquisição de 01 (uma) lavadora de alta pressão profissional, destinada à limpeza intensiva, limpeza e periódica do Mercado Municipal de Pescados, em atendimento à Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura - SEMPA.

Fornecedor: 64.959.644 LUCAS DE AVENDANA MORAES PASSOS DE MOURA, inscrito sob o CNPJ nº. **64.959.644/0001-94.**

Valor: R\$ 3.569,28 (três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos).

RODRIGO LEMOS BORGES

Prefeito Municipal

Protocolo 1777714**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026**

Processo Administrativo nº 12455/2026

ID TCE/ES: 2026.028E0700001.09.0004

Em cumprimento ao art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES torna público que, nos autos do Processo nº 12455/2026, ADJUDICOU E HOMOLOGOU o procedimento de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, acolhendo integralmente a justificativa apresentada, bem como o Parecer da Procuradoria Jurídica.

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de 100 (cem) blocos de notificações para a fiscalização de postura, em atendimento à Secretaria Municipal de Integração da Cidade - SEMIC.

Fornecedor: GRÁFICA MAGNÍFICO LTDA, inscrito sob o CNPJ nº. **38.330.785/0001-33.**

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

RODRIGO LEMOS BORGES

Prefeito Municipal

Protocolo 1777719**Inexigibilidade de Licitação****ATO DE AUTORIZAÇÃO****INEXIGIBILIDADE Nº 059/2026**

Processo Administrativo nº 29828/2025

Identificação no CidadES:

2026.028E0700001.10.0063

Reconheço e autorizo a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme documentos constantes nos autos do Processo Administrativo, que tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA JURÍDICA, TRIBUTÁRIA, AUDITORIA FISCAL, TECNOLOGIA APLICADA E ATUAÇÃO JUDICIAL E ADMINISTRATIVA, COM VISTAS À RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS PÚBLICOS E INCREMENTO EFETIVO DA RECEITA PRÓPRIA MUNICIPAL, SOB O REGIME DE REMUNERAÇÃO POR ÊXITO (AD EXITUM), CONFORME ART. 144 DA LEI Nº 14.133/2021"**.

RATIFICO, a Inexigibilidade, em cumprimento às determinações contidas no inciso parágrafo único e inciso VIII, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa: **CHRISTOPHER REZENDE ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ sob o nº 06.279.746/0001-62.**

Prazo de vigência contratual: 60 (sessenta) meses.

Valor: percentual de 15% (quinze por cento) sobre os valores efetivamente recuperados ou incrementados em favor do Município de Guarapari/ES

PUBLIQUE-SE, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Guarapari/ES, 22 de abril de 2026

RODRIGO LEMOS BORGES

Prefeito Municipal

Protocolo 1777907

Ibatiba**Aviso de Licitação**

O **MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES** torna público, para ciência dos interessados, que estará realizando o Processo Licitatório nº 022/2026 - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 021/2026 Contratação de empresa especializada para prestação de **SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**, incluindo produção e divulgação de conteúdo informativo, gestão de mídias sociais, suporte ao site oficial e relacionamento com a imprensa, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. **DATA: 19/05//2026 - HORÁRIO: 14:00h - LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br**. O Edital poderá ser retirado diretamente no Setor de Licitações, no horário de 08h00min às 11h00min - 12h00min às 17h00min, na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba-ES ou solicitado através do e-mail: ibatibalicitacao@gmail.com ou ainda no Site Oficial do Município: www.ibatiba.es.gov.br. Informações: Telefone: (0800) 028 1600, com Diego Martins Coelho - Agente de Contratação. **ID CIDADES: 2026.029E0700001.01.0021**

Protocolo 1778128**Dispensa de Licitação**

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2026
CREDENCIAMENTO PARA AGENCIAMENTO DE
PASSAGEM
AÉREA E HOSPEDAGEM**

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo o fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e a intermediação de serviços de hospedagem, incluindo emissão, remarcação, cancelamento e demais serviços correlatos, destinados ao atendimento das demandas da Administração, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: do dia 05/05/2026 à 12/05/2026, exclusivamente pelo endereço de e-mail: setor-decomprasibatiba@gmail.com, até as 17:00 horas impreterivelmente.

CONTATO PARA INFORMAÇÕES: (28) 3321-8234 - LEILA APARECIDA BATISTA HUBNER - Agente de Contratação

O AVISO DE CONTRATAÇÃO PODERÁ SER RETIRADO PELO SITE DO MUNICÍPIO DE IBATIBA: <https://www.ibatiba.es.gov.br/licitacao?ano=&fkmodalidade=3&fksituacao=&search=&vencedor=>

Leila Aparecida Batista Hubner - Agente de Contratação

Luís Carlos Pancoti - Prefeito Municipal
Protocolo 1778615

Adjudicação e/ou Homologação**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2915/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026
ID CIDADES: 2026.029E0700001.09.0027**

Pelo presente instrumento, **HOMOLOGO** o Processo de Dispensa de Licitação nº 2847/2026, realizada com base na Lei nº 11.107/2005 e Lei nº 14.133/2021, que tem como objeto Contratação, por dispensa de licitação, com adoção do Sistema de Registro de Preços, para aquisição parcelada de gêneros alimentícios diversos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ibatiba/ES, incluindo a Casa Lar Esperança, CRAS, CREAS e sede administrativa, visando garantir a continuidade dos serviços socioassistenciais, a segurança alimentar dos usuários e o adequado funcionamento das unidades ao longo do exercício de 2026.

RATIFICO o objeto da presente Dispensa de Licitação em favor da Empresa **CLARUS COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA** inscrita no CNPJ nº 62.748.402/0001-26, com o valor de **R\$ 22.016,10 (vinte e dois mil dezesseis reais e dez centavos)**.

Ibatiba-ES, 30 de abril de 2026.

Protocolo 1778275**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1530/2026
CHAMADA PUBLICA Nº 005/2026**

Pelo presente instrumento, **HOMOLOGO** o Processo de Chamada Pública nº 005/2026, realizado com fundamento na Lei nº 14.133/2021, que tem como objeto: "Locação de imóvel não residencial urbano destinado à instalação do Centro de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde e da Casa Lar Esperança da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ibatiba/ES, conforme condições estabelecidas em edital."

RATIFICO o resultado do presente credenciamento, conforme classificação final apurada pela Comissão de Credenciamento:

Proponente: Flávio Fonseca da Cruz
Imóvel: localizado na Rua Elias Alcure, nº 113, Bairro Centro, Ibatiba/ES
Valor mensal: **R\$ 4.052,50 (quatro mil e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**

Ressalta-se que todos os participantes atenderam às exigências editalícias após a fase de saneamento documental, encontrando-se aptos à contratação, conforme necessidade da Administração.

Publique-se, Cumpra-se.

Ibatiba - ES, 30 de abril de 2026.

Protocolo 1778281

Ibitirama**Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICADO**
ID CiudadES: 2026.031E0700001.01.0011

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Ibitirama-ES, constituída pelo Decreto no 033/2026, de 03 de fevereiro de 2026, torna público para conhecimento dos interessados cadastrados ou não na Prefeitura Municipal de Ibitirama-ES, na correspondente especialidade, que se fará realizar no dia 14 de maio de 2026, às 09:00 horas, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de Combustível (Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10, Arla e Derivados Do Petróleo), destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas pesadas de propriedade desta prefeitura, quer sejam: Locados, contratados, vinculados ou a disposição da atividade pública de Ibitirama-ES.

FONTE DE RECURSO: Próprio.

TIPO: Menor Preço por Lote.

Ibitirama-ES, 30 de abril de 2026.

Daniel José Moreira Bruno
Pregoeiro

Protocolo 1777609

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0000007/2026
Processo Adm: Nº 0001688
ID CiudadES: 2026.031E0700001.01.0004

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de Materiais de papelaria e informática, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ibitirama e suas Secretarias.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 2.297.652,95 (dois milhões e duzentos e noventa e sete mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos):

ESNETSEG TELECOM COMERCIO E SERVICO DE INFORMATICA LTDA (55541826000150) com os lotes: 3 no valor total de R\$ 439.500,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e quinhentos reais).

RN COMÉRCIO DE INFORMÁTICA - ME (26668902000194) com os lotes: 2 no valor total de R\$ 202.950,00 (duzentos e dois mil e novecentos e cinquenta reais).

BTN PARTICIPAÇÕES E SERVICOS (43135554000109) com os lotes: 4 no valor total de R\$ 34.960,00 (trinta e quatro mil e novecentos e sessenta reais).

PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA (53494246000123) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 1.620.242,95 (um milhão e seiscentos e vinte mil e duzentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE

IBITIRAMA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

IBITIRAMA (ES), 30 De abril de 2026.

Reginaldo Simão de Souza
Prefeito Municipal

Protocolo 1778324

Dispensa de Licitação**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE**
LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 054/2026
PROCESSO Nº 2159/2026

O Prefeito Municipal de Ibitirama- ES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 71 da Lei 14.133/21, RATIFICA e AUTORIZA a contratação do objeto do processo nº 2159/2026, de dispensa de licitação nas conformidades do Art. 75 da Lei 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais gráficos, consistindo na confecção de folders e cartazes em papel couchê, destinados à divulgação institucional de programas, projetos, serviços, campanhas socioassistenciais e ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e suas unidades de atendimento, com o CREAS, no município de Ibitirama - ES.

CONTRATADO: GRAFICA VENDA NOVA LTDA
CNPJ: 30.957.153/0001-92.

VALOR TOTAL: R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais).

Ibitirama/ES, 30 de Abril de 2026.

Reginaldo Simão de Souza
Prefeito Municipal de Ibitirama

Protocolo 1778484

Inexigibilidade de Licitação**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE**
INEXIGIBILIDADE
RATIFICAÇÃO Nº 013/2026
PROCESSO Nº 3185/2026

O Prefeito Municipal de Ibitirama- ES, no uso de suas atribuições, em conformidade do Art. 71 da Lei 14.133/21, RATIFICA e AUTORIZA a contratação do objeto administrativo do processo nº 3185/2026, de inexigibilidade, nas conformidades do inciso do Art. 74 da Lei 14.133/21.

OBJETO: Locação de imóvel para a instalação de um Posto de Apoio dos Correios à comunidade de Santa Marta, no município de Ibitirama-ES.

CONTRATADO: VANDERLEI DUARTE FILHO
CPF: ***.***.***-02.

VALOR TOTAL: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

Ibitirama-ES, 30 de Abril de 2026.

Reginaldo Simão de Souza

Prefeito Municipal de Ibitirama

Protocolo 1778258

Adjudicação e/ou Homologação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0000018/2026

Processo Adm: Nº 0009413-2025

ID CiudadES: 2026.031E0700001.09.0009

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos destinados à Promoção e ao Fomento da Agroindústria com foco no beneficiamento de cafés de qualidade, em consonância com as ações previstas no Convênio nº 901205/2020-Transferegov.

CONTRATADO: K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 09.251.627/0001-90.

ITENS: Três Balanças eletrônicas em inox, 20Kg. Valor Total: R\$ 1.860,00; Uma Balança de coluna. Valor Total: R\$1.080,00

VALOR TOTAL: R\$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta).

Ibitirama-ES, 30 de abril de 2026.

Reginaldo Simão de Souza

Prefeito Municipal

Daniel José Moreira Bruno

Agente de Contratação

Protocolo 1777866

Iconha

Dispensa de Licitação

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2026

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso II, do mesmo diploma legal.

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO - 2026-T8JHT

Id CiudadES: 2026.032E0500001.09.0012

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento Insumos odontológicos, em razão da implantação do SESB (Serviço de Especialidade em Saúde Bucal).

1) NOME DO CREDOR: E L FARIA RIBEIRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.331.560/0001-42.

ENDEREÇO: Avenida theodoro Gouvea de Abreu, nº 540, São V de Paulo, SãoFidélis/RJ.

VALOR: R\$ 24.140,11 (vinte e quatro mil cento e quarenta reais e onze centavos).

Iconha/ES, 29 de abril de 2026.

SABRINA MARCONSINI SABINO

Agente de contratação

Protocolo 1777616

Inexigibilidade de Licitação

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 014/2026

É inexigível a licitação abaixo especificada, com fundamento no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO - 2026-XPJ7G

Id CiudadES: 2026.032E0700001.10.0014

OBJETO: Contratação da concessionária de energia elétrica EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A. para execução de obra de extensão de rede de distribuição de energia elétrica, destinada à implantação de Projeto de Iluminação Pública na localidade na Rua Manoel Machado 1SN - Iconha/ES.
1) NOME DO CREDOR: EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S/A, inscrita no CNPJ nº 28.152.650/0077-70.

ENDEREÇO: Rua Florentino Faller, nº 80, 3º andar, Edifício Maxxi I, Enseada do Suá, Vitória/ES.

VALOR: R\$ 10.408,66 (dez mil quatrocentos e oito reais e sessenta e seis centavos).

Iconha/ES, 30 de abril de 2026.

SABRINA MARCONSINI SABINO

Agente de contratação

Protocolo 1778480

Jaguaré

Resultado de Licitação

Concorrência Nº 004/2026

Resultado Homologado de Licitação

A Secretaria Municipal Educação de JAGUARÉ-ES, informa que o Concorrência Eletrônica Nº 004/2026, que tem por objeto Contratação de empresa especializada em elaboração de projetos executivos de Arquitetura e Complementares de Engenharia, bem como a elaboração do memorial descritivo, planilha orçamentária, especificações técnicas dos materiais e serviços e do cronograma físico-financeiro, destinados a embasar e orientar a execução das obras de Reforma e Ampliação da Secretaria Municipal de Educação, construção do almoxarifado e implementação do estacionamento, localizada no município de Jaguaré/ES - Código

CidadES: 2026.038E0600001.01.0008, onde teve como vencedora a empresa ALPHA ENGENHARIA LTDA no lote 1 no valor total de R\$ 82.399,72 (oitenta e dois mil trezentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos)

Jaguaré - ES, 30 de abril de 2026.

Maria Aparecida Costalonga
Secretaria de Educação

Protocolo 1777826

João Neiva

Inexigibilidade de Licitação

**EXTRATO - RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
017/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATADA: 47.808.920 MIRELLY DOS SANTOS TEIXEIRA, CNPJ nº 47.808.920/0001-02.

OBJETO: Contratação da empresa MOON PRODUÇÕES ARTISITICAS LTDA, detentora de Contrato de Exclusividade com o cantor/banda "GLAUCO", para apresentação/show artístico no "38º Aniversário de Emancipação Política de João Neiva, nos dias 07 a 10 de maio de 2026, no Município de João Neiva, com fulcro no Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATO Nº 060/2026 - VALOR: R\$ 50.000,00
Cód. CidadES - TC/ES 2026.040E0700001.10.0017
João Neiva/ES, 28 de abril de 2026.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Protocolo 1778188

**EXTRATO - RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
016/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATADA: 47.808.920 MIRELLY DOS SANTOS TEIXEIRA, CNPJ nº 47.808.920/0001-02.

OBJETO: Contratação da empresa 47808920 MIRELLY DOS SANTOS TEIXEIRA, detentora de Contrato de Exclusividade com o cantor/banda "JOHN E GABY", para apresentação/show artístico no 38º Aniversário de Emancipação Política de João Neiva, nos dias 07 a 10 de maio de 2026, no Município de João Neiva, com fulcro no Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATO Nº 059/2026 - VALOR: R\$ 3.000,00
Cód. CidadES - TC/ES 2026.040E0700001.10.0016
João Neiva/ES, 28 de abril de 2026.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Protocolo 1778199

Laranja da Terra

Dispensa de Licitação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
005772/2025**

**AVISO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no

CNPJ/MF sob o nº 31.796.097/0001-14, com sede na Av. Luiz Obermüller Filho, Nº 85, Centro, Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, vem tornar público, para ciência dos interessados, o CANCELAMENTO do Processo de aquisição de materiais de madeira, destinados à construção e organização das baias do 8º Concurso Leiteiro, integrante da programação da 38ª Festa de Emancipação Política do Município de Laranja da Terra/ES.

Motivo: Equívoco na Estimativa de Valores.

Laranja da Terra/ES, 30 de abril de 2026

JOADIR LOURENÇO MARQUES

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1777926

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5772/2025
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.796.097/0001-14, com sede na Av. Luiz Obermüller Filho, Nº 85, Centro, Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, através da Prefeitura Municipal, vem tornar público, para ciência dos interessados, que pretende proceder com a aquisição de materiais de madeira, destinados à construção e organização das baias do 8º Concurso Leiteiro, integrante da programação da 38ª Festa de Emancipação Política do Município de Laranja da Terra/ES, de acordo com as especificações mínimas e condições descritas no Termo de Referência, via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 4º do Decreto Municipal nº 1.055/2023.

As propostas adicionais serão recebidas entre os dias 04/05/2026 à 06/05/2026.

Valor estimado da contratação: R\$ 9.011,28 (nove mil, onze reais e vinte e oito centavos).

Os interessados poderão entregar suas propostas conforme modelo anexo, presencialmente no Setor de Compras do Município de Laranja da Terra de 07:00 às 13:00 horas ou encaminhar para o e-mail compras@laranjadaterra.es.gov.br até às 23:59 horas do último dia do prazo, juntamente com a documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, conforme Termo de Referência disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra.

Laranja da Terra/ES, 30 de abril de 2026.

JOADIR LOURENÇO MARQUES

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1777937

Chamada Pública

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 000001/2026

O Município de Laranja da Terra/ES, através do agente de Contratação, torna público que será realizado o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 000001/2026**, no dia **14 de maio de 2026, às 08h30min**, na sala da Comissão de Contratação, tendo como concessão de uso a **EXPLORAÇÃO ONEROSA DE**

ESPAÇO PÚBLICO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO OFICIAL EM COMEMORAÇÃO AO 38º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA/ES, prevista para acontecer nos dias 21 a 24 de maio 2026. O EDITAL está disponível nos sites: www.laranjadaterra.es.gov.br. Informações: e-mail licitacao@laranjadaterra.es.gov.br.

Laranja da Terra - ES, 30 de maio de 2026.

PAULO CESAR PALACIO

Agente de Contratação

Protocolo 1778282

Marechal Floriano

Dispensa de Licitação

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID TCEES 2026.045E0500001.09.0010

Autorizo a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista o fundamento constante do processo em destaque.

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2805/2026 - SEMUS

OBJETO: Aquisição de medicamentos através de mandado judicial Processo nº 0001200-482018.8.0055.

NOME DO CREDOR: Marechal Farma LTDA.

CNPJ: 26.688.716/0001-17.

ENDEREÇO: Rua Santana, 163, Centro, Marechal Floriano/ES - CEP: 29.255-000.

VALOR: R\$3.117,02 (três mil cento e dezessete reais dois centavos)

DATA: 29/04/2026.

RAMOM RIGONI GOBETTI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1778120

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID TCEES 2026.045E0500001.09.0009

Autorizo a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista o fundamento constante do processo em destaque.

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2806/2026 - SEMUS

OBJETO: Aquisição de medicamentos através de mandado judicial Processo nº 0000424-532015.8.08.0055.

NOME DO CREDOR: Stein Farma LTDA.

CNPJ: 13.222.967/0001-60.

ENDEREÇO: Rua Santana, 42, Centro, Marechal Floriano/ES - CEP: 29.255-000.

VALOR: R\$7.430,00 (sete mil quatrocentos e trinta reais)

DATA: 29/04/2026.

RAMOM RIGONI GOBETTI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1778159

Inexigibilidade de Licitação

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

ID TCEES 2026.045E0700001.10.0011

Autorizo a presente inexigibilidade, com fulcro no inciso III, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista o fundamento constante do processo em destaque.

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5200/2026 - PGM

INEXIGIBILIDADE Nº : 00011

OBJETO: Taxa de inscrição Incrição para participação de 02 funcionários no Seminário Nacional de Capacitação Presencial de Assessoria/Procuradoria Jurídica e Atuação na Lei nº 14.133/2021.

NOME DO CREDOR: ZENITE INFORMAÇÕES E CONSULTORIA S/A

CNPJ: 86.781.069/0001-15

ENDEREÇO - Av. Sete de Setembro, 4698 - Batel - Curitiba - PR CEP. 29.143-520

VALOR: R\$ 11.862,00 (onze mil, oitocentos e sessenta e dois reais).

Marechal Floriano - ES, 30 de abril de 2026.

Antônio Lidiney Gobbi - PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1778616

Montanha

Coleta de Preços

AVISO DE COLETA DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº001586/2026

A Prefeitura Municipal de Montanha/ES, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos manifesta interesse em obter propostas adicionais, visando à contratação de empresa para execução de serviços de sondagem de solo, com o objetivo de obter informações geotécnicas do terreno, subsidiando projetos de engenharia civil. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras, localizada na Praça Osvaldo Lopes, s/n, Centro, Montanha-ES, CEP: 29.890-000, no horário de 07hrs às 13hrs, em dias úteis ou pelo e-mail: compras@montanha.es.gov.br até a data limite.

Montanha/ES, 30 de abril de 2026.

Setor de Compras

Protocolo 1777654

Mucurici**Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE MUCURICI/ES torna público que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01034/2026** **CÓDIGO CIDADES:** 2026.049E0700001.01.0003

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de brinquedos para implantação do projeto parque infantil no distrito de Itabaiana, município de Mucurici/ES, conforme convênio siga nº062/2025. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 04/05/2026 às 09h00min

LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/05/2026 às 08h30min

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/05/2026 às 09h00min. **LOCAL:** Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br, O Edital completo está disponível nos sites:

www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://mucurici-es.portaltp.com.br/> Mucurici/ES, 30 de abril de 2026.

Adilson Gonçalves Ferreira

Prefeito Municipal

Protocolo 1778172

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MUCURICI/ES torna público que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026FMS Nº004/2026PMM e Nº004/2026FMAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0077/2026**

CÓDIGOS CIDADES: 2026.049E0700001.01.0004 (PMM) 2026.049E0500001.01.0003(SAUDE) 2026.049E0500002.01.0005 (FMAS)

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Kit Lanches e Marmitex destinados a atender as demandas dos diversos setores do Município de Mucurici/ES. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 04/05/2026 às 13h00min

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/05/2026 às 13h00min **LOCAL:** Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital completo está disponível nos sites:

www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://mucurici-es.portaltp.com.br/> www.portaldecompraspublicas.com.br Mucurici/ES, 30 de abril de 2026.

Adilson Gonçalves Ferreira

Prefeito Municipal

Protocolo 1778528

Nova Venécia**Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO Nº 6802/2025

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº
2026.052E0700001.01.0021

Objeto: Aquisição de rede para conectividade sem Fio (Wi-Fi).

Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

Data de abertura: 15/05/2026

Horário máximo de recebimento da proposta: 08h00min (Horário de Brasília-DF).

Horário do início da disputa: 08h30min (Horário de Brasília-DF).

O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.novavenecia.es.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido através do e-mail licitacao@novavenecia.es.gov.br ou no endereço da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, situada na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000, nos dias úteis, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Informações pelo tel. (27) 3752-9004.

Nova Venécia/ES, 30/04/2026.

VALDINEI JOSÉ FÁVERO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Protocolo 1778604

Adjudicação e/ou Homologação

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Aviso de Adjudicação e Homologação

PROCESSO Nº 8508/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº
2026.052E0700001.01.0005

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de empreitada global com fornecimento de mão de obra e materiais, objetivando a Pavimentação de acesso ao mirante da Pedra do Elefante no município de Nova Venécia/ES, de acordo com o Contrato de Repasse nº 958251/2024/MTUR/CAIXA, celebrado entre este Município e a União, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal.

Adjudicado e Homologado em 30 de abril de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES.

CONTRATADA: PAVINORTE PARTICIPACOES LTDA
CNPJ nº 10.287.070/0001-26

VALOR GLOBAL: R\$ 413.999,99 (quatrocentos e treze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Nova Venécia - ES, 30 de abril de 2026.

MARIO SERGIO LUBIANA

Prefeito de Nova Venécia - ES

Protocolo 1778395

Piúma**Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026**

ID CidadES: 2026.056E0700001.01.0023

O MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES, por meio da Comissão Permanente de Contratação - CPC, nomeada nos termos do Decreto nº 2.960, de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, cujo objeto é a **Contratação de empresa consultiva especializada em engenharia e meio ambiente para a elaboração de conjunto completo de estudos ambientais em área estuarina e projetos de engenharia complementares, com vistas a subsidiar e obter a aprovação, junto aos órgãos ambientais competentes, da intervenção de desassoreamento de um trecho aproximado de 5 km do Rio Piúma (2ª Etapa), no Município de Piúma/ES; incluindo material e mão de obra.**

Data, Horário e Local de Abertura das Propostas e Início da Sessão: 24/06/2026 (vinte e quatro de junho de dois mil e vinte e seis) às 09h (nove horas), através do provedor do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

O Edital e os Anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e https://www.piuma.es.gov.br/portal/transparencia/licitacao?csrf_site_name=c5c457875d6095b90a6c1363a1a2c679&ano=2026&fkmodalidade=2&fksituacao=&search=&vencedor=. Mais informações através do telefone (28) 3520-6500 - Ramal 1051 ou e-mail: cpl@piuma.es.gov.br.

Piúma/ES, 30 de abril de 2026.

Tamiris Schunck Santana
Presidente da Comissão Permanente de Contratação

Protocolo 1778054**Cancelamento de Licitação****AVISO DE ANULAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS****Nº 007/2025****Processo nº 7345/2025****ID CidadES: 2025.056E0700001.01.0003**

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos não perigosos orgânicos e os resíduos sólidos não perigosos provenientes de construção civil gerados no Município de Piúma-ES. O MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES, considerando decisão do chefe do executivo e com fundamento nas súmulas 346 e 473 do STF, decide pela **ANULAÇÃO** do procedimento licitatório.

Mais informações através do tel. (28) 3520-6500 Ramal 1051.

Piúma/ES, 30 de abril de 2026.

PAULO CELSO COLA PEREIRA**Prefeito Municipal****Protocolo 1778065****Ata de Registro de Preço****ADESÃO Nº 005/2026****Processo Administrativo nº 3667/2026****ID CidadES nº 2026.056E0500001.16.0003****Contratante:** Prefeitura Municipal de Piúma/ES**Contratada:** MABEL VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA - CNPJ nº 35.457.127/0001-19

Objeto: ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 085/2024 - Procedimento Licitatório nº 053/2024 - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2024, celebrada entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE, cujo o objetivo é a aquisição de veículos, inclusive adaptados, zero km, primeiro emplacamento, para atender as necessidades do Município de Piúma/ES, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Total: R\$ 326.593,88 (trezentos e vinte mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos).

Piúma/ES, 30 de abril de 2026.

PAULO CELSO COLA PEREIRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1778397**Rio Bananal****Aviso de Licitação****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000004/2026****PROCESSO Nº 00863/2026**

O Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal torna público seguinte licitação:

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos odontológicos e hospitalares e fornecimento de peças. **Data de abertura:** 20 de maio de 2026. **Horário do início da disputa:** 09h00min (Horário de Brasília-DF). Edital disponível através do site <https://licitanet.com.br/>, <https://riobananal-es.portaltip.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34> e no site www.riobananal.es.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail editais@riobananal.es.gov.br.

Código de Identificação da Contratação
CidadES: 2026.059E0500001.01.0006.

Zuleima Patricia Javarini dos Santos**Secretária Municipal de Saúde****Protocolo 1778072****Pesquisa de Preço****PEDIDO DE ORÇAMENTO**

O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Rio Bananal vem por meio deste, tornar público o pedido de orçamento a quem interessar para - **Aquisição de Tendas** para atender as Secretarias Municipais de Rio Bananal/ES referente ao processo administrativo nº 0269/2026 de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21. As empresas interessadas deverão entrar em contato através do telefone: (27) 98176-0101

ou pelo e-mail: compras@riobananal.es.gov.br para envio dos orçamentos. Os orçamentos serão recebidos até às 16:00 horas do dia 06/05/2026.

Rio Bananal - ES, 30 de abril de 2026.
Setor de Orçamentos da Prefeitura Municipal de Rio Bananal

Protocolo 1777627

Presidente Kennedy

Dispensa de Licitação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90004/2026 PROCESSO Nº 009350/2026

Contratação nº 178/2026
Código Cidades nº 2026.058E0500001.09.0004.
O Município de Presidente Kennedy/ES, por intermédio da Gerente de Licitação e Contratação Direta, torna público aos interessados que fará realizar Dispensa na forma Eletrônica, objetivando a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MOTORISTA SOCORRISTA, PLANTONISTA DIURNO E NOTURNO, PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DO ATENDIMENTO AO TRANSPORTE DE PACIENTES E USUÁRIOS DO PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE KENNEDY/ES.** O Aviso estará disponível nos sites <https://presidentekennedy-es.portaltip.com.br/consultas/compras/dispensas.aspx> e www.gov.br/compras.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO: às 08hs do dia 05/05/2026;

LIMITE PARA ACOLHIMENTO: Até às 08hs do dia 08/05/2026;

INÍCIO DA SESSÃO DISPUTA DE PREÇOS: às 08hs do dia 08/05/2026.

Presidente Kennedy/ES, 30/04/2026.

Sheyla Bahiense Mussi

Gerente de Licitação e Contratação Direta

Protocolo 1777922

Ponto Belo

Dispensa de Licitação

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

O Município de Ponto Belo/ES torna público que, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, foi AUTORIZADA e RATIFICADA a contratação

direta, por dispensa de licitação, da empresa L&L SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.315.231/0001-05, para a execução de serviços de engenharia e fornecimentos correlatos remanescentes destinados ao restabelecimento de infraestrutura rural atingida por chuvas intensas, conforme condições e especificações constantes do processo administrativo e do projeto básico simplificado. O valor global da contratação é de R\$ 232.350,00 (duzentos e trinta e dois mil trezentos e cinquenta reais).

Fundamento legal: art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Contratada: L&L Serviços de Engenharia Ltda.

CNPJ: 43.315.231/0001-05.

Valor global: R\$ 232.350,00.

Ponto Belo/ES, 29 de abril de 2026.

MARCOS COUTINHO SANT'AGUIDA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Protocolo 1778320

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
51/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

Processo Adm.:

Id.Cidades:

Contratante: Município de Ponto Belo/ES, CNPJ nº 01.614.334/0001-18.

Contratada: L&L SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 43.315.231/0001-05.

Objeto: execução de serviços de engenharia e fornecimentos correlatos remanescentes destinados ao restabelecimento de infraestrutura rural atingida por chuvas intensas.

Fundamento legal: art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Valor global: R\$ 232.350,00 (duzentos e trinta e dois mil trezentos e cinquenta reais).

Regime de execução: empreitada por preço global.

Prazo de execução: 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura. Dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes; Projeto/Atividade 050006.2678200212.026 - Manutenção dos

Serviços de Estradas Vicinais; Elemento de Despesa 33903900000; Fonte/Ficha 0000134.

Data da assinatura: 29/04/2026.

Ponto Belo/ES, 29 de abril de 2026.

MARCOS COUTINHO SANT'AGUIDA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Protocolo 1778470

AVISO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Id. CidadES nº 2026.057E0700001.09.0017)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO - ES**, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, torna público que realizará a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular para a frota da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo,**

Secretaria Municipal de Gabinete e Secretaria Municipal de Educação**Número da Dispensa:** (0018 / 2026 - PMPB)**Número do Processo Administrativo:** (000041/2026 PMPB)**Termo de Referência:** A especificação detalhada do objeto encontra-se no Termo de Referência disponível no Portal da Transparência do Município de Ponto Belo - ES.**TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:***Site**(PORTAL TRANSPARENCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO/ES)***Data de Início para Recebimento de Propostas e documentos:** 05/05/2026 a partir das 08:00h**Data Fim para Recebimento de Propostas e documentos:** 07/05/2026 até as 17:00h**OBS:** o expediente da Prefeitura Municipal é de Segunda a Quinta (08:00 - 12:00 e 14:00 as 17:00), e Sexta-Feira (08:00 - 12:00) os Recebimento de Propostas e documentos são contados em dias úteis.**Protocolo físico:**

As participantes poderão protocolar suas propostas, em conjunto com os documentos necessários/indispensáveis, de forma física, diretamente na Sala de Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Ponto Belo - ES.

Os envelopes devem ser lacrados e conter o assunto "DISPENSA DE LICITAÇÃO", bem como a identificação da licitante (Nome ou Razão Social) e do procedimento (Nº da Dispensa e Nº do Processo Administrativo).

Protocolo digital:Também é permitido o protocolo eletrônico via e-mail, enviado para dispensa.pmpb1@gmail.com, respeitando o mesmo prazo e horário estabelecidos para protocolo físico.A proposta e todos os documentos necessários devem ser encaminhados em único e-mail, com arquivos em formato PDF e devidamente identificados, em pasta compactada ou ZIP, devidamente assinados pelo representante legal da empresa, contendo no campo assunto do e-mail, o seguinte texto: Proposta - Dispensa de Licitação nº **(0018/ 2026 - PMPB)** e Processo administrativo **(000041 / 2026 PMPB)****Data e Horário da Sessão de Julgamento:**

A sessão de julgamento será realizada na Sala de Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Ponto Belo - ES, no dia 08/05/2026, às 09:30h.

Ponto Belo - ES, 30 de abril de 2026.

AIKO RICHELLYSON MORAIS FERREIRA

Agente de contratação de compras diretas

Protocolo 1778614**AVISO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

(Id. CidadES nº 2026.057E0500001.09.0020 FMS)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTO BELO - ES, torna público que realizará a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular para a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Ponto Belo/ES****Número da Dispensa:** (0020 / 2026 - PMPB)**Número do Processo Administrativo:** (000023/2026 PMPB)**Termo de Referência:** A especificação detalhada do objeto encontra-se no Termo de Referência disponível no Portal da Transparência do Município de Ponto Belo - ES.**TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:***Site**(PORTAL TRANSPARENCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO/ES)***Data de Início para Recebimento de Propostas e documentos:** 05/05/2026 a partir das 08:00h**Data Fim para Recebimento de Propostas e documentos:** 07/05/2026 até as 17:00h**OBS:** o expediente da Prefeitura Municipal é de Segunda a Quinta (08:00 - 12:00 e 14:00 as 17:00), e Sexta-Feira (08:00 - 12:00) os Recebimento de Propostas e documentos são contados em dias úteis.**Protocolo físico:**

As participantes poderão protocolar suas propostas, em conjunto com os documentos necessários/indispensáveis, de forma física, diretamente na Sala de Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Ponto Belo - ES.

Os envelopes devem ser lacrados e conter o assunto "DISPENSA DE LICITAÇÃO", bem como a identificação da licitante (Nome ou Razão Social) e do procedimento (Nº da Dispensa e Nº do Processo Administrativo).

Protocolo digital:Também é permitido o protocolo eletrônico via e-mail, enviado para dispensa.pmpb1@gmail.com, respeitando o mesmo prazo e horário estabelecidos para protocolo físico.A proposta e todos os documentos necessários devem ser encaminhados em único e-mail, com arquivos em formato PDF e devidamente identificados, em pasta compactada ou ZIP, devidamente assinados pelo representante legal da empresa, contendo no campo assunto do e-mail, o seguinte texto: Proposta - Dispensa de Licitação nº **(0020/ 2026 - PMPB)** e Processo administrativo **(000023 / 2026 PMPB)****Data e Horário da Sessão de Julgamento:** A sessão de julgamento será realizada na Sala de Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Ponto Belo - ES, no dia 08/05/2026, às 10:30h.

Ponto Belo - ES, 30 de abril de 2026.

AIKO RICHELLYSON MORAIS FERREIRA

Agente de contratação de compras diretas

Protocolo 1778618

Santa Maria de Jetibá**Inexigibilidade de Licitação****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
032/2026****CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES:
2026.062E0700001.10.0032**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA e AUTORIZA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com amparo no Lei 14.133/2021, Artigo 74, Inciso II, e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, no seguinte processo:

Processo 2026-339PQ - Contratada: ASSOCIACAO DOS MUSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE - AMUSPE, sociedade empresária limitada, com inscrição no CNPJ sob o nº 07.453.253/0001-60. Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA HERR SCHMITT PARA A 37ª FESTA POMERANA. Valor Global: 65.000,00 (sessenta e cinco mil, reais). Dotação Orçamentária: 12-1500000000001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (062E07000010020010412200012.0673390 360000015000000).

Santa Maria de Jetibá - ES, 29 de abril de 2026.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
Protocolo 1777449

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
028/2026****CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES:
2026.062E0700001.10.0028**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA e AUTORIZA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com amparo no Lei 14.133/2021, Artigo 74, Inciso II, e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, no seguinte processo:

Processo 2026-DG535 - Contratada: FABRICIO SERAFIM QUARESMA, sociedade empresária limitada, com inscrição no CNPJ sob o nº 49.438.750/0001-39. Objeto: CONTRATAÇÃO DA "BANDA PICNIC DOGS" PARA O EVENTO 37ª FESTA POMERANA. Valor Global: 8.000,00 (oito mil, reais). Dotação Orçamentária: 128-1500000000001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (062E07000010050011339200142.03233 90390000015000000).

Santa Maria de Jetibá - ES, 29 de abril de 2026.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
Protocolo 1777459

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
033/2026****CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES:
2026.062E0700001.10.0033**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA e AUTORIZA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com amparo no Lei 14.133/2021, Artigo 74, Inciso II, e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, no seguinte processo:

Processo 2026-27QW2 - Contratada: LANDHUS IMOVEIS & PRODUCOES LTDA, sociedade

empresária limitada, com inscrição no CNPJ sob o nº 01.281.366/0001-49. **Objeto: CONTRATAÇÃO DA "BANDA BIER HERR" PARA APRESENTAÇÃO NA 37ª FESTA POMERANA DE SANTAMARIADE JETIBÁ. Valor Global: 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais). Dotação Orçamentária: 12-1500000000001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (062E07000010020010412200012.0673390 360000015000000).**

Santa Maria de Jetibá - ES, 30 de abril de 2026.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Protocolo 1778340

Errata**ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº
004/2026**

Na publicação feita no DOM/ES do dia 15/04/2026, páginas 232, Edição nº 2.984 - DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 004/2026 - Processo nº 2026-SGWG3 - Contratada: HOTEL MONTANHEZ MARQUADT LTDA - CNPJ sob o nº 04.373.915/0001-01:

ONDE SE LÊ:

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: .

LEIA-SE:

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES:
2026.062E0500001.09.0006.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
Protocolo 1777466

Santa Teresa**Chamada Pública****CHAMAMENTO PÚBLICO**

O Município de Santa Teresa/ES, por meio do Setor de Compras, faz saber que as empresas interessadas em oferecer proposta comercial **para o fornecimento de equipamentos de informática**, entrem em contato para requererem a solicitação de orçamento no endereço: Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000, pelo telefone (27) 3259-3890/ (27) 3259-3891/ (27) 99881-4372 (Setor de Compras), ou e-mail compras@santateresa.es.gov.br

Os orçamentos deverão ser encaminhados ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES até o dia 04 de Maio de 2026.

Santa Teresa/ES, 28 de Abril de 2026.

ANA CLARA HOFFMANN RODRIGUES
AUXILIAR PÚBLICO

Protocolo 1774994

CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Santa Teresa/ES, por meio do Setor de Compras, faz saber que as empresas interessadas em oferecer proposta comercial **para prestação de serviços de publicidade legal, em formato digital, para publicações de atos conforme a Lei Federal nº 14.133/2021**, entrem em contato

para requererem a solicitação de orçamento no endereço: Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000, pelo telefone (27) 3259-3890/ (27) 3259-3891/ (27)99881-4372 (Setor de Compras), ou e-mail compras@santateresa.es.gov.br

Os orçamentos deverão ser encaminhados ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES até o dia 04 de Maio de 2026.

Santa Teresa/ES, 28 de Abril de 2026.

ANA CLARA HOFFMANN RODRIGUES
AUXILIAR PÚBLICO
Protocolo 1775564

São Domingos do Norte

Dispensa de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 1352/2026 - FMS
Id. Cidades Contratação:
2026.064E0500006.09.0012

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialidades a Lei Federal nº14.133/21, amparada no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve Autorizar a contratação nos seguintes termos: Dispensa de Licitação, com fundamento no art.75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21. Ratifico à dispensa de licitação nº **12/2026 - FMS**, para contratar a empresa : **JA COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 22.091.663/0001-00, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Referente a contratação de serviços de criação e desenvolvimento de arte, impressão e colagem de outdoor, para veiculação de publicidade institucional, visando atender a demanda das condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar. São Domingos do Norte-ES, 30 de abril de 2026.

PAULO GERALDO KUSTER GAZOLLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Protocolo 1778121

São Gabriel da Palha

Aviso de Licitação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 006/2025
DATA DE ABERTURA: 19/05/2026 às 13h.

OBJETO: Concessão de uso de bem público do Terminal Rodoviário "Antônio Massucati", para exploração comercial como venda de passagens e lojas diversas. O edital poderá ser retirado no

site **www.saogabriel.es.gov.br** ou **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Demais informações pelo telefone 00 XX 27 3727-1366, ramal 362.

São Gabriel da Palha, em 30/04/2026.

LUIZ EDUARDO TESCH
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Transporte - Interino
Protocolo 1777425

Inexigibilidade de Licitação

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **Nº 011/2026**

ID CIDADES: 2026.065E0700001.10.0005
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
002781/2026

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, RATIFICO a contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, Parecer Nº 0347/PGM/2025, com fundamento no art. 74, II da Lei 14.133/2021, em favor da empresa **KV PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **57.960.307/0001-51**, cujo objeto é a Contratação de empresa - para realização de show artístico com o cantor KADU VIEIRA, a ser realizado no dia 17/05/2026 as 23:30h, duração de 02 (duas) horas, na Área de Eventos da Coaabriel (Rodovia ES 137, Córrego São Gabriel), durante os festejos em comemoração aos 63 anos de Emancipação Político Administrativo do Município de São Gabriel da Palha/ES, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Arte, no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**; despesa que irá correr pela seguinte Dotação Orçamentária: Ficha 306 - PROJ/ATIV: 2.245 - ELEM/DESPESA: 339039 - FONTE: 150000000000.

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, conforme prevê o art. 72, § único, da Lei nº 14.133/2021.

São Gabriel da Palha/ES, em 30 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal
Protocolo 1778431

São José do Calçado

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal
Pregão Eletrônico
04/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEPICULOS; MOTOCICLETAS E OUTROS.

Dia: 14/05/2026

Esclarecimentos pelo telefone: (28) 3556-1120
Edital: Através do site **www.pmsjc.es.gov.br**; **www.bll.org.br** ou no Setor de Licitações, localizado à Praça Pedro Vieira, 58, Centro.

São José do Calçado - ES, 29/04/2026.

Adriano da Silva Viana
- Pregoeiro - PMSJC-
Protocolo 1778296

Sooretama**Resultado de Licitação****HOMOLOGAÇÃO****CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**

O **MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES**, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, **HOMOLOGA** o supracitado procedimento, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, afim de CREDENCIAR empresa especializada na prestação de serviços de fonoaudiologia e terapia ocupacional.

Fica habilitada no procedimento a empresa:

GLEICY A B ARAUJO

(CNPJ: 57.649.749/0001-81)

PROCESSO: 7600/2025

Informações através do site www.sooretama.es.gov.br, e no e-mail: pregao@sooretama.es.gov.br.

Telefone: (27) 3199-0266

ID CIDADES: 2026.070E0500001.17.0001

IZABEL DOS SANTOS OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Protocolo 1777928

Viana**Aviso de Licitação****PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº014/2026

Código CidadES nº

2026.073E0700001.01.0013

O Município de Viana/ES, através de sua gerente de licitações, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar que realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº014/2026**, com objeto: **registro de preços para aquisição de certificados digitais**, Processo nº 2273/2026.

Limite de acolhimento propostas: **até às 09h30min do dia 19/05/2026.**

Início da disputa: **às 10h do dia 19/05/2026.**

Informações: Edital disponível, nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://viana-es.portaltp.com.br/>. **Tel.: (27) 3354-4009 de 09h às 18h, ou pelo e-mail: agentecontratacao.viana@gmail.com.**

Viana/ES, 29 de Abril de 2026.

Daniela Moschen Ribeiro

Gerente de licitação

Protocolo 1778030

Ata de Registro de Preço**RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2026**

Código CidadES: 2025.073E0700001.01.0003
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7642/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2025

Contratante: O MUNICÍPIO DE VIANA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: UP ELEVADORES LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS ELEVADORES INSTALADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VIANA/ES.

Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Vigência: Os contratos decorrentes do Registro de Preços terão prazo de vigência de 12 (doze) meses, cuja vigência se iniciará a partir da data de sua assinatura.

Viana/ES, 27 de abril de 2026.

JAQUELINE DOLIVEIRA JUBINI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1778215

Vila Pavão**Resultado de Licitação****RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026****PROCESSO Nº 000671/2026**

O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, ES, através de seu pregoeiro oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do **Pregão Eletrônico nº 008/2026**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios diversos, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, destinados ao atendimento das necessidades do Abrigo Casa Lar de Vila Pavão/ES e do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social.

ID CIDADES: 2026.074E0700001.01.0009

Empresa Vencedora: G. I. S COMERCIAL SANTANA LTDA ME

Lotes: 2, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 60, 62, 63, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 74, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 87, 88, 93, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 118 e 121.

Valor: R\$ 79.515,04

Empresa Vencedora: M M GOMES LTDA

Lotes: 1 e 28.

Valor: R\$ 5.749,50

Empresa Vencedora: RF CARNES ESPECIAIS LTDA

Lotes: 85.

Valor: R\$ 1.625,40

Empresa Vencedora: SAO GONÇALO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME

Lotes: 3, 4, 5, 8, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 32, 33, 34, 35, 37, 46, 47, 58, 59, 61, 64, 67, 72, 73, 75, 76, 83, 86, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 107, 108, 109, 111, 117, 119 e 12.

Valor: R\$ 84.061,48

Vila Pavão, ES, 30/04/2026

João Victor Oliveira Furtado

Pregoeiro

Protocolo 1778314

Vila Valério**Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº
000002/2026 - PROCESSO Nº 000648/2026**

A Prefeitura Municipal de VILA VALÉRIO/ES, torna público que fará realizar licitação na modalidade de "Concorrência", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", **OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da Obra de Construção do Portal de acesso a Sede do Município pela ES 344 que liga Vila Valério a São Gabriel da Palha.** **CODIGO CIDADES TCE/ES: 2026.075E0700001.01.0001** **CREDENCIAMENTO:** 30 minutos antes da **ABERTURA DA SESSÃO, a qual ocorrerá às 12:00 do dia 20 de maio de 2026.** A Sessão Pública ocorrerá na Sala de Licitações da Prefeitura de Vila Valério/ES, Rua Lourenço de Martins, nº 190, Centro - Vila Valério-ES. O edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis de 11 às 17h, de segunda à quinta, e, nas sextas-feiras, de 07 às 12h, e poderá ser retirado no site: www.vilavalerio.es.gov.br. **MAIORES INFORMAÇÕES:** TEL. (027) 3728-1000. Vila Valério, 30 de abril de 2026.

JAIME JULIÃO VIEIRA

Agente de Contratação da PMVIVA

Protocolo 1778099**Câmaras****Colatina****Dispensa de Licitação****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº.
005/2026**

ID CIDADES: 2026.019L0200001.09.0008

ID PNCP: 27314251000105-1-000011/2026

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, através da sua Agente de Contratação, **TORNA PÚBLICO**, que realizará dispensa de licitação eletrônica, de acordo com Art. 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133/2002.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA, INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA.

Data da sessão: 07/05/2026**Horário da Fase de Lances:** 8h às 14h**Link:** <https://www.comprasnet.gov.br>

Recebimento das propostas: A partir da divulgação deste aviso no Sistema de Dispensa Eletrônica até o início da fase de lances.

Critério de Julgamento: menor preço lote.

O Aviso de Dispensa Eletrônica está disponível a todos os interessados no site da Câmara Municipal

de Colatina, no endereço eletrônico www.camaracolatina.es.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacao@camaracolatina.es.gov.br.

Colatina/ES, 30 de abril de 2026.

CAROLINA BIAZI

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Colatina/ES

Protocolo 1778242**Ecoporanga****Aviso de Licitação****AVISO DE REPUBLICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026/CME/ES**

A Câmara Municipal De Ecoporanga/ES, através da Equipe de Pregão, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Legislativo 030, de 22 de fevereiro de 2024 e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de certame licitatório, conforme segue:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026/CME/ES.

OBJETO: Aquisição de veículo automotor novo, zero quilometro, tipo sedan, motorização 2.0, destinado ao atendimento das atividades institucionais do Poder Legislativo Municipal.

ID CIDADES: 2026.025L0200001.01.0001

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 192.432,67 (Cento e noventa e dois mil e quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos)

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS

Dia 07/05/2026 às 07:00h (horário de Brasília)

FIM DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS

Dia 20/05/2026 às 07:00h (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA DISPUTA

Dia 20/05/2026 às 8:30h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**MENOR PREÇO****MODO DE DISPUTA:****ABERTO**

Edital disponível nos sites www.bll.org.br e www.camaraecoporanga.es.gov.br

Ecoporanga/ES, 30 de abril de 2026

KEILLA MENEGHEL TEIXEIRA

Pregoeira

Protocolo 1778239**Guaçu****Dispensa de Licitação****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
2ª CHAMADA****(Processo Administrativo nº 029/2026)**

**IDCIDADES - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
013/2026: 2026.027L0200001.09.0012**

Torna-se público que a Câmara municipal de Guaçu, por meio do(a) Agente de Contratação, de acordo com as disposições contidas na Resolução nº 522/2025,

realizará procedimento de **Dispensa de Licitação na forma física**, com critério de seleção da proposta mais vantajosa pelo **menor preço global**, pretende proceder a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem completa de veículo oficial da Câmara Municipal de Guaçuí-ES, sob demanda, durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações mínimas e as condições descritas no anexo I, via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021;

Valor estimado da contratação: **R\$ 4.534,00 (quatro mil quinhentos e trinta e quatro reais).**

As propostas serão recebidas do dia 04/05/2026 às 09h00min e o fim do recebimento da proposta será até às 09h00min do dia 05/05/2026.

A abertura dos envelopes terá início às 13h30min do dia 05/05/2026, na sede da Câmara Municipal de Guaçuí.

Os interessados poderão entregar suas propostas, conforme modelo do anexo III, sendo que os envelopes com as propostas e documentos abaixo relacionados deverão ser lacrados e PROTOCOLADOS na Câmara Municipal de Guaçuí, com identificação na parte externa do envelope (Nome, CNPJ da Empresa e o número da Dispensa Física na qual pretende participar) e direcionados ao Setor de Compras e Licitações ou encaminhadas pelo email: **propostas@cmguacui.es.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitações, no horário de 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a quinta-feira e sexta-feira de 08h às 11h e das 13h às 16h, na sede da Câmara Municipal de Guaçuí - Praça João Acacinho, 02, centro, Guaçuí-ES, ou pelo telefone (28) 3553-1540 ou pelo e-mail: **suporte@cmguacui.es.gov.br**.

A documentação complementar, estará disponível no Termo de Referência e no site oficial da Câmara Municipal de Guaçuí.

<https://www.cmguacui.es.gov.br/licitacao>

Guaçuí/ES, 30 de Abril de 2026

ANEXOS

ANEXO I - Especificações Mínimas do Objeto;

ANEXO II - Condições de Entrega e Pagamento;

ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO IV- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos;

ANEXO VI- Declaração que não emprega menores;

ANEXO VII - Termo de Referência.

Maria Izabela Alves Vasques Bolzan Cassini
Agente de Contratação

Protocolo 1778339

Itaguaçu

Dispensa de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 01/2026

Processo Administrativo nº 002144/2026

ID CIDADES: 2026.034L0200001.09.0001

A Presidente da Câmara Municipal de Itaguaçu/ES, com fundamento no inciso VIII, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o que consta no Processo Administrativo nº 002144/2026, resolve, RATIFICAR a execução do objeto do processo supramencionado, de Dispensa de Licitação conforme inciso II, do art. 75 da Lei Federal 14.133, de 2021 e DETERMINAR a publicação em site eletrônico oficial, conforme parágrafo único do art. 72 da referida lei.

OBJETO: Contratação de empresa para atender as necessidades da Câmara Municipal no tocante ao deslocamento aéreo de seus vereadores e servidores para participação em cursos, eventos externos de interesse da municipalidade, bem como viagens a Brasília com o objetivo de pleitear recursos através de Emendas Parlamentares.

EMPRESA VENCEDORA: AZ TURISMO E VIAGENS LTDA

CNPJ: 39.327.556/0001-22

VALOR GLOBAL R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

TAXA: 15%

Itaguaçu/ES, 04 de Maio de 2026.

CRISTIAN CASAGRANDE HANSTEIREITER

Presidente da Câmara Municipal de Itaguaçu/ES

Protocolo 1778105

Jaguareé

Resultado de Licitação

RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº. 002/2026

Processo: 000595/2025

ID Cidades: 2026.038L0200001.09.0002

PNCP: 31787922000114-1-000008/2026

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços em engenharia de segurança do trabalho, medicina do trabalho e saúde ocupacional, incluindo a promoção e acompanhamento da saúde mental dos servidores ativos, com a implementação, elaboração, coordenação, execução e gestão dos programas, laudos, exames, avaliações, perícias e demais serviços correlatos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ/ES, no uso de suas atribuições legais, torna público que **ratificou** a contratação, **por dispensa de licitação**, da empresa **SST CONSULTORIA**

CARLOS CHAGAS LTDA, referente aos itens do lote 001 (lote único) objeto deste procedimento, **no valor global de 21.683,80 (Vinte e um mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)**, com fundamento no art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

Jaguaré/ES, 30 de abril de 2026.

João Vanes dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Jaguaré/ES

Protocolo 1778231

Laranja da Terra

Dispensa de Licitação

AVISO ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID Cidades: 2026.041L0200001.09.0007

INTERESSADO: SECRETARIA GERAL DA CÂMARA

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva do veículo oficial da CMLT e aquisição de peças.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.772.670/0001-99, com sede na Av. Luiz Obermuller Filho, Nº 083, 2º Andar, Centro, Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, através da **autorização de abertura de dispensa de licitação**, vem tornar público, para ciência dos interessados, que pretende proceder a **contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva do veículo oficial da CMLT e aquisição de peças**, conforme especificações e condições constantes deste instrumento, de acordo com as especificações mínimas e condições descritas no Termo de Referência, via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º da Lei nº 14.133, de 2021;

O objeto do contrato dar-se-á pelo menor valor global e será adquirido de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, em demanda da Secretaria Geral da Câmara, o Valor Estimado Total é estimado, inicialmente, de **R\$ 1.911,00 (mil novecentos e onze reais)**, tendo como referência valores pesquisados.

As propostas adicionais poderão ser entregues até o dia **06 de maio de 2026 até às 23h59m59s**, conforme modelo do anexo II do Termo de Referência, através do **PROTOCOLO ELETRÔNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES**: <https://cmlaranjadaterra.1doc.com.br/atendimento>

O Termo de Referência com as informações para a aquisição do objeto demandado está disponível no link: <https://cmlaranjadaterra-es.portaltip.com.br/consultas/documentos.aspx?id=1218>

Laranja da Terra, 30 de abril de 2026.

Rodrigo Crauzer

Secretário Geral da Câmara

Protocolo 1778043

Linhares

Aviso de Licitação

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A Câmara Municipal de Linhares, por meio de seu Agente de Contratação e equipe de apoio, torna pública a realização de Licitação, conforme a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, nº 147/2014 e suas alterações a saber:

Pregão Eletrônico Nº 007/2026 - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM (ITEM ÚNICO), objetivando a Contratação de empresa especializada em fornecimento de Switches para atender a demanda da Câmara Municipal de Linhares-ES, segundo configurações mínimas solicitadas em conformidade com as especificações do Termo de Referência, em conformidade com o Processo Administrativo nº 7112/2026. A sessão de disputa terá início **às 09h00min do dia 15 de maio de 2026**.

Os Editais poderão ser adquiridos na Câmara Municipal de Linhares ou solicitados via e-mail licitacao@camaralinhaires.es.gov.br, ou pelo site <https://www.camaralinhaires.es.gov.br/transparencia/licitacao>, bem como no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Demais informações serão fornecidas pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nos endereços supra citados e/ou pelo WhatsApp/telefone (27) 3372-6516, no horário de 08h às 17h.

Cód. Cidades: 2026.042L0200001.01.0007

Linhares-ES, 30 de abril de 2026.

THALES CORREIA GOMES

Agente de Contratação - CML

Portaria nº 48/2026

Protocolo 1777974

Montanha

Pesquisa de Preço

AVISO DE COLETA DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0476/2026

A Câmara Municipal de MONTANHA-ES, em conformidade com Art. 75, inciso II- da Lei Federal n.º 14.133/2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais visando à Aquisição de Material Permanente/Ar Condicionado e Micro-Ondas destinado à Câmara Municipal de Montanha/ES, conforme especificações e exigências descritas no

Termo de Referência. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido através do e-mail:licitacao.cmmontanha@gmail.com, através do portal de transparência da câmara municipal de montanha <https://cmmontanha-es.portaltip.com.br/consultas/documentos.aspx?id=422>, ou em loco. Data limite para apresentação das propostas 07/05/2026 até as 13 horas.

Montanha - ES, 30 de abril de 2026
Setor de Compras
Câmara Municipal de Montanha/ES.

Protocolo 1777755

**AVISO DE COLETA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº0507/2026**

A Câmara Municipal de MONTANHA-ES, em conformidade com Art. 75, inciso II- da Lei Federal n.º 14.133/2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais visando à Contratação de empresa para fornecimento de água mineral e gás de cozinha, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Montanha/ES, conforme especificações e exigências descritas no Termo de Referência. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido através do e-mail:licitacao.cmmontanha@gmail.com, através do portal de transparência da câmara municipal de montanha <https://cmmontanha-es.portaltip.com.br/consultas/documentos.aspx?id=422>, ou em loco. Data limite para apresentação das propostas 07/05/2026 até as 13 horas.

Montanha - ES, 30 de abril de 2026
Setor de Compras
Câmara Municipal de Montanha/ES.

Protocolo 1777818

Pedro Canário

Dispensa de Licitação

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
ID TCE/ES: 2026.054L0200001.09.0005
Dispensa de Licitação
Processo nº 000174/2026**

O Presidente da Câmara Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições do seu cargo e em conformidade com o **artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021**, vem através do presente, **RATIFICAR e AUTORIZAR** a execução do Processo Administrativo acima mencionado, destinado ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Pedro Canário/ES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE APARELHO DE BEBEDOURO DE ÁGUA.

CONTRATADA: LCR COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 09.081.947/0009-04.

VALOR TOTAL: R\$ 749,00 (SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).

Pedro Canário/ES, 29 de abril de 2026.

GILBERTO CARLOS COELHO
Presidente

Protocolo 1778206

São José do Calçado

Resultado de Licitação

**AVISO DE RESULTADO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS
ID CIADES 2026.066L 0200001.09.0008**

A Câmara Municipal de São José do Calçado/ES torna público que, no âmbito do Processo nº **0152/2026**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de estojos e quadros de honrarias para serem entregues aos homenageados durante a Sessão Solene**, a empresa classificada em primeiro lugar não apresentou amostras no prazo estabelecido, tendo formalizado a impossibilidade de atendimento. Diante disso, foi convocada a segunda colocada, que apresentou as amostras dentro do prazo, sendo estas analisadas e consideradas **em conformidade com as especificações exigidas**, restando, portanto, **APROVADAS**.

Fica declarada a aceitabilidade da proposta da referida empresa, com o prosseguimento do procedimento de Dispensa de Licitação.

Protocolo 1778111

São Mateus

Errata

**AVISO DE RESULTADO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
CIDADES: 2026.067L0200001.09.07
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 000007/2026
Órgão/Entidade: Câmara Municipal de São Mateus/ES
Processo nº: 000502/2026
Objeto: Aquisição de material de consumo, com entrega fracionada, (pó de café e açúcar).**

ONDE SE LÊ: no valor R\$ 17.510,00 (dezessete mil, quinhentos e dez reais).

LEIA-SE: no valor R\$ 24.510,00 (dezessete mil, quinhentos e dez reais).

São Mateus/ES, 29 de abril de 2026

Pedro Jadir Bonna
Agente de Contratação

Protocolo 1777561

São Roque do Canaã**Dispensa de Licitação****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
PROCESSO Nº 023/2026****ID CIDADES Nº 2026.068L0200001.09.0001
PNCP Nº 01639869000143-1-000001/2026**

O Presidente da Câmara Municipal de São Roque do Canaã-ES, Sr. João Carlos Valadão, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Administrativo nº 023/2026, **RATIFICA E HOMOLOGA** a contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** das empresas: **1) ANA MARGARIDA MARGON GUERINI**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.305.261/0001-46, no valor total de R\$ 17.680,00 (dezessete mil seiscentos e oitenta reais); **2) J3L SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.450.746/0001-91, no valor total de R\$ 6.660,00 (seis mil seiscentos e sessenta reais); **3) GABRIEL AUGUSTO PEREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.130.334/0001-79, no valor total de R\$ 21.348,00 (vinte e um mil trezentos e quarenta e oito reais), nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, a aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos para atender às necessidades da Câmara Municipal de São Roque do Canaã/ES.

São Roque do Canaã-ES, 30 de abril de 2026.

João Carlos Valadão

Presidente da Câmara

Protocolo 1778050**Entidades Municipais****Fundo Municipal de Saúde de Apiacá****Dispensa de Licitação****Extrato de Dispensa de Licitação
nº 006/2026-FMS****Contrato Nº 016/2026-FMS**

Proc. nº 4282/2026;

Lei Nº 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso IX e XI
ID CidadES TCE-ES nº

2026.008E0500001.09.0006

Objeto: CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APIACÁ/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA; **Contratado (a):** CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL (CNPJ nº 02.722.566/0001-52); **Vigência:** de 16 de abril de 2026 até 16 de abril de 2027; **Valor:** 45.600,00; **Dot. Orç. (ficha/fonte):** 00093/150000150000;

Apiacá-ES, 16 de abril de 2026.

Dra. FLÁVIA BASÍLIO ZANARDI

Gestora do FMS

Protocolo 1778164**Extrato de Dispensa de Licitação**nº **009/2026-FMS****Contrato Nº 018/2026-FMS**

Proc. nº 004288/2025;

Lei Nº 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso XI

ID CidadES TCE-ES nº

2026.008E0500001.09.0009

Objeto: CONTRATO PARA RATEAR AS DESPESAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL ENTRE OS ENTES CONSORCIADOS; **Contratado (a):** CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL (CNPJ nº 02.722.566/0001-52); **Vigência:** de 17 de abril de 2026 até 31 de dezembro de 2026; **Valor:** 73.720,00; **Dot. Orç. (ficha/fonte):** 00090/150000150000 e outras;

Apiacá-ES, 17 de abril de 2026.

Dra. FLÁVIA BASÍLIO ZANARDI

Gestora do FMS

Protocolo 1778180**Extrato de Dispensa de Licitação**nº **010/2026-FMS****Contrato Nº 019/2026-FMS**

Proc. nº 4283/2025;

Lei Nº 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso IX e XI

ID CidadES TCE-ES nº

2026.008E0500001.09.0010

Objeto: CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APIACÁ - ES, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIACÁ - ES, E O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CIM POLO SUL PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE; **Contratado (a):** CON PÚB DA REG SUL DO ESPÍR SANTO - CIM POLO SUL (CNPJ nº 02.722.566/0002-33); **Vigência:** de 22 de abril de 2026 até 31 de dezembro de 2026; **Valor:** 57.784,00; **Dot. Orç. (ficha/fonte):** 00093/150000150000;

Apiacá-ES, 22 de abril de 2026.

Dra. FLÁVIA BASÍLIO ZANARDI

Gestora do FMS

Protocolo 1778256**Extrato de Dispensa de Licitação**nº **013/2026-FMS****Contrato Nº 021/2026-FMS**

Proc. nº 0164/2026;

Lei Nº 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II

ID CidadES TCE-ES nº

2026.008E0500001.09.0013

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **Contratado (a):** J. J. PAPELARIA E TECNOLOGIA LTDA-ME (CNPJ nº 14.899.534/0002-97); **Vigência:** de 24 de abril de 2026 até 24 de abril de 2027; **Valor:** 60.448,00; **Dot. Orç. (ficha/fonte):** 00045/160000000000;

Apiacá-ES, 24 de abril de 2026.

Dra. FLÁVIA BASÍLIO ZANARDI

Gestora do FMS

Protocolo 1778287**Extrato de Dispensa de Licitação**nº **002/2026-FMS**

Proc. nº 003188/2025;

Lei Nº 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II

ID CidadES TCE-ES nº

2026.008E0500001.09.0002

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

MANIPULADOS EM FAVOR DA PACIENTE H M O;
1) Autorização de Fornecimento / Execução N° 096/2026-FMS; Contratado (a): SANNIS FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA (CNPJ nº 05.523.467/0001-30); **Valor:** R\$ 684,00; **Dot. Orç. (ficha/fonte):** 00012/150000150000; **2) Autorização de Fornecimento / Execução N° 097/2026-FMS Contratado (a):** PHARMACYST CENTRO DE MANIPULAÇÃO FARMACÊUTICA LTDA (CNPJ nº 07.151.646/0001-19); **Valor:** R\$ 2.208,00; **Dot. Orç. (ficha/fonte):** 00012/150000150000;

Apiacá-ES, 31 de março de 2026.

Dra. FLÁVIA BASÍLIO ZANARDI
 Gestora do FMS

Protocolo 1778298

Extrato de Dispensa de Licitação
 nº 004/2026-FMS

Autorização de Fornecimento / Execução N° 107/2025-FMS

Proc. nº 0380/2026;

Lei Nº 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II
 ID CidadES TCE-ES nº 2026.008E0500001.09.0004

Objeto: AQUISIÇÃO DE SENSORES FREESTYLE LIBRE E LEITOR, PARA ATENDER A PACIENTE S C P R, CONFORME DECISÃO/MANDADO JUDICIAL N° 5000059-20.2022.8.08.0005; **Contratado (a):** HOLY MED PROD. MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.ME (CNPJ nº 10.696.551/0001-95); **Valor:** R\$ 10.397,40; **Dot. Orç. (ficha/fonte):** 00108/150000150000;

Apiacá-ES, 01 de abril de 2026.

Dra. FLÁVIA BASÍLIO ZANARDI
 Gestora do FMS

Protocolo 1778318

Extrato de Dispensa de Licitação
 nº 001/2026-FMS

Autorização de Fornecimento / Execução N° 032/2026-FMS

Proc. nº 0093/2026;

Lei Nº 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso VIII
 ID CidadES TCE-ES nº 2026.008E0500001.09.0001

Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE SUPLEMENTOS ADULTOS E INFANTIS; **Contratado (a):** FARMÁCIA PREÇO JUSTO B J N LTDA (CNPJ nº 44.731.194/0001-70); **Valor:** R\$ 71.075,40; **Dot. Orç. (ficha/fonte):** 00072/1600000000000;

Apiacá-ES, 25 de março de 2026.

Dra. FLÁVIA BASÍLIO ZANARDI
 Gestora do FMS

Protocolo 1778428

Extrato de Dispensa de Licitação
 nº 014/2026-FMS

Contrato N° 022/2026-FMS

Proc. nº 0297/2026;

Lei Nº 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II
 ID CidadES TCE-ES nº 2026.008E0500001.09.0014

Objeto: AQUISIÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA E BEBEDOUROS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **Contratado (a):** BUBBLE BOX BJI SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 31.146.357/0001-06); **Vigência:** de 27 de abril de 2026 até 27 de abril de 2027; **Valor:** 14.376,00; **Dot. Orç. (ficha/fonte):** 00045/1600000000000;

Apiacá-ES, 27 de abril de 2026,

Dra. FLÁVIA BASÍLIO ZANARDI
 Gestora do FMS

Protocolo 1778451

Extrato de Dispensa de Licitação
 nº 007/2026-FMS

Contrato N° 017/2026-FMS

Proc. nº 0133/2026;

Lei Nº 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso XI
 ID CidadES TCE-ES nº 2026.008E0500001.09.0007

Objeto: CONTRATO DE PROGRAMA DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APIACÁ/ES, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL E O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL; **Contratado (a):** CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL (CNPJ nº 02.722.566/0001-52); **Vigência:** de 16 de abril de 2026 até 16 de abril de 2027; **Valor:** 330.000,00; **Dot. Orç. (ficha/fonte):** 00093/150000150000;

Apiacá-ES, 16 de abril de 2026,

Dra. FLÁVIA BASÍLIO ZANARDI
 Gestora do FMS

Protocolo 1778461

Extrato de Dispensa de Licitação
 nº 011/2026-FMS

Contrato N° 020/2026-FMS

Proc. nº 4289/2025;

Lei Nº 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso XI
 ID CidadES TCE-ES nº 2026.008E0500001.09.0011

Objeto: CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APIACÁ/ES, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL, PARA GESTÃO ASSOCIADA DO SERVIÇOS DE SAÚDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO SAMU; **Contratado (a):** CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL (CNPJ nº 02.722.566/0001-52); **Vigência:** de 22 de abril de 2026 até 31 de dezembro de 2026; **Valor:** 114.188,04; **Dot. Orç. (ficha/fonte):** 00093/150000150000;

Apiacá-ES, 22 de abril de 2026.

Dra. FLÁVIA BASÍLIO ZANARDI
 Gestora do FMS

Protocolo 1778526



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de João Neiva

Dispensa de Licitação

ID CIDADES: 2026.040E0800001.09.0003**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 02/2026**

O IPSJON - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de João Neiva, em conformidade com a legislação vigente, considerando a demanda formalizada, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza e gêneros alimentícios para atender as necessidades da sede do IPSJON, nos termos do art. 75, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento especializada no fornecimento de material de limpeza e gêneros alimentícios para atender as necessidades da sede do IPSJON.
VALOR	Valor estimado de R\$ 1.167,97 (mil, cento e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos) para um período de 01 mês.
FORNECEDOR	Supermercado João Neiva LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 27.267.673/0001-69.

MATERIAL DE LIMPEZA E OUTROS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	16	Unid.	Álcool.Etílico, hidratado, 54% (70% gl), comum/ líquido, frasco plástico de um litro.	R\$ 8,49	R\$ 135,84
02	02	Unid.	Açúcar Cristal. Pacote com 05 quilos.	R\$ 16,99	R\$ 33,98
05	05	Unid.	Copo plástico 200ml, com 100 unidades.	R\$ 9,89	R\$ 69,23
08	01	Unid.	Escova de roupa. Material Corpo: Plástico. Material Cerdas: Pet. Cor Cerdas: Branca e Azul.	R\$ 14,99	R\$ 14,99
10	01	Unid.	Esponja de aço	R\$ 3,35	R\$ 3,35
14	40	Unid.	Papel Toalha.Tipo 1, branco interfolhado com 03 (três) dobras, gofrado, folhas duplas, fabricado com 100% com fibras virgens de celulose, com alta absorção, hidrossolúvel, biodegradável, medida aproximada de 23 x 23 cm. Embalagem com no mínimo 1.000 (mil) folhas.	R\$ 21,99	R\$ 879,60
21	01	Unid	Rodo de pia - Rodo manual de pequeno porte, em borracha ou material similar, próprio para limpeza de pias e superfícies molhadas, com cabo ou empunhadura adequada.	R\$ 7,99	R\$ 7,99
19	01	Unid.	Vassoura. Material Cerdas: Náilon. Material Cepa: Madeira Comprimento Cepa: 20 CM Características Adicionais: Cabo De Aproximadamente 1,20 Cm	R\$ 22,99	R\$ 22,99
TOTAL: R\$ 1.167,97					

OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento especializada no fornecimento de material de limpeza e gêneros alimentícios para atender as necessidades da sede do IPSJON.
VALOR	Valor estimado de R\$ 2.045,31 (dois mil, quarenta e cinco reais e trinta e um centavos) para um período de 01 mês.
FORNECEDOR	Locatelli Supermercados e Serviços LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.073.056/0017-21.

MATERIAL DE LIMPEZA E OUTROS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
02	40	Unid.	Pó de Café. Torrado e moído, embalagem à vácuo, Pacote com 500 gramas de produto. Padrão de qualidade equivalente às marcas de referência do mercado (ex.: Três Corações), ou equivalente. Extra Forte ou equivalente.	R\$ 36,19	R\$ 1.447,60
06	10	Unid.	Desinfetante. Com líquido aroma floral. Padrão de qualidade equivalente às marcas de referência do mercado (ex.: Casa KM), ou equivalente. Frasco com 500 ml.	R\$ 6,29	R\$ 62,90
09	07	Pct.	Esponja de Limpeza Multiuso. Esponja para limpeza, antibacteriana, tipo dupla face, medindo no mínimo 110 mm x 75 mm x 20 mm, com formato retangular, poliuretano e fibra sintética, na cor: verde e amarelo. Embalagem plástica unitária. Contendo 04 cada pacote. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega.	R\$ 6,09	R\$ 42,63
11	15	Pct.	Filtro de Papel nº 103. Grande para café. Caixa com 30 unidades.	R\$ 5,79	R\$ 86,85
13	04	Unid.	Flanela, 28X38cm	R\$ 2,38	R\$ 9,52
12	01	Unid.	Fósforo de Segurança. Pacote contendo 10 caixinhas com 40 palitos cada (400 palitos) ARGOS ou equivalente. Obedecendo todas as normas da ANVISA e do Ministério da Saúde.	R\$ 5,68	R\$ 5,68
20	01	Unid.	Veneno de inseto spray - Inseticida. Tipo: Líquido Aplicação: Uso Doméstico.	R\$ 23,79	R\$ 23,79
15	12	Unid.	Papel Toalha, folhas duplas, com 02 rolos.	R\$ 5,19	R\$ 62,28
16	02	Unid.	Sabão em Barra Neutro Glicerinado. Composição: sabão a base de ácidos graxos, glicerina, conservantes, sal, inorgânico e água. Pacotes contendo 5 peças de aproximadamente 200 gramas cada. Registrado na ANVISA/MS. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega.	R\$ 15,99	R\$ 31,98
17	20	Pct.	Saco para Lixo. Em rolo, com capacidade de 30 litros, cor preta ou azul, pacote com 50 unidades.	R\$ 11,99	R\$ 239,80
TOTAL: R\$ 2.045,31					

OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento especializada no fornecimento de material de limpeza e gêneros alimentícios para atender as necessidades da sede do IPSJON.
VALOR	Valor estimado de R\$ 56,54 (cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) para um período de 01 mês.
FORNECEDOR	Supermercado DSA LTDA-EPP., inscrita no CNPJ sob o nº 27.728.260/0001-34.

MATERIAL DE LIMPEZA E OUTROS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
03	06	Unid.	Copo plástico 50ml, com 100 unidades.	R\$ 1,99	R\$ 11,94
07	02	Unid.	Desodorizador, 360ml	R\$ 22,30	R\$ 44,60
TOTAL: R\$ 56,54					

OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento especializada no fornecimento de material de limpeza e gêneros alimentícios para atender as necessidades da sede do IPSJON.
VALOR	Valor estimado de R\$ 11,18 (cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) para um período de 01 mês.
FORNECEDOR	LM Rocha Industria e Comercio ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.886.430/0001-60.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	02	Unid.	Água Sanitária 2l, hipoclorito de sódio 2,0-2,5% p/p (cloro ativo). Composição: princípio ativo, hidróxido de sódio, carbonato de sódio e água.	R\$ 5,59	R\$ 11,18
TOTAL: R\$ 11,18					

João Neiva, 27 de abril de 2026.
Marcos Antônio do Nascimento
Diretor Presidente do IPSJON

Protocolo 1778504

ID CIDADES: 2026.040E0800001.09.0003**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 02/2026**

O IPSJON - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de João Neiva, em conformidade com a legislação vigente, considerando a demanda formalizada, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza e gêneros alimentícios para atender as necessidades da sede do IPSJON, nos termos do art. 75, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento especializada no fornecimento de material de limpeza e gêneros alimentícios para atender as necessidades da sede do IPSJON.
VALOR	Valor estimado de R\$ 1.167,97 (mil, cento e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos) para um período de 01 mês.
FORNECEDOR	Supermercado João Neiva LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 27.267.673/0001-69.

MATERIAL DE LIMPEZA E OUTROS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	16	Unid.	Álcool.Etílico, hidratado, 54% (70% gl), comum/ líquido, frasco plástico de um litro.	R\$ 8,49	R\$ 135,84
02	02	Unid.	Açúcar Cristal. Pacote com 05 quilos.	R\$ 16,99	R\$ 33,98
05	05	Unid.	Copo plástico 200ml, com 100 unidades.	R\$ 9,89	R\$ 69,23
08	01	Unid.	Escova de roupa. Material Corpo: Plástico. Material Cerdas: Pet. Cor Cerdas: Branca e Azul.	R\$ 14,99	R\$ 14,99
10	01	Unid.	Esponja de aço	R\$ 3,35	R\$ 3,35
14	40	Unid.	Papel Toalha.Tipo 1, branco interfolhado com 03 (três) dobras, gofrado, folhas duplas, fabricado com 100% com fibras virgens de celulose, com alta absorção, hidrossolúvel, biodegradável, medida aproximada de 23 x 23 cm. Embalagem com no mínimo 1.000 (mil) folhas.	R\$ 21,99	R\$ 879,60
21	01	Unid	Rodo de pia - Rodo manual de pequeno porte, em borracha ou material similar, próprio para limpeza de pias e superfícies molhadas, com cabo ou empunhadura adequada.	R\$ 7,99	R\$ 7,99
19	01	Unid.	Vassoura. Material Cerdas: Náilon. Material Cepa: Madeira Comprimento Cepa: 20 CM Características Adicionais: Cabo De Aproximadamente 1,20 Cm	R\$ 22,99	R\$ 22,99
TOTAL: R\$ 1.167,97					

OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento especializada no fornecimento de material de limpeza e gêneros alimentícios para atender as necessidades da sede do IPSJON.
VALOR	Valor estimado de R\$ 2.045,31 (dois mil, quarenta e cinco reais e trinta e um centavos) para um período de 01 mês.
FORNECEDOR	Locatelli Supermercados e Serviços LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.073.056/0017-21.

MATERIAL DE LIMPEZA E OUTROS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
02	40	Unid.	Pó de Café. Torrado e moído, embalagem à vácuo,Pacote com 500 gramas de produto. Padrão de qualidade equivalente às marcas de referência do mercado (ex.: Três Corações), ou equivalente. Extra Forte ou equivalente.	R\$ 36,19	R\$ 1.447,60

06	10	Unid.	Desinfetante.Com líquido aroma floral. Padrão de qualidade equivalente às marcas de referência do mercado (ex.: Casa KM), ou equivalente. Frasco com 500 ml.	R\$ 6,29	R\$ 62,90
09	07	Pct.	Esponja de Limpeza Multiuso. Esponja para limpeza, antibacteriana, tipo dupla face, medindo no mínimo 110 mm x 75 mm x 20 mm, com formato retangular, poliuretano e fibra sintética, na cor: verde e amarelo. Embalagem plástica unitária. Contendo 04 cada pacote. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega.	R\$ 6,09	R\$ 42,63
11	15	Pct.	Filtro de Papel nº 103. Grande para café. Caixa com 30 unidades.	R\$ 5,79	R\$ 86,85
13	04	Unid.	Flanela, 28X38cm	R\$ 2,38	R\$ 9,52
12	01	Unid.	Fósforo de Segurança. Pacote contendo 10 caixinhas com 40 palitos cada (400 palitos) ARGOS ou equivalente. Obedecendo todas as normas da ANVISA e do Ministério da Saúde.	R\$ 5,68	R\$ 5,68
20	01	Unid.	Veneno de inseto spray - Inseticida. Tipo: Líquido Aplicação: Uso Doméstico.	R\$ 23,79	R\$ 23,79
15	12	Unid.	Papel Toalha, folhas duplas, com 02 rolos.	R\$ 5,19	R\$ 62,28
16	02	Unid.	Sabão em Barra Neutro Glicerinado. Composição: sabão a base de ácidos graxos, glicerina, conservantes, sal, inorgânico e água. Pacotes contendo 5 peças de aproximadamente 200 gramas cada. Registrado na ANVISA/MS. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega.	R\$ 15,99	R\$ 31,98
17	20	Pct.	Saco para Lixo. Em rolo, com capacidade de 30 litros, cor preta ou azul, pacote com 50 unidades.	R\$ 11,99	R\$ 239,80
TOTAL: R\$ 2.045,31					

OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento especializada no fornecimento de material de limpeza e gêneros alimentícios para atender as necessidades da sede do IPSJON.
VALOR	Valor estimado de R\$ 56,54 (cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) para um período de 01 mês.
FORNECEDOR	Supermercado DSA LTDA-EPP., inscrita no CNPJ sob o nº 27.728.260/0001-34.

MATERIAL DE LIMPEZA E OUTROS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
03	06	Unid.	Copo plástico 50ml, com 100 unidades.	R\$ 1,99	R\$ 11,94
07	02	Unid.	Desodorizador, 360ml	R\$ 22,30	R\$ 44,60
TOTAL: R\$ 56,54					

OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento especializada no fornecimento de material de limpeza e gêneros alimentícios para atender as necessidades da sede do IPSJON.
VALOR	Valor estimado de R\$ 11,18 (cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) para um período de 01 mês.
FORNECEDOR	LM Rocha Industria e Comercio ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.886.430/0001-60.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	02	Unid.	Água Sanitária 2l, hipoclorito de sódio 2,0-2,5% p/p (cloro ativo). Composição: princípio ativo, hidróxido de sódio, carbonato de sódio e água.	R\$ 5,59	R\$ 11,18
TOTAL: R\$ 11,18					

João Neiva, 27 de abril de 2026.

Marcos Antônio do Nascimento
Diretor Presidente do IPSJON

Protocolo 1778587

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha

Dispensa de Licitação

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES:
2026.065E0800001.09.0001
ID PNCP: 05251479000152-1-000004/2026

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES, no uso de suas atribuições legais, em atendimento à Lei Federal nº14.133/21, autoriza a contratação nos seguintes termos: a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art.75, inciso II da Lei Federal nº14.133/21. b) Contratação de empresa de assessoria previdenciária contínua, voltada para a área de gestão, visando a certificação do RPPS no programa de Certificação Institucional e Modernização dos Regimes Próprios de Previdenciária Social - PRO-GESTÃO RPPS, o processo de manutenção e aperfeiçoamento contínuo das dimensões do Pró-Gestão, em atendimento às necessidades do SGP-Prev, conforme PA 006/2026. c) Empresa Vencedora: **AGUIA EDUCAÇÃO E SOLUÇÕES EXECUTIVAS LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 53.439.116/0001-98, valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). d) Valor total da despesa: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). e) dotação: 007000001.0912270012.701 - Manutenção do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Gabriel da Palha - 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-Ficha - 00656 - Fonte de Recurso - 180200000000. Por fim, que seja publicado o Ato que autoriza a contratação, em cumprimento o Art.72, Parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gabinete do Diretor-Presidente, em 30 de abril de 2026.

SULAMIKE DE OLIVEIRA PROFETA BASTOS
 Diretora-Presidente

Protocolo 1778499

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz

Dispensa de Licitação

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 75, INCISO III, ALÍNEA A DA LEI 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL DE ARACRUZ - ES DE Nº 42.025/2022, ARTIGO 19, PARÁGRAFO ÚNICO.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz- ES de acordo com o dispositivo do inciso VIII do artigo 72, da lei 14.133/2021 torna público que AUTORIZA a dispensa de licitação em favor da empresa FORAL FORNECEDORA ALIANCA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 27.545.656/0001-46, com base no artigo 75, Inciso III, alínea a da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, referente à Aquisição de material de limpeza, higiene, descartáveis e

cozinha - LOTE 02.

O processo é o de número 61/2025, tendo como número de dispensa 09/2026.

Valor total de R\$ 3.243,00

ID: 2026.009E0100001.09.0009

Amadeu Zonzini Wetler
 Diretor Geral do SAAE

Protocolo 1777807

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Lindenberg

Dispensa de Licitação

AVISO DE PRETENSÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

PROCESSO Nº 054/2025

ID: 2026.078E0100001.09.0007

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Lindenberg torna público o aviso de contratação de empresa para aquisição de antiespumante a ser utilizado nas Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs) de Novo Brasil e Moacir Avidos, com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições e exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação poderão solicitar informações através do e-mail: saaegl@gmail.com.

Período de apresentação de propostas: até 08 de maio de 2026, às 11h30

Data da sessão: 08 de maio de 2026, às 12h, no escritório do SAAE de Governador Lindenberg - ES

A proposta de preços poderá ser enviada por e-mail ou protocolada no Setor de Compras do SAAE, no horário de 11h às 17h de segunda a quinta-feira e de 07h às 12h na sexta-feira, até a data limite estabelecida.

O Edital da Dispensa estará disponível no portal da transparência:

<https://governadorlindenberg.es.gov.br/>

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (27) 99783-7954 ou pelo e-mail: saaegl@gmail.com.

Governador Lindenberg/ES, 30 de abril de 2026.

Bianca de Almeida Ramos- Agente de Contratação

Protocolo 1777973

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iconha

Dispensa de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2026

Referente ao Processo Administrativo n.º 026-812RH.

ID CidadES : 2026.032E0100002.09.0002

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet, para atender às necessidades administrativas e técnica desta autarquia

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CNPJ: 27.744.234.0001-08
Contratado: B DNET Soluções Tecnológicas Ltda
CNPJ 09.501.414/00001-79 no valor de R\$6.600,00
(Seis mil e seiscentos reais).

Iconha-ES, 15 de abril de 2026

Tarciso Jesus Marin
Diretor do Saae

Protocolo 1778511

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaguaçu

Adjudicação e/ou Homologação

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 045/2026

ID CIDADES: 2026.034E0100001.09.0012

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE ITAGUAÇU

CONTRATADA: ACQUA4LIFE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA E EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA COMPACTA COM SISTEMA DE ULTRAFILTRAÇÃO DO DISTRITO DE ITAIMBÉ

VALOR TOTAL: R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais)

ITAGUAÇU-ES, 30 ABRIL DE 2026.

CLAUDISMAR BUSS

DIRETOR

DECRETO 11.437/2025

Protocolo 1778348

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim

Adiamento de Licitação

RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO DO
Pregão Eletrônico Nº. 000008/2026

PROCESSO: 000258/2026

ID CIDADES TCE/ES:

2026.035E0100001.01.0010

QUE PASSA A TER COMO TEXTO O QUE SE SEGUE:
O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO** torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a regulamentação DECRETO MUNICIPAL 20.041/2023, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, através do **Bolsa Nacional de Compras** www.bnccompras.com, sendo conduzido por **JEFERSON GUIMARÃES VIEIRA**.

INÍCIO REC. PROPOSTA: 04 de maio de 2026 - 00:01min

FIM REC. PROPOSTA: 15 de maio de 2026 - 08:00

INÍCIO DISPUTA: 15 de maio de 2026 - 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: SIM

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 95.669,41

OBJETO DO PROCESSO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

Para demais informações contato via e-mail: licita@saaeitapemirim.com.br, telefone: (28)35326308 ou acesso pelo link: <https://bnccompras.com>.

ITAPEMIRIM-ES, 04 de maio de 2026

JEFERSON GUIMARÃES VIEIRA

PREGOEIRO

Protocolo 1778517

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itarana

Aviso de Licitação

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 007/2026

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE ITARANA/ES**, através do setor de compras, tornar público o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que objetiva a aquisição de Painéis Elétricos para automatização de bombas de água pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Itarana.

O aviso de dispensa e anexos, estão disponíveis aos interessados, na íntegra, através do site <https://www.saaeitarana.com.br/licitacoes>. As propostas serão recebidas até o dia **06/05/2026** e, poderão ser encaminhadas para o seguinte endereço eletrônico: licitacao@saaeitarana.com.br, ou ser entregues no SAAE Itarana/ES, localizado na Rua Elias Estevão Colnago, nº 107, centro, Itarana/ES, CEP 29620-000, das 07h às 11h e das 13h às 16h. Informações (27) 99581-0442.

ID CidadES: **2026.036E0100001.09.0007**

Itarana/ES, 30 de abril de 2026

Gabriel Possimoser

Diretor em exercício do SAAE Itarana

Portaria 312/2026

Protocolo 1777852

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva

Pesquisa de Preço

AVISO DE PESQUISA DE PREÇO

O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva - SAAE/JN** torna público que realizará **pesquisa de preços**, com a finalidade de obter propostas comerciais de empresas do ramo pertinente, visando

à futura contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços contínuos de segurança eletrônica integrada**.

O objeto compreende o **monitoramento remoto ininterrupto (24 horas)**, com pronto atendimento, incluindo o **fornecimento, instalação, configuração, operação e manutenção de equipamentos**, em regime de comodato, destinados ao atendimento das necessidades do SAAE/JN, conforme condições estabelecidas no **Processo Administrativo nº 137/2026**.

As empresas interessadas deverão encaminhar suas propostas/orçamentos até o dia **08 de maio de 2026**. O **Termo de Referência** e demais informações poderão ser solicitados por meio do endereço eletrônico: **compras@saaejn.com.br**

João Neiva, 24 de abril de 2026.
EMERSON BRANDÃO ALMEIDA

Diretor do SAAE

Protocolo 1773566

Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM Norte -

Dispensa de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 002/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026
TCEES/CIDADES Nº 2026.501C2600012.09.0002**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE - CIM NORTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.008.926/0001-11, neste ato representado pelo seu Presidente o Exmo. Sr. **EDILSON MORAIS MONTEIRO**, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei Nº 14.133/2021, **RATIFICA** o procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, embasado no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em locação de sistema de monitoramento, composto por (câmeras e DVR) com instalação, Manutenção e armazenamento de dados em nuvem, a fim de atender todas as dependências administrativas gerenciadas pelo CIM NORTE**. Ademais, concorda com o Parecer Jurídico, para o procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, referente à contratação da empresa **RJ COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 47.249.930/0001-47, com o valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil).

Nova Venécia/ES, 30 de abril de 2026.

EDILSON MORAIS MONTEIRO
PRESIDENTE DO CIM NORTE/ES

Protocolo 1778447

Ata de Registro de Preço

Prorrogação de Prazo da IRP nº 006/2026

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE**, no uso de suas atribuições em obediência às regras para realização

de Sistema de Registro de Preços (SRP), vêm por meio deste aviso prorrogar o prazo para envio de manifestação de interesse em participar da IRP Nº 006/2026, publicada na Edição 2.980 - DOM/ES, dia 08 de abril de 2026, Protocolo 1763526.

Objeto: Fornecimento de fogos de artifícios para eventos municipais.

Fica prorrogado o prazo até o dia 20/05/2026 para que os órgãos interessados manifestem interesse em participar do presente procedimento mediante quantitativos da demanda desejada.

Nova Venécia - ES, 30 de abril de 2026.

Daniel Orestes Bissoli
Superintendente Executivo do CIM NORTE/ES
Protocolo 1778218

Prorrogação de Prazo da IRP nº 007/2026

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE**, no uso de suas atribuições em obediência às regras para realização de Sistema de Registro de Preços (SRP), vêm por meio deste aviso prorrogar o prazo para envio de manifestação de interesse em participar da IRP Nº 007/2026, publicada na Edição 2.980 - DOM/ES, dia 08 de abril de 2026, Protocolo 1763541.

Objeto: Aquisição de mobiliário Escolar afim de atender as demandas dos entes consorciados.

Fica prorrogado o prazo até o dia 20/05/2026 para que os órgãos interessados manifestem interesse em participar do presente procedimento mediante quantitativos da demanda desejada.

Nova Venécia - ES, 30 de abril de 2026.

Daniel Orestes Bissoli
Superintendente Executivo do CIM NORTE/ES
Protocolo 1778225

Prorrogação de Prazo da IRP nº 010/2026

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE**, no uso de suas atribuições em obediência às regras para realização de Sistema de Registro de Preços (SRP), vêm por meio deste aviso prorrogar o prazo para envio de manifestação de interesse em participar da IRP Nº 010/2026, publicada na Edição 2.980 - DOM/ES, dia 08 de abril de 2026, Protocolo 1763578.

Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de Sistema Modular Automatizado para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, incluindo material didático de apoio para alunos e professores, bem como processo de formação continuada. (Itens de robotica).

Fica prorrogado o prazo até o dia 10/05/2026 para que os órgãos interessados manifestem interesse em participar do presente procedimento mediante quantitativos da demanda desejada.

Nova Venécia - ES, 30 de abril de 2026.

Daniel Orestes Bissoli
Superintendente Executivo do CIM NORTE/ES
Protocolo 1778228

Errata**Retificação de Publicação**

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE, no uso de suas atribuições retifica a publicação referente ao protocolo nº Protocolo 1763526, página 403 da edição nº 2.980 de 08 de abril de 2026 onde se lê: "INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP Nº 007/2026 - CONSÓRCIO CIM NORTE/ES" retifica-se para: "INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP Nº 006/2026 - CONSÓRCIO CIM NORTE/ES".

Nova Venécia - ES, 30 de abril de 2026.

Daniel Orestes Bissoli
Superintendente Executivo do CIM NORTE/ES
Protocolo 1778235

**Consórcio Público da Região Noroeste do
Espírito Santo - CIM Noroeste -**
Aviso de Licitação
**PROCESSO 316/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**

O Consórcio Público da Região Noroeste do Estado do Espírito Santo - CIM Noroeste/ES, torna público que realizará: Pregão Eletrônico em Registro de preço para futura e eventual **aquisição de mudas/plantas diversas** em atendimento ao plano de trabalho do programa "Arranjos Produtivos" em parceria com municípios consorciados ao CIM Noroeste/ES. O recebimento das propostas se inicia no dia 04 de maio de 2026. A abertura da sessão está prevista para o **dia 14 de maio de 2026, às 09:00 horas** no www.portaldecompraspublicas.com.br **Disponibilidade do edital: dia 04 de maio de 2026.** Tel.: (27) 99945-6991.

ID: 2026.501C2600010.01.0007

Águia Branca/ES, 29 de abril de 2026.

Rodrigo Correia Bernardi
Agente de Contratação

Protocolo 1777681

Dispensa de Licitação**AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA (SAMU-192)**

Águia Branca/ES, 30 de abril de 2026.

Número do Processo Administrativo: 4.135/2025.
Dispensa: 007/2026.

Nome do Credor: D&M SAÚDE LTDA

Valor Médio Estimado: R\$ 26.281,93 (vinte e seis mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos).

AUTORIZO a presente dispensa de licitação com

fulcro no Art. 75, Inciso II, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista o fundamento constante do processo em destaque.

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Presidente do CIM NOROESTE/ES
Protocolo 1777940

Ata de Registro de Preço

AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE ADESÃO A Ata de Registro de Preços Nº 370/2025 - Pregão Eletrônico Nº 028/2025 - Processo Administrativo Nº 1786/2025.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NOROESTE/ES, torna público que **AUTORIZOU** a adesão a Ata de Registro de Preços nº 370/2025 ao **CONSORCIO PUBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE/ES**, conforme descrito abaixo:

Empresa: AS COMÉRCIO, SERVIÇOS E COMUNICAÇÃO LTDA - CNPJ: 31.134.345/0001-61.

1.1. Objeto: Pregão Eletrônico para Registro de Preços com a finalidade de futura e eventual **prestação do serviço de transporte de volumes e malotes em periodicidade semanal e atendimento das demandas de urgência das bases do SAMU-192, geridas pelo CIM Noroeste/ES**, conforme especificações constantes do Termo de referência, Anexo I.

Valor Total da Adesão: R\$ 139.950,00 (Cento e trinta e nove mil e novecentos e cinquenta reais).

Águia Branca/ES, 30 de abril de 2026.

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Presidente - CIM NOROESTE
Protocolo 1777942

**Consórcio Público da Região Polinorte do
Espírito Santo - CIM Polinorte -**
Revogação de Licitação**DECISÃO DE REVOGAÇÃO**

O CIM Polinorte, através de seu presidente, no uso das atribuições legais decide revogar o Pregão Eletrônico nº 011/2026, considerando que, após reavaliação técnica e administrativa superveniente do procedimento, verificou-se a necessidade de revisão de premissas estruturantes da contratação, especialmente quanto à determinadas exigências técnicas estabelecidas na fase interna e adequação do instrumento convocatório ao atendimento mais eficiente do interesse público, circunstâncias que recomendam a não continuidade do certame nos moldes em que foi originalmente lançado. Constatou-se, ainda, que o prosseguimento da licitação, sem a devida reestruturação de alguns dos elementos técnicos da fase preparatória, pode

comprometer a vantajosidade da contratação, a segurança jurídica do procedimento e a adequada satisfação do interesse público.

A Administração Pública possui poder-dever de autotutela para rever seus atos quando presentes razões de conveniência e oportunidade supervenientes, devidamente motivadas, especialmente quando voltadas à preservação do interesse público primário.

A revogação do certame encontra fundamento no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a revogação da licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

Além disso, a medida observa os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, segurança jurídica e interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como o poder de autotutela consagrado nas Súmulas 346 e 473 do STF.

Ressalta-se que a presente medida possui natureza preventiva e saneadora.

DECIDO

Diante do exposto, **REVOGO** o **Pregão Eletrônico nº 011/2026**, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por razões de interesse público devidamente motivadas nos autos.

Publique-se. Cumpra-se.

Ibiraçu/ES, 29 de abril de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA
PRESIDENTE
CIM POLINORTE

Protocolo 1778578

Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana -
CIM Pedra Azul

Adjudicação e/ou Homologação

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026
- SERVIÇOS DE SAÚDE (CONSULTAS/
EXAMES/SERVIÇOS) PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 236/2025 - TCEES ID Nº
2026.501C2600009.17.0001

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Comissão de Licitação, de posse dos documentos apresentados pela empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO E DE APOIO AOS TRABALHADORES DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº **58.253.911/0001-00**, com base no que disciplina o item 7 do Edital de Chamamento Público, procedeu análise dos documentos, concluindo oportunamente, que foram atendidas as exigências previamente estabelecidas, estando assim, a empresa em tela, **HABILITADA E APTA** ao Credenciamento para a Prestação de Serviços de Saúde.

Keyla Monteiro Zanetti Siqueira
Diretor de Compras Compartilhadas e Contratos do
CIM Pedra Azul

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Verificada a presença dos elementos necessários e a regularidade do feito, no uso das atribuições legais, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o credenciamento da empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO E DE**

APOIO AOS TRABALHADORES DA SAÚDE inscrita no CNPJ sob o nº **58.253.911/0001-00**, para a prestação de serviços de saúde.

Afonso Cláudio/ES, em 30 de abril de 2026.

Luciano Roncetti Pimenta
Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste
Serrana do Espírito Santo
CIM PEDRA AZUL

Protocolo 1778575

Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Território do
Caparaó Capixaba

Ata de Registro de Preço

RESUMO DA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2026
ID CIDADES: 2025.501C2600018.01.0006

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Processo Administrativo nº 019/2025 e Pregão Eletrônico nº 001/2026.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ
CAPIXABA.

CONTRATADO: EXATA CONSTRUTORA LTDA,
inscrita no CNPJ sob o nº 34.662.024/0001-28.

OBJETO: registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de Biodigestores Anaeróbicos para atender as necessidades dos Municípios Consorciados ao CIM Caparaó-ES.

VIGÊNCIA: 28/04/2026 a 28/04/2027.

VALOR TOTAL: R\$ 9.913.002,34 (nove milhões, novecentos e treze mil, dois reais e trinta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2026.

GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
Presidente do CIM Caparaó

Protocolo 1777679

Consórcio Público PROD NORTE

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
001/2026

Órgão Licitante: - **CONSÓRCIO PÚBLICO**
PROD NORTE.

Pregão Eletrônico nº **001/2026**.
Processo Administrativo nº **044/2026**

Objeto:

Constitui objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO o REGISTRO DE PREÇO na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA para a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA** a execução de serviços especializados de recuperação e pavimentação de vias públicas, mediante execução de Tratamento Superficial Duplo (TSD) sobre base estabilizada com Estabilizador Iônico de Solo, com o fornecimento de todos os equipamentos, maquinário, mão de obra e todos os materiais necessários para cada tipo de serviço, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no termo de Referência para atender os municípios consorciados Pinheiros-ES, Jaguaré, Ecoporanga, Conceição da Barra, Pedro Canário, Nova Venécia, Vila Pavão e Boa Esperança ES.

Tipo: menor preço - lote

Abertura da Licitação: 19/05/2026, às 10h00.

Local de Abertura: Bolsa Nacional de Compras - Licitações Eletrônicas (bnc.org.br)

Pinheiros/ES, 30 de abril de 2026.

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO
PRODORTE

Protocolo 1778393

www.amunes.org.br



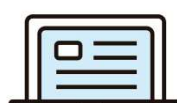
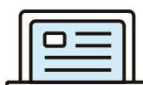
www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
002/2026

Órgão Licitante: - **CONSÓRCIO PÚBLICO PRODORTE.**

Pregão Eletrônico nº **002/2026.**

Processo Administrativo nº **043/2026**

Objeto:

Constitui objeto da presente licitação, a obtenção da proposta mais vantajosa visando formalizar o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a locação, fornecimento, instalação, configuração, operação assistida, suporte técnico e manutenção de sistema integrado de captura, transmissão, gestão e armazenamento de imagens, para o período de 36 (trinta e seis) meses, em atendimento às necessidades dos Municípios Consorciados do Consórcio Público Prodnorte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Tipo: menor preço global

Abertura da Licitação: 19/05/2026, às 15h00.

Local de Abertura: Bolsa Nacional de Compras - Licitações Eletrônicas (bnc.org.br)

Pinheiros/ES, 30 de abril de 2026.

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO
PRODORTE

Protocolo 1778422